



PENA

JUSTA

**Plano Estadual para o Enfrentamento
do Estado de Coisas Inconstitucional
nas Prisões do Estado do Amazonas**

Arguição de Descumprimento de
Preceito Fundamental 347



FAZENDO
JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO





PENA

JUSTA

**Plano Estadual para o Enfrentamento
do Estado de Coisas Inconstitucional
nas Prisões do Estado do Amazonas**

Arguição de Descumprimento de
Preceito Fundamental 347



FAZENDO
JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



**PLANO ESTADUAL PARA O ENFRENTAMENTO
DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL
NAS PRISÕES NO ESTADO DO AMAZONAS**

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Governador

Wilson Miranda Lima

Vice-Governador do Estado do Amazonas

Tadeu de Souza Silva

Secretário Estado de Administração Penitenciária

Cel QOPM Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Maj QOPM Allan de Azevedo Alves

Secretário Executivo Adjunto de Estado de Administração Penitenciária

Maj QOPM Thiago Abreu de Souza

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Vice- Presidente

Desembargador Airton Corrêa Gentil

Corregedor Geral de Justiça

Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos

Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo

Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO

Desembargadora Supervisora

Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques

Juíza Coordenadora

Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo

Juízas e juízes colaboradores

Edson Rosas Neto

Glen Hudson Paulain Machado

João Gabriel Cirelli Medeiros

Larissa Padilha Roriz Penna

Luís Cláudio Cabral Chaves

Patrícia Macedo de Campos

Rosália Sarmiento Guimarães

Saulo Góes Pinto

Secretária

Fernanda Priscilla Pereira Calegare

Servidoras e Servidores Colaboradores

Adams Pascarelli Rebouças Júnior

Adriana Gomes da Cunha

Adriel Saraiva Sarkis

Ana Maria da Silva

Anne Caroline da Silva Macedo

Erivelton Toshiaki Moraes Toyoda

Daniel Kleber Santos de Freitas

Felipe Batista das Chagas

Gabriella Ferreira de Andrade Martins

Guilherme Pina Rocha

Isabelle dos Santos Perasa Ribeiro

Izandro Augusto Cohen da Silva

Jaime Pires da Costa Júnior

Juliana do Vale Correia Lima

Maria do Céu do Viana

Mayara Vanessa Gomes Rodrigues Martins

Mirian Falcão da Silveira Rolim

Nivia Tatiana da Silva Teófilo

Osmarina de Souza Hagge Gitirana

Paulo Márcio Silva de Castro

Raphael Guidão Marques

Tecla Auip Caddah

Estagiários

Lara Beatriz Belem Oliveira

Fábio Henrique Viana Jordão

Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) - AMAZONAS

Luanna Marley de Oliveira e Silva

Yan Brandão

COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS DO AMAZONAS

Coordenação

Desembargadora Luiza Cristina
Nascimento da Costa Marques
Cel QOPM Paulo Cesar Gomes de
Oliveira Junior

Coordenação das Câmaras Temáticas

Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo
Edson Rosas Neto
Glen Hudson Paulain Machado
João Gabriel Cirelli Medeiros
Larissa Padilha Roriz Penna
Patrícia Macedo Campos
Rosália Guimarães Sarmento
Saulo Góis Pinto

Integrantes do Comitê

Abrahim Jezini Júnior
Adelaide Mota
Adriana Gomes da Cunha
Agostinho Pereira Corrêa
Aline Araújo Lima
Aluisio Batista Campos Filho
Ana Alessandrine Silva dos Santos
Ana Amélia Silva de Souza
André Luiz Albuquerque Gomes da Silva
Braga
André Luiz Nunes Zogahib
André Ricardo Antonovicz Munhoz
André Sena Pereira
Andreza Mendes dos Santos
Anezio Brito de Paiva
Anne Caroline da Silva Macedo
Antonia Sandra Lima da Silva
Aryffe Sanlay Rodrigues de Souza
Brenda Katriny Sousa de Oliveira
Brenda Reis dos Anjos
Carla Juliana Rodrigues Moraes
Carolina Mota
Celso de Souza Cabral
Charles de Freitas Guimarães
Comandante Dan
Cristiano Fernandes da Costa

Secretaria Executiva

Aryffe Sanlay Rodrigues de Souza
Belchior Marcos Rodrigues
Felipe Batista das Chagas
Fernanda Priscilla Pereira Calegare
Luanna Marley de Oliveira
Raimundo Aroldo Lucas de Macêda

Daniel Silva Chaves Amazonas de
Menezes
Daniele dos Santos Fernandes
Danilo Germano Ribeiro Penha
Danilo Oliveira Lima Teixeira
Dara Almeida Carneiro Gomes
Darlisom Sousa Ferreira
Diego Luiz Castro Silva
Edmilson da Costa Barreiros Júnior
Ednaldo Gomes Barbosa Júnior
Ednaldo Rogério Tenorio Vieira
Eduardo Augusto da Silva Dias
Eliana Leite Guedes do Amaral
Eliesio da Silva Vargas Marubo
Elivane Trindade da Costa
Elvis Caldas Neves
Erivelton Toshiaki Moraes Toyoda
Etelvina Lobo Braga
Fábio Lopes Alfaia
Fábio Magalhães Candotti
Fabio Mallart Moreira
Fabiola Almeida de Mello Silva
Fabrício da Silva Raposo
Felipe Batista das Chagas
Fernanda Priscilla Pereira Calegare
Flávia Ribeiro Batista
Francisco Camurça Bezerra Neto

Francisley Rabelo Pinheiro
Gabriella Leonora Campezzatto
Geovane Melo de Amorim
Giese Dinelli Iannuzzi
Gilmara Fernandes Ribeiro
Guilherme Pina Rocha
Hermes Silva de Macedo
Hincia de Souza Pereira
Isabel Cristina Pedrosa Cerqueira
Isabelle Perasa Ribeiro Albuquerque
Jaime Pires da Costa Júnior
Jaqueline Carvalho Santana
Jean Carlo Silva de Oliveira
Jeane de Cássia de Melo Leite
Jeferson Gil da Rocha Silva
João Ricardo Amorim
Jocineide Monteiro de Souza
Jorge Antonio Veras Filho
Jose Andress da Rocha Albuquerque
Cavalcanti
Joyce Alves Gomes
Kátia Regina Menezes Mendes
Katleen Regina Isaac Sahdo
Kercia Rodrigues Dos Santos
Keyla Maria Pinheiro Prado
Liege France Teles Franco de Sá
Lindomar Gonçalves de Vasconcelos
Luan Vieira da Cunha
Luanna Marley de Oliveira e Silva
Lucas Clímaco Mattos
Luís Felipe Ferreira Cavalcante
Luiz Henrique Bráz Junior
Marcelo Cruz de Oliveira
Marcio André Lopes Cavalcante
Maria Letícia Alves de Oliveira
Marília Freire da Silva

Mario Lucio Silva Costa Covas
Matheus Oliveira da Silva Rocha
Maya Alvarenga
Mayra Santos
Merilane Pires Coelho
Miguel Aguiar Amorim
Mirian Falcão da Silveira Rolim
Osmarina de Souza Hagge Gitirana
Pâmella Cardoso da Silva
Paulo José Benevides dos Santos
Pedro de Menezes Gadelha
Priscila Rodrigues Serra
Rafael Feres de Souza Hanna
Raica Carril
Raimundo Ribeiro de Oliveira Filho
Rayane Curico Barreto
Razac Carvalho Bulcão
Renata Carolina Correa Vieira
Ricardo Peres da Costa
Rubem Dário Barbosa filho
Sérgio Augusto Costa Da Silva
Sérgio Raimundo Ernesto Machado
Sinara Marques da Silva
Stéfanie Barbosa Sobral
Sued Félix Ruiz
Sulemar do Nascimento Barroso
Talles Renan
Talyta Keroline Lima Nascimento
Tânia Chantel Freire
Tecla Auip Caddah
Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira
da Costa
Wagner Alves Macedo
Willian Veras Celho
Yuri Caminha Jorge
Zarete Socorro Vaz Pereira

FICHA TÉCNICA

Coordenação

Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques
Cel QOPM Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

Elaboração

Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo
Belchior Marcos Rodrigues
Felipe Batista das Chagas
Fernanda Priscilla Pereira Calegare
Luanna Marley de Oliveira e Silva

Revisão Final

Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo
Luanna Marley de Oliveira e Silva
Fernanda Priscilla Pereira Calegare

Diagramação

Adriel Saraiva Sarkis

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	14
LISTA DE TABELAS	18
LISTA DE GRÁFICOS	18
LISTA DE FIGURAS	18
APRESENTAÇÃO	19
INTRODUÇÃO	21
CAPÍTULO 1 - MARCO SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL	25
1.1. Contextualização sobre o Estado do Amazonas	26
1.1.1. Desigualdades e o Fator Amazônico: especificidades do território	27
1.1.2. Povos indígenas no Amazonas	29
1.1.3. A presença negra no Amazonas: entre o apagamento e a resistência	32
1.1.4. Violência e Letalidade no estado do Amazonas	34
1.1.4.1 Letalidade Policial	36
1.2 Funcionamento do Sistema Penal no Estado do Amazonas: contextualização e diagnóstico de problemas	37
1.2.1 Breve Histórico do Sistema Prisional Amazonense	37
1.2.1.1. Mulheres e cárcere no Amazonas	39
1.2.1.2 Populações com vulnerabilidades acrescidas privadas de liberdade	42
1.2.2. Trajetória da inconstitucionalidade do Sistema Prisional do Amazonas	44
1.2.2.1. Panorama atual do sistema prisional amazonense	50
1.2.2.1.1 Fluxo de pessoas no Sistema Prisional Amazonense	56
1.2.2.1.2 A problemática da superlotação	58
1.2.2.1.3 Arquitetura Prisional	60
1.2.2.1.4 Terceirização do Sistema Prisional: a gestão compartilhada das Unidades Prisionais	61
1.2.2.1.5 Delegacias de Polícia do Interior do Estado	65
1.2.2.1.6 Situação das mulheres privadas de liberdade em Delegacias do Interior do Amazonas	69
1.2.2.1.7 Funcionamento do Regime Semiaberto e Aberto	70
1.2.2.1.8 Serviços Penais no Amazonas	71
1.2.3 Fragilidade das Políticas Penais, Orçamentos e Informações	75
1.2.4. Fundo Estadual Penitenciário e os Fundos Municipais de Políticas Penais	79
1.2.4.1. Sobre o Fundo Estadual Penitenciário do Amazonas	79
1.2.4.2 Fundos Municipais de Políticas Penais no Amazonas	80
1.2.5. Conselhos da Comunidade	81
1.2.6. Mapa do Sistema Prisional do Amazonas	83
1.3. Sistema de Justiça Criminal	84
1.3.1. Audiências de Custódia	84
1.3.2. Juízes das Garantias	88
1.3.3. Execução Penal	90
1.3.3.1 Gestão da Execução Penal	91

1.3.3.2 Processos de Execução	93
1.3.4. Execução de Medidas e Penas Alternativas	94
1.3.5. Política Antimanicomial do Poder Judiciário	96
1.3.6. Controle e Qualificação dos Dados no Sistema de Justiça Criminal: Desafios no Amazonas	99
1.3.7. Inspeções judiciárias e Monitoramento do Sistema Prisional	101
1.3.8. Enfrentamento ao racismo no Ciclo Penal	103
1.3.9. Desrespeito aos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do CNJ	104
1.3.10. Insuficiência de medidas de reparação pública quanto à questão prisional	107
1.3.11. Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social	108
1.4. Diagnósticos a Partir dos Processos Participativos Sociais e Interinstitucionais	110
1.4.1. Proporcionalidade Penal	110
1.4.2. Populações com Vulnerabilidades Acrescidas	112
1.4.3. Cidadania e Políticas para pessoas egressas do sistema	114
1.4.4. Saúde Prisional e enfrentamento à Letalidade Prisional	119
1.4.5. Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais e Justiça Racial	121
1.4.6. Enfrentamento à Tortura no Amazonas	123
1.4.7. Central de Regulação de Vagas	125
1.4.8. Diagnóstico a partir das Oficinas Temáticas	127
1.4.8.1. Racismo Estrutural e Encarceramento	127
1.4.8.2. Consulta aos povos indígenas	128
1.4.9. Diagnóstico Participativo	130
1.4.9.1 Atuação da Sociedade Civil junto ao Sistema Prisional Amazonense	131
1.4.9.2 Atuação das Secretarias e Órgãos de Políticas Públicas	139
1.4.9.2.1. Diagnóstico junto aos Órgãos do Sistema de Justiça	144
1.4.9.2.2. Diagnóstico junto aos integrantes do Poder Judiciário	146
1.4.10. Diagnóstico a partir das audiências públicas	151
1.5. Histórico das ações adotadas pelo Poder Público para o reconhecimento dos problemas estruturais identificados em cada eixo do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões no Amazonas	154
1.5.1 Poder Judiciário	156
1.5.1.1. Programa Fazendo Justiça	156
1.5.1.2. Implementação das Audiências de Custódia no Estado do Amazonas	157
1.5.1.3. Aprimoramento das alternativas penais	158
1.5.1.4. Projeto Reeducar	159
1.5.1.5. Escritórios Sociais	161
1.5.1.6. Projeto Protegendo Filhos, Transformando Vidas - Coordenadoria da Infância e Juventude (COIJ)	161
1.5.1.7. Execução Penal	162
1.5.1.8. Mecanismos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional	162
1.5.2. Poder Executivo	165

1.5.2.1. Projetos Desenvolvidos pela SEAP	165
1.5.2.2. Serviços Penais - Alternativas Penais	166
1.5.2.3. Arquitetura Prisional	167
1.5.2.4. Serviços prestados nas prisões	168
1.5.2.5. Outras Atividades e Serviços Assistenciais	172
1.5.2.6. Segurança Dinâmica	175
1.5.2.7. Tortura, Tratamentos Desumanos, Cruéis e Degradantes a Pessoas Privadas de Liberdade	177
1.5.2.8. Transparência e canais para denúncias dos problemas prisionais	178
1.5.2.9. Servidores(as) Penais	178
1.5.2.10. Processos de Saída da Prisão	179
1.5.3. Ações de enfrentamento à Tortura no Amazonas	180
CAPÍTULO 2 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL	181
2.1. Histórico do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas	181
2.2. As Câmaras Temáticas	184
2.3. Metodologia de Construção do Plano	186
2.3.1. Reuniões do Colegiado do Comitê e das Câmaras Temáticas	186
2.3.2. Realização do diagnóstico participativo	189
2.3.3. Realização das audiências públicas	190
2.3.3.1. Realização da Audiência Pública Estadual – Manaus	190
2.3.3.2. Etapa das Audiências Públicas Regionalizadas	192
2.3.4. Consulta Presencial às Pessoas Privadas de Liberdade.	194
2.3.5. Realização das oficinas temáticas	196
2.3.5.1. Oficinas com Comunidades Quilombola	196
2.3.5.2. Oficinas com Conselho das Comunidade	197
2.3.5.3. Oficinas com Povos Indígenas	197
2.3.6. Etapa de Compilação e Análise das propostas	198
2.3.7. Etapa de Validação das Propostas: Metodologia e Finalidade	199
2.3.8. Etapa Final: Construção e Finalização da Matriz de Implementação do Estado do Amazonas	200
2.4. Pena Justa Amazonas: devolutiva para os territórios e a ampla divulgação para fins de participação e controle social	201
CAPÍTULO 3 - EIXOS, PROBLEMAS, AÇÕES MITIGADORAS E MEDIDAS	203
3.1. Bases Principlológicas do Plano Estadual Pena Justa do Amazonas	204
3.1.1. Direitos Humanos e Justiça Racial	204
3.1.1.1. Garantia da Dignidade Humana e Respeito aos Direitos Fundamentais	204
3.1.1.2. Reconhecimento das Interseccionalidades e da Vulnerabilização Penal	204
3.1.1.3. Firme Compromisso na Prevenção e no Combate à Tortura e aos Maus-Tratos	205
3.1.1.4. Propósito da Segurança Cidadã	205
3.1.2. Da Gestão Pública	205
3.1.2.1. Legalidade	205
3.1.2.2. Impessoalidade	205
3.1.2.3. Moralidade	206
3.1.2.4. Publicidade	206

3.1.2.5. Eficiência	206
3.1.2.6. Da Participação Social	206
3.1.2.7. Compliance	206
3.1.2.8. Proteção de Dados Pessoais	207
3.1.2.9. Construção Dialógica	207
3.1.3. Dos Ambientes de Privação de Liberdade	207
3.1.3.1. Princípio da Normalidade	207
3.1.3.2. Princípio da Redução de Danos	207
3.1.3.3. Princípio da Integração, da Intersectorialidade e da Interinstitucionalidade	208
3.1.3.4. Princípio da Proteção	208
3.1.3.5. Individualização da Pena e Singularização do Atendimento	208
3.1.4. Dos Parâmetros Ambientais, Sociais e de Governança e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	208
3.1.5. Dos Impactos Imprescindíveis	208
3.1.5.1. Fortalecer as Alternativas Penais e os Novos Paradigmas de Responsabilização em Liberdade	208
3.1.5.2. Reverter o Processo de Hiperencarceramento e Diminuir a Superlotação no Sistema Prisional	209
3.1.5.3. Modificar Positivamente as Estratégias de Gestão e a Vida das Pessoas no Sistema Prisional	209
3.1.5.4. Construir Políticas Públicas Sustentáveis	209
3.1.5.5. Repercussão Positiva para a Vida em Sociedade	209
3.2. Listagem dos Eixos, problemas, ações mitigadoras e medidas	210
EIXO 1 – CONTROLE DA ENTRADA E DAS VAGAS DO SISTEMA PRISIONAL	211
EIXO 2 – QUALIDADE DA AMBIÊNCIA, DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA ESTRUTURA PRISIONAL	258
EIXO 3 – PROCESSOS DE SAÍDA DA PRISÃO E DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA	415
EIXO 4 – POLÍTICAS DE NÃO REPETIÇÃO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	458
CAPÍTULO 4. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO	491
4.1. Função do Comitê Estadual de Políticas Penais	492
4.2. Estratégias de Monitoramento no Âmbito Estadual do Amazonas	493
4.3. Informes de Monitoramento pelo Comitê Estadual do Amazonas	494
4.4. Instrumento de Coleta e Sistematização dos Informes de Monitoramento	495
4.5. Reuniões de Monitoramento no âmbito das Câmaras Temáticas	496
4.6. Elaboração e publicação de Painéis	497
4.7. Importância do Monitoramento pela Sociedade Civil no Contexto do Amazonas	497
4.8. Previsão de Realização de Audiências Públicas de Monitoramento do Pena Justa no Estado do Amazonas	498
4.9. Atuação Colaborativa com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	499
4.9.1. Estratégias de Monitoramento Interinstitucional	501
4.9.1.1. Auditorias Especializadas	502
4.9.1.2. Intercâmbio de Informações para monitoramento compartilhado	503
4.9.1.3. Apoio técnico-formativo	503

4.9.1.4. Fomento à Transparência Pública e ao Controle Social	503
4.10. Política de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional amazonense	504
4.11. Devolutiva à Sociedade do Plano Pena Justa Estadual	506
CONSIDERAÇÕES FINAIS	508
REFERÊNCIAS	510
ANEXOS	514

LISTA DE SIGLAS

ADIs	- Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AM	- Amazonas
APEC	- Atendimento à Pessoa Custodiada
ATTTA	- Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Amazonas
BI	- Business Intelligence
BNDES	- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNMP	- Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões
CAIS Indígena	- Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social de Povos Indígenas
CAPS	- Centros de Atenção Psicossocial
CDF	- Centro de Detenção Feminino
CDN	- Cartel do Norte
CDPM I	- Centro de Detenção Provisória de Manaus I
CDPM II	- Centro de Detenção Provisória Masculina II
CEFEC	- Centro Feminino de Educação e Capacitação
CEIMPA	- Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial
Centros POP	- Centro de Referência Especializado para População em
CEPP	- Comitê Estadual de Políticas Penais
CESMAN	- Centro de Saúde Mental do Amazonas
CETAM	- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
CGJ/AM	- Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas
CIAP	- Central Integrada de Alternativas Penais
CIAPA	- Central Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais
CIDH	- Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIJEAM	- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Amazonas
CIMI	- Conselho Indigenista Missionário
CME	- Central de Monitoração Eletrônica
CNIEP	- Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais
CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	- Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COC	- Centro de Operações e Controle
COIAB	- Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
COMPAJ	- Complexo Penitenciário Anísio Jobim
COSAMA	- Companhia de Saneamento do Amazonas
COSEMS	- Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas
CPF	- Cadastro de Pessoas Físicas
CREAS	- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRT	- Centros de Recebimento de Transferência
CRV	- Central de Regulação de Vagas
CTCs	- Comissões Técnicas de Classificação
DECOF	- Departamento de Controle e Fiscalização
DEPEN	- Departamento Penitenciário Nacional
DETRAN	- Departamento Estadual de Trânsito
DIPs	- Delegacias Interativas de Polícia
DIU	- Dispositivo Intrauterino
DMF	- Departamento de Monitoração e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
DPE-AM	- Defensoria Pública Estadual do Amazonas

DPU	- Defensoria Pública da União
EAD	- Ensino a Distância
EAP	- Equipe de Avaliação e Acompanhamento
EJA	- Educação de Jovens e Adultos
EJUD	- Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas
ENCCEJA	- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	- Exame Nacional do Ensino Médio
EPIs	- Equipamentos de Proteção Individual
ESMAM	- Escola Superior da Magistratura do Amazonas
FAPAM	- Familiares e Amigos de Presos e Presas do Amazonas
FDN	- Família do Norte
FEPIAM	- Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas
FMM	- Fórum Permanente de Mulheres de Manaus
FOIRN	- Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro
FPMM	- Fórum Permanente de Mulheres de Manaus
FUNAI	- Fundação Nacional dos Povos Indígenas
FUNPEAM	- Fundos Penitenciários Estadual
FUNPEN	- Fundos Penitenciários Nacional
FUNTEC	- Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas
FUPEAM	- Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas
GIP	- Grupo de Intervenção Penitenciária
GMF/TJAM	- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas
GTIs	- Grupos de Trabalho Interinstitucionais
HIV	- Vírus da Imunodeficiência Humana
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDAM	- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
IFAM	- Instituto Federal do Amazonas
IML	- Instituto Médico Legal
IPAT	- Instituto Penal Antônio Trindade
IPEM	- Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas
ISA	- Instituto Socioambiental
JECRIMs	- Juizados Especiais Criminais
LEP	- Lei de Execução Penal
LGBTQIAPN+	- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais.
LOA	- Lei Orçamentária Anual
LP	- Liberdade Provisória com Medidas Cautelares
LPF	- Liberdade mediante Fiança
LPFT	- Liberdade com Fiança e Tornozeleira Eletrônica
LPT	- Liberdade com Tornozeleira Eletrônica
MJSP	- Ministério da Justiça e Segurança Pública
MPAM	- Ministério Público do Amazonas
MPF	- Ministério Público Federal
MPT	- Ministério Público do Trabalho
MVI	- Mortes Violentas Intencionais
NAI	- Núcleo de Atendimento Integrado
NAV	- Núcleo de Advocacia Voluntária
NISI	- Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional
NRs	- Normas Regulamentadoras
NUPEC	- Núcleo de Processos Estruturais e Complexos

OAB	- Ordem dos Advogados do Brasil
ObservaDH	- Observatório Nacional dos Direitos Humanos
OIT	- Organização Internacional do Trabalho
ONU	- Organização das Nações Unidas
PADs	- Processos Administrativos Disciplinares
PC-AM	- Polícia Civil do Amazonas
PCC	- Primeiro Comando da Capital
PCCR	- Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações
PD	- Prisão Domiciliar
PEC	- Prontuário Eletrônico do Cidadão
PEP	- Profilaxia Pós-Exposição
PGE	- Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
PICS	- Planos Individualizados de Cumprimento de Pena
PIS	- Programa de Integração Social
PNAD Contínua	- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNAISP	- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
PNAPÉ	- Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional
PNAT	- Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional
PNUD	- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PP	- Prisão Preventiva
PPA	- Plano Plurianual
PPLs	- Pessoas Privadas de Liberdade
PPP	- Perfil Profissiográfico Previdenciário
PrEP	- Profilaxia Pré-Exposição
PRODAM	- Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, Processamento de Dados Amazonas
PROJUDI	- Processo Judicial Digital
PTS	- Projetos Terapêuticos Singulares
RANI	- Registro Administrativo de Nascimento Indígena
RAPS	- Rede de Atenção Psicossocial
RDA	- Revolucionários do Amazonas
RF	- Regime Fechado
RG	- Registro Geral
Rlx	- Relaxamento do Flagrante
SAJ	- Sistema de Automação da Justiça
SAJPG	- Sistema de Automação de Justiça Primeiro Grau
SEAI	- Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência
SEAP	- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
SEAS	- Secretaria Estadual De Assistência Social
SEDUC-AM	- Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas
SEEU	- Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEFAZ	- Secretaria de Estado da Fazenda
SEI	- Sistema Eletrônico de Informações
SEJUSC	- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
SEMAS	- Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMASC	- Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMSA	- Secretaria Municipal de Saúde
SENAPPEN	- Secretaria Nacional de Políticas Penais
SES/AM	- Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas
SINASE	- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SINE	- Sistema Nacional de Emprego

SINPOL/AM	- Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Amazonas
SISDEPEN	- Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SSP	- Secretaria de Estado de Segurança Pública
STF	- Supremo Tribunal Federal
STJ	- Superior Tribunal de Justiça
SUAS	- Sistema Único de Assistência Social
SUHAB	- Superintendência de Habitação
SUS	- Sistema Único de Saúde
TJAM	- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
UBS	- Unidades Básicas de Saúde
UBS-P	- Unidades Básicas de Saúde Prisional
UEA	- Universidade Estadual do Amazonas
UF	- Unidade Federativa
UFAM	- Universidade Federal do Amazonas
UNIVAJA	- União dos Povos Indígenas do Vale do Javari
UPC	- Unidade Prisional de Coari
UPH	- Unidade Prisional de Humaitá
UPITA	- Unidade Prisional de Itacoatiara
UPM	- Unidade Prisional de Maués
UPP	- Unidade Prisional do Puraquequara
UPTBT	- Unidade Prisional de Tabatinga
UPTFE	- Unidade Prisional de Tefé
VECUTE	- Varas Especializadas em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes
VEMEPA	- Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas
VEP	- Vara de Execuções Penais

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Vagas e capacidade em unidades prisionais

Tabela 2 - Desfecho da Custódia.

Tabela 3 - Quantidade de internação na Enfermaria Psiquiátrica

Tabela 4 - Projetos SEAP

Tabela 5 - Materiais para pessoas privadas de liberdade

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Média de Entradas e Saída

Gráfico 2 - Quantitativo de Prisões.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa do Sistema Prisional Amazonas

O Plano Estadual Pena Justa do Amazonas é fruto de um processo de construção coletiva, interinstitucional e participativa, que busca enfrentar as inconstitucionalidades estruturais do sistema prisional amazonense, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras, elaborado no contexto da ADPF nº 347. Trata-se de um instrumento que organiza, em horizonte inicial de três anos, um conjunto de ações, metas e indicadores voltados à promoção de um sistema prisional digno, seguro, transparente e alinhado aos princípios dos direitos humanos e da justiça racial.

O documento parte de diagnósticos sobre a realidade do sistema prisional amazonense, identificando problemas estruturais e institucionais, desigualdades históricas e especificidades territoriais e socioculturais que exigem respostas contextualizadas. Sua elaboração foi coordenada pelo Comitê Estadual de Políticas Penais, com a participação ativa do Poder Judiciário, do Poder Executivo, de órgãos de controle, do sistema de justiça, da sociedade civil e de pessoas privadas de liberdade, garantindo ampla representatividade e legitimidade ao processo.

A metodologia adotada incluiu reuniões do colegiado e de suas câmaras temáticas, oficinas temáticas, consulta online, consultas presenciais a pessoas privadas de liberdade, audiências públicas estadual e regionais, além da sistematização e validação das propostas apresentadas. Essa abordagem assegurou que o Plano fosse construído a partir de múltiplos olhares, incorporando saberes técnicos, acadêmicos e populares, de forma a produzir medidas concretas, viáveis e sustentáveis.

A importância do Plano Pena Justa para o Amazonas reside no fato de que ele representa uma oportunidade histórica de alinhar o sistema prisional estadual a padrões constitucionais e internacionais de direitos humanos, considerando as singularidades da região amazônica, como sua dimensão territorial, a diversidade étnica e cultural, as condições logísticas e as desigualdades socioeconômicas. Ao reconhecer essas especificidades, o Plano permite o desenho de políticas públicas contextualizadas e mais eficazes, capazes de promover a dignidade humana, reduzir a reincidência e fortalecer os vínculos sociais, familiares e comunitários das pessoas privadas de liberdade.

Espera-se que o Plano Estadual Pena Justa do Amazonas seja capaz de produzir resultados concretos e mensuráveis no curto, médio e longo prazo, estabelecendo um ciclo virtuoso de monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo. Mais do que um documento formal, o Plano deve funcionar como um guia estratégico para a transformação estrutural do sistema prisional, fomentando políticas de inclusão, alternativas penais e

reintegração social, e contribuindo para que o Estado do Amazonas supere, de forma definitiva, o estado de coisas inconstitucional reconhecido no cenário nacional.

Com isso, o Plano Estadual Pena Justa do Amazonas consolida-se como um pacto institucional e social pela transformação estrutural do sistema prisional, reafirmando que a superação das inconstitucionalidades exige continuidade, compromisso e cooperação permanente entre todos os atores envolvidos.

INTRODUÇÃO

Em setembro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF 347), reconheceu formalmente a existência de um Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) no sistema penitenciário brasileiro. A decisão, inédita e paradigmática, declarou que a gravidade das violações de direitos fundamentais nas prisões, como superlotação, insalubridade, falta de acesso à saúde, educação, trabalho, assistência jurídica e ausência de políticas de reintegração, configura não apenas casos isolados, mas uma falência estrutural e persistente das políticas estatais em garantir as condições mínimas de dignidade às pessoas privadas de liberdade. Esse reconhecimento impôs ao Estado brasileiro, em todos os níveis federativos, o dever de adotar medidas urgentes, eficazes e coordenadas para superar esse quadro de violação massiva e sistemática de direitos.

Nesse marco, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Advocacia-Geral da União e organismos internacionais, elaborou o Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras. Construído de forma interinstitucional e participativa, o Plano Nacional consolidou um diagnóstico detalhado das causas estruturais do ECI, definiu bases principiológicas pautadas nos direitos humanos e na justiça racial, e estabeleceu eixos, ações mitigadoras, medidas e metas para reverter o cenário de ilegalidades, orientar a gestão e promover a não repetição das violações.

No marco de implementação do Plano Nacional, os estados e o Distrito Federal receberam a determinação de elaborar seus Planos Estaduais e o Plano Distrital, a fim de adaptar as diretrizes nacionais às realidades locais, garantindo que as respostas às inconstitucionalidades sejam contextualizadas e efetivas. Esses instrumentos devem reproduzir os princípios e eixos estruturantes do Plano Nacional, incorporando diagnósticos próprios e medidas específicas às particularidades de cada território. Assim, as diretrizes do plano nacional orientam a construção de políticas em âmbito estadual voltadas à transformação do sistema penal, com foco em garantias fundamentais, proporcionalidade, justiça social, equidade racial e promoção de alternativas penais.

O Plano Estadual Pena Justa do Amazonas é fruto desse processo e incorpora, de forma enfática, as especificidades territoriais, sociais, culturais e institucionais do contexto amazônico, historicamente marcado por desigualdades profundas atravessadas por interseções regionais, de raça, gênero e classe. Sua construção foi coordenada pelo Comitê Estadual de Políticas Penais, instância de governança que articulou o Poder Judiciário, Executivo, órgãos de controle, instituições do sistema de justiça, entidades da sociedade civil e especialistas. O processo contemplou diagnósticos participativos, oficinas temáticas, consulta online, consultas presenciais a pessoas privadas de liberdade, audiências públicas regionais e sistematização das contribuições, assegurando ampla participação social e interinstitucional.

O Amazonas é um estado com características únicas: possui o maior território do país, baixa densidade populacional, ampla dispersão geográfica e forte presença de povos indígenas, comunidades ribeirinhas, quilombolas e tradicionais. A logística regional, fortemente dependente de transportes fluviais e aéreos, impõe obstáculos concretos à efetividade das políticas públicas, ao acesso à justiça e ao exercício pleno dos direitos fundamentais. Soma-se a isso o fato de que mais de 60% da população carcerária está concentrada na capital, enquanto o interior do estado enfrenta a escassez de equipes técnicas multidisciplinares, a precariedade estrutural de unidades prisionais, a insuficiência de políticas de saúde, educação e trabalho no cárcere, e as desigualdades raciais, de gênero e étnicas que se refletem na seletividade penal. A expressiva presença indígena, a população negra historicamente invisibilizada e as comunidades tradicionais impõem ainda a necessidade de abordagens interseccionais e culturalmente adequadas.

A trajetória do sistema prisional amazonense é atravessada por episódios dramáticos e reiteradas denúncias de violações de direitos humanos. Os tristes episódios dos massacres de 2017 e 2019, torturas, rebeliões, superlotação crônica, cogestão privada com níveis de controle público, ausência de dados confiáveis, e altíssimos índices de prisão provisória configuram um cenário alarmante de desumanização e ilegalidade estrutural. Tais violações não são meras disfunções operacionais: elas refletem uma racionalidade punitiva que penaliza sobretudo jovens negros, pobres e periféricos, e que invisibiliza as mulheres, os povos indígenas e os sujeitos coletivos amazônidas dentro da engrenagem do sistema de justiça criminal.

Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que o Estado do Amazonas tem empreendido esforços significativos para superar esse histórico de violações, implementando ações que buscam transformar o sistema prisional em um espaço mais digno e alinhado aos direitos humanos. Iniciativas conduzidas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, como investimentos em infraestrutura, ampliação de programas de saúde, educação e trabalho no cárcere, e a adoção de medidas para reduzir a superlotação, somam-se à atuação estratégica do Poder Judiciário, com melhoria das estruturas e da prestação jurisdicional, além da atuação por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM), no acompanhamento, fiscalização e indução de políticas públicas. Essa atuação tem se dado de forma articulada, com suporte constante do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), diálogo constante entre os poderes e integração com órgãos de controle, instituições do sistema de justiça e sociedade civil, reconhecendo que a superação das inconstitucionalidades estruturais demanda cooperação sócio e interinstitucional contínua e compartilhamento de responsabilidades.

Reconhecendo tanto o histórico complexo, quanto o esforço institucional articulado, o Plano Estadual Pena Justa do Amazonas foi construído com base em uma estratégia interinstitucional, participativa e descentralizada, articulando Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Executivo Estadual, órgãos de controle e entidades da sociedade civil. Foram realizadas audiências públicas regionalizadas em seis comarcas do interior do estado, além da audiência pública estadual na capital, oficinas com povos indígenas e comunidades quilombolas, escutas com pessoas privadas de liberdade, consultas presenciais em unidades prisionais e encontros com conselhos da comunidade e movimentos sociais. Essa escuta plural visou garantir que o Plano não fosse apenas uma reprodução de diretrizes nacionais, mas sim uma resposta enraizada nas vivências, demandas e saberes dos sujeitos diretamente impactados pelas práticas penais e pelo modo como as políticas públicas estão sendo executadas.

O Plano Estadual Pena Justa do Amazonas está estruturado em quatro capítulos:

1. **Marco situacional e estratégias de enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional:** apresenta o panorama atual do sistema prisional, seus desafios e especificidades, contextualizado na realidade do Estado, os diagnósticos realizados a partir de um amplo processo de debates e participação, bem como as iniciativas já implementadas.
2. **Processo de construção do Plano Estadual:** descreve a composição do Comitê Estadual de Políticas Penais, a metodologia adotada, as etapas de participação social e interinstitucional e a forma de sistematização das contribuições.
3. **Eixos, problemas, ações mitigadoras e medidas:** organiza as ações propostas de acordo com os quatro eixos estruturantes definidos pelo Plano Nacional: (i) controle da entrada e das vagas do sistema prisional; (ii) qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional; (iii) processos de saída da prisão e reintegração social; e (iv) políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional.
4. **Governança e monitoramento:** estabelece os mecanismos de acompanhamento e avaliação, definindo responsabilidades, periodicidade e instrumentos para assegurar a execução e a transparência das ações, bem como a participação da sociedade civil no acompanhamento.

A centralidade das dimensões étnico-raciais, de gênero, territoriais e socioeconômicas marca a estrutura do Plano Justa do Amazonas. Parte-se do reconhecimento de que as desigualdades que conformam o sistema de justiça penal não são neutras nem naturais, mas socialmente produzidas e historicamente legitimadas. No Amazonas, o racismo estrutural, o colonialismo jurídico e o apagamento das formas comunitárias de justiça se expressam de diversas formas.

Diante desse cenário, o presente Plano propõe um conjunto de ações estruturantes, metas mensuráveis e estratégias de enfrentamento articuladas, voltadas à superação do Estado de Coisas Inconstitucional, à democratização do sistema de justiça e à promoção de uma política penal orientada por direitos humanos, justiça racial, equidade de gênero e pluralismo jurídico. Trata-se de um esforço coletivo para interromper o ciclo de violência e exclusão que marca a história das prisões no Amazonas e abrir caminho para uma nova política penal: mais justa, mais humana, mais amazônica.

CAPÍTULO 1 - MARCO SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL

O presente capítulo visa trazer um panorama situacional do sistema prisional no âmbito do Estado do Amazonas, a fim de evidenciar os principais desafios estruturais, institucionais e normativos que contribuem para a permanência do Estado de Coisas Inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347. A partir dos dados empíricos atualizados e de diagnósticos já consolidados em instrumentos oficiais, busca-se demonstrar o grau de aderência e divergência entre a realidade local e os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional. Além de retratar o histórico das estratégias já adotadas pela administração pública, são incorporadas contribuições oriundas dos diálogos interinstitucionais e com a sociedade civil realizados no âmbito da construção do Plano Estadual, especialmente quanto à inclusão de medidas não contempladas originalmente pelo Plano Nacional. Com isso, pretende-se subsidiar a formulação de respostas mais eficazes e territorialmente contextualizadas para a superação das ilegalidades e violações de direitos que persistem no sistema de justiça criminal.

O Amazonas apresenta características singulares que intensificam as dificuldades de enfrentamento das inconstitucionalidades estruturais do sistema prisional. Com uma população carcerária crescente e predominantemente concentrada na capital, Manaus, o estado enfrenta graves problemas relacionados à superlotação, à precariedade das condições físicas das unidades, à ausência de equipes técnicas multidisciplinares, à fragilidade no acesso à justiça e à dificuldade de acesso a políticas públicas básicas – como saúde, educação, trabalho e assistência social – nos estabelecimentos prisionais. Tais problemáticas se acentuam nas comarcas do interior do estado, muitas vezes isoladas geograficamente, com baixa presença institucional do sistema de justiça e de garantias de direitos.

A logística de deslocamento entre municípios, marcada por longas distâncias e por forte dependência de transporte fluvial ou aéreo, compromete a realização de audiências, inspeções, visitas familiares e o acesso contínuo à defesa técnica. Ademais, a insuficiência e presencialidade de defensores públicos, promotores de justiça e magistrados em comarcas do interior contribui para o prolongamento das prisões provisórias e a morosidade processual, violando o princípio da duração razoável do processo e comprometendo a legalidade das prisões. As mortes violentas, linchamentos públicos, situações de torturas, maus-tratos, motins e rebeliões registradas no estado nos últimos anos, bem como os sucessivos alertas de organismos nacionais e internacionais de direitos humanos, confirmam o cenário de violação sistemática de direitos, **reforçando a urgência de uma resposta coordenada e estruturante, alinhada aos parâmetros de direitos humanos.**

Com base nesse conjunto de elementos – desafios estruturais, desigualdades territoriais, especificidades socioculturais e estratégias já em curso – destaca-se que um conjunto de ações passam a ser implementadas pelo poder público estadual e por órgãos do sistema de justiça no enfrentamento das inconstitucionalidades reconhecidas. Ao recuperar as iniciativas e estratégias implementadas ao longo dos últimos anos, busca-se não apenas demonstrar a evolução institucional na resposta ao quadro de violações, mas também reconhecer os esforços de articulação interinstitucional e de construção participativa de políticas públicas voltadas à qualificação do sistema prisional. O levantamento dessas ações permite identificar quais medidas vêm sendo efetivas, onde estão os gargalos e de que forma o Estado do Amazonas tem procurado internalizar os eixos e diretrizes do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões.

1.1. Contextualização sobre o Estado do Amazonas

A implementação de políticas públicas eficazes no campo da justiça criminal e execução penal deve partir do conhecimento aprofundado da realidade local, considerando os dados sociais, econômicos, territoriais e institucionais que marcam o contexto específico de cada estado. No caso do Amazonas, compreender as

dinâmicas do sistema prisional e os fatores que o atravessam, como desigualdades estruturais, racismos, violências históricas e vulnerabilidades sociais, é fundamental para formular respostas que sejam contextualizadas, inclusivas e efetivas. Assim, este Plano Estadual Pena Justa inicia-se com a apresentação do contexto do estado do Amazonas, com um diagnóstico baseado em evidências, que visa orientar a construção e a execução de políticas públicas coerentes com os desafios reais enfrentados no estado, fortalecendo o compromisso com os direitos humanos, a justiça social e a superação do estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

1.1.1. Desigualdades e o Fator Amazônico: especificidades do território

Composto por 62 municípios, o estado do Amazonas configura-se como o maior em extensão territorial do país, com 1.559.161,682 km². Sua capital, Manaus, concentra 2.063.547 habitantes, ou seja, mais da metade da população estadual. Outros municípios com destaque populacional incluem Parintins (115.363 habitantes), Itacoatiara (104.046 habitantes) e Manacapuru (102.695 habitantes). Conforme os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo Demográfico 2022: População e Domicílios – Primeiros Resultados, o Amazonas registrou uma população total de 3.941.175 habitantes, **representando 1,95% da população brasileira.**

Apesar de sua vasta extensão, o estado possui a menor densidade demográfica do Brasil, com 2,47 habitantes por km², evidenciando um território marcado por ampla dispersão populacional, intensificando os obstáculos logísticos para a efetivação de políticas públicas e o acesso equitativo à justiça, saúde, educação e segurança. O total de domicílios particulares permanentes é de 1.225.948, e a maior parte da população (81,4%) reside em áreas urbanas, segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE. Neste sentido, o padrão de urbanização no Amazonas deve ser compreendido dentro de uma dinâmica peculiar de crescimento urbano em áreas isoladas, às margens dos rios, com forte presença de comunidades tradicionais e indígenas em contextos urbanos.

Esses territórios, muitas vezes invisibilizados pelas políticas públicas tradicionais, não são plenamente contemplados pelas estratégias nacionais de

habitação, saneamento, saúde e justiça - impactando diretamente as políticas judiciárias e políticas penais - **o que reforça a necessidade de destinação orçamentária e formulação de políticas específicas e interseccionais que considerem as condições materiais, territoriais, socioambientais e culturais das populações amazônidas.**

Do ponto de vista socioeconômico, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) revelam que, em 2024, o rendimento mensal real domiciliar per capita no Amazonas alcançou R\$ 1.231, representando um crescimento de 18,8% em relação a 2022 e atingindo o maior valor da série histórica. Esse aumento demonstra uma tendência de recuperação econômica recente, que pode estar associada à retomada de atividades produtivas após o período crítico da pandemia, à ampliação de programas de transferência de renda e à dinâmica do setor de serviços em áreas urbanas, especialmente em Manaus. No entanto, a renda permanece inferior à média nacional, que foi de R\$ 2.020 no mesmo ano.

Os dados também evidenciam desigualdades significativas por raça e gênero. Homens e mulheres brancas recebem, em média, R\$ 1.340 e R\$ 1.334, respectivamente, enquanto homens pretos ou pardos recebem R\$ 895 e mulheres pretas ou pardas, R\$ 860. Essa diferença significativa evidencia não apenas a disparidade entre grupos raciais, mas também a sobreposição de desigualdades quando se considera o recorte de gênero, configurando um quadro de interseccionalidade em que mulheres negras são o segmento mais penalizado economicamente no Estado.

A Síntese de Indicadores Sociais (2023) mostra que regiões como o Vale do Rio Purus apresentam 66,6% da população abaixo da linha de pobreza internacional (US\$ 6,85 PPP por dia), enquanto cerca de 62,3% da população na periferia de Manaus também vive nessa condição. Em 2023, 45,5% da população ocupada no estado vivia abaixo da linha de pobreza, com rendimento domiciliar per capita médio de R\$ 1.166. A taxa de extrema pobreza, por sua vez, caiu de 16,2% em 2021 para 6,6% em 2023.

No contexto amazonense, esses diferenciais refletem a combinação de segregação ocupacional, maior informalidade no interior e nas periferias de Manaus, barreiras de acesso à qualificação e efeitos cumulativos de racismo estrutural e

desigualdades territoriais. A economia concentrada na capital, com cadeias produtivas mais formalizadas, oferece melhores salários médios, mas ainda não absorve de maneira equânime trabalhadores pretos e pardos, sobretudo mulheres, que se concentram em ocupações de menor proteção social e baixa remuneração (serviços informais, trabalho doméstico, comércio de pequena escala). No interior, o isolamento geográfico, a dependência de transporte fluvial e a menor presença de políticas ativas de emprego agravam a desvantagem, perpetuando um círculo de baixa renda e vulnerabilidade social.

Tais desigualdades têm impacto direto sobre a perpetuação da pobreza e da exclusão social, repercutindo também no sistema de justiça criminal. Grupos mais vulneráveis economicamente — como mulheres negras e homens negros de baixa renda, indígenas — estão mais expostos à seletividade penal, à dificuldade de acesso à defesa qualificada e à maior incidência de prisões por delitos patrimoniais ou relacionados a drogas e, ao retornar à liberdade, os estigmas sociais. Essas vulnerabilidades sociais representam um fator estruturante das trajetórias que atravessam o cárcere.

As especificidades populacionais, territoriais e socioeconômicas do Amazonas, são questões fundamentais para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e promoção da inclusão social no estado, tornando evidente a urgência de um plano estruturado de melhoria do sistema prisional no estado, que considere o fator amazônico.

1.1.2. Povos indígenas no Amazonas

A composição étnico-racial do Amazonas apresenta significativa diversidade. A maioria da população se autodeclarou parda (67,2%), seguida por branca (24,9%), preta (6,6%) e indígena (0,9%), esse último índice superior à média nacional, refletindo a forte presença de povos originários na região.

O estado do Amazonas abriga a maior população indígena do Brasil, com um total de 490.854 pessoas indígenas, o que corresponde a 29% do total nacional, segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE. Entre as dez cidades brasileiras com maior população indígena, seis estão localizadas no estado do Amazonas: Manaus (71.713), São Gabriel da Cachoeira (48.256), Tabatinga (34.497), São Paulo de Olivença (26.619), Autazes (20.442) e Tefé (20.394). Esses números evidenciam a

expressiva presença indígena na região, resultado de processos históricos de resistência e afirmação identitária.

Os números expressivos evidenciam a centralidade do Amazonas na geografia dos povos originários do país. A diversidade étnica, linguística e cultural das populações indígenas presentes no estado demanda políticas públicas específicas e diferenciadas, sobretudo nas áreas de saúde, educação, demarcação e proteção territorial, além da promoção de seus direitos sociais e coletivos. Essa realidade reforça a importância do reconhecimento das particularidades desses povos na formulação de ações governamentais, considerando os desafios impostos pela dispersão territorial e pelos limites de acesso aos serviços públicos em áreas remotas da floresta amazônica.

Uma problemática que se apresenta no contexto amazônico, se refere às questões relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas e à situação dos povos indígenas, configuram-se como dimensões da vulnerabilidade social que incidem diretamente sobre o sistema de justiça criminal e contribuem para a reprodução do Estado de Coisas Inconstitucional. Em ambos os casos, observa-se a convergência de exclusões históricas, racismo estrutural, ausência de políticas públicas efetivas e respostas penais inadequadas, que agravam os processos de criminalização e de encarceramento de populações já marcadas pela marginalização.

No caso do **uso de álcool e outras drogas**, o Amazonas enfrenta desafios específicos. Há prevalência do uso de substâncias psicoativas em territórios marcados pela pobreza, baixa escolaridade e falta de perspectivas de trabalho ou lazer, situação agravada pela quase inexistente proteção destes territórios.

Verifica-se ainda que a ausência de uma política pública consolidada de atenção psicossocial articulada à justiça criminal — especialmente no interior do estado — resulta na prisão de pessoas em sofrimento psíquico e em uso problemático de substâncias, muitas vezes sem o devido diagnóstico clínico, defesa técnica qualificada ou acesso a alternativas penais adequadas. Além disso, o sistema prisional frequentemente é utilizado como substituto inadequado para serviços de saúde mental, contrariando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) e os princípios da reforma psiquiátrica e da política antimanicomial.

A ausência de equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em boa parte dos municípios do Amazonas, somada à carência de equipes interdisciplinares nos presídios e delegacias, compromete não apenas o atendimento, mas também a avaliação adequada da imputabilidade penal, da periculosidade e da necessidade de medidas terapêuticas substitutivas à prisão, como previsto na legislação brasileira. Assim, pessoas com transtornos mentais e dependência química seguem sendo privadas de liberdade sem o suporte necessário, o que perpetua ciclos de criminalização, recaída e encarceramento.

Já no que se refere à população indígena, o contexto amazônico apresenta particularidades que exigem uma abordagem intercultural, territorializada e de respeito aos direitos coletivos. O estado abriga um dos maiores contingentes de povos indígenas do país, com dezenas de etnias e comunidades localizadas tanto em áreas rurais e de difícil acesso quanto nas periferias urbanas de cidades como Manaus, Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira. No entanto, o sistema de justiça criminal ainda carece de mecanismos adequados para lidar com os casos envolvendo pessoas indígenas, seja na fase da prisão, na audiência de custódia, no processo penal ou na execução da pena.

É recorrente a ausência de intérpretes, peritos antropólogos e mediadores culturais, o que compromete a ampla defesa e o contraditório. Além disso, pessoas indígenas são frequentemente mantidas presas em contextos de grave violação cultural, como o não acesso a práticas alimentares, medicinais e espirituais próprias, além da ruptura dos vínculos comunitários, o que caracteriza uma penalização desproporcional. Muitas vezes, essas prisões ocorrem por delitos de baixa ofensividade, em situações que poderiam ser resolvidas por mecanismos de justiça restaurativa e responsabilização tradicional, conforme previsto na Resolução CNJ nº 287/2019 e em consonância com a Convenção 169 da OIT, que garante o direito à consulta prévia, livre e informada e à diferenciação cultural no trato penal.

O *Relatório Estatístico: Indígenas e Justiça Criminal no Amazonas*, produzido pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e do Sistema Socioeducativo, expõe

a necessidade de uma compreensão mais ampla sobre o crime e a responsabilização de pessoas indígenas, uma vez que os atos administrativos, processuais e as decisões do judiciário podem

impactar diretamente a coletividade das comunidades indígenas, diante da diversidade de povos, dos seus sistemas políticos e jurídicos. (GMF, 2024, p. 52)

A conjugação dessas duas temáticas — álcool e outras drogas e população indígena — impõe ao poder público a necessidade de formular respostas integradas, interseccionais e interculturais, articulando o sistema de justiça às políticas de saúde, assistência, cultura, educação e direitos humanos. A superação do Estado de Coisas Inconstitucional no Amazonas depende, entre outros fatores, da desinstitucionalização das respostas penais aos problemas sociais, da ampliação de redes de cuidado comunitário e da construção de fluxos e protocolos específicos para o atendimento das pessoas em sofrimento psíquico, dependência química e pertencentes a povos indígenas, respeitando sua dignidade, identidade e direitos fundamentais.

Apesar do reconhecimento da diversidade étnica que compõe a sociedade amazônica, os povos indígenas continuam a enfrentar graves violações de direitos e inúmeros obstáculos sociais, políticos e econômicos, além da fragilidade da não proteção aos seus territórios. Ainda que seja o estado com a maior população indígena do país, persiste o problema da invisibilidade dessas populações no sistema de justiça, agravado pela carência de dados públicos produzidos pelos órgãos oficiais sobre sua presença e situação no contexto do encarceramento.

1.1.3. A presença negra no Amazonas: entre o apagamento e a resistência

A história da presença negra no Amazonas desafia narrativas oficiais que, por muito tempo, insistiram na ideia de uma região isolada da dinâmica do tráfico de escravizados e da escravidão em larga escala. A coletânea *O fim do silêncio: presença negra na Amazônia*, organizada por Patrícia Melo Sampaio (2011), desmistifica essa ideia e traz à tona experiências concretas da população negra amazônica, visibilizando presenças que resistiram a múltiplas formas de apagamento.

Durante o período colonial e imperial, embora o número de escravizados na Amazônia tenha sido numericamente inferior ao de outras regiões do Brasil, sua

contribuição foi substancial nas frentes de trabalho nas cidades, nos seringais e nas roças, participando ativamente da construção física e simbólica da sociedade amazônica. Os registros de fugas, alforrias, capoeiras e quilombos revelam estratégias de resistência e de reconfiguração identitária diante da opressão (SAMPAIO, 2011). A formação de comunidades negras, muitas vezes invisibilizadas pela historiografia dominante, configura uma das marcas da luta por liberdade e por pertencimento.

A pesquisadora também revela, em sua obra, como a população negra amazônica desenvolveu formas específicas de resistência cultural, manifestas em danças, festas, práticas religiosas e tradições orais. A capoeira, por exemplo, foi não apenas um instrumento de defesa, mas também de afirmação coletiva e cultural. Os festejos religiosos e profanos tornaram-se espaços de afirmação de memórias ancestrais, sendo cruciais para a manutenção de vínculos comunitários e da identidade negra (SAMPAIO, 2011).

Além do passado escravocrata, *O fim do silêncio* convida a pensar a permanência do racismo estrutural e a marginalização histórica da população negra na região. A invisibilidade contemporânea da negritude no Amazonas é resultado direto de políticas de silenciamento e da negação das raízes africanas na formação da sociedade local. No entanto, movimentos sociais, grupos culturais e intelectuais negros vêm, progressivamente, assumindo protagonismo na denúncia do racismo e na revalorização das heranças negras na região.

Desse modo, a presença negra no Amazonas não pode ser compreendida apenas como um dado histórico do passado, mas como uma realidade viva, marcada por memórias, lutas e re-existências. Recuperar essas trajetórias, como propõe Patrícia Melo Sampaio e os autores da coletânea, é mais do que um ato de justiça histórica, é uma exigência para a construção de uma Amazônia plural, onde todas as vozes sejam reconhecidas e respeitadas.

Essas reflexões são fundamentais para compreender as raízes históricas do racismo estrutural que atravessa o sistema prisional amazonense. A marginalização da população negra, desde o período colonial, por meio da escravização, da invisibilização e do apagamento de suas contribuições sociais e culturais, atualiza-se nas dinâmicas contemporâneas de encarceramento em massa.

No Amazonas, os altos índices de pessoas não brancas e pobres privadas de liberdade indicam a continuidade de um processo de seletividade penal que tem cor,

classe e território. **Reconhecer a presença negra na formação da região é também reconhecer que o cárcere, longe de ser apenas uma questão criminal, é expressão de desigualdades históricas profundas.** Nesse sentido, pensar políticas públicas no campo da justiça criminal e da execução penal exige uma abordagem antirracista, que enfrente as lógicas herdadas da escravidão e que valorize os saberes e trajetórias daqueles que historicamente foram silenciados, inclusive dentro das prisões.

1.1.4. Violência e Letalidade no estado do Amazonas

O estado do Amazonas apresenta um grave cenário de mortalidade entre jovens, marcado por dois principais vetores: a violência letal, especialmente os homicídios, e o suicídio, com destaque para sua incidência entre populações indígenas.

No que diz respeito aos homicídios, a taxa entre jovens de 15 a 29 anos chegou a 55,1 por 100 mil habitantes em 2022, praticamente o dobro da média nacional, que foi de 28,7 por 100 mil pessoas. Esse dado evidencia um padrão alarmante, especialmente em Manaus, que concentra cerca de 60% dos homicídios registrados no estado. A capital teve uma taxa geral de homicídios de 32,3 por 100 mil habitantes, com maior incidência entre os jovens de 15 a 24 anos. Entre 2012 e 2022, o Amazonas registrou um aumento de 19,5% na taxa de homicídio juvenil, um dos maiores crescimentos percentuais do país.¹

A dimensão racial também é determinante nesse contexto: aproximadamente 89,8% das vítimas de homicídio juvenil no Amazonas eram negras. A taxa de homicídios entre negros no estado foi de 35,9 por 100 mil, enquanto entre não negros foi de 12,8 por 100 mil. Tais números evidenciam a desigualdade racial na distribuição da violência letal, afetando desproporcionalmente a juventude negra e periférica.

Já no campo dos suicídios, o Amazonas apresenta um quadro diferenciado entre a população geral e os povos indígenas. A taxa geral de suicídio no estado gira em torno de 4,2 por 100 mil habitantes, com Manaus registrando valores

¹ Os dados dessa seção foram obtidos do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>

semelhantes. No entanto, municípios com grande presença indígena, como Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga, apresentam taxas muito mais elevadas, chegando a 36,4 por 100 mil habitantes.

Entre adolescentes e jovens indígenas de 15 a 24 anos, a taxa ajustada de mortalidade por suicídio foi de 18,4 por 100 mil entre 2006 e 2010, valor 4,4 vezes superior à taxa registrada entre não indígenas no mesmo período. Além disso, houve um aumento de 1,6 vez na taxa de suicídios entre indígenas nesse intervalo de tempo. Esses óbitos, em sua maioria, ocorrem no ambiente doméstico, por enforcamento, e durante os finais de semana, o que indica vulnerabilidades emocionais e contextos de isolamento social que exigem atenção específica.

Assim, o panorama da mortalidade juvenil no Amazonas combina a alta letalidade da violência urbana, que atinge majoritariamente jovens negros, com a silenciosa e crescente incidência de suicídios entre adolescentes indígenas. Ambos os fenômenos revelam vulnerabilidades sociais profundas e exigem políticas públicas específicas, com atenção à juventude em sua diversidade racial, territorial e cultural.

Fazendo uma leitura específica sobre os linchamentos como parte do cenário de violência no estado do Amazonas, o relatório *Linchamentos: um estudo sobre casos noticiados em Manaus, Grande São Luís e Grande Vitória (2011–2020)* (Candotti; Silva; Lourenço, 2022) apresenta uma análise sistemática de 600 casos de linchamento noticiados na mídia em três regiões metropolitanas brasileiras, com destaque para Manaus, que concentra 57,5% dos registros (345 casos) entre 2011 e 2020, o maior número entre as regiões analisadas.

Segundo o relatório (Candotti; Silva; Lourenço, 2022), entre 2011 e 2020, a cidade de Manaus concentrou 345 dos 600 casos de linchamentos noticiados nas três regiões metropolitanas analisadas no relatório, o que representa 57,5% do total. Ao longo da década, houve um crescimento expressivo desses episódios, passando de 5 registros em 2011 para 78 em 2020. Do total de 176 mortes decorrentes de linchamentos, 120 ocorreram em Manaus.

A principal motivação dos linchamentos foi a acusação de crimes contra o patrimônio, com destaque para os roubos, que totalizaram 219 ocorrências na capital amazonense. Quanto ao perfil das vítimas, 98% são homens e 93% têm até 29 anos, evidenciando uma prevalência de jovens do sexo masculino. Além disso, 90% das vítimas não foram identificadas como brancas. Em relação à ocupação,

55% das pessoas linchadas não tiveram profissão informada nas reportagens, mas os dados disponíveis indicam que pertencem majoritariamente à classe trabalhadora.

Os instrumentos mais utilizados nos linchamentos foram objetos de espancamento, como pedaços de madeira e pedras, seguidos por armas cortantes. Apesar de representarem apenas 2,1% dos casos, os linchamentos de mulheres não são insignificantes. Em Manaus, foram registrados 15 episódios com vítimas do sexo feminino, incluindo mulheres travestis e transexuais. O relatório indica que os linchamentos são uma forma pública e espetacular de punição extralegal, frequentemente naturalizada e justificada socialmente, sobretudo nas redes sociais. Em Manaus, esse fenômeno se manifesta de forma mais intensa, com um linchamento a cada três dias em 2020, revelando a banalização da violência e a fragilidade do sistema de justiça penal em lidar com a insegurança cotidiana (Candotti; Silva; Lourenço, 2022).

1.1.4.1 Letalidade Policial

O *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025* revela que, embora o estado do Amazonas tenha registrado uma queda significativa nas mortes violentas intencionais em 2024, **a letalidade policial permanece elevada, colocando o estado entre os mais letais do país nesse indicador.**

Em 2024, foram registradas 421 mortes causadas por policiais no estado, o que representa um aumento de aproximadamente 11% em relação ao ano anterior. Com isso, o Amazonas passou a ocupar a 3ª posição nacional em letalidade policial, com uma taxa de 9,9 mortes por 100 mil habitantes, superando a média nacional.

Apesar desse aumento geral nas mortes provocadas por intervenções policiais, o número de policiais mortos em serviço caiu expressivamente no mesmo período. Foram apenas 2 mortes em 2024, frente a 7 em 2023, uma redução de 71,4%, o que demonstra que a diminuição da violência letal contra agentes de segurança não foi acompanhada por uma redução equivalente na força letal empregada pelas polícias.

O relatório também aponta que o estado obteve uma queda de 17,4% nas mortes violentas intencionais (MVI) em geral, com a taxa passando de 33,2 para 27,4 por 100 mil habitantes. Essa tendência de redução da criminalidade, verificada

também nos dados de latrocínio, roubo e homicídio doloso, contrasta com a permanência de altos índices de letalidade policial, sugerindo que o uso excessivo da força letal pelas forças de segurança não se justifica por um contexto de aumento da violência urbana.

Esse cenário sinaliza a urgência de políticas públicas voltadas à regulamentação do uso da força, à formação continuada de policiais e à adoção de medidas de controle e responsabilização, inclusive como forma de preservar vidas e fortalecer a confiança da população nas instituições de segurança pública.

O caso do Amazonas, portanto, ilustra um fenômeno observado em outras unidades da federação: a redução da criminalidade pode ocorrer sem o aumento da letalidade policial. No entanto, no estado, a persistência de números elevados de mortes decorrentes da ação de agentes estatais reforça a necessidade de revisão dos protocolos operacionais e de uma maior transparência no monitoramento da atuação policial.

1.2 Funcionamento do Sistema Penal no Estado do Amazonas: contextualização e diagnóstico de problemas

1.2.1 Breve Histórico do Sistema Prisional Amazonense

Ferreira e Valois (2006) traçam um panorama histórico crítico da formação e evolução do sistema penitenciário no estado do Amazonas, destacando que essa trajetória tem sido marcada pela negligência do poder público, pela precariedade estrutural e pela persistência de uma lógica punitiva excludente. A pesquisa, baseada em fontes documentais e jornalísticas, busca preencher lacunas históricas e contribuir para a memória institucional sobre o encarceramento na região.

Segundo os autores, os primeiros registros de ações do poder público voltadas à construção de uma prisão moderna em Manaus datam de 1883, com a aprovação de um projeto por meio da Lei nº 631, que, no entanto, não foi executado. Nova tentativa foi feita em 1894, também sem êxito. Somente em 1907, na gestão do governador Constantino Nery, foi inaugurada a Casa de Detenção de Manaus, localizada na Avenida Sete de Setembro. Inicialmente apresentada como

um símbolo de modernidade, a unidade rapidamente enfrentou problemas de superlotação e colapso de suas funções básicas, como o fechamento da enfermaria poucos anos após sua inauguração (Ferreira; Valois, 2006).

Diante da crise, a Casa de Detenção foi transferida para Paricatuba, mas as adaptações no novo prédio foram insuficientes e improvisadas, sendo incapazes de impedir fugas ou garantir condições adequadas de custódia. Por volta de 1924, a unidade foi transferida novamente para Manaus. Em 1925, o governador Ephigênio Salles promoveu reformas significativas no edifício, incluindo melhorias sanitárias e a criação de um Conselho Penitenciário, além da designação de um gestor técnico com formação jurídica. No entanto, essas medidas não foram consolidadas. Em 1930, com a nomeação do militar Álvaro Maia como interventor, a direção da penitenciária voltou a ser ocupada por militares e os avanços administrativos foram descontinuados (Ferreira; Valois, 2006).

Durante as décadas seguintes, a instituição continuou a sofrer com escassez de recursos, ausência de planejamento e descontinuidade de políticas públicas. Em 1955, o governador Plínio Ramos Coelho declarou na Assembleia Legislativa que a Penitenciária do Estado havia se tornado um “depósito de presos”, fruto de uma longa sequência de omissões. A proposta de criação de uma unidade prisional agrícola surgiu como alternativa, mas não foi levada adiante (Ferreira; Valois, 2006).

No período da ditadura civil-militar, os registros sobre o sistema prisional amazonense são escassos, mas sabe-se que o Palacete Provincial chegou a ser utilizado como prisão. Em 1981, a antiga penitenciária foi rebatizada como Unidade Prisional Central. No ano seguinte, foi inaugurada a Colônia Agrícola Anísio Jobim (CAIAJ), sob a égide do Código Penal de 1940. A unidade correspondia ao regime semiaberto e passou a integrar o sistema progressivo de cumprimento de pena estabelecido pela nova Lei de Execução Penal (Lei nº 7.209/1984), que previa a progressão de regime com base no comportamento do preso. Apesar das intenções de ressocialização, a lógica predominante continuou sendo a do isolamento e do controle social (Ferreira; Valois, 2006).

Nas décadas mais recentes, episódios dramáticos evidenciaram o colapso do sistema. Em 2010, uma rebelião na Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa resultou em mortos, reféns e incêndios, expondo a total precariedade da unidade. Em 2013, após mutirão carcerário, o Conselho Nacional de Justiça recomendou a desativação definitiva da unidade, concretizada em 2017. No mesmo

ano, o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), criado em 1999 a partir da antiga CAIAJ, foi palco do segundo maior massacre da história do sistema prisional brasileiro, com repercussão internacional (Cavalcanti Junior, 2022).

Ferreira e Valois concluem que o sistema penitenciário amazonense foi historicamente tratado com descaso, sendo estruturado a partir de improvisações, ausências orçamentárias e uma concepção punitiva distante das garantias constitucionais. Mesmo iniciativas de reforma e humanização, quando ocorreram, foram descontinuadas ou esvaziadas. Para os autores, o encarceramento no Amazonas revela não apenas uma falência estrutural, mas a expressão de um modelo de segurança pública fundado na exclusão, no imprevisto e na violação de direitos fundamentais.

Ao longo das últimas duas décadas e meia, reflete os desafios estruturais, sociais e políticos enfrentados pelo Brasil no que tange à administração penitenciária. Marcado por superlotação, violência, influência de facções criminosas e tentativas de reformas, o sistema prisional amazonense passou por eventos críticos, como massacres e avanços graduais em políticas públicas.

1.2.1.1. Mulheres e cárcere no Amazonas

A trajetória histórica das mulheres encarceradas no estado do Amazonas revela como sua criminalização das mulheres esteve associada a práticas de controle moral, abandono institucional e desigualdade social. A criminalidade é uma construção social ligada aos processos de criminalização e vitimização, e a história das prisões femininas no Amazonas não difere substancialmente da realidade de outros contextos. Durante décadas, o perfil das mulheres presas esteve marcado por elementos de classe e gênero: eram majoritariamente mulheres pobres, prostitutas, embriagadas ou meninas punidas por desobediência familiar. Muitas vezes, eram presas junto aos homens, dividindo celas em ambientes insalubres, sem qualquer proteção ou política pública específica (Silva; Koç; Silva, 2022).

Registros históricos indicam a presença de mulheres encarceradas já em 1864, conforme relato do presidente da província do Amazonas, Adolfo de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda. Ele descreveu as condições degradantes de uma cadeia improvisada na antiga fábrica de fiar e tecer algodão, sugerindo a separação de celas femininas e masculinas. Dois anos depois, em 1866, aparece a

primeira estatística oficial de uma mulher presa na capital, sem menção ao crime. Em 1869, já eram 14 mulheres presas em Manaus e 3 em Canumã, por delitos como desobediência, brigas, embriaguez e infrações administrativas (Silva; Koç; Silva, 2022).

Esse aumento de prisões femininas é associado ao crescimento da prostituição no início do século XX, no auge do ciclo da borracha. O Código de Posturas do Município de Manaus, de 1910, trazia dispositivos específicos para restringir o comportamento das mulheres, especialmente prostitutas, em espaços públicos, o que favoreceu o encarceramento por motivos morais. Documentos históricos mostram que denúncias de “trajes indecentes” ou conversas nas janelas eram motivos frequentes de prisão (Silva; Koç; Silva, 2022).

Apesar de registros de prisões de mulheres desde o século XIX, a criação de um espaço próprio para mulheres só ocorreu em 1906, com a construção da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa. Esse prédio, inicialmente destinado a ambos os sexos, funcionou por décadas como o único estabelecimento penal do Amazonas. Somente em 1988, com a Lei nº 1.873, foi oficialmente instituída uma seção feminina no local. Contudo, a separação não se traduziu em melhores condições: o anexo feminino funcionava precariamente, junto à Casa do Albergado e ao Hospital de Custódia, sem espaço, estrutura ou políticas específicas (Silva; Koç; Silva, 2022a).

A criação de uma prisão feminina, no entanto, não refletiu um compromisso com a dignidade das mulheres encarceradas, mas sim uma tentativa de preservar a “ordem” nas prisões masculinas. Assim, a história do cárcere feminino no Amazonas revela a persistência da negligência estatal, do moralismo penal e da ausência de políticas públicas específicas para mulheres privadas de liberdade (Silva; Koç; Silva, 2022a).

A partir de 2001, as mulheres sentenciadas foram transferidas para a recém inaugurada ala específica para mulheres dentro do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), já que na Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa havia apenas uma cela destinada ao público feminino, superlotada e sem estrutura adequada. A transferência das mulheres para a nova ala no COMPAJ representou uma tentativa do Estado de responder às recomendações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que desde 1997 vinha exigindo a separação adequada entre homens e mulheres no cárcere. No entanto, mesmo com a

mudança, as condições da nova ala estavam longe de garantir a dignidade das internas (Silva; Koç; Silva, 2022b).

Paralelamente à existência da Ala Feminina do COMPAJ, que, apesar de suas limitações, representava um avanço no tratamento das mulheres sentenciadas no estado do Amazonas, a Cadeia Pública ainda continuava abrigando mulheres em situação de privação de liberdade provisória e em cumprimento de regime semiaberto. Durante o Mutirão Carcerário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2013, a precariedade da estrutura da Cadeia Pública dificultava o tratamento digno das pessoas presas, agravando-se ainda mais no caso das mulheres. A superlotação fazia com que os apenados passassem o dia todo fora das celas, retornando apenas à noite para dormir, muitas vezes dividindo um espaço projetado para duas pessoas com até quinze, o que contribuía diretamente para a disseminação de doenças como tuberculose, infecções dermatológicas e herpes (Silva; Koç; Silva, 2022).

A Cadeia Pública não oferecia condições físicas, humanas, sanitárias ou de saúde mínimas que possibilitassem qualquer forma de oferta de serviços dignos ou ressocialização. Diante desse cenário, durante visita realizada no âmbito do Mutirão Carcerário de 2013, promovido pelo CNJ nos meses de setembro e outubro, o então presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Joaquim Barbosa, constatou pessoalmente as condições insalubres em que viviam as mulheres presas e recomendou a imediata interdição da unidade (Silva; Koç; Silva, 2022). Em 2014, após recomendação do Conselho Nacional de Justiça, a Cadeia Pública Feminina foi desativada definitivamente e a ala reservada para as mulheres no COMPAJ, transformou-se em Penitenciária Feminina de Manaus – PFM.

Atualmente, a unidade prisional destinada a mulheres é Centro de Detenção Feminino (CDF), que tem gestão por meio de uma parceria público-privada entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a cogestora Reviver Administração Privada. Atualmente, a Unidade é destinada a mulheres que estão privadas de liberdade de forma provisória e as sentenciadas no regime fechado.

1.2.1.2 Populações com vulnerabilidades acrescidas privadas de liberdade

A questão das pessoas com vulnerabilidades acrescidas e que se encontram privadas de liberdade no Amazonas passa a ser melhor sistematizada, bem como monitorada suas condições no sistema prisional, a partir de 2023, mais especificamente pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas. Em diversos processos de diálogos entre GMF/TJAM, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Secretaria de Estado de Segurança Pública, considerando também os cenários das delegacias do interior, onde há um encarceramento prolongado, foi possível alinhar instrumentos de registros padronizados para o aprimoramento dos registros das pessoas privadas de liberdade e suas especificidades.

Tomando como referência o dia 30 de junho de 2025, no sistema prisional do Amazonas há **195** pessoas LGBTQIA+, **157** indígenas, **82** PcD, **100** migrantes e **128** pessoas idosas.

Entre 2023 e 2025 foram realizadas inspeções ordinárias, inspeções temáticas e mutirões sociais e jurídicos para verificar as condições de pessoas LGBTQIA+, idosas, PcD, mulheres, migrantes e indígenas privadas de liberdade.

É possível verificar que apesar de melhorias realizadas no sistema prisional amazonense quanto à garantias de direitos da população LGBTQIA+, ainda há riscos de violência física, sexual e psicológica, agravado por respostas institucionais inconsistentes (alas “especiais” sem garantias mínimas; registros administrativos sem campo padronizado de identidade de gênero e orientação sexual). Por exemplo, uso de “segregação protetiva” que vira isolamento de fato e, muitas vezes, barreiras de acesso à serviços como saúde integral, inclusive cuidado hormonal e prevenção combinada ao HIV, conforme publicação do GMF/TJAM, *Boletim Temático- 1º Mutirão Jurídico e Social Para Pessoas LGBTQIAPN+ Privadas De Liberdade No Amazonas Junho 2024*². A OC-29/22 da Corte IDH exige “enfoque diferenciado” para grupos minoritários e marginalizados no cárcere — entre eles a população LGBTQIA+ — como condição para realizar igualdade material e proteger a

² Publicação disponível em:

[https://www.tjam.jus.br/joomlatools-files/docman-files/gmf-grupo-de-monitoramento-carcerario/relatorios-1/relatorios-estatisticos-1/MUTIR%C3%83O%20LGBT%20-%20Boletim%20estat%C3%ADstico%20_compressed%20\(1\).pdf](https://www.tjam.jus.br/joomlatools-files/docman-files/gmf-grupo-de-monitoramento-carcerario/relatorios-1/relatorios-estatisticos-1/MUTIR%C3%83O%20LGBT%20-%20Boletim%20estat%C3%ADstico%20_compressed%20(1).pdf)

dignidade, o que implica identificar riscos específicos e adaptar rotinas, segurança e serviços.

Apesar do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/015), impor prioridade em saúde e proteção, em se tratando de pessoa privada de liberdade, o cenário revela dificuldades em adequar celas, garantir mobilidade, acesso a medicamentos e continuidade de cuidados. A OC-29/22 dedica seção específica às pessoas idosas e a PcD, determinando a adoção de medidas diferenciadas (infraestrutura acessível, rotinas e saúde compatíveis, avaliação de alternativas penais proporcionalmente mais favoráveis) para resguardar dignidade e integridade.

A presença de pessoas migrantes no sistema prisional do Amazonas, é particularmente sensível, dada a posição estratégica do estado como porta de entrada de fluxos migratórios pela tríplice fronteira (Brasil-Colômbia-Peru) e pela proximidade com a Venezuela. As pessoas migrantes no contexto prisional ainda enfrentam barreiras linguísticas, ausência de intérpretes, desconhecimento do sistema de justiça brasileiro, dificuldades para contato consular e ausência de acesso adequado à assistência jurídica, o que compromete o direito à defesa e amplia a vulnerabilidade à detenção arbitrária e à tortura. Portanto, é fundamental medidas específicas de proteção, considerando a interseccionalidade entre condição migratória e outros fatores de vulnerabilidade (gênero, idade, orientação sexual, deficiência).

Por fim, em relação às pessoas quilombolas no sistema prisional há notória lacuna de dados nacionais e no Amazonas — invisibilidade que impede o desenho de políticas. O Censo 2022 (primeiro a mapear quilombolas) identificou 1,32 milhão de pessoas distribuídas em 1.696 municípios e 8.441 localidades, fornecendo base inédita para integrar recortes étnico-raciais às estatísticas penais.

No caso do Amazonas, a realidade carcerária é marcada por desafios territoriais, estruturais e logísticos próprios de uma região amazônica e fronteira, com incidência de fluxos migratórios, concentração de unidades na capital, sobrecarga das delegacias e histórico de sub-registro das populações vulneráveis. Somente a partir de 2023 iniciou-se um processo de melhor sistematização e monitoramento da presença dessas populações no sistema prisional estadual, com iniciativas como mutirões jurídicos e sociais voltados a pessoas idosas e com deficiência, inserção de campos de identificação específicos em inspeções judiciais e articulação interinstitucional com órgãos de saúde, assistência social e rede consular. Esse avanço é estratégico para a implementação do Plano Estadual Pena Justa, que, ao alinhar-se ao Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões, incorpora metas, indicadores e medidas para a atenção diferenciada a grupos vulnerabilizados. A consolidação desse processo dependerá da institucionalização e aprimoramento da coleta e uso dos dados, do fortalecimento do

controle social e externo e da efetiva integração com políticas públicas intersetoriais, para que o sistema prisional do Amazonas possa garantir condições compatíveis com os direitos humanos com enfoque nas pessoas com vulnerabilidades acrescidas.

1.2.2. Trajetória da inconstitucionalidade do Sistema Prisional do Amazonas

No início do século XXI, o sistema prisional brasileiro, incluindo o do Amazonas, já enfrentava problemas crônicos de superlotação e déficit de vagas. Em 2000, o Brasil tinha cerca de 232.755 presos para 135.710 vagas, conforme dados, à época, do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), e o Amazonas não era exceção. A superlotação no estado era agravada por condições precárias, falta de infraestrutura e gestão ineficiente. Durante essa década, a população carcerária brasileira crescia a uma taxa de 8,3% ao ano, e o Amazonas acompanhava essa tendência, com aumento significativo de presos provisórios (41,5% do total em 2019, segundo o Depen, indicando uma tendência já presente nos anos 2000).

A influência de facções criminosas, como a Família do Norte (FDN) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), começou a se intensificar no Amazonas, especialmente no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), uma das principais unidades prisionais do estado. A precariedade das condições carcerárias, como falta de saneamento, superlotação e ausência de políticas robustas de reinserção social, contribuía para a escalada da violência e do controle das facções dentro dos presídios.

A década de 2010 foi marcada por eventos que expuseram a fragilidade do sistema prisional amazonense ao Brasil e ao mundo. O ponto mais crítico ocorreu em 1º de janeiro de 2017, quando uma rebelião no Compaj resultou no massacre de 56 detentos, o pior da história do estado. A rebelião, motivada por rivalidades entre a FDN e o PCC, além de protestos contra a superlotação e condições desumanas, chocou o país. Durante o motim, detentos do pavilhão 3 renderam agentes, trocaram tiros com policiais e cometeram atrocidades, como decapitações. A violência se estendeu à Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, que, uma semana após o massacre do Compaj, registrou outra rebelião com quatro mortes.

O massacre de 2017 revelou falhas estruturais, como a ausência de dados precisos sobre a população carcerária e a má administração por empresas privadas, como a Umanizzare Gestão Prisional, que recebia cerca de R\$ 4,9 mil por pessoa privada de liberdade mensalmente, valor muito superior à média nacional.

Em 2019, outro massacre no Compaj e em outras unidades prisionais de Manaus resultou na morte de 55 detentos, reforçando a crise sistêmica. A resposta incluiu a transferência de 13 suspeitos para presídios federais, embora alguns tenham retornado ao Amazonas em 2020, após negativas judiciais para permanência em regime federal. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sob a presidência de Cármen Lúcia, determinou investigações sobre as causas da crise, apontando superlotação, condições precárias e influência de facções como fatores centrais.

Após os massacres, o Ministério Público do Amazonas (MPAM) criou o Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional, composto por oito grupos temáticos, abordando desde investigações criminais até direitos humanos e redução de presos provisórios. O grupo recomendou medidas como a não renovação de contratos com empresas privadas, a convocação de forças federais e a transferência de pessoas privadas de liberdade para presídios federais de segurança máxima, como os de Mossoró e Campo Grande.

Inspecções foram realizadas em unidades como a Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, resultando em determinações para melhorias nas condições até então encontradas. Desde então, algumas medidas foram implementadas para tentar mitigar esses problemas, embora os desafios permaneçam significativos. Uma das primeiras ações foi o reforço na segurança. Após o massacre, a Força Nacional foi enviada a Manaus para atuar no entorno das unidades prisionais, incluindo o COMPAJ, apoiando barreiras, escoltas e recaptura de foragidos. Essa presença foi mantida em anos posteriores. A atuação da Força Nacional contribuiu para uma redução de homicídios em presídios, com apenas um caso registrado no COMPAJ em 2020, conforme dados da Secretaria de Administração Penitenciária.

Outra medida significativa foi a desativação da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa em maio de 2017, que, após ser reaberta para abrigar detentos transferidos do COMPAJ, registrou uma nova rebelião com quatro mortes. Os 162 internos foram transferidos para o Centro de Detenção Provisória (CDPM II), uma unidade nova, como parte de um acordo entre a Seap, o

Judiciário e o Ministério Público do Amazonas, visando encerrar as atividades de uma estrutura obsoleta e inadequada.

Houve também esforços para aprimorar o controle interno e reduzir a influência das facções. Após os massacres de 2017 e 2019, o governo do Amazonas anunciou, em 2019, o fim do contrato com a empresa Umanizzare, responsável pela gestão do COMPAJ e criticada por irregularidades como superfaturamento e ineficácia. Embora a transição para a gestão estatal tenha enfrentado dificuldades, como a falta de agentes penitenciários, a decisão sinalizou uma tentativa de reestruturar a administração prisional.

Além disso, o sistema judicial reagiu com investigações e punições. Após o massacre de 2017, a Polícia Civil indiciou 210 pessoas, e o Ministério Público denunciou 213 envolvidos por crimes como homicídio qualificado e tortura. A Justiça decretou a prisão preventiva de 205 acusados, com nove transferidos para presídios federais de segurança máxima. Essas ações buscavam responsabilizar os envolvidos e coibir a impunidade.

Por fim, recomendações do Ministério da Justiça, como o aumento da escala de agentes penitenciários e o combate à drones usados para contrabando, foram implementadas em alguma medida, embora de forma limitada.

Essas ações representam passos para melhorar a segurança e a gestão prisional, mas a persistência de questões como superlotação e corrupção evidencia a necessidade de reformas mais amplas e contínuas para garantir um sistema penitenciário mais humano e eficaz no Amazonas.

Embora a explicação oficial e midiática aos massacres de 2017 e 2019 tenha atribuído os episódios a “guerras entre facções” pelo controle das rotas internacionais de tráfico de drogas, é possível ser delineada outra linha de análise, que compreenda os massacres como marcos históricos de uma reconfiguração do sistema carcerário amazonense, marcado por um novo regime de gestão do sofrimento e da tortura (Candotti, 2022).

Após o massacre de 2017, a Polícia Militar assumiu a administração penitenciária do estado, substituindo um modelo anterior mais tecnocrático por uma lógica militarizada.

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura realizou uma Missão de Acompanhamento no estado do Amazonas, no ano de 2018, em resposta aos massacres ocorridos em janeiro de 2017 no sistema prisional brasileiro, em

conjunto com o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), com o objetivo de verificar o cumprimento das recomendações feitas anteriormente pelo MNPCT, especialmente diante do massacre que resultou na morte de 60 pessoas no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), totalizando 67 mortes em três unidades prisionais do estado. O relatório da missão (MNPCT, 2018) destaca que, desde a visita anterior em 2015, as condições de privação de liberdade no Amazonas já eram extremamente preocupantes, agravadas por um modelo de gestão prisional baseado na terceirização de serviços. O MNPCT identificou que a privatização, ao invés de garantir melhorias, fragilizou ainda mais o sistema, tornando o Estado refém de contratos com empresas privadas e contribuindo para a omissão estatal na garantia de direitos básicos.

Durante a missão de 2018, foram monitoradas 51 recomendações anteriormente dirigidas ao Estado do Amazonas. A maioria delas apresentava status de não cumprimento ou execução apenas parcial, com medidas paliativas ou pontuais que não foram suficientes para reverter o quadro de violações. Entre os principais problemas identificados estavam a superlotação extrema, com taxa de ocupação de 483,9% em 2016, além do elevado número de pessoas presas sem condenação (64,4%). O relatório apontou ainda a precariedade das condições físicas das unidades, a deficiência nos serviços de saúde, educação e trabalho prisional, a ausência de protocolos de uso da força, e a falta de estrutura administrativa e de pessoal qualificado na gestão prisional (MNPCT, 2018).

A missão também criticou a militarização do sistema, evidenciada pela presença de policiais militares na rotina de custódia das unidades, o que vai de encontro às diretrizes da Lei de Execução Penal e reforça práticas repressivas e violentas. A omissão estatal, nesse contexto, aparece como fator central para a violação sistemática de direitos, comprometendo a segurança jurídica e a dignidade das pessoas presas (MNPCT, 2018).

Diante desse cenário, o MNPCT reiterou a necessidade de mudanças estruturais, com destaque para a elaboração de um plano de redução da população carcerária, a adoção de medidas alternativas à prisão, a realização de concurso público para agentes penitenciários, a superação do modelo de cogestão prisional, o fortalecimento da Defensoria Pública, e a criação de um Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. Também foi ressaltada a importância de garantir

transparência nos contratos com empresas privadas e ampliar o acesso à justiça, ao trabalho e à educação para as pessoas privadas de liberdade (MNPCT, 2018).

A missão concluiu que, apesar de algumas iniciativas pontuais adotadas após o massacre, elas foram insuficientes para enfrentar as causas estruturais da crise prisional no estado. O documento alerta que sem ações efetivas de responsabilização, reparação e prevenção, permanece o risco de repetição de novas tragédias no sistema penitenciário amazonense (MNPCT, 2018).

Em 2019, após novo massacre ocorrido em maio do mesmo ano, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) retorna ao estado do Amazonas, desta vez com objetivo principal de avaliar as condições das unidades de privação de liberdade após os massacres que resultaram na morte de 55 pessoas presas. Esse episódio, somou-se a uma sequência de graves violações de direitos ocorridas nos anos anteriores, evidenciando a persistência de problemas estruturais, institucionais e de gestão no sistema penitenciário amazonense.³

A missão mais uma vez identificou diversas violações de direitos humanos, incluindo o uso excessivo da força por parte da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), que permaneceu no estado por 90 dias após os massacres. Relatos indicam que a FTIP impôs práticas de humilhação e castigo físico, como a exigência de que presos permanecessem por horas agachados, com as mãos sobre a cabeça, muitas vezes sob sol intenso ou em contato com esgoto. Foram também relatadas agressões físicas, restrição de acesso de autoridades às unidades e ausência de canais de denúncia (MNPCT, 2019).

Outro ponto crítico evidenciado pela missão (MNPCT, 2019) foi a terceirização da gestão prisional. O COMPAJ, palco de diversos episódios de violência, era administrado pela empresa Umanizzare até junho de 2019, sendo então substituída pela empresa Reviver por meio de dispensa de licitação. Mesmo com repasses milionários do Estado, as condições observadas pela equipe do MNPCT foram descritas como em estado de extrema precariedade: celas superlotadas, infraestrutura degradada, alimentação inadequada, ausência de

³ Durante a missão, foram inspecionadas diversas unidades prisionais: o Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), o Centro de Detenção Provisória de Manaus 1 (CDPM 1), o Centro de Detenção Provisória Feminino (CDPF) e a Unidade Prisional de Puraquequara (UPP), além do 6º Distrito Integrado de Polícia e do Departamento de Polícia Técnico-Científica (IML/DPTC). Também foram realizadas reuniões com representantes do sistema de justiça, do poder executivo estadual, de organizações da sociedade civil e de familiares de pessoas privadas de liberdade.

acesso à água potável, falta de atendimento jurídico e médico, e inexistência de políticas efetivas de remição da pena por trabalho ou estudo.

No Centro de Detenção Provisória Feminino, a situação das mulheres encarceradas revelou abandono institucional. A missão constatou condições materiais extremamente precárias, ausência de assistência jurídica, dificuldades no acesso à saúde, restrições à visitação e negação de direitos básicos como alimentação adequada e água potável. As mulheres relataram também abandono familiar e institucional, ausência de políticas específicas e negligência por parte da gestão da unidade (MNPCT, 2019).

O relatório (MNPCT, 2019) também destacou a fragilidade dos mecanismos de controle externo e da participação social. O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT/AM) foi instituído em 2016, mas não contava com estrutura mínima para funcionamento, e o estado do Amazonas ainda não possui um Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. Além disso, foi identificada a inexistência ou inoperância de Conselhos da Comunidade nas comarcas com unidades prisionais, bem como a ausência de política de fortalecimento do controle social por parte do Poder Judiciário e Executivo.

Na área da perícia oficial, constatou-se a centralização dos serviços em Manaus, com ausência de estrutura no interior do estado. A equipe do MNPCT visitou o Instituto Médico Legal e identificou graves deficiências estruturais, falta de equipamentos e dificuldades na realização dos exames de corpo de delito. Apesar da criação de um sistema digital com protocolo específico para investigação de tortura, seu uso ainda é limitado. Além disso, verificou-se que os exames são realizados na presença de agentes de custódia, o que fere os protocolos nacionais e internacionais e impede a apuração adequada de denúncias (MNPCT, 2019).

Ao final da missão, o MNPCT reiterou e atualizou suas recomendações às autoridades do Amazonas, incluindo o governo estadual, a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), a Secretaria de Saúde (SES), o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, entre outros. As recomendações tratam da urgente necessidade de garantir os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, combater práticas de tortura e maus-tratos, aprimorar os mecanismos de controle social, revisar o modelo de gestão prisional e promover reparação às famílias das vítimas dos massacres de 2017 e 2019. O relatório reafirma que o Estado brasileiro é responsável pela vida das pessoas sob

sua custódia e que a omissão diante das violações configura grave afronta aos direitos humanos e à Constituição.

O *Relatório de Inspeções – Estabelecimentos Prisionais do Estado do Amazonas*, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2022, identificou graves violações de direitos fundamentais nas unidades prisionais do estado. As inspeções revelaram um quadro generalizado de superlotação, com celas insalubres, infiltrações, goteiras, falta de ventilação, ausência de camas e colchões em condições adequadas, além de deficiências no fornecimento de água potável, alimentação e assistência à saúde. A precariedade estrutural e a ausência de condições mínimas de dignidade foram observadas em praticamente todas as unidades visitadas, evidenciando um padrão de tratamento degradante e incompatível com os preceitos constitucionais e internacionais de respeito à pessoa humana.

O relatório também destaca a ausência de separação adequada entre os presos por perfil jurídico, gênero e vulnerabilidades, o que compromete a individualização da pena e eleva os riscos de violência e violações internas. Verificou-se ainda a ineficiência nos fluxos de acesso à assistência jurídica, à educação e ao trabalho, com muitos custodiados sem qualquer atividade ressocializadora. A cogestão de parte das unidades por empresas privadas revelou lacunas graves na fiscalização e na responsabilização por violações, dificultando o controle do Estado sobre o cumprimento de deveres legais e contratuais. Esses achados reforçam a constatação de que o sistema prisional do Amazonas permanece sob um estado de coisas inconstitucional, carecendo de medidas urgentes e estruturantes.

1.2.2.1. Panorama atual do sistema prisional amazonense

No Amazonas, existem 16 Unidades Prisionais no estado, sendo 09 delas na capital e 07 no interior, nos Municípios de Coari, Humaitá, Itacoatiara, Maués, Parintins, Tabatinga e Tefé. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, responsável pela custódia das pessoas privadas de liberdade, implementou um modelo de administração considerando: Tipo de Gestão implementada, Tipos de Unidades Prisionais na Capital e Interior do Estado, Capacidades e Projetos em andamento.

a) Tipo de Gestão

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) atua como órgão do Poder Executivo responsável pela gestão prisional do Estado do Amazonas. Na capital, é responsável por sete unidades prisionais, uma enfermaria psiquiátrica, um centro de recebimento e triagem, uma casa de albergado, um Centro de Operações e Controle e uma Central Integrada de Alternativas Penais. No interior, gerencia sete unidades prisionais, a saber: Coari, Tefé, Parintins, Humaitá, Tabatinga, Maués e Itacoatiara. Assim, a SEAP atua em conjunto com empresas terceirizadas na gestão das unidades prisionais da capital e na unidade prisional de Itacoatiara, única unidade do interior que está inserida nesse sistema. As outras 06 (seis) unidades do interior são assistidas apenas pela SEAP.

As delegacias de polícia que custodiam presos estão sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

b) Tipos de Unidades Prisionais

a. Capital

Não obstante as definições previstas na Lei de Execução Penal, o Estado do Amazonas procura usar suas unidades prisionais de maneira a atender diversos tipos de critérios relacionados à segurança da unidade prisional, controle e gestão. Unidades como o Instituto Penal Antônio Trindade e o Complexo Penitenciário Anísio Jobim, Regime Fechado, são destinados a presos condenados. Contudo, se necessário, presos condenados podem ser alocados em unidades prisionais destinadas a presos provisórios. Isso se deve, muitas vezes, à tentativa de reduzir a superlotação ou manter a segurança do ambiente prisional, a despeito de não se observar a separação obrigatória exigida pela Lei de Execução Penal entre presos condenados e provisórios.

Os Centros de Detenção Provisórios de Manaus (I e II) e a Unidade Prisional do Puraquequara são destinados a custódia de

presos provisórios. Já o Centro de Detenção Feminino atende tanto mulheres sentenciadas ao regime fechado como provisórias.

b. Interior

Todas as unidades do interior abrigam pessoas condenadas e provisórias. No interior não existem unidades prisionais para pessoas privadas de liberdade do sexo feminino ou homens trans. Quando determinado pela autoridade judicial, permanecem em um ambiente separado na própria unidade prisional masculina, na delegacia do município ou são transferidas para o Centro de Detenção Feminino em Manaus, a depender da urgência que o caso requer e da existência de recursos financeiros disponíveis.

c) Capacidades

Atualmente, a metodologia para determinar a capacidade da unidade prisional baseia-se principalmente no espaço da cela destinado à pessoa privada de liberdade se deitar para o repouso.

Atual capacidade das unidades prisionais:

UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE	POPULAÇÃO
COMPAJ-RF	MANAUS	777	855
CDF	MANAUS	197	197
UPP	MANAUS	614	1191
IPAT	MANAUS	528	608
CDPM I	MANAUS	780	1168
CDPM II	MANAUS	667	898
UPC	COARI	50	156
UPH	HUMAITÁ	33	47
UPITA	ITACOATIARA	144	155
UPM	MAUÉS	45	68
UPTBT	TABATINGA	108	98

UPTFE	TEFÉ	125	133
-------	------	-----	-----

Tabela 1. Vagas e capacidade em unidades prisionais

d) Projetos em andamento

Em andamento tem-se a construção da unidade prisional de Manacapuru e Maués e previsão de construção de novas unidades prisionais em Humaitá e Coari.

Conforme os dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), em 30 de junho de 2025, a população total vinculada ao sistema penal do Amazonas somava 13.208 pessoas, distribuídas entre unidades da capital e do interior. Desse total, 10.705 estavam vinculadas a unidades situadas em Manaus, enquanto 2.503 estavam sob responsabilidade de unidades localizadas no interior, incluindo presídios e delegacias de polícia. No entanto, é importante distinguir entre as pessoas efetivamente encarceradas, ou seja, aquelas em unidades com privação de liberdade física, e as que cumprem pena em meio aberto ou semiaberto com monitoramento eletrônico.

No conjunto das pessoas efetivamente privadas de liberdade, que incluem o regime fechado, presos provisórios e pessoas que cumprem medida de segurança, 4.931 estavam na capital e 723 no interior, totalizando **5.654 encarcerados em unidades prisionais e delegacias**.

A capacidade instalada, entretanto, é insuficiente: em Manaus, há 3.607 vagas, o que representa um déficit de 1.324 pessoas e uma superlotação de 37%. No interior, a capacidade é de 541 vagas, abrigando 723 pessoas, com déficit de 182 pessoas e superlotação de 34%. Assim, em todo o estado, o déficit total é de 1.506 vagas, ou 36% acima da capacidade.

Por outro lado, há 7.554 pessoas vinculadas ao sistema penal que não se encontram encarceradas, pois cumprem pena em regime aberto ou semiaberto com monitoramento eletrônico. Na capital, o COMPAJ – Semiaberto (masculino) possui 2.594 pessoas monitoradas com tornozeleiras eletrônicas, enquanto a Casa do Albergado/Albergue Feminino, referente ao regime aberto, possui 2.781 pessoas vinculadas. Com isso, apenas na capital, 5.375 pessoas vinculadas ao sistema

estão em liberdade monitorada ou cumprindo pena em regime aberto, deixando de ocupar celas físicas.

No interior, a população vinculada ao sistema penal totaliza 2.503 pessoas, das quais 480 estão em regime fechado, 1.333 são presos provisórios, 501 em regime semiaberto e 189 em regime aberto. Entre essas, 723 pessoas estão efetivamente encarceradas em unidades prisionais e 1.081 estão sob custódia de delegacias de polícia, enquanto as demais (semiaberto e aberto) estão fora de unidades de privação de liberdade.

Esse quadro demonstra que, embora cerca de 57% da população penal do Amazonas cumpra pena em condições que não envolvem a privação de sua liberdade em celas físicas, o problema da superlotação permanece, sobretudo em unidades estratégicas como o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), o Centro de Detenção Provisória de Manaus (CDPM I) e a Unidade Prisional do Puraquequara (UPP), todas operando muito acima da capacidade projetada.

Essa situação evidencia a necessidade de repensar políticas penais e processuais, com foco tanto na ampliação de alternativas penais quanto na redução do encarceramento provisório, especialmente no interior, onde a prisão cautelar representa mais de 50% das custódias.

Os dados abrangem as pessoas que se encontram custodiadas de forma cautelar, os regimes fechado, semiaberto e aberto, além dos casos de pessoas submetidas a medidas de segurança. A distribuição por regime indica uma concentração relativamente equilibrada entre os três principais regimes de cumprimento de pena e a prisão provisória.

Do total da população carcerária, 3.150 pessoas (24%) estavam em regime fechado, 3.592 (27%) estavam presas provisoriamente, 3.239 (25%) cumpriam pena em regime semiaberto e 3.225 (24%) estavam em regime aberto. Apenas duas pessoas se encontravam sob medida de segurança, representando um percentual estatisticamente irrelevante. O dado mais preocupante é a alta proporção de pessoas ainda sem condenação definitiva, demonstrando um uso expressivo da prisão cautelar no estado.

O comparativo entre capital e interior revela desigualdades marcantes na estrutura e perfil do encarceramento. Em Manaus, a maioria das pessoas presas está distribuída entre os presos provisórios (2.259), os regimes fechado (2.670), semiaberto (2.738) e aberto (3.036), com dois (2) casos de medida de segurança.

Já no interior do estado, o perfil é marcadamente provisório: 1.333 dos 2.503 custodiados (53%) aguardam julgamento, evidenciando um cenário de excessiva judicialização preventiva, em regiões geralmente com menor infraestrutura física e jurídica. O regime fechado também apresenta presença significativa no interior, com 480 pessoas privadas de liberdade. A ausência de qualquer medida de segurança nas unidades do interior chama atenção para possíveis lacunas no encaminhamento e acolhimento de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei.

No que diz respeito à superlotação do sistema prisional, é visível o déficit estrutural de vagas. Somente na capital, o número de presos custodiados (4.931) ultrapassa em 37% a capacidade projetada (3.607 vagas), o que representa um excedente de 1.324 pessoas. No interior, embora em menor escala absoluta, o quadro também é de superlotação: há 723 pessoas privadas de liberdade para 541 vagas, resultando em superlotação de 34%. Considerando todo o estado, o déficit carcerário atinge 1.506 pessoas, o que corresponde a uma taxa de ocupação de 36% acima da capacidade. **A situação é especialmente grave em determinadas unidades, como em Coari, que opera com 256% de superlotação, no Puraquequara, com 91%, e no CDPM I, com 50%.**

A tendência histórica da população carcerária no Amazonas também aponta para um crescimento constante. A média da população privada de liberdade aumentou de 11.253 em 2023 para 11.767 em 2024 e, até junho de 2025, já alcançava a média de 12.802 pessoas privadas de liberdade. Esse crescimento de 14% em dois anos reflete a ampliação do uso do encarceramento como resposta penal, sem que haja, em contrapartida, investimentos compatíveis em alternativas penais eficazes.

A capital concentra a maior parte dos encarcerados, tanto em números absolutos quanto em infraestrutura prisional, mas o interior tem registrado um aumento preocupante da população carcerária, especialmente no que diz respeito à custódia em delegacias de polícia, muitas vezes sem estrutura adequada para longas permanências. **O predomínio de presos provisórios no interior reforça a urgência de políticas voltadas à garantia da legalidade processual, ao acesso à justiça e à expansão de alternativas penais.**

Esses dados indicam um sistema penal em crescimento, marcado por superlotação persistente, uso excessivo da prisão provisória e desigualdades regionais na distribuição de regimes de cumprimento de pena e condições de

custódia. Tais elementos compõem um quadro de vulnerabilidade institucional que exige ações coordenadas entre os Poderes do Estado para garantir a dignidade das pessoas privadas de liberdade e a efetividade dos direitos humanos no cumprimento das penas.

1.2.2.1 Fluxo de pessoas no Sistema Prisional Amazonense

Com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), é possível observar a evolução das entradas e saídas do sistema penitenciário do Amazonas ao longo do ano, com foco específico nos dados da capital. Essa análise permite identificar tendências no fluxo de pessoas que ingressam e deixam o sistema prisional, refletindo dinâmicas de encarceramento e de soltura (alvarás), além de possíveis variações sazonais ou estruturais no funcionamento da justiça criminal.

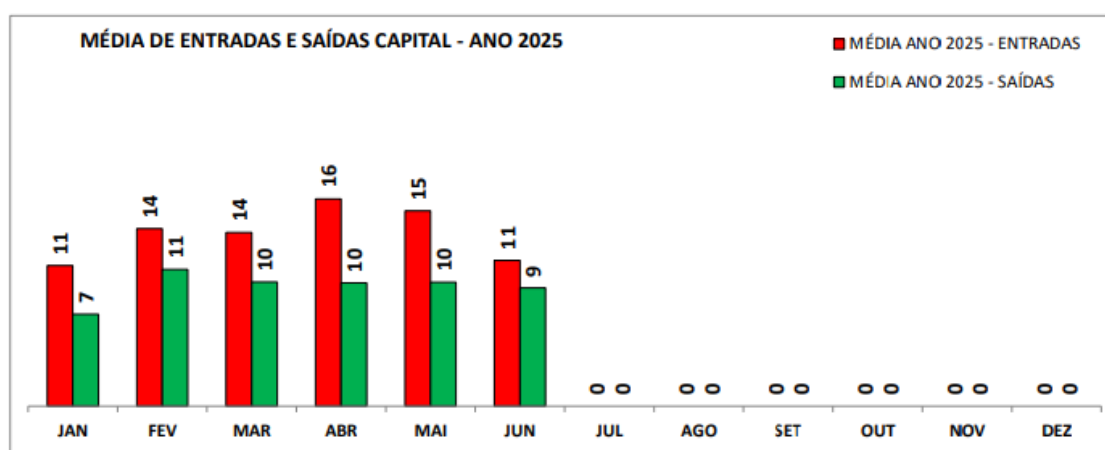


Gráfico 1 - Média de Entradas e Saída

Em relação às entradas, os dados mostram que houve uma média mensal crescente de pessoas ingressando no sistema penal da capital ao longo dos primeiros seis meses de 2025, indicando uma alta rotatividade no sistema, revelando que, mesmo com uma população carcerária que cresce de forma constante, há um volume significativo de pessoas entrando no sistema, o que pode ser reflexo tanto da intensificação das ações policiais quanto do uso recorrente da prisão como medida cautelar.

No que diz respeito às saídas, a média mensal no primeiro semestre de 2025 ficou ligeiramente abaixo das entradas. Essa diferença, embora aparentemente pequena, contribui diretamente para o crescimento do número total de encarcerados, uma vez que mais pessoas entram do que saem do sistema. Ainda que a taxa de saída se mantenha relativamente próxima da de entrada, o saldo positivo acumulado, mesmo que pequeno a cada mês, contribui para o aumento anual da população carcerária.

Ao comparar esses dados com os anos anteriores, nota-se que a média mensal de entradas e saídas em 2023 e 2024 era mais baixa. O crescimento da população carcerária no estado, que saltou de 11.253 pessoas em 2023 para 12.802 em 2025, indica que o saldo acumulado ao longo desses anos foi resultado não apenas do aumento de entradas, mas também da redução relativa das saídas. Ou seja, há indícios de que o tempo médio de permanência no sistema penal tenha aumentado, possivelmente em razão de atrasos processuais, endurecimento de decisões judiciais ou limitação na aplicação de penas alternativas e progressões de regime.

Além disso, a comparação mês a mês revela sazonalidades: por exemplo, os primeiros meses do ano tendem a registrar números mais baixos tanto de entradas quanto de saídas, possivelmente em função do recesso judiciário e do impacto da suspensão de prazos processuais. A partir de março e abril, observa-se uma elevação progressiva no fluxo, com maior movimentação no sistema a partir de maio.

Essa análise de entradas e saídas é fundamental para compreender não apenas o crescimento da população carcerária, mas também as dinâmicas institucionais que sustentam esse processo. A tendência de maior entrada do que saída, ainda que em pequena escala mensal, tem efeito cumulativo e pressiona um sistema que já opera com **36% de superlotação**, além de expor as limitações da política penal vigente, que privilegia o encarceramento em detrimento de outras formas de responsabilização. A adoção de medidas como ampliação das audiências de custódia, fortalecimento das Defensorias Públicas e estímulo às penas alternativas pode contribuir para reverter esse cenário.

Os dados extraídos do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) no tocante ao TJAM revelam o seguinte panorama das entradas no sistema de justiça criminal, classificadas por espécie de prisão:

Espécie de entrada	ANO					totais
	2025	2024	2023	2022	2021	
Civil	1159	1592	1763	562	90	5695
Flagrante	1993	2859	3266	3023	2989	25741
Preventiva	1618	3183	2970	2092	1656	18719
Prisão por condenação	1050	2240	2576	3085	1714	15775
Prisão por recaptura - MP	-	97	629	822	73	1786
Temporárias	230	428	320	189	205	1988

Gráfico 2 - Quantitativo de Prisões.

Fonte: BNMP

Esses dados apontam para uma alta expressiva no número de prisões em flagrante e decorrentes de sentença condenatória no ano de 2025, sugerindo um aumento da atuação policial ou maior eficiência no cumprimento de mandados de prisão.

Em relação ao tempo médio de tramitação do processo criminal no Tribunal de Justiça do Amazonas, o painel de *business intelligence* sinaliza que o tempo médio de tramitação das ações penais no TJAM é de 996 dias, acima do parâmetro ideal de 700 dias estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para pontuação máxima no Prêmio CNJ de Qualidade. Em relação às apelações criminais, a média é de 226 dias.

1.2.2.1.2 A problemática da superlotação

Baseando-se nos relatórios de inspeção das unidades prisionais do Amazonas, promovidas pelo GMF/TJAM e o no Relatório de Inspeções do CNJ 2022, observa-se a presença de um quadro generalizado de **superlotação carcerária**, que compromete as condições de custódia, o acesso a direitos e a organização interna das unidades. Em contrapartida, há uma **ausência de dados sistematizados sobre a raça/cor das pessoas privadas de liberdade**, o que

impede a análise objetiva da sobrerrepresentação da população negra e da seletividade racial do sistema penal.

No que se refere à superlotação, os relatórios demonstram que a maior parte das unidades opera com ocupação acima da capacidade instalada. Destacam-se os seguintes casos:

- Na Unidade Prisional de Puraquequara (UPP), em inspeção realizada em 2023, foi constatada uma capacidade para 614 pessoas, com 967 custodiados no momento da visita, representando uma taxa de ocupação de aproximadamente 157%.
- No CDPM I (Centro de Detenção Provisória Masculino I), conforme relatório de 2024, a unidade possuía 568 vagas e abrigava 1.123 pessoas privadas de liberdade, atingindo 198% de ocupação.
- O CDPM II (Centro de Detenção Provisória Masculino II), também inspecionado em 2023, apresentou uma capacidade para 576 pessoas e lotação de 1.189, correspondendo a 206% de ocupação.
- O COMPAJ Masculino, segundo dados do relatório de 2023, dispunha de 454 vagas e mantinha 1.093 internos, resultando em um índice de 240% de ocupação.
- O Centro de Recebimento e Triagem (CRT), na inspeção de 2023, operava com 415 pessoas custodiadas, para uma capacidade oficial de apenas 180 vagas.
- Em unidades prisionais do interior do estado, como Tefé (2023 e 2024) e Maués (2023), também foram identificados níveis graves de superlotação, com ocupações que em alguns casos ultrapassavam o dobro ou até o triplo da capacidade física disponível.

A superlotação é descrita nos relatórios como um fator crônico que agrava os problemas de infraestrutura, compromete o trabalho das equipes técnicas, prejudica o acesso à saúde, educação e assistência jurídica, e acentua tensões internas.

Por outro lado, a dimensão da **sobrerrepresentação da população negra** não é adequadamente contemplada nos relatórios analisados. De forma geral, não há registros sistematizados da cor ou raça das pessoas presas. Apenas pontualmente são mencionadas outras categorias étnicas, como no caso da UPP,

que registra a presença de 9 indígenas (8 provisórios e 1 em regime fechado) e de 46 pessoas LGBTQIAPN+, mas sem referência à população negra ou parda.

A ausência de dados é particularmente preocupante diante da centralidade que o recorte racial assume na crítica ao encarceramento em massa e ao racismo estrutural. A falta de monitoramento impede a identificação de desigualdades raciais no acesso à justiça, nas prisões preventivas e nas condenações, invisibilizando a seletividade penal que recai, majoritariamente, sobre pessoas negras e pobres.

Em síntese, a superlotação carcerária é uma realidade amplamente documentada nos relatórios de inspeção do sistema prisional amazonense. Já a sobrerrepresentação da população negra, embora reconhecida como um dos pilares da crise carcerária brasileira, segue **subnotificada e invisibilizada**, refletindo a fragilidade dos mecanismos institucionais de enfrentamento ao racismo no sistema de justiça criminal.

1.2.2.1.3 Arquitetura Prisional

É possível identificar um quadro generalizado de **inadequação da arquitetura prisional**, marcado por estruturas majoritariamente obsoletas, insalubres, improvisadas e incompatíveis com a dignidade humana. As unidades, em sua maioria, não foram concebidas para a promoção de direitos ou para atividades de ressocialização, e sim para contenção e isolamento, o que compromete o acesso a serviços essenciais e acentua a violação de direitos básicos.

Destacam-se algumas evidências coletadas nos relatórios de inspeção do biênio 2023-2024 do GMF/TJAM:

- Na **Unidade Prisional de Maués (2024)**, por exemplo, constatou-se uma estrutura física precária, com celas inadequadas e banheiros sem porta, o que compromete a privacidade e salubridade. A ventilação foi avaliada como ruim e não há áreas específicas para educação ou atendimento de saúde.
- Na **Unidade Prisional de Coari (2024)**, a inspeção identificou uma estrutura antiga e deteriorada, com celas pequenas, mal ventiladas e instalações sanitárias precárias, agravando significativamente as condições de vida das pessoas privadas de liberdade.

- Na **Unidade Prisional de Tefé (2024)**, foi observado que o prédio utilizado não foi originalmente projetado para a finalidade prisional, o que resulta em uma arquitetura inadequada. Foram identificados graves problemas de infiltração, presença de mofo, e celas sem iluminação ou ventilação adequadas.
- O **Centro de Recebimento e Triagem (CRT)**, mesmo sendo uma unidade mais recente, apresenta limitações arquitetônicas funcionais: não dispõe de áreas de convivência, pátios ou espaços para atendimento técnico regular, o que indica que a estrutura, ainda que nova, não está voltada à garantia de direitos ou à promoção da dignidade.
- Na **Unidade Prisional de Puraquequara (UPP)**, inspecionada em 2023, verificou-se um ambiente extremamente insalubre, com celas superlotadas, pouca ventilação natural, calor excessivo e ausência de pátios adequados para banho de sol. Os relatos descrevem o ambiente como sufocante e com odor insuportável.

Em síntese, os relatórios demonstram que a maior parte das unidades prisionais do Amazonas, principalmente no interior do estado, opera em **instalações improvisadas, degradadas e inadequadas**, muitas delas adaptadas a partir de construções originalmente destinadas a outras finalidades. Essa inadequação estrutural compromete o acesso à saúde, educação, assistência jurídica, visita familiar e atividades de ressocialização, configurando uma violação contínua e estrutural aos direitos das pessoas privadas de liberdade.

1.2.2.1.4 Terceirização do Sistema Prisional: a gestão compartilhada das Unidades Prisionais

No estado do Amazonas, a gestão das unidades prisionais não se limita à administração direta pelo Estado, mas também se realiza por meio de gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e empresas privadas especializadas. Observa-se, contudo, uma tendência de ampliação da cogestão para a totalidade das unidades prisionais do estado. Prova recente dessa diretriz é a criação de um novo lote de unidades prisionais para

serem administradas conjuntamente pela SEAP e a empresa vencedora do certame, contemplando três unidades do interior: Tefé, Manacapuru e Maués.

Apesar da ampliação, após a implementação desse novo contrato, ainda permanecerão sob gestão exclusiva do Estado algumas unidades do interior, como Tabatinga, Humaitá e Coari, sendo importante destacar que as empresas cogestoras não fazem a gestão da unidade prisional, pois prestam todo o apoio necessário para que a SEAP-AM exerça a gestão, disponibilizando os serviços previstos em contrato.

O processo decisório permanece sob responsabilidade exclusiva da SEAP, que nomeia para cada unidade: 1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 1 Gerente de Segurança Interna, 1 Gerente de Segurança Externa e 1 Gerente de Cartório. Esses profissionais têm como missão principal gerir todos os recursos disponibilizados pelas empresas e tomar as decisões necessárias para o funcionamento adequado da unidade prisional.

Atualmente, três empresas exercem a cogestão no sistema prisional do Amazonas: Reviver Administração Prisional Privada Eireli, RH Multi Serviços Administrativos Ltda. e New Life Serviços.

- A empresa **Reviver** administra o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), o Centro de Detenção Feminino (CDF), o Centro Feminino de Educação e Capacitação (CEFEC) e a unidade de Itacoatiara;
- a empresa **RH Multi** responde pela cogestão do Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT) e da Unidade Prisional do Puraquequara (UPP); e
- A empresa **New Life** administra os Centros de Detenção Provisória Masculina (CDPM) I e II.

Dentre as obrigações contratuais impostas às empresas, incluem-se serviços de segurança, manutenção predial, assistência social, fornecimento de alimentação, assistência material às pessoas privadas de liberdade (PPLs), transporte de internos, apoio de vigilância e desenvolvimento de oportunidades de ressocialização.

No campo educacional, as empresas não possuem atribuição plena: as atividades escolares formais continuam sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado. Compete, porém, às contratadas ofertar práticas sociais educativas não escolares, fomentar a leitura, oferecer cursos de profissionalização,

buscar parcerias para qualificação, ofertar cursos técnicos e preparatórios, além de desenvolver projetos que aprimorem o conhecimento e habilidades das PPLs.

Na área da saúde, cabe às empresas fornecer toda a assistência em saúde básica às PPLs, mantendo um quadro completo de profissionais para o atendimento integral no âmbito da atenção primária. Também é responsabilidade das empresas manter o controle e atualização dos prontuários médicos de todos os internos. Os atendimentos de média e alta complexidade, assim como os exames especializados, permanecem sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Existe também a necessidade de prestação contínua de serviços de lavanderia, recepção, informática, limpeza, conservação, manutenção predial e de instalações e equipamentos internos e externos das unidades prisionais, bem como serviços gerais de apoio administrativo. Inclui-se, ainda, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a execução desses serviços, assegurando a operação adequada e a manutenção das condições de funcionamento das unidades.

Os relatórios de inspeções⁴ realizadas no biênio 2023 e 2024 pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Amazonas evidenciam um conjunto persistente de problemas estruturais e de gestão, que indicam a necessidade de ações ainda mais profundas e sistêmicas.

As principais dimensões críticas do sistema penal do Amazonas e seus respectivos problemas são:

- **Estrutura física e condições de salubridade:**

As unidades prisionais apresentam superlotação crônica, celas insalubres, com problemas graves de ventilação e iluminação natural, comprometendo a saúde física dos internos. Em muitas unidades, a água potável é fornecida de forma inadequada, inclusive em sacos plásticos, como identificado dois anos seguidos no Centro de Recebimento e Triagem, e há deficiências na coleta e descarte de lixo. A ausência de manutenção periódica das estruturas físicas

⁴ Os relatórios são elaborados a partir das inspeções, que fazem parte da missão anual do GMF, que consiste em ação institucional coordenada de monitoramento, fiscalização e articulação de políticas públicas voltadas ao sistema prisional e ao sistema socioeducativo, com o objetivo de garantir a proteção de direitos fundamentais, promover o cumprimento legal das normas nacionais e internacionais, e fomentar a qualificação dos serviços e equipamentos que compõem o ciclo penal e o socioeducativo no Estado do Amazonas. Os relatórios dos anos 2023 e 2024 estão disponíveis na página do GMF/TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/gmf>

agrava a precariedade, além da falta de espaços adequados para visitas íntimas, estudo e atividades laborais.

- **Saúde física e mental:**

Há uma falha sistêmica no acesso à saúde dentro das unidades. O atendimento especializado é extremamente limitado e, frequentemente, não há acesso regular a medicamentos essenciais, inclusive para doenças crônicas como diabetes, hipertensão e problemas psiquiátricos. Internos relatam ausência de atendimento odontológico, falta de medicação de uso contínuo e demora em encaminhamentos para hospitais externos. Quando são atendidos, os reeducandos não encontram soluções para as suas queixas médicas, tampouco investigação diagnóstica adequada e/ou tratamento e acompanhamento dos quadros crônicos. Quanto à saúde mental, não há programas estruturados de atenção psicossocial nas unidades.

- **Educação e trabalho:**

A oferta de atividades de estudo e trabalho é insuficiente e, onde existe, não atende de forma transparente aos critérios de seleção. Muitas unidades não possuem biblioteca adequada ou programas de remição de pena pela leitura efetivos. Houve também redução no número de livros disponibilizados para remição de pena e relatos de desorganização no controle das atividades educacionais e laborais. Internos aptos ao trabalho e com habilidades específicas (como eletrônica, cozinha ou construção civil) manifestam desejo de trabalhar, mas enfrentam a falta de vagas e de programas organizados.

- **Relação com o Mundo Externo e Convivência Familiar**

As inspeções identificaram inúmeros casos de incomunicabilidade dos presos com seus familiares, com casos por períodos superiores a seis meses, violando o direito à comunicação e ao fortalecimento de vínculos. Também foi relatada a incomunicabilidade e a ausência de notícias e atualização sobre os fatos da sociedade, por ausência de televisões e rádios nos pavilhões comuns.

- **Garantia de direitos humanos:**

Há relatos de revistas degradantes, impedimento de visitas devido o uso problemático do *body scan*, de perda de medicamentos durante revistas por grupos especiais, de não preservação de laudos médicos e de demora na

resposta a queixas internas. Faltam mecanismos efetivos de registro, apuração e resposta a denúncias de tortura e maus-tratos.

- **Atendimento a grupos vulneráveis:**

Idosos, indígenas e pessoas LGBTQIAPN+ privadas de liberdade enfrentam obstáculos adicionais. Não há alas específicas para idosos ou políticas sistemáticas para sua proteção, apesar da presença significativa desse público. O tratamento das pessoas indígenas privadas de liberdade ainda carece de protocolos adequados de atendimento conforme prevê a Resolução CNJ nº 287/2019. Pessoas LGBTQIAPN+ também relatam falta de acesso equitativo a trabalho e estudo e ausência de espaços seguros.

- **Gestão e fiscalização:**

Os relatórios apontam que a gestão prisional representa desafios em várias unidades. Falta resposta sistemática às recomendações feitas após as inspeções; muitas medidas de melhoria, como reformas estruturais ou criação de fluxos de atendimento, permanecem em fase de planejamento sem execução concreta. Em diversas unidades, não há controle regular sobre a qualidade dos serviços de alimentação, higiene e fornecimento de material básico aos internos, situação aprofundada quando se trata das unidades do interior do Estados.

Esses problemas afetam não apenas as condições materiais e de dignidade das pessoas privadas de liberdade, mas também a capacidade do Estado de cumprir o dever constitucional de garantir direitos fundamentais. A superação dessas fragilidades exige ações estruturantes, com investimentos contínuos em infraestrutura, saúde, educação, trabalho e fortalecimento da gestão prisional, para que seja possível caminhar para a superação efetiva do estado de coisas inconstitucionais no sistema penal do Amazonas.

1.2.2.1.5 Delegacias de Polícia do Interior do Estado

Uma característica observada no estado é a presença de delegacias de polícia que mantêm pessoas privadas de liberdade, seja em cumprimento de pena ou em prisão cautelar. Essa situação faz com que, na prática, algumas delegacias passem a exercer funções semelhantes às de unidades prisionais, além dos

estabelecimentos formais administrados pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP). Tal configuração indica um desvio em relação às normativas que regulam a custódia penal, apontando um estado de irregularidade.

Das 60 comarcas do interior do estado, 52 contam com pessoas privadas de liberdade em Distritos Integrados de Polícia (DIP), o que representa um panorama crítico da utilização desses espaços como locais de custódia, muitas vezes de forma prolongada e inadequada. Segundo o relatório de 30 de junho de 2025, havia naquele momento **1.113 pessoas vinculadas a delegacias de polícia no interior do estado**, o que representa cerca de **8,4% de toda a população penal vinculada ao sistema prisional do Amazonas**.

Desse total, 1090 pessoas estavam encarceradas, sendo 848 pessoas **presas provisoriamente, ou seja, sem condenação definitiva, o que equivale a 77% das custódias nas delegacias**. Esse dado reflete uma preocupante dependência da prisão cautelar em **regiões onde frequentemente há ausência ou baixa presença de defensores públicos, juízes e estrutura judicial**. Outros 242 presos estavam em regime fechado, o que indica que, mesmo após condenação, continuam mantidos em delegacias, em geral sem as condições estruturais previstas para o cumprimento de pena. Há ainda registros de 10 pessoas em regime semiaberto e 13 em regime aberto.

A manutenção de presos em delegacias de polícia, sobretudo por longos períodos, fere diversas normativas nacionais e internacionais, como a Lei de Execução Penal, as Regras de Mandela (ONU) e a Resolução CNPCP nº 14/1994, que estabelecem padrões mínimos para a detenção de pessoas. Delegacias são, por definição, espaços de custódia temporária para procedimentos policiais, e não devem servir como local de cumprimento de pena. No entanto, no interior do Amazonas, o baixo número das unidades prisionais, as distâncias geográficas e as dificuldades logísticas relacionadas à transferência de custodiados entre os municípios têm levado à sua utilização como substituto permanente do sistema penitenciário, o que agrava a violação de direitos fundamentais.

A realidade das delegacias no interior também compromete a segurança institucional e a dignidade das pessoas custodiadas. Frequentemente, esses espaços não dispõem de celas separadas por gênero ou idade, o que potencializa situações de violência, negligência e constrangimento ilegal. A permanência de pessoas presas provisoriamente ou condenadas em delegacias indica, ainda, falhas

estruturais na articulação entre o sistema de justiça e o sistema prisional, resultando em encarceramentos prolongados sem o devido processo legal, e muitas vezes sem a fiscalização devida por órgãos de controle.

Portanto, a análise evidencia que a utilização das delegacias do interior do Amazonas como locais de custódia regular não apenas viola o ordenamento jurídico, mas também sobrecarrega o sistema de segurança pública, impedindo a adequada execução penal e perpetuando um ciclo de violações de direitos humanos. A superação desse cenário demanda medidas urgentes, como a ampliação da infraestrutura prisional com respeito aos parâmetros legais, a criação de centrais de audiências de custódia no interior, e o fortalecimento da Defensoria Pública para assegurar o devido processo legal e a fiscalização do encarceramento.

Na prática, essa ausência de estrutura converte a prisão em situação de abandono estatal, agravando a violação de direitos e expondo os custodiados a riscos físicos, psíquicos e jurídicos. Além disso, a indefinição institucional sobre a responsabilidade pela assistência a essas pessoas, uma vez que não estão sob custódia da SEAP, contribui para um vácuo ainda maior de garantias, tornando mais frágil sua condição.

O relatório de inspeções realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em maio de 2022, identificou um cenário crítico nas delegacias de polícia do estado do Amazonas que ainda mantêm pessoas privadas de liberdade. Essa realidade compromete gravemente os direitos das pessoas custodiadas, pois foi constatado que, além da superlotação e da permanência de presos sem mandado judicial, havia casos em que sequer ocorreu audiência de custódia no prazo legal, configurando uma grave violação ao devido processo legal e ao controle da legalidade da prisão.

Além disso, as delegacias inspecionadas apresentaram condições estruturais extremamente precárias, como celas insalubres, ausência de ventilação, iluminação inadequada, e presença de fossas a céu aberto, como observado na Delegacia de Manacapuru. Em várias delas, foi verificada a inexistência de camas, colchões e banheiros em condições mínimas de higiene, comprometendo a dignidade humana. O relatório também destaca a ausência de atendimento de saúde, jurídico e psicossocial, a total ausência de programas de trabalho ou educação e o uso abusivo de contenção física.

As inspeções realizadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas (GMF/TJAM), nos anos de 2023 e 2024, identificaram uma controvérsia institucional relevante acerca da responsabilização pelas assistências devidas às pessoas privadas de liberdade no estado. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP) adota um entendimento restritivo quanto à sua esfera de competência, limitando-se às unidades prisionais sob sua gestão direta, reconhecendo como de sua atribuição exclusiva a prestação das assistências material, de saúde, educacional, social e religiosa apenas às pessoas recolhidas em estabelecimentos prisionais formalmente vinculados à pasta, excluindo de seu escopo os indivíduos mantidos em custódia nas delegacias de polícia. Por outro, a situação de cumprimento de privação de liberdade nas delegacias de polícia do interior do Estado do Amazonas também é desafiadora aos próprios agentes públicos, pois gera um acúmulo de funções aos policiais civis e pode ser considerado um desvio da finalidade legal das delegacias que, por definição, deveriam se restringir ao registro de ocorrências e à condução de investigações, não à custódia permanente de presos⁵.

Esse arranjo institucional tem produzido um vácuo de responsabilidades operacionais e jurídicas que compromete a garantia de direitos fundamentais, expondo tanto as pessoas custodiadas quanto os agentes públicos à ausência de condições adequadas de acolhimento, gestão e fiscalização, em flagrante contrariedade à Lei de Execução Penal e aos parâmetros constitucionais de dignidade da pessoa humana.

Esse cenário evidencia que o uso das delegacias como locais de custódia é incompatível com os princípios constitucionais de respeito à dignidade da pessoa humana, configurando uma afronta ao Estado Democrático de Direito.

⁵ Policiais civis lotados nos Distritos Integrados de Polícia (DIPs) do Amazonas têm reivindicado que se configura acúmulo de funções, que extrapolam suas atribuições legais, como a vigilância de presos e a mediação de demandas básicas, gerando sobrecarga, insegurança e risco de responsabilização. O Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Amazonas (SINPOL/AM) tem denunciado essa situação, destacando a ilegalidade das ordens judiciais que impõem tais encargos e pleiteando o redirecionamento das responsabilidades à SEAP, órgão competente pela custódia de presos.

1.2.2.1.6 Situação das mulheres privadas de liberdade em Delegacias do Interior do Amazonas

A permanência de pessoas presas em delegacias de polícia por tempo prolongado constitui grave violação de direitos humanos e afronta os princípios da dignidade da pessoa humana, do devido processo legal e da legalidade estrita da execução penal, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), nas normativas do Conselho Nacional de Justiça e nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A situação se agrava ainda mais no caso das mulheres, diante da ausência de espaços apropriados e da inexistência de infraestrutura mínima para atender às suas especificidades de gênero, inclusive quanto ao acesso à saúde, à higiene pessoal, ao cuidado com crianças eventualmente sob sua responsabilidade e à proteção contra violência institucional.

No mês de julho de 2025, havia 1.191 pessoas custodiadas em delegacias do interior, das quais 40 são mulheres⁶. Destaca-se, com especial preocupação, a presença de 7 mulheres custodiadas nas delegacias de Juruá e de Fonte Boa, número significativo considerando o contexto de absoluta inadequação das delegacias para a custódia feminina. Casos similares se verificam em Alvarães (4 mulheres), Pauini (3 mulheres), Tapauá, Eirunepé, Jutai (2 mulheres em cada) e diversas outras com 1 mulher custodiada. A presença isolada de mulheres nas celas impõe risco de invisibilidade e abandono institucional, o que exige providências urgentes e coordenadas por parte do sistema de justiça e das instâncias de controle.

Outro dado alarmante refere-se à ausência de inspeção judicial em diversas unidades com presença feminina. As Delegacias de Fonte Boa, Pauini, Eirunepé, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, Uricurituba, Careiro Castanho, Rio Preto da Eva e Uarini apresentam registros de mulheres presas sem que tenha sido realizada inspeção recente pelo juízo competente ou sem que haja informação inserida no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP).

⁶ Documento “Análise técnica - mulheres em delegacias mês de julho -2025”, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Em pelo menos 8 unidades com mulheres presas, não houve inspeção judicial. Essa omissão compromete a fiscalização das condições de custódia e impede a identificação tempestiva de situações de risco, tortura, maus-tratos e negligência, especialmente quando se trata de populações vulneráveis.

1.2.2.1.7 Funcionamento do Regime Semiaberto e Aberto

A legislação brasileira (Lei de Execução Penal – LEP) estabelece que o regime semiaberto deve permitir que a pessoa privada de liberdade trabalhe ou estude durante o dia e retorne à unidade prisional à noite, cumprindo pena em colônias agrícolas, industriais ou similares (art. 33, §1º, “b”, do Código Penal; arts. 91 e 92 da LEP).

Em fevereiro de 2018, ocorreu a desativação da Unidade Prisional do COMPAJ Semiaberto, por decisão judicial no Pedido de Providências nº 0203049-84.2017.8.04.0001. À época, diante da inexistência de colônias agrícolas ou unidades específicas de semiaberto com essas características, a SEAP-AM, com autorização judicial, transfere os apenados do semiaberto para monitoração eletrônica — modelo que permanece até hoje.

Se encontram em regime semiaberto no Estado **ao todo 3.239 pessoas**, sendo 3.064 homens e 175 mulheres⁷. Somente em Manaus **2.738 pessoas estão com monitoração eletrônica enquanto regime semiaberto**.

O regime semiaberto com a aplicação da monitoração eletrônica passou a ser previsto no art. 146 - B, inc. VI da Lei de Execução Penal, a partir de 2024. No contexto amazonense, verifica-se o uso da tornozeleira, sem a oferta de contrapartidas de políticas públicas ou fomento à remição por estudo ou trabalho, bem como espaços de responsabilização, o que pode se configurar como um esvaziamento do conteúdo do regime.

A finalidade ressocializadora da pena no semiaberto e a transição dos regimes, pressupõem o acesso ao trabalho, aos estudos, e à programas de reabilitação, entretanto, a própria condição de pessoa monitorada, tem trazido estigmas que representam barreiras para acesso às políticas.

Em relação ao interior do Estado, nos lugares que existem Unidades

⁷ Dados da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária referente a 30 de junho de 2025.

Prisionais, o regime semiaberto é cumprido por meio de idas à estas Unidades para realização de assinatura de comparecimento. Devido às Unidades Prisionais serem fora da cidade sede, sendo necessário meios de transportes, o modelo adotado tem impactado economicamente as pessoas que se encontram neste regime, tendo em vista que uma boa parte está em trabalhos informais, sub remunerados, ou em situação de desemprego.

1.2.2.1.8 Serviços Penais no Amazonas

Apesar de em 2015 ter sido implantado um dos primeiros serviços penais voltado para acolhimento e acompanhamento de pessoas com medidas cautelares oriundas das audiências de custódia, como a Central Integrada de Alternativas Penais, foi somente em 2019, que outros serviços penais passaram a ser priorizadas no âmbito das políticas penais.

Conforme *Manual de Fortalecimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativos (GMFs)* entende-se por serviços penais

Conjunto de serviços e/ou equipamentos públicos integrados por servidores(as) penais e profissionais interdisciplinares capacitados(as) para o desenvolvimento de metodologias específicas visando o atendimento e apoio às pessoas em processos de responsabilização penal e seus familiares, bem como a formação profissional, o monitoramento, a avaliação, a apuração de responsabilidades e a qualificação das políticas penais.

Entre os principais serviços do Amazonas, destacam-se: Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), Central Integrada de Alternativas Penais do Amazonas (CIAPA), Centro de Operações e Controle (COC), Escritórios Sociais, além dos estabelecimentos prisionais, Patronato, a Corregedoria, a Ouvidoria e a Escola Superior da Administração Penitenciária.

Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC)

No âmbito das audiências de custódia da Comarca de Manaus, a partir de 2019, com o então Programa Justiça Presente (hoje Fazendo Justiça) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi implementado o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), havendo estrutura para equipe e qualificação da equipe do serviço, realizando o atendimento às pessoas com liberdade provisória concedida após audiência de custódia. O serviço é realizado no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, em parceria entre o Tribunal de Justiça do Amazonas e a SEAP, através da CIAPA. A APEC proporciona uma escuta humanizada e encaminhamentos para rede de proteção, fortalecendo práticas restaurativas e respeito aos direitos humanos — especialmente com base nas resoluções do CNJ (213/2015, 288/2019 e 562/2024).

Atualmente, apesar do intenso fluxo de pessoas em situação de vulnerabilidade que passam pelas audiências de custódia, o serviço encontra-se suspenso, desde junho de 2025, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sob o argumento de contratação de nova equipe para atuar no atendimento inicial e integral conforme metodologia desenvolvida pelo CNJ e SENAPPEN. Nas comarcas do interior do Estado não existem APECs ou serviços que atuem de forma a garantir proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como, os fluxos para a rede socioassistencial são frágeis, se restringindo somente a casos urgentes de saúde.

Destaca-se que a APEC se configura como um serviço essencial para a audiência de custódia, uma vez que, seu objetivo é identificar condições pessoais e vulnerabilidades (como saúde, documentação, família) e produzir um relatório informativo para subsidiar o/a magistrado/a e orientar o/a custodiado/a quanto aos próximos passos judiciais e meios de proteção social. Trata-se de um mecanismo essencial para individualizar decisões judiciais e reduzir o risco de reincidência ou retorno ao cárcere.

Central Integrada de Alternativas Penais do Amazonas (CIAPA)

Vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a Central Integrada de Alternativas Penais do Amazonas (CIAPA), é responsável pelo acompanhamento das medidas cautelares aplicadas após audiências de custódia — exceto as relacionadas à monitoração eletrônica, que cabe à Central de Operações e Controle.

A CIAPA funciona como um elo institucional entre justiça e políticas sociais, articulando encaminhamentos e acompanhamento das pessoas liberadas. **O serviço se restringe apenas à Comarca de Manaus, deixando, portanto, uma ausência desta política no Estado, se configurando como um desafio para o fortalecimento e ampliação das políticas de alternativas penais e para a superação da superlotação carcerária.**

Centro de Operações e Controle (COC)

O Centro de Operações e Controle e Conteúdo Vídeo-monitorado (COC/SEJUS) foi inaugurado no dia 10 de dezembro de 2014, nas dependências da antiga sede da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), sendo o primeiro estado do país a possuir tal estrutura voltada ao comando e controle dentro do sistema prisional.

Em 2015 com a criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) através do Decreto nº 4163/2015 e a aprovação do regimento interno mediante o Decreto nº 37532/2016, a unidade passou a ser denominada “Centro de Operações e Controle do Sistema Penitenciário (COC)”, logo, estabelecendo suas responsabilidades quanto a política e controle do sistema de monitoramento eletrônico de pessoas.

A atividade principal do COC está voltada para o monitoramento eletrônico de pessoas, sejam elas, sentenciados ou medidas cautelares diversas da prisão e vítimas que optaram pelo uso de botões de pânico. A monitoração eletrônica no Amazonas se restringe à Manaus e municípios da região metropolitana, havendo, atualmente, 3.199 pessoas monitoradas.

Quanto à expansão da monitoração eletrônica no Estado, a grande extensão territorial e concentração de comunidades remotas expõe falhas na infraestrutura de conectividade, essenciais para o funcionamento contínuo da monitoração eletrônica.

Como exposto anteriormente, o uso de tornozeleiras em Manaus é adotada no regime semiaberto, surgindo como solução paliativa e emergencial frente à ausência de unidades adequadas para o regime intermediário no Amazonas. Uma vez que a tornozeleira é usada como substitutivo de uma política pública estruturada, avalia-se que há uma omissão estatal quanto à criação de unidades adequadas e oportunidades de reinserção. Apesar da situação ser conhecida pelo sistema de justiça criminal e órgãos de fiscalização, não foi ainda objeto de política estruturante estadual, que necessita de esforços conjuntos das instituições para o enfrentamento desta problemática.

Ressalta-se que devido a questões técnicas e operacionais, a monitoração eletrônica é restrita à Comarca de Manaus e a algumas Comarcas como Iranduba e Manacapuru.

Escritórios Sociais

Fruto de uma parceria entre Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Amazonas e Secretaria de Administração Penitenciária, o primeiro Escritório Social foi criado em 2020 em Manaus, por meio de Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2020, passando a funcionar em 2021, vinculado ao Departamento de Reintegração Social e Cidadania - DRESC da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Entre 2021 e junho de 2025, foram realizados mais de **850 atendimentos a pessoas egressas e seus familiares**, além do acompanhamento que é realizado.

Em agosto de 2024, o Escritório Social passa a implementar a metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas do sistema com o objetivo de promover a preparação para a liberdade e a saída digna das pessoas que, em até 6 meses, irão progredir para o regime semiaberto ou estarão em liberdade condicional.

A partir de 2023, o Escritório Social passa a ser interiorizado, vinculado e executado diretamente pelas Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Maués e Tabatinga.

Na atuação dos Escritórios Sociais alguns desafios se encontram presentes

gerando fragilidades no desenvolvimento das políticas de atenção às pessoas egressas, dentre eles destacam-se:

- A desativação e desarticulação dos Escritórios Sociais de Maués e São Gabriel da Cachoeira, devido a mudança gestões municipais nos respectivos municípios;
- Em Manaus, a localização do Escritório Social se encontra inadequado e fora dos parâmetros estabelecidos pelo CNJ e SENAPPEN, o que tem dificultado o deslocamento de egressos e familiares ao serviço;
- Os estigmas sociais tem representado uma barreira para a inserção laboral e permanência das pessoas egressas em empregos formais.
- A necessidade de qualificação dos dados e do perfil do público atendido pelos Escritórios Sociais.
- A interiorização dos Escritórios Sociais em Comarcas com Unidades Prisionais, devido a ausência de recurso para implantação e sustentabilidade.

Diante desse cenário, é imprescindível o fortalecimento institucional e financeiro dos Escritórios Sociais como política pública estruturante de atenção à pessoa egressa e pré-egressa, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria Nacional de Políticas Penais. A superação dos desafios identificados exige articulação interinstitucional contínua, cofinanciamento estadual e federal, qualificação da gestão municipal e integração das ações com a política de assistência social, trabalho, saúde, educação e justiça.

O avanço da interiorização, o enfrentamento ao estigma, a melhoria na infraestrutura física e tecnológica e o aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento e avaliação são condições fundamentais para consolidar os Escritórios Sociais como porta de saída, contribuindo para a redução da reincidência penal e para a efetivação do direito à saída qualificada e à liberdade com dignidade no estado do Amazonas.

1.2.3 Fragilidade das Políticas Penais, Orçamentos e Informações

O sistema prisional do Amazonas enfrenta desafios estruturais profundos que refletem a fragilidade das políticas penais, a insuficiência orçamentária e a carência

de informações confiáveis e transparentes. Esses problemas, que se entrelaçam, agravam a crise carcerária no estado, comprometendo a segurança pública, a reintegração social dos apenados e a garantia dos direitos humanos. A análise desses aspectos revela um cenário complexo, marcado por superlotação, precariedade estrutural, influência de facções criminosas e dificuldades na gestão penitenciária, que demandam soluções urgentes e integradas.

As políticas penais no Amazonas, assim como em grande parte do Brasil, são marcadas por uma abordagem predominantemente punitiva, com pouca ênfase na ressocialização. A Lei de Execução Penal estabelece diretrizes para a reintegração social, como o acesso ao trabalho e à educação, mas sua implementação no estado é limitada.

A pesquisa *Desafios do Sistema Prisional do Estado do Amazonas Frente ao Processo de Ressocialização*⁸ destaca que a superpopulação carcerária, especialmente em Manaus, onde se concentram 53% da população do estado e concentra a maior parte das Unidades Prisionais, dificulta a aplicação de políticas voltadas à reintegração. A ausência de programas robustos de qualificação profissional e educação, aliados à falta de separação de presos por tipo de crime, contribui para a perpetuação da violência.

Além disso, a alta proporção de presos provisórios, como relatado anteriormente, evidencia a fragilidade das políticas penais no Amazonas. A demora no julgamento desses detentos, muitas vezes mantidos em condições degradantes, reflete a ineficiência do sistema judiciário e a falta de políticas que priorizem medidas alternativas à prisão, como audiências de custódia e penas não privativas de liberdade. O Plano Pena Justa busca enfrentar esses desafios com ações como a aplicação de medidas cautelares e a qualificação da execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Contudo, a implementação dessas medidas no Amazonas ainda enfrenta barreiras estruturais e logísticas, especialmente no interior, onde a extensão territorial e a carência de recursos dificultam a gestão prisional.

A insuficiência de recursos financeiros é um dos principais entraves para a melhoria do sistema prisional amazonense. O déficit de vagas, que ultrapassa 200

⁸ MONTEIRO, James Barros; CARNEIRO, Leandro Marcondes. *Desafios do Sistema Prisional do Estado Do Amazonas Frente Ao Processo De Ressocialização*. Disponível em: <https://revistaft.com.br/desafios-do-sistema-prisional-do-estado-do-amazonas-frente-ao-processo-de-ressocializacao/>

mil em nível nacional, é agravado no Amazonas pela superlotação. A construção e manutenção de unidades prisionais demandam investimentos significativos, mas os orçamentos destinados à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) são frequentemente insuficientes para atender às necessidades. A falta de recursos impacta diretamente a infraestrutura, com celas insalubres, falta de acesso à água potável e alimentação adequada, além de precariedade na assistência à saúde e na segurança alimentar. Entretanto, conforme estudo realizado pela Plataforma Justa, em 2023, o Estado do Amazonas “gastou R\$ 508 milhões com o sistema penitenciário, 59% a mais do que o aprovado na Lei Orçamentária Anual⁹”.

O acordo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), firmado no âmbito do Plano Pena Justa, busca mobilizar recursos para projetos estaduais e iniciativas socioculturais, mas cada instituição deve arcar com seus próprios custos, sem repasses diretos. Essa limitação orçamentária dificulta a ampliação de programas de reintegração, como o Emprega 347, que visa oferecer oportunidades de trabalho e qualificação profissional a detentos e egressos. No Amazonas, a vasta extensão territorial – 18,32% do território brasileiro – exige investimentos adicionais em equipamentos, tecnologia e efetivo para as forças de segurança, o que compete diretamente com os recursos destinados ao sistema prisional.

A ausência de dados confiáveis e centralizados é outro fator crítico que compromete a gestão do sistema prisional no Amazonas. A falta de informações detalhadas sobre a população carcerária, as condições das unidades prisionais e os resultados de programas de ressocialização dificultam o planejamento e a execução de políticas públicas eficazes. O Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH) destaca que, em 2023, apenas 16,5% dos presos tinham acesso a atividades educacionais e 19,5% participavam de atividades laborais, evidenciando a necessidade de maior transparência e monitoramento dessas iniciativas.

No Amazonas, avanços como a erradicação do analfabetismo no sistema prisional em 2023, conforme dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen), mas ainda não são acompanhados por um

⁹ Pesquisa *O funil de investimento da segurança pública e sistema prisional em 2023*. Disponível em: <https://dados.justa.org.br/>

sistema robusto de coleta e divulgação de informações. A falta de transparência também se reflete na dificuldade de monitorar denúncias de tortura e violência, que permanecem subnotificadas.

A superação das fragilidades do sistema prisional amazonense requer uma abordagem integrada, que combine políticas penais humanizadas, aumento de investimentos e melhoria na gestão de informações.

Além disso, é essencial investir em tecnologias de informação para criar bancos de dados atualizados e acessíveis, que permitam o monitoramento contínuo das condições prisionais e dos resultados das políticas implementadas. A redução da superlotação, por meio de penas alternativas e audiências de custódia, deve ser priorizada, assim como a capacitação de servidores e a separação de presos por tipo de crime, para enfraquecer a influência das facções criminosas.

A fragilidade das políticas penais, a insuficiência orçamentária e a carência de informações no sistema prisional do Amazonas são desafios interconectados que perpetuam a crise carcerária no estado. Apesar de iniciativas como o Plano Pena Justa e a erradicação do analfabetismo em presídios, a implementação de mudanças estruturais enfrenta barreiras logísticas, financeiras e políticas. A superação desse cenário exige um comprometimento conjunto entre os Poderes Executivo e Judiciário, a sociedade civil e instituições parceiras, com foco na garantia da dignidade humana e na construção de um sistema prisional mais justo, transparente e voltado à ressocialização.

A fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações pode ser verificada em diversos relatórios de inspeção das unidades prisionais analisados. Os documentos apontam para a ausência de planejamento estratégico estruturado voltado à gestão prisional e à melhoria dos serviços, bem como para a falta de dados sistematizados e integrados, o que compromete o monitoramento contínuo e a formulação de políticas baseadas em evidências.

Alguns elementos que demonstram essa dimensão:

- **Ausência de planejamento estratégico:** Os relatórios não indicam a existência de planos plurianuais ou políticas penitenciárias formuladas a partir de diagnóstico situacional, metas e indicadores. As ações descritas são pontuais, muitas vezes reativas, sem articulação intersetorial contínua ou sustentabilidade a longo prazo.

- **Deficiências orçamentárias e estruturais:** Foram identificadas situações de precariedade que indicam subfinanciamento, como a inexistência de serviços de saúde contínuos, ausência de servidores técnicos, falta de materiais básicos (como produtos de higiene) e estruturas físicas degradadas, sem manutenção periódica.
- **Baixa qualidade das informações institucionais:** Em diversas unidades, verificou-se a **ausência de registros padronizados** sobre a população prisional, a execução penal, a frequência escolar e a oferta de atividades laborais e socioeducativas. A falta de banco de dados atualizados e unificados dificulta tanto o controle judicial da pena quanto o acesso a direitos.
- **Gestão de dados frágil:** foi observada a ausência de dados padronizados e centralizados, o que revela a inexistência de um sistema unificado de gestão prisional ou de banco de dados confiável que auxilie na formulação de políticas públicas.
- **Indícios de descontinuidade de políticas:** Os relatórios apontam interrupções na prestação de serviços por motivos como “encerramento de convênios”, “ausência de contrato vigente”, ou “aguardo de nova licitação”, demonstrando fragilidade institucional na gestão dos serviços essenciais.

Diante disso, torna-se essencial a elaboração e implementação de um plano estadual de políticas penais com diretrizes claras, metas e indicadores; a garantia de **alocação orçamentária adequada** para saúde, educação, assistência e infraestrutura nas unidades prisionais; e o fortalecimento dos **sistemas de informação penitenciária**, com interoperabilidade entre órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, visando ao controle eficiente e transparente da execução penal e da gestão prisional.

1.2.4. Fundo Estadual Penitenciário e os Fundos Municipais de Políticas Penais

1.2.4.1. Sobre o Fundo Estadual Penitenciário do Amazonas

Instituído por meio da Lei Estadual nº 1.676-D, de 18 de dezembro de 1984, o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas (FUPEAM) configura-se como instrumento legal destinado à captação, gestão e aplicação de recursos financeiros vinculados à política penitenciária estadual. Desde sua criação, o FUPEAM tem como finalidade central viabilizar o financiamento de programas, projetos e ações voltadas à manutenção, ampliação e qualificação do sistema prisional, em alinhamento com as diretrizes nacionais e estaduais de segurança pública e de garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade.

Embora tenha sido formalmente previsto e incorporado ao planejamento orçamentário do Estado, o fundo historicamente enfrentou limitações operacionais quanto à transparência, regularidade de repasses e capacidade de execução financeira. Não foram identificados, até o momento, diagnósticos públicos consolidados que avaliem de forma sistemática o volume de recursos arrecadados, sua origem (seja por transferências do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN ou por receitas próprias do Estado), os critérios de alocação de despesas, tampouco os resultados efetivos alcançados pelas iniciativas financiadas.

A ausência de mecanismos estáveis de monitoramento e avaliação do uso do FUPEAM compromete a governança e a gestão de políticas penitenciárias baseadas em evidências, dificultando o planejamento integrado e a eficiência alocativa. Verifica-se também um descompasso entre as necessidades estruturais e programáticas do sistema prisional e a destinação efetiva dos recursos públicos vinculados ao fundo, especialmente em áreas sensíveis como saúde prisional, educação formal e profissionalizante, programas de trabalho e geração de renda, e ações de reintegração social.

1.2.4.2 Fundos Municipais de Políticas Penais no Amazonas

A criação de Fundos Municipais encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, em seu art. 167, inc. IX, mais especificamente, na Lei n. 4.320/1964 que disciplina os Fundos Especiais. As alterações legislativas introduzidas em 2017, na Lei Complementar 79/1994 (FUNPEN), através da Lei n. 13.500/2017 e da Lei n. 13.756/2018, traz uma importante inovação ao estabelecer a previsão de repasse do FUNPEN a fundos municipais, permitindo, portanto, a

implementação de programas destinados às alternativas penais, à reintegração social e egressos.

A importância dos Fundos Municipais de Políticas Penais¹⁰ reside em sua capacidade de captar e aplicar recursos de maneira específica, contribuindo com desenvolvimento de programas, ações e projetos locais com o objetivo de fortalecer e consolidar as políticas penais, potencializando a capacidade financeira dos municípios para executar projetos que promovam inclusão social, redução da reincidência criminal e fortalecimento do controle social sobre a política penal.

No Estado do Amazonas há Fundos Municipais de Políticas Penais nos municípios de Tabatinga (Lei Municipal n. 944, de 12 de dezembro de 2022), Maués (Lei Municipal n. 437, de 26 de setembro de 2023) e Parintins (Lei Municipal n. 919, de 11 de março de 2024), voltados para o fortalecimento das alternativas penais, políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e da política antimanicomial¹¹.

A gestão orçamentária para a execução do Plano Pena Justa pressupõe **uma cooperação federativa, com co-financiamento tripartite** (União, Estado e Municípios), através de transferências fundo a fundo e pactuação de responsabilidades. Sobretudo, devendo ser garantido na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. Nesse sentido, para além da garantia de orçamento nas pastas e rubricas diretamente responsáveis pela gestão das políticas penais, é fundamental o monitoramento da destinação orçamentária a fim de que políticas de proteção social responsáveis pela execução de serviços essenciais (saúde, educação, assistência social, esporte, entre outros) sejam efetivados no âmbito da execução penal.

1.2.5. Conselhos da Comunidade

¹⁰ O Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Confederação Nacional de Municípios, em 2021, considerando que os municípios têm um papel indispensável na implementação de políticas públicas, publicou a **“NOTA TÉCNICA - Instituição de Fundos Municipais para Políticas Penais (Alternativas Penais, Atenção a Pessoas Egressas, Desinstitucionalização e Conselhos da Comunidade)”**. O documento visa fomentar e trazer subsídios para que os municípios criem Fundos Municipais “com a finalidade de viabilizar a execução de programas, ações, atividades e projetos” que consolidam as políticas penais em sua esfera administrativa. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/nota_tecnica_fundos_municipais_politicas_penais.pdf.

¹¹ Os Fundos Municipais de Políticas Penais dos municípios de Tabatinga, Maués e Parintins encontram-se em fase de implementação.

Os Conselhos da Comunidade, previstos na Lei de Execução Penal (art. 80) e regulamentados pela Resolução CNJ nº 488/2023, são instâncias fundamentais de participação social no âmbito da execução penal, tendo como atribuição precípua a fiscalização das condições de cumprimento das penas e a articulação de ações voltadas à reintegração social das pessoas privadas de liberdade. No estado do Amazonas, sua trajetória tem sido marcada por desafios estruturais.

Historicamente, os Conselhos da Comunidade no interior do Amazonas enfrentaram fragilidade institucional, ausência de composição mínima e baixa articulação com os órgãos do sistema de justiça e as políticas públicas locais. Dos 62 municípios do estado do Amazonas, **somente 22 comarcas possuem Conselhos da Comunidade com a composição mínima efetivamente regularizada**¹², conforme monitoramento realizado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM). Tais dados revelam um déficit estrutural que demanda ações contínuas de incentivo, formação e articulação institucional.

No que se refere à participação da sociedade civil, **21 Conselhos da Comunidade** no estado do Amazonas contam com a efetiva participação desses segmentos, destacando-se a presença da Pastoral Carcerária, párocos, pastores, psicólogos, assistentes sociais e até mesmo vereadores.

Apesar dos avanços, o fortalecimento dos Conselhos da Comunidade ainda esbarra em entraves como a alta rotatividade dos membros, a carência de apoio técnico e logístico, a ausência de orçamento específico e a limitada articulação com as demais políticas públicas no território. Soma-se a isso a necessidade de ampliar o reconhecimento institucional desses Conselhos junto aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, com vistas à sua inserção nos processos locais de planejamento e orçamento.

Diante desse diagnóstico, o Plano Estadual Pena Justa aponta como diretriz prioritária a consolidação dos Conselhos da Comunidade como instrumentos estratégicos de democratização da execução penal e de monitoramento local das condições carcerárias. Para tanto, será necessária a adoção de medidas estruturantes que envolvam a qualificação técnica dos(as) conselheiros(as), a criação de fluxos permanentes de diálogo com o Poder Judiciário e o Executivo

¹² Documento interno “Análise técnica - Conselhos da Comunidade” do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM).

local, bem como o fomento à participação popular e comunitária nas instâncias deliberativas relacionadas à política penal e penitenciária.

1.2.6. Mapa do Sistema Prisional do Amazonas

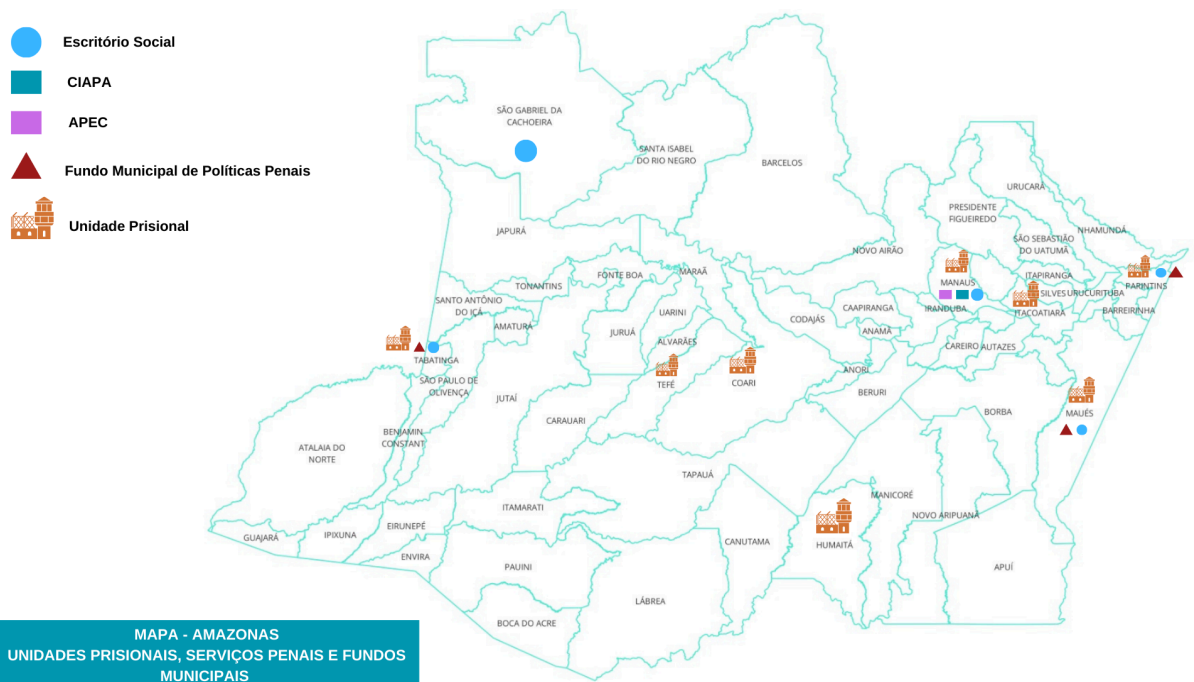


Figura 1. Mapa do Sistema Prisional Amazonas
Fonte: GMF/TJAM

1.3. Sistema de Justiça Criminal

1.3.1. Audiências de Custódia

As audiências de custódia foram instituídas nacionalmente por meio da **Resolução nº 213/2015** do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelecendo que toda pessoa presa em flagrante deve ser apresentada a um juiz em até 24 horas, com a presença do Ministério Público e da defesa, para avaliar legalidade da prisão, aplicação de medidas cautelares ou possível concessão de liberdade provisória, além da verificação de tortura ou maus-tratos. A obrigatoriedade do procedimento foi reforçada com a Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019), que incluiu essa previsão no Código de Processo Penal (art. 310).

No estado do Amazonas, a implementação ocorreu em agosto de 2015, por meio de parceria entre o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com participação do então presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski. A audiência inaugural registrada ocorreu em 7 de agosto de 2015 na Comarca de Manaus¹³.

Segundo os dados de atendimento compilados pela Secretaria de Custódia, no ano de 2024, foram realizadas **5.596 audiências de custódia** somente em Manaus. Deste total de custódias realizadas, **944 casos registraram indícios/relatos de tortura** no momento da prisão ou condução, o que equivale a aproximadamente **16,9%** dos casos.

O resultado das audiências de custódia varia conforme a análise judicial individualizada de cada caso, sendo os distribuídos da seguinte forma:

Desfecho da Custódia	Quantidade	Percentual (%)
Prisão Preventiva (PP)	1.421	25,4%
Liberdade Provisória com Medidas Cautelares (LP)	1.785	31,9%
Liberdade com Tornozeleira Eletrônica (LPT)	437	7,8%

¹³ Notícia *Audiência de Custódia no AM é articulada com projeto de reinserção social*. Disponível em:

https://www.cnj.jus.br/audiencia-de-custodia-no-am-e-articulada-com-projeto-de-reinsercao-social/?utm_source=chatgpt.com

Relaxamento do Flagrante (Rlx)	133	2,4%
Liberdade mediante Fiança (LPF)	49	0,9%
Conversão em Prisão Domiciliar (PD)	14	0,3%
Liberdade com Fiança e Tornozeleira Eletrônica (LPFT)	0	0,0%
Cumprimento de Mandado de Prisão Legal	1.721	30,8%
Cumprimento de Mandado de Prisão Ilegal	36	0,6%

Tabela 2 - Desfecho da Custódia.

Fonte: Secretaria de Audiência de Custódia. Dados referentes ao ano de 2024.

A distribuição por gênero revela um predomínio de pessoas do sexo masculino, com 5.114 pessoas custodiadas (**91,4%**), enquanto do sexo feminino foram, 482 pessoas custodiadas (**8,6%**). Esse dado reitera o perfil majoritariamente masculino da população prisional, mas também destaca a importância de considerar as especificidades das mulheres em conflito com a lei.

Na comarca de Manaus as audiências de custódia ocorrem de forma presencial, sendo realizada por um juiz da custódia e um juiz plantonista. No ambiente, onde são realizadas as audiências de custódia há os seguintes serviços: sala do Instituto Médico Legal (IML), espaço para coleta biométrica para identificação e emissão de documentos em relação a pessoas cuja prisão provisória foi decretada, sala do Serviço APEC, 2 salas para defensoria, parlatório para advocacia, 2 carceragens com banheiro, espaço para cartório e 2 salas de audiências.

Embora a comarca de Manaus tenha feito progressos notáveis na estruturação das audiências de custódia, com a implementação de serviços essenciais como o IML, coleta biométrica para identificação e emissão de documentos e o serviço APEC, ainda persistem desafios significativos que comprometem a eficácia dessas medidas.

No que se refere à audiência de custódia como mecanismo de enfrentamento à tortura, identificam-se aspectos críticos que demandam aprimoramento imediato:

a) A elaboração dos laudos do exame cautelar, especialmente nos casos em que há indícios ou relatos de tortura, não observa os parâmetros mínimos estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como o Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015, a Resolução CNJ nº 414/2023 e a Resolução CNJ nº

562/2024. Para garantir a conformidade com as normas internacionais e nacionais de proteção aos direitos humanos, é imprescindível a qualificação contínua dos legistas, por meio de processos formativos permanentes sobre a aplicação do Protocolo de Istambul; b) O fluxo documental entre o Instituto Médico Legal (IML) e a Secretaria de Audiência de Custódia, apesar de estarem localizados no mesmo ambiente, é precário, o que compromete a análise dos achados/indícios. A implementação de um fluxo eficiente e integrado é essencial para garantir a eficácia da documentação dos casos de tortura e seus respectivos encaminhamentos; c) O processo de registro dos relatos de tortura e indícios não segue os procedimentos estabelecidos no Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015, o que resulta em uma abordagem desarticulada e fragilizada na documentação e tratamento de tais denúncias.

Em relação à coleta biométrica para identificação e emissão de documentos, observou-se que, desde sua implementação em 2023, o espaço destinado a essa atividade carece de adequações arquitetônicas para atender de forma eficiente às demandas operacionais. Além disso, foram registrados problemas técnicos nos equipamentos, somados à ausência de servidores capacitados para realizar a coleta biométrica, o que impede a plena implementação dessa ação de identificação e emissão de documentos na porta de entrada. Para a consolidação desse processo, é necessário não apenas adequar a infraestrutura, mas também realizar capacitações contínuas, garantindo a funcionalidade dos sistemas e a efetiva aplicação da medida.

Quanto ao serviço APEC, vinculado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), a estrutura física está preparada para a atuação de uma equipe multidisciplinar. Contudo, a ausência dessa equipe, em decorrência do novo ciclo de contratações, tem comprometido um dos principais objetivos das audiências de custódia: a verificação das condições sociais da pessoa custodiada e o devido encaminhamento para a rede de proteção social.

No *Relatório de Inspeções - Estabelecimentos prisionais do Estado do Amazonas* (2022) elaborado pelo CNJ, a questão da implantação do atendimento psicossocial anterior e posterior à realização das audiências de custódia é uma das recomendações a serem adotadas.

(...) a implantação do atendimento psicossocial anterior e posterior à realização das audiências de custódia na capital e nas regiões, de

modo a subsidiar o magistrado de informações qualificadas para a tomada de decisão e encaminhamentos mais adequados a cada pessoa. (CNJ, 2022, p. 248)

A contratação e capacitação de profissionais para compor essa equipe é uma medida urgente para assegurar que a assistência social, saúde mental e outros serviços essenciais sejam plenamente oferecidos aos custodiados, alinhando a prática às diretrizes de proteção social e respeito aos direitos humanos.

No interior do Estado do Amazonas, a realização das audiências de custódia adota um modelo diferenciado em relação à capital, estruturado por meio de **Pólos Regionais**. Atualmente, o sistema é composto por **nove pólos**, cada um abrangendo um conjunto de comarcas vinculadas. Essa organização busca otimizar a prestação jurisdicional diante das especificidades territoriais, logísticas e de infraestrutura próprias da região amazônica, marcada por grandes distâncias geográficas, dificuldades de deslocamento e predominância de acesso fluvial.

O procedimento se dá, predominantemente, **por videoconferência**, conectando a comarca onde ocorreu a prisão em flagrante à comarca-pólo responsável pelo plantão judicial. Nessa sistemática, somente na **comarca-pólo de plantão** o(a) magistrado(a) se encontra fisicamente presente para a realização da audiência, enquanto as demais comarcas integrantes do pólo participam remotamente.

Em um primeiro momento, a sistemática por pólos apresenta vantagens operacionais e de racionalização de recursos humanos e tecnológicos, permitindo que magistrados e equipes concentrem esforços de forma regionalizada. Contudo, ao tentar-se sua execução à luz das Resoluções do CNJ 213/2015 e 562/2024 (Juiz das garantias), observa-se um conjunto de **desafios estruturais e procedimentais** que impactam a efetividade desse modelo como: limitações tecnológicas – Em diversas comarcas, a qualidade da conexão à internet e dos equipamentos de videoconferência é instável, o que pode comprometer a clareza da comunicação, a integridade do registro audiovisual e, por consequência, a plenitude da defesa e a colheita adequada de relatos, especialmente em casos de alegações de tortura ou maus-tratos; preservação de garantias processuais (a realização remota pode dificultar a observação de sinais físicos ou comportamentais relevantes para a análise da integridade física e psíquica da pessoa custodiada, elemento central para

a finalidade preventiva das audiências de custódia); fluxo interinstitucional (a articulação entre órgãos de segurança pública, defesa e custódia nem sempre é plenamente coordenada, havendo relatos de atrasos ou inconsistências na remessa de documentos, laudos e informações necessárias à apreciação judicial); desigualdade de acesso (Comarcas mais isoladas, sobretudo na calha do rio Madeira, do Alto Solimões e do Baixo Amazonas, enfrentam maiores dificuldades logísticas, o que aumenta o risco de extrapolação de prazos e de realização da audiência de forma meramente formal, sem garantir a função de controle de legalidade e prevenção de abusos e tortura).

Em síntese, embora a sistemática de pólos constitua uma resposta pragmática às peculiaridades do território amazonense, sua plena efetividade demanda investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica, capacitação das equipes, padronização de fluxos interinstitucionais e monitoramento permanente de prazos e resultados. Somente com tais aprimoramentos será possível assegurar que as audiências de custódia no interior cumpram integralmente sua função constitucional e convencional de proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

1.3.2. Juízes das Garantias

No ano de 2019, a Resolução nº 06/2019, expandiu para todas as comarcas do estado, a implementação da Central de Inquéritos Policiais, reestruturando sua jurisdição criminal, com o objetivo de assegurar a celeridade e a especialização na tramitação de processos e investigações.

A estrutura foi concebida para garantir a apreciação rápida e especializada de medidas urgentes no curso das investigações criminais, bem como a realização das audiências de custódia, sendo composta, na sua formação original, por até 5 (cinco) Juízes de Direito com competência para apreciar e decidir desde os atos preparatórios para a instauração dos Inquéritos Policiais até medidas cautelares incidentais, a exemplo de representações de prisão, mandados de busca e apreensão, interceptações telefônicas e habeas corpus.

Nos termos do ato normativo de criação, a competência da Central de Inquéritos se exauria após o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público,

ocasião em que as medidas cautelares requeridas no curso da ação penal passavam a ser de competência do Juízo de Conhecimento.

Com as alterações legislativas promovidas pela Lei Complementar nº. 261/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, criou-se a Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, regulamentada, posteriormente, pela Resolução nº. 037/2024 e Portaria nº. 4358/2024.

Com sede na Comarca de Manaus e competência para atuar nas fases pré-processuais e cautelares em todo o estado do Amazonas, bem como na realização de audiências de custódia, a Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais foi criada já em consonância com as disposições normativas trazidas pela Lei nº. 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, observando, ainda, os parâmetros fixados no julgamento das ADIs n. 6298, 6299, 6300 e 6305 pelo Supremo Tribunal Federal.

A unidade judiciária em referência é composta, atualmente, por 12 (doze) juízes de direito, os quais atuam de forma colegiada, em processos ou procedimentos que tenham por objeto crimes praticados por organizações criminosas, ou individualmente, nas demais investigações, observada a distribuição equitativa de processos.

A competência do Juízo da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais se exaure após o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, momento em que eventuais medidas cautelares requeridas no curso da ação penal passam a ser de competência do juízo de conhecimento, ou seja, quaisquer pedidos de natureza cautelar que se façam necessários a partir da oferta da exordial acusatória - como a manutenção ou decretação de prisões preventivas ou o monitoramento eletrônico - deixam de ser atribuição da Vara de Garantias e se tornam responsabilidade exclusiva do juízo que julgará o mérito da ação penal, o que visa garantir, sobretudo, mais celeridade processual.

Apesar dos avanços estruturais e normativos, os dados estatísticos evidenciam desafios no tempo de tramitação processual. O tempo médio de duração das ações penais no TJAM é de 996 dias, superando o parâmetro de 700 dias estabelecido pelo CNJ para pontuação máxima no Prêmio CNJ de Qualidade, **destacando-se as Varas das Comarcas de Manacapuru, Boca do Acre, Itacoatiara e o 1º Tribunal do Júri de Manaus, todas com tempos superiores a**

1.400 dias. Nas apelações criminais, o tempo médio de tramitação corresponde a 226 dias.

No que se refere ao controle das prisões provisórias, o TJAM não dispõe de registros detalhados ou sistematizados sobre os tempos de revisão dessas medidas, nem sobre a quantidade de medidas cautelares alternativas impostas nos últimos 12 meses. Da mesma forma, não há dados consolidados quanto à aplicação de penas alternativas extraídas dos sistemas SAJ (VEMEP) ou SEEU (VEP).

Apesar da instalação da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais, ainda em fase de transição, conforme determina a Portaria TJAM nº. 4358/2024, persistem lacunas informacionais importantes para o monitoramento efetivo do sistema penal, como os dados sobre revisão das prisões provisórias, sanções alternativas e monitoramento das medidas cautelares diversas da prisão. O pleno funcionamento da nova unidade depende, dentre outros fatores, da adequação do sistema eletrônico PROJUDI e da migração dos feitos pendentes da Vara de Inquéritos.

1.3.3. Execução Penal

A execução penal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é realizada com base na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e operacionalizada por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), plataforma nacional que reúne e automatiza os processos de execução penal. Apesar dos avanços tecnológicos e estruturais, o funcionamento da execução penal no estado enfrenta importantes desafios que impactam a efetividade do cumprimento das penas e a garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade.

Na capital, Manaus, a estrutura foi reorganizada a partir de 2021 com a criação de três varas especializadas: 1ª Vara de Execução Penal (regime fechado), 2ª Vara (regime semiaberto) e 3ª Vara (regime aberto). **Essa divisão buscou otimizar o trâmite processual e permitir maior especialização da atuação judicial. Contudo, ainda se observa sobrecarga das equipes técnicas, déficit de servidores e dificuldades na realização de audiências periódicas, especialmente para análise de benefícios e incidentes de execução.**

No interior do estado, o cenário é mais desafiador. A execução penal é de responsabilidade dos juízes que respondem pelas varas criminais locais,

frequentemente sem apoio técnico suficiente e com limitações na infraestrutura física e digital. A ausência de equipes interdisciplinares, como assistentes sociais e psicólogos, compromete a análise individualizada dos casos, como exige a legislação. Além disso, a instabilidade da conectividade em áreas remotas prejudica o uso pleno do SEEU e a atualização tempestiva dos dados processuais.

Outro ponto crítico refere-se à comunicação entre as unidades prisionais e o Judiciário. Embora o SEEU permita o registro de faltas disciplinares, atividades laborais, educacionais e remições de pena, muitas vezes essas informações são lançadas com atraso ou de forma incompleta pelas administrações prisionais, dificultando a análise precisa do tempo de pena cumprido e a concessão de benefícios. Esse problema é agravado pela ausência de formação continuada para os servidores penitenciários no uso do sistema.

A atuação do Ministério Público é imprescindível para a legalidade dos atos processuais, especialmente na concessão de progressão de regime ou livramento condicional. No entanto, em algumas comarcas, a morosidade nas manifestações ministeriais ou a ausência de estrutura específica para atuação na execução penal também impactam negativamente a celeridade processual. A Defensoria Pública, por sua vez, enfrenta limitações na cobertura territorial, o que dificulta o acompanhamento individualizado dos apenados, sobretudo no interior.

Por fim, embora o SEEU represente um avanço no controle e gestão da execução penal, sua efetividade depende da integração eficiente entre os atores do sistema de justiça e da estrutura administrativa prisional. A falta de articulação interinstitucional, a escassez de recursos humanos e materiais e a persistente desigualdade no acesso à justiça entre a capital e o interior seguem como entraves à realização de uma execução penal justa, célere e humanizada no estado do Amazonas.

1.3.3.1 Gestão da Execução Penal

A análise dos relatórios de inspeção das unidades prisionais do Amazonas (GMF, 2023; 2024) evidencia **falhas estruturais recorrentes na gestão da execução penal**, comprometendo a regularidade e a legalidade do cumprimento da pena. Uma das principais fragilidades diz respeito aos **atrasos sistemáticos na concessão de direitos e benefícios**, como progressão de regime, livramento

condicional e remição de pena por trabalho ou estudo. Essa morosidade decorre da insuficiência de recursos humanos especializados, da carência de equipes técnicas para elaboração de laudos e relatórios (como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) e da **falta de articulação entre as unidades prisionais e as varas de execução penal**.

Os relatórios apontam ainda a **ausência ou incompletude dos Planos Individuais de Atendimento**, o que inviabiliza a individualização da execução penal e impede o acompanhamento efetivo da situação jurídica de cada pessoa custodiada. Em muitas unidades, **a triagem inicial não é realizada ou é insuficiente**, e não há atualização sistemática dos dados processuais.

Outro ponto crítico é a **baixa aplicação de medidas alternativas à prisão**, o que reforça a lógica do encarceramento como resposta predominante, mesmo em casos que comportam alternativas penais. A falta de centrais estruturadas para monitoramento dessas medidas no interior do estado agrava o problema.

A ausência de uma política de execução penal efetiva também dificulta o controle jurisdicional da pena e o cumprimento dos direitos previstos na Lei de Execução Penal (LEP). Em algumas unidades, há relatos de pessoas que já cumpriram a pena sem que a libertação fosse efetivada, revelando falhas graves na comunicação entre o sistema penitenciário e o sistema de justiça.

Para enfrentar esse cenário, os relatórios exarados a partir das inspeções do GMF/TJAM recomendaram: a criação ou fortalecimento de núcleos de acompanhamento da execução penal nas unidades; a ampliação das equipes psicossociais e jurídicas para elaborar os planos de atendimentos e laudos exigidos para concessão de benefícios; a qualificação do fluxo de comunicação com o Poder Judiciário; a implantação e interiorização de centrais de alternativas penais; e a promoção de mutirões processuais com foco na análise da legalidade da manutenção da prisão.

Essas medidas são essenciais para garantir o controle judicial da pena e assegurar os direitos das pessoas privadas de liberdade, conforme preceitos constitucionais e legais.

1.3.3.2 Processos de Execução

O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) tem enfrentado desafios significativos na gestão dos processos de execução penal, que impactam diretamente a efetividade do sistema carcerário e a garantia dos direitos humanos no estado. Esses problemas, que incluem irregularidades processuais e insuficiência administrativa, refletem-se na morosidade, na falta de transparência e na ineficiência do acompanhamento das penas, contribuindo para a perpetuação de violações no sistema prisional.

As irregularidades nos processos de execução penal no TJAM manifestam-se de diversas formas, desde falhas na fiscalização das condições carcerárias até inconsistências no acompanhamento das penas. Relatórios recentes apontam que, em muitos casos, os processos de execução penal não cumprem prazos legais para revisão de benefícios, como livramento condicional ou progressão de pena, devido à sobrecarga das varas especializadas e à falta de integração entre os sistemas judiciais e administrativos.

Outro aspecto crítico é a morosidade processual. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), extraídos pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica do TJAM, mostram que, embora o tribunal tenha reduzido o tempo médio de tramitação de processos entre 2022 e 2023 (de 803 para 713 dias para processos pendentes líquidos), a execução penal ainda enfrenta atrasos significativos. Esses atrasos agravam a situação dos detentos, que, muitas vezes, permanecem presos além do tempo estipulado ou sem acesso a benefícios previstos em lei, como a progressão de regime ou a extinção da pena.

A gestão insuficiente dos processos de execução penal no TJAM é agravada por fatores estruturais e operacionais. A falta de pessoal qualificado e a sobrecarga nas varas de execução penal são problemas recorrentes. As varas dessa natureza da Comarca de Manaus, lidam com um volume elevado de processos, o que dificulta a realização de inspeções regulares da forma como regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça e a análise detalhada de cada caso. Essa sobrecarga resulta em decisões judiciais atrasadas e em relatórios de inspeção produzidos

pelos magistrados corregedores que nem sempre refletem a realidade das unidades prisionais.

A ausência de integração tecnológica também é um entrave significativo. Embora o TJAM tenha implementado sistemas como o SAJ e o Projudi para gerenciar processos judiciais, a falta de interoperabilidade entre esses sistemas e os bancos de dados do sistema prisional dificulta o acompanhamento em tempo real das condições de cumprimento de pena. Isso compromete a capacidade de identificar rapidamente situações de urgência, como violações de direitos humanos ou irregularidades no cumprimento de penas.

As irregularidades e a gestão insuficiente dos processos de execução penal no TJAM refletem problemas estruturais que afetam a eficiência do sistema judicial e a garantia dos direitos dos detentos. A redução da morosidade processual e o fortalecimento do controle social são passos essenciais para assegurar uma execução penal mais justa e eficaz no Amazonas, alinhada aos princípios constitucionais e aos direitos humanos. A continuidade dessas reformas será crucial para transformar o sistema carcerário do estado e garantir a efetividade da justiça.

1.3.4. Execução de Medidas e Penas Alternativas

As medidas e penas alternativas à prisão configuram instrumento essencial para o enfrentamento do encarceramento em massa e para a promoção de formas mais eficazes, proporcionais e humanizadas de responsabilização penal. Ao permitir o cumprimento da pena em liberdade, por meio de prestação de serviços à comunidade ou outras restrições de direitos, essas medidas favorecem a manutenção de vínculos familiares e comunitários e a reintegração social.

Na capital, a execução é realizada de forma especializada pela Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas (VEMEPA), vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). A unidade atua no acompanhamento e fiscalização das medidas impostas — prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, limitação de fim de semana e comparecimento obrigatório a programas educativos — por meio de monitoramento contínuo, verificação de frequência e desempenho, e articulação com instituições parceiras para acolhimento dos apenados.

Além da fiscalização, a VEMEPA desempenha papel ativo na promoção da ressocialização, articulando ações educativas, encaminhamentos psicossociais e redes de apoio. Em parceria com a Coordenadoria Psicossocial Judiciária e órgãos como a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), busca garantir suporte técnico e social à execução das medidas. Uma das inovações foi a implementação de plataforma digital de gestão das penas alternativas, que permite registro e fiscalização informatizada, aumentando a transparência e eficiência da execução penal.

O **Relatório de Inspeção Ordinária de 2025** aponta que, entre abril de 2024 e abril de 2025, a unidade produziu 7.216 sentenças extintivas, 4.375 decisões interlocutórias, 2.445 despachos e realizou 357 audiências (292 admonitórias e 65 de justificação). Houve redução expressiva do acervo processual — de 15.994 para 8.240 processos — e emissão de 8.690 provimentos nos sistemas **SEEU**, **SAJPG** e **SEI**.

O atendimento presencial registra média de 75 pessoas por dia, chegando a 150 em períodos de maior demanda. Em maio de 2025, foram processadas 650 demandas via e-mail, somadas a uma média de 30 ligações diárias e 64 atendimentos pelo balcão virtual. Ferramentas como WhatsApp com resposta automática direcionam os jurisdicionados para formulários online, otimizando o controle das medidas.

A atuação é complementada por equipes multidisciplinares que realizam orientação psicossocial, encaminhamentos para instituições públicas e privadas, emissão de pareceres e relatórios técnicos, visitas institucionais e capacitação de entidades parceiras. Entre junho de 2024 e junho de 2025, foram contabilizados 1.582 atendimentos individuais, 613 encaminhamentos para instituições, 27 visitas e 27 relatórios multidisciplinares.

As ações educativas incluem grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica (43 encontros, 501 agendamentos, média de comparecimento de 78%), palestras de trânsito (18 encontros, taxa de presença de 83%), grupos sobre Lei de Drogas (10 encontros, 49% de comparecimento) e Terapia Comunitária de Trânsito (4 encontros, taxa de 61%).

Apesar dos avanços na capital, o modelo de alternativas penais, ainda enfrenta desafios, como a fiscalização da rede que recebe as pessoas em alternativas, o número insuficiente de profissionais da equipe multidisciplinar diante

da expressiva demanda, sobretudo, com após a implementação dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP).

O interior do estado enfrenta dificuldades estruturais e institucionais: inexistência de varas especializadas, ausência de equipes técnicas dedicadas e fragilidade das redes locais de apoio. Nessas comarcas, a execução das medidas recai sobre magistrados que acumulam múltiplas funções, tornando a política dependente da iniciativa individual e de parcerias informais, o que gera disparidades na aplicação e compromete a **uniformidade e efetividade** das penas alternativas.

A análise demonstra que, para ampliar a eficácia das medidas e penas alternativas no Amazonas, são necessárias ações estruturantes, incluindo:

- expansão de varas e equipes especializadas;
- fortalecimento das redes intersetoriais nos municípios;
- padronização de procedimentos e sistemas;
- ampliação de plataformas digitais para todo o estado;
- investimento em formação continuada para equipes técnicas;
- monitoramento e avaliação sistemática dos resultados.

A superação das fragilidades identificadas demanda articulação interinstitucional contínua, fortalecimento da infraestrutura e incorporação de parâmetros técnicos alinhados às diretrizes nacionais de alternativas penais, assegurando proporcionalidade, efetividade e respeito aos direitos humanos.

1.3.5. Política Antimanicomial do Poder Judiciário

Desde 2023, com a instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Saúde Mental e Justiça Criminal, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com apoio técnico do Programa Fazendo Justiça, vem desenvolvendo, em conjunto com o Poder Executivo e demais atores do sistema de justiça, um intenso trabalho para a implementação da Resolução 487/2023, tendo como marcos importantes a elaboração dos fluxos para a desinstitucionalização das pessoas que se encontram na Enfermaria Psiquiátrica tanto da capital como do

interior, elaboração dos fluxos no âmbito das audiências de custódia e a publicação da Portaria Conjunta nº 16, de 31/07/2024 que institui no âmbito do Poder Judiciário o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Amazonas - CEIMPA-AM.

Atualmente, todas as pessoas com Medida de Segurança de internação ou internação provisória do Estado são direcionadas para a Enfermaria Psiquiátrica que se localiza no Centro de Detenção Provisório de Manaus I. Assim, tem-se o seguinte panorama do Estado:

	QUANTIDADES DE PESSOAS INTERNADAS	
	Enf. Psiquiátrica Feminina	Enf. Psiquiátrica Masculina
Medida de Segurança	0	2
Internação Provisória	0	7
Condenado (reg. fechado)	0	1
TOTAL	0	10

Tabela 3 - Quantidade de internação na Enfermaria Psiquiátrica

Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária. Dados referentes ao dia 30 de junho de 2025.

Apesar dos avanços, a implementação da Resolução 487/2023 no Amazonas enfrenta desafios estruturais e históricos ainda presentes, dentre eles:

- a) **Fragilidade da Rede de Atenção Psicossocial:** o estado ainda enfrenta vazios assistenciais, ausência de recursos humanos, questões logísticas e fatores ligados às questões climáticas, o que tem dificultado a cobertura da rede de saúde mental.
- b) **Ausência de Equipe de Avaliação e Acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei (EAP):** a implementação da EAP se configura como essencial para o atendimento integral às pessoas com transtornos mentais ou com deficiência psicossocial em conflito com a lei. Atualmente, está em fase de habilitação junto ao Ministério da Saúde e será garantida pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme pactuações estabelecidas.

- c) **Cultura jurídica manicomial e encarceradora:** a prevalência de um modelo de justiça que privilegia a prisão como solução para os problemas sociais, muitas vezes em detrimento de políticas mais humanas e reabilitadoras, ainda se configura como uma realidade no Estado. Este fator tem contribuído para o lento processo de fechamento total da Enfermaria Psiquiátrica. Destaca-se que os fluxos entre Poder Judiciário, RAPS e rede de proteção socioassistencial foram desenhados, pactuados e em fase de teste.
- d) **Ausência de leitos em hospitais gerais:** A insuficiência de leitos adequados em hospitais gerais tem dificultado o processo de desinstitucionalização e reabilitação psicossocial dos pacientes judiciais.

Em relação à saúde mental, a dispersão populacional e a precariedade da infraestrutura de transporte dificultam a articulação entre os serviços da RAPS, além de limitar o acesso a cuidados de saúde mental de forma equitativa. Pacientes do interior frequentemente precisam se deslocar para a capital, Manaus, para receber assistência especializada, o que sobrecarrega os serviços locais e dificulta a continuidade do tratamento.

A estrutura da RAPS no Amazonas é marcada pela insuficiência de unidades de saúde mental, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e leitos psiquiátricos em hospitais gerais. Dos 62 municípios do Estado, existem, pelo menos, 1 CAPS em 17 municípios. Os CAPS não possuem a capacidade necessária para atender às demandas, sendo insuficiente a cobertura da RAPS.

Considerando os parâmetros do Ministério da Saúde do nº de CAPS/100.000 habitantes, a cobertura de CAPS na cidade de Manaus, em 2024, é de 0,29/100 mil habitantes, que é considerada baixa. Atualmente, há 06 CAPS no município de Manaus, chegando-se a um indicador de 0,61/100 mil habitantes.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no estado do Amazonas apresenta significativas fragilidades que impactam a garantia de direitos e a assistência às pessoas com transtornos mentais, especialmente aquelas em conflito com a lei. Essas dificuldades decorrem de desafios estruturais, logísticos, geográficos e de financiamento, que comprometem a plena efetivação das políticas públicas de saúde mental e justiça no estado.

Assim, o fortalecimento da RAPS se constitui com um dos objetivos centrais do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Amazonas (CEIMPA/AM), sendo fundamental assegurar o cuidado adequado às pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, por meio da desinstitucionalização progressiva e da consolidação de fluxos interinstitucionais de cuidado e acompanhamento no território.

1.3.6. Controle e Qualificação dos Dados no Sistema de Justiça Criminal: Desafios no Amazonas

O controle e a qualificação dos dados no sistema de justiça criminal são fundamentais para a efetividade das políticas públicas voltadas à segurança e à justiça no Amazonas. A gestão precisa e atualizada das informações processuais, especialmente em um contexto de desafios estruturais e populacionais como o da região amazônica, é crucial para garantir a transparência, a eficiência e a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos envolvidos no sistema penal.

A complexidade do sistema de justiça no Amazonas exige que os dados relacionados a prisões, mandados de prisão e execução penal sejam gerenciados de forma precisa e fidedigna, com o intuito de subsidiar decisões judiciais adequadas e políticas públicas baseadas em evidências. No entanto, a implementação de sistemas unificados, como o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 3.0), enfrenta desafios relacionados à capacitação dos operadores do sistema, à integração dos diferentes módulos e à garantia da qualidade da informação inserida.

A partir dos dados consolidados no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP 3.0, observou-se que, entre os anos de 2021 e 2025, houve uma variação significativa no número de entradas no sistema de justiça criminal amazonense, considerando prisões em flagrante, preventivas, prisões decorrentes de condenação, de recaptura e prisões temporárias. Veja-se, por exemplo, que o número de flagrantes registrados em 2025 foi de 25.741; em 2024, 1.993; em 2023, 2.859; em 2022, 3.268; e em 2021, 3.073. As prisões por condenação totalizaram 15.775 no período, com maiores incidências em 2022 (3.085) e 2023 (2.576).

A acentuada variação nos dados acima fornecidos se liga diretamente à alimentação das peças no BNMP 3.0 ao longo dos últimos anos no Tribunal de

Justiça do Amazonas, tendo o GMF/TJAM como protagonista do saneamento do Banco, o que se deu a partir da Correição Ordinária da Corregedoria Nacional de Justiça, realizada no Tribunal Amazonense no período de 02 a 06 de maio de 2022.

Baseado nos resultados da aludida Correição, que identificou uma série de inconsistências nos dados de prisão no Amazonas, o Departamento de Monitoração e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a criação de grupos focais para atuarem no saneamento dos sistemas utilizados pelo TJAM.

Em observância à recomendação do DMF/CNJ, criou-se, por meio da Portaria n. 1.174, de 06 de maio de 2022-PTJ, o Grupo de Trabalho vinculado ao GMF/TJAM, composto de magistrados e servidores para atuarem, durante 120 (cento e vinte) dias, como grupo focal na liderança do saneamento dos sistemas do TJAM, dentre eles o BNMP. Ao cabo do período inicialmente estipulado na referida portaria, houve sucessivas prorrogações, conforme Portarias n. 2.482/2022, n. 3.941/2022, n. 1.025/2023, n. 1.338/2024 e, por último, Portaria n. 2.354/2024, sendo o Grupo Focal extinto no dia 27/08/2024.

Ressalte-se que o Grupo foi criado tendo como proposta inicial do DMF/ CNJ atuar na liderança como conscientizador, multiplicador, capacitador e orientador das Unidades Judiciais da Capital e Interior, a fim de que cada uma delas procedesse ao saneamento e higienização do BNMP e das inconsistências produzidas no SEEU de seus respectivos acervos.

Ocorre que, no âmbito do Tribunal de Justiça, o Grupo Focal, na prática, ficou responsável, também, pela execução das atividades, concomitante às unidades judiciais, passando a analisar a totalidade de inconsistências diagnosticadas especificamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 2.0), procedendo com a higienização, saneamento e correções das informações alimentadas nos respectivos sistemas, objetivando que os dados refletissem a realidade fática e processual atualizada.

A questão do correto preenchimento e alimentação de sistemas é um dos desafios quanto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), sendo aprofundado quando se trata do registro de pessoas com vulnerabilidades acrescidas, como população LGBTQIA+ ou indígenas, que são dados fundamentais,

seja para fundamentar decisões ou para estabelecer tratamento adequado conforme parâmetros internacionais e nacionais de direitos humanos.

Atualmente, não existindo mais um grupo de trabalho para o saneamento das inconsistências, seja do BNMP, seja o SEEU, é da inteira responsabilidade dos magistrados e magistradas criminais e de execução penal a realização do controle, atualização e higienização dos dados inseridos nos sistemas, o que inclui a consulta diária aos alertas do sistema e correções dos status de pessoas com informe de procurado, execução provisória, preso condenado em execução definitiva, preso preventivo, aguardando soltura, dentre outros, garantindo, assim, que as informações sobre prisões, mandados e outras medidas penais estejam completas e precisas, o que resultará em dados estatísticos fidedignos com a realidade amazonense.

Estes desafios, associados às particularidades regionais, como a vastidão territorial e as desigualdades de acesso a recursos tecnológicos, exigem um esforço contínuo de aprimoramento e fiscalização. A qualificação dos dados no âmbito da justiça criminal não apenas contribui para a gestão mais eficiente do sistema penal, mas também assegura a observância das garantias processuais e direitos dos indivíduos em cumprimento de pena, promovendo, assim, a efetividade da justiça e o fortalecimento do controle social sobre as ações do Estado.

1.3.7. Inspeções judiciárias e Monitoramento do Sistema Prisional

O contexto amazônico apresenta desafios estruturais, logísticos e institucionais que impactam diretamente a plena implementação da Resolução CNJ nº 593/2024, especialmente no que se refere ao cumprimento das inspeções judiciais, ao registro no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) e à capacitação de magistrados(as) para atuação nesse campo.

Em primeiro lugar, observa-se que, embora o Amazonas possua um vasto território com unidades prisionais e delegacias de polícia distribuídas em áreas de difícil acesso — muitas das quais somente alcançáveis por longas rotas fluviais —, historicamente, a realização de inspeções judiciais não era cumprida em parte significativa das Comarcas, assim como não registro das inspeções judiciais, sobretudo devido a ausência do juiz/a na Comarca, somando-se ao conhecimento acerca do tema para identificar e tomar providências diante de violações

identificadas.

O não preenchimento regular do CNIEP fragiliza a transparência e a capacidade de monitoramento nacional das condições de custódia, dificultando a consolidação de dados para subsidiar políticas públicas. Essa lacuna compromete a conformidade com o art. 5º da Resolução, que estabelece o prazo e o modelo para alimentação da base de dados, e afeta também a articulação interinstitucional, já que informações desatualizadas ou ausentes limitam a atuação dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs) e a cooperação com outros órgãos de controle.

Adicionalmente, constata-se que a formação técnica e continuada dos(as) magistrados(as) em relação às inspeções é insuficiente. Ainda que a Escola da Magistratura do Amazonas (Esmam) e o GMF/TJAM realizem ações pontuais, não existe um programa sistemático que integre conhecimentos normativos, parâmetros internacionais (como o Protocolo de Istambul e as Regras de Mandela) e técnicas de coleta, análise e registro de informações, considerando as especificidades do sistema prisional amazônico. Essa lacuna formativa compromete a efetividade das inspeções, reduz a qualidade dos relatórios e dificulta a adoção de providências tempestivas diante de situações de tortura, maus-tratos, superlotação e outras violações de direitos.

Outro ponto crítico é que o déficit de infraestrutura e de recursos humanos nos tribunais e varas com competência criminal — somado às distâncias geográficas e à dificuldade logística — leva, na prática, ao não cumprimento de inspeção judicial como mecanismo de incidência direta sobre a melhoria das condições de privação de liberdade. Em várias comarcas, a inspeção mensal prevista na Lei de Execução Penal é substituída por visitas esporádicas, sem cobertura integral das instalações e sem coleta abrangente de depoimentos e registros visuais, em desacordo com a metodologia que será publicada pelo CNJ.

Durante o biênio de 2023-2024 o GMF/TJAM monitorou a realização de inspeções nas unidades prisionais pelos juízos de execução penal, tanto da capital quanto do interior do estado. Para tanto, acompanhou o lançamento dos dados mensalmente no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP. Também foi criado um Painel Business Intelligence para monitoramento e divulgação das inspeções realizadas. Para além das unidades prisionais, também foi feito o acompanhamento das inspeções nas delegacias de polícia do interior do

Estado, através do Painel *Business Intelligence* com acompanhamento das inspeções pelo juízo de execução penal.¹⁴

Apesar desses progressos, o fortalecimento das inspeções ainda demanda consolidação de rotinas, ampliação da cobertura territorial e superação das barreiras logísticas que limitam a atuação nas regiões mais remotas.

Esse cenário demanda que o Plano Pena Justa no Amazonas incorpore medidas estruturantes de fortalecimento da capacidade institucional do Judiciário para cumprir as diretrizes da Resolução CNJ nº 593/2024, garantindo a efetiva utilização do CNIEP como ferramenta estratégica, assegurando a qualificação permanente de magistrados(as) e servidores(as) na condução de inspeções, assim como aprimorando os mecanismos de monitoramento do GMF/TJAM - inclusive intensificando a fiscalização nas Comarcas com situações mais críticas e remotas-, e sua atuação responsiva, com foco nas especificidades amazônicas e na proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

1.3.8. Enfrentamento ao racismo no Ciclo Penal

A análise dos relatórios de inspeção (2023-2024) evidencia a **baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal** no estado do Amazonas. Apesar de a maioria da população prisional ser composta por pessoas não-brancas, não foram identificadas políticas públicas específicas, programas ou diretrizes consistentes que enfrentem de forma sistemática o racismo estrutural presente nas diversas etapas do sistema de justiça criminal.

Os documentos não mencionam a existência de **protocolos de identificação étnico-racial**, nem de ações afirmativas voltadas à proteção de pessoas negras em situação de privação de liberdade. Também é ausente qualquer referência à formação antirracista das equipes de segurança, servidores ou profissionais do sistema penal. O racismo institucional, embora subjacente a vários dos problemas relatados, como a seletividade penal, superlotação, violência institucional e exclusão de direitos, **não aparece como um eixo estruturante das análises ou intervenções estatais.**

¹⁴ Painel disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMzUxZTJkMmItNDU2Yi00YWU4LTg5MWItNjNiNTNi%20MjJjZjhlkiwiidCI6IjcyNzEwODAyLTlhMzMtNGQyZC1hMDU1LTMzZDMxY2I0N2Q2MSJ9>

A falta de coleta e sistematização de dados sobre raça/cor nos registros administrativos também impede o mapeamento adequado das desigualdades raciais no sistema penitenciário e dificulta a formulação de políticas públicas com recorte étnico-racial.

Diante desse cenário, considera-se essenciais medidas como a inclusão do recorte étnico-racial nos registros prisionais e na gestão da informação penitenciária; a formação continuada das equipes de segurança e técnicas em direitos humanos e antirracismo; a criação de protocolos específicos para prevenção e enfrentamento ao racismo institucional nas unidades prisionais; e o desenvolvimento de programas intersetoriais de proteção e valorização da população negra encarcerada, em diálogo com movimentos sociais e instituições comprometidas com a equidade racial. Tais medidas são fundamentais para superar a invisibilização do racismo institucional e garantir a promoção da igualdade racial no contexto do sistema de justiça criminal.

1.3.9. Desrespeito aos precedentes dos Tribunais Superiores e normativas do CNJ

A execução penal no Brasil é regida por um conjunto de normas que buscam garantir a aplicação da justiça penal de forma equilibrada, respeitando os direitos fundamentais dos condenados e os interesses da sociedade. Nesse contexto, os precedentes dos tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como as normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desempenham um papel fundamental na uniformização e na segurança jurídica das decisões judiciais. O desrespeito a essas diretrizes pode gerar graves consequências, tanto no âmbito jurídico quanto social, impactando a legitimidade do sistema de justiça, a proteção dos direitos humanos e a eficiência da execução penal.

Os precedentes dos tribunais superiores têm a função de orientar a aplicação do direito, promovendo uniformidade e previsibilidade nas decisões judiciais. No contexto da execução penal, decisões paradigmáticas, como as que tratam da progressão de regime, do livramento condicional ou da aplicação de benefícios previstos na Lei de Execução Penal (LEP), estabelecem parâmetros claros para juízes de primeira instância. Quando esses precedentes são desrespeitados, cria-se

um cenário de insegurança jurídica, no qual decisões díspares são proferidas em casos semelhantes, gerando desigualdade no tratamento dos apenados.

Por exemplo, o STF, em decisões como o Recurso Extraordinário nº 641.320, já consolidou entendimentos sobre a necessidade de fundamentação concreta para a negativa de benefícios penais, vedando decisões genéricas ou baseadas em presunções. O descumprimento dessas diretrizes pode levar à perpetuação de decisões arbitrárias, violando o princípio da isonomia e comprometendo a confiança no Judiciário. Além disso, a reiterada desconsideração de precedentes pode sobrecarregar os tribunais superiores com recursos, agravando a morosidade processual e o congestionamento judicial.

Da mesma forma, as normativas do CNJ, como as Resoluções nº 113/2010 e nº 391/2021, que tratam da gestão do sistema prisional e da análise de benefícios penais, visam padronizar procedimentos e garantir a eficiência na execução penal. O desrespeito a essas normas pode resultar em decisões desconexas, com aplicação inconsistente de benefícios como o regime semiaberto ou a prisão domiciliar, o que compromete a harmonia do sistema e a efetividade da ressocialização.

Outro aspecto crítico do desrespeito aos precedentes e normativas é a violação dos direitos fundamentais dos apenados. A LEP, em consonância com a Constituição Federal, estabelece que a pena deve cumprir funções punitivas e ressocializadoras, respeitando a dignidade da pessoa humana. Precedentes do STF, como os que tratam da superlotação carcerária (ADPF 347) ou da progressão de regime para presos em condições degradantes, reforçam a necessidade de proteger os direitos dos custodiados. Quando juízes de execução penal ignoram esses entendimentos, há o risco de perpetuar situações de tratamento desumano, como a manutenção de presos em estabelecimentos superlotados ou a negativa injustificada de benefícios previstos em lei.

As normativas do CNJ, como a Resolução nº 214/2015, que regula a atuação das Varas de Execução Penal, também estabelecem diretrizes para assegurar o respeito aos direitos dos apenados, incluindo a análise célere de pedidos de benefícios e a fiscalização das condições carcerárias. O descumprimento dessas normas pode levar a atrasos injustificados na concessão de direitos, como a progressão de regime ou o trabalho externo, comprometendo o processo de reintegração social e aumentando a reincidência criminal. Além disso, a ausência de

uniformidade nas decisões pode gerar discriminações, especialmente em relação a grupos vulneráveis, como mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

A execução penal tem como objetivo principal a ressocialização do condenado, permitindo sua reintegração à sociedade de forma segura e produtiva. O desrespeito aos precedentes e normativas compromete esse objetivo, pois decisões arbitrárias ou desconexas podem frustrar a expectativa de progressão penal, desmotivando os apenados e dificultando sua reinserção social. Por exemplo, a negativa de benefícios sem fundamentação adequada, em contrariedade a precedentes do STJ, pode levar à percepção de injustiça, aumentando a resistência dos apenados ao sistema penal e, conseqüentemente, os índices de reincidência.

Além disso, o descumprimento das normativas do CNJ, como as que determinam a fiscalização das condições carcerárias, pode agravar problemas estruturais do sistema prisional, como a superlotação, a falta de assistência médica e a ausência de programas educacionais ou laborais. Essas condições precárias dificultam a ressocialização e contribuem para a manutenção de um ciclo de criminalidade, com impactos negativos para a segurança pública e a sociedade como um todo.

O desrespeito aos precedentes dos tribunais superiores e às normativas do CNJ também gera conseqüências práticas para o funcionamento do Judiciário. Decisões que contrariam entendimentos consolidados frequentemente resultam em recursos e habeas corpus, aumentando a carga de trabalho dos tribunais de segunda instância e superiores. Esse fenômeno contribui para a morosidade judicial, já que os tribunais precisam analisar repetidamente questões que já possuem entendimento pacificado. Além disso, a falta de adesão às normativas do CNJ, que buscam otimizar a gestão das Varas de Execução Penal, pode levar a atrasos na tramitação de processos, prejudicando tanto os apenados quanto a eficiência do sistema.

Para mitigar esses problemas, é essencial que os juízos de execução penal observem os entendimentos consolidados pelo STF e STJ, bem como as diretrizes do CNJ, garantindo a aplicação uniforme e justa da legislação. Além disso, é necessário investir na capacitação de magistrados e na fiscalização do sistema prisional, promovendo um ambiente que respeite a dignidade humana e favoreça a reintegração social. Somente com o compromisso de todos os atores do sistema de

justiça será possível superar os desafios da execução penal e assegurar a efetividade do processo penal no Brasil.

A análise dos relatórios de inspeções evidencia que há indícios claros de desrespeito às normativas nacionais e internacionais que deveriam nortear a política penal e o funcionamento das unidades prisionais. Diversos relatórios apontam o não cumprimento das diretrizes previstas nas **Regras de Mandela**, bem como da **Recomendação CNJ nº 62/2020**, especialmente quanto a: superlotação persistente, mesmo diante da recomendação expressa para adoção de medidas desencarceradoras em contextos de emergência sanitária; falta de acesso adequado à saúde, contrariando os princípios da dignidade humana e da prevenção de tratamentos cruéis e desumanos; condições estruturais degradantes e ausência de individualização da pena, em violação ao que prevê a jurisprudência do STF e as normativas do CNJ; ausência de registro padronizado sobre raça, etnia e outros marcadores sociais, desrespeitando o que orientam decisões do STF sobre enfrentamento ao racismo institucional no sistema de justiça criminal.

Os relatórios também mencionam que, apesar da existência de normativas vinculantes, como o reconhecimento do estado de coisas inconstitucional na ADPF 347 (STF), a implementação efetiva dessas medidas ainda encontra resistência institucional em diversas esferas, o que revela uma fragilidade na incorporação dessas diretrizes no cotidiano das políticas penais, o que compromete o alcance de transformações estruturantes no sistema prisional.

1.3.10. Insuficiência de medidas de reparação pública quanto à questão prisional

O conjunto de documentos analisados revela um cenário persistente de violações sistemáticas de direitos no sistema prisional do Amazonas, mas não se observa, por parte do Estado, o reconhecimento institucional dessas violações como parte de um padrão histórico e estrutural de injustiça. As inspeções realizadas nas unidades prisionais do estado apontam falhas recorrentes nas condições de encarceramento, no acesso a direitos fundamentais e no tratamento das pessoas privadas de liberdade, sobretudo em relação à população negra, indígena e em situação de vulnerabilidade social, sem que haja qualquer iniciativa de reparação coletiva, simbólica ou material.

Não foram identificadas políticas públicas voltadas à memória institucional, pedagogia da não repetição ou valorização da dignidade das pessoas egressas, como forma de reconhecimento dos danos causados. Tampouco se verificam campanhas de conscientização, espaços de escuta das vítimas do sistema penal ou medidas de responsabilização simbólica do Estado brasileiro, ações que são recomendadas em contextos de violações generalizadas de direitos humanos.

A ausência de comissões ou programas específicos voltados à reparação, à justiça restaurativa no âmbito prisional ou à produção de narrativas públicas sobre o encarceramento massivo no país evidencia o déficit de responsabilização institucional. O sistema penal continua a ser tratado como uma questão administrativa e securitária, e não como um campo que demanda ações de memória, verdade e justiça.

Assim, constata-se que o Estado brasileiro, ao não reconhecer oficialmente o dano sistemático causado pelas prisões, perpetua a invisibilização da violência institucional e das experiências vividas pelas pessoas privadas de liberdade, afastando-se das obrigações de reparação previstas em tratados internacionais de direitos humanos dos quais é signatário.

1.3.11. Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social

Os relatórios de inspeção revelam um padrão de distanciamento dos(as) operadores(as) do sistema de justiça em relação às estratégias de reintegração social das pessoas privadas de liberdade. Esse afastamento manifesta-se tanto pela ausência de iniciativas voltadas à articulação intersetorial quanto pela concepção restritiva do papel da justiça penal, reduzida ao cumprimento formal das etapas processuais.

As atividades desempenhadas por magistrados(as), promotores(as) e servidores(as) do Judiciário concentram-se predominantemente na análise de processos, na concessão de benefícios legais e na realização de audiências de custódia ou justificativas de execução, com pouca vinculação com ações de orientação, preparação para a liberdade ou planejamento de saída articulado com políticas públicas.

Verifica-se, por exemplo, que não há uma institucionalização do acompanhamento do egresso como parte da execução penal, tampouco mecanismos para a atuação conjunta com o SUAS, os centros de referência em direitos humanos, os serviços de saúde mental, os programas de qualificação profissional ou de geração de renda. Essa lacuna repercute diretamente na ausência de planos individualizados de cumprimento de pena (PICS), de encaminhamentos estruturados para a rede de proteção ou mesmo de escuta ativa dos apenados quanto às perspectivas de retorno à liberdade.

O papel dos(as) servidores(as) da execução penal permanece limitado por uma cultura institucional burocrática e punitivista, ainda muito orientada por um modelo inquisitório e distante de uma abordagem restaurativa ou socioeducativa. Há pouca presença ativa dos profissionais da justiça nos espaços das unidades prisionais, mesmo em visitas esporádicas, e escassa escuta qualificada das demandas dos(as) custodiados(as), o que enfraquece a noção de corresponsabilidade pela reinserção.

Tal descompasso entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas reforça a fragmentação do ciclo penal. O egresso, frequentemente liberado sem qualquer suporte material, emocional ou social, é lançado à vulnerabilidade extrema, um fator de risco evidente para a reincidência. A ausência de políticas de pós-cárcere e de uma atuação mais comprometida por parte dos atores do Judiciário resulta não apenas na violação dos direitos dos apenados, mas também no esvaziamento da função social da pena.

Diante disso, é urgente o fomento à atuação dialógica e integradora por parte dos(as) servidores(as) da justiça, promovendo o reconhecimento da liberdade como um processo que demanda planejamento, apoio psicossocial, articulação intersetorial e políticas públicas concretas. A reintegração não pode ser vista como responsabilidade exclusiva dos órgãos de assistência ou de segurança pública, mas como um dever coletivo que inclui diretamente o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e todos os profissionais envolvidos na execução penal.

1.4. Diagnósticos a Partir dos Processos Participativos Sociais e Interinstitucionais

A construção do Plano Estadual Pena Justa no Amazonas tem como premissa fundamental a escuta ativa e qualificada dos diversos sujeitos que vivenciam ou (vivenciaram), operam ou são impactados diretamente pelo sistema de justiça criminal e penitenciário. Por essa razão, foram produzidos diagnósticos a partir de processos participativos realizados em espaços interinstitucionais e sociais, como as Câmaras Temáticas, a oficinas, consultas públicas - *on line* e presencial -, audiências públicas, reuniões com representantes da sociedade civil, instituições do sistema de justiça, Secretarias estadual e municipais, órgãos de fiscalização, familiares de pessoas privadas de liberdade, comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas, dentre outros. Trata-se de **uma abordagem metodológica que visa reconhecer a centralidade do diálogo democrático, da escuta territorializada e do saber compartilhado na formulação de políticas públicas.**

Esses diagnósticos não apenas revelam os desafios estruturais, institucionais e cotidianos enfrentados pelas pessoas presas, egressas e seus familiares, mas também evidenciam os entraves à garantia de direitos, à ressocialização e à efetividade das políticas penais e sociais no estado. Ao valorizar o conhecimento situado e a diversidade de experiências, esta etapa do Plano busca identificar vulnerabilidades específicas, desigualdades historicamente reproduzidas e oportunidades concretas de transformação, com vistas à superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional amazonense. Os diagnósticos aqui sistematizados orientaram a formulação de medidas, metas e indicadores, ancorando o Plano em compromissos reais com a justiça, enfrentamento ao racismo institucional, a equidade e os direitos humanos.

1.4.1. Proporcionalidade Penal

Os diagnósticos relacionadas ao tema Proporcionalidade Penal, medidas de diversas da prisão revelam não apenas a dimensão das violações, mas também apontam caminhos possíveis de superação, com foco em estratégias articuladas, intersetoriais e ancoradas nos princípios dos direitos humanos, da justiça racial, da

proporcionalidade penal e da dignidade da pessoa humana.

O primeiro ponto a destacar é a compreensão de que o encarceramento em massa da população negra e quilombola do Amazonas é expressão direta do racismo estrutural que atravessa as práticas do sistema penal. A criminalização da pobreza, o perfil racial das abordagens policiais, a dificuldade de acesso à defesa técnica, o julgamento a partir de estigmas raciais e a ausência de alternativas penais culturalmente adequadas foram destacados como fatores que alimentam o ciclo da prisão.

A racionalização do uso da prisão, aliada ao enfrentamento da seletividade penal e da desproporcionalidade na aplicação de penas, constitui diretriz estratégica para a conformidade do sistema de justiça criminal com os princípios constitucionais da legalidade, necessidade e adequação. No contexto do Amazonas, observam-se fragilidades estruturais e procedimentais que impactam diretamente a efetividade das garantias processuais e a implementação de alternativas penais.

O diagnóstico evidencia que a **Central de Regulação de Vagas** ainda não foi formalmente instituída no Estado, inexistindo critérios padronizados que considerem, para além da capacidade física, a disponibilidade efetiva de serviços essenciais associados à custódia, tais como saúde, alimentação, educação e atendimento jurídico. Essa lacuna compromete a gestão racional do encarceramento e o planejamento das políticas penitenciárias.

No tocante ao **monitoramento eletrônico**, identificam-se comarcas sem cobertura técnica em razão de limitações de infraestrutura de internet, bem como a ausência de equipes técnicas especializadas, sobretudo no interior. Ademais, o uso da tornozeleira eletrônica como medida cautelar ou forma de cumprimento de pena tem ocorrido em desconformidade com os parâmetros normativos do Conselho Nacional de Justiça, denotando a necessidade de uniformização procedimental.

As **alternativas penais** permanecem subdimensionadas na política estadual, uma vez que não contam com orçamento próprio, estrutura administrativa consolidada nem marco legal estadual que lhes confira prioridade governamental. A ampliação das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPA) e a formalização de sua estrutura operacional são medidas essenciais para garantir o caráter não meramente formal, mas efetivo, das alternativas à prisão.

Quanto às **audiências de custódia e à atuação do juiz de garantias**, verifica-se que, no interior do Estado, persiste a prática de realização das

audiências por videoconferência com a pessoa custodiada mantida em delegacia, em afronta às Resoluções CNJ nº 213/2015 e nº 562/2024. Ademais, observa-se a manutenção de prisões preventivas em hipóteses em que seriam cabíveis medidas cautelares diversas, sobretudo em casos envolvendo mulheres com filhos menores, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua, o que agrava a seletividade e a desproporcionalidade da resposta penal.

Para a superação das inconformidades identificadas, foram propostas as seguintes medidas estruturantes:

1. Instituição e operacionalização da Central de Regulação de Vagas, seguindo a metodologia e etapas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, garantindo a vinculação da vaga prisional à oferta efetiva de serviços essenciais.
2. Expansão da CIAPA para o interior, priorizando comarcas com maior fluxo processual e assegurando equipe mínima composta por psicólogo, assistente social e coordenador.
3. Implementação de programa de formação continuada para magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos e policiais, com enfoque em enfrentamento ao racismo, atualização normativa sobre audiências de custódia, proteção social e combate à tortura.
4. Elaboração e encaminhamento de minuta de Lei Estadual de Alternativas Penais à Assembleia Legislativa, conferindo estabilidade e prioridade à política.
5. Adequação da estrutura das Varas de Garantias, com a incorporação de equipes multiprofissionais e periciais, em conformidade com as Resoluções CNJ nº 562/2024 e nº 213/2015, para assegurar a plena efetividade das funções de controle da legalidade da persecução penal.

1.4.2. Populações com Vulnerabilidades Acrescidas

A atenção às populações privadas de liberdade com vulnerabilidades acrescidas exige políticas públicas específicas, intersetoriais e baseadas em ações afirmativas, de forma a assegurar a dignidade, a não discriminação e o pleno exercício de direitos humanos. No Amazonas, o diagnóstico evidencia lacunas significativas na proteção e no atendimento a grupos como pessoas LGBTQIA+,

mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos indígenas, pessoas com transtornos mentais ou uso problemático de substâncias psicoativas, além da ausência de políticas culturais adaptadas a essas realidades.

No que se refere à **população LGBTQIA+**, inexistente protocolo específico de acolhimento no sistema prisional, e a hormonoterapia para homens trans não é ofertada, uma vez que não integra a política pública vigente do Sistema Único de Saúde.

Para **mulheres privadas de liberdade**, persiste a inefetividade da aplicação da prisão domiciliar para mães de crianças menores de 12 anos, ausência de protocolos para guarda e proteção das crianças no momento da prisão e restrições de acesso a direitos reprodutivos e à saúde menstrual.

As **pessoas idosas e com deficiência** encontram-se desprovidas de unidades ou alas adaptadas, o que limita o atendimento às suas necessidades específicas.

A **população em situação de rua** não dispõe de vagas reservadas em abrigos para egressos, comprometendo sua reintegração social e a continuidade dos vínculos comunitários.

No tocante aos **povos indígenas**, não há campo de registro de etnia ou território de origem na porta de entrada do sistema prisional, tampouco fluxo de comunicação estabelecido com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou organizações representativas.

Entre as **pessoas com transtornos mentais ou uso problemático de álcool e outras drogas**, a resposta institucional permanece predominantemente medicamentosa e punitiva, sem integração consistente com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Por fim, identificou-se a inexistência de **políticas culturais** voltadas às pessoas privadas de liberdade e egressas, desconsiderando especificidades identitárias e comunitárias.

Com vistas à superação das fragilidades identificadas, foram propostas algumas medidas como: a) realização de mutirões processuais priorizando mulheres gestantes e/ou com filhos; b) implantação de protocolo estadual com perspectiva de gênero desde a audiência de custódia; c) ampliação do acesso à hormonoterapia para homens trans no sistema prisional; d) garantia do reconhecimento da família

afetiva nas normas de visitação para a população LGBTQIA+; e) implementação de programa de formação de cuidadores entre internos, com previsão de remição de pena, e capacitação em Libras; f) estabelecimento de cotas emergenciais de acolhimento institucional para pessoas egressas em situação de rua, formalizando fluxo intersetorial entre Escritório Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e Defensoria Pública; g) desenvolvimento de programa voltado às pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, abrangendo desde a capacitação das equipes prisionais até ações de educação em saúde e cuidado contínuo; h) criação de editais culturais específicos para pessoas privadas de liberdade e egressas, em articulação com as secretarias de cultura, incluindo cotas para participação da população LGBTQIA+ em projetos financiados por mecanismos como a Lei Aldir Blanc.

1.4.3. Cidadania e Políticas para pessoas egressas do sistema

No **campo da educação**, foram discutidas metas como a ampliação da oferta de ensino formal, superação do analfabetismo, implantação de módulos educacionais em todas as unidades prisionais e valorização dos mecanismos de remição da pena pelos estudos, com destaque para a participação no ENEM e no ENCCEJA. Contudo, diversos entraves foram identificados, como a limitação da estrutura física nas unidades, a ausência de ventilação e iluminação nas celas, a falta de servidores suficientes para o transporte dos internos até as salas de aula e a incompatibilidade entre os turnos escolares e os horários das atividades laborais. A necessidade de concurso público específico para professores com formação e perfil voltados à realidade do sistema prisional se configura como importante para estruturação do ensino regular.

No que se refere ao **trabalho prisional**, as discussões revelaram a persistência da concepção do trabalho como privilégio e não como direito. Essa percepção é agravada pela ausência de critérios transparentes e uniformes para a seleção, permanência e desligamento das atividades laborais, gerando um sentimento de insegurança e arbitrariedade entre os internos, especialmente no sistema feminino. Outra questão destacada foi a prática de retirada de vagas de trabalho das pessoas privadas de liberdade por razões subjetivas, como “soltar o cabelo”, sem qualquer explicação formal ou direito à contestação. Também se

apontou a influência de facções criminosas na gestão das vagas, limitando o acesso ao trabalho a partir da lógica faccionada que ainda rege o cotidiano das unidades prisionais.

Outro obstáculo relevante diz respeito à estrutura de gestão prisional, fortemente marcada pela lógica de controle e segurança sob comando da Polícia Militar, dificultando a adoção de um paradigma civil e garantidor de direitos. Apontou-se **a ausência de padronização nas unidades e entre empresas co-gestoras, bem como a fragmentação dos sistemas de informação, que não se comunicam entre si, comprometendo o monitoramento e a transparência dos dados relacionados ao trabalho, à educação e à progressão de regime.**

A formalização das relações de trabalho também encontra barreiras, principalmente devido à falta de documentação básica como CPF, PIS e RG, o que impede a assinatura da carteira de trabalho e a liberação do pecúlio.

No regime semiaberto com monitoração eletrônica, é recorrente a dificuldade de recebimento do pecúlio por ausência de conta bancária própria ou por conflitos com familiares, incluindo casos de apropriação indevida. Quanto a retenção de 50% da remuneração (sendo 25% destinados ao Estado e 25% ao pecúlio), sendo proposta a liberação escalonada dos valores conforme a progressão de regime. Destacou-se, ainda, a necessidade urgente da contratação de seguro contra acidentes de trabalho, em consonância com as normas básicas de proteção laboral, bem como a adequação dos espaços de trabalho às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo saúde e segurança aos trabalhadores.

Com a publicação do documento *“Dossiê Trabalhando a Liberdade: um estudo sobre dignidade e remição de pena no sistema carcerário do Amazonas”*, a **Frente Estadual pelo Desencarceramento do Amazonas** e o **Coletivo Entre Elas – Defensoras de Direitos Humanos** apresentam um diagnóstico crítico do programa *Trabalhando a Liberdade*, implementado pela Secretaria de Administração Penitenciária do Amazonas desde 2019.

O dossiê contextualiza a regulamentação do trabalho prisional, regulamentado pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), reforçando que se trata de um direito das pessoas privadas de liberdade e, ao mesmo tempo, uma das principais formas de remição da pena. A norma legal estabelece que a cada três dias de trabalho, um dia é remido da pena. Aponta, no entanto, que a realidade do

sistema prisional amazonense revela um cenário permeado por violações, práticas arbitrárias e desrespeito à legislação vigente (Desencarcera; Entre Elas, 2025).

Segundo o dossiê (Desencarcera; Entre Elas, 2025), o programa, criado em 2019 pela SEAP, é apresentado oficialmente como uma iniciativa de ressocialização, oferecendo oportunidades de trabalho, capacitação e remição de pena. Contudo, segundo o relatório produzido por organizações da sociedade civil com base em inspeções, entrevistas e análises documentais, diversas irregularidades têm comprometido o caráter ressocializador e a legalidade do programa.

Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

- **Crériterios de seleção opacos e discriminatórios:** O acesso ao programa é restrito, baseado em critérios subjetivos, como ser “não faccionado” ou ter boas relações com a administração. Muitas pessoas qualificadas são preteridas, o que compromete o princípio da igualdade e a função ressocializadora do trabalho.
- **Remuneração precária e mal distribuída:** A maioria das pessoas privadas de liberdade trabalha por valores irrisórios — em alguns casos, apenas R\$ 303,00 mensais —, sendo que parte desses recursos é repassada a terceiros (família, pecúlio, ressarcimento ao Estado e despesas pessoais), e frequentemente sem acesso direto ao valor total. Em alguns casos, não há qualquer remuneração, e os dias trabalhados não são devidamente contabilizados para fins de remição.
- **Falta de formalização e reconhecimento:** Contratos são assinados em nome de terceiros (geralmente familiares), impedindo a comprovação de experiência profissional pelos trabalhadores, o que compromete a inserção futura no mercado de trabalho. Não são fornecidos certificados ou cartas de recomendação ao fim do cumprimento da pena, dificultando ainda mais o processo de reintegração.
- **Irregularidades na remição da pena:** Muitos dias efetivamente trabalhados não são registrados, sobretudo quando o serviço ocorre em finais de semana ou feriados, contrariando a Lei de Execução Penal. Há relatos de que mesmo os dias úteis não são integralmente computados, o que configura violação grave de direitos.

- **Condições degradantes de trabalho:** A ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, jornadas exaustivas, vigilância humilhante e tarefas insalubres, como trabalho sob sol intenso ou em condições precárias, comprometem a dignidade do trabalhador preso. Isso vai de encontro às Regras de Mandela e à própria Constituição Federal, que preveem o respeito à dignidade da pessoa humana mesmo durante o cumprimento de pena.
- **Ausência de reconhecimento da qualificação educacional:** Cursos profissionalizantes realizados por internos não são contabilizados para fins de remição por estudo, conforme previsto na LEP. Além disso, muitas famílias arcam com os custos desses cursos, o que gera endividamento e frustração pela não efetivação do direito à remição educacional.
- **Uso do trabalho como moeda de troca por condições mínimas:** Em diversos relatos, o trabalho aparece como um meio de acesso a celas menos superlotadas, ventiladores, maior tempo de visita e outras condições mínimas de dignidade, o que perverte a lógica do trabalho como direito, transformando-o em privilégio condicionado à submissão a condições injustas.

O documento publicado pelas organizações é de grande relevância para o diagnóstico das condições do trabalho prisional no Amazonas, pois sistematiza denúncias, evidências e análises sobre violações de direitos relacionados à remição de pena, à remuneração e às condições laborais nas unidades prisionais. Sua importância reside também no protagonismo da sociedade civil e dos movimentos sociais que o produziram, especialmente aqueles compostos por familiares de pessoas privadas de liberdade e por egressos do sistema prisional, evidenciando a potência de uma escuta qualificada e da produção de conhecimento a partir das margens, com foco na garantia de direitos e na transformação da política penal.

A discussão sobre a **saída do sistema prisional** revelou a ausência de um protocolo padronizado de soltura, gerando situações em que as pessoas deixam as unidades sem documentação civil, vestuário adequado, auxílio alimentação ou encaminhamento à rede de proteção social.

Propôs-se, nesse sentido, a criação de um checklist de saída com atuação de assistente social, inclusive aos finais de semana, e oferta de apoio jurídico e psicológico. A política para egressos também foi debatida com atenção, especialmente quanto à urgência da municipalização e ao fortalecimento dos Escritórios Sociais. Constatou-se que, embora já existam unidades implantadas, como em Maués e São Gabriel da Cachoeira, ainda não funcionam plenamente, o que exige reordenamento, monitoramento contínuo e ativação de fundos municipais de políticas penais.

A inserção laboral de pessoas egressas se configura como um ponto crítico. Não existem parcerias entre a SEAP-AM ou os Escritórios Sociais do interior com o SINE, o que inviabiliza a implementação da Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT). Além disso, a fiscalização do cumprimento das cotas de contratação de egressos em obras públicas é praticamente inexistente. Apenas recentemente o GMF/TJAM, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, iniciou um levantamento sobre os contratos públicos para verificar o cumprimento da cota prevista em lei.

No campo da proteção social, a situação também é frágil. Não há programas de apoio financeiro voltados aos egressos. Aqueles que trabalham no sistema prisional podem, eventualmente, contar com o pecúlio acumulado — um recurso acessível a uma minoria. Os demais saem do sistema sem nenhum respaldo financeiro. O Escritório Social pode oferecer encaminhamentos para casas de apoio e serviços de saúde, como UBS e CAPS, quando necessário, mas essas iniciativas ainda são pontuais e insuficientes frente à complexidade do processo de reintegração social.

Foi destacada **a necessidade de construção de um sistema unificado de dados acessível ao GMF, à SEAP, às empresas co-gestoras e ao sistema de justiça**, a fim de garantir uma gestão integrada e transparente das informações sobre as pessoas privadas de liberdade. Essa proposta visa não apenas otimizar o acompanhamento individual das trajetórias dos apenados, mas também contribuir para a superação do estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

1.4.4. Saúde Prisional e enfrentamento à Letalidade Prisional

A análise situacional da política de saúde no sistema prisional do Amazonas, realizada no contexto do Plano Estadual Pena Justa, revela um conjunto de desafios estruturais, institucionais e operacionais que comprometem a efetividade da garantia do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade.

Constata-se que a cobertura da atenção básica nas unidades prisionais é limitada, com baixa adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), interrupções de repasses federais, ausência de registro qualificado da produção em saúde e fragilidade na articulação entre União, Estado e municípios. No interior, a situação é mais crítica: a maioria das unidades prisionais não dispõe de equipe de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), ficando o atendimento condicionado à vontade política e à capacidade técnica e orçamentária dos municípios.

Em Manaus, embora cinco unidades prisionais estejam cadastradas como Unidades Básicas de Saúde (UBS) no sistema do Ministério da Saúde, apenas uma encontra-se efetivamente habilitada e recebendo recursos. As demais perderam a habilitação por ausência de atualização cadastral e baixa produção registrada no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Entre as barreiras operacionais identificadas, destacam-se a duplicidade de sistemas adotados por empresas co-gestoras, a alta rotatividade de profissionais no interior e a inexistência de um Grupo Condutor Estadual da PNAISP formalmente instituído por portaria, o que fragiliza a governança da política.

A articulação com secretarias municipais de saúde permanece incipiente, sobretudo em municípios com unidades prisionais. Há casos de resistência à adesão e execução da PNAISP, como no município de Coari, apesar da existência de unidade prisional. Defensores públicos e magistrados do interior relataram ausência de estrutura de saúde nas unidades e dificuldades de escolta para atendimentos externos, comprometendo a continuidade do cuidado.

A **letalidade prisional** constitui um ponto crítico. Dados de pesquisas e relatórios do CNJ apontam subnotificação de mortes sob custódia e ausência de transparência quanto às causas, incluindo casos de doenças infecciosas, negligência médica, suicídios e homicídios, frequentemente sem investigação

adequada ou protocolo formal de apuração. A precariedade das condições ambientais — alimentação inadequada, instalações degradadas e ausência de estímulo à saúde mental — agrava o quadro, contribuindo para adoecimento generalizado e envelhecimento precoce da população encarcerada.

No **campo da saúde mental**, Manaus conta com apenas seis Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), número insuficiente diante da demanda, e o estado não dispõe de Equipes de Atenção Psicossocial Prisional (EAP). Identificou-se a necessidade urgente de capacitação das equipes da atenção primária para o atendimento de pessoas com transtornos mentais ou uso abusivo de álcool e outras drogas, com foco especial na população egressa.

A ausência de um Plano Estadual de Saúde Prisional publicado e de um Grupo Condutor institucionalizado fragiliza a articulação intersetorial e o monitoramento da política. Desde 2022, encontros informais vêm sendo realizados, sem publicação oficial da composição do grupo ou portaria formal da Secretaria Estadual de Saúde. Soma-se a isso a inexistência de monitoramento efetivo dos recursos transferidos aos municípios via PNAISP e a fragilidade no enfrentamento de doenças transmissíveis (HIV, sífilis, hepatites e tuberculose), demandando fluxos específicos para rastreamento e tratamento.

A análise também identifica dificuldades no rastreamento de atendimentos hospitalares externos, decorrentes da ausência de integração entre sistemas de informação, e a necessidade de ampliar ambulâncias específicas para o sistema prisional, qualificar as equipes para alimentação dos sistemas (PEC e e-Gestor) e formalizar fluxos intersetoriais para garantir a continuidade do cuidado.

Em síntese, o diagnóstico evidencia entraves históricos e institucionais que comprometem o direito à saúde no sistema prisional do Amazonas. A superação desses desafios requer:

- fortalecimento da governança da PNAISP;
- institucionalização do Plano Estadual e do Grupo Condutor;
- articulação intersetorial efetiva;
- ampliação da cobertura e qualidade da atenção básica e psicossocial;
- adoção de protocolos de apuração de óbitos;
- melhoria das condições estruturais das unidades.

A consolidação dessas medidas depende do compromisso com a transparência e alinhamento às diretrizes nacionais de saúde prisional, garantindo a efetividade do direito à saúde e a dignidade das pessoas privadas de liberdade.

1.4.5. Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais e Justiça Racial

O diagnóstico referente à situação de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais no sistema de justiça criminal e penitenciário do Amazonas evidencia um cenário de graves violações de direitos, marcado pela invisibilidade, ausência de políticas específicas e práticas institucionais excludentes. Esses grupos enfrentam desafios estruturais, culturais e operacionais que agravam sua vulnerabilidade em contextos de privação de liberdade.

Um dos principais problemas identificados é a ausência de dados sistematizados sobre etnia, língua e território de origem das pessoas indígenas e quilombolas privadas de liberdade. Essa lacuna estatística compromete o reconhecimento dessas populações e impede o planejamento de ações específicas, revelando a invisibilidade institucional que marca a atuação do sistema penal diante da diversidade étnico-racial da região.

Além disso, há barreiras significativas ao exercício do direito de defesa, como a falta de intérpretes qualificados nos procedimentos judiciais e policiais e a inexistência de protocolos de atendimento específicos nas audiências de custódia e nas unidades prisionais. Tais omissões comprometem a efetividade do devido processo legal, especialmente no caso de indígenas que não dominam a língua portuguesa ou que expressam sua identidade por meio de rituais, formas próprias de organização e visão de mundo.

Também foram identificadas dificuldades no acesso à documentação, com destaque para os entraves à emissão e regularização do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). Denúncias indicam práticas irregulares, como a cobrança indevida por lideranças, além da desinformação e da falta de orientação adequada sobre o processo. A ausência de reconhecimento da autodeclaração como critério legítimo para o acesso a direitos é outro fator que compromete garantias fundamentais, contribuindo para a exclusão de indígenas e quilombolas das políticas públicas destinadas à sua proteção.

No ambiente prisional, há relatos recorrentes de violência religiosa, racismo institucional e desrespeito às tradições culturais e espirituais. A assistência religiosa existente tende a ser homogênea, com predominância de práticas evangélicas e ausência de apoio às expressões religiosas indígenas, de matriz africana e de outras espiritualidades tradicionais. Essa negligência configura uma forma de apagamento cultural e viola o direito à liberdade de crença e à identidade.

A manutenção de vínculos familiares e comunitários também se apresenta como um grande obstáculo, sobretudo para pessoas que são transferidas para unidades prisionais distantes de seus territórios, como nos casos de indígenas deslocados de regiões do interior para a capital. Esse afastamento rompe redes de apoio fundamentais e compromete a reintegração social, além de desconsiderar a importância do território e das relações coletivas na constituição das identidades indígenas e quilombolas.

Por fim, observa-se o desconhecimento e a baixa aplicação das normativas existentes por parte dos órgãos do sistema de justiça, como as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 287/2019 (sobre indígenas privados de liberdade), nº 454/2022 (julgamento com perspectiva intercultural) e nº 599/2023 (sobre povos e comunidades tradicionais no sistema de justiça criminal). Tal ausência de efetividade normativa evidencia a necessidade de formação intercultural contínua para operadores do direito, bem como da criação de mecanismos institucionais que assegurem a escuta, a participação e o protagonismo dessas populações.

Em síntese, o diagnóstico revela que a atuação do sistema de justiça em relação a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais ainda é marcada por invisibilidade, práticas assimétricas e ausência de reconhecimento das especificidades socioculturais. A superação dessas falhas exige o fortalecimento de políticas públicas interseccionais, o compromisso com o enfrentamento ao racismo institucional e o pleno respeito à diversidade como fundamento da dignidade humana.

1.4.6. Enfrentamento à Tortura no Amazonas

O diagnóstico elaborado pela Câmara Temática de Enfrentamento à Tortura, no âmbito do Plano Estadual Pena Justa, evidencia falhas estruturais, normativas e institucionais que sustentam a persistência da tortura e de outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes no sistema prisional do Estado do Amazonas. Destaca-se, inicialmente, o caráter vinculante do Plano Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADPF nº 347, que reconheceu o estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro. Entre os 14 problemas estruturantes identificados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a prática da tortura figura como uma das mais graves e recorrentes, associada à impunidade, ao racismo estrutural e à fragilidade dos mecanismos de prevenção e controle.

A tortura é compreendida como fenômeno sistêmico, e não como evento isolado, permeando todas as etapas do ciclo penal — da abordagem policial à custódia e execução da pena — e exigindo, portanto, respostas interinstitucionais, coordenadas e permanentes. Ressalta-se que seu enfrentamento está contemplado em três dos quatro eixos do Plano Nacional de Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões (entrada no sistema, condições intramuros e políticas de não-repetição), demandando metas estaduais específicas, indicadores claros, prazos definidos e monitoramento nacional em tempo real.

No cenário estadual, constatou-se a **inexistência de um Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura**. O Comitê Estadual encontra-se inativo e o Mecanismo Estadual não foi instituído, comprometendo a efetividade e a continuidade de políticas públicas estruturantes de monitoramento. A urgência na reativação imediata do Comitê sob coordenação da SEJUSC e a criação do Mecanismo Estadual, com peritos(as) independentes, estrutura administrativa mínima e dotação orçamentária própria, em conformidade com a Lei nº 12.847/2013, se configura como medida prioritária.

Outro ponto crítico é a ausência de um fluxo formal e padronizado para registro, apuração e responsabilização de casos de tortura, abrangendo desde as audiências de custódia até a execução penal. Propôs-se a construção de um fluxo estadual interinstitucional, envolvendo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, corregedorias e ouvidorias, com atenção especial às situações de vulnerabilidade interseccional (raça, gênero, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero).

Também foi identificada a falta de uma base de dados pública e acessível sobre relatos de tortura, sendo fundamental a criação de um painel estadual de monitoramento, com dados desagregados por gênero, raça, faixa etária e condições de vulnerabilidade, cuja apresentação preliminar deverá ocorrer na próxima reunião.

No campo pericial, apontou-se a fragilidade na aplicação da Resolução CNJ nº 414/2021 e do Protocolo de Istambul, onde os exames de corpo de delito não seguem parâmetros técnicos e científicos para identificação de sinais físicos e psicológicos de tortura. A capacitação continuada dos(as) profissionais do Instituto Médico Legal (IML) e de médicos dos hospitais do interior, assim como a adoção obrigatória de formulário padronizado baseado no Protocolo de Istambul, foram propostas prioritárias superar o Estado de Coisas Inconstitucional no Amazonas.

Quanto à atuação das corregedorias dos sistema de segurança pública e prisional, verificou-se baixa efetividade no controle externo das atividades policiais e prisionais. Propôs-se a criação de uma força-tarefa integrada entre as corregedorias, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública para ampliar a transparência e a responsabilização, bem como a instituição de um grupo de trabalho específico para definir padrões mínimos de resposta institucional.

No tocante às rotinas operacionais e protocolos de vigilância nas unidades prisionais, foi registrada a ausência de normatização sobre uso da força, emprego de algemas e abordagens, em desacordo com o Modelo Nacional de Gestão Prisional. Foram sugeridas medidas como:

- adoção de câmeras corporais por agentes penitenciários;
- instalação de videomonitoramento em áreas comuns;
- elaboração de um Plano Estadual de Gestão Prisional, com diretrizes claras e objetivas sobre o uso da força e garantias de proteção aos direitos humanos.
- a adoção de câmeras corporais por policiais da SSP;

Como políticas de não-repetição, a publicação anual de relatório estadual sobre tortura, contendo dados consolidados, recomendações e providências adotadas, além da proposta de condicionar repasses de recursos federais à adesão a protocolos e ações concretas de prevenção e combate à tortura, se apresentou como umas das ações necessárias para o Estado do Amazonas.

O diagnóstico reafirma que o enfrentamento à tortura no Estado do Amazonas requer ações estruturantes, integradas e contínuas, pautadas nos marcos normativos nacionais e internacionais, com centralidade nos princípios da dignidade humana, da prevenção, da reparação e da responsabilização.

1.4.7. Central de Regulação de Vagas

O diagnóstico referente à Central de Regulação de Vagas no Estado do Amazonas evidencia a necessidade de uma compreensão técnica e precisa de conceitos fundamentais para a gestão prisional, como “superlotação”, “desencarceramento”, “taxa de ocupação” e “vaga prisional”. Desde 2009, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prioriza a formulação e execução de políticas de desencarceramento, reconhecendo seu caráter estrutural para a superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro e para a efetividade do Plano Estadual Pena Justa.

Considerando que o Brasil ocupa posição entre os países com maior superlotação carcerária do mundo, constata-se que políticas restritas à ampliação de infraestrutura física são insuficientes para enfrentar o problema, além de implicarem alto custo orçamentário e não ataquem as causas estruturais do encarceramento. O cenário estadual demanda investimentos estratégicos no fortalecimento dos serviços penais, na aplicação de medidas alternativas à prisão e no aprimoramento dos mecanismos de controle sobre o ingresso e permanência de pessoas no sistema, assegurando racionalidade punitiva e sustentabilidade financeira.

As diretrizes nacionais para a implementação das Centrais de Regulação de Vagas preveem a qualificação e o recálculo da capacidade prisional, com observância de: limite máximo taxativo de ocupação; adequação ao regime de cumprimento de pena; vinculação da vaga a condições efetivas de habitabilidade,

segurança e acesso a direitos, de modo que a existência física de um espaço não seja suficiente para caracterizá-la como vaga regular;

No contexto amazônico, destaca-se a situação crítica das delegacias de polícia do interior, que apresentam índices de superlotação, em muitos casos, superiores aos registrados nas unidades prisionais da capital. Verifica-se a ausência de integração sistemática de informações entre a Polícia Civil e os demais órgãos de gestão prisional, dificultando a consolidação de dados sobre infraestrutura e taxa de ocupação. Além disso, a ausência de alinhamento com os parâmetros técnicos do Manual do CNJ para Implementação das Centrais de Regulação de Vagas compromete a padronização e eficiência do processo regulatório.

Outros fatores críticos incluem a baixa fidedignidade e atualização dos dados, a fragmentação dos sistemas de informação e a inexistência de critérios objetivos e uniformes para regulação das vagas. Esses elementos fragilizam a transparência, prejudicam o planejamento e comprometem a tomada de decisões baseada em evidências.

Entre as medidas necessárias para superar as fragilidades identificadas, destacam-se:

- realização de mutirões voltados à revisão de prisões provisórias prolongadas;
- criação de comitê técnico interinstitucional para definição e monitoramento de critérios de ingresso e saída do sistema;
- ampliação do uso de medidas cautelares diversas da prisão e de penas alternativas;
- inclusão efetiva da sociedade civil e de pessoas egressas nas instâncias de deliberação e controle social.

O diagnóstico indica que a implementação efetiva da Central de Regulação de Vagas no Amazonas depende de ações estruturantes voltadas à integração de sistemas e bases de dados, definição de parâmetros normativos claros, articulação interinstitucional permanente e aderência às diretrizes nacionais, assegurando gestão racional do encarceramento e respeito aos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

1.4.8. Diagnóstico a partir das Oficinas Temáticas

No contexto da construção participativa do Plano Estadual Pena Justa, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas (GMF/TJAM), em cooperação com instituições parceiras, promoveu oficinas e consultas presenciais voltadas a comunidades historicamente invisibilizadas pelo sistema de justiça. As ações contemplaram os povos indígenas Ticuna das comunidades Umariçu I e Umariçu II (Tabatinga/AM), os povos indígenas do Vale do Javari e a comunidade quilombola urbana da Praça 14 de Janeiro (Manaus/AM).

As escutas qualificadas tiveram como propósito identificar os impactos do sistema penal sobre essas populações e coletar propostas capazes de subsidiar a formulação de uma política penal antirracista, intercultural e orientada pelos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades estruturais e para o fortalecimento da justiça social. O presente panorama sistematiza os principais elementos levantados nesse processo.

1.4.8.1. Racismo Estrutural e Encarceramento

A oficina junto à comunidade quilombola revelou um conjunto de questões que evidenciam a estrutura discriminatória e desigual que atravessa o sistema de justiça criminal e penal no Brasil e seus efeitos intensificados sobre a comunidade negra, especialmente nas realidades urbanas periféricas de Manaus.

A comunidade da Praça 14, reconhecida como o primeiro quilombo urbano da Região Norte, denunciou o estrangulamento do território tradicional pela especulação imobiliária, a ausência de políticas públicas específicas, a insegurança cotidiana provocada pela presença do tráfico de drogas e o apagamento sistemático de sua história, cultura e ancestralidade por parte do Estado. Foram relatadas situações de violência institucional, falta de acesso à saúde e à justiça, além da invisibilização das práticas culturais negras como a capoeira, a fé de matriz africana, a oralidade e as festas tradicionais.

A ausência histórica do Poder Judiciário nos territórios quilombolas urbanos foi apontada como um dos elementos centrais do estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A presença inédita de uma juíza

de direito durante a oficina foi recebida com entusiasmo e também com emoção, refletindo a urgência de uma atuação mais presente e transformadora por parte das instituições de justiça.

Durante o diálogo, foi reforçada a compreensão de que o encarceramento em massa da população negra e quilombola é expressão direta do racismo estrutural que atravessa as práticas do sistema penal. A criminalização da pobreza, o perfil racial das abordagens policiais, a dificuldade de acesso à defesa técnica, o julgamento a partir de estigmas raciais e a ausência de alternativas penais culturalmente adequadas foram destacados como fatores que alimentam o ciclo da prisão.

Representantes da capoeira relataram experiências cotidianas de racismo institucional, inclusive entre servidores públicos. Chamou atenção o depoimento de mestres de capoeira que enfrentaram resistência à entrada da prática em unidades prisionais e socioeducativas, tendo que vencer estigmas e desinformação por parte das gestões. A capoeira foi reafirmada como instrumento de resistência cultural, identidade negra e prática restaurativa, especialmente eficaz na prevenção à reincidência penal.

1.4.8.2. Consulta aos povos indígenas

Comunidade Umariçu I e Umariçu II (Tabatinga)

A consulta presencial realizada nas Comunidades Umariçu I e Umariçu II, em Tabatinga/AM, resultou em um diagnóstico que evidencia violações específicas e demandas voltadas à proteção dos direitos dos povos indígenas no âmbito do sistema de justiça. As manifestações coletadas indicam fragilidades estruturais e institucionais que comprometem o acesso à justiça, a garantia de direitos e o respeito à diversidade cultural.

Identificou-se, em primeiro plano, a invisibilidade institucional da população indígena no sistema de justiça, evidenciada pela ausência de dados sistematizados e de acompanhamento institucional nos casos de prisão de pessoas indígenas. Constatou-se a inexistência de articulação efetiva entre os órgãos do sistema de justiça e as lideranças comunitárias, o que resulta na falta de informações à

comunidade sobre o paradeiro, a situação processual e as condições de custódia de seus membros privados de liberdade.

Verificaram-se ainda barreiras linguísticas e de acesso à informação, exemplificadas pelo caso de uma parteira indígena que, apesar de manifestar interesse em participar da consulta, encontrou dificuldades para se comunicar em língua portuguesa. A situação demandou mediação cultural para viabilizar sua escuta, evidenciando a necessidade urgente de garantir a presença de intérpretes e mediadores culturais sempre que pessoas indígenas forem atendidas por órgãos do sistema de justiça, assegurando-lhes compreensão integral dos procedimentos e possibilidade efetiva de manifestação.

Por fim, registrou-se preocupação coletiva com a militarização das escolas na comunidade, percebida como medida que pode impactar negativamente o ambiente educacional e a preservação dos valores culturais próprios. Essa preocupação se insere no contexto mais amplo de defesa da autonomia comunitária e da proteção das práticas socioculturais tradicionais, reforçando a necessidade de diálogo intersetorial entre justiça, educação e lideranças indígenas.

O cenário descrito confirma a urgência de políticas públicas interinstitucionais que promovam acesso à justiça intercultural, garantia de comunicação bilíngue e mecanismos permanentes de articulação com as lideranças indígenas, de modo a assegurar a proteção integral dos direitos e a efetividade dos princípios constitucionais e dos tratados internacionais de direitos humanos dos povos indígenas.

Lideranças do Vale do Javari (Atalaia do Norte)

A consulta junto aos povos indígenas do Vale do Javari evidenciou um quadro crítico de criminalização crescente de indígenas, especialmente jovens, que migram das aldeias para áreas urbanas em busca de educação, saúde e oportunidades de trabalho. A fragilidade no domínio da língua portuguesa e o afastamento dos vínculos culturais os tornam mais vulneráveis a práticas de aliciamento e a envolvimento em atividades ilícitas.

Para essas comunidades, a privação de liberdade é percebida como uma ruptura violenta com o corpo coletivo, com repercussões psíquicas, espirituais e sociais profundas, afetando não apenas o indivíduo, mas a coesão comunitária.

O diagnóstico revelou ainda ausência de intérpretes, mediadores culturais e atendimento qualificado no sistema de justiça, bem como barreiras logísticas relevantes. Em muitos casos, a Defensoria Pública atua apenas a partir de Tabatinga, o que restringe o acesso à defesa jurídica efetiva. Foram relatadas falhas na garantia de acompanhamento durante audiências, dificuldades financeiras para deslocamento até centros urbanos e desconsideração dos modos próprios de resolução de conflitos, baseados na coletividade, no diálogo e na mediação dos anciãos.

Os efeitos da prisão de jovens indígenas foram apontados como profundamente destrutivos: após períodos de isolamento e submissão ao sistema penal, muitos retornam desestruturados, emocionalmente fragilizados e, em alguns casos, mais expostos a reincidência, em contraste com a justiça tradicional indígena, orientada pela restauração de vínculos comunitários e pela reintegração social.

As mulheres indígenas apresentaram relatos contundentes sobre violência de gênero nas aldeias, denunciando agressões e feminicídios que, em determinadas situações, são erroneamente tratados como “tradição”. As lideranças femininas reforçaram que tais práticas configuram graves violações de direitos humanos e demandam enfrentamento imediato, com políticas públicas pautadas na equidade de gênero, na proteção integral e na prevenção à violência.

O cenário identificado demanda ações interinstitucionais coordenadas, voltadas à promoção do acesso à justiça intercultural, à ampliação de serviços jurídicos especializados e bilíngues, à valorização das formas próprias de justiça indígena e à implementação de políticas de proteção específicas para mulheres e jovens indígenas, em consonância com a Constituição Federal e os instrumentos internacionais de direitos humanos.

1.4.9. Diagnóstico Participativo

Com base nas contribuições reunidas nos formulários do diagnóstico participativo para o Plano Estadual Pena Justa, preenchidos por representantes do Poder Judiciário, do sistema de justiça criminal, de órgãos executores de políticas públicas e de organizações da sociedade civil, foi possível construir um diagnóstico coletivo e plural sobre a situação do sistema prisional no Estado do Amazonas. Os

relatos refletem realidades diversas, entre a capital e o interior, mas convergem na constatação de que persistem graves violações de direitos, deficiências estruturais e institucionais, e ausência de políticas públicas efetivas que assegurem a dignidade das pessoas privadas de liberdade.

1.4.9.1 Atuação da Sociedade Civil junto ao Sistema Prisional Amazonense

A atuação da sociedade civil no sistema prisional do Amazonas apresenta-se como uma frente multifacetada, que vai além da mera prestação de serviços, assumindo um papel estratégico na defesa de direitos, na produção de informações qualificadas, na denúncia de violações e na formulação de alternativas ao encarceramento em massa.

As instituições que responderam ao diagnóstico participativo do Plano Estadual Pena Justa representam uma diversidade de atuações e enfoques no contexto do sistema prisional do Amazonas, revelando o protagonismo da sociedade civil na defesa de direitos, na promoção da dignidade e na construção de alternativas ao encarceramento. Responderam o diagnóstico: Conselho da Comunidade de Alvarães; Fórum Permanente de Mulheres de Manaus (FPMM) e Instituto de Defesa das Mulheres e Meninas Casa de Maria; Conselho da Comunidade de Manaus; Pastoral Carcerária, da Igreja Católica; Conselho Regional de Biblioteconomia-11ª Região; Conselho Indigenista Missionário (CIMI)-Regional Amazônia Ocidental; Arquidiocese de Manaus- Pastoral Carcerária; Frente Estadual pelo Desencarceramento do Amazonas - Desencarcera Amazonas e Coletivo Entre Elas - Defensoras de Direitos Humanos

Essas organizações atuam em campos diversos. A pluralidade das respostas evidencia o compromisso da sociedade civil em construir um sistema penal mais justo, humano e democrático, mesmo diante de obstáculos e resistências institucionais. A seguir descrevemos as atuações mapeadas pelas organizações da sociedade civil:

Pastoral Carcerária

A **Pastoral Carcerária** exerce um papel fundamental no sistema prisional do Amazonas, com atuação em diferentes municípios e frentes de trabalho que articulam defesa dos direitos humanos, assistência espiritual, social e emocional às pessoas privadas de liberdade e seus familiares. Presente em cidades como Manaus, Tefé, Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira, sua missão comum é promover a dignidade humana por meio da presença contínua da Igreja nos cárceres, contribuindo para a construção de um mundo sem prisões.

Em **Manaus**, a atuação da Pastoral é diversificada e coordenada por diferentes equipes, incluindo a Arquidiocese e grupos independentes. As ações incluem catequese, celebrações religiosas, visitas às famílias das pessoas presas, apoio ao reingresso de egressas na sociedade e atividades formativas com enfoque espiritual. Também são realizadas orientações jurídicas e sociais, além do acompanhamento em processos de ressocialização. No entanto, a atuação enfrenta diversos obstáculos, como a limitação de agentes permitidos nas visitas, a periodicidade quinzenal dos atendimentos, a proibição de levar materiais básicos como canetas e blocos de anotações, além de atrasos causados pela desorganização interna nas unidades, o que compromete a efetividade das ações e o tempo dedicado às pessoas presas.

Em **Tefé**, a Pastoral tem como prioridade a escuta qualificada das pessoas privadas de liberdade, tanto em atendimentos individuais quanto em grupos. A partir dessas escutas, realiza encaminhamentos ao Judiciário, à Defensoria Pública e a outros órgãos, além de mediar o contato com familiares e promover ações de reintegração social. Contudo, a redução da frequência das visitas e a inadequação dos espaços de atendimento, realizados em ambientes ruidosos e sem privacidade, dificultam o trabalho contínuo. Outro grave problema apontado refere-se à inoperância do Conselho da Comunidade, cujo funcionamento estaria sendo obstruído por decisões unilaterais do juízo da execução penal, gerando violações de direitos, como transferências indevidas para a capital.

Na cidade de **Tabatinga**, a Pastoral Carcerária realiza visitas e celebrações religiosas nos presídios, além de desenvolver atividades de apoio espiritual e ocupacional, como o trabalho no sítio mantido pela Igreja. Apesar da ausência de

grandes dificuldades relatadas, a realidade local é marcada por vulnerabilidades sociais e logísticas que desafiam a continuidade das ações.

Já em **São Gabriel da Cachoeira**, onde não existe unidade prisional e as penas são cumpridas na delegacia, a Pastoral atua de forma humanitária e emergencial. Muitas pessoas presas não têm familiares na cidade e se encontram em situação de abandono. A equipe da Pastoral procura suprir necessidades básicas, oferecendo itens de higiene e encaminhamentos para atendimentos médicos e odontológicos. Um dos principais desafios relatados é a resistência de parte da Polícia Civil, que dificulta o acesso nos dias de visita, especialmente diante da constante troca de equipes e da ausência de compreensão por parte de alguns delegados sobre o papel da Pastoral.

De forma geral, a **Pastoral Carcerária no Amazonas** se constitui como uma presença espiritual e política nos espaços de privação de liberdade, oferecendo escuta, acolhimento e encaminhamentos às pessoas encarceradas. Sua atuação é pautada por valores cristãos de solidariedade e justiça, mas também enfrenta limites estruturais e institucionais impostos por restrições de acesso, ausência de diálogo com autoridades e condições precárias nos espaços prisionais. Apesar disso, a Pastoral segue como uma referência no cuidado integral e na luta por uma justiça mais humana e restaurativa na Amazônia.

Fórum Permanente de Mulheres de Manaus (FPMM) e o Instituto de Defesa das Mulheres e Meninas Casa de Maria

O Fórum Permanente de Mulheres de Manaus (FPMM) e o Instituto de Defesa das Mulheres e Meninas Casa de Maria, com atuação no município de Itacoatiara (AM), são organizações que se dedicam à promoção dos direitos das mulheres, à equidade de gênero e à articulação de políticas públicas voltadas à justiça social. Suas ações se estruturam como um espaço político de reflexão, organização e mobilização, com foco especial na defesa dos direitos humanos das mulheres, sobretudo daquelas em situação de privação de liberdade.

A atuação dessas entidades no sistema penal é marcada pelo compromisso com a justiça de gênero, buscando combater as múltiplas formas de violência e exclusão que atingem as mulheres encarceradas. Elas desempenham um papel

ativo na denúncia das violações de direitos, na promoção de políticas penais mais justas e na defesa de um sistema carcerário que respeite a dignidade humana.

Entre as frentes de atuação, destacam-se o apoio jurídico gratuito, programas voltados ao trabalho e geração de renda, ações de prevenção e reabilitação de dependências e projetos de promoção dos direitos humanos. Essas iniciativas têm como objetivo não apenas garantir o acesso a direitos básicos, mas também fortalecer a autonomia das mulheres em contextos de vulnerabilidade.

Apesar da relevância de sua atuação, as organizações enfrentam obstáculos estruturais importantes, como a ausência de políticas interseccionais efetivas que considerem as especificidades de gênero, raça e classe das mulheres encarceradas, além da falta de recursos financeiros e apoio institucional para a sustentação das suas ações.

A experiência do FPMM e do Instituto Casa de Maria evidencia a importância de uma abordagem feminista e interseccional no campo da justiça penal, pautada na escuta, no cuidado e na transformação das estruturas que produzem desigualdades e encarceramento em massa de mulheres na Amazônia.

Conselhos da Comunidade

O Conselho da Comunidade de Manaus é um órgão da execução penal previsto na Lei de Execução Penal (LEP) e no Estatuto Penitenciário do Amazonas, com a missão de articular e acompanhar o cumprimento da legislação penal, promovendo a garantia de direitos e a assistência às pessoas privadas de liberdade.

Sua atuação se concentra nas áreas de assistência social e direitos humanos, com destaque para o acompanhamento das condições prisionais, articulação institucional e promoção de iniciativas voltadas à ressocialização. Atualmente, o Conselho está em fase de pré-constituição de uma rede de apoio ao egresso, visando fortalecer a reintegração social de pessoas que deixam o sistema prisional.

Um dos principais desafios enfrentados pela entidade é o acesso às unidades prisionais, o que tem dificultado a implantação de projetos e ações planejadas. A superação dessas barreiras é fundamental para que o Conselho possa cumprir plenamente sua função de controle social da execução penal e promoção de

políticas públicas mais humanas e eficazes no contexto carcerário da capital amazonense.

O **Conselho da Comunidade de Alvarães** tem uma atuação que busca fortalecer a democracia e ampliar a participação social no campo penal. Atuando nas áreas de assistência social, direitos humanos e acesso à justiça, o Conselho é uma iniciativa recente no município, mas já desenvolve ações relevantes. Entre elas, destacam-se as visitas prisionais regulares, a oferta de atendimento jurídico e psicossocial aos apenados e a organização de atividades recreativas e educacionais voltadas à formação e ao desenvolvimento pessoal das pessoas privadas de liberdade, contribuindo para sua ressocialização.

Entretanto, a atuação do Conselho enfrenta dificuldades estruturais importantes, como a falta de recursos e de pessoal qualificado nos presídios, o que limita a efetividade das ações planejadas. Para que o Conselho possa cumprir plenamente sua função institucional, é necessário garantir melhores condições logísticas e institucionais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei de Execução Penal.

Organizações que atuam diretamente junto à temática Prisional

A **Frente Estadual pelo Desencarceramento do Amazonas – Desencarcera Amazonas** é uma articulação formada em 2019, a partir da mobilização de diversos movimentos e organizações com pautas antirracistas, feministas, LGBTQIAPN+ e de direitos humanos. A iniciativa surgiu a partir do convite do Coletivo de Familiares e Amigos de Presos e Presas do Amazonas (FAPAM), com o objetivo de apoiar a luta de familiares de pessoas presas e de sobreviventes do cárcere, articulando ações em Manaus e em diversos municípios do interior do estado.

A missão do Desencarcera Amazonas está centrada na defesa da dignidade humana, na construção de uma justiça social antirracista e na transformação estrutural do sistema penal. Seus objetivos incluem o fortalecimento do controle popular sobre o sistema carcerário e de justiça; a articulação com outros movimentos e organizações da região amazônica; a promoção de processos de

formação política voltados à compreensão crítica da realidade carcerária e social do estado; e a garantia de acesso digno e informado à justiça e aos serviços públicos, por meio de orientações jurídicas e sociais.

A Frente atua em diferentes áreas, como assistência social, saúde, educação, direitos humanos, trabalho e renda, e acesso à justiça, e desenvolve iniciativas como assessoria jurídica gratuita para familiares e egressos, encaminhamentos para serviços públicos, oficinas de capacitação e formação política, coleta e encaminhamento de denúncias de violações de direitos, representação em espaços institucionais e incidência política junto a órgãos do Estado.

Apesar de seu reconhecimento nacional como organização experiente no campo da justiça criminal e dos direitos humanos, o Desencarcera Amazonas enfrenta obstáculos persistentes no contexto estadual. Entre os principais desafios estão: o impedimento à realização de trabalho de fiscalização autônoma nas unidades prisionais, incluindo o direito à oitiva reservada de pessoas privadas de liberdade; a dificuldade de estabelecer diálogo contínuo com órgãos da administração penitenciária e do sistema de justiça, somada à ausência de devolutivas sobre denúncias apresentadas; e a desvalorização ou negação dos conhecimentos acumulados pela organização sobre a realidade carcerária no estado.

Mesmo diante dessas barreiras, a Frente segue como uma referência importante na luta contra o encarceramento em massa, atuando com base em práticas de cuidado, denúncia, formação e mobilização política. Sua atuação reafirma o papel fundamental da sociedade civil na promoção de justiça, dignidade e direitos humanos na Amazônia.

O **Coletivo Entre Elas – Defensoras de Direitos Humanos** é uma organização feminista, antirracista e amazônica, cuja atuação se inscreve na intersecção entre o sistema penal e a defesa dos direitos das populações periféricas, com especial atenção às mulheres e familiares de pessoas privadas de liberdade. Com presença em Manaus e em municípios do interior, o coletivo surge do movimento de familiares e amigos de presos e presas do Amazonas, trazendo como marca fundadora a experiência direta com os efeitos devastadores do encarceramento na vida das comunidades marginalizadas.

Sua missão ultrapassa a denúncia das violações de direitos e alcança dimensões formativas, políticas e instituintes. Por meio de educação popular, formação política e assessoria jurídica gratuita, o coletivo promove a autonomia de familiares e egressos, fortalecendo a capacidade dessas populações de acessar políticas públicas, reivindicar seus direitos e participar ativamente da transformação das estruturas punitivas que os afetam cotidianamente.

A atuação do Coletivo Entre Elas se estrutura em três pilares fundamentais:

- **Defesa e promoção de direitos:** A organização oferece orientação jurídica, atendimento social, acolhimento e encaminhamentos para serviços públicos (Defensoria, SUS, SUAS e educação), além de realizar oficinas de formação e capacitação voltadas a mulheres impactadas pelo sistema penal. Sua atuação é profundamente territorializada, voltada à reparação de danos causados pelo Estado e à reconstrução de vínculos comunitários rompidos pelo encarceramento.
- **Incidência política e participação institucional:** Além do trabalho de base, o coletivo tem presença ativa em espaços institucionais e fóruns de controle social. Atua em articulação com a Frente Estadual pelo Desencarceramento do Amazonas, com a qual compartilha estratégias de enfrentamento ao encarceramento em massa e à política de guerra às drogas. As defensoras do coletivo produzem diagnósticos, constroem agendas políticas e pressionam o poder público para o reconhecimento das violações e para a implementação de políticas reparadoras, antirracistas e anticarcerárias.
- **Fiscalização e monitoramento popular do sistema prisional:** Apesar da experiência acumulada e do reconhecimento nacional no campo da justiça criminal, o Coletivo enfrenta forte resistência institucional no Amazonas. Os principais obstáculos à sua atuação incluem: Impedimento do exercício de fiscalização autônoma, com acesso negado a unidades prisionais e à escuta reservada de pessoas privadas de liberdade; Falta de diálogo efetivo com a administração penitenciária e o sistema de justiça, inclusive ausência de devolutivas sobre denúncias formalmente encaminhadas; Deslegitimação dos saberes e vivências da organização, marcada pelo silenciamento das perspectivas construídas a partir dos territórios e da vivência direta das violações.

Apesar dessas barreiras, o Coletivo Entre Elas mantém uma atuação articulada, crítica e propositiva, pautando a democratização da justiça e o enfrentamento das desigualdades de gênero, raça e classe no sistema penal. Sua presença é fundamental para a construção de um modelo de justiça que seja efetivamente comprometido com os direitos humanos e com a transformação das estruturas de opressão que alimentam o encarceramento em massa na Amazônia.

Outras Organizações

O **Conselho Regional de Biblioteconomia da 11ª Região**, com jurisdição nos estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, tem como principal missão fiscalizar e garantir o pleno exercício da profissão de bibliotecário em sua área de atuação. Sua inserção no sistema prisional ocorre no campo da educação, cultura e direitos humanos, por meio de ações que utilizam a leitura como instrumento de transformação social.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destaca-se o projeto de Remição de Pena pela Leitura, com a aplicação de rodas de biblioterapia em unidades prisionais da capital amazonense. Essa ação alia o incentivo à leitura à promoção da saúde emocional e à formação crítica das pessoas privadas de liberdade, contribuindo tanto para a remição de suas penas quanto para o acesso a práticas culturais significativas.

O Conselho relata que **não enfrenta obstáculos significativos para a realização dessas atividades**, além das limitações próprias da burocracia institucional, que eventualmente retardam ou dificultam a implementação de projetos. Ainda assim, sua atuação reafirma a importância de políticas de leitura no contexto prisional e do papel dos bibliotecários na promoção da cidadania e do direito à educação dentro das unidades de privação de liberdade.

O **Conselho Indigenista Missionário (CIMI)**, Regional Amazônia Ocidental, com sede em Rio Branco, no estado do Acre, atua na formação e informação de povos indígenas, com foco na defesa e promoção de seus direitos individuais e coletivos. A missão do CIMI está centrada no fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, por meio do apoio às suas lutas históricas por território, cultura, identidade e justiça.

Embora a organização não participe diretamente das ações no sistema prisional, reconhece a importância do respeito aos direitos das pessoas indígenas também no contexto de privação de liberdade. A atuação do CIMI busca assegurar que as instituições respeitem os princípios da autodeterminação e da diversidade étnico-cultural, inclusive no campo da justiça criminal.

O principal desafio relatado pela organização é o acesso à informação, especialmente no que diz respeito à compreensão de como se deu determinado fato envolvendo indígenas em conflito com a lei, o que limita a capacidade de acompanhar e intervir adequadamente em casos de violações. Esse obstáculo evidencia a necessidade de maior transparência e articulação entre o sistema de justiça e as organizações que acompanham os direitos dos povos originários na região amazônica.

1.4.9.2 Atuação das Secretarias e Órgãos de Políticas Públicas

Em relação ao diagnóstico junto às Secretarias e Órgãos Executores de Políticas Públicas, responderam à pesquisa 26 secretarias e órgãos com sede em Manaus, incluindo: a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM), a Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência (SEAI), a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Superintendência de Habitação (SUHAB), a Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (FEPIAM), a Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas (FUNTEC), o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM), a Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, a Processamento de Dados Amazonas S/A (PRODAM), a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), a Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA), a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE), a Defesa Civil do Amazonas, a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a Polícia Militar do Estado do Amazonas, a Polícia Civil, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM), a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), o Instituto

de Pesos e Medidas do Amazonas (IPEM), a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e a Controladoria-Geral do Estado.

Além de Manaus, participaram também **órgãos de outras comarcas do interior**, como o Escritório Social de Tabatinga, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no município de **Tabatinga**, e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Humaitá, sediada em **Humaitá**.

Do total de secretarias e órgãos que responderam à pesquisa: **8 afirmaram ter atuação no sistema prisional**, com projetos, ações ou programas voltados a pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de penas alternativas e/ou egressas; 3 informaram estar em processo de elaboração dessas ações; 16 declararam não possuir atuação nessa área.

No diagnóstico realizado junto às secretarias e órgãos executores de políticas públicas, oito instituições declararam possuir atuação voltada às pessoas privadas de liberdade, egressas e/ou em cumprimento de penas alternativas. A seguir, descrevem-se as ações desenvolvidas por cada uma delas e os principais desafios enfrentados para a efetivação dessas políticas:

A **Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas**, por meio da Assessoria de Políticas Culturais, atua com base em um Termo de Cooperação Técnica firmado com a SEAP e a FUPEAM (Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas), com o objetivo de inserir pessoas privadas de liberdade em atividades laborais e de geração de renda, conforme previsto na Lei de Execução Penal. Entre as ações efetivadas, destaca-se a prestação de serviços culturais e a promoção de atividades que possibilitam a remição de pena por meio do trabalho. A principal dificuldade relatada foi a limitação de recursos financeiros para manter e expandir tais iniciativas.

A **Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**, por meio do Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF), também possui Termo de Cooperação Técnica com a SEAP, voltado à prestação de serviços por apenados do sistema prisional. Essa parceria tem permitido o desenvolvimento de atividades laborais dentro das unidades prisionais, contribuindo para a remição de pena. Assim como a secretaria anterior, identificou a escassez de recursos financeiros como um desafio estrutural.

A **Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas (FUNTEC)** informou a existência do projeto *Trabalhando a Liberdade*, voltado ao acompanhamento de

peças em cumprimento de penas alternativas. A fundação reconhece a relevância do tema, mas aponta como principal entrave a ausência de capacitação técnica específica dos profissionais para atuar com a população privada de liberdade e no contexto prisional. Ainda assim, participa de fóruns interinstitucionais que envolvem o Executivo, o Judiciário e a sociedade civil.

O **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM)**, por meio do projeto *Reeducar*, realiza ações formativas voltadas a pessoas em cumprimento de penas alternativas, com foco na qualificação profissional e na reinserção no mercado de trabalho. Embora não tenha apontado dificuldades específicas, destaca sua participação em eventos como seminários e simpósios voltados ao tema da educação e ressocialização.

A **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)**, por meio da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, promove ações e palestras sobre direitos humanos e prevenção ao uso de álcool e outras drogas, principalmente quando demandada por outros órgãos. A secretaria participa de câmaras temáticas e espaços de governança interinstitucional, mas assinala como obstáculo a ausência de uma estrutura própria para o encaminhamento direto das demandas, dependendo da intermediação de outros atores do sistema de justiça e da administração penitenciária.

A **Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM)** declarou atuar no campo das políticas penais por meio de iniciativas como o programa *Trabalhando a Liberdade*, voltado à remição de pena por meio do trabalho, e o projeto *Segurança e Cidadania*, que acompanha pessoas egressas. Ressaltou, entretanto, que há entraves legais quanto à atuação da segurança pública em comunidades, o que dificulta a implementação plena das ações voltadas à reintegração social.

A **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar**, por meio do Departamento de Políticas Educacionais para a Diversidade, desenvolve ações estruturadas de oferta de educação formal nas unidades prisionais, por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos níveis fundamental e médio, além da aplicação de exames supletivos e da certificação do ENCCEJA. A principal dificuldade relatada refere-se à precariedade dos espaços físicos nas unidades prisionais, o que limita a ampliação do atendimento educacional.

Por fim, a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)** apresentou um conjunto amplo de projetos voltados diretamente à população privada de liberdade e egressa, incluindo: *Trabalhando a Liberdade*, *Remição pela Leitura*, *Vida Nova*, *Conexão Familiar*, *Integralizar*, *Alfa Letrar*, *Remicine*, entre outros. As ações abrangem áreas como saúde, educação, assistência social, trabalho, lazer e cultura. **A SEAP destaca como desafio a necessidade de maior integração com a sociedade civil, especialmente no que se refere à ressocialização e à reinserção das pessoas egressas no convívio comunitário.**

Três instituições informaram que **estão elaborando ações** voltadas à população do sistema penal, ainda que tais políticas não estejam plenamente implementadas. Essas iniciativas em construção demonstram o potencial de expansão da atuação estatal na área penal e refletem o interesse institucional em contribuir para o enfrentamento das violações identificadas no sistema prisional.

A **Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM)**, por meio da Coordenação Geral de Promoção da Equidade em Saúde, indicou que está em fase de elaboração de projetos voltados ao atendimento da população privada de liberdade. Dentre as propostas em desenvolvimento, está a capacitação das Equipes de Atenção Primária à Saúde nos municípios, com foco em equidade no atendimento a grupos vulneráveis. Outro destaque é a construção de um protocolo de acolhimento humanizado e a criação de um plano de trabalho intersetorial para qualificar o cuidado em saúde dentro das unidades prisionais. A secretaria apontou como desafios a ausência de dados sistematizados sobre essa população e a desarticulação entre os órgãos do sistema de justiça e as políticas públicas de saúde.

A **Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (FEPIAM)** também informou que está elaborando ações voltadas às pessoas privadas de liberdade. Embora ainda não conte com políticas específicas consolidadas, manifestou interesse em atuar com foco na população indígena em situação de encarceramento, reconhecendo a necessidade de articulação com órgãos do sistema de justiça, especialmente para garantir o respeito à diversidade cultural, linguística e territorial. A Fundação destacou como desafio a inexistência de dados e informações sobre indígenas presos no estado do Amazonas, o que dificulta a elaboração de políticas adequadas a essa população.

A **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA/Manaus)**, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, também está em processo de elaboração de ações. A secretaria indicou que reconhece a necessidade de estruturar protocolos específicos para o atendimento à saúde de pessoas privadas de liberdade e egressas no município. Como principal obstáculo, apontou a ausência de políticas locais consolidadas para esse público, bem como a falta de articulação com a SEAP e com os serviços de saúde mental para garantir a continuidade do cuidado após o cumprimento da pena.

Dos onze órgãos que afirmaram atuar diretamente ou estar em fase de elaboração de ações voltadas à população do sistema penal, cinco declararam participar de espaços interinstitucionais com pautas relacionadas às políticas penais e ao sistema prisional.

A **Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM)** participa de diferentes fóruns e instâncias interinstitucionais, incluindo a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA/Manaus), a Secretaria de Assistência Social (SEAS), a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), além do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas (GMF/TJAM) e do Comitê Estadual de Políticas Penais.

A **Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas (FUNTEC)** também relatou participação em fóruns permanentes que reúnem representantes do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de conselhos de direitos e da sociedade civil organizada, promovendo debates e articulações em torno da pauta penal e da comunicação institucional.

O **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM)** indicou sua presença em eventos de natureza intersetorial, como seminários e simpósios, nos quais são discutidas temáticas relacionadas à educação de pessoas privadas de liberdade e à reintegração social por meio da formação profissional.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabatinga**, por meio do Escritório Social, informou ter participado de espaços interinstitucionais organizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente durante capacitações e grupos de trabalho voltados à implementação de políticas de atendimento a egressos e pessoas privadas de liberdade.

Por fim, a **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)** relatou participação em câmaras temáticas e outros espaços de articulação institucional vinculados à formulação e acompanhamento das políticas penais no âmbito estadual.

Os demais órgãos que declararam atuação direta ou em elaboração de ações voltadas ao sistema prisional não informaram, no momento do diagnóstico, participação formalizada em espaços interinstitucionais. Esse dado evidencia a importância de ampliar a integração entre secretarias e instituições públicas nos espaços de governança coletiva, como forma de fortalecer a efetividade e a articulação das políticas penais no estado do Amazonas.

1.4.9.2.1. Diagnóstico junto aos Órgãos do Sistema de Justiça

Três instituições integrantes do sistema de justiça criminal responderam ao diagnóstico participativo para o Plano Estadual Pena Justa no Amazonas: **o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM) e o Ministério Público Federal (MPF)**. Cada uma delas apresentou contribuições a partir de suas respectivas áreas de atuação, oferecendo um panorama sobre os desafios enfrentados, as ações institucionais em curso e as propostas para a superação das violações de direitos no sistema prisional do estado.

Essas respostas refletem diferentes perspectivas institucionais, marcadas pela atuação no campo da fiscalização, da defesa de direitos e da promoção da justiça, incluindo a atuação em polos regionais como o Médio Amazonas, no caso da Defensoria, e em frentes como a proteção das relações de trabalho no sistema prisional, como se observa na atuação do MPT.

Apesar das especificidades, **os três órgãos apontaram a existência de desafios estruturais e institucionais comuns, como a baixa responsividade da administração penitenciária aos encaminhamentos do sistema de justiça, a ausência de estrutura adequada para garantir o mínimo de dignidade no cumprimento da pena, e a fragilidade na atuação coordenada entre os diversos órgãos envolvidos.**

Todos os órgãos do sistema de justiça que responderam ao diagnóstico informaram participação em instâncias interinstitucionais de articulação e

monitoramento do sistema prisional. O Ministério Público do Trabalho integra o Comitê Estadual de Políticas Penais e o Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário (GMF/TJAM). A Defensoria Pública atua no Conselho Penitenciário, instância prevista na LEP. Já o Ministério Público Federal participa de diversos espaços, como o Conselho Penitenciário, o GTI de Enfrentamento à Tortura e o GTI de Saúde Mental e Justiça Criminal (ambos incorporados ao Comitê Estadual de Políticas Penais) e o Comitê Estadual da Política Antimanicomial.

Sobre a avaliação da atual situação do sistema prisional do Amazonas em relação à garantia de direitos, as instituições consultadas foram unânimes em apontar um cenário crítico. As avaliações variaram de "regular a ruim", com destaque para a precariedade na execução penal, especialmente em comarcas do interior, como Itacoatiara, onde a Defensoria Pública **identificou a completa transferência da função fiscalizatória ao diretor da unidade prisional, sem qualquer controle judicial sobre processos administrativos disciplinares (PADs).**

Outros problemas destacados incluem a inadequação da arquitetura prisional para o trabalho, a baixa oferta de vagas laborais remuneradas, a ausência de pagamento para serviços de limpeza e manutenção realizados por internos e a falta de estratégias de reinserção profissional. Também foi apontada a má qualidade dos serviços de saúde ocupacional e de segurança no trabalho, agravando a violação de direitos no cotidiano das unidades.

As instituições relataram desafios significativos para garantir a dignidade e os direitos fundamentais no cotidiano prisional. Entre eles, destacam-se a fragmentação das ações de saúde e segurança do trabalho, deficiências estruturais nas unidades, resistência à implementação de reformas e ao cumprimento de normas regulamentadoras. A Defensoria Pública apontou a ausência de atuação **efetiva do juízo da execução penal, que resulta na concentração de poderes nas mãos da direção prisional, inclusive em decisões sobre PADs e transferências.** Já o Ministério Público Federal mencionou a baixa adesão da Secretaria de Administração Penitenciária a acordos extrajudiciais e normas federais, dificultando avanços institucionais.

Entre as ações desenvolvidas pelas instituições, destacam-se a fiscalização das condições de trabalho de internos e servidores, além do incentivo à contratação de egressos (MPT); o atendimento jurídico contínuo no presídio de Itacoatiara,

mutirões de atendimento e fiscalização local (Defensoria Pública); e a atuação em espaços como o Conselho Penitenciário, bem como investigações civis voltadas à tutela coletiva dos direitos humanos, no âmbito das atribuições da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (MPF).

As três instituições afirmaram realizar ações de fiscalização das condições de cumprimento de pena. O Ministério Público do Trabalho conduz visitas anuais às unidades prisionais com foco nas condições ambientais de trabalho, utilizando aplicativo próprio de inspeção (“Watson”). A Defensoria Pública realiza visitas regulares, geralmente semanais, ao presídio de Itacoatiara, enquanto o Ministério Público Federal atua por meio de vistorias do Conselho Penitenciário, conforme a demanda. A frequência das inspeções varia entre ações mensais, anuais e sob demanda, evidenciando diferentes níveis de presença institucional nos espaços de privação de liberdade.

1.4.9.2.2. Diagnóstico junto aos integrantes do Poder Judiciário

O Diagnóstico Participativo para o Plano Pena Justa junto ao Poder Judiciário contou com a participação de magistradas e magistrados das comarcas do Estado do Amazonas.

Em relação às audiências de custódia sob a sua jurisdição, a maioria aponta graves dificuldades estruturais, operacionais e institucionais que comprometem a efetividade do instituto.

Nas comarcas do interior, **uma das principais barreiras diz respeito à logística de condução das pessoas custodiadas até o fórum, devido à falta de efetivo policial nas delegacias.** Em diversas situações, o deslocamento de dois agentes para acompanhar o custodiado deixa a delegacia desguarnecida, o que se agrava diante da superlotação carcerária local.

Outro ponto recorrente é a ausência de estrutura física adequada e segurança mínima para a realização das audiências, tanto para magistrados quanto para os demais profissionais envolvidos. Faltam servidores, promotores e defensores públicos em número suficiente, e os plantões muitas vezes não

coincidem com a divisão regional de polos, provocando atrasos e instabilidade no atendimento.

Os(as) Magistrados(as) também destacam as **limitações do formato por videoconferência, amplamente utilizado nas comarcas do interior. Embora reconheçam que seja preferível à não realização do ato, apontam que esse formato não permite observar adequadamente sinais físicos e emocionais dos custodiados, comprometendo a análise de eventuais violências ou vulnerabilidades.** Essa crítica vem acompanhada da constatação de que os equipamentos disponíveis, como câmeras e conexões, são frequentemente precários.

No que se refere aos grupos com vulnerabilidades específicas, observa-se a ausência de protocolos e fluxos claros para atendimento de pessoas estrangeiras (que necessitam de intérpretes), indígenas (cujo atendimento deveria considerar especificidades culturais e linguísticas) e pessoas com transtornos mentais (que podem apresentar episódios agudos durante a audiência). Foi apontada, ainda, a ausência da presença da CIAPA no fórum nos finais de semana, no caso da Capital. A ausência de laudos qualificados compromete a documentação e o encaminhamento de denúncias de tortura ou maus-tratos.

Apesar desses desafios, algumas respostas registram que as audiências de custódia são realizadas de forma satisfatória e contínua. Um dos magistrados destacou, de forma enfática, a importância civilizatória do instituto, por permitir ao juiz o contato direto com a pessoa presa e a verificação da legalidade da prisão, da existência de abusos e das condições de vulnerabilidade social do custodiado. **No entanto, reiterou a necessidade urgente de avanços estruturais e procedimentais para garantir a efetividade desse instrumento.**

Foram sugeridas reestruturação institucional, **como a criação de varas de garantias com atuação regionalizada, especialmente voltadas ao interior, ou ainda, a lotação de magistrados em polos específicos para viabilizar o funcionamento adequado das audiências de custódia.**

Em relação à avaliação da situação do sistema prisional, o diagnóstico revela um quadro crítico nas comarcas do Amazonas. A maioria dos(as) magistrados(as) aponta a persistência de um estado de coisas inconstitucional, com superlotação, condições desumanas e ausência de unidades prisionais, especialmente no interior, onde presos permanecem em delegacias sem estrutura adequada.

Há relatos de delegacias funcionando como estabelecimentos penais, com presos definitivos, ausência de celas para mulheres, falta de acessibilidade, alimentação precária, ambiente insalubre e desvio de função de policiais civis atuando como agentes penitenciários. Destaca-se a ausência de acesso efetivo à saúde, educação e trabalho, bem como a total inexistência dos regimes semiaberto e aberto.

A situação das mulheres presas foi apontada como ainda mais vulnerável, com abandono familiar e falta de políticas específicas. Um magistrado mencionou a melhora parcial nas unidades da capital após os massacres de 2017, embora persistam desafios relacionados ao acesso a direitos fundamentais.

Houve também o reconhecimento de realidades diferenciadas, como em Tabatinga, onde não há superlotação e existem ações de saúde e educação, mas com necessidade de ampliar os programas de remição. Em várias comarcas, não há qualquer unidade prisional, o que obriga a permanência dos presos nas carceragens das delegacias, em total violação dos seus direitos.

Em relação aos maiores desafios enfrentados na atuação jurisdicional para a garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e junto ao sistema prisional, foi sinalizado um conjunto de dificuldades estruturais, institucionais e culturais que comprometem o cumprimento das garantias constitucionais no contexto do encarceramento no Amazonas.

Diversos(as) magistrados(as) destacam a ausência de unidades prisionais em suas comarcas, o que obriga a manutenção de pessoas presas em delegacias sem estrutura adequada, gerando situações de superlotação, insalubridade e instabilidade. Mesmo quando há recomendação judicial de transferência, a demora da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou da SEAP em efetivar o deslocamento, agrava os riscos e dificulta a atuação jurisdicional.

Outros desafios recorrentes dizem respeito à falta de estrutura física nos fóruns, com internet precária, ausência de promotores em algumas comarcas e insuficiência de pessoal qualificado para lidar com a complexidade da execução penal. Também é mencionada a falta de responsabilidade compartilhada entre SSP e SEAP, resultando em omissões quanto à melhoria das condições carcerárias e à adoção de fluxos organizados de transferência.

Um dos relatos enfatiza o impacto da mentalidade punitivista predominante, que reforça a estigmatização das pessoas privadas de liberdade e compromete o

acesso a serviços públicos básicos. A cultura do “bandido bom é bandido morto”, segundo o relato, atravessa instituições e atinge até mesmo membros do Judiciário, evidenciando a necessidade de capacitação permanente em direitos humanos para magistrados e servidores da justiça criminal. Por fim, destaca-se também a ausência de policiais penais e de profissionais de segurança qualificados, o que compromete a segurança, a legalidade da custódia e a mediação de conflitos nas unidades prisionais.

Em síntese, os principais desafios apontados articulam fatores estruturais, falhas na articulação interinstitucional e aspectos culturais e formativos, que, juntos, dificultam a efetivação de um sistema de justiça comprometido com a dignidade da pessoa humana.

Em relação às medidas e penas alternativas, os(as) magistrados(as) apontam que o desafio é multifacetado, envolvendo fragilidade estrutural, ausência de serviços nos territórios, resistência cultural e obstáculos logísticos, sobretudo nas comarcas do interior do Amazonas.

Um dos principais pontos destacados é a falta de estrutura institucional e de programas de apoio e acompanhamento, como equipes multidisciplinares, serviços de saúde mental, oficinas de capacitação e tratamento para dependência química. Isso compromete a capacidade do Judiciário de aplicar e fiscalizar as penas alternativas de forma adequada, além de dificultar a reintegração social dos beneficiários.

É recorrente a ausência de serviços ofertados no território, o que inviabiliza, por exemplo, a prestação de serviços à comunidade. Em muitas comarcas, não há locais nem entidades conveniadas onde essas atividades possam ser cumpridas, nem fluxo institucional definido para acompanhar os casos.

Outro fator citado é a resistência cultural à aplicação de medidas alternativas à prisão. Essa visão punitivista, enraizada tanto na sociedade quanto entre operadores do sistema de justiça, contribui para o entendimento de que penas alternativas são “brandas” ou ineficazes. A falta de fiscalização reforça essa percepção, pois, sem controle, muitos consideram que essas medidas não produzem os efeitos desejados.

A dificuldade de fiscalização e monitoramento é outro entrave central. A carência de pessoal, recursos tecnológicos e meios logísticos impede o

acompanhamento efetivo do cumprimento das medidas, o que muitas vezes resulta em descumprimento ou conversão para pena privativa de liberdade. Adicionalmente, foi mencionada a inadequação de algumas penas alternativas para determinados casos, como crimes de violência doméstica, em que apenas a prestação de serviço à comunidade pode ser insuficiente para prevenir reincidências. **Por fim, destacam-se os desafios geográficos e logísticos específicos do Amazonas, como distâncias entre comunidades e sedes de comarcas, que tornam inviável, por exemplo, o comparecimento periódico ao juízo ou a prestação de serviços em localidades remotas.**

Em síntese, as dificuldades para a efetivação das medidas e penas alternativas envolvem desde a ausência de suporte institucional e comunitário até a resistência cultural e os desafios territoriais da região amazônica, o que demanda ações coordenadas entre o Judiciário e o Executivo para superar esses obstáculos.

Em grande parte do interior, há ausência de regulamentação, estrutura institucional e programas de acompanhamento das alternativas penais, enquanto na capital há iniciativas mais consolidadas, especialmente por meio da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (VEMEPA). Em muitas comarcas, os(as) magistrados(as) afirmam que não existem fluxos ou parcerias estruturadas, ou que as parcerias são pontuais e precárias, normalmente restritas à prestação de serviços gratuitos em órgãos públicos.

A “municipalização” do acompanhamento pelas equipes do CREAS foi avaliada como ineficaz, devido à ausência de programas estaduais, regulamentação, servidores e recursos materiais, especialmente nas zonas rurais. Em algumas localidades, mesmo onde há esforços pontuais, a ausência de quadro técnico inviabiliza a consolidação de práticas sistematizadas.

Apesar disso, algumas comarcas relatam iniciativas locais, como em São Sebastião do Uatumã, onde foi implementado um programa de remição pela leitura, ainda que sem estrutura para acompanhamento de medidas alternativas. Em outras, as prefeituras indicam locais para cumprimento da pena, e o acompanhamento é feito no âmbito da execução penal.

Na capital, a VEMEPA apresenta um modelo estruturado de acompanhamento, com parcerias firmadas via Termos de Cooperação com órgãos públicos e organizações da sociedade civil. Assim, o desafio permanece quanto à interiorização e ampliação dessas práticas, diante da ausência de políticas públicas

estaduais consistentes para o tema. A maior parte do interior ainda opera sem estrutura mínima, o que compromete a efetividade das medidas alternativas e limita seu potencial de reintegração social.

Em relação a ações específicas voltadas a grupos com vulnerabilidades acrescidas no sistema prisional ou promovida no âmbito do judiciário local, o diagnóstico revela que, embora existam algumas práticas voltadas a mulheres privadas de liberdade, pessoas indígenas, LGBTQIAPN+, migrantes, pessoas idosas e comunidades tradicionais, elas ainda são pouco institucionalizadas, com baixa cobertura territorial, dependentes da iniciativa individual de magistrados(as) e da articulação com parceiros externos. Há, portanto, necessidade urgente de construção de protocolos, fluxos e políticas permanentes que garantam o acesso a direitos de forma equânime e respeitosa às especificidades desses grupos.

Há ainda críticas à ausência de políticas públicas sérias e coordenadas, bem como à cultura punitivista enraizada na sociedade e nas instituições, o que reforça o encarceramento como resposta central às questões sociais. Aponta-se, inclusive, a necessidade de capacitação permanente de magistrados e servidores em direitos humanos e justiça restaurativa, além do fortalecimento da atuação dos Comitês Estaduais de Políticas Penais, que têm se mostrado espaços promissores para o diálogo e construção de soluções interinstitucionais.

Por fim, destaca-se a necessidade de uma gestão integrada e desburocratizada das transferências de presos, maior apoio aos municípios mais distantes e diálogo constante entre Judiciário, Executivo e sociedade civil para construção de políticas penais mais humanas, efetivas e alinhadas à Constituição.

1.4.10. Diagnóstico a partir das audiências públicas

A partir das audiências públicas realizadas no âmbito do Plano Estadual Pena Justa, tanto na capital, Manaus, quanto em municípios do interior do Amazonas, foi possível identificar um conjunto expressivo de problemas estruturais, institucionais e operacionais que caracterizam o atual estado do sistema prisional no estado. As contribuições da sociedade civil, de representantes de órgãos públicos e de familiares de pessoas privadas de liberdade revelaram um cenário de graves violações de direitos, desassistência generalizada e ausência de políticas públicas eficazes para promoção da cidadania, reintegração e cuidado em liberdade.

No que se refere à infraestrutura das unidades prisionais, as audiências indicaram a persistência de condições indignas de custódia. Relatos sobre ventilação insuficiente, calor extremo, iluminação deficiente, insalubridade dos ambientes e inadequação das celas, especialmente para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, foram frequentes. Também foram denunciadas falhas na qualidade da alimentação fornecida, ausência de espaços adequados para acolhimento de familiares nos dias de visita e dificuldades no uso dos equipamentos de revista, com destaque para a operação inadequada de *body scans*, gerando constrangimentos, sobretudo a mulheres grávidas e visitantes.

Além das condições físicas precárias, o sistema prisional do Amazonas enfrenta uma carência de recursos humanos, especialmente no interior do estado. A ausência de agentes penitenciários em número suficiente e de profissionais qualificados para atuar nas equipes técnicas têm comprometido o funcionamento básico das unidades. Foi apontada a necessidade de realização de concursos públicos e de capacitação permanente dos servidores penais, com ênfase em temáticas como direitos humanos, saúde mental, justiça restaurativa e acolhimento à diversidade.

A assistência em saúde, especialmente no que diz respeito à saúde mental e à atenção psicossocial, também foi identificada como uma das principais fragilidades do sistema. Diversos relatos apontam a inefetividade da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), tanto na capital quanto, de forma mais acentuada, no interior. Faltam medicamentos, atendimentos regulares, protocolos de cuidado e articulação entre os serviços penais e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Também foram apontadas omissões no atendimento a pessoas com transtornos mentais, dependência química e necessidades específicas, como pessoas trans em uso de terapia hormonal, mulheres gestantes, idosos e deficientes físicos.

O acesso à justiça figura como outro eixo de precariedade crônica. Foram relatadas dificuldades quanto à atuação regular da Defensoria Pública em comarcas do interior, morosidade nos processos, atrasos na realização de audiências de justificação e instrução e julgamento, e inexistência de sede própria da DPE em várias localidades. O diagnóstico também expôs uma cultura institucional marcada pela pressão sobre magistrados, comprometendo a independência judicial, e pela fragilidade nos mecanismos de controle de legalidade

dos procedimentos disciplinares e do uso da prisão provisória. **A ausência do Ministério Público do Estado nas Comarcas e sua atuação, em alguns momentos desconsiderando os prazos processuais**, foi considerado um dos elementos que dificulta a celeridade processual, bem como fragiliza a fiscalização da lei e das condições das pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais.

Outro ponto central diz respeito à **ausência de políticas efetivas de reintegração social e atenção às pessoas egressas do sistema prisional**. Foi evidenciada a inexistência de uma política estadual estruturada, com previsão orçamentária e institucionalização de programas de apoio. Faltam planos personalizados de saída, mecanismos de acompanhamento pós-cárcere, políticas de incentivo à contratação de egressos, oferta de cursos profissionalizantes, acesso ao ensino superior gratuito e iniciativas de inclusão sociocultural dentro e fora das unidades.

As audiências também revelaram **graves violações de direitos fundamentais**. Foram relatados casos de tortura e maus-tratos, procedimentos de revista abusivos, exigência de uniformes a familiares visitantes, recolhimento arbitrário de objetos pessoais de valor afetivo, entre outras práticas que atentam contra a dignidade da pessoa presa e de seus entes. Observou-se, ainda, a ausência de ouvidorias externas independentes para recebimento e acompanhamento de denúncias, assim como a necessidade urgente de protocolos específicos para acolhimento de grupos vulnerabilizados, como mulheres trans, homens trans, indígenas e pessoas com deficiência.

Um elemento transversal identificado nas audiências foi a **desigualdade regional no acesso a direitos e à justiça**, sobretudo nas regiões de fronteira e áreas rurais de difícil acesso, como Tabatinga, Atalaia do Norte, São Gabriel da Cachoeira e Humaitá. Nessas localidades, a precariedade do sistema se intensifica pela ausência de servidores residentes, falta de transporte adequado, déficit de serviços públicos básicos e ausência de articulação interinstitucional.

Além disso, o sistema apresenta **baixa transparência e fragilidade na produção e disseminação de dados**. Foram apontadas inconsistências nos relatórios oficiais, falta de informações desagregadas por raça, gênero, idade e território, e ausência de critérios claros na seleção de reeducandos para programas internos, como o “Trabalhando a Liberdade”.

O diagnóstico construído a partir das audiências públicas demonstra que o sistema prisional do Amazonas opera sob condições que violam sistematicamente os direitos das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares. Tais violações estão associadas não apenas à falta de recursos financeiros ou humanos, mas a um modelo de gestão prisional que não prioriza a dignidade, a cidadania, a saúde, a educação e o cuidado como eixos centrais.

A superação desse quadro exige planejamento estratégico de longo prazo, com articulação interinstitucional, alocação adequada de recursos, qualificação dos serviços públicos e comprometimento político com os princípios constitucionais e os tratados internacionais de direitos humanos. **O êxito do Plano Estadual Pena Justa dependerá da incorporação concreta dessas demandas no processo de formulação e execução das políticas penais no estado do Amazonas.**

1.5. Histórico das ações adotadas pelo Poder Público para o reconhecimento dos problemas estruturais identificados em cada eixo do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões no Amazonas

O estado do Amazonas apresenta características territoriais únicas que impactam profundamente a estrutura e o funcionamento do seu sistema penal. Com uma vasta extensão territorial, cobertura florestal predominante e uma malha hidrográfica que, embora essencial, limita a mobilidade, o transporte e a logística entre os municípios, o acesso a diversas localidades torna-se um grande desafio. Esse cenário se reflete diretamente na gestão prisional, agravando problemas históricos de infraestrutura e superlotação.

Nos municípios mais remotos e isolados, a ausência de unidades prisionais adequadas leva à sobrecarga de delegacias de polícia, que passam a funcionar de forma improvisada como locais de custódia. Essa realidade compromete tanto a segurança quanto a dignidade das pessoas privadas de liberdade, além de afetar o trabalho policial e o sistema de justiça local. A dificuldade de transporte para a capital, seja por via fluvial ou aérea, devido às longas distâncias e ao alto custo

operacional, também retarda o recambiamento de pessoas privadas de liberdade, prolongando de forma indevida a permanência em estruturas inadequadas.

Atualmente, das 07 (sete) unidades prisionais situadas no interior do Amazonas, 06 (seis) encontram-se em condições precárias: Tefé, Maués, Coari, Parintins, Humaitá e Tabatinga enfrentam sérios problemas estruturais, de pessoal e de gestão. Apenas a unidade de Itacoatiara apresenta um padrão mais próximo ao das unidades prisionais localizadas na capital, demonstrando a disparidade entre as regiões. Essa desigualdade evidencia a urgência de políticas públicas voltadas à interiorização e à qualificação do sistema penal amazonense, considerando as particularidades geográficas e logísticas do estado.

Para pontuação acerca das ações já implementadas no enfrentamento dos problemas que favoreceram o diagnóstico do Estado de Coisas Inconstitucional no Amazonas, é necessário, primeiramente, compreender cada um desses problemas.

De modo geral, estes problemas foram reconhecidos por meio do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, considerada, em sua essência, uma intervenção judicial legítima, tendo em vista tratar-se de um litígio estrutural, agravado pela omissão estatal diante da situação de violação generalizada de direitos fundamentais.

Observa-se que a intervenção judicial encontra respaldo na competência do Supremo Tribunal Federal para zelar pela efetividade dos direitos fundamentais, principalmente no que se refere a grupos vulneráveis, e pelo enorme impacto na segurança pública gerado pelo descontrole do sistema prisional brasileiro. Nesse contexto, é possível afirmar que, senão a totalidade, ao menos a maioria dos problemas a serem enfrentados, está relacionada à inobservância dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

O reconhecimento institucional dos graves problemas estruturais que configuram o estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, especialmente no contexto amazônico, é resultado de um processo histórico de mobilização de órgãos do sistema de justiça, do Executivo, do Legislativo, de organismos internacionais e da sociedade civil. No âmbito do Estado do Amazonas, essa trajetória tem sido marcada por iniciativas pontuais e estruturantes voltadas à identificação, mapeamento e enfrentamento das múltiplas dimensões da crise prisional, especialmente a superlotação, a seletividade penal, a insuficiência de acesso a direitos e a fragilidade das políticas de reintegração social.

A construção do *Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões*, e sua aplicação no Amazonas, parte da premissa de que a superação dessas violações exige o fortalecimento da atuação interinstitucional, a qualificação das políticas públicas setoriais e a adoção de medidas concretas com base em diagnósticos sistematizados.

Assim, este item apresenta, de forma técnica e detalhada, o histórico das ações e iniciativas já adotadas pelo Poder Público no território amazonense em cada um dos eixos estruturantes do Plano – como acesso à justiça, saúde, educação, trabalho e renda, políticas sociais, infraestrutura prisional, monitoramento e mecanismos de controle –, evidenciando os avanços, os entraves e os aprendizados acumulados ao longo do processo. Tal resgate é fundamental para orientar o planejamento estratégico, subsidiar a definição de metas realistas e viabilizar a implementação progressiva de soluções duradouras, em consonância com os marcos normativos nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos.

1.5.1 Poder Judiciário

1.5.1.1. Programa Fazendo Justiça

Um marco importante para o Estado do Amazonas foi a implementação do Programa Fazendo Justiça (antes denominado “Justiça, presente”), iniciando sua execução em 2019. O Fazendo Justiça é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e tem como objetivo desenvolver ferramentas e estratégias com foco no fortalecimento do sistema prisional e socioeducativo, com ênfase na redução da superlotação e superpopulação nesses sistemas. O Programa atualmente está em vigência no Tribunal de Justiça do Amazonas, com atuação de assessoria técnica estadual, auxiliando, aprimorando e fortalecendo os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

1.5.1.2. Implementação das Audiências de Custódia no Estado do Amazonas

As audiências de custódia foram implementadas no Amazonas em agosto de 2015, resultado de uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A adesão do Amazonas ao projeto nacional foi formalizada mediante assinatura de termos de cooperação com o CNJ, Ministério da Justiça, IDDD, além de acordos técnicos com o TJAM, MP-AM, Defensoria Pública- AM e OAB-AM.

Posteriormente, o TJAM publicou a **Resolução Nº 06/2019**, regulamentando localmente o procedimento das audiências. Logo em seguida, essa norma foi aprimorada com a Resolução Nº 28/2021, que fortaleceu a atuação da Secretaria de Audiências de Custódia, aumentando o quantitativo de servidores.

Em abril de 2022, foram lançados **cartazes informativos sobre audiência de custódia e direitos nas línguas indígenas** Nheengatu, Baniwa, Tukano em **São Gabriel da Cachoeira**, no marco do Programa Fazendo Justiça, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a UNODC, com apoio do Tribunal de Justiça do Amazonas. O projeto piloto contou com a parceria da Federação dos Povos Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e Instituto Socioambiental (ISA).

Além disso, em março de 2023, em parceria com o Museu Magüta, o Projeto Agrovida, a União dos Povos do Vale do Javari -UNIVAJA e a Comissão Indigenista Missionária (CIMI), o projeto expandiu para outras línguas indígenas, sendo elas: Tikuna, Marubo, Kanamari e Matis.

Aprimoramento normativo é trazido através da **Resolução nº 56, de 07 de novembro de 2023** que estrutura e organização das unidades vinculadas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abordando a Audiência de Custódia em seus arts. 133 a 151. O regulamento interno detalha protocolos de segurança, garantias de direitos e fluxos administrativos a serem seguidos nas audiências de custódia, buscando equilibrar proteção de direitos fundamentais, eficiência processual e segurança operacional. **Regulação do uso de algemas**, estabelecendo a regra de não utilização e definindo critérios, justificativas e fluxos formais para situações excepcionais, com comunicação obrigatória às autoridades responsáveis. Neste sentido são aprimorados: a **celeridade na assinatura de atos**

judiciais, garantindo que decisões sejam formalizadas imediatamente para evitar prisões indevidas ou prolongamento desnecessário da custódia; estabelece o **encaminhamento pós-audiência** ao Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) para atendimento social e direcionamento à rede de apoio; **garante direitos da população LGBTQIA+**, especialmente o uso do nome social e a escolha de alojamento no caso de travestis e transexuais, com proteção da identidade e da privacidade; por fim, estabelece procedimentos para aplicação do monitoramento eletrônico, incluindo prazos para instalação, providências na falta de equipamento e priorização de medidas alternativas conforme normativas do CNJ.

No ano de 2024, foi implantada a “**Sala de Perícia**” concentrando procedimentos periciais no setor da Custódia, em especial, a realização do exame de corpo de delito, por meio do Termo de Cooperação Técnica n° 03/2024 - SSP, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM.¹⁵ No mesmo ano, houve a reestruturação da sala de atendimento para implantação integral do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), na Comarca de Manaus.

1.5.1.3. Aprimoramento das alternativas penais

Um dos primeiros passos para o aprimoramento das alternativas penais no Estado do Amazonas foi o Termo de Cooperação Técnica n.º 6/2020, o qual objetiva o desenvolvimento de ações em cooperação para as políticas de alternativas penais no Amazonas. O Acordo foi celebrado entre Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE-AM) e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM), para o desenvolvimento de ações conjuntas no intuito de concretizar a implantação e o acompanhamento da Central Integrada de Alternativas Penais do Amazonas (CIAPA). A CIAPA, criada no âmbito do Estado do

¹⁵ Acordo de Cooperação Técnica n° **03/2024** - SSP - Extrato Dje 12 de abril de 2024. <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/acordos-convenios-e-congeneres-sem-repasse-de-recursos-6/acordo-de-cooperacao-tecnica-7/termo-de-cooperacao-tecnica-n-03-2024-secretaria-de-estado-de-seguranca-publica-x-tribunal-de-justica-do-estado-do-amazonas/42963-termo-de-cooperacao-tecnica-n-03-2024-ssp-secretaria-de-estado-de-seguranca-publica-x-tribunal-de-justica-do-estado-do-amazonas-pdf/file>

Amazonas no ano de 2015, passou a ser reconhecida em esfera federal possibilitando o repasse de recursos e sua estruturação.

A **Portaria Conjunta n.º 17/2023**, instituiu o Comitê Gestor de Alternativas Penais que tem como atribuições: desenvolver as ações e demais políticas de alternativas penais; elaborar protocolos de atuação conjunta entre Poder Judiciário e Poder Executivo; contribuir com o aprimoramento e a estruturação dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, para constituir fluxos e metodologias para aplicação e execução das medidas; contribuir para a efetividade das alternativas penais a fim de possibilitar a inclusão social das pessoas em alternativas penais, a partir das especificidades de cada caso; sugerir capacitações, treinamentos e formações de atores associados aos fluxos e procedimentos relacionados às políticas de alternativas penais.

Com a finalidade de otimizar o controle e oferecer maior transparência no acompanhamento de pessoas que farão o cumprimento de penas alternativas em unidades da rede municipal de saúde, a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), e o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) implementaram em novembro de 2024, o **Sistema de Controle e Acompanhamento do Público em Cumprimento de Serviços Comunitários do Juízo**. O sistema permite, entre outras possibilidades, a verificação da oferta de vagas para o cumprimento de penas, assim como o acompanhamento da frequência dos que prestarão serviços comunitários em unidades da Semsu, conforme demandas da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (Vemepa).

1.5.1.4. Projeto Reeducar

O Projeto Reeducar é uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Amazonas criada em 2010, por meio da Resolução nº 14/2010. O Projeto em uma visão moderna do Direito Penal, busca proteção social das pessoas com liberdade provisória visando condições de retorno digno ao convívio social e ao mercado de trabalho. Para concretização dos seus objetivos, o Reeducar tem estabelecido parcerias com diversas instituições, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, dentre eles:

1. Acordo de Cooperação Técnica nº **15/2023**¹⁶, entre Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio da Coordenadoria do Projeto Reeducação e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - com adoção de ações com vistas à criação de vagas de trabalhos e cursos de capacitação profissionais para pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional carcerário e em penas e medidas alternativas, de modo a concretizar ações de cidadania e promover a redução da reincidência criminal, de acordo com a capacidade de atendimento e preenchimento dos pré-requisitos de ingressos estabelecidos pelo SENAC.
2. No Acordo de Cooperação Técnica nº **42/2024**¹⁷ entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, o objetivo é a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social, fora do ambiente carcerário, para promover apoio sociopedagógico às pessoas, especificamente, beneficiadas com a Liberdade Provisória.
3. O Acordo de Cooperação Técnica nº **33/2024**¹⁸ entre Tribunal de Justiça do Amazonas e Defensoria Pública do Estado tem como finalidade o apoio psicopedagógico às pessoas com a Liberdade Provisória.

Monitoração Eletrônica

Quanto à Monitoração Eletrônica, visando o alinhamento dos procedimentos no Estado à Resolução CNJ nº 412/2021 e com base no Manual do CNJ e DEPEN

¹⁶ Acordo de Cooperação Técnica nº **42/2024**- TJAM Extrato Dje 12 de setembro de 2024. <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/acordos-convenios-e-congeneres-sem-repasse-de-recursos-6/acordo-de-cooperacao-tecnica-7/acordo-de-cooperacao-tecnica-n-42-2024-tjam-x-secretaria-de-estado-de-educacao-e-desporto-escolar/46666-acordo-de-cooperacao-tecnica-n-42-2024-tjam-x-secretaria-de-estado-de-educacao-e-desporto-escolar-pdf/file>

¹⁷ Acordo de Cooperação Técnica nº **42/2024**- TJAM Extrato Dje 12 de setembro de 2024. <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/acordos-convenios-e-congeneres-sem-repasse-de-recursos-6/acordo-de-cooperacao-tecnica-7/acordo-de-cooperacao-tecnica-n-42-2024-tjam-x-secretaria-de-estado-de-educacao-e-desporto-escolar/46666-acordo-de-cooperacao-tecnica-n-42-2024-tjam-x-secretaria-de-estado-de-educacao-e-desporto-escolar-pdf/file>

¹⁸ Acordo de Cooperação Técnica nº **33/2024** - TJAM - Extrato Dje 29 de abril de 2024 <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/acordos-convenios-e-congeneres-sem-repasse-de-recursos-6/acordo-de-cooperacao-tecnica-7/acordo-de-cooperacao-tecnica-n-33-2024-tjam-x-defensoria-publica-do-estado-do-amazonas/43793-acordo-de-cooperacao-tecnica-n-33-2024-tjam-x-defensoria-publica-do-estado-do-amazonas-pdf/file>

sobre *Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas*, foi publicada a Portaria Conjunta nº 37/2022, disponibilizada no Caderno Extra do Diário da Justiça Eletrônico de 27/12/2022. O documento é oriundo da Presidência do TJAM, da Corregedoria-Geral de Justiça, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do TJAM e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e leva em consideração diversos aspectos legais e práticos sobre o tema.

1.5.1.5. Escritórios Sociais

A implementação do Escritório Social no Amazonas, se deu através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2020 entre Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Amazonas e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em 2020. Em 2023, as Prefeituras Municipais de Tabatinga, Parintins, Maués e São Gabriel da Cachoeira, aderiram ao Acordo de Cooperação Técnica, implementando os Escritórios Sociais nos seus municípios, garantindo a estrutura física adequada aos parâmetros estabelecidos pelo CNJ e a equipe técnica, realizando a execução direta do serviço.

1.5.1.6. Projeto Protegendo Filhos, Transformando Vidas - Coordenadoria da Infância e Juventude (COIJ)

O Projeto Protegendo Filhos, Transformando Vidas é uma iniciativa importante do Tribunal de Justiça do Amazonas, implementada e desenvolvida pela Coordenadoria da Infância e Juventude. O objetivo do Projeto é garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, filhos/as de mulheres em situação de privação de liberdade, tendo em vista o pleno desenvolvimento infanto juvenil para a construção de um projeto de vida pró ativo e saudável, com vistas à transformação das condições materiais e sociais no âmbito familiar e comunitário. O projeto conta com a parceria da Secretaria de Estado de

Administração Penitenciária, por meio do Acordo de Cooperação Técnica n° **18/2022**¹⁹.

1.5.1.7. Execução Penal

Em 2018, o TJAM e demais instituições do sistema de justiça criminal, formalizaram o Acordo de Cooperação Técnica n° **06/2018** - TJ²⁰, a fim de estabelecer procedimentos uniformes nos processos de execução penal, utilizando-se as rotinas previstas na Resolução CNJ n.º 113, de 20/04/2010 e, dessa forma, possibilitar a progressão de regime de cumprimento de pena, na data prevista no atestado de pena a cumprir. A medida foi adotada após o massacre ocorrido em 2017 no Amazonas.

1.5.1.8. Mecanismos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional

Criado em 2009, o Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF/TJAM, foi instituído pela Resolução n°. 005/2009- TJAM, tendo suas atribuições aprimoradas através da Resolução n°. 20 de 28 de janeiro de 2010 - TJAM. O GMF realiza ações que tem por objetivo a ressocialização de pessoas privadas de liberdade, egressos/as do sistema prisional e de pessoas com medidas e penas alternativas, bem como realiza o acompanhamento das prisões provisórias e da execução penal, fiscalizando as condições dos estabelecimentos penais. Destacam-se, dentre as ações, a atuação voltada para o fortalecimento e a efetividade da Lei de Execuções Penais, no que concerne à instalação e ao funcionamento dos Conselhos da Comunidade nas

¹⁹ Acordo de Cooperação Técnica n° **18/2022** - Extrato Dje 26 de julho de 2022. <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2022-1/acordos-convenios-e-congenere-s-sem-repasse-de-recursos/acordo-de-cooperacao-tecnica-5/acordo-de-cooperacao-tecnica-n-018-2022-tjam-x-coij-x-seap-x-secretaria-de-estado-de-administracao-penitenciaria-do-amazonas/22425-acordo-de-cooperacao-tecnica-n-018-2022-tjam-x-coij-x-seap-x-secretaria-de-estado-de-administracao-penitenciaria-do-amazonas/file>

²⁰ Acordo de Cooperação Técnica n° **06/2018** - Extrato Dje 06 de março de 2018. <https://www.tjam.jus.br/index.php/contratos/file/14966>

Comarcas do Estado do Amazonas.

Nos últimos anos o GMF/TJAM, em especial, com o apoio técnico do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), vem aprimorando a sua atuação considerando suas atribuições estabelecidas na Resolução CNJ nº 214/2015. Um dos primeiros passos foi a reestruturação do GMF/TJAM, onde em 2023: a) implantou novo espaço físico, ampliando suas instalações e tornando o ambiente mais acolhedor; b) implementou equipe multidisciplinar; c) ampliou o número de juízes colaboradores, contudo, considerando o perfil dos magistrados e seu conhecimento sobre o tema e os parâmetros de direitos humanos; d) aprimoramento quanto à gestão de informação e gestão de dados; e) aprimoramento dos mecanismos de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento; f) investimentos em formações para os servidores e magistrados/as que atuam no GMF/TJAM; h) instituição de políticas de intercâmbio a fim de implementar as boas práticas no Amazonas.

Quanto à inspeções e fiscalizações:

- 1. Realização de inspeções regulares em unidades prisionais da capital e do interior**, delegacias de polícia com custódia, unidades socioeducativas e serviços penais vinculados à execução penal e às alternativas penais, como centrais de monitoração eletrônica, CIAPA, Escritórios Sociais e enfermarias psiquiátricas. Nessas visitas, o GMF avalia aspectos estruturais, condições de salubridade, segurança e respeito à dignidade das pessoas custodiadas, com atenção especial às populações mais vulnerabilizadas.
- 2. Instituição de inspeções temáticas:** o GMF realiza ações temáticas específicas para o monitoramento de direitos fundamentais de grupos como pessoas LGBTQIAPN+, pessoas indígenas, adolescentes em conflito com a lei, e pessoas com transtornos mentais. Essas ações incluem a verificação da oferta de hormonoterapia a pessoas trans privadas de liberdade, a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a elaboração de relatórios estatísticos inéditos sobre a população indígena encarcerada e o acompanhamento das audiências concentradas no sistema socioeducativo.
- 3. Implementação da metodologia de Mutirões Sociais e Jurídicos:** No ano de 2024, o GMF/TJAM, com o apoio técnico do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desenvolveu e executou uma metodologia inédita de **mutirões jurídicos e sociais** voltados a grupos com

vulnerabilidades acrescidas, como pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas idosas privadas de liberdade. A proposta tem como objetivo central garantir o acesso a direitos fundamentais, benefícios processuais e ações educativas, por meio de atendimentos jurídico, social e formativo. A atuação do GMF se articula com instituições como a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), a Defensoria Pública Estadual (DPE-AM), o Escritório Social, além de outras entidades, a depender da temática de cada mutirão.

4. **Uso de tecnologias para monitoramentos:** criado um Painel *Business Intelligence* para monitoramento das inspeções realizadas pelos magistrados e o devido preenchimento do CNIEP.
5. **Produção e publicação de dados estatísticos oficiais sobre indígenas e população LGBTQIA+:** em 2024, com objetivo de conhecer a população carcerária para fins de aprimorar o sistema de justiça criminal o GMF/TJAM realizou e publicou dois relatórios inéditos no país, o *Relatório Estatístico - Indígenas e Justiça Criminal no Amazonas - 1ª Ed. 2024* e o *Boletim Temático: 1º Mutirão Social e Jurídico para pessoas LGBTQIAPN+ privadas de liberdade*.²¹
6. **Espaços interinstitucionais:** com objetivo de desenvolver estratégias para o enfrentamento qualificado e articulado de temáticas complexas no campo da justiça criminal, com foco na superação de desigualdades, na defesa de direitos fundamentais e na indução de políticas públicas específicas, o GMF/TJAM criou os Grupos de Trabalho Interinstitucionais (GTIs). Com início em 2023 e atuação até 2024, os GTIs reuniam magistrados, técnicos do sistema de justiça, representantes do Poder Executivo, entidades da sociedade civil e da academia, constituindo espaços de escuta, formulação e monitoramento de ações estruturantes. O **GTI de Povos Indígenas e Justiça Criminal** se dedicou à compreensão da realidade dos povos originários no sistema de justiça, com ações pioneiras como a elaboração do primeiro Relatório Estatístico sobre pessoas indígenas privadas de liberdade no Amazonas. O **GTI de Saúde Mental e Justiça Criminal**, por sua vez, atuou na perspectiva da desinstitucionalização e da implementação da

²¹ Ambos os relatórios estão disponíveis em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/relatorios/relatorios-estatisticos>

política antimanicomial, conforme preconizado pela Resolução CNJ nº. 487/2023. Entre suas ações, destacam-se a construção de fluxos de atendimento intersetorial, a criação do Comitê Estadual de Monitoramento da Política Antimanicomial no Estado (CEIMPA), a realização de fóruns temáticos e a produção de instrumentos como o Plano Terapêutico Singular e a assistente virtual Numiá. Já o **GTI de Enfrentamento à Tortura** buscou consolidar mecanismos eficazes de prevenção, denúncia e responsabilização, com foco especial nas audiências de custódia e no tratamento das denúncias feitas por pessoas privadas de liberdade.

7. **Canal de denúncias:** criação de formulários eletrônicos²², propostas normativas para regulamentação de fluxos de apuração no âmbito do Judiciário, cursos de formação continuada e articulações com órgãos de controle externo. O grupo também elaborou um plano de ação específico, incorporado ao Plano Estadual 2025, com metas voltadas à institucionalização de práticas de enfrentamento à tortura.
8. **Assistente Virtual especialista na Política Antimanicomial do Amazonas:** foi lançada em 2024 a “Numiá” , assistente virtual que visa auxiliar magistrados/as, servidores e população em geral acerca de fluxos e serviços da Rede de Atenção Psicossocial existentes no Amazonas²³.

1.5.2. Poder Executivo

1.5.2.1. Projetos Desenvolvidos pela SEAP

A partir de 2019, observa-se esforço coletivo para o aprimoramento dos sistema prisional. Neste cenário, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária tem desenvolvido projetos estratégicos visando ampliar as atividades e a oferta de serviços para dentro das unidades prisionais.

Esta se configura como uma das formas de contribuir com a redução da superlotação carcerária, no âmbito de uma gestão que possibilite ao reeducando acessar a remição de pena e reduzir, dentro do que prescreve a Lei, seu tempo sob custódia do Estado.

²² Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/component/banners/click/172>

²³ Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/component/banners/click/188>

Abaixo segue a relação de atividades proporcionadas pela SEAP-AM:

PROGRAMA	TEMA	ÁREA	ALCANCE
TRABALHANDO A LIBERDADE	TRABALHANDO A LIBERDADE	TRABALHO	Exceto HUMAITÁ
CONHECIMENTO QUE LIBERTA	EDUCAÇÃO BÁSICA	ATIVIDADES ESCOLARES	Exceto COARI e MAUÉS
	ENSINO SUPERIOR		Exceto COARI, MAUÉS e ITACOATIARA
	OBRAS LITERÁRIAS	LEITURA	CAPITAL, MAUÉS e ITACOATIARA
	PREPARATÓRIOS	PSENE	UPP, IPAT, CDF
	ALFABETIZAÇÃO		UPP, IPAT, COMPAJ-RF
	RELIGIOSOS		CAPITAL e MAUÉS
	CULTURAIS		CAPITAL e ITACOATIARA
	ESPORTES		CDPM 1, 2, UPP, IPAT, COMPAJ-RF, CDF
	PROFISSIONALIZANTES		CAPITAL e ITACOATIARA
	MEIO AMBIENTE		UPP
	ARTÍSTICO		-
	SAÚDE		-
	JUSTIÇA RESTAURATIVA		-
	COMUNITÁRIOS	-	
ENCCJA	EXAMES NACIONAIS	TODAS AS UNIDADES	
ENEM			

Tabela 4 - Projetos SEAP

1.5.2.2. Serviços Penais - Alternativas Penais

- 1) **Central Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais (CIAPA)**, gerida pela SEAP, atendendo apenas a pessoas em liberdade provisória com medidas cautelares e não os que estão em com penas alternativas. Atualmente a SEAP possui apenas uma Central localizada na Capital do Estado.
- 2) **Por meio do Centro de Operações e Controle (COC)**, abre-se a oportunidade de expandir as alternativas penais diversas à prisão, disponibilizando o monitoramento eletrônico. Trata-se de uma medida mais restritiva e gravosa, mas que ainda se configura como uma alternativa à restrição da liberdade, contribuindo para a redução da superlotação carcerária. Entretanto, o monitoramento eletrônico ainda não pôde ser implantado no interior do estado devido às limitações tecnológicas da rede,

tornando-se, por conseguinte, um obstáculo à sua implementação, embora já se tenha tentado a sua efetivação de forma embrionária na comarca de Maués.

1.5.2.3. Arquitetura Prisional

A arquitetura prisional no estado do Amazonas reflete não apenas os desafios geográficos da região, mas também desigualdades significativas na forma de gestão e manutenção das unidades. As unidades prisionais da capital, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP), contam com o modelo de cogestão com empresas terceirizadas. Para a SEAP, esse arranjo facilita o cumprimento de padrões estruturais, de segurança e higiene, já que as empresas atuam diretamente na manutenção predial, fornecimento de insumos, alimentação e serviços básicos. A presença constante dessas gestoras privadas torna mais eficiente o controle das condições sanitárias e da infraestrutura, colaborando para a emissão de alvarás de funcionamento e o cumprimento das exigências da vigilância sanitária.

No entanto, quando observamos o cenário do interior do estado, a realidade é bastante diferente. Somente a Unidade Prisional de Itacoatiara adota o mesmo modelo de cogestão presente na capital. As demais — como as unidades de Maués, Tabatinga, Tefé, Parintins, Humaitá e Coari — funcionam sem esse apoio, o que dificulta significativamente a gestão e conservação. Essas unidades enfrentam problemas recorrentes de infraestrutura, saneamento e segurança, além de desafios operacionais agravados pela complexidade logística da região amazônica, onde o acesso é, muitas vezes, limitado a transportes fluviais e aéreos.

Conforme opiniões técnicas da SEAP, a ausência de cogestão contribui diretamente para o sucateamento das unidades e para a dificuldade de cumprimento das normas exigidas por órgãos como a Vigilância Sanitária. A emissão de alvarás de funcionamento, por exemplo, exige padrões mínimos de higiene, ventilação, segurança estrutural e abastecimento de água, que muitas vezes não são alcançados nas unidades do interior. Sem um suporte técnico especializado e sem manutenção periódica adequada, essas unidades ficam mais vulneráveis a interdições, denúncias de violações de direitos humanos e a insalubridade.

Portanto, a desigualdade estrutural e de gestão entre as unidades prisionais da capital e do interior do Amazonas expõe uma problemática que vai além da arquitetura física. Trata-se de uma questão de política pública, que exige atenção especial à logística regional, à distribuição equitativa de recursos e à ampliação de modelos de gestão mais eficazes para garantir o mínimo de dignidade e legalidade no sistema prisional do estado.

1.5.2.4. Serviços prestados nas prisões

Alimentação

Dentro desta problemática, o Estado do Amazonas conta com cozinhas instaladas em três unidades prisionais. A cozinha localizada no Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Regime Fechado (COMPAJ-RF) é responsável por fornecer alimentação tanto para a própria unidade quanto para o Centro de Detenção Feminino (CDF). Já a cozinha da Unidade Prisional do Puraquequara (UPP) atende à própria unidade e ao Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), onde a alimentação é separada, pesada e acondicionada em marmitas, havendo de se ressaltar a distância existentes entre as duas unidades para que se promova este deslocamento quando da entrega das refeições.

A cozinha do Centro de Detenção Provisória de Manaus I (CDPM I) fornece refeições tanto para o CDPM I quanto para o Centro de Detenção Provisória de Manaus II (CDPM II), seguindo o mesmo procedimento adotado no IPAT, com a montagem das marmitas no próprio local de destino. Isso evita a sobrecarga da cozinha central e contribui para a melhor conservação dos alimentos.

Dessa forma, das 06 (seis) seis principais unidades prisionais da capital que custodiam pessoas privadas de liberdade, apenas metade possui cozinha própria. No interior do estado, o fornecimento de alimentação é realizado por empresas terceirizadas, o que dificulta o controle de qualidade e quantidade da alimentação fornecida e efetivamente entregue às pessoas privadas de liberdade.

No que diz respeito a arranjos produtivos próprios, as três cozinhas contam apenas com o aproveitamento de algumas hortaliças e legumes cultivados nas unidades prisionais da capital.

Destaca-se ainda a existência de padarias em funcionamento no COMPAJ, IPAT e UPP, responsáveis por suprir a demanda de pães para a população carcerária.

Saúde

No que se refere à saúde das pessoas privadas de liberdade, todas as unidades prisionais sob gestão da SEAP-AM, com exceção da unidade de Coari-AM, aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)

Na capital, todas as unidades contam com Unidade Básica de Saúde (UBS) em funcionamento, assim como ocorre nos municípios de Itacoatiara e Tabatinga. Já em Tefé, Humaitá, Maués, Parintins e Coari, não há UBS instalada nas unidades prisionais, sendo o atendimento prestado por meio da rede pública municipal ou mediante solicitação à prefeitura, para que uma equipe de saúde realize o atendimento diretamente na unidade prisional ou, ainda, por meio do deslocamento da pessoa privada de liberdade para uma unidade de atendimento mais próxima.

As unidades prisionais do Amazonas vêm desenvolvendo diversas ações voltadas à saúde das pessoas privadas de liberdade, alinhadas à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), com enfoque especial em saúde sexual, reprodutiva e atenção a populações vulnerabilizadas.

No que diz respeito à prevenção e promoção da saúde sexual, são realizadas estratégias como educação em saúde, oferta de preservativos, Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Pós-Exposição (PEP), além da realização de testagens rápidas para HIV, sífilis e hepatites B e C. Também são oferecidos exames preventivos e tratamento adequado, conforme necessidade.

Em relação às pessoas gestantes, lactantes e puérperas, o Centro de Detenção Feminino garante um local reservado e apropriado para a amamentação, bem como a oferta de dietas e suplementações específicas para esse período. Mensalmente, as internas recebem 30 unidades de absorventes, a partir de 30 dias de sua entrada na unidade.

Para a população LGBTQIAPN+, há oferta de tratamento hormonal conforme demanda individual e em consonância com as normativas do Sistema Único de

Saúde (SUS). Os medicamentos disponibilizados por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA) incluem: estriol para homens trans com atrofia genital, medroxiprogesterona para bloqueio ovulatório, noretisterona associada a estradiol para mulheres trans, além de antiandrógenos como espironolactona e finasterida para bloqueio hormonal. O acesso ao tratamento ocorre mediante solicitação individual, avaliação médica, exames e encaminhamentos, com fornecimento mensal garantido pelo Departamento de Saúde da SEAP.

Apesar dos avanços, não existem protocolos específicos para a atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade. Também não há protocolos para qualificação das equipes destinadas ao monitoramento da Política Antimanicomial. Contudo, existem protocolos e equipes para o acompanhamento de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, assegurando cuidado especializado a essa população.

Dessa forma, as unidades prisionais do Amazonas buscam oferecer uma atenção em saúde integral, respeitando as especificidades e vulnerabilidades das pessoas privadas de liberdade, ainda que desafios e lacunas permaneçam para a implementação plena de todos os protocolos e políticas vigentes.

Trabalho

O trabalho representa uma ferramenta fundamental no processo de ressocialização da pessoa privada de liberdade, contribuindo não apenas para a ocupação produtiva do tempo durante o cumprimento da pena, mas também para o desenvolvimento de habilidades, fortalecimento da autoestima e construção de um projeto de vida digno após o retorno ao convívio social.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP-AM), através do **Programa Trabalhando a Liberdade**, busca direcionar esforços para ampliar a oferta de vagas de trabalho no sistema prisional, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, além da implementação de políticas voltadas à valorização da mão de obra carcerária. Essa iniciativa visa transformar a realidade prisional, promovendo oportunidades concretas de reintegração social e contribuindo, assim, para a redução da reincidência criminal.

Visando atender ao que determina a legislação, especialmente o art. 29 da Lei de Execução Penal e o art. 48 do Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas, o pecúlio é assegurado a todas as Pessoas Privadas de Liberdade que recebem remuneração pelo trabalho desempenhado. Atualmente, o Estado do Amazonas conta com aproximadamente 382 (trezentas e oitenta e duas) pessoas privadas de liberdade trabalhando de forma remunerada e acumulando pecúlio. Esse número corresponde a cerca de 31% da população carcerária envolvida em atividades laborais.

Em relação ao número de pessoas privadas de liberdade que trabalham, tem-se cerca de 1230 PPL's, o que corresponde a 22% de toda a população encarcerada.

Educação

A educação constitui um dos pilares essenciais para a transformação da realidade das pessoas privadas de liberdade, funcionando como instrumento de emancipação, fortalecimento da cidadania e redução da reincidência. No âmbito do sistema penitenciário amazonense, em 2021, foi assinado, entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC-AM) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM), o termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, que estabelece as normas e competências referentes à oferta de educação nas educação básica por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendendo ao perfil educacional da população carcerária.

Além disso, a SEAP-AM desenvolve e apoia projetos complementares, como os programas de remição por leitura, cursinhos preparatórios para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), voltados ao público privado de liberdade. Tais ações buscam garantir o direito à educação e ampliar as possibilidades de reintegração social. No entanto, o acesso ao ensino superior ainda enfrenta obstáculos significativos, sobretudo de ordem socioeconômica, uma vez que, atualmente, cabe às famílias dos apenados arcar com os custos das mensalidades e demais despesas, o que limita a adesão a essa etapa do ensino.

Em suma, o sistema prisional do Amazonas apresenta avanços significativos na promoção da educação formal, com destaque para uma taxa média de

analfabetismo inferior a 2% entre as pessoas privadas de liberdade. Em média, cerca de 30% dos internos participam de atividades educacionais regulares, o que demonstra o compromisso com a garantia desse direito fundamental. No entanto, a oferta de cursinhos preparatórios voltados para o ENCCEJA, ENEM e outros vestibulares ainda é restrita às unidades localizadas na capital, deixando uma lacuna importante nas unidades do interior, onde essa preparação poderia ampliar significativamente as oportunidades de reintegração social por meio da educação.

No que se refere aos projetos de leitura, todas as unidades prisionais contam com acervos de livros, ainda que algumas, como as de Parintins e Maués, apresentem coleções reduzidas e que carecem de ampliação. De modo geral, esses projetos alcançam a totalidade da população carcerária, com exceções pontuais que revelam desafios logísticos e estruturais: em Parintins, apenas um quarto dos detentos é beneficiado; em Maués, esse número sobe para três quartos; e no CDPM 1, na capital, metade da população é alcançada, reflexo da alta rotatividade da unidade. Esses dados evidenciam a necessidade de estratégias específicas para garantir a continuidade e expansão das ações educativas, tanto em contextos mais estáveis quanto naqueles marcados por fluxos intensos de movimentação carcerária.

1.5.2.5. Outras Atividades e Serviços Assistenciais

As **atividades esportivas** exercem papel relevante no cotidiano das unidades prisionais do Amazonas, sendo realizadas majoritariamente durante o banho de sol. Em paralelo, projetos específicos vêm sendo implementados com o intuito de ampliar os benefícios dessas práticas. É o caso da ginástica laboral oferecida aos internos vinculados ao programa “Trabalhando a Liberdade”, e do projeto “Bola pra Frente”, que vai além do esporte recreativo ao proporcionar aos participantes o aprendizado técnico e teórico das modalidades praticadas. Essas ações, além de colaborarem para a saúde física e mental dos custodiados, contribuem também para a disciplina, a socialização e a construção de valores positivos dentro do ambiente prisional.

No **campo religioso**, há um incentivo institucional ao culto de diferentes crenças, respeitando a liberdade religiosa dos internos. Ainda que as denominações evangélica e católica sejam as que mais atuam dentro das unidades, observa-se

ausência de iniciativas ligadas às religiões de matriz africana e outras expressões minoritárias. O programa “Vida Nova” representa um esforço relevante ao promover a espiritualidade de forma ecumênica, com possibilidade de remição de pena para os participantes voluntários.

Quanto às visitas, segundo a SEAP, o sistema penitenciário estadual adota um modelo humanizado de cadastramento, garantindo segurança, eficiência e respeito aos familiares. Destacam-se os dias dedicados à visitação com crianças, nas unidades da capital, que contam com brinquedotecas — espaços lúdicos que tornam o ambiente menos hostil e mais acolhedor, promovendo vínculos familiares mais saudáveis. No interior, contudo, tais espaços ainda não estão disponíveis. Após a aprovação do cadastro, os visitantes podem agendar suas visitas de forma prática por meio do aplicativo Visita Legal, desenvolvido pela SEAP-AM. Os espaços, com exceção das brinquedotecas, não são exclusivos para visitas. As visitas são realizadas nos pavilhões em áreas comuns, onde existem cadeiras e/ou mesas para acomodar os familiares. Também são promovidos eventos especiais em datas comemorativas, criando um momento único para a visita nesses dias.

Para a SEAP-AM, promover a manutenção de vínculos familiares e o contato com o mundo exterior é um dos grandes desafios enfrentados, sobretudo pelas características geográficas do estado, marcado por grandes distâncias entre os municípios e a limitada infraestrutura de transporte. Diante desse cenário, iniciativas como o projeto *Conexão Familiar* ganham especial relevância. Desenvolvido por meio do serviço de assistência social das unidades prisionais, o projeto tem como objetivo localizar e restabelecer o contato entre pessoas privadas de liberdade e seus familiares, contribuindo para o fortalecimento de laços afetivos e para a promoção da dignidade humana.

Além disso, a implementação e o incentivo às visitas virtuais, não substitutivas às presenciais, têm representado um avanço significativo nesse processo de humanização do cumprimento da pena. A partir de uma cooperação institucional entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) e a SEAP-AM, tornou-se possível viabilizar a comunicação entre apenados e familiares localizados em diferentes comarcas, especialmente naquelas mais distantes dos grandes centros urbanos. Essa articulação entre os órgãos reconhece as especificidades regionais e busca garantir que o isolamento físico não se traduza

em total ruptura com o mundo exterior, reconhecendo o direito à convivência familiar como elemento fundamental no processo de reintegração social.

A assistência material às pessoas privadas de liberdade (PPL) no Amazonas reflete as diferentes realidades estruturais e administrativas entre as unidades prisionais da capital e do interior do estado. Nas unidades localizadas na capital e em Itacoatiara — única do interior com modelo de cogestão —, o fornecimento de itens básicos é padronizado, graças à atuação conjunta entre o Estado e empresas terceirizadas contratadas para colaborar na gestão prisional. Essa parceria garante uma distribuição regular e uniforme de materiais de higiene pessoal, vestuário, roupa de cama, itens de limpeza e outros produtos essenciais à dignidade e ao bem-estar dos custodiados, conforme estabelecido em contrato e apresentado na tabela de distribuição padronizada abaixo.

MATERIAL	QUANTIDADE	FREQ DE REPOSIÇÃO	TIPO
ESCOVA DE DENTE	01	MENSAL	HIGIENE
SABONETE	01	SEMANAL	HIGIENE
BARBEADOR	01	QUINZENAL	HIGIENE
CREME DENTAL	01	MENSAL	HIGIENE
PAPEL HIGIÊNICO	01	SEMANAL	HIGIENE
DESODORANTE	01	MENSAL	HIGIENE
CAMISA LARANJA	03	SEMESTRAL	UNIFORME
BERMUDA LARANJA	03	SEMESTRAL	UNIFORME
TOALHA DE BANHO	01	MENSAL	UNIFORME
LENÇOL	02	SEMESTRAL	ROUPARIA
CUECA	06	SEMESTRAL	UNIFORME
COLCHÃO	01	SEMESTRAL	MATERIAL
COPO	01	SEMESTRAL	UTENSÍLIO
COLHER	01	SEMESTRAL	UTENSÍLIO
CAMISA AMARELA	02	SEMESTRAL	UNIFORME
CALÇA AMARELA	02	SEMESTRAL	UNIFORME
BONÉ	01	SEMESTRAL	UNIFORME

Tabela 5 - Materiais para pessoas privadas de liberdade

Por outro lado, nas demais unidades do interior, onde não há co-gestão, a responsabilidade pela assistência material recai exclusivamente sobre a Secretaria de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP-AM). Nesses casos, embora o

fornecimento de materiais ocorra de forma contínua, existem limitações relacionadas à logística, orçamento e disponibilidade de insumos, o que pode impactar a regularidade, variedade e quantidade dos itens distribuídos.

Em relação ao **acesso à documentação civil**, o sistema penitenciário amazonense também desenvolve esforços importantes. No momento da entrada no sistema, é realizada uma triagem documental para identificar quais documentos a pessoa privada de liberdade possui e quais estão em falta. A partir desse levantamento, o Departamento de Reintegração Social e Capacitação da SEAP-AM atua diretamente junto aos órgãos emissores — como cartórios, Receita Federal, DETRAN e demais entidades responsáveis — para viabilizar a emissão dos documentos necessários. Essa iniciativa se concretiza por meio da organização de mutirões documentais realizados nas unidades prisionais, permitindo que as PPLs tenham acesso a documentos como RG, CPF, certidão de nascimento, título de eleitor e cartão do SUS, fundamentais para a garantia de direitos, participação em programas de educação e trabalho e futura reintegração social.

1.5.2.6. Segurança Dinâmica

A adoção de **estratégias de segurança dinâmica nas unidades prisionais do Amazonas** tem se pautado por protocolos estabelecidos pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado (SEAP-AM), especialmente nas unidades localizadas na capital e em Itacoatiara, que seguem rotinas padronizadas de monitoramento e controle. Essas práticas buscam equilibrar a segurança institucional com o respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade, considerando o ambiente prisional como um espaço que demanda constante atenção às variáveis humanas, sociais e estruturais.

Um ponto central na organização do sistema é o processo de ingresso de novos custodiados, que ocorre, prioritariamente, no Centro de Recebimento e Triagem (CRT). Neste local, são realizadas as etapas iniciais de regularização da guia de prisão, identificação civil e criminal, avaliação de saúde, análise da situação social e outras informações relevantes. Embora ainda não exista um protocolo formalizado para a individualização plena do apenado, o CRT adota medidas que consideram aspectos importantes como o tipo e gravidade do crime, natureza da prisão (preventiva, temporária ou definitiva), regime de cumprimento da pena,

vínculo com facções, sexo, orientação sexual, etnia e possível repercussão social do delito. Esses dados orientam a alocação do indivíduo dentro do sistema, promovendo uma gestão mais estratégica e segura da população carcerária.

Nas unidades prisionais localizadas no interior do estado, os procedimentos seguem o mesmo padrão conceitual, embora com algumas adaptações. A principal diferença é que essas unidades não contam com um Centro de Recebimento e Triagem próprio, realizando a triagem diretamente no momento de chegada do custodiado à unidade. Essa filtragem busca, dentro das possibilidades locais, respeitar os mesmos critérios de singularização adotados na capital. No entanto, limitações estruturais e de pessoal disponíveis nessas localidades impõem desafios adicionais, exigindo da administração penitenciária uma constante adaptação de suas práticas para garantir tanto a segurança institucional quanto a dignidade dos internos.

Já a **estruturação e o funcionamento das Comissões Técnicas de Classificação (CTCs)** evidenciam tanto os avanços quanto os desafios enfrentados na gestão prisional do estado. Atualmente, essas comissões estão presentes apenas nas unidades prisionais da capital, uma vez que, no interior, a escassez de profissionais qualificados inviabiliza a sua composição regular. Na capital, cada unidade conta com sua própria CTC, que atua em conformidade com as normativas federais, estaduais e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP-AM), sendo responsável por avaliar o perfil do custodiado e propor encaminhamentos adequados para seu cumprimento de pena e participação em atividades laborais e educacionais.

Quanto aos **processos disciplinares aplicados às pessoas privadas de liberdade**, o sistema tem adotado uma postura de transparência e respeito aos princípios do devido processo legal. Todos os trâmites relacionados às sanções disciplinares são acessíveis tanto aos interessados quanto à Defensoria Pública do Estado (DPE-AM), que atua como garantidora dos direitos dos custodiados, com especial destaque para a existência de espaços físicos exclusivos para a atuação da DPE-AM dentro das unidades prisionais da capital e da cidade de Itacoatiara — uma iniciativa considerada um marco no fortalecimento do acesso à justiça no âmbito prisional.

Além disso, destaca-se a inexistência de qualquer resistência institucional à disponibilização de dados e informações aos órgãos de defesa de direitos e

fiscalização do sistema prisional. Essa postura cooperativa e de abertura contribui para a credibilidade das ações da administração penitenciária e para a construção de uma política penal mais justa, eficiente e humanizada.

1.5.2.7. Tortura, Tratamentos Desumanos, Cruéis e Degradantes a Pessoas Privadas de Liberdade

No âmbito da SEAP, e no que toca ao combate à tortura e aos tratamentos desumanos, cruéis ou degradantes nas unidades prisionais do Amazonas, a Secretaria conta com todas as unidades da capital com sistema de videomonitoramento ininterrupto, com câmeras instaladas em áreas comuns — excetuando-se banheiros e interior das celas — e uma central de monitoramento que funciona 24 horas por dia. Esse sistema permite a detecção de comportamentos atípicos ou ilegais, que podem ser imediatamente reportados à direção da unidade para que esta acione os órgãos competentes.

As imagens ficam arquivadas por tempo suficiente para subsidiar eventuais apurações. Além disso, 67% das unidades da capital utilizam câmeras corporais durante abordagens, revistas e condução das pessoas privadas de liberdade (PPLs), ampliando a transparência das ações. Soma-se a isso a **presença física da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) nessas unidades**, atuando em horário comercial para acolher denúncias, prestar orientação jurídica e garantir o respeito aos direitos dos internos. As denúncias também podem ser feitas a advogados, monitores de ressocialização, familiares ou diretamente à Ouvidoria da SEAP-AM.

Nas unidades prisionais do interior do estado, no entanto, o enfrentamento a esse tipo de violação é mais desafiador devido à carência de infraestrutura tecnológica e de presença contínua de órgãos de fiscalização. Nesses locais, não há sistemas de videomonitoramento nem o uso de câmeras corporais, dificultando a produção de provas em casos de denúncia. **A Defensoria Pública e outros órgãos fiscalizadores visitam essas unidades apenas de forma esporádica, o que limita o acompanhamento diário das condições prisionais. Diante disso, as denúncias de práticas abusivas devem ser comunicadas à direção da unidade, podendo também ser relatadas por**

familiares, advogados ou defensores públicos durante visitas. A SEAP-AM mantém abertos seus canais de escuta e apuração, por meio da Ouvidoria, que recebe as manifestações e encaminha os casos à Corregedoria da Secretaria para investigação e eventual responsabilização. Apesar das limitações logísticas, há esforços constantes para assegurar a proteção dos direitos humanos e o fortalecimento de mecanismos de combate e prevenção da tortura em todo o sistema penitenciário do estado.

1.5.2.8. Transparência e canais para denúncias dos problemas prisionais

A Secretaria de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP-AM) busca adotar medidas para garantir maior transparência na gestão prisional e facilitar o acesso a canais efetivos de denúncias. Um dos principais instrumentos nesse sentido é a Ouvidoria da SEAP-AM, sendo o meio oficial para o recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à rotina prisional. O canal pode ser acionado por familiares, advogados, entidades da sociedade civil e até por internos, por meio de comunicação indireta. A Ouvidoria é responsável por acolher as manifestações e encaminhá-las à Corregedoria da SEAP, que realiza as devidas apurações, garantindo a rastreabilidade e o tratamento formal das denúncias.

No âmbito das unidades prisionais da capital, a presença diária da Defensoria Pública do Estado em horário comercial também contribui para ampliar o acesso à justiça e à escuta qualificada das pessoas privadas de liberdade. Além disso, o sistema de cogestão adotado nas unidades da capital permite maior controle das rotinas institucionais, com mecanismos de registro, fiscalização e resposta rápida a eventuais irregularidades.

1.5.2.9. Servidores(as) Penais

Atualmente, a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP-AM) conta majoritariamente com cargos comissionados, além de um número reduzido de policiais penais efetivos. Essa escassez de servidores concursados ocorre porque o estado ainda não realizou concurso público para o provimento das vagas previstas, e mesmo essas vagas — definidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e

Remunerações (PCCR) anterior — são insuficientes para atender à complexidade e à demanda atual do sistema prisional amazonense. Com isso, os cargos de direção e gestão das unidades e setores estratégicos acabam sendo ocupados por nomeações em cargos de confiança, o que traz desafios relacionados à estabilidade e à continuidade da política pública penal.

A reformulação do PCCR atualmente em andamento busca corrigir essas distorções, contemplando critérios mais adequados para ingresso na carreira, como exigência de formação, cursos de capacitação e mecanismos de progressão. Além disso, a falta de uma estrutura de carreiras específicas dificulta o fortalecimento de equipes técnicas multidisciplinares, essenciais para a execução de serviços penais diversos como o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), a Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), o Escritório Social e a Central de Monitoração Eletrônica.

Em relação aos servidores que estão diretamente lidando com as pessoas privadas de liberdade, na capital e em Itacoatiara, são formados por funcionários contratados pelas empresas cogestoras. O perfil profissional, formação e capacitação, são definidos pela empresa contratada para prestar o serviço de cogestão junto a SEAP-AM, mesmo que esta exija certos critérios em contrato.

1.5.2.10. Processos de Saída da Prisão

No estado do Amazonas, o processo de saída da prisão ainda carece de estratégias eficazes de reintegração social, dificultando significativamente a transição da pessoa egressa para a vida em liberdade. Apesar da existência de Escritórios Sociais na capital e em alguns municípios do interior (São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Maués e Tabatinga), a cobertura do serviço é limitada e desigual.

Na capital, o Escritório Social atua com foco nas pessoas pré-egressas, informando-as sobre seus direitos e serviços disponíveis. A unidade adota metodologia orientada pelos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais (volumes I a V) e segue a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020 firmado com o CNJ e o TJAM. Entretanto, não há equipe estadual de supervisão para garantir a

qualidade da metodologia aplicada, e o fluxo de dados entre os Escritórios Sociais permanece fragmentado e não integrado.

1.5.3. Ações de enfrentamento à Tortura no Amazonas

Considerando o cenário de violações sistemáticas no Estado do Amazonas, algumas medidas ao longo dos anos foram implementadas. Em 2016, foi criado o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no âmbito da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, apesar dos esforços, atualmente o Comitê encontra-se desativado.

Em 2018, o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Ministério Público Federal firmaram Termo de Ajustamento de Conduta com o Instituto Médico Legal Antônio Hosannah da Silva Filho e com o Departamento de Polícia Técnico-Científica para modernizar os procedimentos de perícia forense no Amazonas. O termo visa a adoção do Protocolo de Istambul, objetivando melhorias na qualidade das provas periciais produzidas na apuração dos crimes de tortura, contribuindo com a responsabilização e punição dos autores de crimes de tortura, especialmente, tratando-se de agentes públicos. Ainda no mesmo ano, o MPE lançou o Sistema de Rastreamento de Tortura, sendo essa a primeira plataforma no país para reconhecimento de casos de tortura. O sistema visa reunir dados sobre os casos no Estado para a criação de medidas de combate aos crimes dessa natureza.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, houve a criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Enfrentamento à Tortura

Como resultado dos trabalhos do GTI, o canal de denúncias do GMF/TJAM foi aprimorado com a implementação de formulário *online* específico, contribuindo para o melhor tratamento e monitoramento da denúncia.

Se configurando como uma medida do Pena Justa Amazonas, fruto da atuação da Câmara Temática sobre Enfrentamento à Tortura (antigo GTI), o Tribunal de Justiça publicou a Resolução nº 23/2025²⁴ que institui a Política de Enfrentamento à Tortura do Poder Judiciário.

²⁴ Disponível em:

<https://consultasaj.tjam.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=18&nuDiario=4081&cdCaderno=8&nuSeqpagina=18>

CAPÍTULO 2 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL

A construção do Plano Estadual “Pena Justa” do Amazonas seguiu uma metodologia participativa, interinstitucional e territorialmente sensível, fundamentada nas diretrizes da Portaria Conjunta MJSP/CNJ nº 8/2024 e nos parâmetros metodológicos estabelecidos pelo Plano Nacional. O processo foi orientado por princípios de governança colaborativa, escuta ativa e valorização das diversidades que compõem o território amazonense, com o objetivo de assegurar a formulação de um plano legitimado socialmente e alinhado às reais demandas do sistema prisional.

Para isso, foram mobilizadas múltiplas estratégias de consulta e diálogo, como reuniões do Comitê Estadual e de suas Câmaras Temáticas, diagnóstico participativo com aplicação de formulários a diferentes segmentos, realização de audiências públicas regionais e estadual, oficinas temáticas e escutas diretas com pessoas privadas de liberdade.

Todas as etapas foram acompanhadas por processos sistemáticos de compilação, análise e validação das propostas, garantindo a coerência entre as contribuições recebidas e os eixos estruturantes do Plano Nacional. Neste capítulo, serão apresentados o detalhamento e a descrição da metodologia utilizada, destacando os instrumentos, os critérios adotados, os territórios alcançados e os atores envolvidos na construção coletiva do Plano Estadual de Políticas Penais do Amazonas.

2.1. Histórico do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas

Como resposta à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº. 347, que reconheceu a existência de um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro, o Comitê Estadual de Políticas

Penais do Amazonas (CEPP-AM) foi criado em fevereiro de 2025, através da Portaria Conjunta nº. 2²⁵, enquanto uma instância administrativa, interinstitucional e intersetorial, com caráter deliberativo, propositivo e articulador, instituída para coordenar e implementar o Plano Estadual “Pena Justa”.

Seu principal objetivo é fortalecer as políticas e serviços penais no território amazonense, por meio da articulação entre os diversos órgãos do sistema de justiça, instituições públicas, sociedade civil e movimentos sociais, promovendo uma atuação integrada e colaborativa. O CEPP-AM atua como instância de governança compartilhada, responsável por planejar, monitorar e avaliar ações voltadas ao controle do encarceramento, à qualificação do cumprimento de penas e medidas, à ampliação de alternativas penais e à garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas.

Estruturalmente, o Comitê está organizado em quatro componentes: **Coordenação**, exercida conjuntamente pelo GMF/TJAM e pela SEAP; **Colegiado**, que reúne representantes institucionais e da sociedade civil; **Secretaria Executiva**, responsável pelo apoio técnico e administrativo; e **Câmaras Temáticas**, destinadas ao aprofundamento técnico de pautas específicas ao longo do ciclo penal. Além disso, o CEPP-AM pauta-se por princípios como a dignidade da pessoa humana, a subsidiariedade da pena privativa de liberdade, a equidade de raça, gênero e território, e o compromisso com a prevenção da tortura e do racismo institucional, promovendo ações estruturantes e contínuas em favor de um sistema penal mais justo, humano e eficaz.

O Comitê possui uma composição ampla, diversa e representativa, reunindo instituições dos três Poderes, órgãos do sistema de justiça, secretarias estaduais e municipais, conselhos, universidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Essa estrutura foi concebida para assegurar uma atuação interinstitucional e intersetorial, orientada pela governança colaborativa das políticas penais no estado.

No âmbito do **Poder Judiciário**, o Comitê é composto por representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), incluindo o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF), a

²⁵ Disponível em:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?start=80>

Corregedoria Geral de Justiça, a Coordenadoria Estadual de Saúde, a Coordenadoria de Audiência de Custódia, a Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), a Escola Judiciária (EJUD), o Núcleo de Advocacia Voluntária (NAV), as Varas de Execução Penal da Comarca de Manaus e de Tabatinga, além da Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas. Também integra o Comitê o Grupo de Monitoramento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Pelo **Poder Executivo Estadual**, participam a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) - com unidades como o Departamento de Reintegração Social e Cidadania (DRESC), Coordenação de Saúde Prisional, Escritório Social, a Central Integrada de Alternativas Penais do Amazonas (CIAPA), o Centro de Controle e Operações (COC), Escola Superior da Administração Penitenciária (ESAP), além das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e Cultura e Economia Criativa e a Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (FEPIAM).

No âmbito **municipal**, integram o Comitê representantes da Prefeitura de Manaus, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMASC), Saúde (SEMSA) e Cultura, além da Prefeitura de Tabatinga, com suas Secretarias de Assistência Social, Segurança Pública e o Escritório Social e Prefeitura de Parintins, através do Escritório Social.

O **Poder Legislativo** está representado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Destaca-se a participação do Projeto GENTE da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD/FIOCRUZ).

Participam também do Comitê representantes do **sistema de justiça**, como o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Defensoria Pública da União (DPU), a Defensoria Pública do Estado (DPE-AM) e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas (OAB/AM).

A composição inclui ainda os **conselhos de controle e participação social**, como o Conselho Penitenciário, os Conselhos da Comunidade das Comarcas de Manaus, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS).

A **sociedade civil** e os **movimentos sociais** têm participação garantida por

meio de diversas organizações, entre elas a Universidade Estadual do Amazonas (UEA), o Coletivo ILHARGAS (UFAM), o Instituto Federal do Amazonas (IFAM), a Pastoral Carcerária, a Frente Estadual pelo Desencarceramento, o Fórum Permanente de Mulheres de Manaus (FMM), o Fórum LGBTQIAPN+ do Amazonas, a Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Amazonas (ATTTA), além de organizações indígenas como a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (UNIVAJA), o Instituto Socioambiental (ISA), o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a Frente Ampliada em Defesa da Saúde Mental e da Luta Antimanicomial e o Coletivo Entre'Elas – Defensoras de Direitos Humanos.

A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, de natureza não remunerada, e busca garantir a diversidade, a equidade de gênero, raça, território e a inclusão de diferentes perspectivas sociais no planejamento, na execução e no monitoramento das políticas penais no estado do Amazonas.

2.2. As Câmaras Temáticas

As Câmaras Temáticas funcionam como unidades colegiadas descentralizadas voltadas para o aprofundamento técnico e político de temas específicos ao longo do ciclo penal. Essas Câmaras são compostas por representantes institucionais e da sociedade civil, bem como por especialistas indicados conforme a temática.

O CEPP-AM conta com sete Câmaras Temáticas:

Câmara Temática 1 – Política de Saúde no âmbito do Sistema de Justiça Criminal: Tem como objetivo implementar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) em todos os municípios do Amazonas, fortalecendo a articulação entre o sistema de justiça e o SUS, com foco na atenção básica, saúde mental e prevenção de agravos.

Câmara Temática 2 – Políticas de Cidadania no Sistema Prisional: Atua na qualificação de políticas voltadas à cidadania das pessoas privadas de liberdade e egressas, incluindo educação, leitura, práticas sociais educativas, esporte, cultura, lazer, geração de trabalho e renda e participação social, em articulação com

políticas públicas e iniciativas comunitárias.

Câmara Temática 3 – Enfrentamento à Tortura e Prevenção à Letalidade

Prisional: Dedicar-se a desenvolver ações de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, bem como estratégias para prevenir mortes sob custódia, integrando órgãos de controle e instituições com atuação na área.

Câmara Temática 4 – Políticas para Fortalecimento da Proporcionalidade

Penal: Visa aprimorar práticas relacionadas à audiência de custódia, alternativas penais, monitoração eletrônica e regulação de vagas, promovendo a racionalidade e proporcionalidade da resposta penal, com foco na redução do encarceramento desnecessário.

Câmara Temática 5 – Pessoas Indígenas, Quilombolas, Outros Povos e

Comunidades Tradicionais e Justiça Racial: tem como foco o enfrentamento ao racismo institucional e estrutural no sistema de justiça criminal. Atua na proposição e monitoramento de ações voltadas ao aprimoramento da justiça penal e da execução penal, com atenção à implementação das Resoluções CNJ n.º 287/2019 e n.º 454/2020, garantindo os direitos fundamentais e interculturais das pessoas indígenas, quilombolas e de demais povos e comunidades tradicionais em situação de privação de liberdade ou em conflito com a lei.

Câmara Temática 6 – Políticas para Populações com Vulnerabilidades

Acrescidas: Promove e acompanha ações direcionadas a mulheres (incluindo gestantes e lactantes), pessoas LGBTQIA+, em situação de rua, com deficiência, com transtornos mentais, idosas e outras populações em contextos de vulnerabilização, assegurando atenção específica e respeito à diversidade.

Câmara Temática 7 – Central de Regulação de Vagas:

é responsável por propor estratégias para a implantação, gerenciamento e monitoramento da Central de Regulação de Vagas no sistema prisional, assegurando a transparência e eficiência na ocupação das unidades prisionais. Suas ações seguem as diretrizes do Plano “Pena Justa” e das Resoluções do CNJ, com foco na racionalização do encarceramento e na garantia do devido processo legal.

Como parte do processo de construção coletiva do Plano Estadual de Políticas Penais do Amazonas, diversas reuniões, oficinas e consultas públicas foram realizadas entre os meses de abril e julho de 2025, envolvendo representantes do Poder Judiciário, do Executivo estadual, da sociedade civil, de

povos e comunidades tradicionais e das próprias pessoas privadas de liberdade. As atividades seguiram metodologia proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do Plano Nacional Pena Justa, e buscaram assegurar ampla participação social e interinstitucional, com escuta qualificada e diagnóstico das principais fragilidades do sistema penal amazonense.

2.3. Metodologia de Construção do Plano

A metodologia de elaboração do Plano Estadual Pena Justa no Amazonas foi estruturada de forma participativa, intersetorial e territorialmente sensível, com foco na construção coletiva de diagnósticos e propostas. O processo incluiu diferentes instâncias e estratégias de participação: audiências públicas (em Manaus e em regiões estratégicas como Tabatinga, Atalaia do Norte, Itacoatiara, São Gabriel da Cachoeira, Humaitá e Tefé), oficinas temáticas (com quilombolas, conselhos da comunidade e comunidades indígenas), diagnóstico situacional participativo, consultas públicas presenciais e online.

O diagnóstico situacional foi construído de forma multidimensional, envolvendo dados quantitativos e qualitativos, e cada instituição participante das câmaras temáticas foi convidada a realizar um levantamento interno com base na matriz do plano, identificando ações existentes, lacunas e boas práticas.

Foram adotadas estratégias de inclusão e acessibilidade, como a tradução de materiais para línguas indígenas, mediação por organizações da sociedade civil, e uso de tecnologias acessíveis para alcançar pessoas privadas de liberdade e populações do interior. O processo contou ainda com estratégias de comunicação contínua, com notícias publicadas no site do TJAM e da SEAP, bem como das demais organizações da Sociedade Civil e nas diversas redes sociais, visando dar transparência ativa do cronograma e devolutiva pública das etapas realizadas.

A seguir será descrito o detalhamento das etapas de elaboração.

2.3.1. Reuniões do Colegiado do Comitê e das Câmaras Temáticas

O processo de reuniões para elaboração do Plano Estadual Pena Justa teve início com o evento de **Lançamento do Comitê Estadual de Políticas Penais (Cepp), realizado em 26 de março de 2025**, pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) em parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). O lançamento, promovido pela Escola Judicial (EJUD) e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM), reuniu autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, além de representantes da Sociedade Civil, marcando a adesão do Amazonas à estratégia nacional coordenada pelo CNJ com o diferencial, em relação aos demais estados da Federação, da participação do Tribunal de Contas do Estado na composição do Comitê.

Na oportunidade, foi apresentado o Comitê de Políticas Penais do Amazonas como espaço estratégico de governança para o planejamento e implementação do Plano Nacional de Políticas Penais no estado. Com base na ADPF 347, que reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro, destacou-se a necessidade de elaboração de planos estaduais voltados à sua superação, com atenção especial a grupos com vulnerabilidades acrescidas e ao fortalecimento das políticas de cidadania e direitos humanos. Foi apresentado o Plano Pena Justa Nacional, estruturado em quatro eixos (controle da entrada e das vagas no sistema, qualidade da ambiência e dos serviços prisionais, processos de saída e reintegração social, e políticas para não repetição das violações), com foco no enfrentamento ao racismo institucional, na redução do hiperencarceramento e na garantia de direitos fundamentais. Também foram apresentadas as Câmaras Temáticas, encarregadas de aprofundar os debates em áreas específicas, bem como ressaltada a importância do fator amazônico, da diversidade e do controle social na construção de um plano aderente à realidade do estado.

Após o lançamento, durante a **1ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Políticas Penais**, realizada no dia 11 de abril de 2025, foi apresentada a proposta de metodologia para construção do Plano e pactuado o cronograma de encontros das Câmaras Temáticas.

Essa instância se consolidou como espaço de articulação, deliberação e monitoramento das ações previstas, com nova reunião ordinária ocorrendo no dia 14 de maio de 2025, no auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, momento em que foi apresentado um panorama detalhado do ciclo de reuniões das

Câmaras Temáticas, realizado entre os dias 25 de abril e 07 de maio, reunindo representantes do sistema de Justiça, órgãos do Poder Executivo, sociedade civil e especialistas.

Foi reforçada a função das Câmaras no que tange ao aprofundamento do debate sobre temas estratégicos, como saúde prisional, enfrentamento à tortura, proporcionalidade penal, cidadania, políticas voltadas a populações com vulnerabilidades acrescidas e atenção a povos indígenas e quilombolas. Esses encontros visam diagnosticar problemas estruturais do sistema penal e propor ações concretas a serem incorporadas ao Plano.

Além da apresentação e do debate temático, na reunião colegiada, foram discutidas as próximas etapas da construção do Plano Pena Justa, que incluíam a realização de audiências públicas, tanto gerais quanto regionais, oficinas temáticas com pessoas privadas de liberdade e egressas, consulta pública online e grupos focais com secretarias de governo.

Na oportunidade, o colegiado também deliberou acerca das audiências públicas que iriam compor a metodologia de construção do plano, definindo a realização de uma audiência geral no município de Manaus e audiências regionais em sete comarcas estratégicas: Itacoatiara, Tabatinga, Atalaia do Norte, São Gabriel da Cachoeira, Humaitá e Tefé. A seleção desses municípios considerou critérios logísticos, geográficos e populacionais, buscando assegurar ampla participação social e representatividade da diversidade territorial, cultural e étnica do estado na formulação do Plano.

As reuniões no âmbito das **Câmaras Temáticas** possibilitaram desenvolver diagnósticos e propor ações em áreas específicas. Durante as reuniões das câmaras, foram realizados importantes debates que possibilitaram o diagnóstico apresentado no capítulo 1 e diversas propostas que possibilitaram a contextualização da matriz à realidade estadual. No mês de abril, ocorreram reuniões das Câmaras de Populações Vulneráveis, Proporcionalidade Penal e Cidadania. Em maio, a agenda foi intensificada com reuniões das Câmaras de Indígenas e Povos Tradicionais, Enfrentamento à Tortura, Saúde Prisional, Populações com Vulnerabilidades Acrescidas, e novas rodadas das Câmaras de Cidadania e Proporcionalidade Penal. Ao longo de junho e julho, os encontros continuaram com aprofundamento temático, com destaque para os debates sobre

monitoração eletrônica, políticas sobre drogas, reintegração social, trabalho e educação em contexto prisional.

2.3.2. Realização do diagnóstico participativo

Como parte do processo de construção coletiva do Plano Estadual Pena Justa, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM), em parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e no âmbito do Comitê Estadual de Políticas Penais, realizou a etapa de diagnóstico situacional participativo. Essa etapa teve como finalidade assegurar que o plano fosse elaborado de forma democrática, plural e aderente à realidade do sistema penal amazonense, refletindo as diferentes percepções, experiências e propostas das instituições e organizações que atuam junto à população privada de liberdade, egressa e seus familiares.

A proposta do diagnóstico participativo se insere no compromisso com a superação do estado de coisas inconstitucional e tem por objetivo reunir subsídios concretos a partir das vivências cotidianas dos atores estratégicos do sistema de justiça, do poder público e da sociedade civil.

Para tanto, foram elaborados quatro formulários distintos, organizados conforme os segmentos envolvidos. O **Formulário 1** foi destinado às organizações da sociedade civil e aos Conselhos da Comunidade, com o objetivo de captar informações sobre sua atuação junto ao sistema prisional, os principais desafios enfrentados, as áreas de atuação (como assistência social, saúde, educação, cultura, justiça restaurativa e trabalho) e as ações desenvolvidas para garantir direitos e promover a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e egressas.

O **Formulário 2** foi direcionado às secretarias e órgãos executores de políticas públicas, visando mapear os serviços e programas existentes voltados às pessoas privadas de liberdade, bem como os principais entraves à sua efetividade. Também buscou identificar o grau de articulação intersetorial existente, a formalização de protocolos de atendimento e a participação dessas instituições em espaços de governança relacionados às políticas penais.

O **Formulário 3** foi aplicado junto às instituições que compõem o sistema de justiça criminal – como as Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público do Trabalho –, buscando identificar os marcos normativos internos, os desafios na atuação institucional para garantir direitos fundamentais nas unidades prisionais, as ações de fiscalização e os grupos com vulnerabilidades acrescidas atendidos.

Por fim, o **Formulário 4** foi destinado ao Poder Judiciário, com foco na escuta de magistrados que atuam em varas criminais e de execução penal. Esse instrumento permitiu a coleta de avaliações sobre a situação das audiências de custódia, a aplicação e efetividade das medidas e penas alternativas, a existência de ações jurisdicionais voltadas a grupos vulnerabilizados e as sugestões para o aperfeiçoamento da atuação do Poder Judiciário no enfrentamento das violações estruturais do sistema prisional.

Entre os dias 9 e 18 de maio de 2025²⁶, as contribuições foram recebidas, passando a serem sistematizadas e analisadas para subsidiar a elaboração do diagnóstico que fundamentou o Plano Estadual Pena Justa, estando o resultado exposto no capítulo 1 deste plano, de modo a buscar garantir que sua formulação reflita de maneira transversal e interinstitucional as múltiplas dimensões da questão prisional e dos serviços penais no estado do Amazonas.

2.3.3. Realização das audiências públicas

2.3.3.1. Realização da Audiência Pública Estadual – Manaus

Como parte do processo de construção do Plano Estadual Pena Justa, foi realizada, no dia 28 de julho de 2025, a audiência pública estadual na cidade de Manaus. O evento ocorreu no auditório do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

²⁶ Notícia *TJAM e Seap iniciam diagnóstico participativo para elaboração do Plano Pena Justa do Amazonas*, disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/14139-tjam-e-seap-iniciam-diagnostico-participativo-para-elaboracao-do-plano-pena-justa-do-amazonas>

A audiência teve como objetivo central reunir representantes institucionais e sociais para apresentar o processo de elaboração do plano, ouvir demandas e debater propostas de forma pública, participativa e transparente. Tratou-se de um evento formal com transmissão *online*, permitindo o acompanhamento remoto e ampliando o alcance da escuta pública.

A programação foi composta por uma mesa de abertura com autoridades e representantes de diversos setores, incluindo o sistema de justiça, a administração penitenciária, universidades e organizações da sociedade civil. Em seguida, foi garantido espaço para manifestações livres e intervenções previamente inscritas, assegurando ampla escuta das pessoas presentes. Todo o evento contou com registro audiovisual e sistematização documental das contribuições recebidas, incluindo os comentários realizados por meio da plataforma de transmissão ao vivo.

A atividade foi coordenada pela Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Amazonas (GMF/TJAM), em conjunto com o secretário de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas, coronel Paulo César Gomes de Oliveira Júnior. Também estiveram presentes a juíza Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo, coordenadora do GMF/TJAM, magistrados integrantes do grupo de monitoramento, representantes de órgãos do sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e OAB), secretarias estaduais e municipais, entidades de direitos humanos, movimentos sociais, familiares de pessoas privadas de liberdade e demais atores estratégicos.

A audiência em Manaus foi a sexta de um total de sete encontros regionais realizados em diferentes municípios do estado. Até o momento da audiência na capital, haviam sido sistematizadas 599 propostas oriundas das escutas anteriores, sendo 67 delas registradas especificamente durante o encontro na comarca de Manaus.

Entre os resultados esperados e alcançados, destacam-se: a produção de uma síntese das demandas prioritárias no contexto estadual; o fortalecimento da transparência e da legitimidade do processo de elaboração do plano; o engajamento ampliado de atores institucionais e sociais relevantes para a política penal no estado do Amazonas.

2.3.3.2. Etapa das Audiências Públicas Regionalizadas

Como parte do processo de elaboração participativa do Plano Estadual Pena Justa, o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas promoveu uma série de **audiências públicas regionalizadas** nos municípios de **Itacoatiara (05/06)**, **Humaitá (02/07)**, **São Gabriel da Cachoeira (04/07)**, **Atalaia do Norte (16/07)**, **Tabatinga (17/07)** e **Tefé (05/08)**. Essas audiências foram fundamentais para garantir a **escuta qualificada dos territórios**, respeitando as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a metodologia proposta, com respeito à ampla participação.

O principal objetivo das audiências públicas foi reunir representantes institucionais e sociais em eventos centrais e descentralizados para apresentar o processo de construção do plano, ouvir demandas locais e debater propostas de forma pública e transparente, assegurando a participação ativa de diversos segmentos da sociedade.

As audiências públicas regionalizadas seguiram um formato estruturado, com foco na **inclusão e na transparência** do processo participativo. Os eventos foram realizados de forma **presencial**, com **transmissão on-line**, a fim de ampliar o alcance e garantir o acesso à informação por parte de diferentes segmentos da sociedade. Cada audiência teve início com uma mesa de abertura, composta por autoridades locais e estaduais, representantes do sistema de justiça e membros da sociedade civil, reafirmando o caráter institucional e plural do processo.

Em seguida, era assegurado um espaço para manifestações livres e intervenções previamente inscritas, permitindo a participação direta de diversos atores sociais e a escuta democrática das demandas e propostas apresentadas. Todas as contribuições foram registradas audiovisual e documentalmente, garantindo sua sistematização e a devida visibilidade no processo de elaboração do Plano Estadual Pena Justa.

As audiências públicas regionalizadas contaram com a participação de diversos atores institucionais e sociais, reforçando a pluralidade e a representatividade do processo. Entre os principais envolvidos, destacam-se os órgãos do sistema de justiça, como o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), o Ministério Público e a Defensoria Pública. Também participaram secretarias estaduais e as prefeituras dos municípios-sede das audiências, bem como

movimentos sociais, conselhos de direitos, Conselhos da Comunidade e entidades de defesa dos direitos humanos.

Em municípios como Tabatinga e Atalaia do Norte, houve ainda a presença de **lideranças indígenas**, com escutas específicas em comunidade/aldeias e articulações com organizações como a UNIVAJA e a Coordenação Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - Alto Solimões, garantindo que as especificidades culturais e territoriais fossem incorporadas às discussões.

Para assegurar a ampla participação da população local, foram adotadas diversas estratégias de divulgação e mobilização. Houve a realização de convites presenciais em unidades prisionais, no CREAS e em outros equipamentos públicos e a divulgação em rádios locais e comunitárias, havendo, em algumas comarcas, entrevistas com os magistrados colaboradores do GMF responsáveis pela condução das audiências. Além disso, a mobilização contou com o apoio de magistrados(as) das comarcas, com os magistrados diretamente envolvidos na organização do evento e diretores das Unidades Prisionais.

As Câmaras Municipais também desempenharam papel fundamental ao cederem seus espaços físicos e colaborarem na logística da organização do evento, bem como as Prefeituras Municipais. A divulgação foi realizada pelos canais oficiais do TJAM, da SEAP, das Prefeituras e dos Escritórios Sociais, redes sociais das organizações da sociedade civil, com reforço institucional e comunitário, garantindo que as informações chegassem aos públicos de interesse.

As audiências públicas tiveram como resultados a elaboração de uma síntese das demandas prioritárias de cada território, o fortalecimento da legitimidade e da transparência do processo de construção do plano e o engajamento de atores estratégicos, especialmente nos municípios do interior, visando uma política penal mais inclusiva e conectada às realidades locais.

Durante as audiências, foram coletadas propostas concretas, alinhadas aos quatro eixos do Plano Pena Justa (entrada, ambiência, saída/reintegração e não repetição), sempre com foco em justiça social, equidade territorial e garantia de direitos. Em **Itacoatiara**, foram sistematizadas 24 demandas, como propostas a serem analisadas na formulação do plano estadual. Em **Humaitá**, 21 propostas; em **São Gabriel da Cachoeira**, 35 propostas; em **Atalaia do Norte**, 43 propostas; em **Tabatinga**, 46 propostas; e em em **Tefé**, a audiência pública realizada em 5 de agosto, gerou 21 propostas.

O diagnóstico obtido com as audiências públicas e as propostas estão sistematizadas e foram base fundamental para a composição do plano, em termos de especificidades regionais do estado, conforme explicitado no capítulo 1 deste plano.

As audiências públicas regionalizadas demonstraram o compromisso do Comitê Estadual de Políticas Penais com a interiorização das políticas, a valorização da escuta territorial e a inclusão de perspectivas diversas na construção de um plano comprometido com a dignidade humana, os direitos fundamentais e a superação das desigualdades estruturais no sistema prisional do Amazonas.

2.3.4. Consulta Presencial às Pessoas Privadas de Liberdade.

Outro eixo fundamental do processo foi a realização de **consultas presenciais às pessoas privadas de liberdade**, possibilitando que vozes frequentemente silenciadas fossem incorporadas à construção do Plano. As primeiras escutas ocorreram no dia 05 de junho na comarca de Itacoatiara, em momento que antecedeu à realização da audiência pública. Entre os dias 23 e 24 de junho, a escuta foi realizada nas unidades prisionais de Manaus. Em julho, foram realizadas consultas nas cidades de Humaitá, Atalaia do Norte e Tabatinga. Por derradeiro, no dia 04 de agosto, foi efetivada a oitiva das pessoas privadas de liberdade na comarca de Tefé.

A consulta às pessoas privadas de liberdade foi realizada por meio da aplicação de um formulário, com perguntas abertas, visando captar suas percepções, demandas e sugestões sobre o sistema prisional. O instrumento foi elaborado para garantir escuta qualificada, respeitosa e participativa, assegurando a centralidade das vozes diretamente afetadas pela privação de liberdade.

O formulário incluiu campos de identificação (como nome, nome social, CPF, raça, identidade de gênero, idade e município de residência) e as perguntas abertas abordaram quatro eixos principais:

1. **Condições de prisão e tratamento respeitoso**, estimulando reflexões sobre superlotação, racismo institucional, qualidade da ambiência, prestação de serviços (como saúde, alimentação, educação e trabalho), direito de visita, acesso à justiça e defesa.

2. **Formas de prevenir a tortura e os maus-tratos**, indagando sobre canais de denúncia, fiscalização e transparência no sistema penal.
3. **Tratamento de grupos com vulnerabilidades acrescidas**, como mulheres, pessoas LGBTQIA+, indígenas, idosos e pessoas com deficiência, abordando temas como dignidade menstrual, saúde mental, convivência familiar, acessibilidade e respeito à identidade de gênero.
4. **Reintegração social e retorno à vida em liberdade**, com foco nas dificuldades enfrentadas após a saída do sistema prisional e sugestões de políticas de apoio.

A coleta das informações foi mediada por pessoas responsáveis pela aplicação do formulário, orientadas a promover uma escuta ativa, com estímulo à livre manifestação dos participantes. Essa metodologia assegurou que a consulta fosse mais que uma coleta de propostas: tratou-se de uma escuta política e ética, que reconhece as pessoas privadas de liberdade como sujeitos de direitos e protagonistas na formulação de políticas públicas.

A consulta foi realizada de forma presencial em todas as cidades contempladas com as Audiências Públicas, com a aplicação de formulários conduzida por integrantes do GMF/TJAM, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Comitê Estadual de Políticas Penais.

Além da equipe do GMF/TJAM, a consulta contou com a participação de diferentes atores sociais, fortalecendo o caráter participativo e interinstitucional do processo. Em **Itacoatiara**, a escuta foi realizada com o apoio de integrantes da sociedade civil organizada, especialmente das organizações Coletivo Entre'Elas – Defensoras de Direitos Humanos e Frente Estadual pelo Desencarceramento, que compõem o comitê. Em **Manaus**, além dessas organizações, participaram também integrantes do Grupo de Pesquisa e Extensão ILHARGAS, da Universidade Federal do Amazonas e integrantes do Escritório Social de Manaus, ampliando o alcance da consulta.

Destaca-se, ainda, que em **Tabatinga**, situada na tríplice fronteira amazônica, a consulta às pessoas privadas de liberdade contou com a equipe do Escritório Social e do CAIS Indígena.

No mesmo dia, também foi realizada consulta presencial somente com as pessoas indígenas privadas de liberdade, o momento contou com a parceria do Projeto GENTE (SENAD/FIOCRUZ) e com a participação direta da Coordenação

Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - Alto Solimões, do Distrito Sanitário Indígena (DSEI), do CAIS Indígena, do Escritório Social de Tabatinga, dos Cacique das Comunidades Indígenas de Umariçu I e Umariçu II, Éder Venâncio Ribeiro e Ezequiel Pinto Araújo respectivamente, bem como tradutores. Assim, **20 indígenas privados de liberdade de diversas etnias**, foram consultados e sugeriram propostas para o Pena Justa, assegurando que as especificidades culturais, territoriais e linguísticas dessa população fossem consideradas. Essa escuta qualificada contribuiu para o reconhecimento das demandas e das vulnerabilidades enfrentadas por pessoas indígenas em situação de privação de liberdade, fortalecendo a construção de um plano alinhado à diversidade amazônica.

2.3.5. Realização das oficinas temáticas

Como parte essencial da metodologia participativa de construção do Plano Estadual Pena Justa, a Secretaria Executiva do Comitê, com apoio de instituições parceiras, promoveu oficinas e consultas presenciais voltadas a comunidades historicamente invisibilizadas pelo sistema de justiça, com ênfase na escuta qualificada e na valorização dos saberes e experiências dessas populações.

As oficinas temáticas tiveram como objetivo identificar os impactos do sistema penal sobre povos e comunidades tradicionais, além de colher propostas voltadas à formulação de uma política penal antirracista, intercultural e comprometida com os direitos humanos. As atividades foram organizadas em dois grandes eixos: a escuta de comunidades quilombolas e a escuta de povos indígenas, respeitando suas especificidades culturais, territoriais e institucionais.

2.3.5.1. Oficinas com Comunidades Quilombola

No dia 14 de junho de 2025, foi realizada uma oficina temática com o Quilombo Urbano de São Benedito, localizado na Praça 14 de Janeiro, em Manaus. A atividade, organizada em parceria com a Associação Criolas do Quilombo Urbano do Barranco de São Benedito e da Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, através da Gerência de Promoção da Igualdade Racial, e apoio do Projeto GENTE (SENAD/FIOCRUZ), reuniu representantes dos movimentos

negro e quilombola para debater os impactos do racismo estrutural no sistema de justiça criminal. A oficina contribuiu com diagnósticos e propostas que integram o Plano Pena Justa, reafirmando o protagonismo desses grupos na construção de políticas públicas.

2.3.5.2. Oficinas com Conselho das Comunidade

Além disso, em 16 de junho de 2025, foi promovida uma oficina *online* com os Conselhos da Comunidade. Ao todo, Conselhos da Comunidade de 11 Comarcas estiveram presentes sugerindo melhorias para o sistema prisional. Essa atividade fortaleceu o diálogo interinstitucional e comunitário, ampliando a participação social no processo de elaboração do plano.

2.3.5.3. Oficinas com Povos Indígenas

No âmbito das ações voltadas aos povos indígenas, foram realizadas oficinas específicas com povos da etnia Ticuna e os povos do Vale do Javari, reafirmando o compromisso com a interculturalidade e o enfrentamento ao racismo institucional.

Em **Atalaia do Norte**, foi realizada uma oficina com lideranças indígenas do Vale do Javari, em parceria com a **União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (UNIVAJA)**. A atividade possibilitou a escuta direta das lideranças sobre os desafios enfrentados em relação ao sistema de justiça e fortaleceu o diálogo sobre a aplicação das normativas específicas voltadas a essa população, como a Resolução CNJ nº 287/2019, que dispõe sobre o tratamento adequado a pessoas indígenas no âmbito do Poder Judiciário. Destaca-se o importante papel da UNIVAJA, desde o processo preparatório, estabelecendo diretrizes a serem adotadas pela Secretaria Executiva do Comitê, até com a tradução de materiais sobre o Pena Justa garantindo, em especial, materiais orais e produção de vídeos nas línguas específicas de cada povo do Vale do Javari, promovendo a circulação, em grupos de *whatsapp*, de informações sobre o que é o Pena Justa e na divulgação a atividade.

Em **Tabatinga**, a missão contou com consultas comunitárias nas aldeias Umariçu I e Umariçu II, da TI Umariçu, do povo Ticuna, garantindo o direito à consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da OIT.

Para a construção desta atividade, o Comitê Estadual de Políticas Penais contou com a parceria do **Projeto GENTE (SENAD/FIOCRUZ), Escritório Social de Tabatinga, CR FUNAI - Alto Solimões e da Escola Municipal indígena Æ' GACÛ DECATÛCÛ (Comunidade Umariçu II), com apoio de tradutores e os Cacique das Comunidades Indígenas de Umariçu I e Umariçu II, Éder Venâncio Ribeiro e Ezequiel Pinto Araújo, respectivamente. Além dos/as participantes das comunidades, a oficina também contou com a participação da Defensoria Pública do Estado, através do Pólo Alto Solimões e do CAIS Indígena.**

Essas ações demonstram o compromisso do Plano Pena Justa com uma abordagem plural e inclusiva, pautada no reconhecimento das diversidades étnico-raciais e na superação das desigualdades estruturais que marcam o sistema penal no estado do Amazonas.

2.3.6. Etapa de Compilação e Análise das propostas

Após a realização das oficinas temáticas, consultas comunitárias e audiências públicas regionais e estadual, todas as propostas formuladas durante essas atividades foram sistematicamente organizadas em uma base de dados própria do Plano Estadual Pena Justa. Essa etapa consistiu na compilação integral das contribuições recebidas, preservando a integridade e a diversidade das falas coletadas ao longo do processo participativo.

Cada proposta foi lida cuidadosamente, analisada em seu conteúdo e categorizada conforme os eixos temáticos do Plano. O trabalho de sistematização das contribuições teve como objetivo realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas, com foco na identificação e categorização de problemas, ações e medidas que já estavam ou não contempladas no **Modelo de Matriz de Implementação Estadual e Distrital**. Também foram feitas reformulações textuais em formulações previamente existentes, sempre que necessário, para garantir maior precisão e coerência.

Além disso, foi conduzido um processo de categorização estratégica, destacando os elementos considerados prioritários, e aplicado um sistema de classificação temática, permitindo organizar as informações por áreas relevantes. Essa abordagem resultou em uma metodologia sólida e estruturada, que possibilitou uma visão integrada e crítica da sistematização preliminar. O objetivo foi garantir a

coerência metodológica entre as diretrizes nacionais e a realidade específica do estado do Amazonas.

Essa análise comparativa permitiu a construção da **Matriz de Implementação do Pena Justa do Estado do Amazonas**, documento estruturante que sistematiza os problemas identificados, os objetivos estratégicos, as metas e as ações prioritárias que deverão ser executadas para enfrentar o estado de coisas inconstitucional no sistema prisional, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347.

Essa etapa representou um momento de integração entre a escuta social e a técnica, consolidando o compromisso com a participação popular e a efetividade das políticas públicas construídas a partir do território.

2.3.7. Etapa de Validação das Propostas: Metodologia e Finalidade

A reunião de validação das propostas marcou a etapa conclusiva do processo participativo de construção do Plano Estadual Pena Justa, coordenado pelo Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas. Realizada no dia 1º de agosto de 2025, no Fórum Ministro Henocho Reis, essa etapa consistiu na apresentação e apreciação, pelo colegiado do Comitê, das propostas coletadas ao longo de todo o processo.

Antes de chegar a esse momento, a Secretaria Executiva do Comitê foi responsável por compilar, analisar e sistematizar todas as contribuições recebidas, organizando-as em quatro eixos estruturantes que dialogam com os objetivos do Plano Nacional Pena Justa: (i) Controle da Entrada e das Vagas do Sistema Prisional; (ii) Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional; (iii) Processos de Saída da Prisão e da Reintegração Social; (iv) Políticas para não Repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional.

Durante a reunião, as propostas foram debatidas com base em critérios de viabilidade jurídica, orçamentária e institucional, a partir das contribuições dos representantes dos diversos órgãos do sistema de justiça, da administração pública, da sociedade civil e de movimentos sociais. A validação não se limitou a uma mera aprovação formal: ela envolveu a escuta crítica e a ponderação técnica sobre os impactos e caminhos possíveis para a efetivação de cada medida.

A etapa de validação teve, assim, dupla função metodológica: (1) garantir a legitimidade e a representatividade das propostas, reafirmando o caráter participativo e interinstitucional do processo; e (2) consolidar o conteúdo final a ser submetido à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas e ao Governo do Estado para assinatura, com posterior envio ao Supremo Tribunal Federal, conforme exigido pela ADPF 347. Esse momento representou a transição do diagnóstico e da escuta para a formalização das diretrizes que nortearão a política penal no estado nos próximos anos.

2.3.8. Etapa Final: Construção e Finalização da Matriz de Implementação do Estado do Amazonas

A etapa final do processo de elaboração do Plano Estadual Pena Justa consistiu na construção e finalização da Matriz de Implementação do Estado do Amazonas. Com base nas propostas validadas pelo Comitê Estadual de Políticas Penais, a Secretaria Executiva do Comitê conduziu um trabalho minucioso de sistematização, revisão e adequação técnica das ações, metas, prazos, responsáveis e indicadores.

Essa etapa exigiu uma análise cuidadosa de cada proposta aprovada, com o objetivo de garantir a sua compatibilidade com a realidade institucional, orçamentária e territorial do estado. Foram revisadas as metas quantitativas e qualitativas, redefinidos os prazos de execução conforme a capacidade de implementação dos órgãos envolvidos e ajustados os indicadores de monitoramento para que refletissem fielmente os desafios e possibilidades locais, especialmente considerando as particularidades de regiões remotas e populações vulnerabilizadas.

O processo de finalização da matriz também envolveu a consolidação dos compromissos interinstitucionais, com a definição clara de responsabilidades entre os órgãos do sistema de justiça, da administração pública e da sociedade civil, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional Pena Justa.

Concluída a construção da matriz, o Plano Estadual foi submetido à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), da Casa Civil e do Governo do Estado. A versão final do documento, fruto de um processo participativo e técnico, representou o compromisso formal do Estado do Amazonas com a superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional, nos

termos da ADPF 347, sendo, portanto, encaminhado para análise e homologação pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

O processo de construção do Plano Estadual de Políticas Penais do Amazonas evidencia, assim, um compromisso com a participação social, a escuta ativa e a articulação interinstitucional. Todas as etapas compõem um percurso coletivo que tem como horizonte a superação das violações históricas e a construção de uma política penal pautada pela dignidade, proporcionalidade e justiça. A partir dessas etapas, foi sistematizado o conteúdo final do Plano, que foi consolidado pelo Comitê Estadual e, por fim, será submetido à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

2.4. Pena Justa Amazonas: devolutiva para os territórios e a ampla divulgação para fins de participação e controle social

A construção do Plano Pena Justa Amazonas tem como princípio basilar a **participação social qualificada e plural**, contemplando a escuta e o diálogo com diferentes segmentos da sociedade, incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais, população urbana, organizações da sociedade civil, pessoas privadas de liberdade e seus familiares, bem como atores institucionais do sistema de justiça e de políticas públicas. Essa abordagem participativa visa assegurar que as diretrizes e ações propostas sejam resultado de um processo democrático, inclusivo e legitimado pela diversidade territorial, étnica e cultural do Estado do Amazonas.

Para consolidar essa perspectiva, torna-se imprescindível a **devolutiva sistemática dos resultados e encaminhamentos** às comunidades e territórios que contribuíram para a formulação do Plano. A devolutiva deve ir além de um ato formal, constituindo-se como estratégia de transparência, fortalecimento da cidadania e estímulo ao controle social, garantindo que as populações participantes reconheçam seu papel no processo e tenham condições de acompanhar a implementação das medidas deliberadas.

A ampla divulgação das informações — por meio de relatórios simplificados e técnicos, materiais traduzidos para as línguas indígenas, comunicação adaptada a diferentes públicos em linguagem simples, e utilização de canais acessíveis como

rádios comunitárias, mídias sociais, cartilhas e encontros presenciais — será elemento fundamental para assegurar acessibilidade da informação e equidade no acesso ao conhecimento.

Esse processo deve estar alinhado a um plano de comunicação social interinstitucional, capaz de:

1. Garantir o retorno qualificado das informações aos públicos consultados;
2. Estimular a participação contínua nas etapas de monitoramento e avaliação do Plano;
3. Fomentar a corresponsabilidade entre Estado e sociedade na efetivação das políticas penais e na prevenção de violações de direitos humanos;
4. Fortalecer mecanismos de controle social, permitindo que as comunidades acompanhem indicadores, metas e resultados alcançados.

Assim, a devolutiva para os territórios e a ampla divulgação das ações do Plano Pena Justa não se configuram como etapas acessórias, mas como **instrumentos centrais para a consolidação de uma política penal democrática, transparente e participativa**, reforçando o compromisso com a justiça social, a inclusão e a valorização das identidades e especificidades amazônicas.

CAPÍTULO 3 - EIXOS, PROBLEMAS, AÇÕES MITIGADORAS E MEDIDAS

A formulação do Plano Pena Justa Amazonas parte do reconhecimento de que a superação do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional demanda um conjunto articulado de ações estruturantes, emergenciais e de curto, médio e longo prazo, organizadas em eixos estratégicos.

Este capítulo apresenta, para cada eixo, ações mitigadoras que visam reduzir impactos imediatos das violações identificadas e, de forma concomitante, medidas estruturantes para a transformação das condições do sistema prisional no Amazonas.

As ações, medidas e metas aqui descritas estão organizadas de forma a permitir monitoramento contínuo e avaliação de resultados, contemplando indicadores e parâmetros mínimos que possibilitem verificar o avanço das metas estabelecidas.

A abordagem adotada integra três dimensões fundamentais:

1. Garantia de direitos e dignidade humana, assegurando a observância da Constituição Federal, das leis e dos tratados internacionais ratificados pelo Brasil.
2. Eficiência e racionalidade na gestão penal, promovendo o uso adequado e proporcional da prisão e o fortalecimento de alternativas penais.
3. Participação social e controle democrático, garantindo transparência e diálogo permanente com a sociedade.

Assim, o presente capítulo constitui o núcleo operativo do Plano, traduzindo o compromisso institucional em ações concretas e mensuráveis, capazes de responder aos desafios complexos do sistema de justiça criminal no Amazonas e de avançar na construção de uma política penal mais justa, humana e efetiva.

3.1. Bases Principlológicas do Plano Estadual Pena Justa do Amazonas

A formulação e implementação do Plano Estadual Pena Justa do Amazonas está orientada por um conjunto de princípios que traduzem os compromissos ético-políticos e jurídicos assumidos diante do reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras, com base no Plano Pena Justa Nacional (Brasil, 2025). Esses princípios operam como fundamento da ação estatal e norteiam a atuação interinstitucional e participativa em prol da transformação do sistema penal no Estado:

3.1.1. Direitos Humanos e Justiça Racial

3.1.1.1. Garantia da Dignidade Humana e Respeito aos Direitos Fundamentais

Este princípio estabelece que todas as ações do Plano devem ter como fundamento o reconhecimento da dignidade de todas as pessoas, inclusive aquelas submetidas à privação de liberdade. Trata-se de afirmar a plena titularidade de direitos dessas pessoas e garantir o acesso efetivo a condições mínimas de existência digna, como saúde, alimentação, educação, trabalho e convivência familiar, rompendo com a lógica da punição como exclusão social e institucional.

3.1.1.2. Reconhecimento das Interseccionalidades e da Vulnerabilização Penal

Reconhece-se que a atuação do sistema penal aprofunda desigualdades sociais já existentes. No contexto amazônico, a interseção entre raça, classe, gênero, identidade de gênero, deficiência, idade e território produz vulnerabilidades específicas, especialmente entre povos indígenas, comunidades tradicionais, mulheres e pessoas LGBTQIAPN+. O Plano deve garantir respostas sensíveis, diferenciadas e adaptadas a essas múltiplas dimensões de desigualdades.

3.1.1.3. Firme Compromisso na Prevenção e no Combate à Tortura e aos Maus-Tratos

A prevenção da tortura e dos tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes é diretriz central. O Plano reafirma o compromisso do Estado do Amazonas em erradicar essas práticas por meio da transparência, da responsabilização, do fortalecimento dos mecanismos independentes de monitoramento e da proteção integral das pessoas privadas de liberdade contra qualquer forma de violência institucional.

3.1.1.4. Propósito da Segurança Cidadã

A segurança pública deve ser compreendida como direito fundamental e não como ferramenta de controle social seletivo. Este princípio afirma que o enfrentamento à violência deve ocorrer por intermédio de políticas de proteção de direitos, prevenção de conflitos e alternativas penais, valorizando o papel das comunidades e dos territórios na construção de uma justiça mais próxima, acessível e inclusiva.

3.1.2. Da Gestão Pública

3.1.2.1. Legalidade

A atuação estatal no âmbito do Plano deve observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal e os tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Nenhuma ação pode ser arbitrária ou contrária ao ordenamento jurídico.

3.1.2.2. Impessoalidade

Todas as ações devem ser conduzidas de forma equânime, sem favorecimentos, discriminações ou perseguições. A impessoalidade assegura que os interesses públicos prevaleçam sobre interesses particulares ou políticos.

3.1.2.3. Moralidade

Além da legalidade, espera-se uma conduta ética por parte dos agentes públicos envolvidos na política penal. A moralidade exige o zelo pela justiça, pela responsabilidade e pela integridade, especialmente no trato com uma população marcada por estigmas e violações.

3.1.2.4. Publicidade

A transparência é condição essencial para o controle social e a credibilidade das instituições. O Plano deve assegurar a ampla divulgação de dados, relatórios e decisões, utilizando linguagem acessível e recursos inclusivos, para garantir o acompanhamento pela sociedade.

3.1.2.5. Eficiência

A utilização dos recursos públicos deve ser guiada pela busca de resultados concretos e sustentáveis. A eficiência impõe a racionalização dos esforços, o fortalecimento de capacidades institucionais e a superação do desperdício e da fragmentação das políticas.

3.1.2.6. Da Participação Social

A participação ativa da sociedade civil, especialmente de familiares, egressos e organizações dos direitos humanos, é essencial para o êxito do Plano. Este princípio reconhece que o controle social é uma ferramenta de democratização da justiça e de enfrentamento das desigualdades institucionais.

3.1.2.7. Compliance

As ações do Plano devem estar sujeitas a mecanismos de controle interno e externo, com práticas de integridade, auditoria e prestação de contas. O combate à

corrupção e ao desvio de finalidade é parte indissociável da boa gestão das políticas penais.

3.1.2.8. Proteção de Dados Pessoais

A privacidade das informações relativas às pessoas privadas de liberdade e aos operadores do sistema deve ser respeitada, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança, sigilo e uso responsável de dados sensíveis.

3.1.2.9. Construção Dialógica

O Plano será construído e executado por meio do diálogo permanente entre os Poderes do Estado, os entes federados, os trabalhadores do sistema penal e a sociedade civil. A escuta qualificada e o respeito à diversidade de perspectivas são condições para a legitimidade e a efetividade das ações.

3.1.3. Dos Ambientes de Privação de Liberdade

3.1.3.1. Princípio da Normalidade

A privação de liberdade não deve suprimir os demais direitos das pessoas presas. A rotina carcerária deve aproximar-se, na medida do possível, da vida em liberdade, preservando vínculos sociais, acesso a políticas públicas e possibilidade de desenvolvimento pessoal.

3.1.3.2. Princípio da Redução de Danos

A atuação estatal deve buscar minimizar os impactos nocivos do cárcere sobre a vida das pessoas, reconhecendo os efeitos deletérios da privação de liberdade prolongada. O Plano prevê medidas que amenizem o sofrimento, promovam bem-estar e evitem o agravamento de situações de vulnerabilidade.

3.1.3.3. Princípio da Integração, da Intersetorialidade e da Interinstitucionalidade

A política penal deve ser articulada com outras políticas públicas – como saúde, educação, assistência social, cultura, segurança alimentar e trabalho – e com os diversos níveis de governo e instituições do sistema de justiça. A integração é indispensável para romper com a fragmentação e a negligência histórica.

3.1.3.4. Princípio da Proteção

O Estado tem o dever de proteger integralmente as pessoas sob sua custódia, prevenindo violências, violação de direitos e negligência institucional. A ambiência prisional deve garantir segurança sem reproduzir crueldade ou opressão.

3.1.3.5. Individualização da Pena e Singularização do Atendimento

A execução penal deve considerar a história de vida, as necessidades específicas e os projetos pessoais de cada pessoa presa. O atendimento deve ser individualizado, garantindo respostas adequadas às singularidades de gênero, idade, saúde, cultura e religião.

3.1.4. Dos Parâmetros Ambientais, Sociais e de Governança e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A política penal deve estar comprometida com o desenvolvimento sustentável, com base nos princípios ESG (ambiental, social e de governança) e na Agenda 2030 da ONU. O sistema prisional deve contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e resiliente, reduzindo desigualdades e promovendo paz, justiça e instituições eficazes.

3.1.5. Dos Impactos Imprescindíveis

3.1.5.1. Fortalecer as Alternativas Penais e os Novos Paradigmas de Responsabilização em Liberdade

O Plano Estadual aposta na ampliação das medidas não privativas de liberdade como estratégia para responsabilização eficaz e não violadora de direitos. Isso inclui a qualificação da atuação da VEMEPA, da APEC e da CIAPA, o fortalecimento da política de alternativas penais, o fortalecimento da Justiça Restaurativa e a criação de redes de apoio ao cumprimento de medidas alternativas.

3.1.5.2. Reverter o Processo de Hiperencarceramento e Diminuir a Superlotação no Sistema Prisional

A reversão da política de encarceramento em massa é condição para restabelecer a legalidade e a funcionalidade do sistema prisional. O Plano propõe medidas para controlar as entradas, acelerar as saídas legais, ampliar as alternativas penais e combater o uso excessivo da prisão preventiva.

3.1.5.3. Modificar Positivamente as Estratégias de Gestão e a Vida das Pessoas no Sistema Prisional

É necessário transformar a gestão prisional em direção a modelos mais humanizados, eficientes e comprometidos com a reintegração. A valorização dos servidores, a formação continuada e o planejamento interinstitucional são peças-chave para essa mudança.

3.1.5.4. Construir Políticas Públicas Sustentáveis

O Plano Estadual compromete-se com ações que produzam efeitos duradouros, com base em planejamento, evidências, pactuação entre instituições e alocação adequada de recursos. A sustentabilidade política, técnica e financeira é essencial para transformar a realidade carcerária.

3.1.5.5. Repercussão Positiva para a Vida em Sociedade

O modo como o Estado trata as pessoas presas impacta diretamente a coesão social e a confiança nas instituições. O Plano busca contribuir para uma

sociedade mais segura, solidária e comprometida com os direitos humanos, onde o cárcere não seja instrumento de exclusão, mas espaço de reconstrução de trajetórias.

3.2. Listagem dos Eixos, problemas, ações mitigadoras e medidas

Nesta seção será apresentada a listagem dos eixos temáticos, dos problemas, das ações mitigadoras e das medidas já estabelecidas no Plano Nacional de Políticas Penais, detalhando, ainda, as novas medidas, metas e indicadores propostos pelo Estado do Amazonas. Busca-se, assim, assegurar a necessária articulação entre as diretrizes nacionais e as especificidades territoriais, sociais, econômicas e culturais da Unidade Federativa, com ênfase na atenção às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade acrescida no contexto da justiça criminal e do sistema prisional.

Será adotado como referência os compromissos já assumidos no âmbito do Plano Nacional, reforçando-os e adaptando-os às demandas locais, e integra ações estruturantes, programáticas e de gestão voltadas à superação dos problemas identificados. O detalhamento inclui a relação direta de cada medida com as ações mitigadoras previamente delimitadas, permitindo coerência estratégica e racionalidade na alocação de recursos, evitando sobreposições e promovendo sinergias entre os diversos atores envolvidos.

As propostas vinculadas ao Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional do Estado do Amazonas, cuja execução exija aporte de recursos financeiros, deverão ser contempladas no Plano Plurianual do Estado.

EIXO 1 – CONTROLE DA ENTRADA E DAS VAGAS DO SISTEMA PRISIONAL

Composto por **17 medidas** (sendo **4 novas**), além de **47 metas** e **75 indicadores**, o Eixo busca implementar estratégias de gestão da porta de entrada do sistema prisional, prevenindo o ingresso desnecessário e desproporcional de pessoas em privação de liberdade. Engloba ações de qualificação das decisões judiciais e do uso de medidas cautelares, fortalecimento das audiências de custódia, aplicação de penas e medidas alternativas e o acompanhamento da taxa de ocupação das unidades. O objetivo é assegurar que o uso da prisão seja medida de última ratio, preservando a proporcionalidade e a legalidade no encarceramento.

São apresentadas as medidas mediante as principais problemáticas identificadas na entrada do sistema prisional, as ações mitigadoras previstas, os responsáveis por sua execução, os prazos e os indicadores de monitoramento, de forma a orientar uma política de controle de vagas alinhada aos parâmetros constitucionais e internacionais.

EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.1 Ação Mitigadora Qualificar e recalcular as vagas do sistema prisional, obedecendo a ocupação máxima taxativa e adequando-as aos regimes de cumprimento de pena.	
1.1.1.1 Medida	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional.
Meta Geral-UF 1.1.1.1.1 Implantação de Central de Regulação de Vagas.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas -

	Ordem dos Advogados do Brasil/AM - Escola Estadual da Magistratura.
Indicador (Código 1.1.1.1.1)	Central de Regulação de Vaga em funcionamento
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Central de Regulação de Vaga em funcionamento que garanta ao menos a publicação semestral de informações sobre atuação da equipe técnica, proporcionalidade de vinculação à Central de Vagas de Varas localizadas na Capital e no interior e aferição dos resultados da regulação de vagas para alcance da ocupação máxima taxativa.
Meta Geral-UF 1.1.1.1.2 Ampliação da abrangência da Central de Regulação de Vagas.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª -Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM.
Indicador (Código 1.1.1.1.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais abrangidos pela Central de Regulação de Vaga.
Ano 1	20%
Ano 2	40%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais abrangidos pela Central de Regulação de Vagas.
Meta Geral-UF 1.1.1.1.3 Número de pessoas privadas de liberdade igual ao número de vagas.	

Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª -Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM.
Indicador (Código 1.1.1.1.3.1)	Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais.
Ano 1	1,3
Ano 2	1,2
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais igual 1, o que significa ter uma pessoa privada de liberdade para cada vaga disponibilizada nos estabelecimentos, com publicação mensal da taxa de ocupação.
Meta Geral-UF	
1.1.1.1.4 Certificação das vagas com critérios de habitabilidade e acesso a serviços.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública.
Indicador (Código 1.1.1.1.4.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com capacidade máxima real certificada.
Ano 1	10%
Ano 2	40%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais com certificação da capacidade máxima real conforme diretrizes nacionais e internacionais para definição do conceito de vaga.

Meta Geral-UF	
1.1.1.1.5 Adesão à solução tecnológica nacional para o controle da ocupação prisional taxativa pela Central de Regulação de Vagas com atenção a marcadores sociais, de gênero e raça.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública.
Indicador (Código 1.1.1.1.5.1)	Adesão à solução tecnológica nacional
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Adesão à solução tecnológica nacional que garanta o acesso imediato pelo Sistema de Justiça às taxas de ocupação dos estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF	
1.1.1.1.6 Implementação de fluxo nacional de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre regulação de vagas.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública.
Indicador (Código 1.1.1.1.6.1)	Fluxo implementado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Compartilhamento diário entre TJAM e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária de informações sistematizadas sobre regulação de vagas, conforme fluxo implementado.

Ressalva Técnica	Implementação em andamento, mas na fase inicial. Portaria da Secretaria Executiva (SEAP) da Central de Regulação de Vagas publicada no Diário Oficial do estado de 12/06/2025. Portaria da Secretaria Executiva (TJ) da Central de Regulação de Vagas publicada no Diário de Justiça Estadual - Portaria nº 2446, de 17 de junho de 2025.
-------------------------	---

EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.2 Ação Mitigadora Regularizar as situações processuais penais das pessoas privadas de liberdade	
1.1.2.1 Medida	Implantar mutirões processuais penais com regularidade em âmbito nacional, com adoção de protocolo de soltura qualificada.
Meta Geral-UF 1.1.2.1.1 Realização de mutirões processuais penais semestrais, conforme calendário do CNJ, considerando marcadores sociais, de raça e gênero, com publicidade dos resultados.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Tribunal Militar.
Indicador (Código 1.1.2.1.1.1)	Mutirões processuais penais realizados.
Ano 1	2
Ano 2	2
Ano 3	2
Parâmetros Mínimos	Encaminhamento do formulário final ao CNJ.

NOVA MEDIDA	
EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.2 Ação Mitigadora Regularizar as situações processuais penais das pessoas privadas de liberdade	
1.1.2.2 Medida	Adotar protocolos de desencarceramento para crimes de menor potencial ofensivo e delitos sem violência, com encaminhamento direto para alternativas penais.
Meta Geral-UF 1.1.2.2.1 Adoção de protocolos de desencarceramento para crimes de menor potencial ofensivo e delitos sem violência, com encaminhamento direto para alternativas penais.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado - Defensoria Pública do Estado.
Indicador (Código 1.1.2.2.1.1)	Protocolos de desencarceramento instituído e implementado.
Ano 1	60%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Adoção de protocolo que visa garantir que pessoas presas por crimes de menor potencial ofensivo e delitos sem violência sejam imediatamente avaliadas para aplicação de medidas cautelares diversas da prisão ou alternativas penais, evitando a custódia prolongada em delegacias ou unidades prisionais inadequadas.
Ressalva Técnica	A adoção, no Estado do Amazonas, de protocolos de desencarceramento para crimes de menor potencial ofensivo e delitos sem violência, com encaminhamento direto para alternativas penais, é medida necessária para enfrentar o cenário de superlotação prisional, morosidade processual e uso

	<p>excessivo da prisão cautelar, especialmente nas comarcas do interior, onde a estrutura judicial e os serviços penais apresentam limitações significativas. A realidade amazônica evidencia que um percentual expressivo da população privada de liberdade cumpre prisão por delitos que poderiam ser tratados por meio de medidas alternativas. A medida se relaciona diretamente com a ação mitigadora “Regularizar as situações processuais penais das pessoas privadas de liberdade” ao criar fluxos claros, padronizados e interinstitucionais para a aplicação célere de alternativas penais, reduzindo prisões desnecessárias, garantindo maior racionalidade no uso do encarceramento e liberando recursos humanos e materiais para a gestão de casos de maior gravidade, sem comprometer a segurança pública e em alinhamento com os princípios da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.</p>
--	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 1	<p style="color: #E67E22;">Problema 1</p> <p>Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra</p>
<p style="color: #E67E22;">1.1.2 Ação Mitigadora</p> <p>Regularizar as situações processuais penais das pessoas privadas de liberdade</p>	
1.1.2.3 Medida	<p>Implementar estratégias integradas de gestão judiciária e articulação interinstitucional voltadas à melhoria da tramitação dos processos penais, com foco na racionalização dos fluxos, na observância dos prazos legais e na promoção da atuação célere e coordenada entre o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual.</p>

Meta Geral-UF	
1.1.2.3.1 Reduzir o número de processos penais com prazos processuais vencidos nas Varas das Garantias, Criminais especializadas e de Execução Penal do Estado, por meio do fortalecimento da gestão processual e do controle de prazos.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado
Indicador (Código 1.1.2.2.1.1)	Percentual de processos penais tramitando com celeridade e dentro dos prazos
Ano 1	60%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Redução de 100% do número de processos penais com prazos processuais vencidos nas Varas Criminais e de Execução Penal do Estado, no prazo de 24 meses, por meio do fortalecimento da gestão processual e do controle de prazos, célere e coordenada entre o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual.
Ressalva Técnica	A implementação, no Estado do Amazonas, de estratégias integradas de gestão judiciária e articulação interinstitucional voltadas à melhoria da tramitação dos processos penais é medida necessária para enfrentar gargalos estruturais que comprometem a regularização tempestiva das situações processuais das pessoas privadas de liberdade, especialmente nas comarcas do interior, onde há carência de recursos humanos, dificuldades logísticas e baixa integração entre os órgãos do sistema de justiça. A racionalização dos fluxos processuais, aliada à observância rigorosa dos prazos legais, é essencial para reduzir a morosidade judicial, prevenir prisões prolongadas indevidas e assegurar a efetividade dos direitos previstos na Constituição Federal. Essa medida se relaciona diretamente à ação mitigadora “Regularizar as situações

	processuais penais das pessoas privadas de liberdade” ao promover uma atuação célere, coordenada e baseada em dados entre o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual, garantindo que decisões processuais sejam proferidas no tempo devido, reduzindo o número de prisões além do prazo legal e fortalecendo a eficiência e a credibilidade do sistema de justiça criminal no Amazonas.
--	---

EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.3 Ação Mitigadora Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal.	
1.1.3.1 Medida	Implantar Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias.
Meta Geral-UF 1.1.3.1.1 Implantação de Varas de Garantias qualificadas na capital e no interior, com estrutura de serviços integrados de acordo com a Res. CNJ nº 562/24.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Segurança Pública - Instituto Médico Legal (IML).
Indicador (Código 1.1.3.1.1.1)	Percentual de Varas de Garantias implantadas em relação ao planejamento estadual.
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	100%

Parâmetros Mínimos	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com a instalação integrada dos seguintes serviços: a) atendimento prévio da defesa; b) perícia técnica para realização dos exames de corpo de delito; c) Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC); d) identificação civil das pessoas que tiveram a manutenção da prisão decretada; e) regionalização, conforme planejamento estadual.
Indicador (Código 1.1.3.1.1.2)	Percentual de Varas de Garantias com fluxo de identificação civil em funcionamento.
Ano 1	60%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias funcionando com sala específica para identificação civil de pessoas que tiveram a manutenção da prisão decretada, sendo garantida a não caracterização da situação processual no registro fotográfico por meio da disponibilização de vestimentas neutras.
Indicador (Código 1.1.3.1.1.3)	Percentual de Varas de Garantias com fluxo de prevenção e combate à tortura implementado.
Ano 1	50%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantia com fluxo de prevenção e combate à tortura implementados conforme Resoluções CNJ n. 213/2015, n. 562/2024 e outras.
Ressalva Técnica	O TJAM dispõe atualmente de 1(uma) Vara das Garantias, com 12 juízes/as, concentrando os inquéritos da capital e interior. A regionalização encontra-se na fase de estudo, considerando as especificidades do Estado.

NOVA MEDIDA	
EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.3 Ação Mitigadora Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal.	
1.1.3.2 Medida	Desenvolver e implementar sistema digital integrado entre o Poder Judiciário, a Polícia Civil e o Ministério Público, para registro em tempo real das pessoas privadas de liberdade em delegacias do Amazonas, com funcionalidades de monitoramento processual e emissão automática de alertas sobre prazos legais e inspeções pendentes, garantindo a fiscalização tempestiva da custódia provisória.
Meta Geral-UF 1.1.3.2.1 Implantação de sistema digital integrado nas comarcas do Amazonas com custódia em delegacias, assegurando o registro em tempo real e o envio automático de alertas para os órgãos competentes.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado
Indicador (Código 1.1.3.2.1.1)	Percentual de comarcas com sistema digital integrado ativo e operante, emitindo alertas automáticos sobre prazos e inspeções pendentes em delegacias.
Ano 1	10%
Ano 2	50%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Sistema operando em 100% das Comarcas permitindo registro em tempo real e acesso simultâneo por Judiciário, Polícia Civil e Ministério Público; integração dados de identificação, situação processual e local de custódia; emissão alertas automáticos para prazos processuais e inspeções obrigatórias não realizadas; ser acessível em regiões de baixa

	conectividade por meio de modo offline com sincronização posterior; e garantindo segurança da informação com autenticação de usuários e criptografia de dados.
Ressalva Técnica	A elaboração e implementação de um sistema digital integrado entre o Poder Judiciário, a Polícia Civil e o Ministério Público do Estado do Amazonas, voltado ao registro em tempo real das pessoas privadas de liberdade em delegacias, é medida essencial para enfrentar as dificuldades de controle e fiscalização da custódia provisória em um território marcado por grandes distâncias geográficas, limitações logísticas e desigualdade na infraestrutura tecnológica das comarcas do interior. A ausência de informações centralizadas e atualizadas compromete a detecção de prisões irregulares, o cumprimento de prazos legais e a realização tempestiva de inspeções obrigatórias. Com funcionalidades de monitoramento processual e emissão automática de alertas sobre prazos e pendências, o sistema viabilizará uma gestão mais eficiente, permitirá atuação proativa dos órgãos de controle e reduzirá a permanência indevida de pessoas em privação de liberdade. A medida se relaciona diretamente à ação mitigadora “Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal”, fortalecendo a transparência, a integração interinstitucional e a eficiência do sistema de justiça criminal no Amazonas.

NOVA MEDIDA	
EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.3 Ação Mitigadora Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal	
1.1.3.3 Medida	Criar protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas rurais e urbanos, visando prevenir abordagens seletivas e prisões arbitrárias.

Meta Geral-UF	
1.1.3.3.1 Implementação de protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas rurais e urbanos, visando prevenir abordagens seletivas e prisões arbitrárias.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - Ministério Público do Estado - Defensoria Pública do Estado - OAB/AM - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - organizações da sociedade civil negros e quilombolas - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.
Indicador (Código 1.1.3.3.1.1)	Protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas rurais e urbanos implementados.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas urbanos e rurais no Amazonas, visando prevenir abordagens seletivas e prisões arbitrárias criado e em funcionamento; Mecanismos de monitoramento da atuação policial em áreas quilombolas, com participação de ouvidorias, lideranças e entidades de direitos humanos, promovendo transparência e responsabilização, desenvolvidos.
Indicador (Código 1.1.3.2.1.2)	Comissão de acompanhamento para casos de abusos e prisão indevida de pessoas negras e quilombolas implementada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Comissão de acompanhamento para casos de abusos e prisão indevida de pessoas negras e quilombolas implementada e em funcionamento com participação da sociedade civil e instituições públicas.
Ressalva Técnica	A criação de um protocolo antirracista específico para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas urbanos e rurais do Amazonas é medida imprescindível diante da persistência do racismo estrutural e institucional, que se manifesta em abordagens seletivas e desproporcionais contra a população negra. Considerando que Manaus e outros municípios concentram comunidades quilombolas urbanas que enfrentam elevada vulnerabilidade social, a ausência de diretrizes claras e vinculantes contribui para a perpetuação de práticas discriminatórias e violações de direitos. O protocolo, ao definir procedimentos baseados em igualdade racial, direitos humanos e proteção das comunidades tradicionais, previne prisões arbitrárias e reduz a seletividade penal. A medida se relaciona com a ação mitigadora “Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal” ao estabelecer parâmetros de atuação que evitem a criminalização indevida, assegurem o tratamento igualitário e fortaleçam a legitimidade das ações policiais e judiciais nesses territórios.

EIXO 1	Problema 1 Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra
1.1.3 Ação Mitigadora Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal.	
1.1.3.3 Medida	Qualificar a audiência de custódia.
Meta Geral-UF 1.1.3.3.1 Adoção de modelo nacional de audiências de custódia nas Varas de Garantias de forma presencial e em até 24 horas.	

Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM.
Indicador (Código 1.1.3.3.1.1)	Normativa de regulamentação da audiência de custódia publicada ou atualizada conforme Nota Técnica do CNJ e outros parâmetros nacionais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de normativa de regulamentação da audiência de custódia em consonância com as Resoluções CNJ n. 213/2015, n. 562/2024, bem como documentos técnicos publicados pelo CNJ e MJSP relacionados ao tema.
Indicador (Código 1.1.3.3.1.2)	Percentual de Núcleos/Centrais e Varas de Garantias com fornecimento de insumos materiais/emergenciais às pessoas custodiadas.
Ano 1	50%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com fornecimento de materiais de higiene pessoal, sandálias, camisa, calça, roupas de frio, alimentação rápida e transporte para retorno ao domicílio de origem fornecido às pessoas custodiadas.
Indicador (Código 1.1.3.3.1.3)	Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias/audiência de custódia com Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) implementados.
Ano 1	20%
Ano 2	50%
Ano 3	70%

Parâmetros Mínimos	Ao menos, 70% dos Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias/audiência de custódia com Serviços APEC que garantam os atendimentos prévio e posterior às pessoas custodiadas realizado pela equipe do serviço, conforme parametrização do serviço disposta no Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia.
Indicador (Código 1.1.3.3.1.4)	Protocolo de gênero e proteção à primeira infância adotado desde do momento da prisão em flagrante ou mandado de prisão, até audiência de custódia.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ao menos, 10 comarcas, aderindo ao Protocolo e pactuação de fluxos com foco nas questões de gênero e na proteção da primeira infância desde o momento da prisão e sendo adotada na tomada de decisão durante a audiência de custódia.
Meta Geral-UF	
1.1.3.3.2 Implementação de “Protocolo Intercultural específico para indígenas no âmbito da justiça criminal”.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM - FUNAI - DSEI - organizações da sociedade civil - comunidades e lideranças indígenas.
Indicador (Código 1.1.3.3.2.1)	Comarcas com fluxos pactuados com comunidades e lideranças indígenas, organizações da sociedade civil, FUNAI e DSEI para garantia de mediação intercultural, uso de intérpretes e tradução das decisões durante todo o processo penal envolvendo povos indígenas, com tomadas de decisões culturalmente adequadas.
Ano 1	3

Ano 2	7
Ano 3	10
Parâmetros Mínimos	Ao menos 10 comarcas - conforme consulta livre, prévia e informada - com fluxos pactuados com comunidades e lideranças indígenas, organizações da sociedade civil, FUNAI e DSEI garantindo a mediação intercultural, o uso das línguas indígenas em todas as fases do processo penal, mediante a presença de intérpretes em audiências, acesso a decisões judiciais traduzidas. Materiais informativos bilíngues sobre direitos e justiça criminal, em parceria com organizações indígenas e instituições especializadas.
Indicador (Código 1.1.3.3.2.2)	Banco de intérpretes e de antropólogos indígenas e não indígenas implementado e em funcionamento no Poder Judiciário
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Formação de banco de intérpretes e antropólogos para atuar nos processos criminais e de execução penal, priorizando profissionais indígenas, garantindo a adequada remuneração; Realização da capacitação dos intérpretes e antropólogos, com linguagem simples, sobre justiça criminal, acesso à justiça e Poder Judiciário.
Meta Geral-UF	
1.1.3.3.3 Implementação de procedimentos voltados para a garantia dos direitos humanos e ao tratamento de pessoas LGBTQIA+, Quilombolas, Migrantes e População em Situação de Rua no âmbito da audiência de custódia.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas
Indicador (Código 1.1.3.3.3.1)	Percentual de audiências e procedimentos voltados a garantias dos direitos e tratamento processual adequado a

	<p>peças LGBTQIA+, Quilombolas, Migrantes e População em Situação de Rua no âmbito da audiência de custódia.</p>
Ano 1	60%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	<p>Audiência no TJAM com garantia dos direitos LGBTQIA+ Quilombolas, Migrantes e População em Situação de Rua no âmbito da audiência de custódia, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução do CNJ n. 348/2020, Resolução CNJ n. 405/2021, Resolução CNJ n. 369/2021.</p>
Indicador (Código 1.1.3.3.3.2)	<p>Percentual dos Sistemas do TJAM com identificação de tarjetas relacionados às pessoas LGBTQIA+, Quilombolas, Migrantes e População em Situação de Rua no âmbito da audiência de custódia.</p>
Ano 1	100%
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	<p>Todos os sistemas do TJAM com identificação de tarjetas relacionadas às pessoas LGBTQIA+, Quilombolas, Migrantes e População em Situação de Rua no âmbito da audiência de custódia, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções do CNJ.</p>
Atores Estratégicos	<p>Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Federal - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Segurança Pública - Defensoria Pública da União - Ministério Público Federal - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM.</p>
Indicador (Código 1.1.3.3.3.3)	<p>Fluxos pactuados com rede de proteção ao migrante para os casos em que se apresentem elementos de que a pessoa migrante seja vítima direta ou indireta de tráfico de pessoas.</p>

Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Rede de proteção às pessoas migrantes com fluxos pactuados, na capital e interior, para os casos em que se apresentem elementos de que a pessoa migrante seja vítima direta ou indireta de tráfico de pessoas.
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF1ª -Consulados.
Indicador (Código 1.1.3.3.3.4)	Acordos de Cooperação Técnica, com Consulado ou representação diplomática, para casos que seja necessário assistência consular.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Assistência consular garantida, sobretudo na capital e em comarcas de fronteira.
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria Municipal de Mulheres, Direitos Humanos e Assistência Social, Prefeituras - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM.
Indicador (Código 1.1.3.3.3.5)	Fluxos pactuados com rede de proteção social para pessoas em situação de rua.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Fluxos pactuados com rede de proteção social para pessoas em situação de rua, com especial atenção às Comarcas que mais apresentam o contexto de pessoas em situação de rua

	em conflito com a lei; aplicação de alternativas penais ajustadas à realidade das pessoas em situação de rua.
Meta Geral-UF	
1.1.3.4.4 Fortalecimento da produção de informação e monitoramento sobre audiências de custódia no Tribunal de Justiça do Amazonas e Tribunal Regional Federal.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 1.1.3.3.4.1)	Percentual de elevação do preenchimento dos campos de informação sobre audiências de custódia no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0).
Ano 1	20%
Ano 2	30%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Elevação de ao menos 60% do preenchimento dos campos de informação sobre audiência de custódia no BNMP.
Meta Geral-UF	
1.1.3.4.5 Adoção dos parâmetros nacionais para tomada de decisão para crimes e perfis específicos (tráfico de drogas, mulheres, migrantes, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA+ e saúde mental).	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM - Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.
Indicador (Código 1.1.3.3.5.1)	Fluxo da Resolução CNJ nº 487/2023 implementado na porta de entrada, assegurando a vedação de ingresso de pessoas com transtorno mental em hospitais de custódia e estabelecimentos prisionais*
Ano 1	1

Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Atendimento às pessoas com transtorno mental e/ou qualquer forma de deficiência psicossocial nas audiências de custódia em consonância com a Resolução CNJ n. 487/2023 e com o fluxo de articulação estabelecido entre o Serviço APEC e a EAP-Desinst.
Indicador (Código 1.1.3.3.5.2)	Percentual de decisões com referência expressa ao contexto de vulnerabilidade (gênero, raça, saúde mental, população em situação de rua, etc.).
Ano 1	10%
Ano 2	20%
Ano 3	30%
Parâmetros Mínimos	Decisões com referência expressa ao contexto de vulnerabilidade (gênero, raça, saúde mental, população em situação de rua, etc.), com concessão de liberdade provisória e o devido encaminhamento para rede socioassistencial.
Meta Geral-UF	
1.1.3.3.6 Política de formação inicial e continuada para magistrados/as, advogados/as, defensores/as públicos e promotores/as sobre audiência de custódia e direitos humanos.	
Atores Estratégicos	Escola Superior de Magistratura - Escola Superior da Defensoria Pública - Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - Escola Superior de Advocacia.
Indicador (Código 1.1.3.3.6.1)	Formação inicial e continuada para magistrados/as, defensores/as públicos e promotores/as sobre audiência de custódia e direitos humanos.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1

Parâmetros Mínimos	No mínimo, uma formação por ano, com 60% de magistrados/as, defensores/as públicos e promotores/as com formação sobre: a) audiência de custódia; b) direitos humanos e controle de convencionalidade; d) proteção social no âmbito das audiências de custódia; e) parâmetros decisórios por crimes e perfis; f) enfrentamento à tortura.
Indicador (Código 1.1.3.3.6.2)	Inclusão no currículo permanente de formação das Escolas de módulo sobre audiência de custódia e juiz das garantias
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Currículo de 100% das Escolas com inclusão permanente de módulos e cursos sobre audiência de custódia e direitos humanos.
Meta Geral-UF	
1.1.3.3.7 Implantar, nas Comarcas, os parâmetros mínimos de arquitetura judiciária para a realização de audiências de custódia, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, com prioridade para as Comarcas de: Manaus, Tefé, Parintins, Coari, Humaitá, Maués, Itacoatiara e Tabatinga	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas
Indicador (Código 1.1.3.3.7.1)	Percentual de comarcas dentro dos parâmetros de arquitetura judiciária para a realização de audiências de custódia.
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Parâmetros mínimos de arquitetura judiciária para a realização de audiências de custódia, implantadas, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça estabelecidas no "Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia", visando

	<p>assegurar área da carceragem e atendimento à pessoa custodiada; espaço para coleta biométrica; área da audiência de custódia e apoio ao público; área dos atores do sistema de justiça; área de apoio ao serviço: dependências complementares — serviço social, psicologia, recepção, copa, sanitários acessíveis — integradas ao fluxo da custódia, garantindo escuta qualificada, apoio interdisciplinar e prestação de informações à família.</p>
<p>Ressalva Técnica</p>	<p>As audiências de custódia no Amazonas acontecem em dois formatos: a) presencial, na Comarca de Manaus; b) por videoconferência, no interior, devido ao modelo de Pólos (sendo 9 Pólos atualmente). Assim, somente na Comarca do juízo plantonista a audiência de custódia é realizada com a presença física do/a magistrado/a. O Serviço APEC existe apenas na capital com atendimento social imediatamente após a audiência de custódia. No momento o serviço encontra-se em fase de adequação ao modelo do CNJ para atendimento social antes das audiências de custódia, a fim de subsidiar o magistrado/a, bem como após para as pessoas as quais houve a concessão de liberdade provisória com medida cautelar. Portanto, em fase de implantação e contratação de nova equipe a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com recurso federal já disponibilizado pela SENAPPEN. A Ação de documentação civil se encontra em fase de implantação no interior. Kits biométricos já distribuídos, pendente a capacitação/treinamento dos/as servidores/as a ser realizada pela equipe do Conselho Nacional de Justiça, a fim de garantir a metodologia e parâmetros estabelecidos.</p>

<p>EIXO 1</p>	<p>Problema 1</p> <p>Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra</p>
----------------------	--

1.1.3 Ação Mitigadora	
Controlar e racionalizar a porta de entrada do sistema penal.	
1.1.3.4 Medida	Supervisionar e qualificar a aplicação da prisão preventiva.
Meta Geral-UF	
1.1.3.4.1 Monitoramento da população de mulheres privadas de liberdade provisoriamente.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 1.1.3.4.1.1)	Acompanhamento da situação jurídica e socioassistencial das mulheres privadas de liberdade provisoriamente conforme parâmetros nacionais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação trimestral de informações referentes aos indicadores de monitoramento e aferição de resultados quanto ao encarceramento de mulheres, de modo a subsidiar a tomada de decisão do magistrado(a).
Meta Geral-UF	
1.1.3.4.2 Monitoramento dos dados e informações referentes a necessidade de revogação de prisão preventiva que não seja revisada nos 90 dias que decreta o Código de Processo Penal em sua legislação atual.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 1.1.3.4.2.1)	Percentual de processos com necessidade de revogação da prisão preventiva que não foram revisados nos 90 dias.
Ano 1	40%
Ano 2	30%
Ano 3	20%

Parâmetros Mínimos	Diminuição para pelo menos 20% do percentual de processos com necessidade de revogação da prisão preventiva que não foram revisados nos 90 dias.
Meta Geral-UF	
1.1.3.4.3 Promoção de formações sobre parâmetros de aplicação da prisão preventiva, de acordo com as diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual.
Indicador (Código 1.1.3.4.3.1)	Percentual de juízes(as), promotores(as) e defensores(as) da área criminal capacitados(as).
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 70% dos(as) juízes(as), promotores(as), defensores(as) da área criminal capacitados(as) acerca dos parâmetros de aplicação da prisão preventiva de acordo com as diretrizes nacionais.
Ressalva Técnica	Monitoramento das mulheres privadas de liberdade, com especial atenção às que se encontram em delegacias, iniciado em julho pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo em fase de aperfeiçoamento do mecanismo.

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.1 Ação Mitigadora Ampliar a adoção de medidas diversas da prisão	
1.2.1.1 Medida	Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos.
Meta Geral-UF	

1.2.1.1.1 Implantação e/ou qualificação dos Núcleos de Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça do Amazonas e no TRF 1ª.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 1.2.1.1.1.1)	Tribunal de Justiça do Amazonas e TRF 1ª com Núcleos de Justiça Restaurativa em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Atendimentos realizados pelo Núcleo de JR conforme a Resolução CNJ n. 225/2016 e outras diretrizes nacionais.
Meta Geral-UF	
1.2.1.1.2 Implantação de Projeto em parceria com os Núcleos de Justiça Restaurativa para derivação de casos da audiência de custódia no Tribunal de Justiça do Amazonas e no TRF 1ª.	
Atores Estratégicos	CNJ – Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª – MJSP.
Indicador (Código 1.2.1.1.2.1)	Tribunal de Justiça do Amazonas e TRF 1ª com projetos de Justiça Restaurativa integrados às audiências de custódia.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Encaminhamento de pessoas atendidas pelo Serviço APEC ao Núcleo de JR como derivação decorrente da audiência de custódia.
Meta Geral-UF	
1.2.1.1.3 Implantação de Projeto em parceria com os Núcleos de Justiça Restaurativa para derivação de casos decorrente de acordos penais.	

Atores Estratégicos	CNJ – Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM.
Indicador (Código 1.2.1.1.3.1)	Tribunal de Justiça do Amazonas e TRF 1ª com projetos de Justiça Restaurativa integrados ao Acordo de Não Persecução Penal.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Encaminhamento de pessoas para o Núcleo de JR como derivação decorrente de processo penal.
Meta Geral-UF	
1.2.1.1.4 Implementação da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Serviços de alternativas penais.
Indicador (Código 1.2.1.1.4.1)	Política Nacional de Justiça Restaurativa implementada.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Ato normativo instituindo a Política Estadual de Justiça Restaurativa conforme diretrizes da Política Nacional.
Ressalva Técnica	A Resolução nº 17, de 18 de agosto de 2021 do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) dispõe sobre a criação da Central de Justiça Restaurativa e estabelece a Política Judiciária de Justiça Restaurativa no âmbito do tribunal. Na fase de projeto-piloto com foco no socioeducativo. Implementação na âmbito da justiça criminal ainda não realizada.

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.1 Ação Mitigadora Ampliar a adoção de medidas diversas da prisão	
1.2.1.2 Medida	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas.
Meta Geral-UF 1.2.1.2.1 Fortalecimento da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas.	
Atores Estratégicos	CNJ – Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Escola Estadual da Magistratura.
Indicador (Código 1.2.1.2.1.1)	Criação de Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas ou de setor especializado no acompanhamento de alternativas penais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de normativa pelo TJ dispendo sobre a criação da Vara ou de setor especializado.
Indicador (Código 1.2.1.2.1.2)	Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas com magistrados(as) e servidores(as) capacitados(as) conforme Matriz do Modelo de Gestão de Alternativas Penais.
Ano 1	55%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade das varas de Execução das Penas e Medidas Alternativas capacitadas conforme o Modelo de Gestão de Alternativas Penais, incluindo a presença dos(das)magistrados(as) e servidores(as).
Indicador (Código 1.2.1.2.1.3)	Ampliação das equipes psicossociais no atendimento e acompanhamento das alternativas penais dos Juízos das VEMEPA.

Ano 1	10%
Ano 2	20%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 40% das Comarcas do Amazonas com fortalecimento e ampliação das equipes psicossociais no atendimento e acompanhamento das alternativas penais dos Juízos das VEMEPAs; Expansão da rede de entidades parceiras das VEMEPAs, por meio de articulação e convênios junto a órgãos governamentais do município e do estado.
Meta Geral-UF	
1.2.1.2.2 Fortalecimento das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs).	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – Prefeituras.
Indicador (Código 1.2.1.2.2.1)	Central Integrada de Alternativas Penais implantada na capital.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas atendidas pela CIAP implantada na capital.
Indicador (Código 1.2.1.2.2.2)	Centrais Integradas de Alternativas Penais implantadas nas comarcas da região metropolitana e interior, priorizando as Comarcas de Itacoatiara, Tabatinga e Tefé/AM, considerando os critérios de localização estratégica, de estrutura judicial e da própria SEAP/AM.
Ano 1	2
Ano 2	2
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Pessoas atendidas pela(s) CIAP(s) implantadas nas comarcas da região metropolitana e do interior.

Indicador (Código 1.2.1.2.2.3)	Participação dos (as) profissionais das Centrais Integradas de Alternativas Penais no Curso de Alternativas Penais conforme diretrizes nacionais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Participação dos (as) profissionais da CIAP nas capacitações
Meta Geral-UF	
1.2.1.2.3 Fortalecimento da Política de Alternativas Penais.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Prefeituras.
Indicador (Código 1.2.1.2.3.1)	Ato normativo instituindo a Política de Alternativas Penais publicado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação do ato normativo.
Indicador (Código 1.2.1.2.3.2)	Lei Estadual publicada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação da Lei Estadual.

Indicador (Código 1.2.1.2.3.3)	Acordo de cooperação técnica entre as instituições integrantes da política estadual de alternativas penais formalizado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação do Acordo de Cooperação Técnica, com adesão de, ao menos, 30 comarcas do interior.
Indicador (Código 1.2.1.2.3.4)	Quantidade de Comarcas com estruturas ativas para ampliação e fortalecimento das alternativas penais.
Ano 1	10
Ano 2	10
Ano 3	10
Parâmetros Mínimos	Rede de Apoio às alternativas penais fortalecida no estado e com a existência de fluxos interinstitucionais para acompanhamento e proteção social de pessoas em alternativas penais.
Meta Geral-UF	
1.2.1.2.4 Desenvolver e implementar um sistema de penas alternativas com base intercultural, possibilitando que indígenas cumpram medidas restritivas de direitos em seus territórios, sob acompanhamento das lideranças, clãs e anciãos, com foco em práticas restaurativas.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Prefeituras - Conselho de Direitos das Mulheres - Conselhos Estadual e Municipais de Políticas sobre Drogas - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial Indígena - Organizações de Mulheres - Lideranças e Organizações indígenas.

Indicador (Código 1.2.1.2.4.1)	Quantidade de Comarcas com um sistema de penas alternativas com base intercultural implementado.
Ano 1	5
Ano 2	7
Ano 3	10
Parâmetros Mínimos	A partir de consulta prévia, livre e informada, desenvolver diretrizes para substituição da pena privativa de liberdade por medidas comunitárias nas aldeias indígenas, especialmente em casos de crimes sem violência ou grave ameaça, com base nos mecanismos tradicionais de responsabilização e na escuta das lideranças locais, conforme Resolução CNJ n. 287/2019; Protocolo judicial diferenciado para análise de crimes ocorridos no interior das comunidades/aldeias indígenas, considerando a complexidade dos vínculos comunitários e a mediação com as lideranças, com avaliação caso a caso da viabilidade de retorno do acusado à comunidade.
Meta Geral-UF	
1.2.1.2.5 Implantação de grupos Reflexivos de responsabilização como medidas diversas da prisão, priorizando as seguintes Comarcas: Manaus, Itacoatiara, Parintins, Manacapuru, Tabatinga, Tefé, Atalaia do Norte, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Poder Executivo Estadual - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Prefeituras - Conselho de Direitos das Mulheres - Conselhos Estadual e Municipais de Políticas sobre Drogas - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial Indígena - Organizações de Mulheres - Lideranças e Organizações indígenas.

Indicador (Código 1.2.1.2.5.1)	Grupo reflexivo de responsabilização para homens autores de violência doméstica implantado e em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Homens autores de violência doméstica atendidos em grupos reflexivos voltados para conscientização dos participantes acerca da violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres, responsabilização pela violência cometida e prevenção e combate às violências contra as mulheres. Desenvolvimento de metodologias interculturais quando se tratar de indígenas, em conjunto com as lideranças, grupo e/ou organizações de mulheres indígenas.
Indicador (Código 1.2.1.2.5.2)	Grupo reflexivo de responsabilização sobre drogas para pessoas em situação de uso de álcool e outras drogas implantado e em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas em situação de uso de álcool e outras drogas atendidas em grupo reflexivo de responsabilização conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que definem a atenção às pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas enquanto uma ação de saúde com caráter preventivo e educativo. Desenvolvimento de metodologias interculturais quando se tratar de indígenas, em conjunto com as lideranças, grupo e/ou organizações indígenas, com especial atenção aos grupos de jovens e mulheres indígenas, bem como organizações indigenistas.

1.2.1.2.6 Publicação de Lei Estadual que cria programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como sobre drogas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado no Amazonas.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Poder Executivo Estadual - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Prefeituras - Conselho de Direitos das Mulheres - Conselhos Estadual e Municipais de Políticas sobre Drogas - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial Indígena - Organizações de Mulheres - Lideranças e Organizações indígenas.
Indicador (Código 1.2.1.2.6.1)	Lei Estadual publicada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programas reflexivos e responsabilizantes: a) para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, que visa a conscientização e o enfrentamento à violência contra a mulher; b) para pessoas em situação de uso de álcool e outras drogas atendidas em grupo reflexivo de responsabilização conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que definem a atenção às pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas enquanto uma ação de saúde com caráter preventivo e educativos conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Desenvolvimento de metodologias interculturais quando se tratar de indígenas, em conjunto com as lideranças, grupo e/ou organizações de mulheres indígenas.
Meta Geral-UF	

1.2.1.2.7 Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre adoção de alternativas penais.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária
Indicador (Código 1.2.1.2.7.1)	Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Publicação semestral de informações sobre adoção de alternativas penais e aferição de resultados quanto à redução do uso da pena privativa de liberdade.
Ressalva Técnica	

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.1 Ação Mitigadora Ampliar a adoção de medidas diversas da prisão	
1.2.1.3 Medida	Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados.
Meta Geral-UF 1.2.1.3.1 Qualificação da política de Monitoração Eletrônica.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 1.2.1.3.1.1)	Central de Monitoração Eletrônica com equipes multidisciplinares compostas, em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas, em conformidade com o Modelo de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas.
Ano 1	50%

Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade das Centrais de Monitoração Eletrônica funcionando com equipes multidisciplinares compostas em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas, conforme as diretrizes previstas na Resolução CNJ n. 412/2021 e no Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas.
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 1.2.1.3.1.2)	Centrais de Monitoração Eletrônica funcionando em conformidade com as normativas.
Ano 1	50%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade das Centrais de Monitoração Eletrônica funcionando em conformidade com as normativas.
Meta Geral-UF	
1.2.1.3.2 Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre Monitoração Eletrônica.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social.
Indicador (Código 1.2.1.3.2.1)	Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1

Parâmetros Mínimos	Registro de informações sobre monitoração eletrônica de pessoas com periodicidade no mínimo semestral.
Ressalva Técnica	

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.2 Ação Mitigadora Garantir acesso à Justiça e à ampla defesa.	
1.2.2.1 Medida	Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal.
Meta Geral-UF 1.2.2.1.1 Atuação da Defensoria Pública Estadual na defesa criminal em todas as Comarcas.	
Atores Estratégicos	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Assembleia Legislativa do Amazonas.
Indicador (Código 1.2.2.1.1.1)	Percentual de Comarcas regularmente atendidas pela Defensoria Pública Estadual.
Ano 1	60%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade das Comarcas com Defensores(as) Públicos(as) dedicados(as) ao atendimento na área criminal.
Indicador (Código 1.2.2.1.1.2)	Percentual de pessoas investigadas ou acusadas hipossuficientes atendidas.
Ano 1	60%
Ano 2	80%
Ano 3	100%

Parâmetros Mínimos	Totalidade de pessoas hipossuficientes atendidas por defensores(as) públicos(as), em todas a Comarcas, durante as fases de investigação e acusação.
Meta Geral-UF	
1.2.2.1.2 Criação de convênio entre Defensoria Pública, Judiciário e OAB, a fim de assegurar efetivo acesso à justiça gratuita para aquelas pessoas que estão geograficamente longe da Defensoria e que não possuem recursos para arcar com advogado(a) particular, enquanto o processo de interiorização das Defensorias não é concluído.	
Atores Estratégicos	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - OAB /Seccional Amazonas - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 1.2.2.1.2.1)	Convênio firmado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de Convênio entre Defensoria Pública, Poder Judiciário e OAB.
Ressalva Técnica	

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.2 Ação Mitigadora Garantir acesso à Justiça e à ampla defesa.	
1.2.2.2 Medida	Fortalecer a atuação da advocacia e da Defensoria Pública na atuação criminal e de execução penal.

Meta Geral-UF	
1.2.2.2.1 Criação de convênio entre a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que assegure à OAB, por meio da sua Comissão de Direitos Humanos, o direito a inspecionar estabelecimentos prisionais em equivalência aos demais órgãos da justiça.	
Atores Estratégicos	MJSP - Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 1.2.2.2.1.1)	Percentual de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no território que possuem convênio tratando do direito a inspecionar estabelecimentos prisionais em equivalência aos demais órgãos da justiça.
Ano 1	37%
Ano 2	74%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade das seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no território com convênio firmado que garanta o direito de inspecionar estabelecimentos prisionais, por meio de sua Comissão de Direitos Humanos ou comissão equivalente.
Meta Geral-UF	
1.2.2.2.2 Implementação de protocolo interno da Defensoria Pública do Amazonas quando identificada tortura, maus-tratos ou tratamento degradante contra pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Escola Superior da Defensoria Pública.
Indicador (Código 1.2.2.2.2.1)	Protocolo interno implementado e em execução.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Protocolo interno de enfrentamento à tortura implementado, a fim dar celeridade, aprimorar e qualificar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
Meta Geral-UF	
1.2.2.2.3 Capacitação da Defensoria Pública do Estado e OAB - Seccional Amazonas sobre enfrentamento à tortura.	
Atores Estratégicos	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Escola Superior da Defensoria Pública - Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Amazonas - Escola Superior de Advocacia do Amazonas
Indicador (Código 1.2.2.2.3.1)	Percentual de Defensores Públicos e advogados/as criminais qualificados e aptos para atuar nos casos que envolvem tortura.
Ano 1	40%
Ano 2	60%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% de defensores Públicos e advogados/as criminais qualificados em relação ao enfrentamento à tortura, em conformidade com o Protocolo de Istambul, Princípios de Mendéz, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
Meta Geral-UF	
1.2.2.2.4 Acesso à informação da defesa constituída no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra seu representado.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 1.2.2.2.4.1)	Protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu(sua) representado(a) implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de Protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu(sua) representado(a).
Meta Geral-UF 1.2.2.2.5 Implementação da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.	
Atores Estratégicos	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Assembleia Legislativa do Amazonas.
Indicador (Código 1.2.2.2.5.1)	Ouvidoria Externa implementada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ouvidoria Externa implementada em conformidade com Lei Complementar nº 132/2009 alterou a Lei Complementar nº 80/94, estabelecendo a Ouvidoria Externa como órgão auxiliar da Defensoria Pública, com o objetivo de promover a qualidade dos serviços prestados, sendo ocupada por representantes da sociedade civil, indicados/as por meio de processo democrático.
Ressalva Técnica	

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.3 Ação Mitigadora Redirecionar a política de drogas para ações de saúde e proteção social em detrimento de práticas criminalizantes, especialmente com foco na população negra.	
1.2.3.1 Medida	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas de crimes relacionados à Lei de Drogas.
Meta Geral-UF 1.2.3.1.1 Qualificação da atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para ações de saúde e proteção social, conforme diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	CNJ -Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Instância do poder executivo responsável pela Política de Drogas - Escola de Magistratura - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 1.2.3.1.1.1)	Curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas ofertadas conforme diretrizes nacionais.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Oferta de curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas conforme as diretrizes nacionais.

Indicador (Código 1.2.3.1.1.2)	Formação continuada para as equipes dos serviços penais do Amazonas e RAPS sobre redução de danos, abordagens intersetoriais, antiproibicionismo e direitos humanos.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Oferta de formação continuada para os serviços penais e RAPS sobre redução de danos, abordagens intersetoriais, antiproibicionismo e direitos humanos.
Indicador (Código 1.2.3.1.1.3)	Percentual de servidores(as) do sistema de justiça criminal e penal que participaram de formações sobre redução de danos e atenção a pessoas que usam drogas, conforme diretrizes nacionais.
Ano 1	n/a
Ano 2	10%
Ano 3	30%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 30% dos(as) servidores(as) e demais profissionais das instituições e serviços do sistema de justiça criminal com participação na capacitação de redução de danos e atenção a pessoas que usam drogas, sendo assegurada representatividade profissional de modo a permitir a disseminação do conhecimento na instituição de origem.
Meta Geral-UF	
1.2.3.1.2 Protocolo intersetorial para a implementação de fluxos entre os serviços penais, Poder Judiciário e a RAPS, garantindo o cuidado em liberdade às pessoas com demandas de álcool e outras drogas, considerando a diversidade étnica dos povos indígenas do Amazonas.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial

	Indígena - organizações indígenas - Escola de Magistratura - Escola Judicial do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 1.2.3.1.2.1)	Protocolo intersetorial com os fluxos entre serviços penais, RAPS e judiciário em todas as Comarcas do Amazonas.
Ano 1	30%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Todas as comarcas do Amazonas com fluxos implementados e em funcionamento entre os serviços penais, RAPS e judiciário, garantindo o cuidado em liberdade às pessoas com demandas de álcool e outras drogas.
Indicador (Código 1.2.3.1.2.2)	Protocolo intersetorial com os fluxos entre serviços penais, RAPS, órgãos indigenistas, comunidades indígenas e Poder Judiciário culturalmente adequado à realidade, diversidade e organização jurídico-cultural social dos povos indígenas.
Ano 1	30%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Comarcas com fluxos implementados e em funcionamento entre os serviços penais, RAPS e judiciário, garantindo o cuidado em liberdade às pessoas indígenas com demandas de álcool e outras drogas, considerando as especificidades, organização políticas, jurídica, cultural e social dos territórios e comunidades indígenas.
Indicador (Código 1.2.3.1.2.3)	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas voltadas ao cuidado de pessoas em conflito com a lei, com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, a serem observados em todos os municípios do Amazonas, e implementados nas unidades de Saúde/Atenção Primária em Saúde.
Ano 1	30%

Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Protocolos clínicos terapêuticos com diretrizes e padrões para o tratamento voltadas ao cuidado de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, e/ou com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.
Meta Geral-UF	
1.2.3.1.3 Cumprimento da decisão pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral (Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 26.06.2024).	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Escola Estadual de Magistratura - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Escola Estadual de Serviços Penais - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual
Indicador (Código 1.2.3.1.3.1)	Percentual de execução de plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral.
Ano 1	20%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade da execução do plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral.
Indicador (Código 1.2.3.1.3.2)	Critérios objetivos para diferenciação entre usuário e traficante, a partir da decisão do STF, elaborado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Critérios objetivos para diferenciação entre usuário e traficante, a partir da decisão do STF, elaborado e contribuindo para o cumprimento do decisão do STF
Ressalva Técnica	

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.3 Ação Mitigadora Redirecionar a política de drogas para ações de saúde e proteção social em detrimento de práticas criminalizantes, especialmente com foco na população negra.	
1.2.3.2 Medida	Instituir práticas de redução de danos.
Meta Geral-UF 1.2.3.2.1 Fortalecimento de fluxos junto às redes de atenção psicossocial com base na Política Nacional de Redução de Danos.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social.
Indicador (Código 1.2.3.2.1.1)	Fluxos do sistema de justiça criminal com as redes de atenção psicossocial em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas encaminhadas pelo Sistema de Justiça à RAPS e demais redes de proteção social em consonância com as diretrizes da Portaria MS n. 1.028/2005 e conforme fluxo estabelecido.
Ressalva Técnica	

EIXO 1	Problema 2 Uso excessivo da privação de liberdade
1.2.4 Ação Mitigadora Racionalizar o tratamento penal dos crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça.	
1.2.4.1 Medida	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas por crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça não reincidentes.
Meta Geral-UF 1.2.4.1.1 Qualificação da atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para políticas de proteção social.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social.
Indicador (Código 1.2.4.1.1.1)	Fluxos de atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para políticas de proteção social implementados.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas encaminhadas pelo sistema de justiça criminal aos serviços do SUAS e demais sistemas de proteção social, conforme fluxo estabelecido.
Ressalva Técnica	

EIXO 2 – QUALIDADE DA AMBIÊNCIA, DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA ESTRUTURA PRISIONAL

Este eixo contempla **73 medidas**, das quais **25 são inéditas**, estruturadas em **148 metas** e **180 indicadores**, voltadas à qualificação das condições materiais e estruturais dos estabelecimentos penais e à ampliação e melhoria dos serviços prestados à população privada de liberdade. Abrange iniciativas direcionadas à garantia de alimentação nutricionalmente adequada, à prestação integral e contínua de serviços de saúde, ao acesso universal à educação formal e profissionalizante, ao trabalho remunerado e a atividades socioculturais, bem como à manutenção de padrões de salubridade, segurança e respeito à dignidade da pessoa humana. Alinha-se aos parâmetros da Lei de Execução Penal e aos instrumentos normativos nacionais e internacionais de direitos humanos, visando criar ambientes institucionais que favoreçam a reintegração social e a redução da reincidência penal.

As medidas propostas respondem às questões mapeadas no diagnóstico situacional sobre a infraestrutura e as condições ambientais das unidades prisionais, estabelecendo metas específicas para sua qualificação. Adicionalmente, contemplam mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação, com vistas a assegurar a efetividade, a rastreabilidade e a transparência da execução, bem como a conformidade com padrões técnicos e normativos aplicáveis à gestão prisional.

EIXO 2	Problema 1 Inadequação da Arquitetura Prisional
2.1.1 Ação Mitigadora Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária	

2.1.1.1 Medida	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento
Meta Geral-UF	
2.1.1.1.1 Adesão ao Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade com base na nova metodologia de inspeção judicial	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.1.1.1.1.1)	Adesão ao Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Mutirão realizado conforme diretrizes nacionais e nova metodologia de inspeção judicial, com devido preenchimento do CNIEP, com publicação de relatório estadual/distrital que apresente, no mínimo, o diagnóstico local.
Meta Geral-UF	
2.1.1.1.2 Elaboração e execução do Plano Estadual de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual responsável por planejamento e obras
Indicador (Código 2.1.1.1.2.1)	Plano estadual de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais elaborado e em execução
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Manutenção e ajustes dos estabelecimentos prisionais realizados conforme Plano Estadual construído de acordo com a nova metodologia de inspeção judicial
Meta Geral-UF	
2.1.1.1.3 Adesão ao 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade com base na nova metodologia de inspeção judicial para aferir Planos de Ajustes e estabelecer medidas de ajustes e responsabilização	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.1.1.1.3.1)	Adesão ao 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Mutirão realizado conforme diretrizes nacionais e metodologia de inspeção judicial, com publicação de relatório estadual/distrital que apresente, no mínimo, quadro comparativo entre o primeiro Mutirão e esta ação, indicando elementos que eventualmente não tenham sido cumpridos conforme Plano de Ajustes e estabelecendo medidas para saneamento dos problemas e eventuais responsabilizações

Ressalva Técnica	<p>A instituição de Ação de Habitabilidade nas unidades prisionais do Amazonas ainda não foi implementada. Entretanto, a adesão ao mutirão inicial e ao 2º mutirão no 3º ano, aguardam demanda nacional. Já no que se refere a elaboração e execução do Plano Estadual de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos Prisionais, o Estado do Amazonas aguarda orientações para dar início ao processo. É importante destacar a multiplicidade na forma de gerir as unidades prisionais do Amazonas. Atualmente, 100% das unidades prisionais da capital, com pessoas privadas de liberdade sob encarceramento, somada a unidade prisional de Itacoatiara, são geridas pela SEAP-AM com apoio de empresas cogestoras. As unidades prisionais dos municípios de Tefé, Tabatinga, Parintins, Coari, Humaitá e Maués, são geridas exclusivamente pela SEAP-AM. Além da multiplicidade na gestão, há também o fator agravante de que existem unidades prisionais que não seguem padrões de arquitetura prisional, necessitando de um olhar diferenciado no momento da Elaboração do Plano Estadual. Fatores como os de logística, dificuldade de acesso e distância, também influenciarão na execução dos mutirões e posteriormente na execução do plano estadual.</p>
-------------------------	--

EIXO 2	Problema 1 Inadequação da Arquitetura Prisional
2.1.1 Ação Mitigadora Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária	
2.1.1.2 Medida	Adotar parâmetros de funcionamento mínimos dos estabelecimentos prisionais
Meta Geral-UF 2.1.1.2.1 Emissão de alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária para os estabelecimentos prisionais	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - Corpo de Bombeiro Militar estadual - Ministério da Saúde (MS) - Vigilância Sanitária - Secretaria Estadual responsável por planejamento e obras – Secretaria Municipal de Saúde

Indicador (Código 2.1.1.2.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária emitidos
Ano 1	20%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais com alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária emitidos.
Meta Geral-UF	
2.1.1.2.2 Implementação de plano emergencial de melhorias estruturais com foco na acessibilidade, ventilação, iluminação, instalações elétricas, acesso à água potável, sanitárias e separação por perfil prisional.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Vigilância Sanitária - Secretaria Estadual responsável por planejamento e obras – Secretaria Municipal de Saúde
Indicador (Código 2.1.1.2.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com melhorias estruturais
Ano 1	50%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Manutenção e ajustes dos estabelecimentos prisionais realizados conforme Plano Estadual construído de acordo com a nova metodologia de inspeção judicial.

Ressalva Técnica	<p>A adoção de parâmetros mínimos de funcionamento como medida para superar a inadequação da arquitetura prisional no Amazonas deverá iniciar por uma articulação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP-AM) com os órgãos estaduais de vigilância sanitária, corpo de bombeiros e secretaria de saúde. Essa articulação tem como objetivo definir os parâmetros mínimos para o funcionamento dos estabelecimentos prisionais, seguida da realização de inspeções técnicas pelos órgãos responsáveis, para identificar os requisitos necessários à emissão do alvará de funcionamento. Os parâmetros mínimos definidos devem contemplar os aspectos de melhoria previstos no plano emergencial de melhorias estruturais, incluindo ventilação (artificial ou natural), iluminação (artificial ou natural), instalações elétricas, acesso à água potável em temperatura adequada, e a separação por perfil prisional. Esse plano deverá ser desenvolvido pela SEAP-AM, com o apoio da vigilância sanitária, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus (SEINFRA) e da secretaria de saúde do estado.</p>
-------------------------	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	<p style="color: #e67e22;">Problema 1</p> <p>Inadequação da Arquitetura Prisional</p>
<p style="color: #e67e22;">2.1.1 Ação Mitigadora</p> <p>Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária</p>	
2.1.1.3 Medida	<p>Implementar espaços adequados à infância dentro das unidades prisionais, com adaptações e recursos para PcD, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH, respeitando e garantindo os vínculos afetivos e promovendo o direito ao convívio familiar.</p>
<p style="color: #e67e22;">Meta Geral-UF</p> <p>2.1.1.3.1 Implementação de espaços adequados à infância dentro das unidades prisionais, com adaptações e recursos para PcD, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH, respeitando e garantindo os vínculos afetivos e promovendo o direito ao convívio familiar.</p>	
Atores Estratégicos	<p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do</p>

	Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público Estadual.
Indicador (Código 2.1.1.3.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com adaptações e recursos para PcD, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais com espaço infantil para convivência familiar, com acessibilidade, adaptado e com recursos voltados para PcD, TEA e TDAH.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atender à medida de implementar espaços adequados à infância dentro das unidades prisionais é fundamental para garantir os direitos humanos e a dignidade das crianças que visitam ou convivem temporariamente nesses locais, assegurando ambientes seguros, acolhedores e inclusivos. Atualmente, as unidades prisionais da capital já dispõem de brinquedotecas para o atendimento das crianças visitantes; contudo, a nova demanda trazida por essa medida levou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) a reconhecer a importância de oferecer espaços ou atendimentos diferenciados para crianças com necessidades específicas, como Pessoas com Deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Essa iniciativa promove o desenvolvimento integral e saudável dessas crianças, respeitando suas particularidades, além de fortalecer os vínculos familiares, que são essenciais para a ressocialização das Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) e para a proteção social das crianças. Ademais, previne danos emocionais e psicológicos causados por ambientes inadequados e falta de apoio especializado, atendendo ainda às normas nacionais e internacionais relativas aos direitos da criança e da família, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e convenções da ONU. Para implementar essa medida, será realizado um diagnóstico participativo e técnico envolvendo especialistas em infância, educação especial, psicologia e direitos humanos, a fim de mapear as necessidades específicas das crianças e famílias nas unidades prisionais. Serão realizadas as devidas adaptações estruturais e até mesmo de calendário de visitas, a fim de oferecer novos ambientes de acolhimento adaptados para PcD, TEA e TDAH. A capacitação dos servidores e profissionais das unidades para um atendimento humanizado e inclusivo é essencial, assim como o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, saúde e educação para suporte técnico e desenvolvimento de atividades educativas e recreativas. Por fim, será criado protocolo que assegure o direito ao convívio familiar, regulando horários e facilitando visitas de forma acolhedora.</p>
--------------------------------	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	<p>Problema 1</p> <p>Inadequação da Arquitetura Prisional</p>

<p>2.1.1 Ação Mitigadora</p> <p>Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária</p>	
2.1.1.4 Medida	Assegurar a existência de espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares na unidade prisional, de modo a garantir o direito à convivência familiar, com atenção especial à acessibilidade, ao conforto, à dignidade das pessoas privadas de liberdade e de seus visitantes.
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.1.1.4.1 Implementação de espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares na unidade prisional, de modo a garantir o direito à convivência familiar, com atenção especial à acessibilidade, ao conforto, à dignidade das pessoas privadas de liberdade e de seus visitantes.</p>	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público Estadual
Indicador (Código 2.1.1.4.1.1)	Percentual de espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares nas unidades prisionais
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais com espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares, garantindo o direito à convivência familiar, com atenção especial à acessibilidade, ao conforto, à dignidade das pessoas privadas de liberdade e de seus visitantes.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, as unidades prisionais do Amazonas, tanto na capital quanto no interior, realizam as visitas familiares no próprio ambiente de vivência, um espaço coberto, externo às celas, de uso comum das Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que conta com banheiros, acesso à água potável, local para sentar, ventiladores para amenizar o calor e, em algumas unidades, televisão. Nas visitas com crianças, existe um espaço diferenciado denominado brinquedoteca, presente apenas nas unidades da capital. Embora exista essa estrutura, a medida proposta não define objetivamente quais seriam os parâmetros mínimos de dignidade, acessibilidade e conforto, o que torna sua avaliação subjetiva. Pode-se considerar que parte da medida já é atendida, pois há um espaço designado e infraestrutura básica disponível, mas ainda há espaço para aprimoramentos, especialmente no que se refere à acessibilidade universal, climatização, conforto e humanização do ambiente para todos os perfis de visitantes. O maior desafio é disponibilizar um espaço diferenciado dentro do ambiente prisional sem comprometer a segurança dos internos, visitantes e servidores. Manter as visitas na área de vivência garante maior agilidade na movimentação e controle de segurança, permitindo atender um número maior de visitantes. Caso fosse necessário transferir os internos para outro espaço mais humanizado, como uma sala climatizada ou auditório, haveria limitação no número de atendimentos e aumento da complexidade e dos riscos operacionais.</p>
--------------------------------	--

NOVA MEDIDA	
<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 1 Inadequação da Arquitetura Prisional</p>
<p>2.1.1 Ação Mitigadora Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária</p>	
<p>2.1.1.5 Medida</p>	<p>Integrar o sistema prisional às políticas de adaptação climática e enfrentamento de emergências ambientais.</p>
<p>Meta Geral-UF 2.1.1.5.1 Implementação de Plano estadual de contingência para eventos climáticos voltado às unidades prisionais.</p>	

Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Órgãos ambientais.
Indicador (Código 2.1.1.5.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais adaptados às questões climáticas e com protocolos de emergência.
Ano 1	20%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais adaptados às questões climáticas e com protocolos de emergência.
Indicador (Código 2.1.1.5.1.2)	Plano de emergência climática elaborado e em execução.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Plano estadual considerando os eventos climáticos (inclusive os extremos) voltado às unidades prisionais, com protocolos de emergência climática; Unidades prisionais em áreas de risco ambiental mapeadas.
Ressalva Técnica	A medida de integrar o sistema prisional às políticas de adaptação climática e enfrentamento de emergências ambientais ainda não foi implementada no Amazonas. Atualmente, não existe um plano estadual de contingência para eventos climáticos voltado às unidades prisionais, o que compromete a adaptação e a resposta adequada às condições climáticas locais, principalmente em relação às altas temperaturas e à umidade características da região. Além disso, não há mapeamento completo das unidades prisionais situadas em áreas de risco ambiental. Os desafios para a implementação incluem a elaboração do plano estadual, a adaptação das estruturas físicas e operacionais às condições climáticas específicas do Amazonas e a integração entre órgãos responsáveis para garantir protocolos eficazes de emergência climática.

EIXO 2	Problema 1 Inadequação da Arquitetura Prisional
2.1.1 Ação Mitigadora Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária	
2.1.1.6 Medida	Qualificar profissionais que atuam na arquitetura prisional
Meta Geral-UF 2.1.1.6.1 Participação na capacitação para quadro de engenheiros(as) e arquitetos(as) que atuam na arquitetura prisional	
Atores Estratégicos	MJSP - Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) - Ministério da Saúde (MS)
Indicador (Código 2.1.1.6.1.1)	Percentual de engenheiros(as) e arquitetos(as) que atuam na arquitetura prisional capacitados(as)
Ano 1	100%
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos engenheiros(as) e arquitetos(as) que atuam na arquitetura prisional capacitados(as)
Ressalva Técnica	No quadro de servidores da Secretaria de Administração Penitenciária do Amazonas existem Engenheiros qualificados para atuar no sistema prisional amazonense. A participação em capacitações oferecidas pelo MJSP, Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) ou outras instituições de ensino, visando aprimoramento e aperfeiçoamento do quadro de engenheiros da SEAP-AM, será feito de maneira prioritária.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
---------------	---

2.1.1 Ação Mitigadora	
Instituir medidas para segurança alimentar e nutricional nas prisões	
2.2.1.1 Medida	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional
Meta Geral-UF	
2.2.1.1.1 Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) estadual.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S – Tribunal de Justiça do Amazonas – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.1.1.1.1)	Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) estadual.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ações do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional realizadas por meio da mobilização da UF pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).
Meta Geral-UF	
2.2.1.1.2 Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional assegurando o acesso à alimentação com base em necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Indicador (Código 2.2.1.1.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais que favoreçam a Segurança Alimentar no sistema prisional em funcionamento.
Ano 1	10%
Ano 2	20%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 40% dos estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais que favoreçam a Segurança Alimentar no sistema prisional em funcionamento.
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.1.1.2.2)	Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de normativa formalizando a adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) via cadastramento dos estabelecimentos prisionais como unidades receptoras.
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Indicador (Código 2.2.1.1.2.3)	Percentual de estabelecimentos prisionais com equipes capacitadas para implementação de arranjos produtivos locais, em diálogo com o Programa Nacional de Segurança Alimentar
Ano 1	10%
Ano 2	20%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% dos estabelecimentos prisionais com equipes capacitadas para implementação de arranjos produtivos locais, em diálogo com o Programa Nacional de Segurança Alimentar
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.1.1.2.4)	Percentual de estabelecimentos prisionais com cozinhas implantadas
Ano 1	50%
Ano 2	60%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais com cozinhas implantadas e em funcionamento, de acordo com os parâmetros estabelecidos no guia de implantação

Ressalva Técnica	<p>Ao se debruçar sobre o I Panorama Nacional de Acesso à Alimentação e à Água no Sistema Prisional brasileiro, verifica-se que a iniciativa ainda não gerou o referido programa. Contudo, o Estado do Amazonas parte bem a frente em relação aos problemas relatados no documento. Unidades prisionais da capital, cerca de metade das unidades do interior e até mesmo algumas delegacias do interior, cultivam hortaliças e outros alimentos para consumo nos estabelecimentos prisionais, mediante uso de mão de obra carcerária. Na capital, as refeições são produzidas nas próprias unidades prisionais, com uso de mão de obra carcerária para seu preparo, e supervisão de nutricionistas. As unidades que não possuem cozinha própria, recebem a refeição da cozinha de outra unidade prisional. Em relação a quantidade de refeições diárias, o Amazonas garante no mínimo o fornecimento de 5 (cinco) refeições. Como desafio, sobressai-se a implantação de cozinhas próprias em grande parte dos estabelecimentos prisionais. Com o sistema de cogestão, onde a responsabilidade pela confecção das refeições recai sobre as empresas contratadas, uma mudança nos termos dos contratos elevaria substancialmente seus valores, visando contratações extras, reformas, aquisição de equipamentos e até mesmo construção do espaço para abrigar a cozinha.</p>
-------------------------	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.1 Ação Mitigadora</p> <p>Instituir medidas para segurança alimentar e nutricional nas prisões</p>	
2.2.1.2 Medida	<p>Aprimorar e Fortalecer a fiscalização da execução contratual dos serviços de alimentação fornecidos à Unidade Prisional, com foco na verificação da qualidade nutricional, da quantidade ofertada, desde o momento do preparo, da regularidade do fornecimento, assegurando o respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.1.2.1 Fiscalização periódica da execução contratual dos serviços de alimentação fornecidos às Unidades Prisionais, com foco na verificação da qualidade nutricional, da</p>	

quantidade ofertada, desde o momento do preparo, e da regularidade do fornecimento, assegurando o respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público Estadual - Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 2.2.1.2.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais e contratos fiscalizados.
Ano 1	60%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	100% dos estabelecimentos prisionais com contratos fiscalizados com periodicidade.
Ressalva Técnica	<p>Aprimorar e fortalecer a fiscalização requer um panorama sobre o fornecimento de refeições às pessoas privadas de liberdade no Amazonas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - UP da capital: sob responsabilidade das empresas cogestoras vencedoras da licitação, onde os termos do contrato preveem, entre outros serviços, o fornecimento de alimentação. Nesse sentido, atualmente existem 3 (três) cozinhas, dentro de Unidades Prisionais (COMPAJ, UPP, CDMP 1), para o fornecimento de refeições para as 6 (seis) unidades prisionais da capital, com previsão da instalação de mais 1 cozinhas na unidade prisional IPAT. - UP do Interior: com exceção da UP de Itacoatiara, que possui cozinha própria, todas as outras unidades prisionais recebem refeições de cozinhas locais. - Delegacias do Interior: através de acordo com as mesmas empresas que fornecem refeições às unidades prisionais do interior. <p>A partir desse ponto, a SEAP-AM possui fiscais de contrato para que seja garantida a fiscalização dos contratos firmados. Há grande dificuldade em manter uma fiscalização desses contratos em delegacias mais remotas.</p>

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.2 Ação Mitigadora Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	
2.2.2.1 Medida	Implantar e qualificar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), considerando todas as premissas da política de atendimento da prevenção e atenção, bem como com recorte específico para as diferentes populações.
Meta Geral-UF 2.2.2.1.1 Ampliação da cobertura de serviços de atenção à saúde nos estabelecimentos prisionais	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)
Indicador (Código 2.2.2.1.1.1)	Percentual de Municípios com estabelecimentos prisionais com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)
Ano 1	60%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	100% dos estabelecimentos prisionais com contratos fiscalizados com periodicidade.
Indicador (Código 2.2.2.1.1.2)	Percentual de cobertura dos serviços de atenção básica à saúde dentro dos estabelecimentos prisionais por meio da PNAISP
Ano 1	50%
Ano 2	60%
Ano 3	80%

Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% de cobertura dos serviços de atenção básica à saúde dentro dos estabelecimentos prisionais por meio da PNAISP
Meta Geral-UF	
2.2.2.1.2 Implementação de Programa de capacitação para gestores/as, monitores/as e demais trabalhadores/as das Unidades Prisionais e serviços penais sobre abordagens, fluxos de cuidados e saúde prisional, considerando às perspectivas de gênero, raça/etnia, sexualidades e atenção a pessoa idosa e PcD.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)
Indicador (Código 2.2.2.1.2.1)	Protocolo de abordagens e fluxos de cuidado em saúde prisional implementado e com adesão dos profissionais do sistema prisional e demais serviços penais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo de abordagens e fluxos de cuidado em saúde prisional implementado em 100% dos estabelecimentos prisionais e dos serviços penais, com adesão dos profissionais.
Indicador (Código 2.2.2.1.2.2)	Percentual de gestores, monitores e trabalhadores do sistema prisional e demais serviços penais capacitados sobre abordagens e fluxos de cuidados e saúde prisional
Ano 1	60%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Ao menos, 100% dos/as gestores/as, monitores/as e trabalhadores/as das Unidades Prisionais e demais serviços penais sobre abordagens, fluxos de cuidados e saúde prisional, considerando às perspectivas de gênero, raça/etnia, sexualidades e atenção a pessoa idosa e PcD.
Meta Geral-UF	

2.2.2.1.3 Produção de indicadores e pesquisas sobre saúde prisional e enfrentamento à letalidade, em parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior do Amazonas e FIOCRUZ- AM.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) - Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - FIOCRUZ/AM
Indicador (Código 2.2.2.1.3.1)	Indicadores e pesquisas sobre saúde prisional e enfrentamento à letalidade produzidos
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Aprimoramento dos indicadores de saúde, realização e publicação de pesquisas sobre saúde prisional e enfrentamento à letalidade, em parceria com Instituições de Ensino Superior do Amazonas e FIOCRUZ-Amazonas; Diagnóstico Situacional Detalhado da Saúde Prisional no Amazonas, com base em dados da SEAP, SEMSA e SES, incluindo número de unidades com equipes habilitadas, número de custodiados atendidos, repasses ativos, produção registrada no PEC e dados sobre letalidade.
Meta Geral-UF	
2.2.2.1.4 Implementação de Programa de Saúde e Bem Viver no sistema prisional para pessoas em abstinência devidos aos usos abusivos de álcool e outras drogas, no regime fechado, com previsão de remição de pena.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Projeto GENTE (SENAD/FIOCRUZ) - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania -Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)
Indicador (Código 2.2.2.1.4.1)	Percentual de pessoas privadas de liberdade que faz/fizeram uso abusivo de álcool e outras drogas que aderiram ao Programa
Ano 1	20%

Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% de pessoas privadas de liberdade que se encontram em abstinência, aderindo ao Programa e remindo pena por práticas sociais de educação e saúde; Programa desenvolvido a partir de eixos estruturantes articulados, alinhados à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), à Política sobre Drogas e às diretrizes da Justiça Restaurativa e da Educação em Direitos Humanos.
Meta Geral-UF	
2.2.2.1.5 Implementação de Programa de Enfrentamento ao Racismo e Estigmas em relação às pessoas privadas de liberdade no âmbito da saúde, desde atenção primária, média e alta complexidade.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)- Escola de Saúde Pública - FIOCRUZ
Indicador (Código 2.2.2.1.5.1)	Quantidade de municípios que aderiram ao Programa
Ano 1	5
Ano 2	10
Ano 3	5
Parâmetros Mínimos	Ao menos 20 municípios que com adesão ao Programa de Enfrentamento ao Racismo e Estigmas em relação às pessoas privadas de liberdade no âmbito da saúde, desde atenção primária, média e alta complexidade.
Indicador (Código 2.2.2.1.5.2)	Percentual de profissionais da saúde capacitados e humanizados
Ano 1	30%

Ano 2	50%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 70% dos profissionais da saúde capacitados e humanizados, contribuindo para o enfrentamento ao racismo e com abordagens antirracistas, acolhedoras e sem estigmas
Ressalva Técnica	Com exceção do município de Coari-AM, todos os municípios com unidades prisionais instaladas são adeptos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Na capital, todas as unidades prisionais, além da adesão à Política, possuem Unidade Básica de Saúde em seu interior. No interior, a unidade prisional de Tabatinga também possui UBS em seu interior. O restante das unidades prisionais são atendidas em sistemas de mutirões regulares, e em caso de emergências, as Pessoas Privadas de Liberdade são escoltadas até uma Unidade de Saúde do Município. É importante destacar a necessidade de implantar protocolos em todas as unidades prisionais em relação à abordagem e fluxos de cuidados específicos, conforme metas elencadas para essa medida. O maior desafio está em implementar cada protocolo proposto às delegacias do interior que possuem pessoas privadas de liberdade.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.2 Ação Mitigadora Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	
2.2.2.2 Medida	Eliminar doenças socialmente determinadas nos estabelecimentos prisionais
Meta Geral-UF 2.2.2.2.1 Elaboração, publicação e implementação de estratégia de prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos em todos os estabelecimentos prisionais	

Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde
Indicador (Código 2.2.2.2.1.1)	Estratégia de qualificação e ampliação da prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos, envolvendo cobertura integral na porta de entrada e rastreamento massivo da população prisional, elaborada e publicada.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ações de prevenção contidas na estratégia de prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos realizadas.
Indicador (Código 2.2.2.2.1.2)	Percentual de estabelecimentos prisionais que disponibilizam preservativos de forma gratuita e permanente.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com disponibilização de preservativos de forma gratuita, permanente e com livre oferta.
Indicador (Código 2.2.2.2.1.3)	Rastreio, diagnóstico e tratamento das principais doenças transmissíveis no sistema prisional.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Diagnóstico e garantia do tratamento das principais doenças transmissíveis no sistema prisional.

**Ressalva
Técnica**

O estado do Amazonas parte de um ponto onde o combate a doenças socialmente determinadas nos estabelecimentos prisionais é constante. Testagens, monitoramento e controle de proliferação são executados de forma sistemática para que as estratégias sejam efetivas.

Atenção Integral à Saúde

- Implantação das equipes e Multi conforme a PNAISP
- Protocolos clínicos e acesso contínuo a tratamento
- Ações de imunização, rastreio e prevenção

Melhoria das Condições Estruturais

- Combate à superlotação
- Garantia de água potável, ventilação e higiene

Educação em Saúde e Participação

- Educação permanente para equipes e pessoas privadas de liberdade
- Fortalecimento da participação social

Intersetorialidade

- Parcerias com setores da justiça, saúde, educação e assistência social

Vigilância e Monitoramento

- Notificação de agravos e monitoramento de indicadores
- Uso do PEC e-SUS e integração com a rede de saúde

Outras estratégias:

Tuberculose: Testagem ativa, tratamento supervisionado (TDO), monitoramento de casos.

HIV/ISTs: Testagem, distribuição de preservativos, acesso a antirretrovirais, PEP/PrEP.

Doenças Crônicas: Acompanhamento contínuo, fornecimento de insumos e medicamentos.

	<p>Saúde Mental: Atendimento multiprofissional, fluxos de referência para CAPS.</p> <p>Hepatites: Rastreamento com teste rápido, tratamento com antivirais.</p> <p>Há necessidade de maior articulação com as secretarias de saúde do Estado e dos municípios para fortalecimento dos atendimentos externos quando necessários.</p>
EIXO 2	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.2 Ação Mitigadora Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade</p>	
2.2.2.3 Medida	Retomar e fortalecer a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE).
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.2.3.1 Implementação de protocolo especial de atendimento às mulheres grávidas e pessoas que gestam, em período pós-parto e de amamentação, que levem em consideração sua especial condição de vulnerabilização a partir de uma perspectiva interseccional.</p>	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério das Mulheres (MM) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 2.2.2.3.1.1)	Protocolo implementado em 100% dos estabelecimentos prisionais femininos e mistos.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais femininos e mistos com oferta de atendimento em saúde intra e extra muros às mulheres grávidas e pessoas que gestam, em período pós-parto e de amamentação, que leve em consideração sua especial condição de vulnerabilização a partir de uma perspectiva interseccional.

Meta Geral-UF	
2.2.2.3.2 Distribuição gratuita de absorventes para todas as mulheres e pessoas que menstruam privadas de liberdade, considerando a intensidade do fluxo menstrual individualizado.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério das Mulheres (MM) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.2.3.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com distribuição gratuita de absorventes, conforme a intensidade fluxo menstrual individualizado de cada mulher e pessoas que menstruam.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com distribuição gratuita de absorventes em quantidade suficiente e de acordo com a demanda de cada pessoa
Indicador (Código 2.2.2.3.2.2)	Percentual de mulheres e pessoas que menstruam satisfeitas com qualidade e quantidade dos absorventes distribuídos.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de mulheres e pessoas que menstruam satisfeitas com qualidade e quantidade dos absorventes distribuídos, a partir de pesquisa de satisfação a ser realizada anualmente.
Ressalva Técnica	O estado do Amazonas possui protocolo especial e adota procedimentos quando o atendimento de mulheres grávidas e pessoas que gestam, em período pós-parto e de amamentação. Também é garantida a distribuição gratuita de absorventes em igual quantidade entre as mulheres e pessoas que menstruam. Nesse sentido, buscar-se-á atender este público de maneira mais individualizada, tendo em vista os fluxos diversos, sendo uma medida de fácil resolução.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.2 Ação Mitigadora Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	
2.2.2.4 Medida	Fortalecer a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra
Meta Geral-UF 2.2.2.4.1 Adoção de procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra que levem em consideração sua especial condição de vulnerabilidade.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congênera - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 2.2.2.4.1.1)	Procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra em situação de privação de liberdade adotados.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Atendimento a todas as pessoas negras em situação de privação de liberdade conforme Diretrizes do SUS e procedimentos específicos da atenção integral à saúde.
Ressalva Técnica	Atualmente não há procedimento específico. Entretanto, a adoção desse tipo de procedimento será executada através da elaboração de protocolo específico, desenvolvido pela SEAP-AM, para atendimento da população negra em privação de liberdade.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.2 Ação Mitigadora Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	

2.2.2.5 Medida	Fortalecer a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
Meta Geral-UF	
2.2.2.5.1 Encaminhamento à rede para o tratamento hormonal e sua continuidade durante a privação de liberdade para a população LGBTQIA+, em especial para mulheres e homens trans.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 2.2.2.5.1.1)	Tratamento hormonal e sua continuidade durante a privação de liberdade ofertado conforme critérios definidos nas normativas do SUS.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Tratamento hormonal e sua continuidade para todas as pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, de acordo com demanda individual e conforme critérios definidos nas normativas do SUS; Protocolos em casos de prisão de homens e mulheres trans, que fazem uso de terapias hormonais em funcionamento para não interrupção do tratamento após e durante a privação de liberdade.
Ressalva Técnica	No Amazonas a população LGBTQIA+, especificamente as mulheres trans, são atendidas integralmente em seus tratamentos hormonais, conforme normativas do SUS. Homens trans, apesar de tratamento digno às suas necessidades, ainda não dispõe de tratamento hormonal, uma vez que não existe previsão junto ao SUS para disponibilização desse tipo de medicamento.

EIXO 2	Problema 2
	Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.2 Ação Mitigadora	
Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	

2.2.2.6 Medida	Promover atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade.
Meta Geral-UF	
2.2.2.6.1 Adoção de protocolo para atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Distrito Sanitário Especial Indígena - Fundação Estadual dos Povos Indígenas.
Indicador (Código 2.2.2.6.1.1)	Protocolo adotado
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Atendimento de saúde a todas as pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade, conforme o protocolo.
Ressalva Técnica	Atualmente não há procedimento específico. Entretanto, a adoção desse tipo de procedimento será executada através da elaboração de protocolo específico, desenvolvido pela SEAP-AM, para atendimento da população indígena, quilombola e de outros povos e comunidades tradicionais em privação de liberdade.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.2 Ação Mitigadora Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	
2.2.2.7 Medida	Impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas (Resolução CNJ n. 487/2023, artigo 3º, inciso II)*

Meta Geral-UF	
2.2.2.7.1 Implantação do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa).	
Atores Estratégicos	CNJ – Ministério da Saúde (MS) – MJSP – Tribunal de Justiça do Amazonas – Secretaria Estadual de Saúde – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.2.7.1.1)	Ato normativo de instituição do CEIMPA publicado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ceimpa instituído e em funcionamento conforme parâmetros estabelecidos na Resolução n. 487 do CNJ
Meta Geral-UF	
2.2.2.7.2 Adesão ao Protocolo para qualificação da atuação do Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) em parceria com o Poder Executivo.	
Atores Estratégicos	CNJ – Ministério da Saúde (MS) – MJSP – Tribunal de Justiça do Amazonas – Secretaria Estadual de Saúde – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa)
Indicador (Código 2.2.2.7.2.1)	Adesão ao Protocolo interinstitucional com indicadores e estratégias locais de monitoramento
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo Interinstitucional da Política Antimanicomial instituído conforme os parâmetros do CONIMPA.

Meta Geral-UF	
2.2.2.7.3 Implantação das Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) que exerçam funções análogas no âmbito da Política Antimanicomial.	
Atores Estratégicos	Ministério da Saúde (MS) - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) – Secretaria Estadual de Saúde
Indicador (Código 2.2.2.7.3.1)	Quantidade de Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento conforme a Portaria GM/MS n. 4.876/2024
Ano 1	Varia de acordo com a população
Ano 2	Varia de acordo com a população
Ano 3	Varia de acordo com a população
Parâmetros Mínimos	Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) conforme prevê o art. 2º, III e IV da Resolução CNJ nº 487/2023. É necessário observar a proporcionalidade populacional assim: os estados com população abaixo de 5 milhões de habitantes necessitam de 1 equipe em funcionamento; entre 5 e 10 milhões de habitantes, 2 equipes em funcionamento; entre 11 e 15 milhões habitantes, 3 equipes em funcionamento; entre 16 e 20 milhões habitantes, 5 equipes em funcionamento; entre 20 e 40 milhões de habitantes, 6 equipes em funcionamento; por fim, os estados com mais 40 milhões de habitantes necessitam de 8 equipes em funcionamento.
Meta Geral-UF	
2.2.2.7.4 Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, aprimoramento e formalização do fluxo Interinstitucional entre RAPS, Serviços Penais e Poder Judiciário garantindo a implementação da Política Antimanicomial no Amazonas, como base a Resolução CNJ nº 487/2023 e o Manual da Política Antimanicomial.	

Atores Estratégicos	CNJ – Ministério da Saúde (MS) – MJSP – Tribunal de Justiça do Amazonas – Secretaria Estadual de Saúde – Secretaria de Estado de Assistência Social – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) do Amazonas – Secretarias Municipais de Saúde – Secretarias Municipais de Assistência Social
Indicador (Código 2.2.2.7.4.1)	Acordo de Cooperação Técnica formalizado contendo protocolos, fluxos e funcionamento da Política Antimanicomial no Amazonas
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Fluxos e protocolos Interinstitucional para a Política Antimanicomial no Amazonas formalizado e com adesão de, pelo menos 30 Comarcas (capital e interior), nos termos da Resolução CNJ nº 487/2023 e do Manual da Política Antimanicomial do Conselho Nacional de Justiça; Articulação entre o sistema de justiça, serviços penais e o SUS, fortalecida, garantindo o acesso aos serviços extramuros após a liberdade, especialmente aos CAPS, unidades básicas e residências terapêuticas.
Indicador (Código 2.2.2.7.4.2)	Subgrupo de Saúde Mental Prisional do Amazonas no âmbito do CEIMPA
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Núcleo com equipes multidisciplinares, integrando saúde prisional, serviços penais e RAPS para o atendimento às pessoas com transtorno mental e/ou com demandas relacionadas ao uso de substâncias; Dados sobre saúde mental em contextos de privação de liberdade produzidos e publicados trimestralmente; material informativo sobre cuidado, redução de danos e educação em saúde produzidos
Indicador (Código 2.2.2.7.4.3)	Cobertura da RAPS ampliada no Amazonas, com prioridade de CAPS implementado na Comarca de Tabatinga (tríplice fronteira)

Ano 1	10%
Ano 2	30%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Cobertura da RAPS ampliada no Amazonas, em ao menos 40%, com CAPS implementado prioritariamente na Comarca de Tabatinga (região da trílice fronteira)
Meta Geral-UF	
2.2.2.7.5 Qualificação da Atenção Primária sobre Política Antimanicomial, enfrentamento aos estigmas em relação às pessoas egressas e protocolos de saúde com apoio da Escola de Saúde Pública (Esap).	
Atores Estratégicos	CNJ – Ministério da Saúde (MS) – MJSP/ SENAD – Tribunal de Justiça do Amazonas – Secretaria Estadual de Saúde – Secretaria de Estado de Assistência Social – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) do Amazonas – Secretarias Municipais de Saúde – Secretarias Municipais de Assistência Social – Escola de Saúde Pública (Esap)
Indicador (Código 2.2.2.7.5.1)	Percentual da rede de atenção básica em saúde qualificada sobre Política Antimanicomial.
Ano 1	20%
Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos, 60% da Atenção Primária do Estado do Amazonas, qualificada para abordagens, acolhimento, matriciamento, sem estigmas em relação às pessoas egressas e cumprindo com protocolos conforme a Política Antimanicomial.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A medida de impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas, encontra-se em andamento no Amazonas. O Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento do Política Antimanicomial (CEIMPA-AM) foi instituído por meio da Portaria Conjunta TJAM nº 16/2024 , os fluxos foram elaborados e alinhados, mas em fase de teste. Destaca-se que a minuta do Acordo de Cooperação se encontra em andamento na fase de análise das instituições. A implantação das Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas (EAPs), fortalecimento da rede de saúde mental e qualificação da atenção primária, são ações que ainda não avançaram de forma expressiva. Os parâmetros mínimos para monitoramento dessas metas ainda não foram integralmente atendidos. Entre os desafios destacam-se, a definição clara de fluxos e responsabilidades, capacitação contínua dos profissionais envolvidos e fortalecimento das redes de atenção à saúde mental e a interiorização da política. A coordenação eficaz entre o Poder Judiciário, os serviços penais e os sistemas de saúde será fundamental para o progresso dessa medida.</p>
--------------------------------	--

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.3 Ação Mitigadora</p> <p>Ampliar e qualificar a oferta e o acesso ao trabalho, à renda e à remição de pena</p>	
<p>2.2.3.1 Medida</p>	<p>Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT).</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.3.1.1 Adoção de orientação nacional quanto ao gerenciamento e à concessão do pecúlio penitenciário.</p>	
<p>Atores Estratégicos</p>	<p>MJSP - Secretaria de Administração Penitenciária ou congêneres</p>

Indicador (Código 2.2.3.1.1.1)	Pecúlio penitenciário regulamentado conforme orientação nacional
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Concessão e gerenciamento do pecúlio penitenciário regulamentado e em pleno funcionamento de acordo com a orientação nacional.
Meta Geral-UF	
2.2.3.1.2 Regularização dos contratos públicos para efetivação das cotas legais de pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	Ministério Público do Trabalho (MPT) - MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho - Ministério Público do Estado - Tribunal de Contas do Estado.
Indicador (Código 2.2.3.1.2.1)	Percentual de contratos regularizados, garantindo a contratação de pessoas privadas de liberdade.
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas privadas de liberdade.

Indicador (Código 2.2.3.1.2.2)	Percentual de jovens privados de liberdade (18 a 24 anos) nas cotas obrigatórias de aprendizagem profissional
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% de contratos regularizados, garantindo contratação de jovens privados de liberdade, com idade de 18 a 24 anos, nas cotas obrigatórias de aprendizagem profissional, conforme Lei da Aprendizagem e o Decreto 11.479/2023
Meta Geral-UF	
2.2.3.1.3 Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério Público do Trabalho.
Indicador (Código 2.2.3.1.3.1)	Percentual de pessoas privadas de liberdade trabalhando.
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% das pessoas privadas de liberdade trabalhando, com remição e remuneração; Jornada de trabalho conforme previsto em lei.

Indicador (Código 2.2.3.1.3.2)	Mecanismo de Transparência do método e critérios objetivos de seleção das pessoas privadas de liberdade para trabalho.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Transparência no método de seleção das pessoas privadas de liberdade para programas do trabalho.
Meta Geral-UF	
2.2.3.1.4 Implantação de banco de dados unificado com o histórico profissional das pessoas privadas de liberdade desde o ingresso no sistema	
Atores Estratégicos	Ministério Público do Trabalho (MPT) - MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho - Ministério Público do Estado - Tribunal de Contas do Estado.
Indicador (Código 2.2.3.1.4.1)	Banco de dados unificado implementado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Banco de dados unificado implementado com o histórico profissional das pessoas privadas de liberdade desde o ingresso no sistema, permitindo o devido registro laboral, a gestão estratégica de vagas, capacitações, contabilização da carga-horária para fins de remição e remunerações; Níveis de permissão definidos, garantindo proteção de dados pessoais (LGPD)

Indicador (Código 2.2.3.1.4.2)	Mecanismo de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais aprimorados e qualificados
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Monitoramento e acompanhamento das políticas de trabalho no sistema prisional aprimorados e qualificados, com relatórios mensais automatizados sobre: quantidade e perfil das pessoas em atividades laborais, taxa de participação por unidade prisional; distribuição por tipo de atividade; resultados em remição, certificação e empregabilidade pós-egresso; painel de indicadores atualizado em tempo real para uso do GMF, SEAP e unidades prisionais, com filtros por unidade, gênero, idade, situação processual e vulnerabilidades acrescidas.
Ressalva Técnica	<p>No que se refere à regularização dos contratos públicos no Amazonas para a efetivação das cotas legais de pessoas privadas de liberdade (PPLs), não há, até o momento, levantamento oficial detalhado que identifique quais contratos seguem os parâmetros da PNAT. Também não existe fiscalização sistemática sobre a aplicação dessas cotas nos contratos estaduais. Normativas locais que estipulam limites inferiores para contratação de pessoas egressas do sistema prisional carecem de revisão quanto à sua conformidade legal com o Decreto nº 9.450/2018 e legislações correlatas.</p> <p>Quanto ao pecúlio penitenciário, o estado do Amazonas já adotou esse formato, alinhando-se à primeira meta da PNAT, que prevê a orientação nacional quanto ao seu gerenciamento e concessão.</p> <p>Sobre a meta relacionada à ampliação das atividades laborais, é importante considerar os critérios mínimos estabelecidos pela Lei de Execução Penal (LEP). O artigo 29 da LEP dispõe que o trabalho desenvolvido pelo preso será remunerado, prevendo que o resultado servirá para indenização dos danos causados pelo crime, assistência à família, pequenas despesas, ressarcimento ao Estado e constituição de pecúlio. Por outro lado, o artigo 28 estabelece que o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. Nessa perspectiva, a lei não se refere exclusivamente à contraprestação</p>

	<p>pecuniária, mas à ressocialização do sentenciado. Assim, a interpretação extensiva da norma é necessária para compreender seu objetivo.</p> <p>O exercício da atividade remunerada depende de condições pessoais específicas e da disponibilidade do mercado. Em algumas situações, o trabalho voluntário pode ser prestado pelos presos para a manutenção e conservação do estabelecimento prisional, com o somatório dos dias trabalhados para fins de remição da pena, conforme previsto no artigo 126 da LEP, que estabelece a redução do tempo de execução da pena na proporção de um dia de pena para cada três dias de trabalho. Ademais, o artigo 31 da LEP determina que o trabalho interno é obrigatório para o condenado, de acordo com suas aptidões e capacidade. Portanto, é possível o trabalho sem remuneração direta, desde que assegurada a remição dos dias trabalhados, sendo indevido o pagamento pelo Estado nessas hipóteses.</p> <p>A obrigatoriedade da remuneração para todo trabalho realizado por PPLs encontra limitações práticas, especialmente para o setor público estadual, que enfrenta dificuldades orçamentárias para garantir pagamento regular a todos os trabalhadores privados de liberdade. Por isso, a remuneração integral e imediata a todos não é totalmente viável no momento, embora deva ser objetivo da política pública.</p> <p>No que tange à participação da iniciativa privada na oferta de vagas laborais, deve-se observar que a adesão das empresas é voluntária e depende do interesse e da continuidade do compromisso junto ao sistema prisional. Essa característica torna o vínculo laboral instável e volátil, pois, caso a empresa decida encerrar suas atividades de contratação de PPLs, os trabalhadores ficam sem emprego e remuneração, sem garantia de prazo para compensação ou recolocação.</p> <p>Essas particularidades e desafios demandam que a política estadual considere estratégias específicas para regulamentar, fiscalizar e fomentar a permanência e a expansão das oportunidades laborais remuneradas para as PPLs, observando a legislação vigente e as condições econômicas do estado.</p>
--	--

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.3 Ação Mitigadora Ampliar e qualificar a oferta e o acesso ao trabalho, à renda e à remição de pena	
2.2.3.2 Medida	Ampliar a oferta de trabalho e qualificação profissional em estabelecimentos prisionais com estratégia para garantir a equidade étnico-racial e de gênero às vagas
Meta Geral-UF 2.2.3.2.1 Implantação de ações de profissionalização, trabalho e renda com o Sistema S.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Sistema S.
Indicador (Código 2.2.3.2.1.1)	Ações em parceria com o Sistema S implantadas
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas privadas de liberdade atendidas por ações de profissionalização, trabalho e renda junto ao Sistema S.
Meta Geral-UF 2.2.3.2.2 Implementação de ações por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para a promoção de acesso ao emprego e a renda às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no Amazonas.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.3.2.2.1)	Ações para promoção do acesso das pessoas privadas de liberdade e egressas ao emprego e a renda implementadas por meio do FAT.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Pessoas privadas de liberdade e egressas com acesso às ações de emprego e renda implementadas por meio do FAT.
Meta Geral-UF	
2.2.3.2.3 Implementação das oficinas do Programa de Capacitação Profissional e das Oficinas Permanentes com estratégia de continuidade.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Sistema S - CNJ - Tribunais de Justiça - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Indicador (Código 2.2.3.2.3.1)	Percentual de oficinas com recursos já repassados pelo MJSP implementadas e em efetivo funcionamento.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de oficinas com recursos já repassados pelo MJSP implementadas e em efetivo funcionamento.
Meta Geral-UF	
2.2.3.2.4 Implementação do Projeto "Rios da Esperança" em São Gabriel da Cachoeira, que visa o trabalho externo e sob supervisão, com atividades de interesse público (limpeza de praias, pintura de faixas de pedestres e conservação urbana).	
Indicador (Código 2.2.3.2.4.1)	Projeto Rios da Esperança implementado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Garantia de remição da pena e remuneração pelo trabalho de pessoas privadas de liberdade na Comarca de São Gabriel da Cachoeira, promovendo a inserção sóciolaboral e fortalecendo o senso de responsabilidade e utilidade social do apenado.
Meta Geral-UF	

2.2.3.2.5 Implementação e oferta de Cursos técnicos e profissionalizantes (presencial e em EAD), gratuitos	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho
Indicador (Código 2.2.3.2.5.1)	Cursos gratuitos implementados
Ano 1	50%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Até o terceiro ano, implementação e ampliação da oferta de cursos técnicos e profissionalizantes, nas modalidades presencial e EAD, 100% gratuitos
Meta Geral-UF	
2.2.3.2.6 Ampliação de espaços físicos adequados para oficinas de trabalho industrial e profissionalizante nos estabelecimentos prisionais	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho
Indicador (Código 2.2.3.2.6.1)	Percentual de Estabelecimentos Prisionais (capital e interior) com espaços físicos adequados para oficinas de trabalho industrial e profissionalizante.
Ano 1	20%
Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% dos Estabelecimentos Prisionais, da capital e do interior, com espaços físicos adequados para oficinas de trabalho industrial e profissionalizante, considerando os parâmetros arquitetônicos com exigências mínimas de infraestrutura para

	oficinas (iluminação, água, ventilação, piso resistente, rede elétrica e relógios individuais)
Meta Geral-UF	
2.2.3.2.7 Elaborar e implementar programas obrigatórios de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para todos/as os/as trabalhadores/as no sistema prisional (PPLs, servidores e terceirizados)	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho
Indicador (Código 2.2.3.2.7.1)	Programa de PGR e PCMSO elaborado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Indicador (Código 2.2.3.2.7.2)	Percentual de Estabelecimentos Prisionais (capital e interior) com proteção contra acidentes e doenças ocupacionais
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de trabalhadores/as do sistema prisional com saúde e segurança no trabalho; Estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, cumprindo normas regulamentadoras que obrigam a implantação de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com garantia de prevenção de adoecimento físico e mental no ambiente carcerário.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, a medida para ampliar a oferta de trabalho e qualificação profissional em estabelecimentos prisionais com estratégia para garantir a equidade étnico-racial e de gênero às vagas ainda não possui nenhuma de suas sete metas plenamente executadas. Embora não haja execução efetiva até o momento, já estão em andamento articulações com o Sistema S para viabilizar projetos de profissionalização e geração de renda no sistema prisional, o que representa uma oportunidade concreta de avanço. O principal desafio consiste em transformar essas articulações em ações efetivas, estruturando cronogramas, definindo responsabilidades e garantindo recursos para execução. Outro ponto crítico é assegurar que a expansão das vagas e das qualificações seja acompanhada por políticas que garantam equidade étnico-racial e de gênero, de forma a evitar desigualdades de acesso. Além disso, a execução dependerá de parcerias institucionais consistentes, da captação de recursos e da criação de mecanismos para garantir a continuidade das iniciativas, evitando que sejam interrompidas por fatores orçamentários ou mudanças administrativas.</p>
--------------------------------	--

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.4 Ação Mitigadora</p> <p>Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas</p>	
<p>2.2.4.1 Medida</p>	<p>Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.4.1.1 Promoção do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) com ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) no sistema prisional.</p>	
<p>Atores Estratégicos</p>	<p>MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.</p>

Indicador (Código 2.2.4.1.1.1)	Ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) promovidas no sistema prisional.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade às ações previstas no Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler).
Meta Geral-UF	
2.2.4.1.2 Superação do analfabetismo no sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - MJSP - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação.
Indicador (Código 2.2.4.1.2.1)	Percentual de pessoas privadas de liberdade sem alfabetização reduzido.
Ano 1	25%
Ano 2	50%
Ano 3	75%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 75% das pessoas privadas de liberdade sem alfabetização, devidamente alfabetizadas. Ação a ser executada em parceria com as Secretarias municipais de educação.
Meta Geral-UF	
2.2.4.1.3 Incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer no plano estadual de educação com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.4.1.3.1)	Inclusão de atividades de cultura, esporte e lazer no plano estadual de educação com alcance de 100% dos estabelecimentos prisionais.
Ano 1	1

Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais alcançados pelas atividades de cultura, esporte e lazer incluídas no plano estadual ou distrital de educação.
Meta Geral-UF	
2.2.4.1.4 Fomento à construção de projetos político-didático-pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária à realidade dos estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidades
Indicador (Código 2.2.4.1.4.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com projeto político-didático-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária às suas realidades.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com projeto político-didático-pedagógico da EJA elaborado conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE e com carga horária adequada às suas realidades.
Meta Geral-UF	
2.2.4.1.5 Estabelecimento de fluxo interinstitucional para não descontinuidade do acesso à educação pós cumprimento da pena privativa de liberdade.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.4.1.5.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com fluxo interinstitucional formalmente estabelecido
Ano 1	50%

Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com articulações com a rede de educação para a não descontinuidade do acesso à educação pós cumprimento de pena privativa de liberdade, conforme fluxo estabelecido
Ressalva Técnica	Atualmente, a implementação da medida para promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade (PPLs), considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas, apresenta avanços e desafios variados. Embora ainda não exista adesão formal ao Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) e ao Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) no sistema prisional, há a necessidade de fortalecer parcerias para incorporar essas ações. Na capital, os programas de alfabetização funcionam em todas as unidades prisionais, contribuindo para manter os níveis de analfabetismo baixos, já que os poucos analfabetos estão inseridos nessas iniciativas. Contudo, no interior do estado, é fundamental ampliar esses programas para atender adequadamente à população prisional local. O plano estadual de educação já contempla a incorporação de atividades culturais, esportivas e de lazer com atenção à equidade étnico-racial e de gênero, o que constitui uma base normativa favorável para a sua implementação. Por outro lado, ainda há ausência de projetos político-didático-pedagógicos adaptados às realidades das unidades prisionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), o que representa uma lacuna importante na oferta educacional. Além disso, não existe um fluxo interinstitucional estruturado que garanta a continuidade do acesso à educação após o cumprimento da pena privativa de liberdade, o que pode dificultar a reinserção social e a continuidade dos processos educacionais para os egressos do sistema prisional.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.4 Ação Mitigadora Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas	

2.2.4.2 Medida	Fomentar o acesso ao ensino superior.
Meta Geral-UF	
2.2.4.2.1 Oferta de pré-vestibular preparatório para o ENEM.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretarias Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres – Universidades.
Indicador (Código 2.2.4.2.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais que ofertam pré-vestibular preparatório para o ENEM.
Ano 1	10%
Ano 2	50%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com oferta de pré-vestibular preparatório para o ENEM.
Indicador (Código 2.2.4.2.1.2)	Percentual de pessoas privadas de liberdade com garantia da remição de pena pelo ensino informal e preparatórios para o ENEM e o ENCCEJA
Ano 1	10%
Ano 2	50%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de pessoas privadas de liberdade remindo a pena no ensino informal e preparatórios para o ENEM e o ENCCEJA
Meta Geral-UF	
2.2.4.2.2 Estabelecimento de fluxo com o sistema de justiça de modo a viabilizar o acesso e frequência de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 2.2.4.2.2.1)	Fluxo com o sistema de justiça publicado.
Ano 1	1

Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso e frequência de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior viabilizado por meio do estabelecimento de fluxo com o sistema de justiça.
Meta Geral-UF	
2.2.4.2.3 Implementação de Programa de Ofertas de Cursos de graduação para pessoas privadas de liberdade, por meio de recurso descentralizado para a Universidade Federal do Amazonas.	
Atores Estratégicos	MEC - Universidade Federal do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas
Indicador (Código 2.2.4.2.3.1)	Programa com oferta de cursos para pessoas privadas de liberdade implementado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade aos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas, sem custos para familiares.
Ressalva Técnica	Atualmente, os estabelecimentos prisionais da capital do Amazonas oferecem cursos pré-vestibulares preparatórios para o ENEM, o que representa um avanço importante na promoção do acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade. Contudo, no interior do estado, essa oferta ocorre de forma esporádica e ainda carece de expansão para atender de maneira mais sistemática a população prisional local. Por outro lado, a meta de estabelecer um fluxo com o sistema de justiça para viabilizar o acesso e a frequência das pessoas privadas de liberdade ao ensino superior ainda não foi implementada, representando uma lacuna significativa que pode comprometer o efetivo exercício do direito à educação superior por essa população.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.4 Ação Mitigadora Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas	
2.2.4.3 Medida	Ampliar o acesso à educação escolar, com remição de pena, com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero.
Meta Geral-UF 2.2.4.3.1 Implantação de módulos de educação em 100% dos estabelecimentos prisionais, com mínimo de 50% da população prisional estudando.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidades.
Indicador (Código 2.2.4.3.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com módulos de educação em funcionamento.
Ano 1	90%
Ano 2	95%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com módulos de educação em funcionamento.
Indicador (Código 2.2.4.3.1.2)	Percentual de pessoas privadas de liberdade em atividades de educação escolar.
Ano 1	25%
Ano 2	35%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% das pessoas privadas de liberdade em atividades de educação escolar.
Meta Geral-UF	

2.2.4.3.2 Oferta de aulas de português para pessoas migrantes.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidades
Indicador (Código 2.2.4.3.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com pessoas migrantes que ofertam aulas de português.
Ano 1	10%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais ofertando aulas de português para pessoas migrantes.
Meta Geral-UF	
2.2.4.3.3 Oferta de ensino no horário noturno para pessoas privadas de liberdade que desenvolvem atividades laborais no período diurno.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.4.3.3.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com ensino no horário noturno.
Ano 1	10%
Ano 2	20%
Ano 3	30%
Parâmetros Mínimos	30% dos estabelecimentos prisionais com ensino no horário noturno voltado para pessoas privadas de liberdade que desenvolvem atividades laborais nos períodos da manhã e tarde.
Meta Geral-UF	
2.2.4.3.4 Realização de concurso público específico para professores do sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Indicador (Código 2.2.4.3.4.1)	Concurso realizado e as vagas preenchidas
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Concurso para professores atuarem no sistema prisional realizado com o preenchimento de 100% das vagas estabelecidas no edital.
Meta Geral-UF	
2.2.4.3.5 Implementação de Programa de Ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena no sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.4.3.5.1)	Programa de Ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena no sistema prisional implementado nos estabelecimentos prisionais.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programa de Ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena implementado nos estabelecimentos prisionais, em conformidade com as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, com destaque para a história dos povos negros, indígenas e quilombolas da Amazônia.
Meta Geral-UF	
2.2.4.3.6 Implantação, expansão e adequação da infraestrutura física das salas de aula nos estabelecimentos prisionais, visando à melhoria das condições de ensino e à promoção do desenvolvimento educacional.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.4.3.6.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, com quantidade de salas de aula suficientes para o atendimento da demanda educacional, garantindo o acesso à educação das pessoas privadas de liberdade.

Ano 1	20%
Ano 2	50%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 70% dos estabelecimentos prisionais com quantidade de salas de aula suficientes.
Indicador (Código 2.2.4.3.6.2)	Percentual de estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, com salas de aula em condições adequadas para uso educacional.
Ano 1	20%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade das salas de aula com infraestrutura adequada, com acessibilidade, considerando as condições climáticas da região, alinhada ao projeto político-pedagógico da unidade prisional.
Meta Geral-UF	
2.2.4.3.7 Implementação de Programa de Educação Indígena no sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fórum de Educação Escolar e Saúde Indígena do Amazonas(FOREEIA).
Indicador (Código 2.2.4.3.7.1)	Programa de educação indígena implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programa de educação indígena implementado no sistema prisional, considerando a demanda por unidade prisional, fortalecendo e valorizando o conhecimento tradicional, a cultura e as línguas dos diversos povos do Amazonas.

**Ressalva
Técnica**

Atualmente, o sistema prisional do Amazonas conta com 16 unidades prisionais, sendo 9 na capital e 7 no interior. Das unidades da capital, apenas o COMPAJ (semiaberto) — que não possui presos encarcerados — e a Casa de Albergado de Manaus (regime aberto) não possuem módulos de educação implantados. Já no interior, a educação está presente em 5 das 7 unidades, com destaque para a oferta de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e ensino superior on-line nas unidades de Tefé, Parintins, Itacoatiara e Humaitá. Por outro lado, Maués e Coari ainda não possuem nenhuma oferta educacional implantada.

A medida de ampliar o acesso à educação vem sendo parcialmente atendida. Embora tenha havido avanços importantes, como a implantação do EJA em boa parte das unidades e a incorporação de ensino superior a distância em algumas localidades, a meta de universalizar o acesso à educação e alcançar 50% da população prisional estudando ainda não foi atingida. Também não há, até o momento, programas específicos voltados à equidade de raça e gênero, como o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, tampouco a educação indígena.

Algumas metas ainda não tiveram qualquer implementação, como a oferta de aulas de português para pessoas migrantes, e apenas duas unidades da capital (CDPM 2 e COMPAJ-RF) oferecem ensino em horário noturno, o que limita o acesso de pessoas que trabalham durante o dia. Não há professores concursados dedicados ao sistema prisional, e a Secretaria de Estado de Educação do Amazonas (SEDUC) avalia a necessidade de realizar concurso público específico para suprir essa lacuna.

Embora a infraestrutura educacional tenha sido implantada ou expandida em várias unidades, esse processo depende da disponibilidade de recursos, e enfrenta obstáculos como a limitação física das unidades (especialmente na capital) e a situação crítica de infraestrutura no interior do estado. A logística representa outro desafio relevante, dado o tamanho territorial do Amazonas, que dificulta o envio de profissionais, materiais e suporte técnico contínuo.

Portanto, a medida vem sendo cumprida de forma parcial, com avanços importantes em algumas metas, mas ainda distante da concretização integral dos parâmetros estabelecidos. O enfrentamento das dificuldades logísticas, a realização de concurso para professores e a destinação de recursos para infraestrutura e programas específicos são condições essenciais para a consolidação dessa política educacional no sistema prisional do Amazonas.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.4 Ação Mitigadora Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas.	
2.2.4.4 Medida	Implantar o Plano Nacional de Fomento à Leitura
Meta Geral-UF 2.2.4.4.1 Implementação de Plano Nacional de Fomento à Leitura no sistema prisional.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 2.2.4.4.1.1)	Plano de fomento à leitura no sistema prisional implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade às bibliotecas e aos projetos de leitura e remição, conforme o Plano de Fomento à Leitura.
Meta Geral-UF 2.2.4.4.2 Ampliação do percentual de pessoas privadas de liberdade remindo pena por meio da leitura.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congênera - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas

Indicador (Código 2.2.4.4.2.1)	Elevação percentual da remissão por leitura.
Ano 1	20%
Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Elevação do percentual da remissão por leitura em ao menos 60% a partir da qualificação do acesso à leitura e do processo de elaboração e validação de relatórios de atividades de remissão.
Meta Geral-UF	
2.2.4.4.3 Ampliação do acervo de livros de literatura em estabelecimentos prisionais, considerando a diversidade de obras, audiobooks, livros em línguas indígenas e em espanhol.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.2.4.4.3.1)	Relação de número de livros disponíveis nos estabelecimentos prisionais, por pessoa privada de liberdade.
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Relação de número de livros disponíveis nos estabelecimentos prisionais por número de pessoa necessita ser ao menos 70%, o que significa que, a cada 100 pessoas privadas de liberdade, ao menos 70 livros precisam ser disponibilizados em acervo.
Indicador (Código 2.2.4.4.3.2)	Percentual de obras regionais e de autores(as) indígenas e amazônicos
Ano 1	5%

Ano 2	10%
Ano 3	15%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 15% do acervo com obras regionais e de autores(as) indígenas e amazônicos.
Meta Geral-UF	
2.2.4.4.4 Implementação de bibliotecas e espaços de leituras nos estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª – Editoras.
Indicador (Código 2.2.4.4.4.1)	Percentual de unidades prisionais com biblioteca ou espaço de leitura implementado.
Ano 1	20%
Ano 2	40%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% dos estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, com bibliotecas e salas de leituras com estruturas físicas adequadas, equipes, com horários regulares de funcionamento, considerando a rotina prisional, e desenvolvendo ações com as pessoas privadas de liberdade.
Meta Geral-UF	
2.2.4.4.5 Implementação de Biblioteca itinerante fluvial com ações de fomento e incentivo à leitura de pessoas privadas de liberdade, no regime fechado, semiaberto, aberto, em alternativas penais e egressas.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Federal - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Editoras - Conselhos da Comunidade - Escritórios Sociais - organizações da sociedade civil.

Indicador (Código 2.2.4.4.5.1)	Biblioteca itinerante fluvial com ações de fomento e incentivo à leitura implementada.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas às ações previstas pela Biblioteca itinerante fluvial.
Meta Geral-UF	
2.2.4.4.6 Implementação de Clubes de Leitura e Escrita nos estabelecimentos prisionais em parceria com as Universidades.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas.
Indicador (Código 2.2.4.4.6.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais, capital e interior, desenvolvendo ações de fomento à Leitura e Escrita.
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% dos estabelecimentos prisionais, capital e interior, desenvolvendo ações de fomento à Leitura e Escrita, garantindo a remição da pena.

**Ressalva
Técnica**

Atualmente, no Amazonas, o Plano Nacional de Fomento à Leitura apresenta avanços importantes, especialmente com a implantação de bibliotecas em todas as unidades prisionais da capital e em algumas unidades do interior, como Maués, Tefé, Itacoatiara e Tabatinga. No entanto, algumas unidades como Parintins, Humaitá e Coari ainda não dispõem desses espaços. Embora tenha havido uma ampliação do acesso a livros, observa-se uma limitada variedade de obras, com carência significativa de títulos literários que valorizem autores locais, afro-brasileiros e indígenas. Além disso, faltam livros em línguas indígenas e espanhol para atender minorias que compõem a população prisional. Também é importante destacar que ainda não há formação específica para servidores e agentes de leitura, o que impacta na qualidade e alcance do programa.

Quanto ao cumprimento da medida, embora tenha ocorrido um aumento no número de pessoas privadas de liberdade beneficiadas pela remição de pena por meio da leitura, a implementação plena do Plano ainda está incompleta em vários aspectos. A infraestrutura física para bibliotecas existe em muitas unidades, mas faltam procedimentos claros para garantir o acesso seguro das pessoas privadas de liberdade a esses espaços, bem como profissionais capacitados para gerir e mediar as atividades de leitura. A biblioteca itinerante fluvial, proposta para superar as dificuldades de acesso em regiões ribeirinhas, ainda não foi implementada, necessitando de investimentos significativos em estrutura, transporte e pessoal qualificado. Da mesma forma, os clubes de leitura, que poderiam estimular a participação ativa e o desenvolvimento da escrita, ainda não funcionam, sendo necessária uma parceria formal com a Universidade Federal do Amazonas para viabilizar essa iniciativa.

Em relação aos parâmetros estabelecidos, a medida está parcialmente atendida, mas carece de avanços substanciais para que a implementação esteja plenamente alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Fomento à Leitura. A insuficiência de acervos diversificados, a falta de capacitação dos profissionais e a ausência de estruturas móveis adaptadas ao contexto regional representam lacunas importantes. A qualidade da leitura e o estímulo ao protagonismo dos apenados ainda demandam maior atenção, para que a medida não se limite a números, mas promova impacto real na formação e reintegração social.

Os principais desafios para a implementação incluem a necessidade de recursos financeiros para aquisição e manutenção de acervos, mobiliário e equipamentos, especialmente para a biblioteca itinerante fluvial; a carência de servidores capacitados e

	de procedimentos que garantam segurança e acesso; as dificuldades logísticas inerentes à vasta extensão territorial do Amazonas; e a necessidade de articulação institucional com universidades, órgãos públicos e parceiros sociais. Para superar esses desafios, é fundamental o comprometimento conjunto dos poderes Executivo, Judiciário e entidades da sociedade civil, além de investimentos contínuos em formação e infraestrutura.
--	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.4 Ação Mitigadora Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas.	
2.2.4.5 Medida	Implementar o Plano de Educação em Direitos Humanos e Gênero nos estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF 2.2.4.5.1 Implementação do plano de educação em direitos humanos e gênero nos estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- Secretaria de Estado de Educação - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Sociais e Direitos Humanos ou congêneres - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - organizações da sociedade civil - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.2.4.5.1.1)	Plano Estadual implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade (capital e interior) aos projetos e ações voltadas para educação em direitos humanos e gênero, com direito à remição por práticas sociais e educativas.
Ressalva Técnica	A implementação do Plano de Educação em Direitos Humanos e Gênero nos estabelecimentos prisionais constitui medida estruturante para a efetividade da ação mitigadora “Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas”. Essa iniciativa promove a formação crítica e emancipatória das pessoas privadas de liberdade, com abordagem interseccional que integra recortes étnico-raciais, de gênero e de direitos humanos, contribuindo para a desconstrução de estereótipos, o enfrentamento ao racismo estrutural e às desigualdades de gênero no ambiente prisional. Ao assegurar que a população negra, historicamente mais afetada pelo encarceramento e pela exclusão educacional, seja contemplada por ações afirmativas, o plano fortalece a cidadania, amplia oportunidades de reinserção social e fomenta uma cultura institucional de respeito à diversidade e à dignidade humana, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.5 Ação Mitigadora Fomentar o acesso às práticas esportivas.	
2.2.5.1 Medida	Elaboração da Política Nacional de Esportes para o sistema prisional.
Meta Geral-UF 2.2.5.1.1 Adesão à Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Esportes - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.5.1.1.1)	Adesão à Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional.
Ano 1	n/a

Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade às práticas esportivas, conforme diretrizes da Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional.
Ressalva Técnica	Atualmente, a adesão à Política Nacional de Esportes para o sistema prisional no Amazonas não ocorreu, pois a política ainda está em fase de elaboração nacional. Dessa forma, não há implementação prática dessa política nas unidades prisionais do estado. A expectativa é que, assim que a Política Nacional de Esportes for oficialmente elaborada e regulamentada, o Amazonas possa aderir e iniciar a implementação das ações previstas. O momento para essa adesão está sendo aguardado pelas autoridades estaduais responsáveis, para que possam alinhar suas práticas com os parâmetros nacionais assim que a política for formalizada.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.5 Ação Mitigadora Fomentar o acesso às práticas esportivas.	
2.2.5.2 Medida	Implementar fábricas de uniformes e materiais esportivos na Política Nacional de Esporte e Lazer para o Sistema Prisional.
Meta Geral-UF 2.2.5.2.1 Implementação de fábrica de uniformes e de materiais esportivos.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Esportes - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.5.2.1.1)	Fábrica de uniformes e materiais esportivos implantada
Ano 1	1
Ano 2	n/a

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Uniformes e materiais esportivos produzidos
Ressalva Técnica	Atualmente, no Amazonas, não existe fábrica de uniformes e materiais esportivos vinculada à Política Nacional de Esporte e Lazer para o Sistema Prisional. Essa é uma meta nacional ainda não implementada no estado, que aguarda orientações e recursos federais para viabilizar a instalação. Entre os principais desafios está a necessidade de realizar estudos detalhados sobre as possíveis instalações físicas e a disponibilidade de espaço adequado para a implementação da fábrica. Além disso, é fundamental que haja planejamento orçamentário e articulação entre os órgãos estaduais e federais para que a fábrica possa ser criada e operacionalizada com eficiência, garantindo benefícios à economia prisional e à reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.5 Ação Mitigadora Fomentar o acesso às práticas esportivas.	
2.2.5.3 Medida	Implantar e ampliar programas estruturados de esporte coletivo e individual no sistema prisional.
Meta Geral-UF 2.2.5.3.1 Implantação e ampliação de programas estruturados de esporte coletivo e individual no sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.
Indicador (Código 2.2.5.3.1.1)	Percentual de unidades prisionais com calendário fixo de atividades esportivas coletivas e individuais.
Ano 1	40%

Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de unidades prisionais implementando, de forma regular, modalidades esportivas coletivas e individuais como estratégia de promoção da saúde física, mental e socialização.
Indicador (Código 2.2.5.3.1.2)	Percentual de pessoas privadas de liberdade que participam de pelo menos uma atividade esportiva semanalmente, com direito à remição de pena.
Ano 1	10%
Ano 2	25%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 40% das pessoas privadas de liberdade participando de pelo menos uma atividade esportiva semanalmente, com direito à remição de pena.
Ressalva Técnica	Atualmente, no Amazonas, todos os presos participam de atividades esportivas voluntárias durante seus banhos de sol diários, o que demonstra uma prática esportiva presente no cotidiano das unidades prisionais. Além disso, há um programa estruturado de remição de pena por meio da prática esportiva chamado “ Bola pra Frente ”, que está implementado em 100% das unidades prisionais da capital. Contudo, a implementação desse programa ainda é necessária nas unidades do interior do estado. Entre os principais desafios para a ampliação do programa estão a falta de efetivo suficiente de servidores capacitados para operacionalizar as atividades esportivas e a necessidade de diversificar as modalidades oferecidas, visto que atualmente a prática esportiva nas unidades restringe-se principalmente ao futebol, xadrez e damas.

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.5 Ação Mitigadora	

Fomentar o acesso às práticas esportivas.	
2.2.5.4 Medida	Reformar as quadras esportivas existentes e construir novas quadras poliesportivas nas unidades prisionais que não dispõem de espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo condições estruturais seguras e acessíveis.
Meta Geral-UF	
2.2.5.4.1 Reforma das quadras esportivas existentes e construção de novas quadras poliesportivas nas unidades prisionais que não dispõem de espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo condições estruturais seguras e acessíveis.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.
Indicador (Código 2.2.5.4.1.1)	Percentual de unidades prisionais com quadras poliesportivas reformadas.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 70% das quadras poliesportivas existentes nas unidades prisionais reformadas, sendo garantido espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, com condições estruturais seguras e acessíveis.
Indicador (Código 2.2.5.4.1.2)	Percentual de unidades prisionais com quadras poliesportivas construídas.
Ano 1	10%
Ano 2	30%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% das unidades prisionais que não dispõem de espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, com novas quadras poliesportivas construídas e garantindo condições estruturais seguras e acessíveis.

Ressalva Técnica	No estado do Amazonas, das 13 unidades prisionais com encarceramento, apenas 3 unidades localizadas no interior — Parintins, Humaitá e Coari — não dispõem de quadras poliesportivas para a prática de atividades físicas e esportivas. Em relação às unidades que possuem quadras, cerca de 20% necessitam de reformas estruturais para garantir condições seguras e adequadas. Os principais desafios para a implementação dessa medida concentram-se na construção de novas quadras, devido à limitação de recursos financeiros disponíveis para investimentos. A prioridade está em atender as unidades que ainda não possuem esses espaços, assegurando a infraestrutura necessária para a promoção do esporte e lazer no sistema prisional.
-------------------------	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.5 Ação Mitigadora Fomentar o acesso às práticas esportivas.	
2.2.5.5 Medida	Implementar programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida.
Meta Geral-UF 2.2.5.5.1 Implementação de programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos ou congêneres.
Indicador (Código 2.2.5.5.1.1)	Percentual de unidades prisionais que oferecem atividades de lazer e bem-estar específicas para pessoas idosas.
Ano 1	10%

Ano 2	30%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% das unidades prisionais com programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida. As atividades deverão incluir oficinas culturais e recreativas, rodas de conversa, jogos de mesa e memória, alongamento, caminhadas leves, música, leitura e práticas integrativas, garantindo acessibilidade, segurança e acompanhamento por profissionais capacitados.
Ressalva Técnica	<p>A implementação de programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade é medida indispensável para a efetividade da ação mitigadora “Fomentar o acesso às práticas esportivas”, ao assegurar que esse grupo, frequentemente invisibilizado nas políticas prisionais, tenha acesso a atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva. Além de promover saúde física e mental, tais iniciativas fortalecem a socialização, reduzem o isolamento e contribuem para a melhoria da qualidade de vida, respeitando o direito ao envelhecimento digno mesmo em contexto de privação de liberdade. A oferta estruturada e contínua dessas atividades, alinhada a práticas inclusivas e interdisciplinares, também atua como estratégia preventiva de agravos à saúde e de redução de conflitos institucionais, reforçando o caráter humanizador e socializador da execução penal.</p> <p>Atualmente, não há programas específicos de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade no sistema prisional do Amazonas. As atividades existentes são, em geral, pensadas para o público prisional em sua totalidade, sem considerar as necessidades físicas, cognitivas e emocionais específicas da população idosa. Há a necessidade de realização de um estudo técnico que identifique o perfil dessa população nas unidades prisionais do estado, especialmente em relação às suas condições de saúde, mobilidade e preferências, a fim de subsidiar a construção de programas viáveis e efetivos. Um dos principais desafios para a implementação de ações regulares com esse público é a falta de efetivo especializado, como profissionais de educação física com formação em atividades adaptadas, terapeutas ocupacionais e cuidadores, o que se agrava nas unidades localizadas no interior, onde há maior escassez de pessoal técnico. Soma-se a isso a ausência de estrutura física adequada para a realização de atividades com esse público e a</p>

	necessidade de articulação com outras políticas públicas, como saúde, cultura e assistência social, para garantir a efetivação de ações que promovam o envelhecimento com dignidade no cárcere.
--	---

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.	
2.2.6.1 Medida	Elaboração do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional
Meta Geral-UF 2.2.6.1.1 Adesão ao Plano Nacional de Cultura para o sistema prisional.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.6.1.1.1)	Adesão ao Plano Nacional de Cultura para o sistema prisional.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade à cultura, conforme diretrizes do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional
Ressalva Técnica	Atualmente, não há um Plano Nacional de Cultura específico para o sistema prisional formalmente elaborado e implementado no Brasil, o que implica que o estado do Amazonas ainda não pode aderir a uma política estruturada nesta área. As ações culturais existentes nas unidades prisionais são pontuais e dependem principalmente de iniciativas locais, parcerias com organizações da sociedade civil e esforços isolados, sem uma coordenação nacional ou diretrizes claras. Essa ausência dificulta a consolidação de uma política cultural uniforme e sustentável dentro do sistema prisional. Entre os principais desafios estão a necessidade de articulação interinstitucional para criar uma política estadual alinhada às futuras diretrizes nacionais, a capacitação de servidores para atuar em atividades culturais, a carência de infraestrutura adequada e a

	escassez de recursos financeiros destinados a essa área, especialmente nas unidades do interior do estado.
--	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.	
2.2.6.2 Medida	Elaborar e implementar o Plano Estadual de Cultura para o Sistema Prisional do Amazonas.
Meta Geral-UF 2.2.6.2.1 Elaboração e implementação do Plano Estadual de Cultura para o Sistema Prisional do Amazonas.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa- Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.2.6.2.1.1)	Plano elaborado, publicado e implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade à cultura, conforme diretrizes do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional e Plano Estadual.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A elaboração e implementação do Plano Estadual de Cultura para o Sistema Prisional do Amazonas é medida estratégica para a efetividade da ação mitigadora “Fomentar o acesso à cultura”, ao estabelecer diretrizes, metas e mecanismos de gestão que assegurem a oferta contínua, diversificada e inclusiva de atividades culturais no contexto prisional. O plano permitirá integrar ações de formação artística, acesso a bens e produções culturais, valorização das expressões identitárias e promoção da leitura, garantindo que a população privada de liberdade, especialmente grupos historicamente marginalizados, seja contemplada de forma equitativa. Além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e coletivo, o fortalecimento da autoestima e a construção de novos projetos de vida, a iniciativa fomentará a articulação interinstitucional com órgãos públicos, sociedade civil e setor cultural, criando um ecossistema sustentável de políticas culturais no sistema prisional e alinhando-se aos princípios de cidadania cultural e reintegração social.</p> <p>Atualmente, a elaboração e implementação do Plano Estadual de Cultura para o Sistema Prisional do Amazonas está condicionada à finalização e publicação do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional, que ainda não foi elaborado.</p>
--------------------------------	---

NOVA MEDIDA	
<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.6 Ação Mitigadora</p> <p>Fomentar o acesso à cultura.</p>	
<p>2.2.6.3 Medida</p>	<p>Implementar Programa de áudio difusão interna nas unidades prisionais, com programação regular de campanhas institucionais, conteúdos informativos e musicais, visando ampliar o acesso à informação, fortalecer processos educativos e culturais e garantir a circulação de notícias e orientações sobre serviços e acontecimentos externos ao ambiente prisional.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.6.3.1 Implementação de Programa de áudio difusão nas unidades prisionais, com programação cultural regular, campanhas institucionais, conteúdos informativos e</p>	

musicais, visando ampliar o acesso à informação, fortalecendo processos educativos e culturais.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa- Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Educação - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - organizações da sociedade civil - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.2.6.3.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais da capital e do interior com Programa de áudio difusão implementado.
Ano 1	10%
Ano 2	25%
Ano 3	35%
Parâmetros Mínimos	Programa de áudio difusão interna em, pelo menos, 35% das unidades prisionais da capital e do interior, com programação cultural, veiculação de campanhas institucionais, conteúdos informativos, educação popular jurídica, bem como músicas, garantindo acesso à informação e comunicação sobre serviços e acontecimentos externos ao ambiente prisional.
Indicador (Código 2.2.6.3.1.2)	Percentual de unidades prisionais da capital e do interior com participação supervisionada de pessoas privadas de liberdade na produção, curadoria de conteúdos e trabalhando no Projeto.
Ano 1	20%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos que implementaram o Programa garantindo a participação supervisionada de pessoas privadas de liberdade na produção, curadoria de conteúdos e/ou trabalhando no Projeto, com direito à remição da pena.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, apenas uma unidade prisional do Amazonas conta com o programa de áudio difusão “Rádio Web” implementado, correspondendo a cerca de 7,7% das unidades. Há uma inclinação positiva para expandir essa iniciativa para outras unidades prisionais, buscando ampliar o acesso à informação e fortalecer os processos educativos e culturais. Entretanto, a expansão esbarra na necessidade de recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos adequados, além de demandas relacionadas à capacitação de pessoal e à manutenção técnica dos sistemas de áudio difusão. Todavia, a implementação de um programa de áudio difusão interna nas unidades prisionais, com programação regular de campanhas institucionais, conteúdos informativos e musicais, é medida fundamental para a ação mitigadora “Fomentar o acesso à cultura”, pois amplia o acesso à informação, fortalece processos educativos e culturais e rompe barreiras comunicacionais impostas pelo isolamento prisional. Essa iniciativa garante que pessoas privadas de liberdade tenham acesso contínuo a conteúdos de interesse social, orientações sobre serviços, oportunidades de qualificação e notícias externas, estimulando a integração com o contexto social mais amplo e promovendo a educação não formal como ferramenta de cidadania e ressocialização.</p>
--------------------------------	--

NOVA MEDIDA	
<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.</p>	
<p>2.2.6.4 Medida</p>	<p>Implementar programa de visitação ao Teatro Amazonas e demais espaços culturais sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, voltado ao público do sistema prisional e egressos.</p>
<p>Meta Geral-UF 2.2.6.4.1 Implementação de programa de visitação ao Teatro Amazonas e demais espaços culturais sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, voltado ao público do sistema prisional e egressos.</p>	

Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 2.2.6.4.1.1)	Programa implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programa de cultura implementado, em articulação com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, assegurando a visitação guiada ao Teatro Amazonas e a outros equipamentos e espaços culturais sob sua gestão, direcionado às pessoas privadas de liberdade e às pessoas egressas do sistema prisional, com vistas à promoção do acesso à cultura, fortalecimento de vínculos comunitários e ampliação de repertórios socioculturais.
Ressalva Técnica	Atualmente, o programa de visitação ao Teatro Amazonas e demais espaços culturais sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, voltado ao público do sistema prisional e egressos, ainda não foi implementado. Contudo, devido à existência desses espaços culturais estruturados e à capacidade da secretaria de promover ações educativas e culturais, a implementação desse programa é considerada uma meta de fácil cumprimento, desde que haja uma coordenação eficiente e planejamento adequado. Os principais desafios residem na articulação entre o sistema prisional e a Secretaria de Cultura, bem como na organização logística para viabilizar a participação das pessoas privadas de liberdade e dos egressos nessas visitas. Por fim, a realização de um programa de visitação ao Teatro Amazonas e a outros espaços culturais geridos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, destinado a pessoas privadas de liberdade e egressas, contribui diretamente para a ação mitigadora “Fomentar o acesso à cultura”, ao proporcionar vivências culturais significativas que fortalecem a autoestima, ampliam repertórios e promovem a valorização da identidade cultural. Essas experiências favorecem a sensibilização estética, o desenvolvimento crítico e a reintegração social, além de estreitar o vínculo entre o sistema prisional e a rede cultural do Estado.

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.	
2.2.6.5 Medida	Implementar programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional, por meio da realização de oficinas voltadas à formação de artífices e à produção de adereços, promovendo a capacitação técnica, a valorização de saberes manuais e criativos e a potencialização de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas.
Meta Geral-UF 2.2.6.5.1 Implementação programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional, por meio da realização de oficinas voltadas à formação de artífices e à produção de adereços, promovendo a capacitação técnica, a valorização de saberes manuais e criativos e a potencialização de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa- Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 2.2.6.5.1.1)	Programa implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Em parceria com Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional implementado, por meio da realização de oficinas voltadas à formação de artífices e à produção de adereços, promovendo a capacitação técnica, a valorização de saberes manuais e criativos e a potencialização de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas. O Programa contribuirá para integrar a produção cultural do sistema prisional a circuitos e eventos culturais do estado.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, o programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional do Amazonas ainda não existe. Não há oficinas estruturadas voltadas à formação de artífices ou à produção de adereços para pessoas privadas de liberdade e egressas. A ausência desse programa representa uma lacuna significativa na oferta de capacitação técnica que valorize saberes manuais e criativos, assim como na promoção de oportunidades de geração de trabalho e renda para essa população. Entre os principais desafios para sua implementação estão a necessidade de recursos financeiros, a capacitação de instrutores qualificados, a estruturação de espaços adequados para as oficinas e a articulação com instituições culturais e educacionais para o desenvolvimento das atividades. A importância da criação de um programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional, por meio de oficinas voltadas à formação de artífices e à produção de adereços, consiste em aliar a valorização dos saberes criativos à capacitação técnica, criando oportunidades concretas de geração de renda e inclusão produtiva. Além de estimular a expressão artística e o desenvolvimento de habilidades manuais, a medida contribui para a reinserção social ao integrar arte, cultura e trabalho como eixos complementares de ressocialização.</p>
--------------------------------	--

NOVA MEDIDA	
<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.</p>	
<p>2.2.6.5 Medida</p>	<p>Fortalecer e expandir o projeto REMICINE como política pública cultural audiovisual para os estabelecimentos prisionais do estado.</p>
<p>Meta Geral-UF 2.2.6.5.1 Fortalecer e expandir o projeto REMICINE como política pública cultural voltada à difusão audiovisual, à mediação crítica e à expressão cinematográfica no sistema prisional, promovendo a formação cidadã, a reflexão sobre direitos humanos e valores sociais e o estímulo à expressão escrita e oral na produção de narrativas por pessoas privadas de liberdade.</p>	

Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa- Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas
Indicador (Código 2.2.6.5.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com Projeto Remicine implementado.
Ano 1	20%
Ano 2	50%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% dos estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, executando o projeto REMICINE, sendo garantida a remição da pena às pessoas privadas de liberdade.
Indicador (Código 2.2.6.5.1.2)	Repertório audiovisual ampliado com estratégias pedagógicas qualificadas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ampliação do repertório audiovisual, diversificando a curadoria de filmes, priorizando produções nacionais, amazônicas e com temáticas de direitos humanos, identidade, gênero, raça e justiça social. Estratégias pedagógicas utilizadas no projeto qualificadas com metodologias de mediação e produção textual/oral dos participantes.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, o projeto REMICINE está presente em 100% das unidades prisionais da capital e em 50% das unidades do interior, o que representa um avanço significativo no que se refere à expansão da iniciativa e ao cumprimento do primeiro parâmetro mínimo. Dessa forma, pode-se afirmar que a medida foi parcialmente atendida, especialmente no que diz respeito à implantação do projeto nas unidades, com vínculo à remição da pena por meio de atividades de caráter educativo. No entanto, o segundo parâmetro — que trata da ampliação do repertório audiovisual e da qualificação das estratégias pedagógicas — ainda não foi plenamente alcançado, sobretudo nas unidades do interior, onde há maior dificuldade em garantir a diversidade da curadoria de filmes e a aplicação de metodologias de mediação e produção textual e oral pelos participantes. Enquanto na capital há maior disponibilidade de profissionais aptos a desenvolver as atividades de forma estruturada, no interior persiste o desafio da formação de pessoal qualificado, o que impacta diretamente na qualidade da execução do projeto. Assim, embora a implementação esteja em curso, ainda há desafios importantes a superar, especialmente no que tange à interiorização da formação técnica e pedagógica e à superação de obstáculos logísticos que dificultam a chegada de acervos audiovisuais diversificados às unidades mais distantes. A medida de fortalecimento e a expansão do projeto REMICINE como política pública cultural audiovisual no sistema prisional são ações estratégicas para a ação mitigadora “Fomentar o acesso à cultura”, pois democratizam o acesso a produções cinematográficas e audiovisuais, estimulando o debate crítico, a reflexão social e a construção de novas narrativas. Ao incorporar o audiovisual como ferramenta pedagógica e cultural, a medida amplia as possibilidades educativas, promove a inclusão cultural e valoriza a diversidade de expressões artísticas no contexto prisional.</p>
--------------------------------	--

NOVA MEDIDA	
<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.</p>	
<p>2.2.6.6 Medida</p>	<p>Implementar programa cultural de promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional.</p>

Meta Geral-UF	
2.2.6.6.1 Implementação de programa cultural de promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Conselho Estadual de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil.
Indicador (Código 2.2.6.6.1.1)	Programa implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programa cultural de promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional implementado, por meio de atividades artísticas, formativas e de fruição cultural que contemplem oficinas criativas, rodas de diálogo, mostras audiovisuais, eventos temáticos e ações de reconhecimento e respeito às expressões de gênero e orientação sexual. O programa deverá articular-se com coletivos culturais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de cultura, educação e direitos humanos, assegurando espaços seguros de expressão, a visibilidade positiva das identidades e o fortalecimento de vínculos sociais, contribuindo para a redução da discriminação e para a promoção de uma cultura de direitos no ambiente prisional.
Ressalva Técnica	Atualmente, não existem programas culturais específicos voltados para a promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional do Amazonas. Dessa forma, a medida ainda não foi implementada, estando em estágio inicial sem ações estruturadas ou contínuas nesse sentido. A ausência desses programas implica que a meta estabelecida não foi atendida e não está em conformidade com os parâmetros mínimos que visam garantir a representação, respeito e inclusão da população LGBTQIA+ privada de liberdade. Entre os principais desafios para a implementação estão a falta de políticas específicas voltadas a essa população, a necessidade de formação e sensibilização dos servidores, além da articulação entre as secretarias responsáveis e a participação ativa dos movimentos sociais. A superação desses obstáculos demanda comprometimento institucional, recursos

	dedicados e construção coletiva de iniciativas que assegurem a efetiva valorização da diversidade dentro do ambiente prisional.
--	---

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.6 Ação Mitigadora Fomentar o acesso à cultura.	
2.2.6.8 Medida	Implantar um memorial físico e digital intitulado “Da Loucura, Prisão ao Cuidado em Liberdade”
Meta Geral-UF 2.2.6.7.1 Implantação de memorial físico e digital intitulado “Da Loucura, Prisão ao Cuidado em Liberdade”, sobre a história das instituições psiquiátricas vinculadas ao sistema penal e materiais (obras, vídeos) foram produzidos por pessoas egressas do sistema, com exposições permanentes e itinerantes.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretaria Municipal de Cultura - Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil
Indicador (Código 2.2.6.7.1.1)	Memorial implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Memorial físico e digital com acervo público acessível, enquanto uma política memória e não repetição antimanicomial, com caráter permanente e interinstitucional, articulada ao Sistema de Justiça, à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), à Política Antimanicomial do Poder Judiciário e às instituições culturais e acadêmicas, com o objetivo de resgatar, documentar e promover a memória das violações de direitos humanos cometidas no contexto da institucionalização manicomial e do sistema penal, contribuindo para a produção de sentidos coletivos de reparação, prevenção e transformação social.

Ressalva Técnica	Atualmente, não existe o memorial físico e digital intitulado “Da Loucura, Prisão ao Cuidado em Liberdade” no sistema prisional do Amazonas, indicando que a medida ainda não foi implementada. A implantação desse memorial demanda recursos financeiros e técnicos significativos para sua criação, manutenção e divulgação, o que representa um desafio importante para sua efetivação. No entanto, a criação do memorial tem um impacto muito significativo, pois funcionará como espaço de reflexão crítica sobre práticas institucionais passadas, fortalecendo a política de memória e não repetição e oferecendo recursos culturais e educativos que estimulem o debate social sobre liberdade, cuidado e dignidade, valorizando as experiências das pessoas egressas e promovendo reflexões essenciais sobre saúde mental, direitos humanos e políticas públicas.
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.7 Ação Mitigadora Integrar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o sistema prisional e outros serviços penais.	
2.2.7.1 Medida	Promover a integração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o sistema prisional
Meta Geral-UF 2.2.7.1.1 Estabelecimento de fluxo geral que promova a articulação, fluxos de informações e encaminhamentos entre as equipes técnicas do sistema prisional e das unidades de assistência social para a qualificação da atenção às pessoas em privação de liberdade.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Comissão Intergestores Tripartite (CIT).
Indicador (Código 2.2.7.1.1.1)	Fluxo geral e procedimentos estabelecidos
Ano 1	n/a
Ano 2	1

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Atenção às pessoas em privação de liberdade qualificada a partir da interlocução entre equipes técnicas do sistema prisional e as unidades da assistência social.
Meta Geral-UF	
2.2.7.1.2 Capacitação de equipes do SUAS e do sistema prisional para atuação integrada.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Comissão Intergestores Tripartite (CIT).
Indicador (Código 2.2.7.1.2.1)	Percentual de profissionais do SUAS e sistema prisional capacitados.
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% das equipes do SUAS e do sistema prisional capacitadas para atuação integrada. As formações conjuntas com temas sobre direitos humanos, gênero e raça/etnia, especificidades da população prisional, articulação intersetorial e fluxo de atendimento.
Meta Geral-UF	
2.2.7.1.3 Fortalecimento e ampliação do Projeto “Protegendo Filhos, Transformando Vidas”, coordenada pela Coordenadoria da Infância e da Juventude (COIJ) do Tribunal de Justiça do Amazonas, integrando uma atuação interinstitucional e descentralizada, assegurando a continuidade de direitos das crianças e adolescentes durante o período de privação de liberdade da mãe.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretaria de Estado de Educação - Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Social -

	Secretarias Municipais de Saúde - Secretarias Municipais de Educação.
Indicador (Código 2.2.7.1.3.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com Projeto implementado.
Ano 1	70%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimento prisionais feminino, com mães privadas de liberdade aderindo ao Projeto Protegendo Filhos Transformando Vidas.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, a integração entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o sistema prisional no Amazonas encontra-se em estágio inicial, sem fluxos formalizados entre as equipes técnicas das duas áreas. Embora exista contato informal entre o escritório social da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), não há parcerias formalizadas que garantam uma articulação consistente e sistemática. A medida ainda não foi plenamente atendida, estando em processo de construção de canais de diálogo e aproximação institucional.</p> <p>Em relação aos parâmetros estabelecidos, como a qualificação da atenção às pessoas privadas de liberdade por meio da interlocução entre equipes técnicas, capacitação conjunta de pelo menos 60% das equipes e a abrangência total do Projeto “Protegendo Filhos, Transformando Vidas” nas unidades femininas, observa-se que ainda há desafios significativos a superar. O Amazonas possui apenas uma unidade prisional feminina, o Centro de Detenção Feminino (CDF) na capital, que contribui com o programa “Protegendo Filhos, Transformando Vidas”. Contudo, há falta de recursos financeiros e de pessoal para ampliar o alcance desse projeto, especialmente para o interior do estado, que sofre com a ausência dessa iniciativa. Outro desafio importante é a formalização de parcerias com órgãos como o SEAS, que embora disponha de programas e capacitações, ainda não tem sua atuação plenamente integrada ao sistema prisional. A ampliação do acesso a benefícios sociais, como o programa Prato Cheio, poderia fortalecer a reinserção social das pessoas egressas, mas depende da criação desses canais institucionais. Dessa forma, apesar do potencial impacto social da medida e da existência de iniciativas pontuais, a ausência de formalização, recursos e fluxos efetivos limita a sua efetivação. É necessário avançar na articulação intersetorial, capacitação dos profissionais e melhoria da estrutura para atendimento da população feminina no interior, garantindo um atendimento mais qualificado e integrado às políticas públicas de assistência social.</p>
--------------------------------	--

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.8 Ação Mitigadora</p> <p>Ampliar e qualificar a oferta e o acesso à assistência religiosa contemplando todas as matrizes.</p>	

2.2.8.1 Medida	Criar diretrizes que garantam o acesso às diversas instituições religiosas quanto à organização de atividades dentro dos estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF	
2.2.8.1.1 Publicação de protocolos sobre a organização de atividades religiosas dentro dos estabelecimentos prisionais em conformidade com as normativas do CNJ e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Povos Indígenas ou congêneres - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada.
Indicador (Código 2.2.8.1.1.1)	Protocolo sobre uso de indumentárias e simbolismo religioso publicado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo implementado em conformidade com as normativas do CNJ e do CNPCCP.
Indicador (Código 2.2.8.1.1.2)	Protocolo sobre racismo religioso publicado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo implementado em conformidade com as normativas do CNJ e do CNPCCP.
Indicador (Código 2.2.8.1.1.3)	Protocolo sobre acolhimento de pessoas privadas de liberdade que se autodeclarem praticantes de religiões de matrizes africanas ou indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais publicado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo implementado em conformidade com as normativas do CNJ e do CNPCP.
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.8.1.2 Criação de estratégias para oferta de serviços de assistência espiritual, vinculados à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, contemplando diferentes matrizes religiosas, para ampliar o amparo e a assistência religiosa.</p>	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres - Conselho Penitenciário - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada.
Indicador (Código 2.2.8.1.2.1)	Estratégias para oferta de serviços de assistência espiritual criadas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Acesso das pessoas privadas de liberdade à assistência religiosa, em suas diferentes matrizes e nos distintos estabelecimentos prisionais, em conformidade com as normativas do CNPCP.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, no Amazonas, não existem protocolos formalizados que atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos, como os protocolos sobre uso de indumentárias e simbolismo religioso, racismo religioso e acolhimento específico para pessoas que se autodeclararam praticantes de religiões de matrizes africanas, indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais. O acesso à assistência religiosa é livre, porém, na prática, apenas instituições de matrizes católicas e evangélicas têm presença efetiva no sistema prisional. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) mantém-se aberta à inclusão de outras entidades religiosas, contudo, para garantir a segurança, essas organizações precisam procurar a SEAP e realizar um cadastro formal. Dessa forma, a medida ainda não foi plenamente atendida, visto que faltam diretrizes e protocolos claros que assegurem a diversidade religiosa e o acolhimento adequado às diferentes matrizes religiosas. Isso evidencia que o atendimento está aquém dos parâmetros estabelecidos pelas normativas do CNJ e do CNPCP. O principal desafio para a implementação completa dessa medida está justamente na ausência de protocolos oficiais e na necessidade de formalizar e diversificar o acesso às instituições religiosas dentro do sistema prisional. Além disso, é necessário ampliar a sensibilização e o diálogo com diferentes grupos religiosos para garantir a pluralidade e o respeito às especificidades culturais e espirituais da população privada de liberdade.</p>
--------------------------------	---

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.9 Ação Mitigadora</p> <p>Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.</p>	
<p>2.2.9.1 Medida</p>	<p>Constituir os quadros multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execuções Penais.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.9.1.1 Composição de equipes multidisciplinares em todos os estabelecimentos prisionais, considerando quantitativo adequado conforme número de pessoas privadas de liberdade.</p>	

Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade Estadual do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas
Indicador (Código 2.2.9.1.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais que possuem atuação de equipes multidisciplinares.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais funcionando com equipes multidisciplinares atuando na oferta de assistência social, material, psicológica e jurídica e encaminhamentos para redes públicas de educação, saúde e inclusão produtiva, conforme previsto na LEP e em outras normativas nacionais pertinentes ao tema.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, no Amazonas, as equipes multidisciplinares estão constituídas em 100% das unidades prisionais sob o modelo de cogestão, o que permite oferecer o atendimento completo e adequado às pessoas privadas de liberdade nessas unidades. Esse modelo de gestão, que envolve parceria entre a SEAP e outras instituições, possibilita o suporte necessário para o atendimento psicossocial e assistencial. Entretanto, nas unidades prisionais do interior que ainda não contam com o modelo de cogestão, há deficiência na oferta desses profissionais, resultando em lacunas importantes no atendimento. Ressalta-se que está prevista a ampliação do modelo de cogestão para pelo menos três novas unidades no interior — Maués, Tefé e Manacapuru — o que deve elevar significativamente a cobertura e qualidade do atendimento multidisciplinar no estado. Na unidade de Tabatinga, que é gerida exclusivamente pela SEAP, há apoio da prefeitura local para atendimento psicológico, psiquiátrico e assistência social, o que melhora a qualidade do suporte ofertado. Por outro lado, as unidades de Humaitá e Coari apresentam as maiores necessidades de atenção, dado o déficit de equipes multidisciplinares e a dificuldade de acesso aos serviços especializados. Dessa forma, a medida foi parcialmente atendida, visto que as equipes estão adequadamente estruturadas onde há cogestão, mas ainda existem importantes desafios para universalizar essa estrutura nas unidades do interior. O principal desafio está na expansão dos serviços multidisciplinares às unidades com ausências desses serviços, podendo ser através da expansão do modelo de cogestão ou implementação de parcerias com órgãos municipais.</p>
--------------------------------	---

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.9 Ação Mitigadora</p> <p>Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.</p>	
<p>2.2.9.2 Medida</p>	<p>Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.9.2.1 Implantação de infraestrutura de visitas sociais virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais em todos os estabelecimentos prisionais.</p>	

Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidades
Indicador (Código 2.2.9.2.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços implantados de visitas sociais virtuais e presenciais. Os espaços virtuais serão complementares e não-substitutivos às visitas presenciais.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com espaços de visita virtual e visita presencial implantados concomitantemente, conforme orientação nacional e assegurados a estrutura física adequada e o direito à privacidade das pessoas privadas de liberdade e familiares.
Meta Geral-UF	
2.2.9.2.2 Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada
Indicador (Código 2.2.9.2.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços físicos para recepção de visitas sociais presenciais adequados ao parâmetro nacional.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com espaços físicos para recepção de visitas sociais presenciais adequados ao parâmetro nacional.
Meta Geral-UF	
2.2.9.2.3 Normatização estadual de visitas sociais presenciais e de visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com atenção às condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade.	

Atores Estratégicos	CNJ - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.9.2.3.1)	Publicação de normativa estadual adequada à resolução conjunta do CNJ e do CNPCP.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Estabelecimentos prisionais funcionando com visitas sociais presenciais e visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com garantia de condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade. Visitas presenciais e virtuais sendo garantida e com tempo suficiente para a qualidade da conversa, fortalecimento dos vínculos e do convívio, sendo contabilizado, no caso das visitas presenciais, a partir do contato com o familiar privado de liberdade.
Meta Geral-UF	
2.2.9.2.4 Publicação de ato normativo estadual com programação de visitas sociais presenciais e de visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com atenção às condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	CNJ - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.9.2.4.1)	Ato normativo estadual dispor sobre calendário com programação de visitas especiais em datas comemorativas publicado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Adoção pelos estabelecimentos prisionais do calendário com programação de visitas especiais em datas comemorativas.

Meta Geral-UF	
2.2.9.2.5 Inclusão dos finais de semana e feriados no calendário de visitas sociais.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.9.2.5.1)	Ato normativo estadual dispendo sobre calendário com programação de visitas incluindo os finais de semana e feriados.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Adoção pelos estabelecimentos prisionais do calendário com programação de visitas incluindo os finais de semana e feriados.
Meta Geral-UF	
2.2.9.2.6 Instituição de ato normativo voltado a assegurar que o direito à visitação de pessoas privadas de liberdade seja exercido em condições que respeitem a dignidade e a integridade física e moral dos visitantes familiares e amigos/as, com especial atenção às mulheres grávidas ou lactantes, crianças e adolescentes, idosos e PcD.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.9.2.6.1)	Ato normativo estadual dispendo sobre respeito a dignidade e a integridade física e moral dos visitantes familiares e amigos das pessoas privadas de liberdade.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Ato normativo instituído e sendo cumprido em todos os estabelecimentos prisionais, voltado a assegurar que o direito à visitação de pessoas privadas de liberdade seja exercido em condições que respeitem a dignidade e a integridade física e moral dos visitantes familiares e amigos/as, com especial atenção às mulheres grávidas ou lactantes, crianças e adolescentes, idosos e PcD; Celeridade e desburocratização nos procedimentos de credenciamento, garantindo previsibilidade e segurança jurídica; Procedimentos, canais de denúncia e responsabilização em casos de racismo, discriminações, maus tratos e humilhações, ou descumprimento por parte dos profissionais do sistema de qualquer dispositivo do ato normativo.
Meta Geral-UF	
2.2.9.2.7 Implementação de programa de apoio ao transporte de familiares de pessoas privadas de liberdade, para acesso terrestre e fluvial, de modo a assegurar a participação regular nas visitas presenciais.	
Atores Estratégicos	Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social, Transporte, Direitos Humanos - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada
Indicador (Código 2.2.9.2.7.1)	Programa de apoio implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programa implementado garantindo suporte social e logístico para familiares de pessoas privadas de liberdade, com vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o princípio da manutenção dos vínculos familiares previsto na LEP, nas Regras de Mandela e em parâmetros do CNJ. Em articulação com órgãos estaduais, municipais e sociedade civil, o Programa de Apoio ao Transporte de Familiares, consistirá, no mínimo em: a) subsídio parcial ou total de passagens terrestres e/ou fluviais para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica; b) parcerias com prefeituras, secretarias de assistência social e empresas de transporte para disponibilização de ônibus, vans ou embarcações em dias de visita e/ ou passagens; c) cadastro social das famílias para priorização no

	acesso ao benefício; monitoramento da frequência e da qualidade do serviço prestado, com canais de reclamação e avaliação
Meta Geral-UF	
2.2.9.2.8 Criação de um canal de comunicação institucional claro e acessível para familiares e pessoas privadas de liberdade, contendo informações atualizadas sobre dias de visita, entrega de itens permitidos e andamento da execução penal.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.9.2.8.1)	Canal de comunicação criado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Canal de comunicação institucional claro e acessível para familiares e pessoas privadas de liberdade, contendo informações atualizadas sobre dias de visita, entrega de itens permitidos e andamento da execução penal. A medida visa garantir transparência, reduzir desinformações e fortalecer os vínculos familiares, contribuindo para a humanização do cumprimento da pena e para a reintegração social

**Ressalva
Técnica**

Atualmente, as unidades prisionais da capital e a unidade de Itacoatiara, que operam sob regime de cogestão, contam com espaços para visitas presenciais e virtuais com privacidade assegurada, o que evidencia avanços significativos em relação à medida de ampliação das oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares. Contudo, as unidades de Parintins e Tabatinga, embora disponham de espaços semelhantes aos da capital para visitas presenciais, ainda não possuem espaços adequados para visitas virtuais em funcionamento. Nas demais unidades do interior, existem espaços adequados para visitas virtuais e presenciais, semelhantes aos da capital. Em relação à adequação dos espaços físicos aos parâmetros nacionais, apenas as unidades da capital dispõem de áreas específicas para visitas de crianças. Para as visitas regulares de familiares, os encontros ocorrem nas chamadas áreas de vivência, situadas próximas aos pavilhões, escolha motivada por questões operacionais e de segurança. Embora esses espaços não estejam plenamente alinhados aos parâmetros estabelecidos, eles representam a alternativa viável dentro das limitações atuais. Quanto à duração das visitas, é disponibilizado o tempo máximo possível dentro do período diurno, garantindo a realização de rodízios entre visitantes. No que se refere às visitas em datas comemorativas, há grande dificuldade de execução, uma vez que essas datas se restringem a apenas um dia, inviabilizando o atendimento a toda a população prisional simultaneamente. Da mesma forma, visitas aos finais de semana e feriados são limitadas devido à redução do efetivo operacional, embora alternativas estejam sendo consideradas. Já existe ato normativo que regulamenta a visitação, mas a sugestão de alteração normativa ainda não foi implementada, pois mudanças nesse âmbito precisam ser compatíveis com a capacidade operacional das unidades, sem comprometer a segurança. Canais de denúncia estão disponíveis por meio da ouvidoria da SEAP, que permanece acessível para acolher as demandas da sociedade e dos familiares. No entanto, ainda não há um programa específico que ofereça suporte social e logístico às famílias das pessoas privadas de liberdade, embora tal iniciativa seja considerada de grande relevância e potencial impacto positivo. De modo geral, a medida tem sido parcialmente atendida nas unidades da capital, mas encontra limitações nas unidades do interior e em relação ao cumprimento pleno de todos os parâmetros estabelecidos, sendo os principais desafios a escassez de recursos financeiros e as exigências operacionais e de segurança que dificultam mudanças nos procedimentos atuais.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.3 Medida	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica.
Meta Geral-UF 2.2.9.3.1 Adequação das estratégias, rotinas e práticas de vigilância e movimentação interna nos estabelecimentos prisionais ao Modelo Nacional de Gestão Prisional (Projeto BRA 14/11).	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.9.3.1.1)	Plano estadual de implementação do Modelo de Gestão Prisional publicado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Estratégias, rotinas e práticas de vigilância e movimentação interna nos estabelecimentos prisionais implementadas conforme Modelo Nacional de Gestão Prisional (Projeto BRA 14/11).
Meta Geral-UF 2.2.9.3.2 Qualificação dos processos de ingresso (regularização da guia de prisão, identificação, saúde, situação social etc.) e singularização para custódia das pessoas privadas de liberdade com adoção de modelo em todos os estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

	(MNPCT) - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.9.3.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com adoção de modelo de ingresso e singularização.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com adoção de modelo de ingresso e singularização.
Meta Geral-UF	
2.2.9.3.3 Fortalecimento e qualificação da atuação das Comissões Técnicas de Classificação a partir de parâmetros atualizados de classificação de ingresso e reclassificação permanente das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais, com foco na singularização e individualização.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.9.3.3.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais de regime fechado e semi aberto com equipes multidisciplinares com carreiras próprias, conforme estabelecido no documento orientador.
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais de regime fechado e semi aberto com equipes multidisciplinares com carreiras próprias estabelecidas em conformidade com as diretrizes nacionais.
Meta Geral-UF	
2.2.9.3.4 Garantia da transparência e da possibilidade de controle externo dos atos da administração prisional.	

Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) - Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT) - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.2.9.3.4.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com publicização dos atos da administração prisional.
Ano 1	10%
Ano 2	30%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com publicização dos atos da administração prisional.
Meta Geral-UF	
2.2.9.3.5 Instalação de totens de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Defensoria Pública da União (DPU) - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 2.2.9.3.5.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com totens instalados
Ano 1	10%
Ano 2	30%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 40% de estabelecimentos prisionais com totens instalados.
Meta Geral-UF	
2.2.9.3.6 Qualificação de registro e apuração de procedimentos disciplinares garantindo os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e da inocência, sem vincular a	

existência do processo disciplinar a proibições da participação em atividades educacionais, laborais, de visita, etc.	
Atores Estratégicos	CNJ – MJSP – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) – Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.2.9.3.6.1)	Procedimentos disciplinares nos estabelecimentos prisionais adequados às diretrizes nacionais publicadas na Nota Técnica Conjunta sobre modelo de registro e apuração de procedimentos disciplinares
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Estabelecimentos prisionais funcionando com procedimentos disciplinares adequados às diretrizes nacionais de segurança dinâmica.
Ressalva Técnica	O status atual da medida demonstra que, embora as unidades prisionais sob cogestão apresentem processos de segurança mais sólidos, com rotinas bem estabelecidas e efetivo suficiente, as unidades sem esse modelo enfrentam limitações significativas, especialmente relacionadas à insuficiência de efetivo e infraestrutura, o que impacta negativamente o cumprimento integral dos padrões do Modelo Nacional de Gestão Prisional. Quanto à triagem e singularização das pessoas privadas de liberdade, os processos são claros e organizados, inclusive no interior do estado, mas a singularização é prejudicada pela lotação e necessidade de separação entre facções, complicando o cumprimento individualizado da pena. As comissões técnicas de classificação funcionam adequadamente na capital, porém apresentam irregularidades no interior devido à carência de pessoal qualificado, indicando a necessidade de avanços para a melhoria desses serviços nas regiões menos assistidas. A publicização dos atos administrativos ocorre na maioria das unidades, mas há a necessidade de estabelecer normas claras que definam quais atos devem ser divulgados para garantir transparência efetiva. A ausência de totens de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) em todas as unidades revela a necessidade de investimentos para aquisição e instalação desses equipamentos, enquanto os procedimentos disciplinares seguem as diretrizes nacionais adequadamente.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.4 Medida	Estabelecer um padrão mínimo nacional de assistência material uniforme nos estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF 2.2.9.4.1 Monitoramento do cumprimento uniforme dos parâmetros de assistência material nos estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Defensoria Pública Estadual
Indicador (Código 2.2.9.4.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com relatório de inspeção anual
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com relatórios de inspeção anuais.
Ressalva Técnica	Atualmente, não existe um padrão mínimo nacional de assistência material estabelecido nos estabelecimentos prisionais do Amazonas, o que implica na ausência de monitoramento sistemático e uniforme do cumprimento desses parâmetros. Dessa forma, a medida ainda não foi atendida e não há conformidade com os parâmetros mínimos esperados, como a elaboração de relatórios anuais de inspeção. O principal desafio para implementar essa medida é a necessidade de formular e oficializar esse padrão mínimo, bem como estruturar os processos de monitoramento e inspeção regulares, demandando investimento em recursos humanos e tecnológicos para garantir a efetividade do acompanhamento.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.5 Medida	Implementar diretrizes para transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça.
Meta Geral-UF 2.2.9.5.1 Adesão às ações de disseminação e formação para servidores(as) e sociedade civil sobre transferências de pessoas privadas de liberdade, conforme as diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Administração Penitenciária ou congêneres.
Indicador (Código 2.2.9.5.1.1)	Adesão às ações de disseminação e formação.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Servidores(as) e representantes da sociedade civil capacitados(as) sobre transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 404/2021.
Meta Geral-UF 2.2.9.5.2 Pactuação e implementação de protocolos padronizados de transferência imediata de pessoas privadas de liberdade para unidades adequadas, com prioridade absoluta para custódia feminina e grupos vulneráveis.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª -Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.2.9.5.2.1)	Percentual de Comarcas com protocolo implementado.
Ano 1	60%

Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	100% das Comarcas cumprindo com o protocolo de transferência imediata de pessoas privadas de liberdade para unidades adequadas, com prioridade absoluta para custódia feminina e grupos vulneráveis.
Ressalva Técnica	O status atual da medida indica que os servidores da SEAP envolvidos nas transferências de pessoas privadas de liberdade já recebem capacitação e orientação conforme as diretrizes nacionais, porém ainda é necessário ampliar essa formação para incluir representantes da sociedade civil, garantindo uma atuação mais integrada. Ainda não há um protocolo padronizado para a transferência imediata dessas pessoas para unidades adequadas, com prioridade para custódia feminina e grupos vulneráveis, o que compromete a desocupação de delegacias utilizadas para cumprimento de pena em comarcas distantes. Embora haja avanços na capacitação interna, a implementação plena da medida depende da formalização desse protocolo e da ampliação do diálogo com a sociedade civil. Os principais desafios envolvem a ausência do protocolo oficial, a necessidade de capacitar todos os atores envolvidos e a reorganização das transferências para assegurar o atendimento às prioridades estabelecidas.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.6 Medida	Universalizar o acesso à documentação civil, considerando necessidades específicas.
Meta Geral-UF 2.2.9.6.1 Emissão da documentação civil básica (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor, RNM e CTPS) para todas as pessoas privadas de liberdade, respeitando as necessidades de grupos específicos (pessoas trans e travestis, migrantes, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais).	

Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Receita Federal - Polícia Federal - Polícia Civil - Instituto de Identificação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Segurança Pública.
Indicador (Código 2.2.9.6.1.1)	Percentual de pessoas privadas de liberdade com documentação civil disponível em relação à demanda.
Ano 1	50%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade de pessoas privadas de liberdade com documentação civil disponível em relação à demanda.
Meta Geral-UF	
2.2.9.6.2 Adoção de procedimentos de proteção de dados pessoais das pessoas privadas de liberdade no momento da coleta, da emissão e da utilização, conforme normativas e orientações nacionais.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Receita Federal - Polícia Federal - Polícia Civil - Instituto de Identificação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Segurança Pública
Indicador (Código 2.2.9.6.2.1)	Procedimentos de proteção de dados pessoais das pessoas privadas de liberdade adotados conforme normativas e orientações nacionais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados pessoais das pessoas privadas de liberdade protegidos conforme padrões da LGPD e outras normativas referentes ao tema.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, a emissão da documentação civil para pessoas privadas de liberdade no Amazonas é um processo que envolve múltiplos atores, não dependendo exclusivamente da SEAP-AM. Realiza-se o levantamento das demandas e encaminha-se às secretarias responsáveis, que, entretanto, ainda não dispõem de protocolos que priorizem o atendimento específico a esse público, tornando o processo lento e dependente da disponibilidade dessas secretarias. Quanto à proteção dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade, a SEAP-AM realiza o controle e a proteção no momento da entrada no sistema prisional, e os procedimentos adotados na emissão dos documentos seguem os padrões estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dessa forma, embora o atendimento à demanda documental exista, ele ainda carece de maior agilidade e protocolos específicos, e a proteção dos dados está adequada às normativas vigentes. Entre os desafios para a plena implementação estão a necessidade de formalização de prioridades e protocolos nas secretarias envolvidas, além da melhoria na articulação interinstitucional para garantir o acesso célere e eficiente à documentação civil básica.</p>
--------------------------------	---

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.9 Ação Mitigadora</p> <p>Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.</p>	
<p>2.2.9.7 Medida</p>	<p>Fomentar a participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.9.7.1 Adesão da metodologia de participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais.</p>	
<p>Atores Estratégicos</p>	<p>MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária</p>
<p>Indicador (Código 2.2.9.7.1.1)</p>	<p>Adesão à metodologia de participação ativa</p>
<p>Ano 1</p>	<p>1</p>

Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de normativa formalizando a adesão do Poder Executivo à metodologia de participação ativa.
Ressalva Técnica	Atualmente, não existe metodologia formalizada que assegure a participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais no âmbito do sistema penitenciário do Amazonas. As práticas ainda são centradas em modelos de gestão verticalizados, necessitando ouvir mais sugestões e percepções das pessoas privadas de liberdade sobre o funcionamento das unidades. A ausência de um marco normativo e metodológico dificulta a implementação de práticas participativas, além de limitar a construção de um ambiente prisional mais humanizado, com corresponsabilidade e engajamento das pessoas custodiadas. Soma-se a isso o desafio de mudança cultural dentro das unidades, muitas vezes marcadas por resistências institucionais à inclusão ativa das PPLs em processos decisórios, bem como a necessidade de capacitação dos gestores para aplicar e mediar essas formas de participação. A formalização de uma metodologia que oriente essa participação é fundamental para garantir legitimidade, segurança e efetividade ao processo, além de se alinhar com diretrizes nacionais e internacionais de respeito à dignidade humana e promoção de direitos no ambiente prisional.

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.8 Medida	Elaborar e aprovar o Plano de Cargos, carreiras e remuneração para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Meta Geral-UF	
2.2.9.8.1 Elaboração e aprovação de um Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para atender as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	
Atores Estratégicos	Casa Civil - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Assembleia Legislativa
Indicador (Código 2.2.9.8.1.1)	Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração elaborado e aprovado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Elaboração e aprovação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) que contemple a criação e a previsão de provimento de cargos técnicos e operacionais, garantindo o atendimento das necessidades estruturais e funcionais do sistema penitenciário do Amazonas. O PCCR deverá prever cargos de profissionais de nível superior, tais como assistentes sociais, psicólogos e advogados, destinados a atuar na CIAPA, Escritórios Sociais, COC e APEC. Além disso, o PCCR deverá contemplar a previsão de cargos operacionais, com quantitativo adequado de policiais penais para suprir as necessidades de segurança, vigilância e escolta nas unidades prisionais, garantindo a plena execução das atividades operacionais do sistema penitenciário.

**Ressalva
Técnica**

A elaboração e aprovação de um Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária é medida estratégica para a ação mitigadora “Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade”, pois estabelece diretrizes claras para a valorização, progressão funcional e remuneração adequada dos servidores penais. A ausência de um PCCR estruturado compromete a retenção de profissionais qualificados, prejudica a continuidade de políticas institucionais e impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados no sistema prisional. Um PCCR consistente fortalece a profissionalização, aumenta a motivação e contribui para a construção de uma gestão prisional mais eficiente e comprometida com os direitos humanos.

Atualmente, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária está em fase de elaboração, avançando nos estudos e propostas iniciais para contemplar as necessidades técnicas e operacionais do sistema penitenciário do Amazonas. Embora o desenvolvimento esteja em andamento, o PCCR ainda precisa passar por diversas etapas de aprovação em diferentes instâncias administrativas antes de ser submetido à votação na Assembleia Legislativa do Estado. Dessa forma, a medida está parcialmente atendida, uma vez que o plano ainda não foi finalizado nem implementado. Por enquanto, não é possível avaliar se o PCCR atenderá integralmente aos parâmetros mínimos estabelecidos, como a previsão de cargos técnicos de nível superior para áreas essenciais e a quantidade adequada de policiais penais para segurança e escolta, já que seu conteúdo final ainda está em elaboração. Entre os principais desafios para a efetivação da medida estão a necessidade de tramitação política e administrativa em múltiplos níveis, a negociação orçamentária para garantir recursos que suportem as novas carreiras e cargos, além da articulação para assegurar que o plano contemple de forma equilibrada as demandas técnicas, operacionais e estruturais do sistema penitenciário. A formalização do PCCR é fundamental para garantir a valorização dos servidores e a melhoria da gestão, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento às pessoas privadas de liberdade e na eficiência do sistema.

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.9 Medida	Realizar concurso público para servidores penais.
Meta Geral-UF 2.2.9.9.1 Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores penais, garantindo quantitativo compatível com a demanda e com a proporção mínima estabelecida nas normativas nacionais.	
Atores Estratégicos	Casa Civil - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Assembleia Legislativa
Indicador (Código 2.2.9.9.1.1)	Percentual de cargos vagos preenchidos por concurso público
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores penais realizado, garantindo quantitativo compatível com a demanda, com cargos voltados para os serviços intramuros e extramuros (CIAPA, Escritório Social, COC e APEC) e com a proporção mínima estabelecida nas normativas nacionais.

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A realização de concurso público para servidores penais é fundamental para suprir déficits históricos de pessoal, garantir a reposição de quadros e reduzir a sobrecarga de trabalho, fatores que comprometem a segurança e a efetividade dos serviços no sistema prisional. Relaciona-se diretamente à ação mitigadora “Aprimorar os procedimentos da gestão prisional” ao assegurar a presença de profissionais devidamente capacitados, com vínculos estáveis, favorecendo a continuidade de programas e protocolos institucionais, a melhoria na gestão das unidades prisionais e a observância dos direitos das pessoas privadas de liberdade.</p> <p>Atualmente, o concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores penais ainda não foi realizado, permanecendo essa demanda sem atendimento. Dessa forma, a medida não foi implementada até o momento. Por isso, não há conformidade com o parâmetro mínimo estabelecido, que prevê a realização do concurso com quantitativo adequado à demanda, abrangendo cargos para serviços intramuros e extramuros e respeitando a proporção mínima determinada pelas normativas nacionais. O principal desafio para a implementação dessa medida está relacionado à necessidade de planejamento, autorização e destinação orçamentária por parte dos órgãos competentes, além do processo burocrático e dos prazos inerentes à realização de concursos públicos, o que demanda tempo e recursos para viabilizar a efetivação dessa importante etapa para o fortalecimento do sistema penitenciário.</p>
--------------------------------	---

NOVA MEDIDA	
<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.9 Ação Mitigadora</p> <p>Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.</p>	
<p>2.2.9.10 Medida</p>	<p>Elaborar e Implementar Protocolo sobre o Tratamento de Mulheres Privadas de Liberdade, conforme parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos.</p>

Meta Geral-UF	
2.2.9.10.1 Elaboração e implementação de protocolo específico para o tratamento de mulheres privadas de liberdade, alinhado às Regras de Bangkok e demais parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada.
Indicador (Código 2.2.9.10.1.1)	Protocolo elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo elaborado e implementado até o ano 2, com conteúdo alinhado às Regras de Bangkok (saúde, visitas, maternidade, integridade física e psicológica, prevenção à violência), sendo garantida a participação de órgãos de defesa de direitos e sociedade civil na elaboração. Serão realizadas capacitações de todos(as) os(as) servidores(as) que atuam em unidades femininas.
Ressalva Técnica	<p>A elaboração e implementação de um Protocolo específico para o tratamento de mulheres privadas de liberdade, alinhado aos parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos, é medida essencial para a ação mitigadora “Aprimorar os procedimentos da gestão prisional”, ao garantir que a gestão prisional incorpore perspectivas de gênero e assegure condições adequadas para essa população. O protocolo deve contemplar aspectos como saúde materno-infantil, atendimento ginecológico, prevenção à violência de gênero e acesso a itens de higiene específicos, garantindo a efetividade de políticas que respeitem as necessidades e direitos das mulheres em privação de liberdade.</p> <p>O status atual do tratamento das mulheres privadas de liberdade no Amazonas reflete a complexidade da realidade local. Embora a SEAP seja responsável pela gestão das unidades prisionais, algumas mulheres ainda cumprem pena em delegacias sob a responsabilidade da SSP, o que dificulta a uniformização do atendimento. A única unidade prisional feminina estruturada é o Centro de Detenção Feminino (CDF), que segue regras para garantir um tratamento digno e humanizado. Contudo, mulheres</p>

	<p>presas em unidades prisionais do interior, que não são específicas para o público feminino e não possuem estrutura adequada, enfrentam condições mais precárias no que tange atendimentos mais humanizados e dentro de parâmetros já atingidos na capital do estado, cabendo a decisão de transferência entre unidades aos juízes das comarcas, juntamente com a vara de execuções penais de Manaus. Atualmente, não há protocolo específico elaborado para o tratamento das mulheres privadas de liberdade com participação dos órgãos de defesa de direitos e da sociedade civil, o que evidencia a necessidade de articulação para sua criação e implementação, considerando os diferentes cenários e desafios do sistema prisional amazonense.</p>
--	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.9 Ação Mitigadora</p> <p>Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.</p>	
2.2.9.11 Medida	Elaborar e Implementar Protocolo sobre o Tratamento de pessoas LGBTQIA+.
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.9.11.1 Elaboração e implementação de protocolo para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, conforme as Regras de Yogyakarta e diretrizes nacionais de direitos humanos.</p>	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada.
Indicador (Código 2.2.9.11.1.1)	Protocolo elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais.
Ano 1	n/a
Ano 2	1

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protocolo para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, conforme as Regras de Yogyakarta e diretrizes nacionais de direitos humanos, implementado, até o Ano 2, contendo, no mínimo: a) definição de critérios seguros para alocação e convivência; b) prevenção e resposta a violências e discriminações; c) regularização de visitas realizadas por amigos/as próximos ou família socioafetiva; d) capacitação obrigatória de servidores(as); e) inclusão de mecanismos de denúncia e proteção; f) previsão de garantia de identidade de gênero e respeito ao nome social.

**Ressalva
Técnica**

A elaboração e implementação de um Protocolo para o tratamento de pessoas LGBTIA+ privadas de liberdade é medida imprescindível para a ação mitigadora “Aprimorar os procedimentos da gestão prisional”, pois visa combater práticas discriminatórias, assegurar a integridade física e psicológica dessa população e garantir acesso a direitos sem distinção. Tal protocolo deve definir procedimentos para a custódia segura, respeitar a identidade de gênero e orientar servidores quanto a condutas adequadas, alinhando-se às diretrizes de direitos humanos e promovendo uma gestão prisional inclusiva e livre de violência.

Atualmente, o Estado do Amazonas ainda não conta com um protocolo formalmente implementado para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, conforme preveem os Princípios de Yogyakarta e as diretrizes nacionais de direitos humanos. Apesar disso, observa-se a existência de práticas institucionais não sistematizadas, aplicadas principalmente no sistema prisional da capital, com o objetivo de promover um atendimento mais individualizado a esse público. Um exemplo é o encaminhamento prioritário de pessoas LGBTQIA+ para a Unidade Prisional do Puraquequara (UPP), visando oferecer melhores condições de convivência e maior respeito à diversidade. Entre os cuidados adotados, ainda que sem respaldo em um protocolo único e oficial, destacam-se a permissão para manutenção do corte de cabelo conforme a identidade de gênero, o uso de vestimentas adequadas à autopercepção da pessoa privada de liberdade, bem como orientações internas que buscam garantir respeito ao nome social e prevenir situações de constrangimento ou violência institucional.

Dessa forma, embora a medida prevista — de elaborar e implementar um protocolo específico — ainda não tenha sido formalmente atendida, alguns de seus princípios vêm sendo parcialmente observados na prática. No entanto, a ausência de normatização impede a verificação do cumprimento integral dos parâmetros mínimos estabelecidos, como a definição de critérios objetivos para alocação e convivência, mecanismos de denúncia e proteção, capacitação obrigatória de servidores(as), entre outros.

A implementação plena desta medida enfrenta desafios estruturais e operacionais significativos, como a ausência de formação continuada de profissionais da segurança pública e da administração penitenciária em diversidade sexual e de gênero, falta de recursos para reformas físicas ou adaptações necessárias nas unidades, e a complexidade logística do sistema prisional no interior do estado, que dificulta a criação de espaços seguros e adequados para o acolhimento dessa população. Além disso, a

	ausência de um protocolo unificado contribui para a disparidade de condutas entre unidades e para a invisibilização de violações sofridas por pessoas LGBTQIA+ no sistema de justiça criminal.
--	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.12 Medida	Elaborar e Implementar Protocolo Intercultural para Tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade.
Meta Geral-UF 2.2.9.12.1 Elaboração e implementação de protocolo intercultural para o tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade, conforme Resolução CNJ nº 287/2019, Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, dentre outros.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada.
Indicador (Código 2.2.9.12.1.1)	Protocolo Intercultural elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a

<p>Parâmetros Mínimos</p>	<p>Protocolo intercultural para o tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade, implementado até o ano 2, conforme Resolução CNJ nº 287/2019, Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, contendo, no mínimo: a) previsão de intérpretes e mediadores culturais; b) garantia de práticas culturais, religiosas e alimentares; c) cumprimento do direito à consulta prévia, livre e informada; d) participação de lideranças e organizações indígenas na elaboração; e) adaptação dos fluxos de atendimento e segurança; f) capacitação obrigatória de servidores(as); g) inclusão de mecanismos de denúncia e proteção; h) regularização de visitas à coletividade de indígenas realizadas por Caciques ou lideranças das comunidades indígenas; i) consultas e tratamentos realizados por Pajés, quando solicitado; j) garantia de remição de pena de pessoas indígenas privadas de liberdade que atuem como intérpretes ou mediadores culturais.</p>
<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A criação e implementação de um Protocolo Intercultural para o tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade é medida essencial para a ação mitigadora “Aprimorar os procedimentos da gestão prisional”, ao assegurar que a gestão penitenciária respeite especificidades culturais, linguísticas e religiosas desses povos. O protocolo deve prever a presença de intérpretes, a garantia de alimentação e práticas compatíveis com a tradição indígena, bem como a articulação com lideranças comunitárias, de forma a assegurar a proteção integral e o cumprimento das obrigações do Estado previstas na Constituição Federal e em tratados internacionais.</p> <p>Atualmente, não existe um protocolo intercultural formal para o tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade. O que temos são apenas concessões pontuais da SEAP, como a permissão para que os indígenas mantenham os cabelos compridos, mas essa medida está muito aquém do necessário para atender adequadamente às demandas culturais, sociais e jurídicas dessas pessoas. Dessa forma, a medida foi atendida apenas de forma muito parcial e inicial, não havendo um protocolo estruturado que contemple os direitos culturais, religiosos, alimentares e de segurança previstos nos parâmetros mínimos estabelecidos. Por não existir um protocolo formal implementado, a medida não atende aos parâmetros exigidos, como a previsão de intérpretes e mediadores culturais, a participação de lideranças indígenas, a capacitação de servidores, a inclusão de mecanismos de denúncia e a realização de consultas por Pajés, entre outros. A implementação do protocolo enfrenta diversos desafios, como a necessidade de envolvimento efetivo das lideranças indígenas e das organizações da sociedade civil para garantir a legitimidade e a adequação do protocolo, além da capacitação obrigatória e</p>

	<p>contínua dos servidores e agentes penitenciários para lidar com as especificidades culturais. Também é preciso adaptar os fluxos de atendimento e os procedimentos de segurança para respeitar as práticas culturais e religiosas, assegurar recursos financeiros e políticos para a implementação e manutenção do protocolo, superar resistências institucionais e burocráticas, viabilizar mecanismos efetivos de denúncia e proteção, além de garantir a regularização das visitas de lideranças indígenas e o direito à consulta prévia</p>
--	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.9 Ação Mitigadora</p> <p>Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.</p>	
2.2.9.13 Medida	<p>Elaborar e Implementar Protocolo para Tratamento de PcD e Pessoas Idosas, conforme parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.9.13.1 Elaboração e implementação de protocolo para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas com deficiência e pessoas idosas privadas de liberdade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto do Idoso e normas internacionais de direitos humanos.</p>	
Atores Estratégicos	<p>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada.</p>
Indicador (Código 2.2.9.13.1.1)	<p>Protocolo elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais.</p>
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a

<p>Parâmetros Mínimos</p>	<p>Protocolo implementado até o ano 2, para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas com deficiência e pessoas idosas privadas de liberdade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto do Idoso e normas internacionais de direitos humanos. Protocolo contendo, no mínimo: a) garantia de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal; b) adequação de celas, sanitários e espaços coletivos; c) atendimento prioritário e especializado em saúde; d) prevenção de maus-tratos e abandono; e) participação de órgãos de controle e defesa de direitos na elaboração; f) garantia de remição de pena de pessoas privadas de liberdade que sejam capacitadas e atuem como cuidadoras e prestem suporte.</p>
<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A elaboração e implementação de um Protocolo específico para o tratamento de Pessoas com Deficiência (PcD) e pessoas idosas privadas de liberdade é medida indispensável para a ação mitigadora “Aprimorar os procedimentos da gestão prisional”, pois estabelece diretrizes claras para garantir acessibilidade, atendimento especializado e condições de vida compatíveis com as necessidades desse público. O protocolo deve contemplar adaptações arquitetônicas, suporte técnico especializado, acesso prioritário a serviços de saúde e estratégias de prevenção a violações de direitos, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto da Pessoa Idosa e demais normativas nacionais e internacionais aplicáveis.</p> <p>Atualmente, não existe um protocolo específico para o tratamento de pessoas com deficiência e pessoas idosas privadas de liberdade. Apesar de algumas práticas já adotadas, como a colocação desses indivíduos em celas próximas à saída para facilitar o acesso, e a oferta de cursos para que pessoas privadas de liberdade atuem como cuidadoras, com previsão de remição de pena, essas ações não estão formalizadas em um protocolo que balize e oriente todas as adaptações e cuidados necessários. Portanto, a medida foi atendida de forma parcial, pois algumas iniciativas existem, mas faltam normatização e padronização para garantir a dignidade, segurança e inclusão previstas na meta. Além disso, a ausência do protocolo significa que os parâmetros mínimos estabelecidos, como garantia de acessibilidade plena, atendimento prioritário em saúde e prevenção de maus-tratos, ainda não são plenamente cumpridos. Outro desafio relevante é a situação das delegacias e das unidades prisionais do interior, onde há dificuldades significativas para implementar as adaptações necessárias, devido a limitações estruturais e logísticas. Para avançar, é fundamental articular a elaboração e implementação do protocolo, assegurando a participação dos órgãos de controle e defesa de direitos, além de garantir recursos e capacitação para que as unidades possam cumprir os parâmetros mínimos previstos.</p>

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.9 Ação Mitigadora Aprimorar os procedimentos da gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade.	
2.2.9.14 Medida	Instituir, em todos os estabelecimentos penais do Estado, procedimento padronizado e humanizado de revista de visitantes, vedando práticas vexatórias e assegurando a utilização prioritária de equipamentos tecnológicos não invasivos, com observância de protocolos nacionais e garantias de dignidade, integridade física e moral.
Meta Geral-UF 2.2.9.14.1 Implantação de scanners corporais, esteiras de raio X e portais detectores de metais em unidades prisionais do Estado, substituindo integralmente a revista íntima vexatória e garantindo a conformidade dos procedimentos às normas de direitos humanos e segurança penitenciária.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselhos Penitenciários - Conselho da Comunidade
Indicador (Código 2.2.9.14.1.1)	Procedimento criado e implementado nos estabelecimentos prisionais
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Indicador (Código 2.2.9.14.1.2)	Percentual de BodyScan implementado em todas as Unidades Prisionais
Ano 1	40%
Ano 2	70%

Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Para fins de implementação e monitoramento da presente medida, deverão ser observados, no mínimo, os parâmetros estabelecidos na decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (ARE 959.620), tema 998; Body Scan implementado em todas as Unidades Prisionais; 100% dos técnicos operadores do body scan com capacitação permanente e continuada.
Ressalva Técnica	A adoção de procedimento padronizado e humanizado de revista de visitantes, com vedação expressa a práticas vexatórias e uso prioritário de equipamentos não invasivos, é essencial para conciliar segurança penitenciária e respeito aos direitos fundamentais. A medida está alinhada à Constituição Federal, às Regras de Mandela e a normas do CNJ e do Ministério da Justiça, prevenindo tortura e tratamentos degradantes, fortalecendo a integridade física e moral de visitantes e servidores. No Amazonas, onde as unidades prisionais recebem visitantes de diferentes contextos socioculturais e o acesso muitas vezes se dá por longas distâncias, a padronização e a utilização de tecnologias ampliam a eficácia da segurança, reduzem arbitrariedades e asseguram tratamento digno e isonômico, especialmente para mulheres, pessoas negras e grupos vulnerabilizados.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.10 Ação Mitigadora Garantir e ampliar o acesso à justiça para população privada de liberdade levando em consideração assimetrias étnico-raciais, de gênero e socioeconômicas.	
2.2.10.1 Medida	Fortalecer a atuação da Defensoria Pública no sistema de execução penal.
Meta Geral-UF 2.2.10.1.1 Implantação de Núcleo do Sistema Prisional na Defensoria Pública Estadual para atendimento às pessoas cautelarmente privadas de liberdade e às pessoas em cumprimento de pena.	
Atores Estratégicos	Defensoria Pública Estadual -Casa Civil - Assembleia Legislativa.

Indicador (Código 2.2.10.1.1.1)	Núcleo do Sistema Prisional na Defensoria Pública Estadual instalado e em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas atendidas pelo Núcleo do Sistema Prisional da Defensoria Pública.
Ressalva Técnica	Atualmente, não existe um Núcleo do Sistema Prisional formalmente implantado na Defensoria Pública Estadual. A implementação desse núcleo ainda depende de aprovação da Assembleia Legislativa, por meio de uma proposta da própria Defensoria Pública do Estado. Embora o núcleo ainda não tenha sido criado, a Defensoria Pública já atua tanto na capital quanto no interior, utilizando salas destinadas dentro das unidades prisionais para prestar atendimento às pessoas cautelarmente privadas de liberdade e aquelas em cumprimento de pena. Dessa forma, a medida não foi totalmente atendida, pois falta a estrutura formal do núcleo, que é essencial para o fortalecimento da atuação no sistema prisional. Quanto aos parâmetros mínimos estabelecidos, como o número de pessoas atendidas pelo núcleo, ainda não é possível mensurar, uma vez que o núcleo ainda não existe. Entre os desafios para a implementação estão a necessidade de aprovação legislativa, a garantia de recursos e infraestrutura adequados, além da articulação institucional para formalizar e ampliar esse atendimento de maneira efetiva.

EIXO 2	Problema 2 Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões
2.2.10 Ação Mitigadora Garantir e ampliar o acesso à justiça para população privada de liberdade levando em consideração assimetrias étnico-raciais, de gênero e socioeconômicas.	
2.2.10.2 Medida	Propiciar a existência de espaço adequado para oferta de assistência jurídica a pessoas privadas de liberdade.

Meta Geral-UF	
2.2.10.2.1 Adequação da estrutura dos estabelecimentos prisionais para garantir local apropriado destinado ao atendimento pela Defensoria Pública, que assegure privacidade no atendimento.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidades.
Indicador (Código 2.2.10.2.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com salas destinadas para atendimento pela Defensoria Pública.
Ano 1	10%
Ano 2	50%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais com salas destinadas para atendimento da Defensoria Pública.
Meta Geral-UF	
2.2.10.2.2 Adequação da estrutura de parlatórios a parâmetros que assegurem privacidade no atendimento pela advocacia.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidades - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Indicador (Código 2.2.10.2.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com sala ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual pela advocacia e que garantam privacidade.
Ano 1	10%
Ano 2	50%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com sala ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual pela advocacia e que garantam privacidade.

Ressalva Técnica	<p>Atualmente, quase todas as unidades prisionais possuem salas privativas destinadas ao atendimento pela Defensoria Pública, bem como salas exclusivas para parlatórios reservados, garantindo privacidade no atendimento. As únicas exceções são as unidades prisionais de Parintins e Maués, sendo que a unidade de Parintins tem previsão de encerramento das suas atividades, enquanto a unidade de Maués será transferida para uma nova estrutura prisional, que atenderá integralmente às exigências de espaço adequado para atendimento jurídico. Portanto, a medida foi amplamente atendida e está próxima de alcançar a totalidade dos estabelecimentos prisionais conforme os parâmetros estabelecidos, que exigem que pelo menos 80% das unidades tenham salas para atendimento da Defensoria Pública, e que todas contem com salas ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual, assegurando privacidade. Desafios residem principalmente nas transições das unidades de Parintins e Maués, mas essas estão previstas para serem resolvidas com a desativação e a construção da nova unidade, respectivamente. Assim, a implementação da medida encontra-se avançada, com perspectiva de completa adequação em breve.</p>
-------------------------	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.10 Ação Mitigadora</p> <p>Garantir e ampliar o acesso à justiça para população privada de liberdade levando em consideração assimetrias étnico-raciais, de gênero e socioeconômicas.</p>	
2.2.10.3 Medida	<p>Implantar um sistema de informação acessível e em linguagem simples que permita às pessoas privadas de liberdade consultar acerca de sua situação processual.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.10.3.1 Implantação de um sistema de informação acessível e em linguagem simples que permita às pessoas privadas de liberdade consultar acerca de sua situação processual.</p>	

Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Defensoria Pública do Estado - Ministério Público do Estado - Conselho Penitenciário - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.2.10.3.1.1)	Percentual de pessoas privadas de liberdade tenham acesso atualizado às informações processuais e de execução penal.
Ano 1	30%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Todas as unidades prisionais devem possuir um sistema de informação acessível e com linguagem simples (“espelho de processo” interno), que permita às pessoas privadas de liberdade consultar: a) situação processual atualizada; b) cálculo de pena (dias cumpridos, faltantes para progressão, livramento e término); c) créditos e débitos de remição de pena por trabalho, estudo ou leitura; d) informações sobre benefícios concedidos ou pendentes de análise.
Ressalva Técnica	<p>A implantação de um sistema de informação acessível e em linguagem simples para consulta da situação processual por pessoas privadas de liberdade é medida necessária para assegurar transparência, ampliar o acesso à informação e fortalecer o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal. A ausência de informações claras sobre o andamento processual contribui para insegurança jurídica, aumento de demandas judiciais e tensões no ambiente prisional, além de dificultar a atuação da defesa técnica e da própria pessoa privada de liberdade no acompanhamento de seus direitos. Um sistema estruturado, com interface intuitiva, linguagem não técnica e recursos adaptados a diferentes níveis de escolaridade, reduz barreiras de comunicação, promove autonomia e confiança no sistema de justiça, ao mesmo tempo em que otimiza a gestão prisional e qualifica o fluxo de informações entre Poder Judiciário, unidades prisionais e pessoas custodiadas.</p> <p>Atualmente, não existe um sistema de informação acessível e em linguagem simples que permita às pessoas privadas de liberdade consultarem sua situação processual. As informações sobre o</p>

	<p>andamento processual, cálculo de pena, créditos de remição e benefícios são mediadas exclusivamente por terceiros — geralmente por advogados, defensores públicos ou servidores — o que compromete a autonomia e o direito à informação das pessoas custodiadas. Dessa forma, a medida ainda não foi atendida, encontrando-se em estágio inicial de formulação ou necessidade de articulação para seu desenvolvimento e implementação. Como o sistema ainda não existe, também não há atendimento aos parâmetros mínimos estabelecidos, como a possibilidade de acesso direto ao cálculo de pena, situação processual atualizada e dados sobre remição e benefícios. A implementação enfrenta diversos desafios, incluindo a integração entre o sistema prisional e o sistema de justiça, a necessidade de adequações tecnológicas, a garantia de acessibilidade digital e linguística, além da superação de barreiras institucionais e de segurança para permitir esse tipo de consulta direta e transparente. A ausência desse sistema compromete a transparência e pode gerar angústia, desinformação e desconfiança por parte das pessoas privadas de liberdade em relação ao seu processo de execução penal.</p>
--	--

EIXO 2	<p>Problema 2</p> <p>Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões</p>
<p>2.2.10 Ação Mitigadora</p> <p>Garantir e ampliar o acesso à justiça para população privada de liberdade levando em consideração assimetrias étnico-raciais, de gênero e socioeconômicas.</p>	
2.2.10.4 Medida	<p>Promover que as informações apresentadas às pessoas privadas de liberdade sejam traduzidas para os idiomas dos povos indígenas, pessoas migrantes e com deficiência, especialmente aquelas relacionadas aos seus direitos, à situação do seu processo e ao tratamento médico recebido.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.2.10.4.1 Implementação da presença de tradutores em audiências criminais, conforme ato normativo nacional.</p>	
Atores Estratégicos	<p>Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Estadual dos Povos Indígenas.</p>

Indicador (Código 2.2.10.4.1.1)	Presença de tradutores em audiências criminais implementada conforme ato normativo nacional.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Disponibilização de tradutores em audiências criminais conforme ato normativo nacional.
Ressalva Técnica	Atualmente, não há garantia efetiva da presença de tradutores em audiências criminais para atender pessoas indígenas, migrantes ou com deficiência, embora também não haja qualquer proibição formal quanto a essa prática. A ausência de um sistema estruturado de tradutores cadastrados compromete a efetivação do direito à informação acessível durante os atos processuais. Portanto, a medida ainda não foi atendida, pois não há um mecanismo padronizado que assegure a presença de tradutores nas audiências, como prevê o ato normativo nacional. Como consequência, o parâmetro mínimo estabelecido — disponibilização de tradutores em audiências criminais — também não está sendo cumprido. Um dos principais desafios para a implementação da medida é a necessidade de formar ou cadastrar profissionais habilitados para atuar como tradutores em contextos judiciais, especialmente para línguas indígenas, Libras e outros idiomas específicos de pessoas migrantes. Também é necessário garantir recursos financeiros para contratação desses profissionais, incluindo a definição de critérios e valores compatíveis com o mercado. A ausência de tradução adequada pode comprometer gravemente o devido processo legal e os direitos fundamentais dessas pessoas, tornando urgente a institucionalização dessa prática no sistema de justiça criminal.

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	

2.3.1.1 Medida	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados.
Meta Geral-UF	
2.3.1.1.1 Implantação de fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Corregedorias de Polícia - Instituto Médico Legal (IML).
Indicador (Código 2.3.1.1.1.1)	Fluxo implantado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Casos de tortura e maus-tratos registrados e apurados, garantindo eventual responsabilização, conforme procedimentos estabelecidos no fluxo.
Meta Geral-UF	
2.3.1.1.2 Reativação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes.	
Atores Estratégicos	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Casa Civil - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Assembleia Legislativa Estadual.
Indicador (Código 2.3.1.1.2.1)	Instâncias de atuação contínuas para prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes estabelecidas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Instâncias de prevenção e combate à tortura estabelecidas conforme a Lei n. 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui sobre o Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (SNPCT)
Indicador (Código 2.3.1.1.2.2)	Lei Estadual de criação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura publicada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes em funcionamento, garantindo a implementação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.
Meta Geral-UF	
2.3.1.1.3 Criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes.	
Atores Estratégicos	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Casa Civil -Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Assembleia Legislativa Estadual
Indicador (Código 2.3.1.1.3.1)	Mecanismo Estadual criado com Peritos/as independentes e devidamente remunerados.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Mecanismo Estadual criado com Peritos/as independentes e com remuneração compatível com a complexidade e risco da função, assegurando dedicação exclusiva e evitando conflitos de interesse. Criação do Mecanismo Estadual por lei específica, garantindo autonomia administrativa, funcional e orçamentária, conforme princípios do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (OPCAT). Definição clara de competências, atribuições e garantias de independência, incluindo proteção contra interferências políticas ou institucionais. A composição do Mecanismo se dará por, no mínimo: a) seleção de peritos/as por processo público e transparente, com critérios objetivos de qualificação técnica e idoneidade moral; b) garantia da diversidade de formações (Direito, Psicologia, Serviço Social, Medicina, Enfermagem, Antropologia, Sociologia, Engenharia, entre outras), assegurando perspectiva multidisciplinar; c) composição que assegure paridade de gênero e diversidade étnico-racial.
Meta Geral-UF	
2.3.1.1.4 Implantação, pelo Ministério Público do Estado, de promotores/as em todas as comarcas do estado, assegurando atuação plena nas audiências de custódia, inspeções e demais procedimentos relacionados à privação de liberdade e enfrentamento à tortura.	
Atores Estratégicos	Ministério Público do Estado.
Indicador (Código 2.3.1.1.4.1)	Percentual de comarcas com atuação presencial do MPE.
Ano 1	40%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Presença de membros do Ministério Público em todas as comarcas do estado, assegurando atuação plena nas audiências de custódia, inspeções e demais procedimentos relacionados à privação de liberdade.
Meta Geral-UF	
2.3.1.1.5 Elaborar, aprovar e implementar política institucional de enfrentamento à tortura no âmbito do Poder Judiciário.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas

Indicador (Código 2.3.1.1.4.1)	Ato normativo elaborado, aprovado e implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Política de Enfrentamento à Tortura do Poder Judiciário aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas alinhada Resolução CNJ nº 214/2015, Resolução CNJ nº 213/2015, Resolução CNJ nº 562/2024 e Resolução CNJ n. 593/2024.
Meta Geral-UF	
2.3.1.1.6 Desenvolver, implantar e manter plataforma integrada do Grupo de Monitoramento e Fiscalização de Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) para registro, tratamento e monitoramento de denúncias de tortura e maus-tratos, com interface segura e relatórios periódicos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 214/2015, Resolução CNJ nº 562/2024 e Resolução CNJ n. 593/2024.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 2.3.1.1.4.1)	Plataforma desenvolvida e implementada
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

<p>Parâmetros Mínimos</p>	<p>Plataforma do Grupo de Monitoramento e Fiscalização de Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) para registro, tratamento e monitoramento de denúncias de tortura e maus-tratos, com interface segura e relatórios periódicos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 214/2015, Resolução CNJ nº 562/2024 e Resolução CNJ n. 593/2024, implementada e em funcionamento. A Plataforma conterá, no mínimo: a) protocolos de segurança da informação (LGPD); b) acesso restrito a usuários autorizados; c) formulário padronizado para registro de denúncias com campos obrigatórios (data, local, tipo de violação, relato, espaço para documentos/imagens e vídeos); d) sistema de classificação e priorização de casos urgentes; e) sistema de alerta; f) mecanismo de acompanhamento do tratamento dado à denúncia, com registro de medidas adotadas; g) tempo de tramitação da denúncia; h) retorno à pessoa denunciante (quando não anônima) com "espelho" do status; i) relatórios trimestrais consolidados com estatísticas, desfechos e ações preventivas implementadas; k) painel BI com dados estatístico gerais publicado.</p>
<p>Ressalva Técnica</p>	<p>Atualmente, não há implementação dos fluxos de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, tampouco a reativação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura ainda não foi criado, e não há presença plena de membros do Ministério Público em todas as comarcas do estado para atuação nas audiências de custódia, inspeções e demais procedimentos relacionados à privação de liberdade. Além disso, ainda não foi elaborada, aprovada ou implementada política institucional de enfrentamento à tortura no âmbito do Poder Judiciário, nem implantada a plataforma integrada do Grupo de Monitoramento e Fiscalização de Sistema Carcerário e Socioeducativo para registro e monitoramento de denúncias. Dessa forma, as metas estabelecidas ainda não foram atendidas e os parâmetros mínimos definidos ainda não são cumpridos. Os principais desafios envolvem a articulação institucional entre os órgãos responsáveis, a necessidade de aprovação legislativa, a garantia de recursos financeiros e humanos, a capacitação e sensibilização dos atores envolvidos, bem como o desenvolvimento e implementação das ferramentas e mecanismos necessários para assegurar a prevenção e o combate efetivo à tortura e maus-tratos no sistema prisional.</p>

NOVA MEDIDA

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	
2.3.1.2 Medida	Implementar formulário padronizado de exame pericial com base no Protocolo de Istambul, a ser adotado pelo Instituto Médico Legal (IML) e os hospitais da rede estadual, assegurando a detecção, documentação e encaminhamento adequados de casos de tortura e maus-tratos.
Meta Geral-UF 2.3.1.2.1 Implementação de formulário de exame pericial e metodologia conforme Protocolo de Istambul, a ser adotado por peritos do IML e médicos dos hospitais da rede pública.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Segurança Pública - Secretaria de Estado de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Amazonas - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 2.3.1.2.1.1)	IML e hospitais estratégicos aplicando regularmente o formulário padrão baseado no Protocolo de Istambul.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Formulário padrão implementado, contendo campos obrigatórios nos termos do Protocolo de Istambul. Implementação deverá prever treinamento prático no uso do formulário, monitoramento semestral de sua aplicação e integração com os sistemas oficiais de registro para fins de fiscalização e controle.
Meta Geral-UF 2.3.1.2.2 Instituição de programa de capacitação continuada para profissionais do Instituto Médico Legal (IML) e dos hospitais da rede estadual sobre o Protocolo de Istambul, assegurando a detecção, documentação e encaminhamento adequados de casos de tortura e maus-tratos.	

Atores Estratégicos	Secretaria de Segurança Pública - Secretaria de Estado de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Amazonas - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 2.3.1.2.2.1)	Percentual de profissionais capacitados no uso do Protocolo de Istambul.
Ano 1	20%
Ano 2	50%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Ao menos, 70% dos profissionais do IML e dos Hospitais capacitados, contemplando conteúdos teóricos e práticos sobre o Protocolo de Istambul, com abordagem interdisciplinar e estudos de caso.
Ressalva Técnica	A implementação, no Estado do Amazonas, de formulário padronizado de exame pericial com base no Protocolo de Istambul, a ser adotado pelo Instituto Médico Legal (IML) e pelos hospitais da rede de saúde do interior, é medida imprescindível para aprimorar a detecção, documentação e encaminhamento de casos de tortura e maus-tratos, especialmente considerando as especificidades territoriais, logísticas e institucionais da região. A realidade amazônica, marcada por extensas áreas geográficas de difícil acesso, limitações de infraestrutura e desigualdade na oferta de serviços periciais, torna ainda mais urgente a adoção de um instrumento padronizado que assegure uniformidade técnica, precisão na coleta de evidências e conformidade com parâmetros internacionais de direitos humanos. Essa padronização fortalece a cadeia de custódia da prova, reduz a subnotificação de violações, qualifica o trabalho pericial e garante respaldo técnico-científico para responsabilização dos autores, além de contribuir para a prevenção da tortura, em consonância com as obrigações assumidas pelo Brasil perante o Sistema Interamericano e a ONU.

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora	

Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	
2.3.1.3 Medida	Promover maior rigor na investigação e punição por crimes de tortura cometidos por agentes do estado contra a população privada de liberdade.
Meta Geral-UF	
2.3.1.3.1 Instituir e estruturar núcleo especializado do Ministério Público Estadual para apuração de casos de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, com pelo menos três promotorias dedicadas, visando fortalecer o exercício regular do controle externo das polícias penais, militar e civil.	
Atores Estratégicos	Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Ministério Público do Estado do Amazonas
Indicador (Código 2.3.1.3.1.1)	Núcleo para investigação de atos de improbidades administrativas, irregularidades de serviços e casos de tortura e maus-tratos criado e em funcionamento no Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Resolução CNMP n. 279/2023.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas de ato normativo dispendo sobre a criação de órgão interno e designação de responsáveis com atribuição para investigações de atos de improbidades administrativas, irregularidades de serviços e casos de tortura e maus-tratos, conforme Resolução CNMP n. 279/2023, com pelo menos três promotorias dedicadas, em funcionamento. O Núcleo conterá, no mínimo: a) ato formal de criação do núcleo especializado publicado no Diário Oficial; b) designação de, no mínimo, três promotores(as) para atuação exclusiva ou prioritária; c) equipe de apoio (analistas, assistentes, técnicos); d) política de formação permanente e continuada para promotores/as em prevenção e investigação da tortura (baseada no Protocolo de Istambul e Princípio de Mendéz); e) fluxo interinstitucional pactuado com Defensoria Pública, Polícia Civil, GMF/TJAM e Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura; f) sistema de rastreamento de tortura; g) relatórios trimestrais de casos apurados, com desfecho e providências adotadas, com publicação dos dados estatísticos em site oficial do MPE.

Ressalva Técnica	<p>A medida de promover maior rigor na investigação e punição por crimes de tortura cometidos por agentes do estado contra a população privada de liberdade ainda não está implementada, visto que nenhuma das metas estabelecidas foi efetivada. Ainda não foi criado o núcleo especializado do Ministério Público Estadual nem foi implementado o uso de câmeras corporais por agentes de segurança pública e servidores da administração prisional durante escoltas e transferências intercomarcas. Dessa forma, a medida não atende aos parâmetros mínimos estabelecidos para nenhuma das metas. Os desafios para a implementação incluem a necessidade de estruturação formal do núcleo com designação de promotores e equipe de apoio, desenvolvimento de política de formação continuada, estabelecimento de fluxos interinstitucionais pactuados, além da aquisição, implantação e operacionalização das câmeras corporais, incluindo o treinamento integral dos agentes envolvidos. Ademais, aspectos como armazenamento seguro das imagens e controle de acesso também requerem atenção para assegurar a eficácia do programa e a transparência das ações.</p>
-------------------------	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	
2.3.1.4 Medida	Realizar missões conjuntas interinstitucionais para inspeção periódica de estabelecimentos prisionais, com especial atenção às Comarcas do interior
Meta Geral-UF 2.3.1.4.1 Realização de missões conjuntas interinstitucionais para inspeção periódica.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado - Conselhos da Comunidade.

Indicador (Código 2.3.1.4.1.1)	Missão conjuntas realizadas.
Ano 1	5
Ano 2	3
Ano 3	2
Parâmetros Mínimos	Ao menos 10 missões conjuntas interinstitucionais de inspeções, priorizados locais de privação de liberdade em estado crítico com adoção de medidas emergências, quando necessárias, recomendações, providências e monitoramento conjunto das medidas a serem adotadas.
Ressalva Técnica	A realização de missões conjuntas interinstitucionais para inspeção periódica de estabelecimentos prisionais, com especial atenção às Comarcas do interior do Amazonas, é medida necessária diante das características geográficas, logísticas e institucionais que marcam o estado, onde a grande extensão territorial, as dificuldades de deslocamento e a limitada presença de órgãos de fiscalização em áreas remotas favorecem a invisibilidade de violações de direitos. A atuação integrada de diferentes instituições — como Poder Judiciário (GMF/TJM), Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de controle e sociedade civil — potencializa a identificação de problemas estruturais e de gestão, qualifica a coleta de informações e assegura respostas mais céleres e coordenadas. No contexto amazônico, tais missões são estratégicas para monitorar condições de encarceramento, prevenir práticas de tortura e maus-tratos, garantir a prestação de serviços básicos e alinhar as unidades prisionais aos parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos, reduzindo desigualdades de atenção entre a capital e o interior.

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	

2.3.1.5 Medida	Implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF	
2.3.1.5.1 Implantação de sistema de videomonitoramento nos corredores e espaços coletivos das áreas de custódia.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.3.1.5.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com sistema de videomonitoramento implantado.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% de estabelecimentos prisionais com sistema de videomonitoramento implantado e em funcionamento.
Meta Geral-UF	
2.3.1.5.2 Adesão às capacitações nacionais para uso adequado das câmeras corporais	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) - Escola Estadual Penitenciária.
Indicador (Código 2.3.1.5.2.1)	Adesão às capacitações nacionais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Participação de servidores(as) penais nas capacitações.
Meta Geral-UF	

2.3.1.5.3 Estabelecimento de protocolo de armazenamento e acesso das imagens, considerando normativas nacionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Corregedoria do Ministério da Justiça
Indicador (Código 2.3.1.5.3.1)	Protocolo publicado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação e implementação de Protocolo de armazenamento e acesso das imagens, considerando normativas nacionais
Ressalva Técnica	A medida de implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais encontra-se parcialmente implementada. Das 13 unidades prisionais com encarceramento no estado do Amazonas, 7 unidades possuem sistemas de videomonitoramento que atendem integralmente à demanda, enquanto as demais unidades contam com equipamentos e pessoal insuficientes para operação completa da central de monitoramento. Quanto à capacitação para uso adequado das câmeras corporais durante transferências de presos, ainda não houve adesão aos programas de treinamento previstos. Além disso, não foi instituído o protocolo de armazenamento e acesso das imagens, o que configura uma lacuna importante para o controle e segurança dos dados coletados. Dessa forma, a medida não atende integralmente aos parâmetros mínimos estabelecidos. Entre os desafios para a plena implementação destacam-se a necessidade de ampliação dos recursos materiais e humanos para operação das centrais de monitoramento, a promoção e adesão efetiva às capacitações nacionais, bem como a elaboração e publicação do protocolo de armazenamento e acesso às imagens em conformidade com as normativas vigentes.

NOVA MEDIDA

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	
2.3.1.6 Medida	Instituir, em todos os estabelecimentos penais do Estado, protocolo normativo e operacional para a prevenção e proibição absoluta de sanções ou práticas disciplinares que configurem tortura, tratamento ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, em conformidade com as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela).
Meta Geral-UF 2.3.1.6.1 Implementação nas unidades prisionais do Estado de ato normativo que proíba expressamente a aplicação de sanções disciplinares vedadas pelas Regras de Mandela, assegurando mecanismos formais de prevenção, registro e monitoramento, bem como a responsabilização de agentes em caso de descumprimento.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.3.1.6.1.1)	Percentual de estabelecimentos penais do Amazonas sem celas ou espaços de isolamento punitivo.
Ano 1	n/a
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	O ato normativo deverá conter proibição expressa das seguintes práticas disciplinares, em consonância com as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), LEP (art. 58) e demais normas nacionais de prevenção à tortura: a) confinamento solitário indefinido; b) confinamento solitário prolongado, considerando o estabelecido pelo art. 58 da LEP; c) encarceramento em cela escura ou sob iluminação constante; d) aplicação de castigos corporais ou qualquer forma de violência física como sanção; e) redução ou privação de dieta alimentar balanceada ou de água potável; f) castigos coletivos que afetem pessoas não diretamente responsáveis pela infração disciplinar.

Ressalva Técnica	<p>A implementação de protocolo que proíba sanções disciplinares vedadas pelas Regras de Mandela — como confinamento solitário indefinido ou prolongado, celas escuras ou iluminadas continuamente, castigos corporais, privação de alimentação ou água e punições coletivas — é medida essencial para alinhar a gestão penitenciária do Amazonas aos padrões nacionais e internacionais de direitos humanos. Além de prevenir práticas configuradoras de tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante, a medida garante segurança jurídica na atuação dos gestores prisionais, padroniza procedimentos e fortalece mecanismos internos de controle. O estabelecimento de sistemas formais de prevenção, registro e monitoramento, aliado à responsabilização efetiva de agentes, contribui para a transparência, a redução de violações e a melhoria das condições de custódia. No contexto amazônico, marcado por desafios logísticos, déficit histórico de fiscalização e vulnerabilidade estrutural das unidades prisionais, a norma representará avanço estratégico para assegurar tratamento digno e legalmente compatível às pessoas privadas de liberdade, evitando sanções abusivas e reforçando o compromisso institucional com a prevenção da tortura e a gestão humanizada do sistema.</p>
-------------------------	---

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
2.3.1 Ação Mitigadora Adotar medidas de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes considerando a perspectiva de gênero e étnico-racial.	
2.3.1.7 Medida	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado.
Meta Geral-UF 2.3.1.7.1 Implantação de protocolo para registro, atenção à saúde, transparência, acompanhamento e retorno ao convívio para os casos de isolamento solitário em conformidade às Regras de Nelson Mandela.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) - Ministério da Saúde (MS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Indicador (Código 2.3.1.7.1.1)	Protocolo implantado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Casos de confinamento solitário determinados apenas em estrita conformidade com as Regras de Mandela, enquanto medida excepcional, e encaminhados conforme diretrizes do protocolo implantado, que deverá abordar, ao menos, estratégias para atenção à saúde e previsão de retorno ao convívio.
Meta Geral-UF	
2.3.1.7.2 Realização de ação de revisão dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário em prazo superior a 15 dias em estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.3.1.7.2.1)	Relatório publicado
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Publicação de relatório com informações sobre a totalidade dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário em prazo superior a 15 dias em estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF	
2.3.1.7.3 Realização de ação de revisão dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário em Regime Disciplinar Diferenciado em prazo superior a 12 meses.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Defensoria Pública da União (DPU) - Defensoria Pública Estadual.

Indicador (Código 2.3.1.7.3.1)	Percentual de casos analisados considerando o universo total de pessoas submetidas a Regime Disciplinar Diferenciado em prazo superior a 12 meses.
Ano 1	40%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos casos analisados considerando o universo total de pessoas submetidas a Regime Disciplinar Diferenciado em prazo superior a 12 meses.
Ressalva Técnica	A medida de adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado está em estágio inicial, com ausência de implantação sistemática dos protocolos e revisões previstas. Atualmente, não há registros consolidados de protocolos específicos para o acompanhamento dos casos de confinamento solitário em conformidade com as Regras de Mandela, tampouco ações regulares de revisão dos casos que ultrapassem 15 dias ou os submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado por períodos superiores a 12 meses. Dessa forma, a medida está parcialmente atendida e ainda não cumpre os parâmetros mínimos estabelecidos, que recomendam o uso do confinamento apenas como medida excepcional, com atenção à saúde e retorno ao convívio, além de monitoramento e transparência efetivos. Os principais desafios para implementação incluem a necessidade de desenvolvimento e institucionalização dos protocolos, capacitação dos profissionais envolvidos, garantia de transparência nos registros e revisões dos casos, e o enfrentamento de resistências culturais e estruturais no sistema prisional para limitar o uso do confinamento solitário prolongado.

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade
2.3.2 Ação Mitigadora Desnaturalizar a morte na prisão por meio da mudança na abordagem, fluxos e responsabilização.	

2.3.2.1 Medida	Adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade.
Meta Geral-UF	
2.3.2.1.1 Adesão ao fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Corregedorias das Polícias - Instituto Médico Legal (IML).
Indicador (Código 2.3.2.1.1.1)	Adesão ao fluxo nacional
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de ato normativo formalizando a adesão ao fluxo nacional.
Meta Geral-UF	
2.3.2.1.2 Monitoramento de casos das mortes de pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.3.2.1.2.1)	Percentual de sistemas saneados com campos para informações sobre ocorrência, circunstâncias e apuração de mortes inseridos nos instrumentos de todos os órgãos que fazem inspeção prisional.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%

Parâmetros Mínimos	Totalidade de sistemas saneados com campos para informações sobre ocorrência, circunstâncias e apuração de mortes inseridos nos instrumentos de todos os órgãos que fazem inspeção prisional.
Indicador (Código 2.3.2.1.2.2)	Quantidade de auditorias e análises periódicas sobre mortes no sistema prisional realizadas por ano.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Ao menos, 1 auditoria independente, com análise das causas, padrões e perfil das vítimas, e elaboração de recomendações estruturais para prevenção realizadas por ano.
Meta Geral-UF	
2.3.2.1.3 Implantação de fluxo de proteção às testemunhas durante investigação de morte ocorrida no interior do estabelecimento prisional.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.3.2.1.3.1)	Fluxo implantado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Testemunhas de casos mortes ocorridas no sistema prisional protegidas durante investigação, conforme fluxo elaborado a partir das diretrizes estabelecidas no Vol. III do Manual de Inspeções Judiciais em estabelecimentos penais.
Meta Geral-UF	
2.3.2.1.4 Implementar programa de proteção e apoio psicossocial a familiares de vítimas de óbito no sistema prisional.	

Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria de Estado de Saúde - Defensoria Pública do Estado - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - Conselho da Comunidade.
Indicador (Código 2.3.2.1.4.1)	Programa implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Programa de acompanhamento psicológico, orientação jurídica e suporte assistencial às famílias de pessoas mortas sob custódia, articulando rede intersetorial, implementado, devendo ser garantida a comunicação imediata e transparente das mortes com notificação em até 24 horas às famílias, ao Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselho Penitenciário e Conselho da Comunidade.
Ressalva Técnica	A medida de adotar fluxo nacional sobre registro, apuração e responsabilização de casos de mortes de pessoas privadas de liberdade ainda não está implementada. Nenhuma das metas estabelecidas, incluindo a adesão ao fluxo nacional, o monitoramento dos casos, a proteção das testemunhas e o apoio psicossocial às famílias das vítimas, foi efetivada até o momento. Apesar disso, há uma inclinação positiva para sua execução futura. Portanto, a medida não atende aos parâmetros mínimos estabelecidos. Os desafios para a implementação incluem a necessidade de coordenação entre órgãos responsáveis, desenvolvimento e saneamento dos sistemas de informação, estruturação dos fluxos de proteção às testemunhas, articulação da rede de apoio psicossocial às famílias e a garantia de comunicação rápida e transparente sobre os casos de óbito. Além disso, é fundamental superar barreiras institucionais e garantir recursos adequados para viabilizar as ações propostas.

EIXO 2	Problema 3 Tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes às pessoas privadas de liberdade.
---------------	---

<p>2.3.2 Ação Mitigadora Desnaturalizar a morte na prisão por meio da mudança na abordagem, fluxos e responsabilização.</p>	
2.3.2.2 Medida	Qualificar servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, organizações da sociedade civil, órgãos de controle e outros envolvidos sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte.
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.3.2.2.1 Capacitação de servidores(as) penais, profissionais de saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros, sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte, conforme diretrizes nacionais.</p>	
Atores Estratégicos	Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Escola de Governo - Escola Estadual da Magistratura - Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT) - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 2.3.2.2.1.1)	Servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros capacitados(as).
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, representantes das organizações da sociedade civil e dos órgãos de controle capacitados(as).
Ressalva Técnica	Medida de qualificar servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, organizações da sociedade civil, órgãos de controle e outros envolvidos sobre os fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte ainda não foi implementada. Nenhum desses públicos foi capacitado conforme previsto na meta, o que significa que os parâmetros mínimos estabelecidos não foram atingidos. Entre os desafios para a execução dessa medida destacam-se a organização e oferta sistemática de capacitações, a articulação entre os diversos setores envolvidos, e a garantia de recursos financeiros e humanos para a realização dos treinamentos necessários. A ausência dessas qualificações compromete a

	efetividade dos processos de registro e apuração das mortes, bem como a responsabilização adequada e transparente dos casos.
--	--

EIXO 2	Problema 4 Falta de transparência e de canais efetivos para denúncias dos problemas prisionais.
---------------	---

2.4.1 Ação Mitigadora

Assegurar a fiscalização e a participação dos órgãos de controle social, organizações sociais e de proteção aos Direitos Humanos nas instâncias de monitoramento da política penal.

2.4.1.1 Medida

Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias.

Meta Geral-UF

2.4.1.1.1 Implantação de Conselhos da Comunidade em todas as comarcas.

Atores Estratégicos

CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª

Indicador (Código 2.4.1.1.1.1)

Percentual de comarcas com Conselhos da Comunidade implantados

Ano 1

50%

Ano 2

75%

Ano 3

100%

Parâmetros Mínimos

Totalidade de comarcas com Conselhos da Comunidade implantados conforme previsões da Lei de Execução Penal, da Resolução CNJ nº 488/2023 e do Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade.

Meta Geral-UF

2.4.1.1.2 Qualificação dos Conselhos da Comunidade, a partir de parceria entre CNJ e TJAM para a realização do curso, conforme diretrizes nacionais.

Atores Estratégicos

CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Administração Penitenciária ou congêneres.

Indicador (Código 2.4.1.1.2.1)	Percentual de Conselhos da Comunidade qualificados
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos Conselhos da Comunidade qualificados conforme Resolução CNJ nº 488/2023 e Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade.
Meta Geral-UF	
2.4.1.1.3 Qualificação dos integrantes Ouidorias e das Corregedorias em processos formativos voltados às políticas penais, conforme diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Controladoria-Geral da União (CGU) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).
Indicador (Código 2.4.1.1.3.1)	Ouidoria qualificada
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos integrantes da Ouidoria com participação nos processos formativos.
Indicador (Código 2.4.1.1.3.2)	Corregedoria qualificada
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos integrantes da Corregedoria com participação nos processos formativos

<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A medida de institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias, assim como de criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamento de denúncias, ainda não está plenamente implementada. Embora a implantação dos Conselhos da Comunidade seja prevista na legislação, esses órgãos não estão em pleno funcionamento em todas as comarcas, exigindo esforços significativos para sua efetiva operacionalização. Da mesma forma, os processos de qualificação para Conselhos, Ouvidorias e Corregedorias ainda não foram concluídos integralmente, o que compromete a efetividade da atuação desses órgãos. Assim, a medida não atende aos parâmetros mínimos estabelecidos. Entre os desafios destacam-se a necessidade de mobilização institucional para implantação dos Conselhos, articulação para realização das qualificações conforme diretrizes nacionais e o desenvolvimento ou aprimoramento de ferramentas tecnológicas confiáveis para monitoramento e tratamento de denúncias no sistema prisional.</p>
--------------------------------	---

<p>EIXO 2</p>	<p>Problema 4</p> <p>Falta de transparência e de canais efetivos para denúncias dos problemas prisionais.</p>
<p>2.4.1 Ação Mitigadora</p> <p>Assegurar a fiscalização e a participação dos órgãos de controle social, organizações sociais e de proteção aos Direitos Humanos nas instâncias de monitoramento da política penal.</p>	
<p>2.4.1.2 Medida</p>	<p>Criar mecanismo de consulta livre, prévia e informada (Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT) para ampliar o diálogo entre o poder público e lideranças indígenas sobre a situação dos povos indígenas privados de liberdade.</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>2.4.1.2.1 Estabelecimento e estruturação de mecanismo de consulta livre, prévia e informada com periodicidade e metodologia para o diálogo entre poder público e lideranças indígenas sobre a situação dos povos indígenas privados de liberdade no Amazonas.</p>	
<p>Atores Estratégicos</p>	<p>MJSP - Ministério dos Povos Indígenas (MPI) - CNJ - Ministério Público Federal (MPF) - FUNAI - Secretaria Estadual de Povos Indígenas ou congêneres - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.</p>

Indicador (Código 2.4.1.2.1.1)	Mecanismo em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Mecanismo de consulta livre, prévia e informada funcionando em conformidade com a Convenção n. 169 da OIT e de modo a assegurar a elaboração de protocolos de consultas por todos os povos indígenas da UF.
Ressalva Técnica	A medida de criar mecanismo de consulta livre, prévia e informada para ampliar o diálogo entre o poder público e lideranças indígenas sobre a situação dos povos indígenas privados de liberdade ainda não foi estruturada nem está em funcionamento. Dessa forma, não houve o atendimento aos parâmetros mínimos estabelecidos pela Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Os principais desafios para a implementação envolvem a necessidade de definir metodologia e periodicidade adequadas, promover articulação efetiva entre o poder público e os diversos povos indígenas da unidade federativa, além de garantir recursos e sensibilização para assegurar a legitimidade e efetividade do mecanismo de consulta.

EIXO 2	Problema 4 Falta de transparência e de canais efetivos para denúncias dos problemas prisionais.
2.4.1 Ação Mitigadora Fomentar a criação de Ouvidorias estaduais próprias dos serviços penais.	
2.4.1.3 Medida	Disponibilizar parâmetros para a criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais.
Meta Geral-UF 2.4.1.3.1 Criação de Ouvidoria Estadual própria dos serviços penais, conforme parâmetros nacionais.	

Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.4.1.3.1.1)	Ouvidoria Estadual criada conforme os parâmetros nacionais.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de ato normativo instituindo a Ouvidoria e efetivo funcionamento conforme Política de Fortalecimento de Ouvidorias e Corregedorias do Sistema Penal da Senappen e demais parâmetros nacionais.
Ressalva Técnica	A medida de disponibilizar parâmetros para a criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais ainda não foi implementada no Amazonas. Atualmente, não existe ouvidoria autônoma composta por membros da sociedade civil para o sistema penal estadual, o que indica o não atendimento dos parâmetros mínimos estabelecidos. Os desafios para a criação dessa ouvidoria envolvem a necessidade de elaboração e publicação do ato normativo específico, além da organização administrativa, financeira e política para assegurar seu funcionamento efetivo e autonomia, bem como a integração com os demais órgãos de controle e participação social no sistema penal

EIXO 2	Problema 5 Desvalorização dos(as) servidores(as) penais.
2.5.1 Ação Mitigadora Promover a saúde e a segurança no trabalho.	
2.5.1.1 Medida	Adequar os espaços físicos com vista ao exercício profissional.
Meta Geral-UF 2.5.1.1.1 Criação de espaços de decompressão nos estabelecimentos prisionais destinados aos(as) servidores(as) penais.	

Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.5.1.1.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço de descompressão.
Ano 1	10%
Ano 2	20%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 40% dos estabelecimentos prisionais com espaço de descompressão.
Meta Geral-UF	
2.5.1.1.2 Criação de espaço adequado para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Indicador (Código 2.5.1.1.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço adequado para alimentação.
Ano 1	30%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com espaço adequado para alimentação, conforme diretrizes nacionais

Ressalva Técnica	A medida de adequar os espaços físicos com vista ao exercício profissional, que compreende a criação de espaços de descompressão e a criação de espaços adequados para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais, encontra-se parcialmente implementada. Atualmente, 7 das 13 unidades prisionais com pessoas privadas de liberdade possuem espaços de descompressão para os servidores, superando o parâmetro mínimo de 40%, com previsão de expansão para mais 3 unidades nos próximos anos. Já no que diz respeito aos espaços adequados para alimentação, todas as unidades prisionais dispõem dessa infraestrutura, atendendo integralmente ao parâmetro mínimo estabelecido. Apesar dos avanços, persistem desafios relacionados à ampliação e manutenção desses espaços, assim como à adequação das estruturas físicas existentes, demandando investimentos e sensibilização da gestão prisional para assegurar melhores condições de trabalho.
-------------------------	--

EIXO 2	Problema 5 Desvalorização dos(as) servidores(as) penais.
2.5.1 Ação Mitigadora Promover a saúde e a segurança no trabalho.	
2.5.1.2 Medida	Implantar estratégia de promoção da saúde dos(as) servidores(as) penais.
Meta Geral-UF 2.5.1.2.1 Implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(as) penais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.5.1.2.1.1)	Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida implantado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Servidores (as) penais com acesso a estratégia de promoção da saúde mental ofertada pelo Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida.
Meta Geral-UF	
2.5.1.2.2 Instituição de Política de Saúde Integral dos Trabalhadores do Sistema Prisional.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Secretarias Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres.
Indicador (Código 2.5.1.2.2.1)	Política implementada
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ato normativo publicado instituindo a Política na UF e em conformidade com a Política Nacional, contemplando, no mínimo, os eixos de saúde física, mental e espiritual e uma estruturação de equipe com disponibilidade integral e não em regime de plantão.
Ressalva Técnica	A medida de implantar estratégia de promoção da saúde dos(as) servidores(as) penais ainda não foi implementada de forma satisfatória. Atualmente, não há atos normativos publicados que instituem a Política de Saúde Integral dos Trabalhadores do Sistema Prisional na unidade federativa, o que impede a conformidade plena com as diretrizes nacionais. Além disso, a oferta estruturada e contínua de estratégias de promoção da saúde mental aos servidores ainda é incipiente, comprometendo o alcance dos parâmetros mínimos estabelecidos. Os desafios para a implementação incluem a necessidade de elaboração e publicação de normativas específicas, a mobilização de recursos humanos e financeiros para a criação e manutenção das equipes de saúde integral, e a sensibilização institucional para a importância da saúde física, mental e espiritual dos trabalhadores penais.

EIXO 2	Problema 5 Desvalorização dos(as) servidores(as) penais.
---------------	--

2.5.2 Ação Mitigadora Fortalecer as carreiras penais.	
2.5.2.1 Medida	Promover diretrizes para estruturação de carreiras próprias e cargos de gestão da política penal, considerando requisitos de habilitação para ingresso na carreira, nível de formação, desenvolvimento, cursos de qualificação, entre outros.
Meta Geral-UF 2.5.2.1.1 Participação em capacitações em gestão pública, políticas intersetoriais e políticas penais voltadas aos(às) servidores(as) em cargos de gestão.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) - Escola Nacional de Administração Pública - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas.
Indicador (Código 2.5.2.1.1.1)	Percentual de servidores(as) em cargos de gestão participantes das capacitações.
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	70%
Parâmetros Mínimos	Participação de ao menos 70% de servidores(as) em cargos de gestão nas capacitações nacionais sobre gestão pública, políticas intersetoriais e políticas penais.
Ressalva Técnica	A medida de promover diretrizes para estruturação de carreiras próprias e cargos de gestão da política penal, incluindo a participação em capacitações em gestão pública, políticas intersetoriais e políticas penais para servidores em cargos de gestão, está em andamento e apresenta avanços positivos. Todos os anos, a maioria dos servidores(as) em cargos de gestão participa das capacitações nacionais, atendendo ao parâmetro mínimo estabelecido de 70% de participação. Contudo, é importante manter o foco na continuidade e ampliação dessas ações para assegurar a qualificação constante e a atualização desses profissionais. Entre os desafios estão a garantia de recursos e a oferta contínua de capacitações alinhadas às necessidades regionais e às demandas específicas do sistema penal.

EIXO 2	Problema 5 Desvalorização dos(as) servidores(as) penais.
2.5.2 Ação Mitigadora Fortalecer as carreiras penais.	
2.5.2.2 Medida	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execução Penal, com especificidade para organizar e viabilizar as políticas públicas intersetoriais.
Meta Geral-UF 2.5.2.2.1 Mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.5.2.2.1.1)	Compartilhamento de informações para o mapeamento nacional do quadro de carreiras multidisciplinares.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Quadro de carreiras multidisciplinares para atuação nos serviços penais conforme assistências previstas na LEP mapeado e consolidado em relatório compartilhado com o executivo federal.
Ressalva Técnica	A medida de fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais, conforme assistências previstas na Lei de Execução Penal, ainda não está implementada. Atualmente, não existe quadro próprio de carreiras multidisciplinares no sistema prisional, e todas as equipes multidisciplinares são compostas por profissionais contratados por empresas cogestoras. Dessa forma, a medida não atende ao parâmetro mínimo estabelecido de mapeamento e consolidação de um quadro próprio, compartilhado com o Executivo Federal. Entre os desafios para implementação estão a necessidade de criação e estruturação formal dessas carreiras, regulamentação, concurso público específico e financiamento adequado para a incorporação desses profissionais ao quadro próprio do sistema prisional.

EIXO 2	Problema 5 Desvalorização dos(as) servidores(as) penais.
2.5.2 Ação Mitigadora Fortalecer as carreiras penais.	
2.5.2.3 Medida	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) para atuação nos serviços penais diversos da prisão (Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, Central de Monitoração Eletrônica, Escritório Social).
Meta Geral-UF 2.5.2.3.1 Participação no mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 2.5.2.3.1.1)	Compartilhamento de informações para o mapeamento nacional do quadro de carreiras multidisciplinares.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Quadro de carreiras multidisciplinares para atuação nos serviços penais diversos da prisão mapeado e consolidado em relatório compartilhado com o executivo federal.
Ressalva Técnica	A medida de fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) para atuação nos serviços penais diversos da prisão, como CIAP, APEC, Central de Monitoração Eletrônica e Escritório Social, ainda não está implementada. Assim como na medida anterior, não há quadro próprio de carreiras multidisciplinares formalizado, e os profissionais atuantes nessas áreas são nomeados em cargos comissionados da SEAP. Portanto, a medida não atende ao parâmetro mínimo de mapeamento e consolidação do quadro, compartilhado com o Executivo Federal. Os desafios incluem a necessidade de estruturação dessas carreiras, regulamentação específica, realização de concursos

	públicos e alocação de recursos para garantir a incorporação desses servidores ao quadro próprio dos serviços penais.
--	---

EIXO 2	Problema 5 Desvalorização dos(as) servidores(as) penais.
2.5.3 Ação Mitigadora Aprimorar os processos de formação inicial e continuada dos(as) servidores(as) penais, em consonância com competências funcionais.	
2.5.3.1 Medida	Fortalecer as escolas de serviços penais.
Meta Geral-UF 2.5.3.1.1 Participação da Escola Estadual em oficinas orientativas acerca da elaboração de projeto pedagógico.	
Atores Estratégicos	Escolas Estadual de Serviço Penal - Universidades - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade.
Indicador (Código 2.5.3.1.1.1)	Projeto pedagógico desenvolvido
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Gestores(as) e servidores(as) da Escola Estadual de Serviços Penais, Academia de Polícia Penal Estadual e instituições congêneres inscritos nas oficinas ofertadas pela ESPEN e com acesso ao projeto pedagógico da ESPEN para consulta.
Meta Geral-UF 2.5.3.1.2 Estruturação e aparelhamento da Escola de Serviços Penais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Administração Penitenciária ou congêneres.
Indicador (Código 2.5.3.1.2.1)	Escola de Serviços Penais estruturada e aparelhada.

Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Escola de Serviços Penais estruturada e aparelhada conforme as necessidades e especificidades locais.
Ressalva Técnica	A medida de fortalecer as escolas de serviços penais está parcialmente implementada. Atualmente, existe a Escola de Administração Penitenciária, que é responsável por promover, coordenar e fiscalizar a formação, capacitação, valorização e atualização dos operadores da execução penal, assim como das instituições parceiras que prestam serviços penais. Contudo, ainda há necessidade de elaboração e implementação do projeto pedagógico da escola, além de melhorias gerais na estrutura e aparelhamento para atender adequadamente às demandas locais. Portanto, embora a escola esteja em funcionamento, a medida não atende integralmente aos parâmetros mínimos estabelecidos. Os desafios incluem a finalização do projeto pedagógico, ampliação da infraestrutura, investimentos em recursos materiais e humanos, além da constante atualização das metodologias de ensino e capacitação.

EIXO 3 – PROCESSOS DE SAÍDA DA PRISÃO E DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA

Este eixo consolida **30 medidas**, das quais **9 são específicas do estado**, correspondendo a **46 metas** e **49 indicadores** e está focado na etapa final da execução penal, este eixo tem como prioridade garantir que a saída da prisão seja acompanhada de políticas de transição e reintegração social. Compreende ações para fortalecer a progressão de regime, o livramento condicional e o acompanhamento pós-pena, articulando redes de apoio, políticas públicas e oportunidades de inserção no mercado de trabalho. A atenção à pessoa egressa é estratégica para romper ciclos de reincidência e consolidar trajetórias fora do sistema prisional.

As ações mitigadoras, medidas e metas propostas, buscam enfrentar de forma estruturada os principais gargalos relacionados à inserção sociolaboral, à

preparação prévia para a liberdade, à articulação com a rede intersetorial e à adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade das políticas implementadas.

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.1 Ação Mitigadora Qualificar os procedimentos de soltura em estabelecimentos prisionais.	
3.1.1.1 Medida	Adotar protocolo de soltura com atenção específica à população vulnerabilizada.
Meta Geral-UF 3.1.1.1.1 Implantação de protocolo de soltura em todos os estabelecimentos prisionais, com destaque ao acesso à documentação civil.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - TRF 1ª.
Indicador (Código 3.1.1.1.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com protocolo de soltura implantado.
Ano 1	37%
Ano 2	74%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos estabelecimentos prisionais realizando a soltura conforme o protocolo.
Meta Geral-UF 3.1.1.1.2 Fornecimento de auxílio material (alimentação, vestuário e mobilidade/deslocamento) que viabilize o retorno à vida em liberdade com humanidade e segurança.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas.

Indicador (Código 3.1.1.1.2.1	Percentual de estabelecimentos prisionais com fornecimento de auxílio material no momento da soltura.
Ano 1	50%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com fornecimento de auxílio material e entrega de documentação civil conforme protocolo de soltura.
Meta Geral-UF 3.1.1.1.3 Instituir Núcleo Social de Plantão para atendimento após o expediente, finais de semana e feriados, destinado a garantir a saída digna de pessoas privadas de liberdade, com oferta de apoio imediato para documentação, orientação socioassistencial, encaminhamento a serviços da rede de proteção social e disponibilização de recursos básicos para o retorno seguro à liberdade.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 3.1.1.1.3.1	Núcleo implantado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Equipe de plantão formada por, no mínimo, um(a) assistente social, um(a) psicólogo(a) e um(a) profissional administrativo capacitado para emissão/entrega de documentos, registros, orientações e articulações socioassistenciais, bem como garantindo o funcionamento do protocolo de soltura.
Meta Geral-UF 3.1.1.1.4 Adesão ao fluxo nacional de atendimento a pessoas pré-egressas para encaminhamento aos serviços socioassistenciais e Cadastro-Único.	

Atores Estratégicos	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Indicador (Código 3.1.1.1.4.1)	Adesão ao fluxo nacional.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Qualificação do processo de soltura, com foco nas pessoas pré-egressas, a partir de articulações e diálogos interinstitucionais envolvendo equipes técnicas do sistema prisional e dos serviços socioassistenciais.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.2 Ação Mitigadora Implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do sistema prisional (PNAPE).	
3.1.2.1 Medida	Fomentar a adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE).
Meta Geral-UF 3.1.2.1.1 Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE).	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Indicador (Código 3.1.2.1.1.1)	Adesão à PNAPE.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de ato normativo formalizando a adesão à PNAPE.
Meta Geral-UF 3.1.2.1.2 Implantação de metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas em todos os estabelecimentos prisionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.1.2.1.2.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais com metodologia em funcionamento.
Ano 1	40%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de estabelecimentos prisionais com metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas em funcionamento, conforme as diretrizes do Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I.
Ressalva Técnica	A metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas passou a ser implementada no segundo semestre de 2024 pelo Escritório Social somente de Manaus, nas seguintes unidades: Centro de Detenção Feminina, COMPAJ e IPAT (2025). Verifica-se como necessária regulamentação e institucionalização desta metodologia para todo o Estado.

EIXO 3	Problema 1
---------------	-------------------

	Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.2 Ação Mitigadora	
Implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do sistema prisional (PNAPE).	
3.1.2.2 Medida	Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas.
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.1 Qualificação dos Escritórios Sociais existentes e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com metodologias específicas e alinhamento com os manuais já elaborados.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.1.2.2.1.1)	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços com metodologia qualificada.
Ano 1	10%
Ano 2	40%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa qualificados conforme o Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais (I a V) e metodologias específicas dos territórios.
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.2 Adoção de fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas.	
Atores Estratégicos	Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.1.2.2.2.1)	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com sistema e

	fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas implantado.
Ano 1	10%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com sistema e fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas implantado segundo parâmetros/instrumentos nacionais estabelecidos.
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.3 Implantação dos serviços especializados de atenção à pessoa egressa, com destaque aos Escritórios Sociais, em todas as localidades com estabelecimentos prisionais, priorizando as seguintes Comarcas: Humaitá, Coari, Tefé e Itacoatiara.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas – Prefeituras.
Indicador (Código 3.1.2.2.3.1)	Percentual de localidades sede de estabelecimento prisional com Escritórios Sociais implantados.
Ano 1	50%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de localidades sede de estabelecimento prisional com Escritório Social implantados e funcionando com equipe mínima e estrutura adequada.
Indicador (Código 3.1.2.2.3.2)	Acordo de Cooperação Técnica assinado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Acordo de Cooperação Técnica assinado entre Poder Judiciário, Poder Executivo Estadual e Municipal.
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.4 Reativação dos Escritórios Sociais das comarcas de Maués e São Gabriel da Cachoeira.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 3.1.2.2.4.1)	Escritórios Sociais de Maués e São Gabriel da Cachoeira em funcionamento e com equipe completa.
Ano 1	2
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Escritórios Sociais de Maués e São Gabriel da Cachoeira em funcionamento e com equipe completa conformes parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e SENAPPEN
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.5 Qualificação da atuação dos Escritórios Sociais para metodologias de atendimento e acompanhamento culturalmente adequadas às realidades e normas comunitárias dos povos indígenas, assegurando processos de consulta e escuta ativa junto às comunidades.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - Fundação Estadual dos Povos Indígenas (FEPIAM)- Prefeituras municipais - organizações da sociedade civil - comunidades indígenas.
Indicador (Código 3.1.2.2.5.1)	Percentual de Escritórios Sociais localizados em municípios com presença de povos indígenas com atendimento culturalmente adequado.
Ano 1	50%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	100% dos Escritórios Sociais com metodologia de atendimento culturalmente adequada, construída com participação das comunidades e organizações indígenas, FUNAI e demais órgãos competentes.
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.6 Qualificar as metodologias de atendimento e as abordagens adotadas pelos Escritórios Sociais, assegurando práticas especializadas e inclusivas no acompanhamento da população LGBTQIA+, de pessoas em situação de rua, de indivíduos que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas e de pessoas com deficiência.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil
Indicador (Código 3.1.2.2.6.1)	Percentual de Escritórios Sociais com metodologias qualificadas.
Ano 1	50%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	100% dos Escritórios Sociais com metodologias de atendimento e as abordagens qualificadas, assegurando práticas especializadas e inclusivas no acompanhamento da população LGBTQIA+, de pessoas em situação de rua, de indivíduos que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas e de pessoas com deficiência, por meio de capacitação contínua das equipes, adaptação dos protocolos de atendimento e articulação com a rede intersetorial de serviços, visando garantir acolhimento qualificado, respeito às especificidades e efetividade das ações de reintegração social.
Meta Geral-UF	
3.1.2.2.7 Aprimorar os dados produzidos pelos Escritórios Sociais, com publicação periódica de dados estatísticos, em formato acessível e transparente.	

Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas – Prefeituras.
Indicador (Código 3.1.2.2.7.1)	Percentual de Escritórios Sociais com dados qualificados.
Ano 1	50%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	100% dos Escritórios Sociais com sistema padronizado de coleta e registro de dados, de forma qualificada, com publicação semestral de relatórios estatísticos consolidados e disponibilização para consulta pública.
Meta Geral-UF 3.1.2.2.8 Composição da equipe de supervisão metodológica dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.1.2.2.8.1)	Equipe de supervisão metodológica composta.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Equipe de supervisão metodológica composta de acordo com diretrizes nacionais.
Meta Geral-UF 3.1.2.2.9 Fortalecimento e ampliação da atuação do Escritório Social Fluvial de Parintins a fim de promover o atendimento e acompanhamento de pessoas egressa e familiares que vivem em comunidades rurais, ribeirinhas, beiradão, indígenas e quilombolas	
Atores Estratégicos	Prefeitura de Parintins - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -

	Conselho da Comunidade - Ministério Público do Trabalho - Ministério Público Estadual - Defensoria Pública do Estado
Indicador (Código 3.1.2.2.8.1)	Mecanismos de fortalecimento implementado
Ano 1	50%
Ano 2	100%
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Em até 2 anos, adoção de mecanismo e aporte de recursos para fortalecimento, consolidação e sustentabilidade do Projeto "Escritório Social Fluvial", promovendo o atendimento e acompanhamento de pessoas egressas e familiares que vivem em comunidades rurais, ribeirinhas, beiradão, indígenas e quilombolas
Ressalva Técnica	O Projeto "Escritório Social Fluvial" é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Parintins a partir da recomendação do GMF/TJAM, com apoio técnico do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), desenvolvida em 2025. Iniciativa a ser fortalecida enquanto política de Estado.

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.2 Ação Mitigadora Implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do sistema prisional (PNAPE).	
3.1.2.3 Medida	Fomentar a participação social na Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE).
Meta Geral-UF 3.1.2.3.1 Desenvolvimento de estratégias de indução à criação da RAESP no Amazonas.	

Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Comitê de Políticas Penais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas- organizações da sociedade civil.
Indicador (Código 3.1.2.3.1.1)	Estratégias de indução à criação da RAESP no Amazonas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Protagonismo das organizações da sociedade civil no processo de indução à criação e fortalecimento da RAESP.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.2 Ação Mitigadora Implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do sistema prisional (PNAPE).	
3.1.2.4 Medida	Elaborar e implementar o Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional do Amazonas, conforme os parâmetros da PNAPE.
Meta Geral-UF 3.1.2.4.1 Elaborar e implementar o Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, estabelecendo diretrizes, objetivos, competências e mecanismos de articulação intersetorial para a promoção da reintegração social, o acesso a direitos, a redução da reincidência e o fortalecimento de vínculos comunitários, assegurando financiamento, monitoramento e avaliação permanentes, conforme os parâmetros da PNAPE.	

Atores Estratégicos	Comitê de Políticas Penais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil.
Indicador (Código 3.1.2.4.1.1)	Plano elaborado e implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, estabelecendo diretrizes, objetivos, competências e mecanismos de articulação intersetorial para a promoção da reintegração social, o acesso a direitos, a redução da reincidência e o fortalecimento de vínculos comunitários, assegurando financiamento, monitoramento e avaliação permanentes, conforme os parâmetros da PNAPE, implementado.
Meta Geral-UF	
3.1.2.4.2 Instituir conselho consultivo composto por pessoas egressas, familiares e organizações da sociedade civil, para contribuir no monitoramento e avaliação das políticas estaduais de atenção a egressos.	
Atores Estratégicos	Comitê de Políticas Penais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil.
Indicador (Código 3.1.2.4.2.1)	Conselho consultivo instituído.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Conselho Consultivo de Egressos instituído por ato normativo estadual, com caráter consultivo e propositivo, garantindo autonomia e composição plural, formada por representantes de

	<p>peças egressas do sistema prisional, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e instituições parceiras.</p>
<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A formulação e implementação do Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, alinhado aos parâmetros da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas (PNAPE), configura-se como medida essencial para estruturar, de forma integrada e sustentável, as ações voltadas à reintegração social, ao acesso a direitos e à redução da reincidência. Nesse contexto, a criação de um Conselho Consultivo de Egressos, instituído por ato normativo estadual, com caráter consultivo e propositivo, é instrumento estratégico para incorporar a perspectiva e a experiência das próprias pessoas egressas no processo decisório, assegurando autonomia, pluralidade e participação social qualificada, o que contribui para a legitimidade e a efetividade das políticas públicas voltadas a essa população.</p>

NOVA MEDIDA	
<p>3.1.2 Ação Mitigadora</p> <p>Implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do sistema prisional (PNAPE).</p>	
<p>3.1.2.5 Medida</p>	<p>Implementar programa integrado de apoio psicossocial, jurídico e socioeconômico aos familiares de pessoas privadas de liberdade</p>
<p>Meta Geral-UF</p> <p>3.1.2.5.1 Implementação de programa integrado de apoio psicossocial, jurídico e socioeconômico aos familiares de pessoas privadas de liberdade, reconhecendo-os como sujeitos indiretos dos impactos do encarceramento e assegurando-lhes acesso a políticas públicas de proteção social, saúde e direitos humanos</p>	
<p>Atores Estratégicos</p>	<p>Secretaria de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretarias municipais de Assistência Social - Conselhos da Comunidade</p>

Indicador (Código 3.1.2.5.1.1)	Percentual de familiares em situação de vulnerabilidade em programas
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% de familiares em situação de vulnerabilidade incluídas em programas integrado, dentre estes apoios: transferência de renda ou iniciativas de qualificação profissional; informações claras e atualizadas sobre a situação processual do parente privado de liberdade; núcleos de atendimento aos familiares nos Escritórios Sociais do Amazonas, com atendimento itinerante nas regiões de difícil acesso
Ressalva Técnica	A incorporação da Medida direcionada aos familiares das pessoas egressas constitui elemento estratégico para a efetividade da PNAPE, considerando que o núcleo familiar desempenha papel central na reconstrução de vínculos sociais e na prevenção da reincidência penal. Políticas que assegurem suporte psicossocial, orientação jurídica, capacitação profissional e acesso a programas de transferência de renda ou inclusão produtiva fortalecem a rede de proteção social, mitigam os impactos socioeconômicos decorrentes do encarceramento e favorecem a estabilidade no processo de reintegração.

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.1 Medida	Efetivar cotas legais de pessoas egressas nos contratos públicos.

Meta Geral-UF	
3.1.3.1.1 Fiscalização do cumprimento das cotas estabelecidas na Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT) para contratação de pessoas egressas em contratos da administração pública.	
Atores Estratégicos	Ministério Público do Trabalho (MPT) -Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Contas do Estado.
Indicador (Código 3.1.3.1.1.1)	Percentual de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas egressas.
Ano 1	30%
Ano 2	40%
Ano 3	60%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 60% de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas egressas levando em consideração recorte de raça e gênero enquanto política afirmativa, articulada com os Escritórios Sociais.
Meta Geral-UF	
3.1.3.1.2 Implementação de ferramenta de controle e auditoria interna por parte dos órgãos públicos contratantes, com relatórios periódicos que informem a quantidade de vagas preenchidas, permanência e condições de trabalho das pessoas egressas.	
Atores Estratégicos	Órgãos públicos.
Indicador (Código 3.1.3.1.2.1)	Monitoramento e fiscalização interna dos contratos implementada.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Contratos públicos com monitoramento interno do cumprimento das cotas de contratação de pessoas egressas com fiscalização das empresas em relação à adimplência da cota legal de contratação de egressos, identificação de descumprimento e a aplicação de medidas corretivas.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.2 Medida	Instituir parceria junto ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) para implementação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT).
Meta Geral-UF 3.1.3.2.1 Formalização da parceria com Sistema Nacional de Emprego (SINE).	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) -Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres.
Indicador (Código 3.1.3.2.1.1)	Parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no escopo da Política Nacional de Trabalho (PNAT) no âmbito do Sistema Prisional formalizada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Publicação de ato normativo formalizando a parceria do SINE no escopo da PNAT no âmbito do Sistema Prisional.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.3 Medida	Fomentar a criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos.
Meta Geral-UF 3.1.3.3.1 Colaboração na implantação de cooperativas ou empreendimentos populares voltados às pessoas egressas e suas famílias, em parceria com Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas, conforme diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) - Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) - Sistema S - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Institutos Federais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP) - Organização de Cooperativas Brasileiras (OCB) - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Indicador (Código 3.1.3.3.1.1)	Cooperativas ou empreendimentos populares implantadas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Cooperativas e/ou empreendimentos populares implantadas de acordo com as orientações nacionais.
Meta Geral-UF 3.1.3.3.2 Instituir política pública de oferta de cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas egressas do sistema prisional, assegurando o custeio de bolsa e de transporte para participação nas atividades formativas, com	

implementação progressiva e priorização de grupos em situação de vulnerabilidade.	
Atores Estratégicos	Sistema S - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP) - Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo - Ministério Público do Trabalho - Prefeituras municipais - Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas.
Indicador (Código 3.1.3.3.2.1)	Política pública de oferta de cursos profissionalizantes e de empreendedorismo implementada.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas egressas do sistema prisional, assegurando o custeio de transporte para participação nas atividades formativas, com implementação progressiva e priorização de grupos em situação de vulnerabilidade.
Meta Geral-UF	
3.1.3.3.3 Instituir mecanismo de fomento financeiro a projetos comunitários liderados por quilombolas, povos indígenas e demais comunidades tradicionais, voltados à reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional, mediante editais simplificados e com procedimentos desburocratizados, garantindo acesso equitativo aos recursos, valorização de saberes tradicionais e fortalecimento de práticas culturais e comunitárias no processo de inclusão social.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Ministério Público do Trabalho - Prefeituras municipais -

	Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas.
Indicador (Código 3.1.3.3.3.1)	Projetos financiados por Edital simplificado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Ao menos dois editais simplificados de fomento financeiro para apoiar projetos de reintegração social de egressos, propostos e executados por quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais, contemplando iniciativas em todas as regiões do estado.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.4 Medida	Implementar programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional.
Meta Geral-UF 3.1.3.4.1 Implementação de programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, com abordagem em direitos humanos, reintegração social e inclusão produtiva.	

Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas- Ministério Público do Trabalho - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - organizações da sociedade civil.
Indicador (Código 3.1.3.4.1.1)	Programa permanente de capacitação implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, implementado.
Ressalva Técnica	A implementação de um programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional constitui medida fundamental para a efetividade da ação mitigadora “Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho”. O preconceito e a discriminação, muitas vezes enraizados no atendimento público e institucional, representam barreiras significativas à empregabilidade e ao acesso a oportunidades de reintegração social. Ao qualificar os profissionais que atuam diretamente na formulação, execução e fiscalização de políticas públicas, bem como na oferta de serviços e programas de inserção laboral, o programa contribui para a construção de ambientes institucionais inclusivos, pautados na equidade, no respeito aos direitos humanos e na valorização das capacidades individuais. Essa abordagem reduz resistências no mercado de trabalho, fortalece a articulação intersetorial e amplia as condições objetivas para a efetiva inclusão produtiva das pessoas egressas.

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.5 Medida	Promover feira estadual de empregabilidade voltada a pessoas egressas do sistema prisional, com o objetivo de ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho, fomentar redes de apoio e divulgar programas de qualificação profissional e empreendedorismo direcionados a esse público.
Meta Geral-UF 3.1.3.5.1 Realização, anual, de uma feira estadual de empregabilidade para egressos do sistema prisional, contemplando atividades de intermediação de mão de obra, oferta de cursos, orientação para empreendedorismo e encaminhamento para programas de inclusão produtiva.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Trabalho - Justiça do Trabalho - empresas - instituições de qualificação profissional - organizações da sociedade civil.
Indicador (Código 3.1.3.5.1.1)	Feiras estaduais de empregabilidade realizadas anualmente com participação de pessoas egressas, empresas e instituições de qualificação profissional.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1

Parâmetros Mínimos	Ao menos, uma vez por ano, realização de feira estadual de empregabilidade voltada a pessoas egressas do sistema prisional, articulando parcerias com o sistema de justiça, órgãos governamentais, setor produtivo e sociedade civil organizada, com o objetivo de ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho, fomentar redes de apoio e divulgar programas de qualificação profissional e empreendedorismo direcionados a esse público.
Ressalva Técnica	A promoção de uma feira estadual de empregabilidade voltada a pessoas egressas do sistema prisional configura-se como estratégia essencial para a efetividade da ação mitigadora “Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho”, ao criar um espaço de articulação direta entre empregadores, instituições públicas, organizações da sociedade civil e o público-alvo. A iniciativa possibilita a ampliação imediata das oportunidades de inserção laboral, o fortalecimento de redes de apoio e a difusão de informações sobre programas de qualificação profissional, empreendedorismo e economia solidária adaptados às necessidades dessa população. Além de potencializar a empregabilidade, a feira contribui para reduzir estigmas, sensibilizar o setor produtivo e promover a inclusão socioeconômica, alinhando-se aos princípios da reintegração social e da prevenção à reincidência penal previstos nas diretrizes da PNAPE.

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.6 Medida	Instituir linha de microcrédito especial destinada a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, visando

	fomentar iniciativas de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva.
Meta Geral-UF	
3.1.3.6.1 Instituir linha de microcrédito especial destinada a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, visando fomentar iniciativas de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva, articulada a ações de capacitação técnica, acompanhamento e suporte para a sustentabilidade dos empreendimentos.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Agência de Fomento do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 3.1.3.6.1.1)	Percentual de beneficiários da linha de microcrédito que receberam capacitação e acompanhamento técnico e mantiveram seu empreendimento ativo após 12 meses.
Ano 1	10%
Ano 2	30%
Ano 3	40%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 40% de pessoas egressas ou seus familiares com acesso a linha de microcrédito especial, com condições diferenciadas de acesso, taxas reduzidas e prazos estendidos, implementando iniciativas de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva, participando de capacitação técnica, recebendo acompanhamento e suporte para a sustentabilidade dos empreendimentos.
Ressalva Técnica	A criação de uma linha de microcrédito especial voltada a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares é medida estratégica para viabilizar a ação mitigadora “Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho”, ao fomentar a geração de renda, o empreendedorismo e a inclusão produtiva. O acesso a crédito em condições diferenciadas, aliado a acompanhamento técnico e orientação financeira, possibilita que esse público desenvolva negócios próprios, supere barreiras impostas pela discriminação no mercado formal e consolide alternativas econômicas sustentáveis. Essa iniciativa

	promove autonomia financeira, reduz vulnerabilidades socioeconômicas e contribui diretamente para a prevenção da reincidência penal, em consonância com as diretrizes da PNAPE.
--	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.7 Medida	Instituir, por meio de Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Egressos do Sistema Prisional, prevendo a concessão de benefícios fiscais
Meta Geral-UF 3.1.3.7.1 Instituir, por meio de Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Egressos do Sistema Prisional, prevendo a concessão de benefícios fiscais (como redução de alíquotas de ISS ou IPTU) e/ou reconhecimentos públicos (como selos de responsabilidade social) às empresas locais que comprovadamente contratarem pessoas egressas ou cumpridoras de alternativas penais, com o objetivo de promover a inclusão social e produtiva, reduzir a reincidência criminal e fortalecer a economia local com responsabilidade social.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras - Câmaras Municipais
Indicador (Código 3.1.3.6.1.1)	Lei elaborada, aprovada e instituída
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Em até 2 anos, pelo menos 70% das Comarcas com Unidades Prisionais com leis de incentivo à contratação de pessoas egressas e em alternativas penais
Ressalva Técnica	A instituição de um Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Egressos do Sistema Prisional, por meio de lei específica, com previsão de concessão de benefícios fiscais a empresas e empregadores, é fundamental para ampliar a empregabilidade e efetivar a ação mitigadora “Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho”. Essa medida atua sobre uma das principais barreiras enfrentadas por egressos: a resistência do setor produtivo em contratá-los devido a estigmas e preconceitos. Ao oferecer incentivos tributários e reconhecimento institucional, cria-se um ambiente mais favorável à inclusão laboral, estimula-se a responsabilidade social empresarial e fortalece-se a articulação entre poder público e iniciativa privada para a reintegração social.

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.3 Ação Mitigadora Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho.	
3.1.3.8 Medida	Desenvolver e implementar um Banco de Dados Municipal de Perfil Socioprofissional de Egressos do Sistema Prisional
Meta Geral-UF 3.1.3.8.1 Cadastro e qualificação do perfil socioprofissional de egressos do sistema prisional no Banco de Dados Municipal de Perfil de Egressos, visando sua inserção em programas de trabalho, estágio ou contratação vinculados ao serviço público e privado municipal direto ou indireto	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras - Câmaras Municipais - Justiça do Trabalho -

	Empresas - instituições de qualificação profissional - organizações da sociedade civil
Indicador (Código 3.1.3.8.1.1)	Bancos de Dados desenvolvido e implementado
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Desenvolvimento e implementação de Bancos de Dados Municipal de Perfil Socioprofissional de Egressos do Sistema Prisional, com foco na inserção no serviço público, indústrias e empresas privadas, por meio de programas de inclusão produtiva, estágios, frentes de trabalho e contratação, assegurando a proteção de dados pessoais, a voluntariedade do cadastro e a articulação intersetorial entre o sistema de justiça, a assistência social, os escritórios sociais e as secretarias municipais de Administração, Trabalho e Direitos Humanos.
Ressalva Técnica	O desenvolvimento e a implementação de um Banco de Dados Municipal de Perfil Socioprofissional de Egressos do Sistema Prisional constituem ação estruturante para a efetividade da ação mitigadora “Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho”, ao permitir a identificação precisa das competências, experiências, áreas de interesse e necessidades de qualificação desse público. A sistematização e atualização contínua dessas informações viabilizam o direcionamento assertivo de políticas públicas, programas de capacitação e oportunidades de emprego, além de facilitar a articulação com empregadores e instituições parceiras. Essa ferramenta fortalece a gestão baseada em evidências, otimiza recursos e assegura maior efetividade nas estratégias de inclusão produtiva.

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.4 Ação Mitigadora Promover a qualificação profissional de pessoas egressas e familiares.	
3.1.4.1 Medida	Fomentar parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior para qualificação profissional de pessoas egressas e familiares.
Meta Geral-UF 3.1.4.1.1 Formalização de parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Instituições de ensino superior.
Indicador (Código 3.1.4.1.1.1)	Parcerias formalizadas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ações de qualificação profissional de pessoas egressas e seus familiares implementadas.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.4 Ação Mitigadora Promover a qualificação profissional de pessoas egressas e familiares.	

3.1.4.2 Medida	Estabelecer parceria com o Sistema S no intuito de possibilitar o acesso de pessoas egressas e familiares.
Meta Geral-UF	
3.1.4.2.1 Estabelecimento de parceria com o Sistema S.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Trabalho ou congêneres - Sistema S.
Indicador (Código 3.1.4.2.1.1)	Parceria com o Sistema S estabelecida
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas egressas e familiares com acesso à qualificação profissional e a outras ações previstas na parceria estabelecida.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.5 Ação Mitigadora	
Ampliar o acesso de pessoas egressas do sistema prisional à rede de educação.	
3.1.5.1 Medida	Incluir nos Planos Estaduais de Educação estratégias de acesso de pessoas egressas do sistema prisional à educação formal.
Meta Geral-UF	
3.1.5.1.1 Desenvolvimento de estratégias para o acesso da pessoa egressa à educação formal a partir dos Planos Estaduais de Educação.	

Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação.
Indicador (Código 3.1.5.1.1.1)	Ações de educação formal voltadas a pessoas egressas do sistema prisional executadas.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Estratégias de acesso de pessoas egressas do sistema prisional à educação formal incluídas no Plano Estadual de Educação conforme parâmetros nacionais.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.5 Ação Mitigadora Ampliar o acesso de pessoas egressas do sistema prisional à rede de educação.	
3.1.5.2 Medida	Fomentar o acesso de pessoas egressas ao ensino superior.
Meta Geral-UF 3.1.5.2.1 Formalização de parceria com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior de modo a viabilizar a inserção de pessoas egressas do sistema prisional no ensino superior.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação.
Indicador (Código 3.1.5.2.1.1)	Parceria formalizada.
Ano 1	1
Ano 2	n/a

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas egressas do sistema prisional matriculadas nas instituições de ensino superior a partir da parceria formalizada.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.6 Ação Mitigadora Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional.	
3.1.6.1 Medida	Fomentar programas assistenciais de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional com duração mínima de 90 dias.
Meta Geral-UF 3.1.6.1.1 Implementação de programa de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional de acordo com diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria Estadual de Assistência Social - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.1.6.1.1.1)	Programa implementado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Pessoas egressas do sistema prisional apoiadas financeiramente por meio do programa implementado.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.6 Ação Mitigadora Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional.	
3.1.6.2 Medida	Fomentar estratégias de proteção social e assistência à saúde para pessoas egressas do sistema prisional e de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), com especial atenção ao recorte de gênero e raça.
Meta Geral-UF 3.1.6.2.1 Implementação de fluxo de encaminhamento.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério da Saúde (MS) - MDHC - Ministério das Cidades - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Ministério das Mulheres (MMULHERES) - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde.
Indicador (Código 3.1.6.2.1.1)	Fluxo de encaminhamento implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Pessoas egressas do sistema prisional e de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), atendidas conforme fluxo de encaminhamento.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.6 Ação Mitigadora Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional.	
3.1.6.3 Medida	Oferecer processos de educação continuada para profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre as especificidades do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia.
Meta Geral-UF 3.1.6.3.1 Inclusão de conteúdos sobre público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia nas ações de educação permanente do SUAS, como o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS).	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Escola de Governo - Ministério da Saúde (MS) - Escola Nacional de Serviços Penais.
Indicador (Código 3.1.6.3.1.1)	Conteúdo sobre atendimento do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia incluído nas ações de educação permanente do SUAS.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Especificidades do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia abordadas nas ações de educação permanente do SUAS.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
---------------	--

3.1.6 Ação Mitigadora	
Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional.	
3.1.6.4 Medida	Oferecer gratuidade da alimentação de pessoas egressas em restaurantes populares.
Meta Geral-UF	
3.1.6.4.1 Adesão do poder público estadual e municipal à oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas nos restaurantes populares a partir da criação de regulamentação própria.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Poderes Executivos municipais - Secretaria de Economia Criativa.
Indicador (Código 3.1.6.4.1.1)	Percentual de municípios com restaurantes populares com oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas a partir da criação de regulamentação própria.
Ano 1	n/a
Ano 2	30%
Ano 3	50%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 50% dos municípios com restaurantes populares com oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas do sistema prisional conforme regulamentação estadual, municipal ou distrital.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	Problema 1 Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social
3.1.6 Ação Mitigadora	

Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional.	
3.1.6.5 Medida	Instituir cotas emergenciais de acolhimento institucional destinadas a pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, articuladas à formalização de fluxo intersetorial, com vistas a garantir acesso imediato a abrigo seguro, acompanhamento socioassistencial e encaminhamentos para a rede de proteção social e de reintegração.
Meta Geral-UF	
3.1.6.5.1 Instituição de cotas emergenciais para que pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, identificadas no momento da soltura, tenham acesso a vagas de acolhimento institucional emergencial, com atendimento socioassistencial inicial e encaminhamento à rede de serviços.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social -Escritórios Sociais-Secretarias Municipais de Assistência Social -Defensoria Pública.
Indicador (Código 3.1.6.5.1.1)	Percentual de pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua que, no momento da soltura, acessam vaga de acolhimento institucional emergencial com acompanhamento socioassistencial.
Ano 1	50%
Ano 2	80%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Cotas instituídas para 100% de pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua que, no momento da soltura, acessam vaga de acolhimento institucional emergencial com acompanhamento socioassistencial, com: a) fluxo intersetorial formalizado, contendo etapas, prazos e responsabilidades de cada órgão no atendimento; b) mecanismo de comunicação imediata entre unidade prisional, Escritório Social e Secretarias de assistência social no ato da soltura; c) atendimento prioritário para mulheres, pessoas idosas, LGBTQIA+,

	<p>indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas com problemas de saúde; d) instalações acessíveis, seguras e com oferta de alimentação, higiene, roupas e espaço de repouso adequados; e) atendimento sem discriminação, respeitando diversidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual.</p>
<p>Ressalva Técnica</p>	<p>A instituição de cotas emergenciais de acolhimento institucional para pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, acompanhada da formalização de fluxo intersetorial, é medida indispensável para a efetividade da ação mitigadora “Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional”. Ao garantir acesso imediato a abrigo seguro, acompanhamento socioassistencial e encaminhamentos para a rede de proteção social e de reintegração, a medida atua na eliminação de barreiras críticas que comprometem a reinserção social, prevenindo a exposição a riscos, a reincidência penal e a perpetuação do ciclo de vulnerabilidade. Essa estratégia reforça a articulação entre os sistemas de justiça, assistência social, saúde e habitação, assegurando resposta integrada e contínua à população atendida.</p>

NOVA MEDIDA	
EIXO 3	<p>Problema 1</p> <p>Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social</p>
<p>3.1.6 Ação Mitigadora</p> <p>Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional.</p>	
3.1.6.6 Medida	<p>Estabelecer parceria institucional com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas (SINETRAM) para disponibilização de cotas mensais de passagens ou subsídio financeiro a fim de garantir o deslocamento seguro e regular de pessoas egressas do</p>

	sistema prisional, desde o momento da saída até a inserção nos serviços da rede de atendimento e reintegração social.
Meta Geral-UF	
3.1.6.6.1 Implementação da disponibilização mensal de cotas de transporte para pessoas egressas que necessitem de deslocamento para atendimento na rede de serviços e inserção sociolaboral.	
Atores Estratégicos	Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas (SINETRAM) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social -Escritórios Sociais- Secretarias Municipais de Assistência Social -Defensoria Pública.
Indicador (Código 3.1.6.6.1.1)	Acordo de cooperação técnica entre o SINETRAM, a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e demais órgãos competentes.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Cotas de transporte para pessoas egressas instituídas.
Ressalva Técnica	O estabelecimento de parceria institucional com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas (SINETRAM) para a concessão de cotas mensais de passagens ou subsídios financeiros destina-se a viabilizar o deslocamento seguro e regular de pessoas egressas do sistema prisional, desde o momento da saída até a inserção nos serviços da rede de atendimento e reintegração social. Essa medida é estratégica para a ação mitigadora “Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional”, pois remove um obstáculo logístico recorrente que impede o acesso a serviços essenciais, entrevistas de emprego, atendimentos de saúde e acompanhamento socioassistencial. Além de favorecer a continuidade do atendimento, a iniciativa fortalece o vínculo institucional e

	amplia as condições de efetividade das políticas de reintegração, alinhando-se aos princípios de mobilidade segura e inclusão social.
--	---

EIXO 3	Problema 2 Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
---------------	--

3.2.1 Ação Mitigadora

Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas.

3.2.1.1 Medida	Nacionalizar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) com condições adequadas de infraestrutura.
----------------	---

Meta Geral-UF

3.2.1.1.1 Adotar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) com condições adequadas de infraestrutura.

Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas.
----------------------------	--

Indicador (Código 3.2.1.1.1.1)	Percentual de processos do Tribunal de Justiça do Amazonas realizando a gestão da execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)
---------------------------------------	--

Ano 1	30%
-------	-----

Ano 2	50%
-------	-----

Ano 3	100%
-------	------

Parâmetros Mínimos	Totalidade de processos do Tribunal de Justiça do Amazonas realizando a gestão da execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)
--------------------	--

Ressalva Técnica	
-------------------------	--

EIXO 3	Problema 2
---------------	-------------------

	Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
3.2.1 Ação Mitigadora	
Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas.	
3.2.1.2 Medida	Qualificar os fluxos e o preenchimento das informações que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).
Meta Geral-UF	
3.2.1.2.1 Participação do(a)s usuário(a)s nas capacitações, no monitoramento da qualidade da informação e nas medidas de contingência para situações irregulares e indicadores baixos.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas.
Indicador (Código 3.2.1.2.1.1)	Percentual de usuários(as) do sistema capacitados(as).
Ano 1	30%
Ano 2	50%
Ano 3	80%
Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% de usuários(as) do SEEU capacitados(as)
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 2 Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
3.2.1 Ação Mitigadora	
Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas.	

3.2.1.3 Medida	Qualificar dados e preenchimento das informações sobre monitoração eletrônica no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).
Meta Geral-UF	
3.2.1.3.1 Preenchimento efetivo dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.2.1.3.1.1)	Percentual de preenchimento dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais.
Ano 1	10%
Ano 2	60%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos campos de informação sobre monitoração eletrônica preenchidos nos sistema nacionais.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 2 Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
3.2.1 Ação Mitigadora Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas.	
3.2.1.4 Medida	Qualificar a gestão da magistratura e os(as) servidores(as) sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).
Meta Geral-UF	
3.2.1.4.1 Participação na capacitação de gestores(as) do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas

Indicador (Código 3.2.1.4.1.1)	Gestores(as) do SEEU capacitados(as)
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Totalidade dos (as) gestores (as) inscritos (as) e participantes na capacitação.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 2 Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
3.2.1 Ação Mitigadora Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas.	
3.2.1.5 Medida	Qualificar a gestão e a execução penal por meio do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN).
Meta Geral-UF 3.2.1.5.1 Adesão ao Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) na gestão das informações das pessoas custodiadas, das estatísticas prisionais e outras funcionalidades.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.2.1.5.1.1)	Adesão ao SISDEPEN.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Utilização contínua do SISDEPEN na gestão das informações das pessoas custodiadas, das estatísticas prisionais e outras funcionalidades.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 2 Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
3.2.1 Ação Mitigadora Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas.	
3.2.1.6 Medida	Desenvolver Sistema de Gestão dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, da monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa.
Meta Geral-UF 3.2.1.6.1 Implantação de sistema de gestão com módulos de alternativas penais, de monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa do sistema prisional.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 3.2.1.6.1.1)	Módulo dos serviços de alternativas penais implantado.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Campos do módulo dos serviços de alternativas penais preenchidos conforme diretrizes nacionais.
Indicador (Código 3.2.1.6.1.2)	Módulo dos serviços de monitoração eletrônica implantado.
Ano 1	1

Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Campos do módulo dos serviços de monitoração eletrônica preenchidos conforme diretrizes nacionais.
Indicador (Código 3.2.1.6.1.3)	Módulo dos serviços de atenção à pessoa egressa implantado.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Campos do módulo dos serviços de atenção às pessoas egressas preenchidos conforme diretrizes nacionais.
Ressalva Técnica	

EIXO 3	Problema 2 Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal
3.2.2 Ação Mitigadora Qualificar a gestão das Varas de Execução Penal.	
3.2.2.1 Medida	Qualificar a gestão das Varas de Execução Penal.
Meta Geral-UF 3.2.2.1.1 Capacitação das Varas de Execução Penal com base no Manual Gestão conforme diretrizes nacionais.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Escola Estadual de Magistratura.
Indicador (Código 3.2.2.1.1.1)	Percentual de Varas de Execução Penal capacitadas.
Ano 1	n/a
Ano 2	10%
Ano 3	80%

Parâmetros Mínimos	Ao menos 80% de Varas de Execução Penal capacitadas conforme diretrizes nacionais.
Ressalva Técnica	

EIXO 4 – POLÍTICAS DE NÃO REPETIÇÃO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Este eixo, formado por **21 medidas** - sendo **11 inéditas** em relação à matriz nacional -, desdobra-se em **39 metas** e **39 indicadores**. Sua orientação central é a adoção de ações estruturais e preventivas, voltadas a impedir a reprodução das violações que caracterizam o estado de coisas inconstitucional. Abrange a criação de mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e controle social, fortalecendo a participação da sociedade civil e a transparência na gestão penitenciária. Visa promover mudanças sustentáveis e duradouras, capazes de transformar a lógica de funcionamento do sistema prisional e assegurar a efetividade dos direitos fundamentais.

Neste eixo serão detalhadas as estratégias de institucionalização das mudanças previstas, os mecanismos de prevenção e correção de violações, as ações voltadas à formação e capacitação dos agentes públicos e os canais de participação social para acompanhamento contínuo do sistema prisional, visando que o período de três anos, definido inicialmente como horizonte deste Plano, seja apenas a primeira etapa na construção de um sistema prisional digno, justo e humano, de acordo com os parâmetros nacionais e internacionais no âmbito dos direitos humanos e da dignidade.

EIXO 4	Problema 1 Baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal
4.1.1 Ação Mitigadora	

Promover ações de justiça racial para o enfrentamento ao racismo das instituições durante o ciclo penal.	
4.1.1.1 Medida	Criar condições institucionais que permitam a responsabilização de agentes públicos atuantes no sistema penal que pratiquem discriminação étnico-racial, de acordo com a legislação vigente.
Meta Geral-UF	
4.1.1.1.1 Adesão ao fluxo de informações sobre a existência de processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - CNMP - Ministério Público do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 4.1.1.1.1.1)	Adesão ao fluxo de informações sobre a existência de processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Informações sobre processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal tratadas conforme o fluxo estabelecido no protocolo.
Meta Geral-UF	
4.1.1.1.2 Implementação do protocolo de responsabilização de crimes raciais no ciclo penal.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Secretaria Estadual de Direitos Humanos ou congêneres.
Indicador (Código 4.1.1.1.2.1)	Protocolo implementado.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1

Parâmetros Mínimos	Responsabilização de agentes públicos por crimes raciais praticados em todo o ciclo penal realizada conforme protocolo.
Meta Geral-UF	
4.1.1.1.3 Produção de diagnóstico envolvendo processos sobre crimes raciais	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 4.1.1.1.3.1)	Diagnóstico elaborado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Diagnóstico contemplando levantamento quantitativo e qualitativo de todos os processos judiciais e procedimentos investigativos relacionados a crimes raciais no período definido.
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 1 Baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal
4.1.1 Ação Mitigadora Promover ações de justiça racial para o enfrentamento ao racismo das instituições durante o ciclo penal.	
4.1.1.2 Medida	Capacitar as instituições que atuam no campo penal para realizarem ações que visem mitigar o racismo institucional.
Meta Geral-UF	
4.1.1.2.1 Adesão das instituições que atuam no campo penal na oficina para desenvolvimento de programas e ações de enfrentamento ao racismo institucional.	
Atores Estratégicos	MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Secretaria

	Estadual de Direitos Humanos ou congênere - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.1.1.2.1.1)	Adesão das instituições que atuam no campo penal à oficina.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Adesão da totalidade das instituições que atuam no campo penal às oficinas que visem mitigar o racismo institucional, assegurada a representatividade profissional e quantitativa dos(as) participantes, bem como a capacidade de disseminação do conhecimento nas instituições de origem.
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 1 Baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal
4.1.1 Ação Mitigadora Promover ações de justiça racial para o enfrentamento ao racismo das instituições durante o ciclo penal.	
4.1.1.3 Medida	Instituir câmaras técnicas de justiça racial para a proposição e acompanhamento da temática no âmbito dos Comitês de Políticas Penais, com participação de lideranças e representantes indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais.
Meta Geral-UF 4.1.1.3.1 Criação de câmara temática de justiça racial no âmbito do Comitê de Políticas Penais composta por membros da sociedade civil e representantes de órgãos públicos.	

Atores Estratégicos	MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Ministério dos Povos Indígenas (MPI) - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Comitês de Políticas Penais Estaduais.
Indicador (Código 4.1.1.3.1.1)	Câmara temática criada e em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Câmara temática de justiça racial criada conforme regimento interno do Comitê de Políticas Penais e diretrizes nacionais, sendo assegurada a participação social.
Ressalva Técnica	Medida 100% cumprida. Câmara temática de justiça racial criada, por meio da Portaria Conjunta nº 5- TJ/AM/SECEX de 4 de junho 2025 e em funcionamento.

EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.1 Ação Mitigadora Fomentar a produção e publicização de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal.	
4.2.1.1 Medida	Adaptar os sistemas informatizados para assegurar a coleta e publicização de dados padronizados.
Meta Geral-UF 4.2.1.1.1 Adequação dos sistemas informatizados do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração

	Penitenciária - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual.
Indicador (Código 4.2.1.1.1.1)	Percentual de instituições com sistemas informatizados adaptados às diretrizes nacionais conforme plano de implementação.
Ano 1	n/a
Ano 2	10%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Totalidade de instituições com sistemas informatizados adaptados às diretrizes nacionais conforme plano de implementação.
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.1 Ação Mitigadora Fomentar a produção e publicização de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal.	
4.2.1.2 Medida	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability
Meta Geral-UF 4.2.1.2.1 Publicização de dados sobre Regulação de Vagas.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.1.1)	Dado publicizado.
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a

Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF	
4.2.1.2.2 Publicização de dados sobre linhas de investimento e de execução de recursos utilizados nas políticas penais.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.2.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF	
4.2.1.2.3 Publicização de dados sobre pessoas egressas.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.3.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF	
4.2.1.2.4 Publicização de dados sobre morte de pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Indicador (Código 4.2.1.2.4.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF 4.2.1.2.5 Publicização de dados sobre tortura e maus-tratos das pessoas custodiadas e privadas de liberdade, com base em fluxo nacional.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.5.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF 4.2.1.2.6 Publicização de dados sobre os perfis das pessoas privadas de liberdade e submetidas a medidas penais, considerando recortes étnico-raciais e de gênero, inclusive sobre pessoas indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, e marcadores sociais relativos a populações vulnerabilizadas.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.6.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1

Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF	
4.2.1.2.7 Publicização de dados sobre monitoração eletrônica.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.7.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF	
4.2.1.2.8 Publicização de dados sobre uso de armamento letal e menos letal utilizados nos estabelecimentos prisionais, desde que não haja risco para a integridade da instituição em questão.	
Atores Estratégicos	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Indicador (Código 4.2.1.2.8.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Meta Geral-UF	
4.2.1.2.9 Publicização de dados sobre execução penal.	
Atores Estratégicos	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Indicador (Código 4.2.1.2.9.1)	Dado publicizado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.1 Ação Mitigadora Fomentar a produção e publicização de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal.	
4.2.1.3 Medida	Fortalecer a estrutura técnica e institucional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF)
Meta Geral-UF 4.2.1.3.1 Criação, no âmbito da estrutura organizacional do GMF/TJAM, de uma Gerência de Monitoramento e Análise de Dados, com equipe técnica multidisciplinar própria e estrutura funcional permanente, destinada a garantir o funcionamento contínuo, especializado e estratégico, em consonância com a Resolução CNJ n° 214/2015 e os parâmetros estabelecidos na ADPF n° 347	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas
Indicador (Código 4.2.1.3.1.1)	Ato normativo de criação, publicação e funcionamento.
Ano 1	1

Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Gerência de Monitoramento e Análise de Dados, com equipe técnica multidisciplinar própria e estrutura funcional permanente, criada e em funcionamento visando qualificar a atuação do GMF/TJAM conforme o estabelecido na Resolução CNJ nº 214/2015
Meta Geral-UF	
4.2.1.3.2 Criação de cargos técnicos, com perfil em ciências jurídicas, políticas sociais e tecnológicas: Assessor Jurídico Especializado em Execução Penal; Políticas Públicas com formação em Ciências Sociais; Analista em Estatística ou Tecnologia da Informação; Apoio Técnico-Jurídico, voltados exclusivamente para a atuação junto ao GMF/TJAM	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas
Indicador (Código 4.2.1.3.2.1)	Ato normativo de criação, publicação e funcionamento
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Cargos técnicos criados voltados para fortalecer e especializar a atuação do GMF, com servidores com perfil em ciências jurídicas, políticas sociais e tecnológicas, preenchendo os seguintes cargos: Assessor Jurídico Especializado em Execução Penal; Políticas Públicas com formação em Ciências Sociais; Analista em Estatística ou Tecnologia da Informação; Apoio Técnico-Jurídico
Meta Geral-UF	
4.2.1.3.3. Formalizar parceria com instituições de ensino superior para cessão de bolsistas, pesquisadores e apoio técnico às atividades de fiscalização e formulação de relatórios do GMF/TJAM	

Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas- Universidade Estadual do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas
Indicador (Código 4.2.1.3.3.1)	Acordo de Cooperação Técnica
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Parceria com instituições de ensino superior para cessão de bolsistas, pesquisadores e apoio técnico às atividades de fiscalização e formulação de relatórios do GMF/TJAM, formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica
Ressalva Técnica	O fortalecimento da estrutura técnica e institucional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é medida necessária diante dos desafios específicos do território, como a dispersão geográfica das unidades prisionais, as dificuldades logísticas de acesso às comarcas do interior e a carência de dados sistematizados e padronizados sobre o sistema penal. A atuação do GMF/TJAM é estratégica para a coleta, análise e integração de informações, possibilitando diagnósticos precisos que orientem sua atuação fiscalizadora do sistema prisional e de acompanhamento efetivo dos casos de tortura. Sem recursos humanos qualificados, infraestrutura tecnológica adequada e autonomia operacional, o GMF enfrenta limitações para cumprir sua função de forma contínua e abrangente. O reforço de sua capacidade institucional se relaciona diretamente à ação mitigadora “Fomentar a produção e publicização de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal” ao viabilizar a geração de informações confiáveis, comparáveis e transparentes, alinhadas aos parâmetros

	nacionais, fortalecendo a gestão baseada em evidências e o monitoramento do sistema prisional no Amazonas.
--	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.1 Ação Mitigadora Fomentar a produção e publicização de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal.	
4.2.1.4 Medida	Implementar, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), política de financiamento contínuo, via editais simplificados, para fomento a pesquisas científicas e tecnológicas sobre o sistema prisional do Amazonas, destinadas às universidades públicas sediadas no Estado.
Meta Geral-UF 4.2.1.4.1 Implementação de Programa de Financiamento, através de editais simplificado, visando fomentar a produção de conhecimento científico sobre sistema prisional aplicado à realidade amazônica para subsidiar políticas públicas, práticas inovadoras e soluções estruturantes voltadas à gestão e melhoria do sistema prisional.	
Atores Estratégicos	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)
Indicador (Código 4.2.1.4.1.1)	Editais publicados e pesquisas financiadas.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Fomento e financiamento à produção científica regional sobre o sistema prisional, com pelo menos 1 (um) Edital por ano, no

	prazo de três anos, considerando publicações, relatórios técnicos e trabalhos apresentados em eventos científicos
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	
4.2.2.1 Medida	Implantar ou qualificar Comitê de Políticas Penais estadual.
Meta Geral-UF 4.2.2.1.1 Formalização ou qualificação do Comitê de Políticas Penais.	
Atores Estratégicos	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Governo ou congêneres.
Indicador (Código 4.2.2.1.1.1)	Comitê de Políticas Penais em funcionamento.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Comitê de Políticas Penais instituído e em pleno funcionamento, conforme as diretrizes nacionais.
Ressalva Técnica	Medida 100% implementada. PORTARIA CONJUNTA Nº 2 - TJ/AM/SECEX de 13 de fevereiro de 2025 - Institui o Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) no Estado do Amazonas, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347 e dá outras providências.

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	
4.2.2.2 Medida	Estabelecer fluxos de responsabilização e avaliação periódica da gestão prisional.
Meta Geral-UF 4.2.2.2.1 Criar mecanismo de avaliação periódica de desempenho da gestão das unidades prisionais, com indicadores objetivos ligados à prevenção de violências institucionais, respeito à dignidade humana e à gestão ética.	
Atores Estratégicos	Secretaria de Estado de Administração Prisional - Comitê Estadual de Política Penais.
Indicador (Código 4.2.2.2.1.1)	Percentual de estabelecimentos prisionais avaliados
Ano 1	n/a
Ano 2	50%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	100% dos estabelecimentos prisionais com avaliação periódica de desempenho da gestão, com indicadores objetivos ligados à prevenção de violências institucionais, respeito à dignidade humana e à gestão ética.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações

4.2.2 Ação Mitigadora

Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.

4.2.2.3 Medida	Criar Fundos Municipais de Políticas Penais para apoio a projetos e ações voltados para as alternativas penais, atenção à egressos e familiares do sistema prisional e saúde mental
----------------	---

Meta Geral-UF

4.2.2.3.1 Criação de Fundos Municipais de Políticas Penais para apoio a projetos e ações voltados para as alternativas penais, atenção à egressos e familiares do sistema prisional e saúde mental, com prioridade para as seguintes Comarcas: Humaitá, Tefé, Coari e Itacoatiara

Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas- Secretaria de Administração Penitenciária - Prefeituras Municipais de Humaitá, Tefé, Coari e Itacoatiara - Câmaras Municipais de Humaitá, Tefé, Coari e Itacoatiara
----------------------------	--

Indicador (Código 4.2.2.3.1.1)	Fundos Municipais criados e em funcionamento
---------------------------------------	--

Ano 1	2
-------	---

Ano 2	2
-------	---

Ano 3	n/a
-------	-----

Parâmetros Mínimos	Ao menos 4 Fundos Municipais criados e implementados fortalecendo ações para as alternativas penais, atenção à egressos e familiares do sistema prisional e saúde mental
--------------------	--

Ressalva Técnica	
-------------------------	--

NOVA MEDIDA

EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
---------------	---

4.2.2 Ação Mitigadora	
Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	
4.2.2.4 Medida	Incluir nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias de Programas voltados para implementação de Políticas Penais nos municípios e Estado
Meta Geral-UF	
4.2.2.4.1 Inclusão nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias de Programas voltados para implementação de Políticas Penais nos municípios e Estado	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Amazonas- Secretaria de Administração Penitenciária - Assembléia Legislativa do Amazonas - Prefeituras Municipais - Câmaras Municipais
Indicador (Código 4.2.2.4.1.1)	Programas voltados para implementação de Políticas Penais incluídos nos PPAs e LOA
Ano 1	4
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Ao menos 5 municípios com Programas voltados para implementação de Políticas Penais incluídos nos PPAs e LOA e Programa compondo o PPA e LOA do Estado.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora	

Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	
4.2.2.5 Medida	Elaborar instrumento de auditoria do Tribunal de Contas do Estado com foco no monitoramento da execução do Plano Estadual Pena Justa
Meta Geral-UF	
4.2.2.5.1 Elaboração de instrumento de auditoria com foco no monitoramento da execução do Plano Estadual Pena Justa.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.5.1.1)	Instrumento de auditoria elaborado
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Instrumento de auditoria elaborado com o objetivo de monitoramento da execução do Plano Estadual Pena Justa no Amazonas.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora	
Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	

4.2.2.6 Medida	Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela gestão das políticas penais, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados a essas políticas, em conformidade com as diretrizes e medidas pactuadas no âmbito do Plano Pena Justa.
<p>Meta Geral-UF</p> <p>4.2.2.6.1 Realização de auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela gestão das políticas penais, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados a essas políticas, em conformidade com as diretrizes e medidas pactuadas no âmbito do Plano Pena Justa</p>	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.6.1.1)	Auditorias e inspeções realizadas.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas com auditorias e inspeções realizadas nos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela gestão das políticas penais, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados a essas políticas, em conformidade com as diretrizes e medidas pactuadas no âmbito do Plano Pena Justa.
Ressalva Técnica	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025 - TJAM x GMF x TCE x SEAP, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) e o Estado do Amazonas,

	<p>por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), para elaboração do Plano Estadual nos termos da ADPF 347, o desenvolvimento de ações conjuntas e complementares voltadas ao monitoramento, fiscalização, análise de políticas públicas e melhoria da gestão dos recursos aplicados no sistema carcerário e demais políticas penais do Estado do Amazonas, bem como a adequada implementação do Plano Nacional Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o qual passa a integrar o presente Termo, em anexo único, como referência e base das atividades a serem realizadas.</p>
--	--

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	<p>Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações</p>
<p>4.2.2 Ação Mitigadora Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.</p>	
4.2.2.7 Medida	<p>Elaborar e implementar metodologia para o levantamento detalhado dos custos e dos recursos orçamentários destinados às políticas penais — que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção a egressos, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal — capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.</p>

Meta Geral-UF	
4.2.2.7.1 Elaboração e aplicação de metodologia para levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal - capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.7.1.1)	Metodologia elaborada
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas com metodologia elaborada e implementada contendo o levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal - capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados
Meta Geral-UF	
4.2.2.7.2 Aplicação de metodologia para levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal -	

capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.7.2.1)	Relatório do levantamento publicado
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas com metodologia elaborada e implementada contendo o levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal - capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados
Ressalva Técnica	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025 - TJAM x GMF x TCE x SEAP, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração

	Penitenciária (SEAP), para elaboração do Plano Estadual nos termos da ADPF 347, o desenvolvimento de ações conjuntas e complementares voltadas ao monitoramento, fiscalização, análise de políticas públicas e melhoria da gestão dos recursos aplicados no sistema carcerário e demais políticas penais do Estado do Amazonas, bem como a adequada implementação do Plano Nacional Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o qual passa a integrar o presente Termo, em anexo único, como referência e base das atividades a serem realizadas.
--	---

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	
4.2.2.8 Medida	Fomentar a padronização, integração e publicidade dos dados estaduais sobre o sistema penal e prisional, em articulação com o Poder Executivo e Judiciário, visando a transparência dos dados orçamentários e de desempenho das políticas penais.
Meta Geral-UF 4.2.2.8.1 Monitoramento da implementação, pelas secretarias, dos critérios estabelecidos na nota técnica	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.8.1.1)	Percentual de órgãos auditados que adotaram os critérios mínimos de padronização e transparência
Ano 1	n/a
Ano 2	50%
Ano 3	100%

Parâmetros Mínimos	Órgãos auditados pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo 50% no segundo ano e concluindo no terceiro ano, que adotaram os critérios mínimos de padronização e transparência
Meta Geral-UF	
4.2.2.8.2 Produção de nota técnica com critérios mínimos de padronização e transparência dos dados orçamentários e de desempenho das políticas penais.	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.8.2.1)	Publicação da nota técnica.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Nota Técnica produzida e publicada pelo Tribunal de Contas do Estado contendo os critérios mínimos de padronização e transparência dos dados orçamentários e de desempenho das políticas penais.
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	

4.2.2.9 Medida	Fomentar a participação da sociedade no controle social das políticas penais, por meio da disponibilização de dados auditados em formato aberto.
Meta Geral-UF	
4.2.2.9.1 Criar e alimentar seção específica sobre políticas penais no Portal da Transparência do TCE/AM, com dados sobre auditorias, gastos e recomendações	
Atores Estratégicos	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Indicador (Código 4.2.2.9.1.1)	Seção criada e atualizada com dados sobre auditorias, gastos e recomendações
Ano 1	n/a
Ano 2	1
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Seção específica sobre políticas penais disponível no Portal da Transparência do TCE/AM, com dados sobre auditorias, gastos e recomendações
Ressalva Técnica	

NOVA MEDIDA	
EIXO 4	Problema 2 Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações
4.2.2 Ação Mitigadora Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal.	
4.2.2.10 Medida	Desenvolver e implementar programas de formação continuada em gestão prisional e políticas penais destinados aos gestores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas penais no Amazonas.

Meta Geral-UF	
4.2.2.10.1 Desenvolvimento e implementação de programas de formação continuada em gestão prisional e políticas penais destinados aos gestores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas penais no Amazonas	
Atores Estratégicos	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas- Tribunal de Contas do Estado - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras
Indicador (Código 4.2.2.10.1.1)	Programas de formação continuada desenvolvidos e implementado
Ano 1	30%
Ano 2	70%
Ano 3	100%
Parâmetros Mínimos	Tribunal de Contas do Estado com programas de formação continuada em gestão prisional e políticas penais desenvolvido no primeiro ano do Pena Justa, sendo implementado nos anos 2 e 3, junto a gestores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas penais no Amazonas

EIXO 4	Problema 3 Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social de pessoas privadas de liberdade.
4.3.1 Ação Mitigadora Engajar servidores(as) do sistema de justiça em ações comprometidas com a complexidade e nuances do processo penal e de execução penal a partir da visão do(a) jurisdicionado(a).	
4.3.1.1 Medida	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades.

Meta Geral-UF 4.3.1.1.1 Implantação de programa de formação pela Escola do Ministério Público.	
Atores Estratégicos	Escola do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Indicador (Código 4.3.1.1.1.1)	Escola com cursos implementados.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; V) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; VI) Política Antimanicomial; VII) Inspeções em estabelecimentos prisionais; VIII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; IX) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; X) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XI) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 4 cursos com as temáticas previstas em cada ano.
Meta Geral-UF 4.3.1.1.2 Implantação de programa de formação pela escola da magistratura.	
Atores Estratégicos	Escola de Magistratura Estadual.

Indicador (Código 4.3.1.1.2.1)	Escola com cursos implementados.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Tomada de decisão nos casos de tráfico de drogas; V) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; VI) Tomada de decisão nos casos de mulheres, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência; VII) Tomada de decisão nas audiências de custódia a partir do protocolo de julgamento com perspectiva étnico-racial; VIII) Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero e raça; IX) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; X) Política Antimanicomial; XI) Nova metodologia de inspeção judicial em estabelecimentos prisionais; XII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; XIII) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; XIV) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XV) Gestão das Varas de Execução Penal; XVI) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional; XVII) Uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais dos Mutirões Eletrônicos, Centrais de Regulação de Vagas e outras ações que visem o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 6 cursos com as temáticas previstas em cada ano

Meta Geral-UF 4.3.1.1.3 Implantação de programa de formação pela escola da Defensoria Pública.	
Atores Estratégicos	Escola da Defensoria Pública Estadual.
Indicador (Código 4.3.1.1.3.1)	Escola com cursos implementados
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; V) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; VI) Política Antimanicomial; VII) Inspeções em estabelecimentos prisionais; VIII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; IX) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; X) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XI) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 4 cursos com as temáticas previstas em cada ano
Meta Geral-UF 4.3.1.1.4 Implantação de programa de formação pela Escola da Advocacia.	
Atores Estratégicos	Escola da Advocacia Estadual

Indicador (Código 4.3.1.1.4.1)	Escola com cursos implementados
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; V) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; VI) Política Antimanicomial; VII) Inspeções em estabelecimentos prisionais; VIII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; IX) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; X) Diretrizes nacionais sobre fluxos de entrada e atendimento presencial e virtual de advogados(as); XI) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XII) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 4 cursos com as temáticas previstas em cada ano.
Meta Geral-UF	4.3.1.1.5 Adesão à capacitação sobre uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais dos Mutirões Eletrônicos, Centrais de Regulação de Vagas e outras ações que visem o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional.
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.

Indicador (Código 4.3.1.1.5.1)	Adesão à capacitação.
Ano 1	1
Ano 2	1
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Totalidade da magistratura atuante na execução penal com participação nas capacitações sobre o uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais.
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 3 Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social de pessoas privadas de liberdade.
4.3.2 Ação Mitigadora Fomentar ações de envolvimento dos atores do sistema de justiça com pessoas que passam pelo sistema penal e seus familiares.	
4.3.2.1 Medida	Criar e aperfeiçoar fluxos de atendimento das Varas de Execução Penal a familiares e pessoas egressas.
Meta Geral-UF 4.3.2.1.1 Implantação de fluxo qualificado de atendimento a familiares e pessoas egressas do sistema prisional.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 4.3.2.1.1.1)	Percentual de Varas de Execução Penal com fluxo implantado.
Ano 1	20%
Ano 2	40%
Ano 3	70%

Parâmetros Mínimos	Ao menos 70% das Varas de Execução Penal com fluxo qualificado de atendimento a familiares e pessoas egressas do sistema prisional implantado.
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 3 Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social de pessoas privadas de liberdade.
4.3.2 Ação Mitigadora Fomentar ações de envolvimento dos atores do sistema de justiça com pessoas que passam pelo sistema penal e seus familiares.	
4.3.2.2 Medida	Criar canais para articulação permanente entre as instituições do sistema de justiça e grupos de participação e controle social da política penal.
Meta Geral-UF 4.3.2.2.1 Implementação de canal de articulação permanente entre as instituições do sistema de justiça e grupos de participação e controle social da política penal.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª.
Indicador (Código 4.3.2.2.1.1)	Canal implantado.
Ano 1	n/a
Ano 2	n/a
Ano 3	1
Parâmetros Mínimos	Canal com ampla divulgação e funcionamento contínuo, que garanta trocas de informações e prestação de contas entre as instituições.
Ressalva Técnica	

EIXO 4	Problema 3 Afastamento dos(as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social de pessoas privadas de liberdade.
4.3.2 Ação Mitigadora Fomentar ações de envolvimento dos atores do sistema de justiça com pessoas que passam pelo sistema penal e seus familiares.	
4.3.2.3 Medida	Criar espaços de diálogo com pessoas privadas de liberdade, a partir do incentivo de idas regulares de servidores(as) do sistema de justiça a estabelecimentos prisionais.
Meta Geral-UF 4.3.2.2.1 Implantação de programa de diálogos com pessoas privadas de liberdade.	
Atores Estratégicos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas.
Indicador (Código 4.3.2.2.1.1)	Programa implantado.
Ano 1	1
Ano 2	n/a
Ano 3	n/a
Parâmetros Mínimos	Visitas regulares de servidores(as) do sistema de justiça aos estabelecimentos prisionais conforme diretrizes e metodologias do programa implantado.
Ressalva Técnica	

CAPÍTULO 4. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

No contexto do Plano Pena Justa do Estado do Amazonas, a governança pública pode ser compreendida como o arranjo institucional, político e técnico que organiza a tomada de decisões, o acompanhamento e a avaliação das ações estatais, com o objetivo de qualificar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao interesse coletivo. Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para orientar a ação pública de forma estratégica, participativa e eficiente, especialmente diante da complexidade dos desafios sociais e territoriais presentes no estado.

A estruturação da governança, nesse sentido, deve assegurar um processo decisório transparente, articulado e responsivo, capaz de produzir respostas concretas às demandas sociais, em especial às que afetam populações historicamente marginalizadas, como povos indígenas, comunidades ribeirinhas e quilombolas, mulheres, juventudes e pessoas privadas de liberdade. Isso exige não apenas mecanismos formais de coordenação entre os entes e órgãos públicos, mas também o fortalecimento do diálogo e da cooperação com a sociedade civil organizada e os movimentos sociais.

No âmbito da implementação da decisão proferida na ADPF 347, que reconheceu o estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras, a governança do Plano Estadual Pena Justa apoia-se nos princípios e diretrizes apresentados neste documento, priorizando a atuação colaborativa entre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, além de órgãos autônomos, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil. Essa arquitetura busca consolidar um modelo de governança voltado para a transformação estrutural do sistema penal, alinhado à Constituição Federal e ao respeito aos direitos humanos.

Dessa forma, o monitoramento das ações, medidas e indicadores definidos no plano será realizado por instâncias específicas de governança, que têm como missão garantir a execução qualificada e o acompanhamento contínuo das políticas pactuadas, contribuindo para a construção de um sistema penal mais justo, eficaz e comprometido com a realidade socioterritorial do Amazonas.

4.1. Função do Comitê Estadual de Políticas Penais

Conforme definido pelo Plano Nacional Pena Justa, os Comitês Estaduais de Políticas Penais exercem papel estratégico como instâncias de governança no âmbito da ADPF 347, sendo responsáveis pela elaboração colaborativa, pelo monitoramento contínuo e pela avaliação sistemática das medidas. No Estado do Amazonas, o Comitê Estadual de Políticas Penais foi instituído como espaço central de articulação interinstitucional e diálogo permanente entre os órgãos do sistema de justiça, da administração pública e da sociedade civil, com o objetivo de promover a transformação estrutural do sistema prisional, em consonância com os princípios constitucionais e os direitos humanos.

O comitê amazonense assume, assim, a função de ponto de referência estadual no processo nacional de acompanhamento da ADPF 347, sendo o responsável por organizar, consolidar e comunicar os avanços e desafios locais à instância nacional de governança. Além disso, tem a missão de garantir a sustentabilidade das ações propostas no Plano Estadual Pena Justa, promovendo o acompanhamento de sua execução em médio e longo prazo, de forma articulada e permanente.

Sua atuação se estende para além do cumprimento das metas estabelecidas, incluindo a escuta ativa da sociedade, a proposição de ajustes estratégicos e a incidência política para a superação das violações estruturais que marcam o sistema penal amazonense. Dessa forma, o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas configura-se como um espaço essencial de governança democrática, voltado para a construção de uma política penal estadual efetiva, sensível às diversidades regionais e comprometida com a superação do estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

4.2. Estratégias de Monitoramento no Âmbito Estadual do Amazonas

No contexto do Estado do Amazonas, as estratégias de monitoramento da implementação do Plano Estadual Pena Justa serão inspiradas em parâmetros internacionais de direitos humanos, especialmente na lógica da reparação integral que orienta o Sistema Interamericano. Essa abordagem reconhece que a superação de violações estruturais, como as identificadas na ADPF 347, exige o acompanhamento contínuo e qualificado da efetivação das políticas públicas pactuadas, garantindo que elas gerem transformações concretas na realidade prisional.

A proposta é que o Comitê Estadual de Políticas Penais atue como instância responsável por organizar o monitoramento sistemático das ações previstas no plano, assegurando a coleta, análise e sistematização de informações sobre o andamento das medidas, sua execução orçamentária, os obstáculos enfrentados e os avanços obtidos. Essa sistematização permitirá a produção de relatórios regulares, com linguagem clara e dados objetivos, que subsidiem o envio de informações ao Supremo Tribunal Federal, conforme exigido pela decisão da ADPF 347.

O modelo estadual de monitoramento buscará, ainda, manter diálogo contínuo com as instâncias de governança nacional, garantindo alinhamento metodológico e apoio técnico para a qualificação das práticas locais. Nesse sentido, poderão ser realizadas Missões de Monitoramento e Reuniões Técnicas de Trabalho, com participação de representantes do sistema de justiça, da sociedade civil e de especialistas, promovendo trocas de experiências, análise de evidências e construção conjunta de soluções.

Além de garantir transparência e responsabilização, o monitoramento estadual também exercerá papel de traçar caminhos e fornecer subsídios para o aprimoramento contínuo das políticas penais. Com isso, o Estado do Amazonas reafirma seu compromisso com a efetiva implementação do Plano Pena Justa, contribuindo para a construção de um sistema penal em conformidade com a Constituição Federal e com os tratados internacionais de direitos humanos.

4.3. Informes de Monitoramento pelo Comitê Estadual do Amazonas

No âmbito do Plano Estadual Pena Justa, caberá ao Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas a elaboração e envio de Informes de Monitoramento semestrais ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ). Esses informes serão fundamentais para subsidiar a supervisão do cumprimento da decisão da ADPF 347 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), oferecendo um panorama qualificado sobre o andamento da implementação das ações e metas previstas na Matriz Estadual.

Os informes estaduais comporão, junto com os das demais unidades federativas, os relatórios que o DMF/CNJ encaminhará ao STF a cada semestre. Esses documentos apresentarão a análise do cumprimento total ou parcial dos indicadores estabelecidos, ponderando sua relevância e urgência em relação à superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional. O objetivo é garantir que a Corte Suprema tenha informações robustas, quantitativas e qualitativas, para avaliar o grau de execução das medidas e, se necessário, deliberar sobre providências adicionais.

Além disso, os informes permitirão ao DMF/CNJ exercer seu papel de mediação entre o STF, especialmente por meio do Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (Nupec/STF), e as instâncias locais de governança. Essa articulação é essencial para assegurar que a implementação dos Planos, nacional, estaduais e distrital, esteja alinhada com os parâmetros constitucionais e com os compromissos internacionais de direitos humanos assumidos pelo Brasil.

A partir desse processo, espera-se não apenas prestar contas à Suprema Corte, mas também fortalecer a coordenação federativa, promover a correção de desvios na execução das ações e contribuir para a construção de soluções estruturais e duradouras. Com isso, o Comitê Estadual do Amazonas reafirma seu papel como instância ativa de governança e compromisso com a superação das violações sistêmicas que marcam o sistema penal no estado.

4.4. Instrumento de Coleta e Sistematização dos Informes de Monitoramento

Os Informes semestrais de monitoramento elaborados pelo Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas serão estruturados a partir de um relatório de acompanhamento padronizado, cujo modelo será desenvolvido e disponibilizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do CNJ (DMF/CNJ) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senappen/MJSP). Esse instrumento terá formato eletrônico e será destinado à coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre o cumprimento total ou parcial das metas e indicadores definidos nos Planos Nacional, Estaduais e no Plano Distrital.

A adoção desse modelo de relatório visa garantir uniformidade metodológica entre os entes federativos, possibilitando a consolidação de informações de forma sistemática, precisa e comparável. No caso do Amazonas, o comitê estadual utilizará esse instrumento como base para suas Reuniões de Acompanhamento, nas quais serão analisados os principais resultados alcançados, os gargalos identificados e as ações em curso.

Esses relatórios de acompanhamento também servirão como insumos essenciais para a realização de análises de risco, permitindo ao Comitê Estadual avaliar o grau de vulnerabilidade de determinadas ações ou metas e, se necessário, propor a elaboração de Planos de Contingência em articulação com as demais instâncias estaduais ou com o Comitê Nacional. Essas análises buscarão antecipar dificuldades e definir estratégias corretivas para assegurar a continuidade da implementação do plano.

Por fim, os dados coletados por meio desses relatórios subsidiarão diretamente os Informes de Monitoramento enviados ao Supremo Tribunal Federal, contribuindo para a transparência, a responsabilização e a supervisão qualificada do processo de superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional.

4.5. Reuniões de Monitoramento no âmbito das Câmaras Temáticas

No âmbito das estratégias de monitoramento e acompanhamento do Plano Estadual Pena Justa, o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas realizará reuniões periódicas das Câmaras Temáticas, conforme suas atribuições específicas. Essas câmaras funcionam como instâncias técnicas e intersetoriais de apoio ao comitê, organizadas por temas estruturantes e transversais da política penal — como saúde prisional, cidadania no sistema prisional, proporcionalidade penal, enfrentamento à tortura, populações indígenas e quilombolas, e grupos com vulnerabilidades acrescidas.

As reuniões das Câmaras Temáticas permitirão o monitoramento contínuo das ações e metas do plano, com foco temático e técnico, favorecendo uma escuta qualificada dos atores envolvidos e promovendo a articulação interinstitucional entre os órgãos do sistema de justiça, da administração pública e da sociedade civil. Nesses espaços, será possível identificar dificuldades operacionais, avaliar riscos, propor ajustes e construir alternativas conjuntas para o enfrentamento dos desafios de implementação.

As Câmaras desempenharão papel fundamental na intermediação de soluções pactuadas, buscando alinhar os compromissos assumidos à realidade concreta dos territórios e ao princípio do compromisso significativo, ou seja, à adoção de ações efetivas e transformadoras, que demonstrem engajamento real dos entes responsáveis com a superação do estado de coisas inconstitucional.

Com base nas contribuições dessas reuniões, serão produzidos insumos relevantes para a atualização dos relatórios de acompanhamento e para a elaboração dos Informes de Monitoramento ao CNJ e ao STF, garantindo um processo participativo, responsivo e comprometido com os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade no Estado do Amazonas.

4.6. Elaboração e publicação de Painéis

Como parte das estratégias de monitoramento do Plano Estadual Pena Justa, está prevista a possibilidade de **elaboração de painéis de acompanhamento das metas**, que funcionarão como instrumentos dinâmicos e visuais de gestão e transparência. Esses painéis permitirão a consolidação, organização e visualização em tempo real dos dados relacionados à execução das ações, ao cumprimento dos prazos e ao avanço dos indicadores definidos na Matriz de Implementação.

A construção dos painéis poderá ser feita de forma temática ou por eixo estratégico, facilitando o acompanhamento por parte das Câmaras Temáticas, do Comitê Estadual e dos órgãos responsáveis pela implementação das medidas. Essa ferramenta também poderá ser utilizada para subsidiar as reuniões de monitoramento, apoiar a tomada de decisões, identificar atrasos ou gargalos e orientar a elaboração de planos de contingência, quando necessário.

Além de fortalecer a gestão interna do plano, os painéis de acompanhamento contribuem para ampliar a transparência e o controle social sobre as ações em curso, permitindo que os dados estejam acessíveis para os diferentes atores envolvidos no processo, incluindo o sistema de justiça, os gestores públicos e a sociedade civil. Trata-se, portanto, de um recurso estratégico para qualificar a governança e garantir maior efetividade na superação do estado de coisas inconstitucional no sistema penal amazonense.

4.7. Importância do Monitoramento pela Sociedade Civil no Contexto do Amazonas

No Estado do Amazonas, a participação da sociedade civil no monitoramento da implementação do Plano Estadual Pena Justa representa um eixo fundamental para a construção de uma política penal mais democrática, transparente e eficaz. Diante das particularidades socioterritoriais do estado - marcado por vastas regiões de difícil acesso, presença significativa de populações tradicionais e indígenas, e desigualdades históricas no acesso à justiça - a atuação da sociedade civil é

indispensável para garantir que as ações propostas no plano reflitam as necessidades reais dos territórios e das comunidades afetadas pelo sistema penal.

A sociedade civil organizada, os movimentos sociais, familiares de pessoas privadas de liberdade e organizações que atuam diretamente nos temas de justiça, direitos humanos e sistema prisional têm papel estratégico não apenas na formulação e validação das propostas, mas também no acompanhamento crítico da sua execução. Nesse sentido, o Plano Nacional Pena Justa reconhece a importância de incluir mecanismos efetivos de participação social no processo de monitoramento dos planos estaduais.

Uma das formas concretas de viabilizar essa participação, conforme previsão no Plano Nacional Pena Justa, é a utilização de um *Formulário Eletrônico de Monitoramento Social*, que poderá ser acessado por pessoas físicas e organizações da sociedade civil para envio direto de comunicações ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do CNJ (DMF/CNJ). Esse instrumento amplia o alcance das manifestações, permitindo que denúncias, relatos, observações e sugestões oriundas de diversos contextos e territórios cheguem ao conhecimento das instâncias responsáveis pela supervisão da ADPF 347.

Ao incorporar esse tipo de mecanismo, o monitoramento torna-se mais robusto e plural, fortalecendo o controle social e a legitimidade do processo. No Amazonas, esse protagonismo da sociedade civil é especialmente relevante para visibilizar situações de violação de direitos em regiões distantes, monitorar a efetividade das ações nas unidades prisionais e contribuir com propostas que dialoguem com a realidade amazônica. Assim, o envolvimento ativo da sociedade civil não é apenas desejável, mas necessário para o sucesso da sua concretização.

4.8. Previsão de Realização de Audiências Públicas de Monitoramento do Pena Justa no Estado do Amazonas

No contexto das estratégias de monitoramento e participação social do Plano Estadual Pena Justa, está prevista a realização anual de Audiências Públicas de Monitoramento, seguindo o mesmo formato adotado durante o processo de construção do plano no Estado do Amazonas, priorizando comarcas onde existem

unidades prisionais. Essas audiências desempenham papel essencial no fortalecimento da transparência, da escuta qualificada e da corresponsabilização entre os diferentes atores envolvidos na política penal.

A organização dessas audiências considerará a ampla divulgação para garantir a participação do maior número possível de pessoas e entidades interessadas. Assim como ocorreu nas etapas participativas anteriores, que incluíram municípios estratégicos, será respeitado o critério de regionalização e a representatividade dos territórios, assegurando a presença de organizações da sociedade civil, órgãos públicos, movimentos sociais e lideranças locais.

As audiências também buscarão garantir a escuta de grupos historicamente excluídos das discussões institucionais, como pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e integrantes de comunidades e povos tradicionais. A organização dos eventos considerará, ainda, os marcadores sociais de raça/cor e gênero como elementos centrais para a definição da representatividade.

O principal objetivo dessas audiências será aprimorar o processo de monitoramento e implementação do Plano, permitindo a revisão periódica das metas, o debate sobre obstáculos enfrentados, a proposição de medidas corretivas e a atualização dos compromissos firmados. Dessa forma, o Amazonas reafirma seu compromisso com uma governança penal participativa, plural e atenta às diversidades socioterritoriais do estado.

4.9. Atuação Colaborativa com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

De maneira inovadora e complementar, o monitoramento da implementação do Plano Pena Justa no Estado do Amazonas será realizado a partir de uma estratégia interinstitucional que reúne o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas (GMF/TJAM) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

Essa articulação institucional, fundada em Acordo de Cooperação Técnica, tem como objetivo garantir a efetividade das políticas penais, o controle da aplicação dos recursos públicos e a promoção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. TCE-AM e GMF/TJAM atuarão de forma alinhada no processo de avaliação da conformidade da elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual com as diretrizes do Plano Nacional Pena Justa, identificando eventuais irregularidades e promovendo o aprimoramento dos mecanismos de controle.

Nesse contexto, foi elaborado o **Manual de Controle Externo das Políticas Penais do Estado do Amazonas**, resultado de uma parceria entre o TCE-AM, o GMF/TJAM e a SEAP. Sua construção também contou com o apoio técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), assegurando o alinhamento com as diretrizes do Plano Nacional Pena Justa e com as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF 347. Essa cooperação reafirma o compromisso conjunto com o fortalecimento do controle externo, a promoção dos direitos fundamentais e a superação das violações estruturais que caracterizam o sistema prisional brasileiro.

O Manual estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização da implementação do Plano Estadual, organizando estratégias de auditoria, monitoramento e cooperação interinstitucional por eixos temáticos, e orientando-se pela centralidade dos direitos humanos, pelo enfrentamento ao racismo institucional e pela racionalização do sistema penal. Além de prever instrumentos técnicos para o controle orçamentário e a análise das políticas públicas, o documento incorpora mecanismos de transparência, participação social e divulgação de boas práticas como parte das ações estruturantes voltadas à não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões.

Assim, TCE/AM e GMF/TJAM atuarão de forma alinhada no processo de avaliar a conformidade da elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual com as diretrizes do Plano Pena Justa, identificando irregularidades e promovendo a melhoria dos mecanismos de controle.

As fiscalizações em conjunto devem ser realizadas periodicamente, para permitir a correção de irregularidades, o monitoramento das práticas e procedimentos, a identificação de problemas que possam comprometer a eficiência

e a transparência da implementação do Plano Pena Justa e, com isso, construir ferramentas de avaliação dos mecanismos para promoção e implementação de melhorias considerando todos os serviços e políticas penais instalados no território, conforme concepção de ciclo completo, a racionalidade na porta de entrada, a garantia de serviços essenciais na execução penal e a qualificação das estratégias de saída do sistema prisional.

O TCE/AM atuará como órgão de controle externo, com competência para fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Plano. As auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas serão organizadas por eixos do Plano Pena Justa, podendo ocorrer de forma ordinária (programada) ou concomitante (durante a execução das ações). As fiscalizações abrangerão desde o controle da entrada e das vagas no sistema até as políticas para evitar a repetição das violações que caracterizam o estado de coisas inconstitucional.

O GMF/TJAM, por sua vez, atuará no monitoramento do sistema prisional e demais políticas penais, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), promovendo articulação interinstitucional e zelando pelos direitos das pessoas presas. A SEAP será responsável pela execução das políticas penitenciárias e pela adesão às diretrizes estabelecidas no Plano.

As ações de monitoramento no estado estarão alinhadas às estratégias nacionais conduzidas pelo CNJ e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN/MJSP), que produzem relatórios semestrais de acompanhamento. O Manual de Controle Externo das Políticas Penais, elaborado de forma colaborativa pelas três instituições, orienta tecnicamente a realização das auditorias, a emissão de recomendações e o fortalecimento da transparência e do controle social.

Essa governança colaborativa e multissetorial visa não apenas assegurar a implementação do Plano, mas também fomentar boas práticas administrativas, garantir a sustentabilidade das ações e contribuir para a transformação estrutural do sistema prisional no Amazonas, com respeito à dignidade humana, ao enfrentamento do racismo institucional e à valorização dos direitos fundamentais.

4.9.1. Estratégias de Monitoramento Interinstitucional

O monitoramento da implementação do Plano Pena Justa no Estado do Amazonas será realizado a partir de estratégias articuladas entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Amazonas (GMF/TJAM) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). Essas estratégias organizam-se em dimensões técnico-operacionais, jurídico-institucionais, orçamentário-financeiras e de direitos humanos, visando garantir a efetividade das políticas penais, o uso racional dos recursos públicos e o respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade.

Dentre as principais estratégias, destaca-se a constituição de uma governança cooperativa por meio do Comitê Estadual de Políticas Penais, que é responsável pela construção, implementação e monitoramento do Plano Estadual.

4.9.1.1. Auditorias Especializadas

No campo técnico, uma das principais estratégias será a realização de **auditorias especializadas pelo TCE/AM**, voltadas à análise da implementação das medidas e metas do Plano, organizadas de acordo com os quatro eixos estratégicos: controle da entrada e das vagas no sistema prisional; qualidade da ambiência, dos serviços e da estrutura prisional; processos de saída e reintegração social; e políticas para não repetição do estado de coisas inconstitucional. Essas auditorias podem ocorrer de forma ordinária (programada), concomitante (durante a execução das ações) ou especial, conforme demanda de órgãos públicos, entidades de classe ou sociedade civil, conforme comentado anteriormente. Os resultados das auditorias darão origem a relatórios técnicos, com **recomendações e determinações aos órgãos fiscalizados**.

As auditorias realizadas pelo TCE/AM deverão ter como escopo demonstrações financeiras, auditorias de conformidade e auditorias operacionais, os relatórios nacionais de monitoramento semestral do Pena Justa, bem como outros relatórios elaborados com o apoio do GMF/TJAM, tais como os relatórios da Central de Regulação de Vagas, após início da operação desse serviço. Informações produzidas por outros atores nacionais e estaduais que atuam no campo penal também poderão ser consideradas, tais como os Conselhos da Comunidade, os

Mecanismos Nacional e Estadual de Prevenção e Combate a Tortura, a Defensoria Pública, Ministério Público entre outros.

4.9.1.2. Intercâmbio de Informações para monitoramento compartilhado

Complementarmente, haverá o intercâmbio sistemático de informações entre o TCE/AM e o GMF/TJAM, permitindo o compartilhamento de dados sobre irregularidades, desconformidades, indicadores de desempenho e resultados das inspeções realizadas em unidades prisionais. Essa cooperação visa promover a transparência, a responsabilização institucional e o uso qualificado da informação como base para decisões estratégicas.

Com foco na cooperação institucional, é importante que os relatórios de inspeções do GMF/TJAM e os relatórios do TCE/AM, quanto aos achados no sistema prisional e demais políticas penais e, em especial, na execução do Plano Pena Justa, sejam compartilhados para possibilitar a definição de metas comuns, a identificação de áreas críticas e a determinação de indicadores de desempenho para a avaliação das práticas adotadas.

4.9.1.3. Apoio técnico-formativo

Outro eixo importante do monitoramento é o apoio técnico-formativo aos gestores públicos envolvidos na execução das políticas penais. Estão previstas ações de capacitação e orientação, com o objetivo de qualificar a gestão, aprimorar o planejamento e fortalecer a capacidade técnica das equipes. Essa medida busca assegurar que os responsáveis pela implementação do Plano tenham condições de cumprir as metas estabelecidas, de forma alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e centralidade aos direitos humanos.

4.9.1.4. Fomento à Transparência Pública e ao Controle Social

A dimensão orçamentário-financeira do monitoramento compreenderá a fiscalização da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Plano Pena Justa, incluindo os Fundos Penitenciários nacional (FUNPEN) e estadual (FUNPEAM). O

TCE/AM avaliará a vinculação orçamentária entre o Plano e os instrumentos de planejamento estadual, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), garantindo a coerência entre planejamento, execução financeira e efetividade das ações.

Por fim, o monitoramento será pautado por uma dimensão de justiça social e direitos humanos, com atenção especial ao enfrentamento ao racismo institucional e às desigualdades estruturais que impactam a população prisional, majoritariamente negra, pobre e periférica. Serão observadas as medidas voltadas à inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, como povos indígenas, comunidades quilombolas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, mulheres, idosos e migrantes. Essa dimensão compreende também o fortalecimento do controle social e da participação da sociedade civil, por meio da publicização dos dados, dos relatórios e da criação de espaços permanentes de escuta qualificada.

As ações de monitoramento desenvolvidas no Estado do Amazonas estarão alinhadas às diretrizes e metodologias nacionais adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN/MJSP), responsáveis pela elaboração de relatórios semestrais de acompanhamento do Plano Pena Justa. A convergência entre os níveis estadual e nacional visa garantir a uniformidade dos parâmetros de avaliação, a efetividade das metas e a construção de um sistema prisional justo, humano e eficiente.

4.10. Política de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional amazonense

Como parte das estratégias de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347, o Plano Estadual Pena Justa do Amazonas contempla a divulgação de boas práticas e inovações no controle externo das políticas penais. Essa iniciativa busca promover uma cultura institucional voltada à melhoria contínua da gestão pública, ao fortalecimento da transparência e à qualificação dos serviços penais, com foco na superação das violações históricas que caracterizam o sistema prisional brasileiro.

A divulgação de boas práticas será conduzida como mecanismo indutor de transformação institucional, estimulando a adoção de medidas inovadoras e eficientes tanto na gestão dos recursos públicos quanto na implementação de políticas de reinserção social. Essa estratégia insere-se no Eixo 4 do Plano Pena Justa, dedicado às políticas para não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional, ao lado de outras ações estruturantes como o fortalecimento das capacidades institucionais, a valorização dos profissionais do sistema penal e a criação de mecanismos de reparação e memória institucional.

Para concretizar essa diretriz, serão realizados eventos, seminários e workshops com a participação de especialistas, pesquisadores, gestores públicos, representantes do sistema de justiça e da sociedade civil. Esses encontros funcionarão como espaços de troca de experiências e disseminação de conhecimentos, possibilitando que práticas exitosas e inovações desenvolvidas em diferentes contextos sejam conhecidas, avaliadas e eventualmente replicadas.

Entre os temas a serem debatidos nessas atividades estão: metodologias eficazes de fiscalização e auditoria no sistema prisional; ações interinstitucionais de prevenção à tortura; experiências de inclusão social de pessoas egressas; estratégias de enfrentamento ao racismo institucional; modelos de gestão participativa e intersetorial; iniciativas de controle social e transparência ativa.

A consolidação e difusão dessas boas práticas também contribuirá para a formação continuada de servidores e gestores, fomentando uma cultura institucional baseada na legalidade, na eficiência e na centralidade dos direitos humanos. Além disso, reforçará o papel do controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), como instrumento não apenas de fiscalização, mas de promoção da governança pública e da justiça social.

Ao promover a circulação de saberes, o estímulo à inovação e a valorização da experiência acumulada por diferentes atores do sistema de justiça e da sociedade civil, essa estratégia atua diretamente na reparação institucional e na prevenção da repetição das violações que sustentaram o colapso estrutural do sistema prisional, contribuindo para a construção de um modelo penal mais justo, democrático e comprometido com a dignidade humana.

4.II. Devolutiva à Sociedade do Plano Pena Justa Estadual

A construção do Plano Estadual Pena Justa no Amazonas foi orientada por um processo participativo, plural e descentralizado, que envolveu escutas, oficinas e audiências públicas com representantes do sistema de justiça, da administração pública, da sociedade civil organizada, de familiares de pessoas privadas de liberdade e das próprias populações afetadas pelas políticas penais. Reconhecendo que a superação do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional demanda o engajamento permanente da sociedade, o Comitê Estadual de Políticas Penais prevê como etapa fundamental a devolutiva pública das ações e resultados do Plano, fortalecendo a transparência, a corresponsabilidade e o controle social sobre sua implementação.

Nesse sentido, serão realizadas devolutivas periódicas, a partir das informações produzidas pelos monitoramentos semestrais do Plano, que serão sistematizadas em materiais acessíveis, com linguagem simples e direta, de modo a permitir o amplo entendimento e acompanhamento por diferentes segmentos da sociedade. Esses materiais poderão assumir a forma de boletins informativos, infográficos, vídeos curtos e relatórios executivos, veiculados por meios digitais e, sempre que possível, impressos.

Considerando a diversidade cultural e linguística do estado do Amazonas, os materiais de devolutiva serão traduzidos para os principais idiomas indígenas com o apoio das organizações indigenistas, das associações representativas e dos membros indígenas que integram o Comitê Estadual de Políticas Penais. Essa medida visa garantir o direito à informação, respeitando os marcadores socioculturais que atravessam o acesso à justiça e o exercício da cidadania por esses povos.

De forma prioritária, está prevista a realização de momentos de devolutiva nos municípios onde ocorreram as audiências públicas regionais, bem como em Manaus, onde foram desenvolvidas escutas específicas com pessoas privadas de liberdade, indígenas e quilombolas urbanos. Nessas comarcas, pretende-se realizar encontros presenciais ou virtuais com representantes locais, integrantes do Comitê

e da sociedade civil, com o objetivo de explicar amplamente os eixos e propostas do Plano, apresentar os compromissos assumidos e compartilhar os avanços, desafios e metas de implementação, estimulando o acompanhamento contínuo por parte das populações diretamente afetadas.

A devolutiva à sociedade constitui, portanto, um pilar essencial da política penal democrática e participativa proposta pelo Plano Pena Justa Estadual, contribuindo para a construção de um sistema prisional mais justo, transparente e sensível à realidade amazônica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Estadual Pena Justa do Amazonas marca um passo decisivo na consolidação de políticas públicas voltadas à superação do Estado de Coisas Inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347. Mais do que um documento normativo, trata-se de um instrumento estratégico que traduz, para a realidade amazonense, as diretrizes do Plano Nacional, articulando diagnósticos precisos, metas claras e ações adaptadas ao contexto territorial, social e cultural do estado do Amazonas. Sua construção, ancorada em amplo processo participativo e interinstitucional, reafirma o compromisso coletivo do Poder Judiciário, do Poder Executivo, dos órgãos de controle, das instituições do sistema de justiça e da sociedade civil na transformação estrutural do sistema prisional.

Embora tenha horizonte inicial de três anos, o Plano não se limita a um ciclo de execução. Ele se propõe a ser um vetor de mudança estrutural e permanente, capaz de reorientar de forma duradoura a atuação das políticas penais e garantir que as respostas institucionais deixem de ser reativas e fragmentadas, passando a ser preventivas, coordenadas e baseadas em evidências. Para isso, suas estratégias foram concebidas com a perspectiva de continuidade, de modo que cada avanço se torne uma base sólida para novas etapas de qualificação do sistema.

Elemento central dessa transformação é o monitoramento sistemático e transparente de sua execução. O Plano estabelece mecanismos de acompanhamento periódico, coordenados pelo Comitê Estadual de Políticas Penais, que incluirão reuniões de avaliação, painéis públicos de indicadores, audiências de devolutiva e relatórios consolidados. Tais instrumentos permitirão não apenas verificar o cumprimento das metas, mas também corrigir rumos, incorporar novas demandas e assegurar que as ações se mantenham alinhadas às diretrizes de direitos humanos, justiça racial e não repetição das violações.

A continuidade das estratégias é igualmente fundamental. O enfrentamento das inconstitucionalidades estruturais requer investimentos constantes, fortalecimento institucional e articulação permanente entre os poderes e setores envolvidos. O sucesso do Plano depende de que seus princípios e metas sejam

incorporados à rotina das instituições e internalizados como compromisso de Estado, transcendendo gestões específicas e mantendo-se como política pública de longo prazo.

Além disso, a efetividade do Plano depende, de forma incontornável, da escuta contínua e qualificada das pessoas e organizações que vivenciam, acompanham e fiscalizam o sistema prisional. A sociedade civil desempenha papel fundamental na identificação de violações, na proposição de soluções e na construção de políticas mais legítimas e inclusivas. Da mesma forma, ouvir de forma sistemática a população prisional - homens e mulheres privados de liberdade, povos indígenas, pessoas negras, LGBTI+, pessoas com deficiência, entre outros grupos - é condição essencial para que as medidas propostas respondam às necessidades reais e respeitem as especificidades culturais, territoriais e sociais. Garantir esse espaço de participação não se limita ao momento de elaboração do Plano, mas deve ser compromisso permanente, assegurando que o monitoramento, a avaliação e a reformulação das estratégias sejam processos transparentes, abertos e representativos.

Assim, o Plano Estadual Pena Justa do Amazonas não é apenas um roteiro de ações para um triênio: é a expressão de um pacto político, social e institucional pela transformação do sistema prisional. Seu êxito estará na capacidade de sustentar e ampliar as mudanças iniciadas, consolidando um modelo de política penal que seja inclusivo, justo e eficiente, e que tenha como centro a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade democrática e livre de desigualdades estruturais.

REFERÊNCIAS

18 HORAS. IBGE aponta que Amazonas teve redução das linhas de pobreza em 2023. Manaus, 2023. Disponível em: <https://18horas.com.br/amazonas/ibge-aponta-que-amazonas-teve-reducao-das-linhas-de-pobreza-em-2023/>. Acesso em: 29 jul. 2025.

AMAZONAS ATUAL. Amazonas tem a 25ª renda per capita do país, registra o IBGE. Manaus, 2024. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/amazonas-tem-a-25a-renda-per-capita-do-pais-registra-o-ibge/>. Acesso em: 29 jul. 2025.

BNC AMAZONAS. Vale do Purus tem maior taxa de pobreza do Amazonas, segundo o IBGE. Manaus, 2023. Disponível em: <https://www.bncamazonas.com.br/municipios/pobreza-2/>. Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Secretaria Nacional de Políticas Penais. Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347. Sumário Executivo. Brasília: CNJ; SENAPPEN, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pena-justa-sumario-executivo> . Acesso em: 17 abr 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Secretaria Nacional de Políticas Penais. Caderno Orientador para elaboração dos Planos Estaduais e do Plano Distrital de Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras. Brasília: CNJ; SENAPPEN, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pena-justa-caderno-ufs/> . Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Secretaria Nacional de Políticas Penais. Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347. Brasília: CNJ; SENAPPEN, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/2025-02-07-pena-justa-plano-e-matriz.pdf> . Acesso em: 19 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais**: guia prático para implantação [recurso eletrônico]. Brasília: CNJ; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2022.

CANDOTTI, Fabio Magalhães; SILVA, Luiz Rogério Lopes; LOURENÇO, Natasha Nunes Ricardo (org.). **Linchamentos: um estudo sobre casos noticiados em Manaus, Grande São Luís e Grande Vitória (2011–2020)**. Manaus: Ilhargas; Universidade Federal do Amazonas, 2022. 86 p. ISBN 978-65-5872-375-2. Disponível em: <http://www.ilhargas.ufam.edu.br>. Acesso em: 5 jul. 2025.

CANDOTTI, Fábio Magalhães. Quando a Massa Erra, o Estado Avança: notas sobre transformações carcerárias e criminais em Manaus (Amazonas). **Tomo**, (40), 197–241. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Letalidade prisional**: uma questão de justiça e de saúde pública. Conselho Nacional de Justiça; Instituto de Ensino e Pesquisa Insper; Colaboração Fundação Getúlio Vargas. – Brasília: CNJ, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório de Inspeções - Estabelecimentos Prisionais do Estado do Amazonas**. 2022. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/relatorio-de-inspecoes-estabelecimento-prisionais-do-estado-do-amazonas.pdf> Acesso em: 02 mai. 2025.

DUTRA, W. Z.; CRUZ, F. N. B.; DAUFEMBACK, V. (org.). *A sociedade civil nas políticas penais: estratégias de incidência*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021.

FERREIRA, Carlos Lélío Lauria; VALOIS, Luís Carlos. **Sistema penitenciário do Amazonas: história, evolução, contexto atual**. Curitiba: Editora: Juruá, 2010.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279> . Acesso em: 29 de julho de 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias da violência na Amazônia**. Vol. 3. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/16>. Acesso em: 7 jul. 2025.

FRENTE ESTADUAL PELO DESENCARCERAMENTO DO AMAZONAS; COLETIVO ENTRE ELAS. **Dossiê Trabalhando a Liberdade: um estudo sobre dignidade e remição de pena no sistema carcerário do Amazonas**. Manaus, 2025.

GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos*. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

GOVERNO DO BRASIL. **Renda dos amazonenses cresce 18,8% entre 2022 e 2024, alcançando recorde histórico**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/pnad/renda-dos-amazonenses-cresce-18-8-entre-2022-e-2024-alcancando-recorde-historico>. Acesso em: 29 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE divulga rendimento domiciliar per capita 2024 para Brasil e Unidades da Federação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/42761-ibge-divulga-rendimento-domiciliar-per-capita-2024-para-brasil-e-unidades-da-federacao>. Acesso em: 29 jul. 2025.

JUNIOR, José Divanilson Cavalcanti. *A Realidade Histórica do Maior Presídio do Amazonas: Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ (unidade masculina)* in: KOÇ, Criscyenne Andrade de Oliveira; MARQUES, Dorli João Carlos; SILVA, Ellen de Moraes e; SILVA, Rômulo Garcia de Barros (Org.). **Dossiê História das Prisões no Amazonas**. Embu das Artes - SP, 2022.

JUSTA Dados. **O funil de investimento da segurança pública e sistema prisional em 2023**. Disponível em: <https://dados.justa.org.br>. Acesso em: 2 ago. 2025.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT), 2019. **Relatório de Inspeção ao Estado do Amazonas após Massacres Prisionais em 2019**.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT) COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (CNPCT), 2018. **Relatório de Missão de Acompanhamento ao Sistema Prisional dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte e Roraima**, 2018.

MELLO, Cesar Mauricio de Abreu. As rotas do tráfico de drogas na Amazônia. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (org.). **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025. p. 318–326. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 7 jul. 2025.

MELO, F. A. L.; DAUFEMBACK, V. Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa. In: DE VITTO, R. C. P.; DAUFEMBACK, V. (org.). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL; OUVIDORIA NACIONAL DOS SERVIÇOS PENAIIS; **Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Penais do Estado do Amazonas**. período: 21 a 25 de março de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/relatorios-de-inspecao/2016/6%20-%20RELATORIO%20DE%20INSPECAO%20EM%20ESTABELECIMENTOS%20PENAIIS%20DO%20ESTADO%20DO%20AMAZONAS.pdf> Acesso em 23 mai. 2025.

SAMPAIO, Patrícia Melo (Org.). **O fim do silêncio: presença negra na Amazônia**. Belém: Editora Açai. CNPq, 2011.

SILVA, Diego Luiz Castro. **Hierarquia Informal, Moralidade Sutil e Estereótipo de Gênero**. - 1 ed. - Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2023.

SILVA, Ellen de Moraes e; KOÇ, Criscyanne Andrade de Oliveira; SILVA, Pâmella Oliveira. Primeiras Prisões Femininas no Amazonas. in: KOÇ, Criscyanne Andrade de Oliveira; MARQUES, Dorli João Carlos; SILVA, Ellen de Moraes e; SILVA, Rômulo Garcia de Barros (Org.). **Dossiê História das Prisões no Amazonas**. Embu das Artes - SP, 2022a.

SILVA, Ellen de Moraes e; KOÇ, Criscyanne Andrade de Oliveira; SILVA, Pâmella Oliveira. Ala Feminina - Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ). in: KOÇ, Criscyanne Andrade de Oliveira; MARQUES, Dorli João Carlos; SILVA, Ellen de Moraes e; SILVA, Rômulo Garcia de Barros (Org.). **Dossiê História das Prisões no Amazonas**. Embu das Artes - SP, 2022b.

SOUZA, Ana; BARBOSA, Sarah; COSTA, Taynah; SIMAS, Danielle. Aplicabilidade da audiência de custódia no estado do Amazonas. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 18, e14907, 2025. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.18n.1-377>.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO. **Relatórios de Inspeções do GMF/TJAM nos Estabelecimentos Prisionais do Amazonas 2023**. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/gmf>. Acesso em 02 jun. de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO. **Relatórios de Inspeções do GMF/TJAM nos Estabelecimentos Prisionais do Amazonas 2024**. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/gmf>. Acesso em 02 de jun. de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Relatório de Inspeção Ordinária - Ano 2025. Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas**. [Documento interno]. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO. **Relatório Estatístico: Indígenas e Justiça Criminal no Amazonas**. Manaus: GMF, 2024. 58p il; color;

VOCATIVO. IBGE: 55% da população do Amazonas vive na pobreza. Manaus, 2023. Disponível em: <https://vocativo.com/2023/12/07/ibge-55-da-populacao-do-amazonas-vive-na-pobreza/>. Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 348, de 9 de outubro de 2020. Dispõe sobre o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual de pessoas LGBTQI+ privadas de liberdade no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em: 1 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Conselho Nacional LGBT. Resolução Conjunta n. 2, de 20 de junho de 2024. Dispõe sobre a garantia da saúde integral e da dignidade da pessoa LGBTQI+ privada de liberdade. Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4620>. Acesso em: 1 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Princípios e boas práticas sobre a proteção das pessoas privadas de liberdade nas Américas. Washington, DC: CIDH, 2008. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandate/Basicos.asp>. Acesso em: 1 ago. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Opinião Consultiva OC-29/22 de 24 de maio de 2022. Enfoques diferenciados em razão da identidade de gênero, orientação sexual, idade e situação de deficiência na privação de liberdade. San José, CR: Corte IDH, 2022. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_29_esp.pdf. Acesso em: 6 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela). Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-S.pdf. Acesso em: 3 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova Iorque: ONU, 2006. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/enable/documents/tccconvs.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022: população quilombola do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102039.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2025.

ANEXOS

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Qualificar e recalculas as vagas do sistema prisional, obedecendo a ocupação máxima taxativa e adequando-as aos regimes de cumprimento de pena	Implementar as Centrais de Regulação de Vagas e a ocupação prisional taxativa em todo o território nacional	Implantação de Centrais de Regulação de Vagas em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com Centrais de Regulação de Vagas em funcionamento	27	Implantação de Central de Regulação de Vagas	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM - Escola Estadual da Magistratura	Central de Regulação de Vaga em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Central de Regulação de Vaga em funcionamento que garanta ao menos a publicação semestral de informações sobre atuação da equipe técnica, proporcionalidade de vinculação à Central de Vagas de Varas localizadas na Capital e no interior e aferição dos resultados da regulação de vagas para alcance da ocupação máxima taxativa
			Ampliação da abrangência das Centrais de Regulação de Vagas	Percentual de estabelecimentos prisionais abrangidos pelas Centrais de Regulação de Vagas	100%	Ampliação da abrangência da Central de Regulação de Vagas	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM	Percentual de estabelecimentos prisionais abrangidos pela Central de Regulação de Vaga	100%	20%	40%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais abrangidos pela Central de Regulação de Vagas
			Número de pessoas presas igual ao número de vagas	Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais	1	Número de pessoas privadas de liberdade igual ao número de vagas	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM	Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais	1	1,3	1,2	1	Taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais igual 1, o que significa ter uma pessoa privada de liberdade para cada vaga disponibilizada nos estabelecimentos, com publicação mensal da taxa de ocupação
			Certificação das vagas com critérios de habitabilidade e acesso a serviços	Percentual de estabelecimentos prisionais com capacidade máxima real certificada	80%	Certificação das vagas com critérios de habitabilidade e acesso a serviços	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública	Percentual de estabelecimentos prisionais com capacidade máxima real certificada	80%	10%	40%	80%	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais com certificação da capacidade máxima real conforme diretrizes nacionais e internacionais para definição do conceito de vaga
			Implementação de solução tecnológica para o controle da ocupação prisional taxativa pelas Centrais de Regulação de Vagas com atenção a marcadores sociais, de gênero e raça	Percentual de execução do projeto de implantação da solução tecnológica	100%	Adesão à solução tecnológica nacional para o controle da ocupação prisional taxativa pela Central de Regulação de Vagas com atenção a marcadores sociais, de gênero e raça	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública	Adesão à solução tecnológica nacional	1	n/a	n/a	1	Adesão à solução tecnológica nacional que garanta o acesso imediato pelo Sistema de Justiça às taxas de ocupação dos estabelecimentos prisionais
			Implementação de fluxo nacional de registros ou coleta de dados para sistematização de informação sobre regulação de vagas	Quantidade de Unidades da Federação com fluxo implementado	27	Implementação de fluxo nacional de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre regulação de vagas	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Secretaria de Segurança Pública	Fluxo implementado	1	1	n/a	n/a	Compartilhamento diário entre TJAM e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária de informações sistematizadas sobre regulação de vagas, conforme fluxo implementado.
	Regularizar as	Implantar mutirões processuais penais com regularidade em âmbito nacional, com adoção de protocolo de soltura qualificada	Realização de mutirões processuais penais semestrais, considerando marcadores sociais, de gênero e raça, com publicidade dos resultados	Relatórios nacionais de mutirões processuais penais publicados	6	Realização de mutirões processuais penais semestrais, conforme calendário do CNJ, considerando marcadores sociais, de gênero e raça, com publicidade dos resultados	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Tribunal Militar	Mutirões processuais penais realizados	6	2	2	2	Encaminhamento do formulário final ao CNJ

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
	situações processuais penais das pessoas privadas de liberdade	Adotar protocolos de desencarceramento para crimes de menor potencial ofensivo e sem violência, com encaminhamento direto				Adoção de protocolos de desencarceramento para crimes de menor potencial ofensivo e sem violência, com encaminhamento direto para as alternativas penais	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado - Defensoria Pública do Estado	Protocolos de desencarceramento instituído e implementado	100%	60%	100%	n/a	Adoção e implementação, nos primeiros dois anos do Plano Pena Justa, considerando a situação crítica de superlotação no Estado, de protocolo que visa garantir que pessoas presas por crimes de menor potencial ofensivo e delitos sem violência sejam imediatamente avaliadas para aplicação de medidas cautelares diversas da	
		Implementar estratégias integradas de gestão judiciária e articulação interinstitucional voltadas à melhoria da				Reduzir o número de processos penais com prazos processuais vencidos nas Varas das Garantias, Criminais especializadas e de Execução Penal do Estado,	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado	Percentual de processos penais tramitando com celeridade e dentro dos prazos	100%	60%	100%	n/a	Redução de 100% do número de processos penais com prazos processuais vencidos nas Varas Criminais e de Execução Penal do Estado, no prazo de 24 meses, por meio do fortalecimento da gestão processual e do controle de prazos, cêlere e coordenada entre o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual.	
	Implantar Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias	Implantação de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias qualificados nas capitais e no interior, com estrutura de serviços integrados de acordo com a Res. CNJ nº 562/24	Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias implantados em relação ao planejamento estadual/distrital			100%	Implantação de Varas de Garantias qualificados na capital e no interior, com estrutura de serviços integrados de acordo com a Res. CNJ nº 562/24	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Segurança Pública - Instituto Médico Legal (IML)	Percentual de Varas de Garantias implantados em relação ao planejamento estadual	100%	30%	40%	100%	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com a instalação integrada dos seguintes serviços: a) atendimento prévio da defesa; b) perícia técnica para realização dos exames de corpo de delito; c) Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APECC); d) identificação civil das pessoas que tiveram a manutenção da prisão decretada; e) regionalização, conforme planejamento estadual.
			Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com fluxo de identificação civil em funcionamento			100%			Percentual de Varas de Garantias com fluxo de identificação civil em funcionamento	100%	60%	100%	n/a	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias funcionando com sala específica para identificação civil de pessoas que tiveram a manutenção da prisão decretada, sendo garantida a não caracterização da situação processual no registro fotográfico por meio da
			Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias com fluxo de prevenção e combate à tortura implementado			100%			Percentual de Varas de Garantias com fluxo de prevenção e combate à tortura implementado	100%	50%	80%	100%	Totalidade de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantia com fluxo de prevenção e combate à tortura implementados conforme Resoluções CNJ n. 213/2015, n. 562/2024 e outras
	Desenvolver e implementar sistema digital integrado entre o Poder Judiciário, a Polícia Civil e o Ministério Público, para registro em tempo real das pessoas privadas de liberdade em delegacias do Amazonas, com funcionalidades de monitoramento processual e emissão automática de alertas sobre prazos legais e inspeções pendentes, garantindo a fiscalização tempestiva da custódia provisória.				Implantação de sistema digital integrado nas comarcas do Amazonas com custódia em delegacias, assegurando o registro em tempo real e o envio automático de alertas para os órgãos competentes.	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Segurança Pública - Ministério Público do Estado	Percentual de comarcas com sistema digital integrado ativo e operante, emitindo alertas automáticos sobre prazos e inspeções pendentes em delegacias.	100%	10%	50%	100%	Sistema operando em 100% das Comarcas permitindo registro em tempo real e acesso simultâneo por Judiciário, Polícia Civil e Ministério Público; integração dados de identificação, situação processual e local de custódia; emissão alertas automáticos para prazos processuais e inspeções obrigatórias não realizadas; ser acessível em regiões de baixa conectividade por meio de modo offline com sincronização posterior; e garantindo segurança da informação com autenticação de usuários e criptografia de dados.		
	Criar protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios				Implementação de protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - Ministério Público do Estado - Defensoria Pública do Estado - OAB/AM - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	Protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas rurais e urbanos implementados	1	1	n/a	n/a	Protocolo antirracista para atuação policial e judicial nos territórios quilombolas urbanos e rurais no Amazonas, visando prevenir abordagens seletivas e prisões arbitrárias criadas e em funcionamento; Mecanismos de monitoramento da atuação policial em áreas quilombolas, com participação de ouvidorias, lideranças e entidades de		

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Superlotação carcerária e sobrerrepresentação da população negra		quilombolas rurais e urbanos, visando prevenir abordagens seletivas e prisões arbitrárias.				territórios quilombolas rurais e urbanos, visando prevenir abordagens seletivas e prisões arbitrárias.	Direitos Humanos e Cidadania - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - organizações da sociedade civil negras e quilombolas - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.	Comissão de acompanhamento para casos de abusos e prisão indevida de pessoas negras e quilombolas implementada.	1	1	n/a	n/a	Comissão de acompanhamento para casos de abusos e prisão indevida de pessoas negras e quilombolas implementada e em funcionamento com participação da sociedade civil e instituições públicas.
		Adoção de modelo nacional de audiências de custódia nos Núcleos/Centrais e Varas de garantias de forma presencial e em até 24 horas	Quantidade de Unidades da Federação com normativas de regulamentação da audiência de custódia publicadas ou atualizadas conforme Nota Técnica do CNJ e outros parâmetros	27	Adoção de modelo nacional de audiências de custódia nas Varas de Garantias de forma presencial e em até 24 horas	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM		Normativa de regulamentação da audiência de custódia publicada ou atualizada conforme Nota Técnica do CNJ e outros parâmetros nacionais	1	1	n/a	n/a	Publicação de normativa de regulamentação da audiência de custódia em consonância com as Resoluções CNJ n. 213/2015, n. 562/2024, bem como documentos técnicos publicados pelo CNJ e MJSP relacionados ao tema
				Percentual de Núcleos/Centrais e Varas de Garantias com fornecimento de insumos materiais/emergenciais às pessoas custodiadas					100%	100%	50%	80%	100%
			Percentual de Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias/audiência de custódia com Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) implementados	50%					70%	20%	50%	70%	Ao menos 70% dos Núcleos/Centrais ou Varas de Garantias/audiência de custódia com Serviços APEC que garantam os atendimentos prévio e posterior às pessoas custodiadas realizado pela equipe do serviço, conforme parametrização do serviço disposta no Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia
													Protocolo de gênero e proteção à primeira infância adotado desde do momento da prisão em flagrante ou mandado de prisão, até audiência de custódia.
						Implantar, nas Comarcas, os parâmetros mínimos de arquitetura judiciária para a realização de audiências de custódia, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, com prioridade para as Comarcas de: Manaus, Tefé, Parintins, Coari, Humaitá, Maués, Itacoatiara e Tabatinga	Tribunal de Justiça do Amazonas	Percentual de comarcas dentro dos parâmetros de arquitetura judiciária para a realização de audiências de custódia	70%	30%	50%	70%	Parâmetros mínimos de arquitetura judiciária para a realização de audiências de custódia, implantadas, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça estabelecidas no "Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia", visando assegurar área da carceragem e atendimento à pessoa custodiada; espaço para coleta biométrica; área da audiência de custódia e apoio ao público; área dos atores do sistema de justiça; área de apoio ao serviço: dependências complementares — serviço social, psicologia, recepção, copa, sanitários acessíveis — integradas ao fluxo da custódia, garantindo escuta qualificada, apoio interdisciplinar e prestação de informações à família

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
						Implementação de procedimentos voltados para a garantia dos direitos humanos e ao tratamento de pessoas LGBTQIA+, Quilombolas, Migrantes e População em Situação de Rua no âmbito da audiência de custódia.	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Federal - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Segurança Pública - Defensoria Pública da União - Ministério Público Federal - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM -	Fluxos pactuados com rede de proteção ao migrante para os casos em que se apresentem elementos de que a pessoa migrante seja vítima direta ou indireta de tráfico de pessoas	1	1	n/a	n/a	Rede de proteção à pessoas migrantes com fluxos pactuados, na capital e interior, para os casos em que se apresentem elementos de que a pessoa migrante seja vítima direta ou indireta de tráfico de pessoas
							Tribunal de Justiça do Amazonas - Consulados	Acordos de Cooperação Técnica, com Consulado ou representação diplomática, para casos que seja necessário assistência consular	1	1	n/a	n/a	Assistência consular garantida, sobretudo na capital e em comarcas de fronteira.
							Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria Municipal de Mulheres, Direitos Humanos e Assistência Social, Preeitoras - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM	Fluxos pactuados com rede de proteção social para pessoas em situação de rua	1	1	n/a	n/a	Fluxos pactuados com rede de proteção social para pessoas em situação de rua, com especial atenção às Comarcas que mais apresentam o contexto de pessoas em situação de rua em conflito com a lei; aplicação de alternativas penais ajustadas à realidade das pessoas em situação de rua.
			Fortalecimento da produção de informação e monitoramento sobre audiências de custódia em todos os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais	Percentual de elevação do preenchimento dos campos de informação sobre audiências de custódia no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)	40%	Fortalecimento da produção de informação e monitoramento sobre audiências de custódia no Tribunal de Justiça do Amazonas e Tribunal Regional Federal- 1ª Região.	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Percentual de elevação do preenchimento dos campos de informação sobre audiências de custódia no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)	60%	20%	30%	60%	Elevação de ao menos 60% do preenchimento dos campos de informação sobre audiência de custódia no BNMP
						Adoção dos parâmetros nacionais para tomada de decisão para crimes e perfis específicos (tráfico de drogas, mulheres, migrantes, indígenas, quilombolas e	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM -	Fluxo da Resolução CNJ nº 487/2023 implementado na porta de entrada, assegurando a vedação de ingresso de pessoas com transtorno mental em hospitais de custódia e estabelecimentos prisionais*	1	1	n/a	n/a	Atendimento às pessoas com transtorno mental e/ou qualquer forma de deficiência psicossocial nas audiências de custódia em consonância com a Resolução CNJ n. 487/2023 e com o fluxo de articulação estabelecido entre o Serviço APEC e a EAP-Desinst

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
			Adoção de parâmetros nacionais em todos os Tribunais para tomada de decisão para crimes e perfis específicos (tráfico de drogas, mulheres, migrantes, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA+ e saúde mental)	Quantidade de Unidades da Federação com fluxo da Resolução CNJ nº 487/2023 implementado na porta de entrada, assegurando a vedação de ingresso de pessoas com transtorno mental em hospitais de custódia e estabelecimentos prisionais*	27	outros povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA+ e saúde mental)	Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	Percentual de decisões com referência expressa ao contexto de vulnerabilidade (gênero, raça, saúde mental, população em situação de rua, etc.)	30%	10%	20%	30%	Decisões com referência expressa ao contexto de vulnerabilidade (gênero, raça, saúde mental, população em situação de rua, etc.), com concessão de liberdade provisória e o devido encaminhamento para rede socioassistencial.	
						Política de formação inicial e continuada para magistrados/as, advogados/as, defensores/as públicos e promotores/as sobre audiência de custódia e direitos humanos	Escola Superior de Magistratura - Escola Superior da Defensoria Pública - Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - Escola Superior de Advocacia	Formação inicial e continuada para magistrados/as, defensores/as públicos e promotores/as sobre audiência de custódia e direitos humanos	3	1	1	1	No mínimo, 60% de magistrados/as, defensores/as públicos e promotores/as com formação sobre: a) audiência de custódia; b) direitos humanos e controle de convencionalidade; d) proteção social no âmbito das audiências de custódia; e) parâmetros decisórios por crimes e perfis; f) enfrentamento à tortura	
								Inclusão no currículo permanente de formação das Escolas de módulo sobre audiência de custódia e juiz das garantias	1	1	n/a	n/a	Currículo de 100% das Escolas com inclusão permanente de módulos e cursos sobre audiência de custódia e direitos humanos	
		Supervisionar e qualificar a aplicação da prisão preventiva		Monitoramento da população de mulheres privadas de liberdade provisoriamente	Quantidade de Unidades da Federação que realizam acompanhamento da situação das mulheres privadas de liberdade provisoriamente	27	Monitoramento da população de mulheres privadas de liberdade provisoriamente	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Acompanhamento da situação jurídica e socioassistencial das mulheres privadas de liberdade provisoriamente conforme parâmetros nacionais	1	1	n/a	n/a	Publicação trimestral de informações referentes aos indicadores de monitoramento e aferição de resultados quanto ao encarceramento de mulheres, de modo a subsidiar a tomada de decisão do magistrado(a)
				Monitoramento dos dados e informações referentes à necessidade de revogação de prisão preventiva que não seja revisada nos 90 dias que decreta o Código de Processo Penal em sua legislação atual	Percentual de processos com necessidade de revogação da prisão preventiva que não foram revisados nos 90 dias	20%	Monitoramento dos dados e informações referentes a necessidade de revogação de prisão preventiva que não seja revisada nos 90 dias que decreta o Código de Processo Penal em sua legislação atual	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Percentual de processos com necessidade de revogação da prisão preventiva que não foram revisados nos 90 dias	20%	40%	30%	20%	Diminuição para pelo menos 20% do percentual de processos com necessidade de revogação da prisão preventiva que não foram revisados nos 90 dias
				Promoção de formações sobre parâmetros de aplicação da prisão preventiva	Percentual de juizes(as), promotores(as) e defensores(as) da área criminal capacitados(as)	70%	Promoção de formações sobre parâmetros de aplicação da prisão preventiva, de acordo com as diretrizes nacionais	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual	Percentual de juizes(as), promotores(as) e defensores(as) da área criminal capacitados(as)	70%	30%	40%	70%	Ao menos 70% dos(as) juizes(as), promotores(as), defensores(as) da área criminal capacitados(as) acerca dos parâmetros de aplicação da prisão preventiva de acordo com as diretrizes nacionais
				Implantação e/ou qualificação dos Núcleos de Justiça Restaurativa em todos os Tribunais de Justiça Estaduais e nos Tribunais Regionais Federais	Percentual de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais com Núcleos de Justiça Restaurativa em funcionamento	100%	Implantação e/ou qualificação dos Núcleos de Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça do Amazonas e no TRF 1ª	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Tribunal de Justiça do Amazonas e TRF 1ª com Núcleos de Justiça Restaurativa em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Atendimentos realizados pelo Núcleo de JR conforme a Resolução CNJ n. 225/2016 e outras diretrizes nacionais

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Adotar a Justiça Restaurativa como modalidade de resolução de conflitos	Implantação de Projeto em parceria com os Núcleos de Justiça Restaurativa para derivação de casos da audiência de custódia em todos os Tribunais de Justiça Estaduais e nos Tribunais Regionais Federais	Percentual de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais com Projeto de Justiça Restaurativa integrado às audiências de custódia	100%	Implantação de Projeto em parceria com os Núcleos de Justiça Restaurativa para derivação de casos da audiência de custódia no Tribunal de Justiça do Amazonas e no TRF 1ª	CNJ – Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP	Tribunal de Justiça do Amazonas e TRF 1ª com projetos de Justiça Restaurativa integrados às audiências de custódia	1	1	n/a	n/a	Encaminhamento de pessoas atendidas pelo Serviço APEC ao Núcleo de JR como derivação decorrente da audiência de custódia
			Implantação de Projeto em parceria com os Núcleos de Justiça Restaurativa para derivação de casos decorrente de acordos penais	Percentual de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais com Projeto de Justiça Restaurativa integrado ao Acordo de Não Persecução Penal	100%	Implantação de Projeto em parceria com os Núcleos de Justiça Restaurativa para derivação de casos decorrente de acordos penais	CNJ – Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil/AM	Tribunal de Justiça do Amazonas e TRF 1ª com projetos de Justiça Restaurativa integrados ao Acordo de Não Persecução Penal	1	1	n/a	n/a	Encaminhamento de pessoas para o Núcleo de JR como derivação decorrente de processo penal
			Implementação da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo	Ato normativo publicado	1	Implementação da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Serviços de alternativas penais	Política Nacional de Justiça Restaurativa implementada	1	n/a	n/a	1	Ato normativo instituindo a Política Estadual de Justiça Restaurativa conforme diretrizes da Política Nacional
		Fortalecimento das Varas de Execuções das Penas e Medidas Alternativas em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com Varas de Execuções das Penas e Medidas Alternativas implantadas	27	Fortalecimento da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas	CNJ – Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Escola Estadual da Magistratura	Criação de Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas ou de setor especializado no acompanhamento de alternativas penais	1	1	n/a	n/a	Publicação de normativa pelo TJ dispondo sobre a criação da Vara ou de setor especializado	
			Percentual de Varas de Execuções das Penas e Medidas Alternativas com magistrados(as) e servidores(as) capacitados (as) conforme Matriz do Modelo de Gestão de Alternativas Penais	100%			Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas com magistrados(as) e servidores(as) capacitados (as) conforme Matriz do Modelo de Gestão de Alternativas Penais	100%	55%	80%	100%	Totalidade das varas de Execução das Penas e Medidas Alternativas capacitadas conforme o Modelo de Gestão de Alternativas Penais, incluindo a presença dos(das) magistrados(as) e servidores(as)	
			Ampliação das equipes psicossociais no atendimento e acompanhamento das alternativas penais dos Juízos das VEMEPAs	40%			10%	20%	40%	Ao menos 40% das Comarcas do Amazonas com fortalecimento e ampliação das equipes psicossociais no atendimento e acompanhamento das alternativas penais dos Juízos das VEMEPAs; Expansão da rede de entidades parceiras das VEMEPAs, por meio de articulação e convênios junto a órgãos governamentais do município e do estado			
		Quantidade de Unidades da Federação com Centrais Integradas de Alternativas Penais implantadas nas capitais	27			Central Integrada de Alternativas Penais implantada na capital	1	1	n/a	n/a	Pessoas atendidas pela CIAP implantada na capital		

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos					
	Ampliar a adoção de medidas diversas da prisão	Qualificar a Política Nacional de Alternativas Penais para redução do encarceramento, com olhar diferenciado para populações vulnerabilizadas	Fortalecimento das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs)	Quantidade de Unidades da Federação com Centrais Integradas de Alternativas Penais implantadas nas comarcas da região metropolitana e interior	27	Fortalecimento das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs)	MJSP - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Prefeituras	Centrais Integradas de Alternativas Penais implantadas nas comarcas da região metropolitana e interior, priorizando as Comarcas de Itacoatiara, Tabatinga e Tefé/AM, considerando os critérios de localização estratégica, de estrutura judicial e da própria SEAP/AM	5	2	2	1	Pessoas atendidas pela(s) CIAP(s) implantadas nas comarcas da região metropolitana e do interior					
				Quantidade de Unidades da Federação que realizaram cursos de Alternativas Penais para profissionais das Centrais Integradas de Alternativas Penais	27			Participação dos (as) profissionais das Centrais Integradas de Alternativas Penais no Curso de Alternativas Penais conforme diretrizes nacionais	1	1	n/a	n/a	Participação dos (as) profissionais da CIAP nas capacitações					
			Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	Quantidade de Tribunais de Justiça com ato normativo instituindo a Política de Alternativas Penais publicado	27	Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	Ato normativo instituindo a Política de Alternativas Penais publicado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas	1	1	n/a	n/a	Publicação do ato normativo			
						Quantidade de Unidades da Federação com Lei Estadual publicada	27				Lei Estadual publicada	1	1	n/a	n/a	Publicação da Lei Estadual		
						Quantidade de Tribunais de Justiça com acordo de cooperação técnica entre as instituições integrantes da política estadual de alternativas penais formalizado	27				Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	Acordo de cooperação técnica entre as instituições integrantes da política estadual de alternativas penais formalizado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas	1	1	n/a	n/a	Publicação do Acordo de Cooperação Técnica, com adesão de, ao menos, 30 comarcas do interior	
													Quantidade de Comarcas com estruturas ativas para ampliação e fortalecimento das alternativas penais	30	10	10	10	Rede de Apoio às alternativas penais fortalecida no estado e com a existência de fluxos interinstitucionais para acompanhamento e proteção social de pessoas em alternativas penais.
			Desenvolver e implementar um sistema de penas alternativas com base intercultural, possibilitando que indígenas cumpram medidas restritivas de direitos em seus territórios, sob acompanhamento das lideranças, clãs e anciãos, com foco em práticas restaurativas.	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Prefeituras - Conselho de Direitos das Mulheres - Conselhos Estadual e Municipais de Políticas sobre Drogas - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial Indígena - Organizações de Mulheres - Lideranças e Organizações indígenas.	Quantidade de Comarcas com um sistema de penas alternativas com base intercultural implementado	10	5	7	10	A partir de consulta prévia, livre e informada, desenvolver diretrizes para substituição da pena privativa de liberdade por medidas comunitárias nas aldeias indígenas, especialmente em casos de crimes sem violência ou grave ameaça, com base nos mecanismos tradicionais de responsabilização e na escuta das lideranças locais, conforme Resolução CNJ n. 287/2019; Protocolo judicial diferenciado para análise de crimes ocorridos no interior das comunidades/aldeias indígenas, considerando a complexidade dos vínculos comunitários e a mediação com as lideranças, com avaliação caso a caso da viabilidade de retorno do acusado à comunidade.								

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos		
			Implantação de grupos reflexivos de responsabilização como medidas diversas da prisão	Quantidade de Unidades da Federação com grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência doméstica em funcionamento	27	Implantação de grupos Reflexivos de responsabilização como medidas diversas da prisão, priorizando as seguintes Comarcas: Manaus, Itacoatiara, Parintins, Manacapuru, Tabatinga, Tefé, Atalaia do Norte, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Poder Executivo Estadual - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Prefeituras - Conselho de Direitos das Mulheres - Conselhos Estadual e Municipais de Políticas sobre Drogas - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial Indígena - Organizações de Mulheres - Lideranças e Organizações indígenas.	Grupo reflexivo de responsabilização para homens autores de violência doméstica implantado e em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Homens autores de violência doméstica atendidos em grupos reflexivos voltados para conscientização dos participantes acerca da violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres, responsabilização pela violência cometida e prevenção e combate às violências contra as mulheres. Desenvolvimento de metodologias interculturais quando se tratar de indígenas, em conjunto com as lideranças,		
				Quantidade de Unidades da Federação com grupos reflexivos de responsabilização sobre drogas implantados, para pessoas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado em	27			Grupo reflexivo de responsabilização sobre drogas para pessoas em situação de uso de álcool e outras drogas implantado e em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Pessoas em situação de uso de álcool e outras drogas atendidas em grupo reflexivo de responsabilização conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que definem a atenção às pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas enquanto uma ação de saúde com caráter preventivo e educativo. Desenvolvimento de metodologias interculturais quando se tratar de indígenas, em conjunto com as lideranças,		
			Publicação de Lei Estadual que cria programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como sobre drogas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado no Amazonas.							Lei Estadual publicada	1	1	n/a	n/a	Programas reflexivos e responsabilizantes: a) para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, que visa a conscientização e o enfrentamento à violência contra a mulher; b) para pessoas em situação de uso de álcool e outras drogas atendidas em grupo reflexivo de responsabilização conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que definem a atenção às pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas enquanto uma ação de saúde com caráter preventivo e educativo conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Desenvolvimento de metodologias interculturais quando se tratar de indígenas, em conjunto com as lideranças,
			Criação de fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre adoção de alternativas penais	Documento orientativo sobre fluxo de registro publicado	1	Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre adoção de alternativas penais		CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária	Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados	1	n/a	n/a	1	Publicação semestral de informações sobre adoção de alternativas penais e aferição de resultados quanto à redução do uso da pena privativa de liberdade	
		Qualificar e racionalizar o uso da Monitoração Eletrônica de pessoas, com atenção às especificidades da população negra e outros grupos vulnerabilizados	Qualificação da política de Monitoração Eletrônica	Percentual de Centrais de Monitoração Eletrônica com equipes multidisciplinares compostas em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas	100%	Qualificação da política de Monitoração Eletrônica	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária	Central de Monitoração Eletrônica com equipes multidisciplinares compostas, em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas, em conformidade com o Modelo de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas	100%	50%	70%	100%	Totalidade das Centrais de Monitoração Eletrônica funcionando com equipes multidisciplinares compostas em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas, conforme as diretrizes previstas na Resolução CNJ n. 412/2021 e no Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas		
				Percentual de Centrais de Monitoração Eletrônica atuando em conformidade com as normativas	100%		MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária	Centrais de Monitoração Eletrônica funcionando em conformidade com as normativas	100%	50%	70%	100%	Totalidade das Centrais de Monitoração Eletrônica funcionando em conformidade com as normativas		

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Uso excessivo da privação de liberdade			Criação de fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre Monitoração Eletrônica	Documento orientativo sobre fluxo de registro publicado	1	Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados para sistematização de informação sobre Monitoração Eletrônica	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social	Adesão ao fluxo de registro ou coleta de dados	1	n/a	n/a	1	Registro de informações sobre monitoração eletrônica de pessoas com periodicidade no mínimo semestral
		Fortalecer a atuação das Defensorias Públicas na defesa criminal	Atuação da Defensoria Pública Estadual em todas as Comarcas	Percentual de Comarcas regularmente atendidas pelas Defensorias Públicas estaduais	100%	Atuação da Defensoria Pública Estadual na defesa criminal em todas as Comarcas	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Assembléia Legislativa do Amazonas	Percentual de Comarcas regularmente atendidas pela Defensoria Pública Estadual	100%	60%	80%	100%	Totalidade das Comarcas com Defensores(as) Públicos(as) dedicados(as) ao atendimento na área criminal
				Percentual de pessoas investigadas ou acusadas hipossuficientes atendidas	100%			Percentual de pessoas investigadas ou acusadas hipossuficientes atendidas	100%	60%	80%	100%	Totalidade de pessoas hipossuficientes atendidas por defensores(as) públicos(as), em todas as Comarcas, durante as fases de investigação e acusação
			Criação de convênios entre Defensoria Pública, Judiciário e OAB, a fim de assegurar efetivo acesso à justiça gratuita para aquelas pessoas que estão geograficamente longe da Defensoria e que não possuem recursos para arcar com advogado(a) particular, enquanto o processo de interiorização das Defensorias não é concluído	Quantidade de Unidades da Federação com convênios firmados	27	Criação de convênio entre Defensoria Pública, Judiciário e OAB, a fim de assegurar efetivo acesso à justiça gratuita para aquelas pessoas que estão geograficamente longe da Defensoria e que não possuem recursos para arcar com advogado(a) particular, enquanto o processo de interiorização das Defensorias não é concluído	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - OAB /Seccional Amazonas - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	Convênio firmado	1	1	n/a	n/a	Publicação de Convênio entre Defensoria Pública, Poder Judiciário e OAB
		Garantir acesso à Justiça e à ampla defesa	Criação de convênios entre a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária e congêneres que assegurem à OAB, por meio da sua Comissão de Direitos Humanos, o direito a inspecionar unidades em equivalência aos demais órgãos da justiça	Percentual de seccionais estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que possuem convênio tratando do direito a inspecionar unidades em equivalência aos demais órgãos da justiça	100%	Criação de convênio entre a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que assegure à OAB, por meio da sua Comissão de Direitos Humanos, o direito a inspecionar estabelecimentos prisionais em equivalência aos demais órgãos da justiça	MJSP - Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no território que possuem convênio tratando do direito a inspecionar estabelecimentos prisionais em equivalência aos demais órgãos da justiça	100%	37%	74%	100%	Totalidade das seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no território com convênio firmado que garanta o direito de inspecionar estabelecimentos prisionais, por meio de sua Comissão de Direitos Humanos ou comissão equivalente
									Implementação de protocolo interno da Defensoria Pública do Amazonas quando identificada tortura, maus-tratos ou tratamento degradante contra pessoas privadas de liberdade	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Escola Superior da Defensoria Pública - Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Amazonas - Escola Superior de Advocacia do Amazonas	Protocolo interno implementado e em execução	1	1

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
		advocacia e da Defensoria Pública na atuação criminal e de execução penal				Capacitação da Defensoria Pública do Estado e OAB - Seccional Amazonas sobre enfrentamento à tortura.	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Escola Superior da Defensoria Pública - Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Amazonas - Escola Superior de Advocacia do Amazonas	Percentual de Defensores Públicos e advogados/as criminais qualificados e aptos para atuar nos casos que envolvem tortura.	80%	40%	60%	80%	Ao menos 80% de defensores Públicos e advogados/as criminais qualificados em relação ao enfrentamento à tortura, em conformidade com o Protocolo de Istambul, Princípios de Mendéz, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça	
			Acesso à informação da defesa constituída no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra seu representado	Quantidade de Unidades da Federação que possuem protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu representado(a)	27	Acesso à informação da defesa constituída no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra seu representado	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Defensoria Pública do Estado do Amazonas.	Protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu representado(a) implementado	1	1	n/a	n/a	Publicação de Protocolo que assegure o acesso à informação do(a) advogado(a) constituído(a) no processo de execução a abertura de processo disciplinar contra o(a) seu(sua) representado(a)	
						Implementação da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Assembleia Legislativa do Amazonas	Ouvidoria Externa implementada	1	1	n/a	n/a	Ouvidoria Externa implementada em conformidade com Lei Complementar nº 132/2009 alterou a Lei Complementar nº 80/94, estabelecendo a Ouvidoria Externa como órgão auxiliar da Defensoria Pública, com o objetivo de promover a qualidade dos serviços prestados, sendo ocupada por representantes da sociedade civil	
			Qualificação da atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para ações de saúde e proteção social	Quantidade de Unidades da Federação que ofertam curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas	27		Qualificação da atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para ações de saúde e proteção social, conforme diretrizes nacionais	CNJ -Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Instância do poder executivo responsável pela Política de Drogas - Escola de Magistratura - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público do Estado do Amazonas	Curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas ofertado conforme diretrizes nacionais	1	n/a	1	n/a	Oferta de curso de formação em Redução de Danos e atenção a pessoas que usam drogas conforme as diretrizes nacionais
									Formação continuada para as equipes dos serviços penais do Amazonas e RAPS sobre redução de danos, abordagens intersetoriais, antiproibicionismo e direitos humanos	3	1	1	1	Oferta de formação continuada para os serviços penais e RAPS sobre redução de danos, abordagens intersetoriais, antiproibicionismo e direitos humanos.
				Percentual de servidores (as) do sistema de justiça criminal e penal que participaram de formações sobre redução de danos e atenção a pessoas que usam drogas	30%			Percentual de servidores (as) do sistema de justiça criminal e penal que participaram de formações sobre redução de danos e atenção a pessoas que usam drogas, conforme diretrizes nacionais	30%	n/a	10%	30%	Ao menos 30% dos(as) servidores(as) e demais profissionais das instituições e serviços do sistema de justiça criminal com participação na capacitação de redução de danos e atenção a pessoas que usam drogas, sendo assegurada representatividade profissional de modo a permitir a disseminação do conhecimento na instituição de origem	
									Protocolo intersetorial com os fluxos entre serviços penais, RAPS e judiciário em todas as Comarcas do Amazonas	100%	30%	70%	100%	Todas as comarcas do Amazonas com fluxos implementados e em funcionamento entre os serviços penais, RAPS e judiciário, garantindo o cuidado em liberdade às pessoas com demandas de álcool e outras drogas;

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Redirecionar a política de drogas para ações de saúde e proteção social em detrimento de práticas criminalizantes, especialmente com foco na população negra	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas de crimes relacionados à Lei de Drogas				Protocolo intersetorial para a implementação de fluxos entre os serviços penais, Poder Judiciário e a RAPS, garantindo o cuidado em liberdade às pessoas com demandas de álcool e outras drogas, considerando a diversidade étnica dos povos indígenas do Amazonas	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - Fundação dos Povos Indígenas - Distrito Sanitário Especial Indígena - organizações indígenas - Escola de Magistratura - Escola Judicial do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público do Estado do Amazonas.	Protocolo intersetorial com os fluxos entre serviços penais, RAPS, órgãos indígenas e Poder Judiciário culturalmente adequado à realidade, diversidade e organização jurídico-cultural social dos povos indígenas	100%	30%	70%	100%	Comarcas com fluxos implementados e em funcionamento entre os serviços penais, RAPS e judiciário, garantindo o cuidado em liberdade às pessoas indígenas com demandas de álcool e outras drogas, considerando as especificidades, organização políticas, jurídica, cultural e social dos territórios e comunidades indígenas.
								Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas voltadas ao cuidado de pessoas em conflito com a lei, com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, a serem observados em todos os municípios do Amazonas, e implementados nas unidades de Saúde/Atenção Primária em Saúde	100%	30%	70%	100%	Protocolos clínicos terapêuticos com diretrizes e padrões para o tratamento voltadas ao cuidado de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, e/ou com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas
		Cumprimento da decisão pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral (Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 26.06.2024)	Percentual de execução de plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral	100%	Cumprimento da decisão pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral (Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 26.06.2024)	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Escola Estadual de Magistratura - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Escola Estadual de Serviços Penais - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual	Percentual de execução de plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral	100%	20%	80%	100%	Totalidade da execução do plano de cumprimento da decisão do STF no julgamento do RE nº 635.659, Tema 506 da repercussão geral	
							Critérios objetivos para diferenciação entre usuário e traficante, a partir da decisão do STF, elaborado.	1	1	n/a	n/a	Critérios objetivos para diferenciação entre usuário e traficante, a partir da decisão do STF, elaborado e contribuindo para o cumprimento da decisão do STF	
		Instituir práticas de redução de danos	Fortalecimento de fluxos junto às redes de atenção psicossocial com base na Política Nacional de Redução de Danos	Quantidade de Unidades da Federação com fluxos do sistema de justiça criminal com as redes de atenção psicossocial em funcionamento	27	Fortalecimento de fluxos junto às redes de atenção psicossocial com base na Política Nacional de Redução de Danos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social	Fluxos do sistema de justiça criminal com as redes de atenção psicossocial em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Pessoas encaminhadas pelo Sistema de Justiça à RAPS e demais redes de proteção social em consonância com as diretrizes da Portaria MS n. 1.028/2005 e conforme fluxo estabelecido

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 1 - Controle da entrada e das vagas do sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Racionalizar o tratamento penal dos crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça	Reduzir o fluxo de entrada no sistema prisional de pessoas acusadas por crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça não reincidentes	Qualificação da atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para políticas de proteção social	Quantidade de Unidades da Federação com fluxos de atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para políticas de proteção social	27		CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público do Estado do Amazonas - Secretaria Estadual de Assistência Social	Fluxos de atuação das instituições e serviços do sistema de justiça criminal redirecionando para políticas de proteção social implementados	1	1	n/a	n/a	Pessoas encaminhadas pelo sistema de justiça criminal aos serviços do SUAS e demais sistemas de proteção social, conforme fluxo estabelecido

*Conforme voto do relator na homologação, as ações previstas sobre a Resolução 487 só serão exigíveis no âmbito do Pena Justa após o julgamento da ADI 7.389, a depender do entendimento firmado pelo Plenário.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Inadequação da arquitetura prisional	Instituir Ação de Habitabilidade com parâmetros de avaliação, incidência para melhorias, monitoramento e emissão de alvarás e licenças para funcionamento	Realização de Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade com base na nova metodologia de inspeção judicial	Relatório do Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade publicado	1	Adesão ao Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade com base na nova metodologia de inspeção judicial	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão ao Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade	1	1	n/a	n/a	Mutirão realizado conforme diretrizes nacionais e nova metodologia de inspeção judicial, com devido preenchimento do CNIEP, com publicação de relatório estadual/distrital que apresente, no mínimo, o diagnóstico local	
		Elaboração de Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais	Quantidade de Unidades da Federação com planos estaduais de manutenção e ajustes dos estabelecimentos prisionais elaborados e em execução	27	Elaboração e execução do Plano Estadual de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual responsável por planejamento e obras	Plano estadual de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais elaborado e em execução	1	1	n/a	n/a	Manutenção e ajustes dos estabelecimentos prisionais realizados conforme Plano Estadual construído de acordo com a nova metodologia de inspeção judicial	
		Realização de 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade com base na nova metodologia de inspeção judicial para aferir Planos de Ajustes e estabelecer medidas de ajustes e responsabilização	Relatório do 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade publicado, com recomendação de ajustes e eventuais responsabilizações	1	Adesão ao 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade com base na nova metodologia de inspeção judicial para aferir Planos de Ajustes e estabelecer medidas de ajustes e responsabilização	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão ao 2º Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade	1	n/a	n/a	1	Mutirão realizado conforme diretrizes nacionais e metodologia de inspeção judicial, com publicação de relatório estadual que apresente, no mínimo, quadro comparativo entre o primeiro Mutirão e esta ação, indicando elementos que eventualmente não tenham sido cumpridos conforme Plano de Ajustes e estabelecendo medidas para saneamento dos problemas e eventuais responsabilizações	
	Adotar parâmetros de funcionamento mínimos dos estabelecimentos prisionais	Emissão de alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária para os estabelecimentos prisionais	Percentual de estabelecimentos prisionais com alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária	60%	Emissão de alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária para os estabelecimentos prisionais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - Corpo de Bombeiro Militar estadual - Ministério da Saúde (MS) - Vigilância Sanitária - Secretaria Estadual responsável por planejamento e obras - Secretaria Municipal de Saúde	Percentual de estabelecimentos prisionais com alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária emitidos	100%	20%	60%	100%	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais com alvarás de funcionamento e licença da vigilância sanitária emitidos	
					Implementação de plano emergencial de melhorias estruturais com foco na acessibilidade, ventilação, iluminação, instalações elétricas, acesso à água potável, sanitárias e separação por perfil prisional.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Vigilância Sanitária - Secretaria Estadual responsável por planejamento e obras - Secretaria Municipal de Saúde	Percentual de estabelecimentos prisionais com melhorias estruturais	100%	50%	80%	100%	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais com melhorias estruturais	
	Qualificar a habitabilidade das prisões garantindo o acesso à água potável; iluminação e ventilação; esgoto; condições de higiene e limpeza; segurança e salubridade; área de ocupação; emissão de alvará de funcionamento e da vigilância sanitária	Implementar espaços adequados à infância dentro das unidades prisionais, com adaptações e recursos para PcD, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH, respeitando e garantindo os vínculos afetivos e promovendo o direito ao convívio familiar.			Implementação de espaços adequados à infância dentro das unidades prisionais, com adaptações e recursos para PcD, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH, respeitando e garantindo os vínculos afetivos e promovendo o direito ao convívio familiar.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público Estadual	Percentual de estabelecimentos prisionais com adaptações e recursos para PcD, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH	100%	30%	60%	100%	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais com espaço infantil para convivência familiar, com acessibilidade, adaptado e com recursos voltados para PcD, TEA e TDAH.	
		Assegurar a existência de espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares na unidade prisional, de modo a garantir o direito à convivência familiar, com atenção especial à acessibilidade, ao conforto, à dignidade das pessoas privadas de liberdade e de seus visitantes.			Implementação de espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares na unidade prisional, de modo a garantir o direito à convivência familiar, com atenção especial à acessibilidade, ao conforto, à dignidade das pessoas privadas de liberdade e de seus visitantes.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público Estadual	Percentual de espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares nas unidades prisionais	70%	10%	50%	70%	Ao menos 70% dos estabelecimentos prisionais com espaço físico adequado, seguro e humanizado para a realização das visitas familiares, garantindo o direito à convivência familiar, com atenção especial à acessibilidade, ao conforto, à dignidade das pessoas privadas de liberdade e de seus visitantes.	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos				
	Integrar o sistema prisional às políticas de adaptação climática e enfrentamento de emergências ambientais					Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Órgãos ambientais	Percentual de estabelecimentos prisionais adaptados às questões climáticas e com protocolos de emergência.	100%	20%	60%	100%	Ao menos 100% dos estabelecimentos prisionais adaptados às questões climáticas e com protocolos de emergência.				
							Plano de emergência climática elaborado e em execução	1	1	n/a	n/a	Plano estadual considerando os eventos climáticos (inclusive os extremos) voltado às unidades prisionais, com protocolos de emergência climática; Unidades prisionais em áreas de risco ambiental mapeadas.				
	Qualificar profissionais que atuam na arquitetura prisional	Realização de capacitação para quadro de engenheiros(as) e arquitetos(as) contratados(as) pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) e pelas Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação que receberam capacitação	27	Participação na capacitação para quadro de engenheiros (as) e arquitetos(as) que atuam na arquitetura prisional	MJSP - Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) - Ministério da Saúde (MS)	Percentual de engenheiros (as) e arquitetos(as) que atuam na arquitetura prisional capacitados(as)	100%	100%	n/a	n/a	Totalidade dos engenheiros(as) e arquitetos(as) que atuam na arquitetura prisional capacitados(as)				
	Instituir o Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	Elaboração do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional, de acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira	Unidades da Federação mobilizadas para a implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional por meio das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs) estaduais	27	Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) estadual.	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional	1	n/a	1	n/a	Ações do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional realizadas por meio da mobilização da UF pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)				
							Percentual de estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais que favoreçam a Segurança Alimentar no sistema prisional em funcionamento	40%			Percentual de estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais que favoreçam a Segurança Alimentar no sistema prisional em funcionamento	40%	10%	20%	40%	Ao menos 40% dos estabelecimentos prisionais com arranjos produtivos locais que favoreçam a Segurança Alimentar no sistema prisional em funcionamento
							Quantidade de Unidades da Federação com estabelecimentos prisionais cadastrados como unidades receptoras de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	27	Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional em todas as 27 Unidades da Federação assegurando o acesso à	Implementação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional assegurando o acesso à alimentação com	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	1	1	n/a	n/a

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Instituir medidas para segurança alimentar e nutricional nas prisões		alimentação com base em necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade	Percentual de estabelecimentos prisionais capacitados para implementação de arranjos produtivos locais, em diálogo com o Programa Nacional de Segurança Alimentar	50%	base em necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com equipes capacitadas para implementação de arranjos produtivos locais, em diálogo com o Programa Nacional de Segurança Alimentar	50%	10%	20%	50%	Ao menos 50% dos estabelecimentos prisionais com equipes capacitadas para implementação de arranjos produtivos locais, em diálogo com o Programa Nacional de Segurança Alimentar
			Percentual de estabelecimentos prisionais com cozinhas implantadas pelas UF's	80%		MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Ministério da Saúde (MS) - Sistema S - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com cozinhas implantadas	80%	50%	60%	80%	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais com cozinhas implantadas e em funcionamento, de acordo com os parâmetros estabelecidos no guia de implantação
	Aprimorar e fortalecer a fiscalização da execução contratual dos serviços de alimentação fornecidos à Unidade Prisional, com foco na verificação da qualidade nutricional, da quantidade ofertada, desde o momento do preparo, da regularidade do fornecimento, assegurando o respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade.		Fiscalização periódica da execução contratual dos serviços de alimentação fornecidos às Unidades Prisionais, com foco na verificação da qualidade nutricional, da quantidade ofertada, desde o momento do preparo, e da regularidade do fornecimento, assegurando o respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Ministério Público Estadual - Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais e contratos fiscalizados	100%	60%	80%	100%	100% dos estabelecimentos prisionais com contratos fiscalizados com periodicidade.		
	Ampliação da cobertura de serviços de atenção à saúde nos estabelecimentos prisionais	Ampliação da cobertura de serviços de atenção à saúde nos estabelecimentos prisionais	Percentual de Municípios com estabelecimentos prisionais com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)	80%	Ampliação da cobertura de serviços de atenção à saúde nos estabelecimentos prisionais	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)	Percentual de Municípios com estabelecimentos prisionais com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)	100%	60%	80%	100%	Ao menos 100% de estabelecimentos prisionais com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)
			Percentual de cobertura dos serviços de atenção básica à saúde dentro dos estabelecimentos prisionais por meio da PNAISP	80%			Percentual de cobertura dos serviços de atenção básica à saúde dentro dos estabelecimentos prisionais por meio da PNAISP	80%	50%	60%	80%	Ao menos 80% de cobertura dos serviços de atenção básica à saúde dentro dos estabelecimentos prisionais por meio da PNAISP
				Implementação de Programa de Enfrentamento ao Racismo e Estigmas em relação às pessoas privadas		Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas -	Quantidade de municípios que aderiram ao Programa	20	5	10	5	Ao menos 20 municípios que com adesão ao Programa de Enfrentamento ao Racismo e Estigmas em relação às pessoas privadas de liberdade no âmbito da saúde, desde atenção primária, média e alta complexidade.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
	Implantar e qualificar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), considerando todas as premissas da política de atendimento da prevenção e atenção, bem como com recorte específico para as diferentes populações				de liberdade no âmbito da saúde, desde atenção primária, média e alta complexidade.	Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)- Escola de Saúde Pública - FIOCRUZ	Percentual de profissionais da saúde capacitados e humanizados	70%	30%	50%	70%	Ao menos 70% dos profissionais da saúde capacitados e humanizados, contribuindo para o enfrentamento ao racismo e com abordagens antirracistas, acolhedoras e sem estigmas	
					Implementação de Programa de capacitação para gestores/as, monitores/as e demais trabalhadores/as das Unidades Prisionais e serviços penais sobre abordagens, fluxos de cuidados e saúde prisional, considerando às perspectivas de gênero, raça/etnia, sexualidades e atenção a pessoa idosa e PcD.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)	Protocolo de abordagens e fluxos de cuidado em saúde prisional implementado e com adesão dos profissionais do sistema prisional e demais serviços penais	1	1	n/a	n/a	Protocolo de abordagens e fluxos de cuidado em saúde prisional implementado em 100% dos estabelecimentos prisionais e dos serviços penais, com adesão dos profissionais.	
						Produção de indicadores e pesquisas sobre saúde prisional e enfrentamento à letalidade, em parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior do Amazonas e FIOCRUZ- AM	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) - Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - FIOCRUZ/AM	Indicadores e pesquisas sobre saúde prisional e enfrentamento à letalidade produzidos	1	1	n/a	n/a	Aprimoramento dos indicadores de saúde, realização e publicação de pesquisas sobre saúde prisional e enfrentamento à letalidade, em parceria com Instituições de Ensino Superior do Amazonas e FIOCRUZ-Amazonas; Diagnóstico Situacional Detalhado da Saúde Prisional no Amazonas, com base em dados da SEAP, SEMSA e SES, incluindo número de unidades com equipes habilitadas, número de custodiados atendidos, repasses ativos, produção registrada no PEC e dados sobre letalidade.
						Implementação de Programa de Saúde e Bem Viver no sistema prisional para pessoas em abstinência devido ao uso abusivos de álcool e outras drogas, no regime fechado, com previsão de remição de pena.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - Projeto GENTE (SEMAD/FIOCRUZ) - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)	Percentual de pessoas privadas de liberdade que faz/fizeram uso abusivo de álcool e outras drogas que aderiram ao Programa	60%	20%	40%	60%	Ao menos 60% de pessoas privadas de liberdade que se encontram em abstinência, aderindo ao Programa e remindo pena por práticas sociais de educação e saúde; Programa desenvolvido a partir de eixos estruturantes articulados, alinhados à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), à Política sobre Drogas e às diretrizes da Justiça Restaurativa e da Educação em Direitos Humanos.
								Percentual de pessoas privadas de liberdade com remição de pena	60%	20%	40%	60%	Ao menos 60% de pessoas privadas de liberdade que se encontram em abstinência, aderindo ao Programa e remindo pena por práticas sociais de educação e saúde

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
Ofertar atenção básica à saúde e fluxos de atendimento de média e alta complexidade	Eliminar doenças socialmente determinadas nos estabelecimentos prisionais	Promoção de ações de prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com estratégia publicada de qualificação e ampliação da prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos, envolvendo cobertura integral na porta de entrada e rastreamento massivo da população prisional	27	Elaboração, publicação e implementação de estratégia de prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos em todos os estabelecimentos prisionais	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde	Estratégia de qualificação e ampliação da prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos, envolvendo cobertura integral na porta de entrada e rastreamento massivo da população prisional, elaborada e publicada	1	n/a	1	n/a	Ações de prevenção contidas na estratégia de prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outros agravos de saúde endêmicos realizadas	
			Percentual de estabelecimentos prisionais que disponibilizam preservativos de forma gratuita e permanente	100%			Percentual de estabelecimentos prisionais que disponibilizam preservativos de forma gratuita e permanente	100%	30%	60%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com disponibilização de preservativos de forma gratuita, permanente e com livre oferta	
							Rastreio, diagnóstico e tratamento das principais doenças transmissíveis no sistema prisional.	1	1	n/a	n/a	Diagnóstico e garantia de tratamento das principais doenças transmissíveis no sistema prisional.	
	Retomar e fortalecer a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)	Criação e implementação de protocolo especial de atendimento às mulheres grávidas e pessoas que gestam, em período pós-parto e de amamentação, que levem em consideração sua especial condição de vulnerabilização a partir de uma perspectiva interseccional	Quantidade de Unidades da Federação com protocolos implantados em 100% dos estabelecimentos prisionais femininos e mistos		27	Implementação de protocolo especial de atendimento às mulheres grávidas e pessoas que gestam, em período pós-parto e de amamentação, que levem em consideração sua especial condição de vulnerabilização a partir de uma perspectiva interseccional	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério das Mulheres (MM) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde	Protocolo implementado em 100% dos estabelecimentos prisionais femininos e mistos	1	1	n/a	n/a	Totalidade dos estabelecimentos prisionais femininos e mistos com oferta de atendimento em saúde intra e extra muros às mulheres grávidas e pessoas que gestam, em período pós-parto e de amamentação, que leve em consideração sua especial condição de vulnerabilização a partir de uma perspectiva interseccional
	Fortalecer a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra	Adoção de procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra que levem em consideração sua especial condição de vulnerabilidade em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com adoção de procedimentos específicos		27	Adoção de procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra que levem em consideração sua especial condição de vulnerabilidade	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres - Secretarias Estaduais de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde	Procedimentos específicos de atenção integral à saúde da população negra em situação de privação de liberdade adotados	1	n/a	1	n/a	Atendimento a todas as pessoas negras em situações de privação de liberdade conforme Diretrizes do SUS e procedimentos específicos da atenção integral à saúde

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
	Fortalecer a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	Encaminhamento à rede para o tratamento hormonal e sua continuidade durante a privação de liberdade para a população LGBTQIA+	Quantidade de Unidades da Federação que ofertam o tratamento hormonal	27	Encaminhamento à rede para o tratamento hormonal e sua continuidade durante a privação de liberdade para a população LGBTQIA+, em especial para mulheres e homens trans.	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde	Tratamento hormonal e sua continuidade durante a privação de liberdade ofertado conforme critérios definidos nas normativas do SUS	1	1	n/a	n/a	Tratamento hormonal e sua continuidade para todas as pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, de acordo com demanda individual e conforme critérios definidos nas normativas do SUS; Protocolos em casos de prisão de homens e mulheres trans que fazem uso de terapias hormonais em funcionamento para não interrupção do tratamento após e durante a privação de liberdade.	
	Promover atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade	Criação de protocolo para atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade	Protocolo publicado	1	Adoção de protocolo para atenção à saúde de pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade	Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde - Distrito Sanitário Especial Indígena - Fundação Estadual dos Povos Indígenas	Protocolo adotado	1	n/a	n/a	1	Atendimento de saúde a todas as pessoas indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade, conforme o protocolo	
		Implantação dos Comitês Estaduais Interinstitucionais de Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpas)	Quantidade de Unidades da Federação com atos normativos de instituição dos Comitês publicados	27	Implantação do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa)	CNJ - Ministério da Saúde (MS) - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria Estadual de Saúde - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Ato normativo de instituição do CEIMPA publicado	1	1	n/a	n/a		Ceimpa instituído e em funcionamento conforme parâmetros estabelecidos na Resolução n. 487 do CNJ
		Instituição de protocolo para qualificação da atuação do Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) em parceria com o Poder Executivo	Protocolo interinstitucional com indicadores e estratégias de monitoramento local publicado	1	Adesão ao Protocolo para qualificação da atuação do Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) em parceria com o Poder Executivo	CNJ - Ministério da Saúde (MS) - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria Estadual de Saúde - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -- Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa)	Adesão ao Protocolo interinstitucional com indicadores e estratégias locais de monitoramento	1	n/a	1	n/a		Protocolo Interinstitucional da Política Antimanicomial instituído conforme os parâmetros do CONIMPA
	Implantação das Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) que exerçam funções análogas no âmbito da Política Antimanicomial	Quantidade de Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento	55	Implantação das Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) que exerçam funções análogas no âmbito da Política Antimanicomial	Ministério da Saúde (MS) - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) - Secretaria Estadual de Saúde	Quantidade de Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento conforme a Portaria GM/MS n. 4.876 /2024	Número de equipes por habitantes conforme parametrização	Varia de acordo com a população	Varia de acordo com a população	Varia de acordo com a população		Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) ou equipes conectoras em funcionamento e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) conforme prevê o art. 2º, III e IV da Resolução CNJ nº 487/2023. É necessário observar a proporcionalidade populacional assim: os estados com população abaixo de 5 milhões de habitantes necessitam de 1 equipe em funcionamento; entre 5 e 10 milhões de habitantes, 2 equipes em funcionamento; entre 11 e 15 milhões habitantes, 3 equipes em funcionamento; entre 16 e 20 milhões habitantes, 5 equipes em funcionamento; entre 20 e 40 milhões de habitantes, 6 equipes em funcionamento; por fim, os estados com mais 40 milhões de habitantes necessitam de 8 equipes em funcionamento	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Impulsionar a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário com especial atenção a pessoas vulnerabilizadas (Resolução CNJ n. 487/2023, artigo 3º, inciso II)*				Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, aprimoramento e formalização do fluxo Interinstitucional entre RAPS, Serviços Penais e Poder Judiciário garantindo a implementação da Política Antimanicomial no Amazonas, como base na Resolução CNJ n. 487/2023 e no Manual da Política Antimanicomial	CNJ - Ministério da Saúde (MS) - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria Estadual de Saúde - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -- Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) do Amazonas - Secretarias Municipais de Saúde - Secretarias Municipais de Assistência Social	Acordo de Cooperação Técnica formalizado contendo protocolos, fluxos e funcionamento da Política Antimanicomial no Amazonas	1	1	n/a	n/a	Fluxos e protocolos interinstitucional para a Política Antimanicomial no Amazonas formalizado e com adesão de, pelo menos, 30 Comarcas (capital e interior), nos termos da Resolução CNJ n. 487/2023 e do Manual da Política Antimanicomial do Conselho Nacional de Justiça; Articulação entre o sistema de justiça, serviços penais e o SUS fortalecida, garantindo o acesso aos serviços extramuros após a liberdade, especialmente aos CAPS, unidades básicas e residências terapêuticas
							Subgrupo de Saúde Mental Prisional do Amazonas no âmbito do CEIMPA	1	1	n/a	n/a	Núcleo com equipes multidisciplinares, integrando saúde prisional, serviços penais e RAPS para o atendimento às pessoas com transtorno mental e/ou com demandas relacionadas ao uso de substâncias; Dados sobre saúde mental em contextos de privação de liberdade produzidos e publicados trimestralmente; material informativo sobre cuidado, redução de danos e educação em saúde produzidos
							Cobertura da RAPS ampliada no Amazonas, com prioridade de CAPS implementado na Comarca de Tabatinga (tríplice fronteira)	40%	10%	30%	40%	Cobertura da RAPS ampliada no Amazonas em, ao menos, 40% com CAPS implementado prioritariamente na Comarca de Tabatinga (região da tríplice fronteira)
							Qualificação da Atenção Primária sobre Política Antimanicomial, enfrentamento aos estigmas em relação às pessoas egressas e protocolos de saúde com apoio da Escola de Saúde Pública (Esap)	CNJ - Ministério da Saúde (MS) - MJSP/ SENAD - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria Estadual de Saúde - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -- Comitê Interinstitucional de Implementação e Monitoramento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Ceimpa) do Amazonas - Secretarias Municipais de Saúde - Secretarias Municipais de Assistência Social - Escola de Saúde Pública (Esap)	Percentual da rede de atenção básica em saúde qualificada sobre Política Antimanicomial	60%	20%	40%
		Adoção de orientação nacional quanto ao gerenciamento e à concessão do pecúlio penitenciário	Quantidade de Unidades da Federação com pecúlio penitenciário regulamentado	27	Adoção de orientação nacional quanto ao gerenciamento e à concessão do pecúlio penitenciário	MJSP - Secretaria de Estado Administração Penitenciária	Pecúlio penitenciário regulamentado conforme orientação nacional	1	1	n/a	n/a	Concessão e gerenciamento do pecúlio penitenciário regulamentado e em pleno funcionamento de acordo com a orientação nacional
		Efetivação das cotas legais de	Percentual de contratos		Regularização dos contratos	Ministério Público do Trabalho (MPT) - MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de	Percentual de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas privadas de liberdade	60%	30%	40%	60%	Ao menos 60% de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas privadas de liberdade, considerando capital e interior.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
	Implementar a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	Retivação das cotas legais de pessoas privadas de liberdade nos contratos públicos	regularizados, garantindo contratação de pessoas privadas de liberdade	60%	públicos para efetivação das cotas legais de pessoas privadas de liberdade	Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho - Ministério Público do Estado - Tribunal de Contas do Estado	Percentual de jovens privados de liberdade (18 a 24 anos) nas cotas obrigatórias de aprendizagem profissional	60%	30%	40%	60%	Ao menos 60% de contratos regularizados, garantindo contratação de jovens privados de liberdade, com idade de 18 a 24 anos, nas cotas obrigatórias de aprendizagem profissional, conforme Lei da Aprendizagem e o Decreto 11.479 /2023	
		Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais	Percentual de pessoas privadas de liberdade trabalhando	50%	Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério Público do Trabalho	Percentual de pessoas privadas de liberdade trabalhando Mecanismo de Transparência do método e critérios objetivos de seleção das pessoas privadas de liberdade para trabalho implementado	50%	30%	40%	50%	Ao menos 50% das pessoas privadas de liberdade trabalhando, com remição e remuneração; Jornada de trabalho conforme previsto em lei. Transparência no método de seleção das pessoas privadas de liberdade para programas do trabalho	
								Banco de dados unificado implementado	1	n/a	1	n/a	Banco de dados unificado implementado com o histórico profissional das pessoas privadas de liberdade desde o ingresso no sistema
								Mecanismo de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais aprimorados e qualificados	1	n/a	1	n/a	Monitoramento e acompanhamento das políticas de trabalho no sistema prisional aprimorados e qualificados, com relatórios mensais automatizados sobre: quantidade e perfil das pessoas em atividades laborais, taxa de participação por unidade prisional; distribuição por tipo de atividade; resultados em remição, certificação e empregabilidade pós-egresso; painel de indicadores atualizado em tempo real para uso do GMF, SEAP e unidades prisionais, com filtros por unidade, gênero, idade, situação processual e vulnerabilidades acrescidas
Ampliar e qualificar a oferta e o acesso ao trabalho, à renda e à remição de pena		Implantação de ações de profissionalização, trabalho e renda com o Sistema S	Quantidade de Unidades da Federação com ações implantadas	27	Implantação de ações de profissionalização, trabalho e renda com o Sistema S	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Sistema S - Ministério Público do Trabalho	Ações em parceria com o Sistema S implantadas	1	1	n/a	n/a	Pessoas privadas de liberdade atendidas por ações de profissionalização, trabalho e renda junto ao Sistema S	
		Implementação de ações por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para a promoção de acesso ao emprego e à renda às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional	Quantidade de Unidades da Federação com ações implantadas	4	Implementação de ações por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para a promoção de acesso ao emprego e a renda às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no Amazonas.	MJSP - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho	Ações para promoção do acesso das pessoas privadas de liberdade e egressas ao emprego e a renda implementadas por meio do FAT	1	1	n/a	n/a	Pessoas privadas de liberdade e egressas com acesso às ações de emprego e renda implementadas por meio do FAT	
		Implementação das oficinas do Programa de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes com estratégia de continuidade	Percentual de oficinas com recursos já repassados pelo MJSP em efetivo funcionamento	100%	Implementação das oficinas do Programa de Capacitação Profissional e das Oficinas Permanentes com estratégia de continuidade	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Sistema S - CNJ - Tribunais de Justiça - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Ministério Público do Trabalho	Percentual de oficinas com recursos já repassados pelo MJSP implementadas e em efetivo funcionamento	100%	30%	60%	100%	Totalidade de oficinas com recursos já repassados pelo MJSP implementadas e em efetivo funcionamento	
								Implementação e oferta de Cursos técnicos e profissionalizantes (presencial e em EAD), gratuitos	100%	50%	80%	100%	Até o terceiro ano, implementação e ampliação da oferta de cursos técnicos e profissionalizantes, nas modalidades presencial e EAD, 100% gratuitos

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	estabelecimentos prisionais com estratégia para garantir a equidade étnico-racial e de gênero às vagas				Ampliação de espaços físicos adequados para oficinas de trabalho industrial e profissionalizante nos estabelecimentos prisionais	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho	Percentual de Estabelecimentos Prisionais (capital e interior) com espaços físicos adequados para oficinas de trabalho industrial e profissionalizante	60%	20%	40%	60%	Ao menos 60% dos Estabelecimentos Prisionais, da capital e do interior, com espaços físicos adequados para oficinas de trabalho industrial e profissionalizante, considerando os parâmetros arquitetônicos com exigências mínimas de infraestrutura para oficinas (iluminação, água, ventilação, piso resistente, rede elétrica e relógios individuais)
					Elaborar e implementar programas obrigatórios de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para todos/as os/as trabalhadores/as no sistema prisional (PPLS, servidores e terceirizados)	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Trabalho	Programa de PGR e PCMSO elaborado	1	1	n/a	n/a	Totalidade de trabalhadores/as do sistema prisional com saúde e segurança no trabalho; Estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, cumprindo normas regulamentadoras que obrigam a implantação de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com garantia de prevenção de adoecimento físico e mental no ambiente carcerário
					Implementação do Projeto "Rios da Esperança" em São Gabriel da Cachoeira, que visa o trabalho externo e sob supervisão, com atividades de interesse público (limpeza de praias, pintura de faixas de pedestres e conservação urbana)	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Tribunal de Justiça do Amazonas - Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira - Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Ministério Público do Trabalho	Projeto Rios da Esperança implementado	1	1	n/a	n/a	Remição da pena e remuneração pelo trabalho de pessoas privadas de liberdade na Comarca de São Gabriel da Cachoeira, promovendo a inserção sociolaboral e fortalecendo o senso de responsabilidade e utilidade social do apenado; Trabalhadores/as com equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e roupas de trabalho seguras e em boas condições
Promover o acesso à Política Nacional de Educação às pessoas privadas de liberdade, considerando as especificidades de populações socialmente vulnerabilizadas		Promoção do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) com ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) no sistema prisional	Quantidade de Unidades da Federação com ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) no sistema prisional	27	Promoção do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) com ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) no sistema prisional	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Ações do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) promovidas no sistema prisional	1	1	n/a	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade às ações previstas no Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler)
		Superação do analfabetismo no sistema prisional	Percentual de pessoas privadas de liberdade analfabetas reduzido	75%	Superação do analfabetismo no sistema prisional	Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - MJSP - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação	Percentual de pessoas privadas de liberdade sem alfabetização reduzido	75%	25%	50%	75%	Ao menos 75% das pessoas privadas de liberdade sem alfabetização, devidamente alfabetizadas. Ação a ser executada em parceria com as Secretarias municipais de educação.
		Incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer nos planos estaduais de educação com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero	Quantidade de Unidades da Federação com a inclusão de atividades de cultura, esporte e lazer nos planos estaduais de educação que tenham o alcance de 100% dos estabelecimentos prisionais	27	Incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer no plano estadual de educação com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Inclusão de atividades de cultura, esporte e lazer no plano estadual de educação com alcance de 100% dos estabelecimentos prisionais	1	1	n/a	n/a	Totalidade dos estabelecimentos prisionais alcançados pelas atividades de cultura, esporte e lazer incluídas no plano estadual ou distrital de educação
		Fomento à construção de projetos político-didático-pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária à realidade dos estabelecimentos prisionais	Quantidade de Unidades da Federação que possuem projetos político-didático-pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária à realidade dos estabelecimentos prisionais	27	Fomento à construção de projetos político-didático-pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária à realidade dos estabelecimentos prisionais	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com projeto político-didático-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, adequando a carga horária às suas realidades	100%	30%	60%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com projeto político-didático-pedagógico da EJA elaborado conforme Parecer 11/2000, CEB-CNE, sendo garantida a acessibilidade educacional e com carga horária adequada às suas realidades

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Fomentar o acesso ao ensino superior		Estabelecimento de fluxo interinstitucional para não descontinuidade do acesso à educação pós cumprimento da pena privativa de liberdade	Percentual de estabelecimentos prisionais com fluxo interinstitucional formalmente estabelecido	100%	Estabelecimento de fluxo interinstitucional para não descontinuidade do acesso à educação pós cumprimento da pena privativa de liberdade	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com fluxo interinstitucional formalmente estabelecido	100%	50%	80%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com articulações com a rede de educação para a não descontinuidade do acesso à educação pós cumprimento de pena privativa de liberdade, conforme fluxo estabelecido
		Oferta de pré-vestibular preparatório para o ENEM	Percentual de estabelecimentos prisionais que ofertam pré-vestibular preparatório para o ENEM	100%	Oferta de pré-vestibular preparatório para o ENEM	MJSP - Secretarias do Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais que ofertam pré-vestibular preparatório para o ENEM	100%	10%	50%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com oferta de pré-vestibular preparatório para o ENEM
		Estabelecimento de fluxo com o sistema de justiça de modo a viabilizar o acesso e frequência de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior	Quantidade de Unidades da Federação com fluxo publicado	27	Estabelecimento de fluxo com o sistema de justiça de modo a viabilizar o acesso e frequência de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior	MJSP - Secretarias do Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de pessoas privadas de liberdade com garantia da remição de pena pelo ensino informal e preparatórios para o ENEM e o ENCCEJA	100%	10%	50%	100%	Totalidade de pessoas privadas de liberdade remindo a pena no ensino informal e preparatórios para o ENEM e o ENCCEJA
					Implementação de Programa de Ofertas de Cursos de graduação para pessoas privadas de liberdade, por meio de recurso descentralizado para a Universidade Federal do Amazonas	MJSP - CNI - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas	Fluxo com o sistema de justiça publicado	1	1	n/a	n/a	Acesso e frequência de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior viabilizado por meio do estabelecimento de fluxo com o sistema de justiça
						MEC - Universidade Federal do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas	Programa com oferta de cursos para pessoas privadas de liberdade implementado	1	n/a	1	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade aos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas, sem custos para familiares
		Implantação de módulos de educação em 100% dos estabelecimentos prisionais, com mínimo de 50% da população prisional estudando	Percentual de estabelecimentos prisionais com módulos de educação em funcionamento	100%	Implantação de módulos de educação em 100% dos estabelecimentos prisionais, com mínimo de 50% da população prisional estudando	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com módulos de educação em funcionamento	100%	90%	95%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com módulos de educação em funcionamento
			Percentual de pessoas privadas de liberdade em atividades de educação formal	50%			Percentual de pessoas privadas de liberdade em atividades de educação escolar	50%	25%	35%	50%	Ao menos 50% das pessoas privadas de liberdade em atividades de educação escolar
		Oferta de aulas de português para pessoas migrantes	Percentual de estabelecimentos prisionais com pessoas migrantes que ofertam aulas de português	100%	Oferta de aulas de português para pessoas migrantes	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com pessoas migrantes que ofertam aulas de português	100%	10%	60%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais ofertando aulas de português para pessoas migrantes

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Ampliar e qualificar a oferta e o acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas	Ampliar o acesso à educação escolar, com remição de pena, com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero				Oferta de ensino no horário noturno para pessoas privadas de liberdade que desenvolvem atividades laborais no período diurno	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com ensino no horário noturno	30%	10%	20%	30%	30% dos estabelecimentos prisionais com ensino no horário noturno voltado para pessoas privadas de liberdade que desenvolvem atividades laborais nos períodos da manhã e tarde
					Realização de concurso público específico para professores do sistema prisional	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Concurso realizado e as vagas preenchidas	1	1	n/a	n/a	Concurso para professores atuarem no sistema prisional realizado com o preenchimento de 100% das vagas estabelecidas no edital
					Implementação de Programa de Ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena no sistema prisional	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Programa de Ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena no sistema prisional implementado nos estabelecimentos prisionais	1	n/a	1	n/a	Programa de Ensino de História e cultura afro-brasileira e indígena implementado nos estabelecimentos prisionais, em conformidade com as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, com destaque para a história dos povos negros, indígenas e quilombolas da Amazônia.
					Implantação, expansão e adequação da infraestrutura física das salas de aula nos estabelecimentos prisionais, visando à melhoria das condições de ensino e à promoção do desenvolvimento educacional.	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, com quantidade de salas de aula suficientes para o atendimento da demanda educacional, garantindo o acesso à educação das pessoas privadas de liberdade.	70%	20%	50%	70%	Ao menos 70% dos estabelecimentos prisionais com quantidade de salas de aula suficientes
Percentual de estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, com salas de aula em condições adequadas para uso educacional	100%	20%	60%	100%			Totalidade das salas de aula com infraestrutura adequada, com acessibilidade, considerando as condições climáticas da região, alinhada ao projeto político-pedagógico da unidade prisional					

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
					Implementação de Programa de Educação Indígena no sistema prisional	Secretaria Estadual de Educação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fórum de Educação Escolar e Saúde Indígena do Amazonas (FOREEIA)	Programa de educação indígena implementado	1	n/a	1	n/a	Programa de educação indígena implementado no sistema prisional, considerando a demanda por unidade prisional, fortalecendo e valorizando o conhecimento tradicional, a cultura e as línguas dos diversos povos do Amazonas.
	Implantar o Plano Nacional de Fomento à Leitura	Implementação de Plano Nacional de Fomento à Leitura no sistema prisional	Quantidade de Unidades da Federação com planos de fomento à leitura publicados	27	Implementação de Plano Nacional de Fomento à Leitura no sistema prisional	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas	Plano de fomento à leitura no sistema prisional implementado	1	1	n/a	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade às bibliotecas e aos projetos de leitura e remição, conforme o Plano de Fomento à Leitura
Ampliação do percentual de pessoas privadas de liberdade remindo pena por meio da leitura		Elevação percentual da remição por leitura	60%	Ampliação do percentual de pessoas privadas de liberdade remindo pena por meio da leitura	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas	Elevação percentual da remição por leitura	60%	20%	40%	60%	Elevação do percentual da remição por leitura em ao menos 60% a partir da qualificação do acesso à leitura e do processo de elaboração e validação de relatórios de atividades de remição	
Ampliação do acervo de livros de literatura em estabelecimentos prisionais		Relação de número de livros disponíveis nos estabelecimentos prisionais, por pessoa presa	70%	Ampliação do acervo de livros de literatura em estabelecimentos prisionais, considerando a diversidade de obras, audiobooks, livros em línguas indígenas e em espanhol	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Editoras	Relação de número de livros disponíveis nos estabelecimentos prisionais, por pessoa privada de liberdade	70%	30%	50%	70%	Relação de número de livros disponíveis nos estabelecimentos prisionais por número de pessoa necessita ser ao menos 70%, o que significa que, a cada 100 pessoas privadas de liberdade, ao menos 70 livros precisam ser disponibilizados em acervo; Diversidade de obras e autores (em especial negros, indígenas, mulheres e da região Norte), contemplando, no mínimo, as seguintes categorias: a) literatura brasileira e estrangeira; b) literatura indígena e afro-brasileira; c) livros infantis; d) obras sobre direitos humanos e cidadania; e) poesia, cordel, contos e crônicas; f) HQs, mangás e novelas gráficas; g) obras regionais amazônicas; Disponibilização de obras em braille, fonte ampliada e audiobooks.	
							Percentual de obras regionais e de autores(as) indígenas e amazônicos	15%	5%	10%	15%	Ao menos 15% do acervo com obras regionais e de autores(as) indígenas e amazônicos

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados nas prisões					Implementação de bibliotecas e espaços de leituras nos estabelecimentos prisionais	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Editoras	Percentual de unidades prisionais com biblioteca ou espaço de leitura implementado	50%	20%	40%	50%	Ao menos 50% dos estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, com bibliotecas e salas de leituras com estruturas físicas adequadas, equipes, com horários regulares de funcionamento, considerando a rotina prisional, e desenvolvendo ações com as pessoas privadas de liberdade
					Implementação de Biblioteca Itinerante fluvial com ações de fomento e incentivo à leitura de pessoas privadas de liberdade, no regime fechado, semiaberto, aberto, em alternativas penais e egressas.	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura (MinC) - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Federal - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Editoras - Conselhos da Comunidade - Escritórios Sociais - organizações da sociedade civil	Biblioteca itinerante fluvial com ações de fomento e incentivo à leitura implementada	1	n/a	1	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas às ações previstas pela Biblioteca itinerante fluvial
					Implementação de Clubes de Leitura e Escrita nos estabelecimentos prisionais em parceria com as Universidades	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Secretarias Municipais de Educação - Secretaria Estadual de Cultura - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais, capital e interior, desenvolvendo ações de fomento à Leitura e Escrita	60%	30%	50%	60%	Ao menos 60% dos estabelecimentos prisionais, capital e interior, desenvolvendo ações de fomento à Leitura e Escrita, garantindo a remição da pena.
					Implementação do plano de educação em direitos humanos e gênero nos estabelecimentos prisionais	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Educação - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Sociais e Direitos Humanos ou congêneres - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - organizações da sociedade civil - Conselhos da Comunidade	Plano Estadual implementado	1	n/a	1	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade (capital e interior) aos projetos e ações voltadas para educação em direitos humanos e gênero, com direito à remição por práticas sociais e educativas
	Elaborar a Política Nacional de Esportes para o sistema prisional	Publicação da Política Nacional de Esportes para o sistema prisional	Política publicada	1	Adesão à Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional	MJSP - CNJ - Ministério dos Esportes - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão à Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional	1	n/a	1	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade às práticas esportivas, conforme diretrizes da Política Nacional de Esportes para o Sistema Prisional
	Implementar fábricas de uniformes e materiais esportivos na Política Nacional de Esporte e Lazer para o Sistema Prisional	Implementação de fábricas de uniformes e de materiais esportivos	Unidades da Federação com fábricas de uniformes e materiais esportivos implantadas	27	Implementação de fábrica de uniformes e de materiais esportivos	MJSP - CNJ - Ministério dos Esportes - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Fábrica de uniformes e materiais esportivos implantada	1	1	n/a	n/a	Uniformes e materiais esportivos produzidos
	Implantar e ampliar programas estruturados de							Percentual de unidades prisionais com calendário fixo de atividades esportivas coletivas e individuais	100%	40%	70%	100%

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Fomentar o acesso às práticas esportivas	esporte coletivo e individual no sistema prisional				esporte coletivo e individual no sistema prisional	Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer	Percentual de pessoas privadas de liberdade que participam de pelo menos uma atividade esportiva semanalmente, com direito à remição de pena	40%	10%	25%	40%	Ao menos 40% das pessoas privadas de liberdade participando de pelo menos uma atividade esportiva semanalmente, com direito à remição de pena
	Reformar as quadras esportivas existentes e construir novas quadras poliesportivas nas unidades prisionais que não dispõem de espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo condições estruturais seguras e acessíveis				Reforma das quadras esportivas existentes e construção de novas quadras poliesportivas nas unidades prisionais que não dispõem de espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo condições estruturais seguras e acessíveis	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer	Percentual de unidades prisionais com quadras poliesportivas reformadas	70%	30%	60%	70%	Ao menos 70% das quadras poliesportivas existentes nas unidades prisionais reformadas, sendo garantido espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, com condições estruturais seguras e acessíveis
	Implementar programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida				Implementação de programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos ou congêneres	Percentual de unidades prisionais com quadras poliesportivas construídas	50%	10%	30%	50%	Ao menos 50% das unidades prisionais que não dispõem de espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, com novas quadras poliesportivas construídas e garantindo condições estruturais seguras e acessíveis
	Implementar programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida				Implementação de programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos ou congêneres	Percentual de unidades prisionais com programas regulares de lazer e bem-estar voltados para pessoas idosas	50%	10%	30%	50%	Ao menos 50% das unidades prisionais com programas regulares de lazer, cultura e bem-estar voltados para pessoas idosas privadas de liberdade, priorizando atividades adaptadas à sua condição física e cognitiva, promovendo saúde, socialização e qualidade de vida. As atividades deverão incluir oficinas culturais e recreativas, rodas de conversa, jogos de mesa e memória, alongamento, caminhadas leves, música, leitura e práticas integrativas, garantindo acessibilidade, segurança e acompanhamento por profissionais capacitados
Elaboração do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional		Publicação de um Plano Nacional de Cultura para o sistema prisional	Plano publicado	1	Adesão ao Plano Nacional de Cultura para o sistema prisional	MJSP - CNJ - Ministério da Cultura - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão ao Plano Nacional de Cultura para o sistema prisional	1	n/a	1	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade à cultura, conforme diretrizes do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional
Elaborar e implementar o Plano Estadual de Cultura para o Sistema Prisional do Amazonas					Elaboração e implementação do Plano Estadual de Cultura para o Sistema Prisional do Amazonas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil - Conselhos da Comunidade	Plano elaborado, publicado e implementado	1	n/a	1	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade à cultura, conforme diretrizes do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional e Plano Estadual
Implementar Programa de áudio difusão interna nas unidades prisionais, com programação regular de campanhas institucionais, conteúdos informativos e musicais, visando ampliar o acesso à informação, fortalecer processos educativos e					Implementação de Programa de áudio difusão nas unidades prisionais, com programação cultural regular, campanhas institucionais, conteúdos informativos e musicais.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretarias Municipais de Cultura - Secretarias Municipais de Educação - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade do	Percentual de estabelecimentos prisionais da capital e do interior com Programa de áudio difusão implementado	35%	10%	25%	35%	Programa de áudio difusão interna em, pelo menos, 35% das unidades prisionais da capital e do interior, com programação cultural, veiculação de campanhas institucionais, conteúdos informativos, educação popular jurídica, bem como músicas, garantindo acesso à informação e comunicação sobre serviços e acontecimentos externos ao ambiente prisional

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Fomentar o acesso à cultura	processos educativos e culturais e garantir a circulação de notícias e orientações sobre serviços e acontecimentos externos ao ambiente prisional				Informações e materiais, visando ampliar o acesso à informação, fortalecendo processos educativos e culturais	Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - organizações da sociedade civil - Conselhos da Comunidade	Percentual de unidades prisionais da capital e do interior com participação supervisionada de pessoas privadas de liberdade na produção, curadoria de conteúdos e trabalhando no Projeto	100%	20%	60%	100%	Totalidade dos estabelecimento que implementaram o Programa garantindo a participação supervisionada de pessoas privadas de liberdade na produção, curadoria de conteúdos e/ou trabalhando no Projeto, com direito à remição da pena
	Implementar programa de visitação ao Teatro Amazonas e demais espaços culturais sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, voltado ao público do sistema prisional e egressos				Implementação de programa de visitação ao Teatro Amazonas e demais espaços culturais sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, voltado ao público do sistema prisional e egressos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas	Programa implementado	1	1	n/a	n/a	Programa de cultura implementado, em articulação com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, assegurando a visitação guiada ao Teatro Amazonas e a outros equipamentos e espaços culturais sob sua gestão, direcionado às pessoas privadas de liberdade e às pessoas egressas do sistema prisional, com vistas à promoção do acesso à cultura, fortalecimento de vínculos comunitários e ampliação de repertórios socioculturais
	Implementar programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional, por meio da realização de oficinas voltadas à formação de artefices e à produção de adereços, promovendo a capacitação técnica, a valorização de saberes manuais e criativos e a potencialização de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas				Implementação programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional, por meio da realização de oficinas voltadas à formação de artefices e à produção de adereços, promovendo a capacitação técnica, a valorização de saberes manuais e criativos e a potencialização de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas	Programa implementado	1	1	n/a	n/a	Em parceria com Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Programa de qualificação artístico-cultural no sistema prisional implementado, por meio da realização de oficinas voltadas à formação de artefices e à produção de adereços, promovendo a capacitação técnica, a valorização de saberes manuais e criativos e a potencialização de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas. O Programa contribuirá para integrar a produção cultural do sistema prisional a circuitos e eventos culturais do estado
	Fortalecer e expandir o projeto REMICINE como política pública cultural audiovisual para os estabelecimentos prisionais do estado				Fortalecer e expandir o projeto REMICINE como política pública cultural audiovisual, à mediação crítica e à expressão cinematográfica no sistema prisional, promovendo a formação cidadã, a reflexão sobre direitos humanos e valores sociais e o estímulo à expressão escrita e oral na produção de narrativas por pessoas privadas de liberdade	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com Projeto Remicine implementado	50%	20%	50%	n/a	Ao menos 50% dos estabelecimentos prisionais, da capital e do interior, executando o projeto REMICINE, sendo garantida a remição da pena às pessoas privadas de liberdade
							Repertório audiovisual ampliado com estratégias pedagógicas qualificadas	1	1	n/a	n/a	Ampliação do repertório audiovisual, diversificando a curadoria de filmes, priorizando produções nacionais, amazônicas e com temáticas de direitos humanos, identidade, gênero, raça e justiça social. Estratégias pedagógicas utilizadas no projeto qualificadas com metodologias de mediação e produção textual/oral dos participantes

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Implementar programa cultural de promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional				Implementação de programa cultural de promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Conselho Estadual de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ - Secretarias Municipais de Cultura - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil	Programa implementado	1	1	n/a	n/a	Programa cultural de promoção da diversidade e valorização das identidades LGBTQIA+ no sistema prisional implementado, por meio de atividades artísticas, formativas e de fruição cultural que contemplem oficinas criativas, rodas de diálogo, mostras audiovisuais, eventos temáticos e ações de reconhecimento e respeito às expressões de gênero e orientação sexual. O programa deverá articular-se com coletivos culturais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de cultura, educação e direitos humanos, assegurando espaços seguros de expressão, a visibilidade positiva das identidades e o fortalecimento de vínculos sociais, contribuindo para a redução da discriminação e para a promoção de uma cultura de direitos no ambiente prisional
	Implantar um memorial físico e digital intitulado "Da Loucura, Prisão ao Cuidado em Liberdade"				Implantação de memorial físico e digital intitulado "Da Loucura, Prisão ao Cuidado em Liberdade", sobre a história das instituições psiquiátricas vinculadas ao sistema penal e matérias (obras, vídeos) foram produzidos por pessoas egressas do sistema, com exposições permanentes e itinerantes.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado e Economia Criativa - Secretaria Municipal de Cultura - Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil	Memorial implementado	1	n/a	1	n/a	Memorial físico e digital com acervo público acessível, enquanto uma política memória e não repetição antimanicomial, com caráter permanente e interinstitucional, articulada ao Sistema de Justiça, à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), à Política Antimanicomial do Poder Judiciário e às instituições culturais e acadêmicas, com o objetivo de resgatar, documentar e promover a memória das violações de direitos humanos cometidas no contexto da institucionalização manicomial e do sistema penal, contribuindo para a produção de sentidos coletivos de reparação, prevenção e transformação social.
Integrar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o sistema prisional e	Promover a integração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o sistema prisional	Estabelecimento de fluxo geral que promova a articulação, fluxos de informações e encaminhamentos entre as equipes técnicas do sistema prisional e das unidades de assistência social para a qualificação da atenção às pessoas privadas de liberdade	Fluxo geral e procedimentos estabelecidos	1	Estabelecimento de fluxo geral que promova a articulação, fluxos de informações e encaminhamentos entre as equipes técnicas do sistema prisional e das unidades de assistência social para a qualificação da atenção às pessoas em privação de liberdade	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Comissão Intergestores Tripartite (CIT)	Fluxo geral e procedimentos estabelecidos	1	n/a	1	n/a	Atenção às pessoas em privação de liberdade qualificada a partir da interlocução entre equipes técnicas do sistema prisional e as unidades de assistência social
					Capacitação de equipes do SUAS e do sistema prisional para atuação integrada		Percentual de profissionais do SUAS e sistema prisional capacitados	60%	30%	50%	60%	Ao menos 60% das equipes do SUAS e do sistema prisional capacitadas para atuação integrada. As formações conjuntas com temas sobre direitos humanos, gênero e raça/etnia, especificidades da população prisional, articulação intersetorial e fluxo de atendimento

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
outros serviços penais					Fortalecimento e ampliação do Projeto "Protegendo Filhos, Transformando Vidas", coordenada pela Coordenadoria da Infância e da Juventude (COIJ) do Tribunal de Justiça do Amazonas, integrando uma atuação interinstitucional e descentralizada, assegurando a continuidade de direitos das crianças e adolescentes durante o período de privação de liberdade da mãe	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretaria de Estado de Educação - Secretaria de Estado de Saúde - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretarias Municipais de Assistência Social - Secretarias Municipais de Saúde - Secretarias Municipais de Educação	Percentual de estabelecimentos prisionais com Projeto implementado	100%	70%	100%	n/a	Totalidade de estabelecimento prisionais feminino, com mães privadas de liberdade aderindo ao Projeto Protegendo Filhos Transformando Vidas
Ampliar e qualificar a oferta e o acesso à assistência religiosa contemplando todas as matrizes	Criar diretrizes que garantam o acesso às diversas instituições religiosas quanto à organização de atividades dentro dos estabelecimentos prisionais	Instituição de protocolos para estabelecimentos prisionais em conformidade com as normativas do CNJ e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) que tratam da temática	Quantidade de Unidades da Federação com protocolo publicado sobre uso de indumentárias e simbolismo religioso	27	Publicação de protocolos sobre a organização de atividades religiosas dentro dos estabelecimentos prisionais em conformidade com as normativas do CNJ e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Estadual dos Povos indígenas - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada	Protocolo sobre uso de indumentárias e simbolismo religioso publicado	1	1	n/a	n/a	Protocolo implementado em conformidade com as normativas do CNJ e do CNPCP
			Quantidade de Unidades da Federação com protocolo publicado sobre racismo religioso	27			Protocolo sobre racismo religioso publicado	1	1	n/a	n/a	Protocolo implementado em conformidade com as normativas do CNJ e do CNPCP
			Quantidade de Unidades da Federação com protocolo publicado sobre acolhimento de pessoas privadas de liberdade que se autodeclaram praticantes de religiões de matrizes africanas ou indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais	27			Protocolo sobre acolhimento de pessoas privadas de liberdade que se autodeclaram praticantes de religiões de matrizes africanas ou indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais publicado	1	1	n/a	n/a	Protocolo implementado em conformidade com as normativas do CNJ e do CNPCP
			Quantidade de Unidades da Federação com estratégias para oferta de serviços de assistência espiritual criadas	27			Criação de estratégias para oferta de serviços de assistência espiritual, vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária ou congêneres, contemplando diferentes matrizes religiosas, para ampliar o amparo e a assistência religiosa	1	1	n/a	n/a	Acesso das pessoas privadas de liberdade à assistência religiosa, em suas diferentes matrizes e nos distintos estabelecimentos prisionais, em conformidade com as normativas do CNPCP
Constituir os quadros multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execuções Penais		Composição de equipes multidisciplinares em todos os estabelecimentos prisionais, considerando quantitativo adequado conforme número de pessoas privadas de liberdade	Percentual de estabelecimentos prisionais que possuem atuação de equipes multidisciplinares	100%	Composição de equipes multidisciplinares em todos os estabelecimentos prisionais, considerando quantitativo adequado conforme número de pessoas privadas de liberdade	MISP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade Estadual do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais que possuem atuação de equipes multidisciplinares	100%	30%	60%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais funcionando com equipes multidisciplinares atuando na oferta de assistência social, material, psicológica e jurídica e encaminhamentos para redes públicas de educação, saúde e inclusão produtiva, conforme previsto na LEP e em outras normativas nacionais pertinentes ao tema
			Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços de visita virtual e visita presencial concomitantemente	100%			Implantação de infraestrutura de visitas sociais virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais em todos os estabelecimentos prisionais	MISP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços implantados de visitas sociais virtuais e presenciais. Os espaços virtuais serão complementares e não-substitutivas às visitas presenciais	100%	30%	60%

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços físicos para recepção de visitas sociais presenciais adequados ao parâmetro nacional	100%	Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaços físicos para recepção de visitas sociais presenciais adequados ao parâmetro nacional	100%	30%	60%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com espaços físicos para recepção de visitas sociais presenciais adequados ao parâmetro nacional
	Normatização nacional de visitas sociais presenciais e de visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com atenção às condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade	Quantidade de Unidades da Federação com normativas estaduais/distrital adequadas à resolução conjunta		27	Normatização estadual de visitas sociais presenciais e de visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com atenção às condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade	CNU - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Publicação de normativa estadual adequada à resolução conjunta do CNU e do CNPCP	1	1	n/a	n/a	Estabelecimentos prisionais funcionando com visitas sociais presenciais e visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com garantia de condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade. Visitas presenciais e virtuais sendo garantida e com tempo suficiente para a qualidade da conversa, fortalecimento dos vínculos e do convívio, sendo contabilizado, no caso das visitas presenciais, a partir do contato com o familiar privado de liberdade.
Quantidade de Unidades da Federação com programação de visitas especiais em datas comemorativas			27	Publicação de ato normativo estadual com programação de visitas sociais presenciais e de visitas virtuais complementares e não-substitutivas às visitas presenciais, com atenção às condições de dignidade dos visitantes e de manutenção da rede social e familiar das pessoas privadas de liberdade	CNU - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Ato normativo estadual dispondo sobre calendário com programação de visitas especiais em datas comemorativas publicado	1	1	n/a	n/a	Adoção pelos estabelecimentos prisionais do calendário com programação de visitas especiais em datas comemorativas	
					Inclusão dos finais de semana e feriados no calendário de visitas sociais	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Ato normativo estadual dispondo sobre calendário com programação de visitas incluindo os finais de semana e feriados	1	1	n/a	n/a	Adoção pelos estabelecimentos prisionais do calendário com programação de visitas incluindo os finais de semana e feriados.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Ampliar as oportunidades de contato com a comunidade, interação com o mundo exterior e manutenção de vínculos familiares				Instituição de ato normativo voltado a assegurar que o direito à visitação de pessoas privadas de liberdade seja exercido em condições que respeitem a dignidade e a integridade física e moral dos visitantes familiares e amigos/as, com especial atenção às mulheres grávidas ou lactantes, crianças e adolescentes, idosos e PcD	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Ato normativo estadual disposto sobre respeito a dignidade e a integridade física e moral dos visitantes familiares e amigos das pessoas privadas de liberdade	1	1	n/a	n/a	Ato normativo instituído e sendo cumprido em todos os estabelecimentos prisionais, voltado a assegurar que o direito à visitação de pessoas privadas de liberdade seja exercido em condições que respeitem a dignidade e a integridade física e moral dos visitantes familiares e amigos/as, com especial atenção às mulheres grávidas ou lactantes, crianças e adolescentes, idosos e PcD; Celeridade e desburocratização nos procedimentos de credenciamento, garantindo previsibilidade e segurança jurídica; Procedimentos, canais de denúncia e responsabilização em casos de racismo, discriminações, maus tratos e humilhações, ou descumprimento por parte dos profissionais do sistema de qualquer dispositivo do ato normativo.
					Implementação de programa de apoio ao transporte de familiares de pessoas privadas de liberdade, para acesso terrestre e fluvial, de modo a assegurar a participação regular nas visitas presenciais	Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social, Transporte, Direitos Humanos - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Sociedade Civil Organizada	Programa de apoio implementado	1	n/a	1	n/a	Programa implementado garantindo suporte social e logístico para familiares de pessoas privadas de liberdade, com vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o princípio da manutenção dos vínculos familiares previsto na LEP, nas Regras de Mandela e em parâmetros do CNI. Em articulação com órgãos estaduais, municipais e sociedade civil, o Programa de Apoio ao Transporte de Familiares, consistirá, no mínimo em: a) subsídio parcial ou total de passagens terrestres e/ou fluviais para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica; b) parcerias com prefeituras, secretarias de assistência social e empresas de transporte para disponibilização de ônibus, vans ou embarcações em dias de visita e/ou passagens; c) cadastro social das famílias para priorização no acesso ao benefício; monitoramento da frequência e da qualidade do serviço prestado, com canais de reclamação e avaliação

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Aprimorar os procedimentos de gestão prisional, com foco na prestação dos serviços, na garantia de direitos e na segurança das pessoas privadas de liberdade					Criação de um canal de comunicação institucional claro e acessível para familiares e pessoas privadas de liberdade, contendo informações atualizadas sobre dias de visita, entrega de itens permitidos e andamento da execução penal.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Canal de comunicação criado	1	n/a	1	n/a	Canal de comunicação institucional claro e acessível para familiares e pessoas privadas de liberdade, contendo informações atualizadas sobre dias de visita, entrega de itens permitidos e andamento da execução penal. A medida visa garantir transparência, reduzir desinformações e fortalecer os vínculos familiares, contribuindo para a humanização do cumprimento da pena e para a reintegração social
	Instituir protocolos para adoção de estratégias e processos de segurança dinâmica	Adequação das estratégias, rotinas e práticas de vigilância e movimentação interna nos estabelecimentos prisionais ao Modelo Nacional de Gestão Prisional (Projeto BRA 14/11)	Quantidade de Unidades da Federação com planos estaduais de implementação do Modelo de Gestão Prisional publicados	27	Adequação das estratégias, rotinas e práticas de vigilância e movimentação interna nos estabelecimentos prisionais ao Modelo Nacional de Gestão Prisional (Projeto BRA 14/11)	MJSP - CNJ - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Plano estadual de implementação do Modelo de Gestão Prisional publicado	1	1	n/a	n/a	Estratégias, rotinas e práticas de vigilância e movimentação interna nos estabelecimentos prisionais implementadas conforme Modelo Nacional de Gestão Prisional (Projeto BRA 14/11)
		Qualificação dos processos de Fortalecimento e qualificação da	Percentual de estabelecimentos	100%	Qualificação dos processos	MJSP - CNJ - Conselho Nacional das	Percentual de	100%	30%	60%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com
		Garantia da transparência e da	Percentual de estabelecimentos	80%	Fortalecimento e	MJSP - CNJ - Conselho Nacional das	Percentual de	80%	30%	40%	80%	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais de
			Percentual de estabelecimentos	100%	Garantia da transparência e	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do	Percentual de	100%	10%	30%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com
	Instalação de totens de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	Percentual de estabelecimentos prisionais com totens instalados	40%	Instalação de totens de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	CNJ - MJSP - Defensoria Pública da União (DPU) - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Percentual de estabelecimentos prisionais com totens instalados	40%	10%	30%	40%	Ao menos 40% de estabelecimentos prisionais com totens instalados	
	Qualificação de registro e apuração de procedimentos disciplinares garantindo os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e da inocência, sem vincular a existência do processo disciplinar à proibição da participação em atividades educacionais, laborais, de visita, etc	Quantidade de UFs com procedimentos disciplinares adequados conforme diretrizes nacionais	27	Qualificação de registro e apuração de procedimentos disciplinares garantindo os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e da inocência, sem vincular a existência do processo disciplinar a proibições da participação em atividades educacionais, laborais, de visita, etc	CNJ - MJSP - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Procedimentos disciplinares nos estabelecimentos prisionais adequados às diretrizes nacionais publicadas na Nota Técnica Conjunta sobre modelo de registro e apuração de procedimentos disciplinares	1	n/a	1	n/a	Estabelecimentos prisionais funcionando com procedimentos disciplinares adequados às diretrizes nacionais de segurança dinâmica	
	Instaurar, em todos os estabelecimentos penais do Estado, procedimento padronizado e humanizado de revista de visitantes, vedando práticas vexatórias e assegurando a utilização prioritária de equipamentos tecnológicos não				Implantação de scanners corporais, esteiras de raio X e portais detectores de metais em unidades prisionais do Estado, substituindo integralmente a revista íntima vexatória e garantindo a conformidade dos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselhos Penitenciários - Conselho da Comunidade	Procedimento criado e implementado nos estabelecimentos prisionais	1	n/a	1	n/a	Para fins de implementação e monitoramento da presente medida, deverão ser observados, no mínimo, o parâmetros estabelecidos na decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (ARE 959.620), tema 998.
							Percentual de BodyScan implementado em todas as Unidades Prisionais	100%	40%	70%	100%	BodyScan implementado em todas as Unidades Prisionais

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Invasivos, com observância de protocolos nacionais e garantias de dignidade, integridade física e moral.				procedimentos às normas de direitos humanos e segurança penitenciária.			100%	40%	70%	100%	100% dos técnicos operadores do badyscan com capacitação permanente e continuada
	Estabelecer um padrão mínimo nacional de assistência material uniforme nos estabelecimentos prisionais	Monitoramento do cumprimento dos parâmetros nacionais de assistência material nos estabelecimentos prisionais	Percentual de estabelecimentos prisionais com relatórios de inspeção anuais	100%	Monitoramento do cumprimento uniforme dos parâmetros de assistência material nos estabelecimentos prisionais	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Defensoria Pública Estadual	Percentual de estabelecimentos prisionais com relatório de inspeção anual	100%	30%	60%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais com relatórios de inspeção anuais
	Implementar diretrizes para transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça	Ações de disseminação e formação para servidores(as) e sociedade civil sobre transferências em todas as Unidades da Federação	Ações de disseminação e formação realizadas	3	Adesão às ações de disseminação e formação para servidores(as) e sociedade civil sobre transferências de pessoas privadas de liberdade, conforme as diretrizes nacionais	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão às ações de disseminação e formação	3	1	1	1	Servidores(as) e representantes da sociedade civil capacitados(as) sobre transferência de pessoas privadas de liberdade conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 404/2021
					Pactuação e implementação de protocolos padronizados de transferência imediata de pessoas privadas de liberdade para unidades adequadas, com prioridade absoluta para custódia feminina e grupos vulneráveis	Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de Comarcas com protocolo implementado	100%	60%	100%	n/a	100% das Comarcas cumprindo com o protocolo de transferência imediata de pessoas privadas de liberdade para unidades adequadas, com prioridade absoluta para custódia feminina e grupos vulneráveis
	Universalizar o acesso à documentação civil, considerando necessidades específicas	Emissão da documentação civil básica (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor, RNM e CTPS) para todas as pessoas privadas de liberdade, respeitando as necessidades de grupos específicos (pessoas trans e travestis, migrantes, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais)	Percentual de pessoas com documentação civil disponível em relação à demanda	100%	Emissão da documentação civil básica (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor, RNM e CTPS) para todas as pessoas privadas de liberdade, respeitando as necessidades de grupos específicos (pessoas trans e travestis, migrantes, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais)	CNJ - MJSP - Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Receita Federal - Polícia Federal - Polícia Civil - Instituto de Identificação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Segurança Pública	Percentual de pessoas privadas de liberdade com documentação civil disponível em relação à demanda	100%	50%	100%	n/a	Totalidade de pessoas privadas de liberdade com documentação civil disponível em relação à demanda
		Promoção da proteção de dados pessoais das pessoas privadas de liberdade no momento da coleta, da emissão e da utilização	Quantidade de Unidades da Federação com procedimentos de proteção de dados pessoais adotados conforme normativas e orientações nacionais		27	Adoção de procedimentos de proteção de dados pessoais das pessoas privadas de liberdade no momento da coleta, da emissão e da utilização, conforme normativas e orientações nacionais	CNJ - MJSP - Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Receita Federal - Polícia Federal - Polícia Civil - Instituto de Identificação - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Segurança Pública	Procedimentos de proteção de dados pessoais das pessoas privadas de liberdade adotados conforme normativas e orientações nacionais	1	1	n/a	n/a

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Fomentar a participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais	Adesão da metodologia de participação ativa em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação que aderiram à metodologia	27	Adesão da metodologia de participação ativa das pessoas privadas de liberdade na gestão e organização dos serviços prisionais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão à metodologia de participação ativa	1	1	n/a	n/a	Publicação de normativa formalizando a adesão do Poder Executivo à metodologia de participação ativa
	Elaborar e aprovar Plano de Cargos, carreiras e remuneração para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				Elaboração e aprovação de um Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para atender as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Casa Civil - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Assembleia Legislativa	Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração elaborado e aprovado	1	1	n/a	n/a	Elaboração e aprovação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) que contemple a criação e a previsão de provimento de cargos técnicos e operacionais, garantindo o atendimento das necessidades estruturais e funcionais do sistema penitenciário do Amazonas. O PCCR deverá prever cargos de profissionais de nível superior, tais como assistentes sociais, psicólogos e advogados, destinados a atuar na CIAPA, Escritórios Sociais, COC e APEC. Além disso, o PCCR deverá contemplar a previsão de cargos operacionais, com quantitativo adequado de policiais penais para suprir as necessidades de segurança, vigilância e escolta nas unidades prisionais, garantindo a plena execução das atividades operacionais do sistema penitenciário
	Realizar concurso público para servidores penais				Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores penais, conforme PCCR aprovado, garantindo quantitativo compatível com a demanda e com a proporção mínima estabelecida nas normativas nacionais	Casa Civil - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Assembleia Legislativa	Percentual de cargos vagos preenchidos por concurso público	60%	20%	40%	60%	Concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores penais realizado, garantindo quantitativo compatível com a demanda, com cargos voltados para os serviços intramuros e extramuros (CIAPA, Escritório Social, COC e APEC) e com a proporção mínima estabelecida nas normativas nacionais
	Elaborar e Implementar Protocolo sobre o Tratamento de Mulheres Privadas de Liberdade, conforme parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos				Elaboração e implementação de protocolo específico para o tratamento de mulheres privadas de liberdade, alinhado às Regras de Bangkok e demais parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada	Protocolo elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais	1	n/a	1	n/a	Protocolo elaborado e implementado até o ano 2, com conteúdo alinhado às Regras de Bangkok (saúde, visitas, maternidade, integridade física e psicológica, prevenção à violência), sendo garantida a participação de órgãos de defesa de direitos e sociedade civil na elaboração. Serão realizadas capacitações de todos(as) os(as) servidores(as) que atuam em unidades femininas
	Elaborar e Implementar Protocolo sobre o Tratamento de pessoas LGBTQIA+				Elaboração e implementação de protocolo para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, conforme as Regras de Yogyakarta e diretrizes nacionais de direitos humanos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada	Protocolo elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais	1	n/a	1	n/a	Protocolo para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, conforme as Regras de Yogyakarta e diretrizes nacionais de direitos humanos, implementado, até o Ano 2, contendo, no mínimo: a) definição de critérios seguros para alocação e convivência; b) prevenção e resposta a violências e discriminações; c) regularização de visitas realizadas por amigos/as próximos ou família socioafetiva; d) capacitação obrigatória de servidores(as); e) inclusão de mecanismos de denúncia e proteção; f) previsão de garantia de identidade de gênero e respeito ao nome social.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Elaborar e Implementar Protocolo Intercultural para Tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade				Elaboração e implementação de protocolo intercultural para o tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade, conforme Resolução CNJ nº 287/2019, Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, dentre outros	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada	Protocolo Intercultural elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais	1	n/a	1	n/a	Protocolo intercultural para o tratamento de pessoas indígenas privadas de liberdade, implementado até o ano 2, conforme Resolução CNJ nº 287/2019, Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, contendo, no mínimo: a) previsão de intérpretes e mediadores culturais; b) garantia de práticas culturais, religiosas e alimentares; c) cumprimento do direito à consulta prévia, livre e informada; d) participação de lideranças e organizações indígenas na elaboração; e) adaptação dos fluxos de atendimento e segurança; f) capacitação obrigatória de servidores(as); g) inclusão de mecanismos de denúncia e proteção; h) regularização de visitas à coletividade de indígenas realizadas por Caciques ou lideranças das comunidades indígenas; i) consultas e tratamentos realizados por Pajés, quando solicitado; j) garantia de remição de pena de pessoas indígenas privadas de liberdade que atuem como intérpretes ou mediadores culturais
	Elaborar e Implementar Protocolo para Tratamento de PcD e Pessoas Idosas, conforme parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos				Elaboração e implementação de protocolo para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas com deficiência e pessoas idosas privadas de liberdade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto do Idoso e normas internacionais de direitos humanos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Tribunal de Justiça do Amazonas - Conselho Penitenciário - sociedade civil organizada	Protocolo elaborado e implementado em todos os estabelecimentos prisionais	1	n/a	1	n/a	Protocolo implementado até o ano 2, para o tratamento digno, seguro e inclusivo de pessoas com deficiência e pessoas idosas privadas de liberdade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto do Idoso e normas internacionais de direitos humanos. Protocolo contendo, no mínimo: a) garantia de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal; b) adequação de celas, sanitários e espaços coletivos; c) atendimento prioritário e especializado em saúde; d) prevenção de maus-tratos e abandono; e) participação de órgãos de controle e defesa de direitos na elaboração; f) garantia de remição de pena de pessoas privadas de liberdade que sejam capacitadas e atuem como cuidadoras e prestem suporte
Garantir e ampliar o acesso à justiça para população privada de liberdade levando em	Fortalecer a atuação da Defensoria Pública no sistema de execução penal	Implantação de Núcleos do Sistema Prisional que atendam pessoas cautelarmente privadas de liberdade e pessoas em cumprimento de pena em todas as Defensorias Públicas	Quantidade de Unidades da Federação com Defensorias Públicas Estaduais com Núcleo do Sistema Prisional instalado e em funcionamento	27	Implantação de Núcleo do Sistema Prisional na Defensoria Pública Estadual para atendimento às pessoas cautelarmente privadas de liberdade e às pessoas em cumprimento de pena	Defensoria Pública Estadual - Casa Civil - Assembleia Legislativa	Núcleo do Sistema Prisional na Defensoria Pública Estadual instalado e em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Pessoas atendidas pelo Núcleo do Sistema Prisional da Defensoria Pública
	Propiciar a existência de espaço adequado para oferta de assistência jurídica a pessoas privadas de liberdade	Adequação da estrutura dos estabelecimentos prisionais para garantir local apropriado destinado ao atendimento pela Defensoria Pública, que assegure privacidade no atendimento	Percentual de estabelecimentos prisionais com salas destinadas para atendimento da Defensoria Pública	80%	Adequação da estrutura dos estabelecimentos prisionais para garantir local apropriado destinado ao atendimento pela Defensoria Pública, que assegure privacidade no atendimento	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com salas destinadas para atendimento pela Defensoria Pública	80%	10%	50%	80%	Ao menos 80% dos estabelecimentos prisionais com salas destinadas para atendimento da Defensoria Pública
		Adequação da estrutura de parlatórios a parâmetros que assegurem privacidade no atendimento pela advocacia	Percentual de estabelecimentos prisionais com sala ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual e que garantam privacidade	100%	Adequação da estrutura de parlatórios a parâmetros que assegurem privacidade no atendimento pela advocacia	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	Percentual de estabelecimentos prisionais com sala ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual pela advocacia e que garantam privacidade	100%	10%	50%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com sala ou parlatórios reservados adequados para o atendimento presencial e virtual pela advocacia e que garantam privacidade

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos								
Induzir o avanço em consideração das assimetrias étnico-raciais, de gênero e socioeconômicas	Implantar um sistema de informação acessível e em linguagem simples que permita às pessoas privadas de liberdade consultar acerca de sua situação processual				Implantação de um sistema de informação acessível e em linguagem simples que permita às pessoas privadas de liberdade consultar acerca de sua situação processual	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Defensoria Pública do Estado - Ministério Público do Estado - Conselho Penitenciário - Conselhos da Comunidade	Percentual de pessoas privadas de liberdade tenham acesso atualizado às informações processuais e de execução penal	100%	30%	70%	100%	Todas as unidades prisionais devem possuir um sistema de informação acessível e com linguagem simples ("espelho de processo" interno), que permita às pessoas privadas de liberdade consultar: a) situação processual atualizada; b) cálculo de pena (dias cumpridos, faltantes para progressão, livramento e término); c) créditos e débitos de remição de pena por trabalho, estudo ou leitura; d) informações sobre benefícios concedidos ou pendentes de análise								
	Promover que as informações apresentadas às pessoas privadas de liberdade sejam traduzidas para os idiomas dos povos indígenas, pessoas migrantes e com deficiência, especialmente aquelas relacionadas aos seus direitos, à situação do seu processo e ao tratamento médico recebido	Disponibilização de tradutores em audiências criminais	Ato normativo que regulamente a presença de tradutores em audiências criminais publicado	1	Implementação da presença de tradutores em audiências criminais, conforme ato normativo nacional	Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Estadual dos Povos Indígenas	Presença de tradutores em audiências criminais implementada conforme ato normativo nacional	1	n/a	1	n/a	Disponibilização de tradutores em audiências criminais conforme ato normativo nacional								
		Implantação em todas as Unidades da Federação e no Sistema Penitenciário Federal de fluxo para registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos	Quantidade de Unidades da Federação com adesão ao fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos	27	Implantação de fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos	CNI - MJSP - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Corregedorias de Polícia - Instituto Médico Legal (IML)	Fluxo implantado	1	1	n/a	n/a	Casos de tortura e maus-tratos registrados e apurados, garantindo eventual responsabilização, conforme procedimentos estabelecidos no fluxo								
													Reativação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Casa Civil - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Assembleia Legislativa Estadual	Instâncias de atuação contínuas para prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes estabelecidas	1	1	n/a	n/a	Instâncias de prevenção e combate à tortura estabelecidas conforme a Lei n. 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui sobre o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT)
															Lei Estadual de criação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura publicada	1	1	n/a	n/a	Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes em funcionamento, garantindo a implementação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Implementar fluxo de registro, apuração e responsabilização dos casos de tortura e maus-tratos nos espaços de privação de liberdade, com especial atenção a grupos vulnerabilizados	Criação e/ou reativação de Comitês e Mecanismos de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes	Quantidade de Unidades da Federação com instâncias estabelecidas de atuação contínua para prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes	27	Criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Casa Civil - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- Assembleia Legislativa Estadual	Mecanismo Estadual criado com Peritos/as independentes e devidamente remunerados	1	1	n/a	n/a	Mecanismo Estadual criado com Peritos/as independentes e com remuneração compatível com a complexidade e risco da função, assegurando dedicação exclusiva e evitando conflitos de interesse. Criação do Mecanismo Estadual por lei específica, garantindo autonomia administrativa, funcional e orçamentária, conforme princípios do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (OPCAT). Definição clara de competências, atribuições e garantias de independência, incluindo proteção contra interferências políticas ou institucionais. A composição do Mecanismo se dará por, no mínimo: a) seleção de peritos/as por processo público e transparente, com critérios objetivos de qualificação técnica e idoneidade moral; b) garantia da diversidade de formações (Direito, Psicologia, Serviço Social, Medicina, Enfermagem, Antropologia, Sociologia, Engenharia, entre outras), assegurando perspectiva multidisciplinar; c) composição que assegure paridade de gênero e diversidade étnico-racial
					Implantação pelo Ministério Público do Estado com promotores/as em todas as comarcas do estado, assegurando atuação plena nas audiências de custódia, inspeções e demais procedimentos relacionados à privação de liberdade e enfrentamento à tortura	Ministério Público do Estado	Percentual de comarcas com atuação presencial do MPE	100%	40%	70%	100%	Presença de membros do Ministério Público em todas as comarcas do estado, assegurando atuação plena nas audiências de custódia, inspeções e demais procedimentos relacionados à privação de liberdade
					Elaborar, aprovar e implementar política institucional de enfrentamento à tortura no âmbito do Poder Judiciário	Tribunal de Justiça do Amazonas	Ato normativo elaborado, aprovado e implementado	1	1	n/a	n/a	Política de Enfrentamento à Tortura do Poder Judiciário aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas alinhada Resolução CNI nº 214/2015, Resolução CNI nº 213/2015, Resolução CNI nº 562/2024 e Resolução CNI n. 593/2024.
			Desenvolver, implantar e manter plataforma integrada do Grupo de Monitoramento e Fiscalização de Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) para registro, tratamento e monitoramento de denúncias de tortura e maus-tratos, com interface segura e relatórios periódicos, em conformidade com a Resolução CNI nº 214/2015, Resolução CNI nº 562/2024 e Resolução CNI n. 593/2024	Tribunal de Justiça do Amazonas	Plataforma desenvolvida e implementada	1	1	n/a	n/a	Plataforma do Grupo de Monitoramento e Fiscalização de Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) para registro, tratamento e monitoramento de denúncias de tortura e maus-tratos, com interface segura e relatórios periódicos, em conformidade com a Resolução CNI nº 214/2015, Resolução CNI nº 562/2024, implementada e em funcionamento. A Plataforma conterá, no mínimo: a) protocolos de segurança da informação (LGPDI); b) acesso restrito a usuários autorizados; c) formulário padronizado para registro de denúncias com campos obrigatórios (data, local, tipo de violação, relato, espaço para documentos/imagens e vídeos); d) sistema de classificação e priorização de casos urgentes; e) sistema de alerta; f) mecanismo de acompanhamento do tratamento dado à denúncia, com registro de medidas adotadas; g) tempo de tramitação da denúncia; h) retorno à pessoa denunciante (quando não anônima) com "espelho" do status; i) relatórios trimestrais consolidados com estatísticas, desfechos e ações preventivas implementadas; j) painel BI com dados estatístico gerais publicado		

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Realizar missões conjuntas interinstitucionais para inspeção periódica de estabelecimentos prisionais, com especial atenção às Comarcas do Interior				Realização de missões conjuntas interinstitucionais para inspeção periódica	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública do Estado - Conselhos da Comunidade	Missões conjuntas realizadas	10	5	3	2	Ao menos 10 missões conjuntas interinstitucionais de inspeções, priorizados locais de privação de liberdade em estado crítico com adoção de medidas emergenciais, quando necessárias, recomendações, providências e monitoramento conjunto das medidas a serem adotadas
	Implementar ferramentas de transparência e monitoramento dos ambientes e das atividades dos profissionais nos estabelecimentos prisionais	Implantação de sistema de videomonitoramento nos corredores e espaços coletivos das áreas de custódia	Percentual de estabelecimentos prisionais com sistema de videomonitoramento implantado	80%	Implantação de sistema de videomonitoramento nos corredores e espaços coletivos das áreas de custódia	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com sistema de videomonitoramento implantado	80%	30%	60%	80%	Ao menos 80% de estabelecimentos prisionais com sistema de videomonitoramento implantado e em funcionamento
Promoção de capacitações para uso adequado das câmeras corporais em todas as Unidades da Federação onde o sistema foi implantado		Quantidade de Unidades da Federação com capacitação realizada	27	Adesão às capacitações nacionais para uso adequado das câmeras corporais -	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) - Escola Estadual Penitenciária	Adesão às capacitações nacionais	1	1	n/a	n/a	Participação de servidores(as) penais nas capacitações	
Estabelecimento de fluxos e protocolos de armazenamento e acesso das imagens em todas as Unidades da Federação, considerando normativas nacionais		Quantidade de Unidades da Federação com protocolos publicados	27	Estabelecimento de protocolo de armazenamento e acesso das imagens, considerando normativas nacionais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Corregedoria do Ministério da Justiça	Protocolo publicado	1	n/a	1	n/a	Publicação e implementação de Protocolo de armazenamento e acesso das imagens, considerando normativas nacionais	
	Instituir, em todos os estabelecimentos penais do Estado, protocolo normativo e operacional para a prevenção e proibição absoluta de sanções ou práticas disciplinares que configurem tortura, tratamento ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, em conformidade com as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela).				Implementação nas unidades prisionais do Estado de ato normativo (protocolo) que proíba expressamente a aplicação de sanções disciplinares vedadas pelas Regras de Mandela, assegurando mecanismos formais de prevenção, registro e monitoramento, bem como a responsabilização de agentes em caso de descumprimento.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos penais do Amazonas sem celas ou espaços de isolamento punitivo	100%	n/a	60%	100%	O ato normativo estadual deverá conter proibição expressa das seguintes práticas disciplinares, em consonância com as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), LEP (art. 58) e demais normas nacionais de prevenção à tortura: a) confinamento solitário indefinido; b) confinamento solitário prolongado, considerando o estabelecido pelo art. 58 da LEP; c) Encarceramento em cela escura ou sob iluminação constante; d) aplicação de castigos corporais ou qualquer forma de violência física como sanção; e) redução ou privação de dieta alimentar balanceada ou de água potável; f) castigos coletivos que afetem pessoas não diretamente responsáveis pela infração disciplinar.
	Adotar medidas de prevenção e revisão do confinamento solitário prolongado	Implantação de protocolos para registro, atenção à saúde, transparência, acompanhamento e retorno ao convívio para os casos de isolamento solitário em conformidade às Regras de Nelson Mandela	Quantidade de Unidades da Federação com protocolo implantado	27	Implantação de protocolo para registro, atenção à saúde, transparência, acompanhamento e retorno ao convívio para os casos de isolamento solitário em conformidade às Regras de Nelson Mandela	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) - Ministério da Saúde (MS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Protocolo implantado	1	n/a	1	n/a	Casos de confinamento solitário determinados apenas em estrita conformidade com as Regras de Mandela, enquanto medida excepcional, e encaminhados conforme diretrizes do protocolo implantado, que deverá abordar, ao menos, estratégias para atenção à saúde e previsão de retorno ao convívio
Realização de ação de revisão dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário em prazo superior a 15 dias em estabelecimentos prisionais sob gestão estadual		Relatório publicado	1	Realização de ação de revisão dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário em prazo superior a 15 dias em estabelecimentos prisionais	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Defensoria Pública Estadual - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Relatório publicado	1	n/a	n/a	1	Publicação de relatório com informações sobre a totalidade dos casos de pessoas submetidas ao confinamento solitário em prazo superior a 15 dias em estabelecimentos prisionais	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Qualificar servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, organizações da sociedade civil, órgãos de controle e outros envolvidos sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte	Capacitação de servidores(as) penais, profissionais de saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros	Quantidade de Unidades da Federação com servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros capacitados (as)	27	Capacitação de servidores (as) penais, profissionais de saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros, sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de morte, conforme diretrizes nacionais	Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Escola de Governo - Escola Estadual da Magistratura - Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT) - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde	Servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, das organizações da sociedade civil, dos órgãos de controle e outros capacitados(as)	1	1	n/a	n/a	Servidores(as) penais, profissionais da saúde e do Sistema de Justiça, representantes das organizações da sociedade civil e dos órgãos de controle capacitados(as)
Falta de transparência e de canais efetivos para denúncias dos problemas prisionais	Assegurar a fiscalização e a participação dos órgãos de controle social, organizações sociais e de proteção aos Direitos Humanos nas instâncias de monitoramento da política penal	Institucionalizar e qualificar os Conselhos da Comunidade, Ouvidorias e Corregedorias e criar ferramentas confiáveis para monitoramento das prisões e tratamentos de denúncias	Implantação de Conselhos da Comunidade em todas as comarcas	Percentual de comarcas com Conselhos da Comunidade implantados	100%	Implantação de Conselhos da Comunidade em todas as comarcas	CNU - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Percentual de comarcas com Conselhos da Comunidade implantados	100%	50%	75%	100%	Totalidade de comarcas com Conselhos da Comunidade implantados conforme previsões da Lei de Execução Penal, da Resolução CNJ nº 488/2023 e do Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade
			Qualificação dos Conselhos da Comunidade	Percentual de Conselhos da Comunidade que realizaram processos formativos ou cursos	100%	Qualificação dos Conselhos da Comunidade, a partir de parceria entre CNU e TJ para a realização do curso, conforme diretrizes nacionais	CNU - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de Conselhos da Comunidade qualificados	100%	30%	50%	100%	Totalidade dos Conselhos da Comunidade qualificados conforme Resolução CNJ nº 488/2023 e Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade
			Qualificação dos integrantes e dos processos das Ouvidorias e das Corregedorias voltadas às políticas penais	Percentual de Ouvidorias que realizaram processos formativos especializados na área	100%	Qualificação dos integrantes das Ouvidorias e das Corregedorias em processos formativos voltados às políticas penais, conforme diretrizes nacionais	MISP - Controladoria-Geral da União (CGU) - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)	Ouvidoria qualificada	1	1	n/a	n/a	Totalidade dos integrantes da Ouvidoria com participação nos processos formativos
				Percentual de Corregedorias que realizaram processos formativos especializados na área	100%			Corregedoria qualificada	1	1	n/a	n/a	Totalidade dos integrantes da Corregedoria com participação nos processos formativos
	Criar mecanismo de consulta livre, prévia e informada (Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT) para ampliar diálogo entre o poder público e lideranças indígenas sobre a situação dos povos indígenas privados de liberdade	Estabelecimento e estruturação de mecanismo, periodicidade e metodologia para o diálogo e seus encaminhamentos	Quantidade de Unidades da Federação com mecanismo em funcionamento	4	Estabelecimento e estruturação de mecanismo de consulta livre, prévia e informada com periodicidade e metodologia para o diálogo entre poder público e lideranças indígenas sobre a situação dos povos indígenas privados de liberdade nas seguintes UF's: Amazonas, Bahia, Mato Grosso do Sul e Roraima	MJSP - Ministério dos Povos Indígenas (MPI) - CNJ - Ministério Público Federal (MPF) - FUNAI - Secretaria Estadual de Povos Indígenas ou congêneres - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Mecanismo em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Mecanismo de consulta livre, prévia e informada funcionando em conformidade com a Convenção n. 169 da OIT e de modo a assegurar a elaboração de protocolos de consultas por todos os povos indígenas da UF	
	Fomentar a criação de Ouvidorias estaduais próprias dos serviços penais	Disponibilizar parâmetros para a criação de ouvidorias estaduais autônomas dos serviços penais	Estabelecimento de Ouvidorias estaduais criadas, seguindo os parâmetros	Quantidade de Unidades da Federação com ouvidorias criadas seguindo os parâmetros	27	Criação de Ouvidoria Estadual própria dos serviços penais, conforme parâmetros nacionais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Ouvidoria Estadual criada conforme os parâmetros nacionais	1	1	n/a	n/a	Publicação de ato normativo instituindo a Ouvidoria e efetivo funcionamento conforme Política de Fortalecimento de Ouvidorias e Corregedorias do Sistema Penal da Senappen e demais parâmetros nacionais
		Criação de espaços de desconpressão nos estabelecimentos prisionais aos (às) servidores(as) penais	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço de desconpressão	40%	Criação de espaços de desconpressão nos estabelecimentos prisionais destinados aos(as) servidores(as) penais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço de desconpressão	40%	10%	20%	40%	Ao menos 40% dos estabelecimentos prisionais com espaço de desconpressão	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Promover a saúde e a segurança no trabalho	Adequar os espaços físicos com vista ao exercício profissional	Criação de espaço adequado para realização de refeições dos(as) servidores(as) penais	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço adequado de alimentação	100%	Criação de espaço adequado para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com espaço adequado para alimentação	100%	30%	60%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com espaço adequado para alimentação, conforme diretrizes nacionais
	Implantar estratégia de promoção da saúde dos(as) servidores(as) penais	Implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(as) penais	Quantidade de Unidades da Federação com Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida implantados	27	Implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(as) penais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida implantado	1	1	n/a	n/a	Servidores (as) penais com acesso a estratégia de promoção da saúde mental ofertada pelo Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida
		Instituição de Política de Saúde Integral dos Trabalhadores do Sistema Prisional	Política publicada	1	Instituição de Política de Saúde Integral dos Trabalhadores do Sistema Prisional	MJSP - Ministério da Saúde (MS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Política implementada	1	1	n/a	n/a	Ato normativo publicado instituindo a Política na UF e em conformidade com a Política Nacional, contemplando, no mínimo, os eixos de saúde física, mental e espiritual e uma estruturação de equipe com disponibilidade integral e não em regime de plantão
Desvalorização dos(as) servidores(as) penais	Promover diretrizes para estruturação de carreiras próprias e cargos de gestão da política penal, considerando requisitos de habilitação para ingresso na carreira, nível de formação, desenvolvimento, cursos de qualificação, entre outros	Realização de capacitações em gestão pública, políticas intersetoriais e políticas penais voltadas aos(as) servidores(as) em cargos de gestão voltados à Senappen e Unidades Federativas	Percentual de servidores(as) das carreiras penais capacitados	70%	Participação em capacitações em gestão pública, políticas intersetoriais e políticas penais voltadas aos(as) servidores(as) em cargos de gestão	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) - Escola Nacional de Administração Pública - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Percentual de servidores(as) em cargos de gestão participantes das capacitações	70%	30%	50%	70%	Participação de ao menos 70% de servidores(as) em cargos de gestão nas capacitações nacionais sobre gestão pública, políticas intersetoriais e políticas penais
	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) penais conforme assistências previstas na Lei de Execução Penal, com especificidade para organizar e viabilizar as políticas públicas intersetoriais	Mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares	Relatório publicado	1	Mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Compartilhamento de informações para o mapeamento nacional do quadro de carreiras multidisciplinares	1	1	n/a	n/a	Quadro de carreiras multidisciplinares para atuação nos serviços penais conforme assistências previstas na LEP mapeado e consolidado em relatório compartilhado com o executivo federal
	Fomentar carreiras próprias multidisciplinares de servidores(as) para atuação nos serviços penais diversos da prisão (Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, Central de Monitoração Eletrônica, Escritório Social)	Mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares	Relatório publicado	1	Participação no mapeamento do quadro de carreiras multidisciplinares	MJSP - CNJ - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Compartilhamento de informações para o mapeamento nacional do quadro de carreiras multidisciplinares	1	1	n/a	n/a	Quadro de carreiras multidisciplinares para atuação nos serviços penais diversos da prisão mapeado e consolidado em relatório compartilhado com o executivo federal
Aprimorar os processos de formação inicial e continuada dos(as) servidores(as) penais, em consonância com competências funcionais	Fortalecer as escolas de serviços penais	Criação de projeto pedagógico, envolvendo parcerias com universidade e organização da sociedade civil, para adoção pelas escolas	Projeto pedagógico desenvolvido	1	Participação da Escola Estadual em oficinas orientativas acerca da elaboração de projeto pedagógico	Escolas Estadual de Serviço Penal - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Conselhos Penitenciários - Conselhos da Comunidade	Projeto pedagógico desenvolvido	1	n/a	1	n/a	Gestores(as) e servidores(as) da Escola Estadual de Serviços Penais, Academia de Polícia Penal Estadual e instituições congêneres inscritos nas oficinas ofertadas pela ESPEN e com acesso ao projeto pedagógico da ESPEN para consulta
		Fomento à estruturação e aparelhamento das escolas de serviços penais	Quantidade de Unidades da Federação com escolas fomentadas	27	Estruturação e aparelhamento da Escola de Serviços Penais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Escola de Serviços Penais estruturada e aparelhada	1	1	n/a	n/a	Escola de Serviços Penais estruturada e aparelhada conforme as necessidades e especificidades locais

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional

Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
-----------------	--------	---------------------	--------------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	----------------	------------------------	------------	------------	------------	--------------------

*Conforme voto do relator na homologação, as ações previstas sobre a Resolução 487 só serão exigíveis no âmbito do Pena Justa após o julgamento da ADI 7.389, a depender do entendimento firmado pelo Plenário.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Qualificar os procedimentos de soltura em estabelecimentos prisionais	Adotar protocolo de soltura com atenção específica à população vulnerabilizada	Implantação de protocolo de soltura em todos os estabelecimentos prisionais, com destaque ao acesso à documentação civil	Percentual de estabelecimentos prisionais com protocolo de soltura implantado	100%	Implantação de protocolo de soltura em todos os estabelecimentos prisionais, com destaque ao acesso à documentação civil	CNJ - MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - TRF 1ª	Percentual de estabelecimentos prisionais com protocolo de soltura implantado	100%	37%	74%	100%	Totalidade dos estabelecimentos prisionais realizando a soltura conforme o protocolo
			Fornecimento de auxílio material (alimentação, vestuário e mobilidade/deslocamento) que viabilize o retorno à vida em liberdade com humanidade e segurança	Percentual de estabelecimentos prisionais com fornecimento de auxílio material no momento da soltura	100%	Fornecimento de auxílio material (alimentação, vestuário e mobilidade/deslocamento) que viabilize o retorno à vida em liberdade com humanidade e segurança	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas	Percentual de estabelecimentos prisionais com fornecimento de auxílio material no momento da soltura	100%	50%	80%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com fornecimento de auxílio material e entrega de documentação civil conforme protocolo de soltura
						Instituir Núcleo Social de Plantão para atendimento após o expediente, finais de semana e feriados, destinado a garantir a saída digna de pessoas privadas de liberdade, com oferta de apoio imediato para documentação, orientação socioassistencial, encaminhamento a serviços da rede de proteção social e disponibilização de recursos básicos para o retorno seguro à liberdade	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas	Núcleo implementado	1	1	n/a	n/a	Equipe de plantão formada por, no mínimo, um(a) assistente social, um(a) psicólogo(a) e um(a) profissional administrativo capacitado para emissão/entrega de documentos, registros, orientações e articulações socioassistenciais, bem como garantindo o funcionamento do protocolo de soltura
			Criação de fluxo nacional de atendimento a pré-egressos para encaminhamento aos serviços socioassistenciais e Cadastro-Único	Fluxo nacional estabelecido	1	Adesão ao fluxo nacional de atendimento a pessoas pré-egressas para encaminhamento aos serviços socioassistenciais e Cadastro-Único	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Adesão ao fluxo nacional	1	n/a	n/a	1	Qualificação do processo de soltura, com foco nas pessoas pré-egressas, a partir de articulações e diálogos interinstitucionais envolvendo equipes técnicas do sistema prisional e dos serviços socioassistenciais
	Fomentar a adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	Quantidade de Unidades da Federação que aderiram à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	27	Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão à PNAPE	1	1	n/a	n/a	Publicação de ato normativo formalizando a adesão à PNAPE	
		Implantação de metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas em todos os estabelecimentos prisionais	Percentual de estabelecimentos prisionais com metodologia em funcionamento	100%	Implantação de metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas em todos os estabelecimentos prisionais	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de estabelecimentos prisionais com metodologia em funcionamento	100%	40%	70%	100%	Totalidade de estabelecimentos prisionais com metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas em funcionamento, conforme as diretrizes do Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Expandir e qualificar os Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas	Qualificação dos Escritórios Sociais existentes e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com metodologias específicas e alinhamento com os manuais já elaborados	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços com metodologia qualificada	100%	Qualificação dos Escritórios Sociais existentes e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com metodologias específicas e alinhamento com os manuais já elaborados	MJSP - CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços com metodologia qualificada	100%	10%	40%	100%	Totalidade de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa qualificados conforme os Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais (I a V) e metodologias específicas dos territórios
			Adoção de fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas implantado	100%	Adoção de fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas	Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção às pessoas egressas - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com sistema e fluxo de registro para sistematização de	100%	10%	60%	100%	Totalidade de Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa com sistema e fluxo de registro para sistematização de informações das pessoas egressas implantado segundo parâmetros/instrumentos nacionais estabelecidos
			Implantação dos serviços especializados de atenção à pessoa egressa, com destaque aos Escritórios Sociais, em todas as localidades com estabelecimentos prisionais	Percentual de localidades sede de estabelecimento prisional com Escritórios Sociais implantados	100%	Implantação dos serviços especializados de atenção à pessoa egressa, com destaque aos Escritórios Sociais, em todas as localidades com estabelecimentos prisionais, priorizando as seguintes Comarcas: Humaitá, Coari, Tefé e Itacoatiara	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Prefeituras	Percentual de localidades sede de estabelecimento prisional com Escritórios Sociais implantados	100%	50%	70%	100%	Totalidade de localidades sede de estabelecimento prisional com Escritório Social implantados e funcionando com equipe mínima e estrutura adequada
								Acordo de Cooperação Técnica assinado	1	1	n/a	n/a	Acordo de Cooperação Técnica assinado entre Poder Judiciário, Poder Executivo Estadual e Municipal
			Reativação dos Escritórios Sociais das comarcas de Maués e São Gabriel da Cachoeira	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas	Escritórios Sociais de Maués e São Gabriel da Cachoeira em funcionamento e com equipe completa	2	2	n/a	n/a	Escritórios Sociais de Maués e São Gabriel da Cachoeira em funcionamento e com equipe completa conformes parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e SENAPPEN			
			Qualificação da atuação dos Escritórios Sociais para metodologias de atendimento e acompanhamento culturalmente adequadas às realidades e normas comunitárias dos povos indígenas, assegurando processos de consulta e escuta ativa junto às comunidades	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - Fundação Estadual dos Povos Indígenas (FEPIAM) - Prefeituras municipais - organizações da sociedade civil - comunidades indígenas	Percentual de Escritórios Sociais localizados em municípios com presença de povos indígenas com atendimento culturalmente adequados	100%	50%	100%	n/a	100% dos Escritórios Sociais com metodologia de atendimento culturalmente adequada, construída com participação das comunidades e organizações indígenas, FUNAI e demais órgãos competentes			

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
	Implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do sistema prisional (PNAPE)					Qualificar as metodologias de atendimento e as abordagens adotadas pelos Escritórios Sociais, assegurando práticas especializadas e inclusivas no acompanhamento da população LGBTQIA+, de pessoas em situação de rua, de indivíduos que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas e de pessoas com deficiência	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil	Percentual de Escritórios Sociais com metodologias qualificadas	100%	50%	100%	n/a	100% dos Escritórios Sociais com metodologias de atendimento e as abordagens qualificadas, assegurando práticas especializadas e inclusivas no acompanhamento da população LGBTQIA+, de pessoas em situação de rua, de indivíduos que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas e de pessoas com deficiência, por meio de capacitação contínua das equipes, adaptação dos protocolos de atendimento e articulação com a rede intersetorial de serviços, visando garantir acolhimento qualificado, respeito às especificidades e efetividade das ações de reintegração social.
						Aprimorar os dados produzidos pelos Escritórios Sociais, com publicação periódica de dados estatísticos, em formato acessível e transparente	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Prefeituras	Percentual de Escritórios Sociais com dados qualificados	100%	50%	100%	n/a	100% dos Escritórios Sociais com sistema padronizado de coleta e registro de dados, de forma qualificada, com publicação semestral de relatórios estatísticos consolidados e disponibilização para consulta pública
						Fortalecimento e ampliação da atuação do Escritório Social Fluvial de Parintins a fim de promover o atendimento e acompanhamento de pessoas egressas e familiares que vivem em comunidades rurais, ribeirinhas, beiradão, indígenas e quilombolas	Prefeitura de Parintins - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Conselho da Comunidade - Ministério Público do Trabalho - Ministério Público Estadual - Defensoria Pública do Estado	Mecanismos de fortalecimento implementado	100%	50%	100%	n/a	Em até 2 anos, adoção de mecanismo e aporte de recursos para fortalecimento, consolidação e sustentabilidade do Projeto "Escritório Social Fluvial", promovendo o atendimento e acompanhamento de pessoas egressas e familiares que vivem em comunidades rurais, ribeirinhas, beiradão, indígenas e quilombolas
		Composição da equipe de supervisão metodológica dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa	Quantidade de Unidades da Federação com equipes de supervisão metodológica compostas	27	Composição da equipe de supervisão metodológica dos Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Equipe de supervisão metodológica composta	1	1	n/a	n/a	Equipe de supervisão metodológica composta de acordo com diretrizes nacionais	
	Fomentar a participação social na Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)		Fortalecimento da Rede Nacional de Atenção às Pessoas Egressas (RENAESP) e nacionalização das Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESPs)	Quantidade de Unidades da Federação com Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESPs) instituídas	27	Desenvolvimento de estratégias de indução à criação da RAESP no Amazonas	CNJ - MJSP - Comitê de Políticas Penais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil	Estratégias de indução à criação da RAESP no Amazonas	1	1	n/a	n/a	Protagonismo das organizações da sociedade civil no processo de indução à criação e fortalecimento da RAESP

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Processos de saída da prisão sem estratégias de reintegração social		Elaborar e implementar o Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional do Amazonas, conforme os parâmetros da PNAPE				Elaborar e implementar o Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, estabelecendo diretrizes, objetivos, competências e mecanismos de articulação intersetorial para a promoção da reintegração social, o acesso a direitos, a redução da reincidência e o fortalecimento de vínculos comunitários, assegurando financiamento, monitoramento e avaliação permanentes, conforme os parâmetros da PNAPE	Comitê de Políticas Penais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - organizações da sociedade civil	Plano elaborado e implementado	1	1	n/a	n/a	Plano Estadual de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, estabelecendo diretrizes, objetivos, competências e mecanismos de articulação intersetorial para a promoção da reintegração social, o acesso a direitos, a redução da reincidência e o fortalecimento de vínculos comunitários, assegurando financiamento, monitoramento e avaliação permanentes, conforme os parâmetros da PNAPE, implementado
						Instituir conselho consultivo composto por pessoas egressas, familiares e organizações da sociedade civil, para contribuir no monitoramento e avaliação das políticas estaduais de atenção a egressos	Comitê de Políticas Penais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - organizações da sociedade civil	Conselho consultivo instituído	1	1	n/a	n/a	Conselho Consultivo de Egressos instituído por ato normativo estadual, com caráter consultivo e propositivo, garantindo autonomia e composição plural, formada por representantes de pessoas egressas do sistema prisional, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e instituições parceiras
			Implementar programa integrado de apoio psicossocial, jurídico e socioeconômico aos familiares de pessoas privadas de liberdade			Implementação de programa integrado de apoio psicossocial, jurídico e socioeconômico aos familiares de pessoas privadas de liberdade, reconhecendo-os como sujeitos indiretos dos impactos do encarceramento e assegurando-lhes acesso a políticas públicas de proteção social, saúde e direitos humanos			Secretaria de Administração Penitenciária - Secretaria de Estado de Assistência Social - Secretarias municipais de Assistência Social - Conselhos da Comunidade	Percentual de familiares em situação de vulnerabilidade em programas	60%	30%	50%
		Efetivar cotas legais de pessoas egressas nos contratos públicos	Fiscalização do cumprimento das cotas estabelecidas na Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT) para contratação de pessoas egressas em contratos da administração pública	Percentual de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas egressas	60%	Fiscalização do cumprimento das cotas estabelecidas na Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT) para contratação de pessoas egressas em contratos da administração pública	Ministério Público do Trabalho (MPT) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Contas do Estado	Percentual de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas egressas	60%	30%	40%	60%	Ao menos 60% de contratos regularizados, garantindo contratação de pessoas egressas levando em consideração recorte de raça e gênero enquanto política afirmativa, articulada com os Escritórios Sociais
						Implementação de ferramenta de controle e auditoria interna por parte dos órgãos públicos contratantes, com relatórios periódicos que informem a quantidade de vagas preenchidas, permanência e condições de trabalho das pessoas egressas	Órgãos públicos	Monitoramento e fiscalização interna dos contratos implementada	1	n/a	1	n/a	Contratos públicos com monitoramento interno do cumprimento das cotas de contratação de pessoas egressas com fiscalização das empresas em relação à adimplência da cota legal de contratação de egressos, identificação de descumprimento e a aplicação de medidas corretivas

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
social		Instituir parceria junto ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) para implementação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	Formalização da parceria com Sistema Nacional de Emprego (SINE)	Quantidade de Unidades da Federação que formalizaram parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no escopo da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	27	Formalização da parceria com Sistema Nacional de Emprego (SINE)	MJSP - CNJ - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congêneres	Parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no escopo da Política Nacional de Trabalho (PNAT) no âmbito do Sistema Prisional formalizada	1	1	n/a	n/a	Publicação de ato normativo formalizando a parceria do SINE no escopo da PNAT no âmbito do Sistema Prisional
		Fomentar a criação e acompanhamento de ações voltadas ao empreendedorismo e outros arranjos produtivos	Fomento à implantação de cooperativas ou empreendimentos populares voltados às pessoas egressas e suas famílias, em parceria com Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas, institutos federais e organizações da sociedade civil	Quantidade de Unidades da Federação com cooperativas ou empreendimentos populares implantados	5, uma em cada região geográfica do país	Colaboração na implantação de cooperativas ou empreendimentos populares voltados às pessoas egressas e suas famílias, em parceria com Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas, conforme diretrizes nacionais	MJSP - CNJ - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMEP) - Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) - Sistema S - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Institutos Federais - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP) - Organização de Cooperativas Brasileiras (OCB) - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Cooperativas ou empreendimentos populares implantadas	1	1	n/a	n/a	Cooperativas e/ou empreendimentos populares implantadas de acordo com as orientações nacionais
						Instituir política pública de oferta de cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas egressas do sistema prisional, assegurando o custeio de bolsa e de transporte para participação nas atividades formativas, com implementação progressiva e priorização de grupos em situação de vulnerabilidade	Sistema S - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP) - Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo - Ministério Público do Trabalho - Prefeituras municipais - Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas	Política pública de oferta de cursos profissionalizantes e de empreendedorismo implementada	1	n/a	1	n/a	Cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas egressas do sistema prisional, assegurando o custeio de transporte para participação nas atividades formativas, com implementação progressiva e priorização de grupos em situação de vulnerabilidade

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos	
	Integrar a pessoa egressa ao mercado de trabalho					Instituir mecanismo de fomento financeiro a projetos comunitários liderados por quilombolas, povos indígenas e demais comunidades tradicionais, voltados à reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional, mediante editais simplificados e com procedimentos desburocratizados, garantindo acesso equitativo aos recursos, valorização de saberes tradicionais e fortalecimento de práticas culturais e comunitárias no processo de inclusão social	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Ministério Público do Trabalho - Prefeituras municipais - Universidade Estadual do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas	Projetos financiados por Edital simplificado	2	n/a	1	1	Ao menos dois editais simplificados de fomento financeiro para apoiar projetos de reintegração social de egressos, propostos e executados por quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais, contemplando iniciativas em todas as regiões do estado	
		Implementar programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional				Implementação de programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, com abordagem em direitos humanos, reintegração social e inclusão produtiva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Trabalho - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - organizações da sociedade civil	Programa permanente de capacitação implementado	1	n/a	1	n/a	programa permanente de capacitação de servidores municipais, estaduais e de instituições parceiras para o enfrentamento a estigmas relacionados a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, implementado	
		Promover feira estadual de empregabilidade voltada a pessoas egressas do sistema prisional, com o objetivo de ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho, fomentar redes de apoio e divulgar programas de qualificação profissional e empreendedorismo direcionados a esse público.					Realização, anual, de uma feira estadual de empregabilidade para egressos do sistema prisional, contemplando atividades de intermediação de mão de obra, oferta de cursos, orientação para empreendedorismo e encaminhamento para programas de inclusão produtiva.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Trabalho - Justiça do Trabalho - empresas - instituições de qualificação profissional - organizações da sociedade civil	Feiras estaduais de empregabilidade realizadas anualmente com participação de pessoas egressas, empresas e instituições de qualificação profissional.	3	1	1	1	Ao menos, uma vez por ano, realização de feira estadual de empregabilidade voltada a pessoas egressas do sistema prisional, articulando parcerias com o sistema de justiça, órgãos governamentais, setor produtivo e sociedade civil organizada, com o objetivo de ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho, fomentar redes de apoio e divulgar programas de qualificação profissional e empreendedorismo direcionados a esse público.
		Instituir linha de microcrédito especial destinada a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, visando fomentar iniciativas de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva					Instituir linha de microcrédito especial destinada a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, visando fomentar iniciativas de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva, articulada a ações de capacitação técnica, acompanhamento e suporte para a sustentabilidade dos empreendimentos.	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Agência de Fomento do Estado do Amazonas	Percentual de beneficiários da linha de microcrédito que receberam capacitação e acompanhamento técnico e mantiveram seu empreendimento ativo após 12 meses	40%	10%	30%	40%	Ao menos 40% de pessoas egressas ou seus familiares com acesso a linha de microcrédito especial, com condições diferenciadas de acesso, taxas reduzidas e prazos estendidos, implementando iniciativas de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva, participando de capacitação técnica, recebendo acompanhamento e suporte para a sustentabilidade dos empreendimentos

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Instituir, por meio de Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Egressos do Sistema Prisional, prevendo a concessão de benefícios fiscais				Instituir, por meio de Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Egressos do Sistema Prisional, prevendo a concessão de benefícios fiscais (como redução de alíquotas de ISS ou IPTU) e/ou reconhecimentos públicos (como selos de responsabilidade social) às empresas locais que comprovadamente contratarem pessoas egressas ou cumpridoras de alternativas penais, com o objetivo de promover a inclusão social e produtiva, reduzir a reincidência criminal e fortalecer a economia local com responsabilidade social	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras - Câmaras Municipais	Lei elaborada, aprovada e instituída	1	n/a	1	n/a	Em até 2 anos, pelo menos 70% das Comarcas com Unidades Prisionais com leis de incentivo à contratação de pessoas egressas e em alternativas penais
		Desenvolver e implementar um Banco de Dados Municipal de Perfil Socioprofissional de Egressos do Sistema Prisional				Cadastro e qualificação do perfil socioprofissional de egressos do sistema prisional no Banco de Dados Municipal de Perfil de Egressos, visando sua inserção em programas de trabalho, estágio ou contratação vinculados ao serviço público e privado municipal direto ou indireto	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras - Câmaras Municipais - Justica do Trabalho - Empresas - instituições de qualificação profissional - organizações da sociedade civil	Bancos de Dados desenvolvido e implementado	1	n/a	n/a	1	Desenvolvimento e implementação de Bancos de Dados Municipal de Perfil Socioprofissional de Egressos do Sistema Prisional, com foco na inserção no serviço público, indústrias e empresas privadas, por meio de programas de inclusão produtiva, estágios, frentes de trabalho e contratação, assegurando a proteção de dados pessoais, a voluntariedade do cadastro e a articulação intersecretorial entre o sistema de justiça, a assistência social, os escritórios sociais e as secretarias municipais de Administração, Trabalho e Direitos Humanos
Promover a qualificação profissional de pessoas egressas e familiares		Fomentar parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior para qualificação profissional de pessoas egressas e familiares	Formalização de parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com formalização de parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior	27	Formalização de parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Instituições de ensino superior	Parcerias formalizadas	1	1	n/a	n/a	Ações de qualificação profissional de pessoas egressas e seus familiares implementadas
		Estabelecer parceria com o Sistema S no intuito de possibilitar o acesso de pessoas egressas e familiares	Estabelecimento de parceria com o Sistema S em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com parceria estabelecida com o Sistema S	27	Estabelecimento de parceria com o Sistema S	MJSP - CNJ - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria de Estadual de Trabalho - Sistema S	Parceria com o Sistema S estabelecida	1	1	n/a	n/a	Pessoas egressas e familiares com acesso à qualificação profissional e a outras ações previstas na parceria estabelecida
Ampliar o acesso		Incluir nos Planos Estaduais de Educação estratégias de acesso de pessoas egressas do sistema prisional à educação formal	Desenvolvimento de estratégias para o acesso da pessoa egressa à educação formal a partir dos Planos Estaduais de Educação	Quantidade de Unidades da Federação executando ações de educação formal voltadas a pessoas egressas do sistema prisional	27	Desenvolvimento de estratégias para o acesso da pessoa egressa à educação formal a partir dos Planos Estaduais de Educação	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação	Ações de educação formal voltadas a pessoas egressas do sistema prisional executadas	1	1	n/a	n/a	Estratégias de acesso de pessoas egressas do sistema prisional à educação formal incluídas no Plano Estadual de Educação conforme parâmetros nacionais

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Fortalecer ações de proteção social para pessoas egressas do sistema prisional	de pessoas egressas do sistema prisional à rede de educação	Fomentar o acesso de pessoas egressas ao ensino superior	Fomento às parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior de modo a viabilizar o ingresso de pessoas egressas do sistema prisional no ensino superior	Quantidade de Unidades da Federação com parcerias formalizadas	27	Formalização de parceria com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior de modo a viabilizar a inserção de pessoas egressas do sistema prisional no ensino superior	MJSP - Ministério da Educação (MEC) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Educação	Parceria formalizada	1	1	n/a	n/a	Pessoas egressas do sistema prisional matriculadas nas instituições de ensino superior a partir da parceria formalizada
		Fomentar programas assistenciais de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional com duração mínima de 90 dias	Implementação de programas de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional	Quantidade de Unidades da Federação com programas de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional	13	Implementação de programa de apoio financeiro para pessoas egressas do sistema prisional de acordo com diretrizes nacionais	MJSP - CNJ - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria Estadual de Assistência Social - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Programa implementado	1	1	n/a	n/a	Pessoas egressas do sistema prisional apoiadas financeiramente por meio do programa implementado
		Fomentar estratégias de proteção social e assistência à saúde para pessoas egressas do sistema prisional e de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), com especial atenção ao recorte de gênero e raça	Criação de fluxo nacional, com incentivo para estabelecimento de fluxos de encaminhamento nas Unidades da Federação	Fluxo estabelecido	1	Implementação de fluxo de encaminhamento	MJSP - CNJ - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Ministério da Saúde (MS) - MDHC - Ministério das Cidades - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Ministério das Mulheres (MMULHERES) - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Secretaria Estadual de Saúde - Secretarias Municipais de Saúde	Fluxo de encaminhamento implementado	1	n/a	n/a	1	Pessoas egressas do sistema prisional e de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), atendidas conforme fluxo de encaminhamento
		Oferecer processos de educação continuada para profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre as especificidades do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia	Inclusão de conteúdos sobre público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia nas ações de educação permanente do SUAS, como o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS)	Quantidade de Unidades da Federação que incorporaram o conteúdo sobre atendimento do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia no Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) e outras estratégias de educação permanente	27	Inclusão de conteúdos sobre público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia nas ações de educação permanente do SUAS, como o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS)	MJSP - CNJ - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Escola de Governo - Ministério da Saúde (MS) - Escola Nacional de Serviços Penais	Conteúdo sobre atendimento do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia incluído nas ações de educação permanente do SUAS	1	n/a	1	n/a	Especificidades do público egresso do sistema prisional e de hospitais de custódia abordadas nas ações de educação permanente do SUAS
		Oferecer gratuidade da alimentação de pessoas egressas em restaurantes populares	Adesão à proposta pelos restaurantes populares nos municípios/territórios	Percentual de municípios/territórios com restaurantes populares que aderiram a regulamentação de gratuidade para pessoas egressas do sistema prisional	50%	Adesão do poder público estadual e municipal à oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas nos restaurantes populares a partir da criação de regulamentação própria	MJSP - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Secretarias Municipais de Assistência Social - Poderes Executivos municipais - Secretaria de Economia Criativa	Percentual de municípios com restaurantes populares com oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas a partir da criação de regulamentação própria	50%	n/a	30%	50%	Ao menos 50% dos municípios com restaurantes populares com oferta gratuita de alimentação às pessoas egressas do sistema prisional conforme regulamentação estadual, municipal ou distrital

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Instituir cotas emergenciais de acolhimento institucional destinadas a pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, articuladas à formalização de fluxo intersetorial, com vistas a garantir acesso imediato a abrigo seguro, acompanhamento socioassistencial e encaminhamentos para a rede de proteção social e de reintegração				Instituição de cotas emergenciais para que pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, identificadas no momento da soltura, tenham acesso a vagas de acolhimento institucional emergencial, com atendimento socioassistencial inicial e encaminhamento à rede de serviços	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Escritórios Sociais - Secretarias Municipais de Assistência Social - Defensoria Pública	Percentual de pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua que, no momento da soltura, acessam vaga de acolhimento institucional emergencial com acompanhamento socioassistencial	100%	50%	80%	100%	Cotas instituídas para 100% de pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua que, no momento da soltura, acessam vaga de acolhimento institucional emergencial com acompanhamento socioassistencial, com: a) fluxo intersetorial formalizado, contendo etapas, prazos e responsabilidades de cada órgão no atendimento; b) mecanismo de comunicação imediata entre unidade prisional, Escritório Social e Secretarias de assistência social no ato da soltura; c) atendimento prioritário para mulheres, pessoas idosas, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas com problemas de saúde; d) instalações acessíveis, seguras e com oferta de alimentação, higiene, roupas e espaço de repouso adequados; e) atendimento sem discriminação, respeitando diversidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual
		Estabelecer parceria institucional com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas (SINETRAM) para disponibilização de cotas mensais de passagens ou subsídio financeiro a fim de garantir o deslocamento seguro e regular de pessoas egressas do sistema prisional, desde o momento da saída até a inserção nos serviços da rede de atendimento e reintegração social				Implementação da disponibilização mensal de cotas de transporte para pessoas egressas que necessitem de deslocamento para atendimento na rede de serviços e inserção sociolaboral	Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas (SINETRAM) - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Assistência Social - Escritórios Sociais - Secretarias Municipais de Assistência Social - Defensoria Pública	Acordo de cooperação técnica entre o SINETRAM, a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e demais órgãos competentes	1	1	n/a	n/a	Cotas de transporte para pessoas egressas instituídas
	Qualificar execução penal por meio do Sistema Eletrônico de Execução	Qualificar os fluxos e o preenchimento das informações que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	Implantação de estratégias de capacitação do(a) usuário(a), monitoramento da qualidade da informação e medidas de contingência para situações irregulares e indicadores baixos	Percentual de usuário(as) do sistema capacitados(as)	80%	Participação do(a)s usuário(a)s nas capacitações, no monitoramento da qualidade da informação e nas medidas de contingência para situações irregulares e indicadores baixos	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas	Percentual de usuário(as) do sistema capacitados (as)	80%	30%	50%	80%	Ao menos 80% de usuários(as) do SEEU capacitados(as)
Qualificar dados e preenchimento das informações sobre monitoração eletrônica no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)		Preenchimento efetivo dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais	Percentual de preenchimento dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais	100%	Preenchimento efetivo dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Percentual de preenchimento dos campos de informação sobre monitoração eletrônica nos sistemas nacionais	100%	10%	60%	100%	Totalidade dos campos de informação sobre monitoração eletrônica preenchidos nos sistemas nacionais	
Qualificar a gestão da magistratura e os(as) servidores(as) sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)		Capacitação de gestores(as) do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	Quantidade de Unidades da Federação com capacitação para gestores(as) realizadas	27	Participação na capacitação de gestores(as) do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas	Gestores(as) do SEEU capacitados (as)	1	1	n/a	n/a	Totalidade dos (as) gestores (as) inscritos (as) e participantes na capacitação	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Processos de saída da prisão e da reintegração social

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Irregularidades e gestão insuficiente dos processos de execução penal	de Execução Unificado (SEEU), do Sisdepen e do Sistema de Gestão dos Serviços de Alternativas Penais, de Monitoração Eletrônica e para pessoas egressas	Qualificar a gestão e a execução penal por meio do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)	Nacionalização da adesão ao Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) na gestão das informações das pessoas custodiadas, das estatísticas prisionais e outras funcionalidades	Quantidade de Unidades da Federação que aderiram ao Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)	27	Adesão ao Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) na gestão das informações das pessoas custodiadas, das estatísticas prisionais e outras funcionalidades	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão ao SISDEPEN	1	1	n/a	n/a	Utilização contínua do SISDEPEN na gestão das informações das pessoas custodiadas, das estatísticas prisionais e outras funcionalidades
		Desenvolver Sistema de Gestão dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, da monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa	Implantação de sistema de gestão com módulos de alternativas penais, de monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, assegurando a proteção dos dados pessoais e a interface com os sistemas do CNJ	Percentual de execução e implantação do módulo dos serviços de alternativas penais	100%	Implantação de sistema de gestão com módulos de alternativas penais, de monitoração eletrônica e de atenção à pessoa egressa do sistema prisional	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Módulo dos serviços de alternativas penais implantado	1	1	1	1	Campos do módulo dos serviços de alternativas penais preenchidos conforme diretrizes nacionais
				Percentual de execução e implantação do módulo dos serviços de monitoração eletrônica	100%			Módulo dos serviços de monitoração eletrônica implantado	1	1	1	Campos do módulo dos serviços de monitoração eletrônica preenchidos conforme diretrizes nacionais	
				Percentual de execução e implantação do módulo dos serviços de atenção à pessoa egressa	100%			Módulo dos serviços de atenção à pessoa egressa implantado	1	1	1	Campos do módulo dos serviços de atenção às pessoas egressas preenchidos conforme diretrizes nacionais	
	Qualificar a gestão das Varas de Execução Penal	Qualificar a gestão das Varas de Execução Penal	Capacitação das Varas de Execução Penal com base no manual	Percentual de Varas de Execução Penal capacitadas	80%	Capacitação das Varas de Execução Penal com base no Manual Gestão conforme diretrizes nacional	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª - Escola Estadual de Magistratura	Percentual de Varas de Execução Penal capacitadas	80%	n/a	10%	80%	Ao menos 80% de Varas de Execução Penal capacitadas conforme diretrizes nacionais

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Baixa institucionalização do enfrentamento ao racismo no ciclo penal	Promover ações de justiça racial para o enfrentamento ao racismo das instituições durante o ciclo penal	Criar condições institucionais que permitam a responsabilização de agentes públicos atuantes no sistema penal que pratiquem discriminação étnico-racial, de acordo com a legislação vigente	Instituição de fluxo de informações sobre a existência de processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal	Fluxo instituído	1	Adesão ao fluxo de informações sobre a existência de processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal	CNU - Tribunal de Justiça do Amazonas - CNMP - Ministério Público do Estado do Amazonas	Adesão ao fluxo de informações sobre a existência de processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal	1	n/a	n/a	1	Informações sobre processos de responsabilização de crimes raciais praticados por agentes públicos em todo o ciclo penal tratadas conforme o fluxo estabelecido no protocolo
			Produção de diagnóstico envolvendo processos sobre crimes raciais			Implementação do protocolo de responsabilização de crimes raciais no ciclo penal	Tribunal de Justiça do Amazonas - Ministério Público do Estado do Amazonas	Diagnóstico elaborado	1	n/a	1	n/a	Diagnóstico contemplando levantamento quantitativo e qualitativo de todos os processos judiciais e procedimentos investigativos relacionados a crimes raciais no período definido.
		Publicação de protocolo sobre a implantação do fluxo de responsabilização de crimes raciais no ciclo penal	Protocolo publicado	1	Implementação do protocolo de responsabilização de crimes raciais no ciclo penal	MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Secretaria Estadual de Direitos Humanos ou	Protocolo implementado	1	n/a	n/a	1	Responsabilização de agentes públicos por crimes raciais praticados em todo o ciclo penal realizada conforme protocolo	
		Capacitar as instituições que atuam no campo penal para realizarem ações que visem mitigar o racismo institucional	Realização de oficinas para desenvolvimento de programas e ações de enfrentamento ao racismo institucional	Quantidade de Unidades da Federação com oficinas sobre racismo institucional realizadas	27	Adesão das instituições que atuam no campo penal na oficina para desenvolvimento de programas e ações de enfrentamento ao racismo institucional	MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Adesão das instituições que atuam no campo penal à oficina	1	1	n/a	n/a	Adesão da totalidade das instituições que atuam no campo penal às oficinas que visem mitigar o racismo institucional, assegurada a representatividade profissional e quantitativa dos(as) participantes, bem como a capacidade de disseminação do conhecimento nas instituições de origem
		Instituir câmaras técnicas de justiça racial para a proposição e acompanhamento da temática no âmbito dos Comitês de Políticas Penais, com participação de lideranças e representantes indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais	Criação de câmaras técnicas compostas por membros da comunidade e organizações de direitos civis	Quantidade de Unidades da Federação com câmaras técnicas instituídas	27	Criação de câmara temática de justiça racial no âmbito do Comitê de Políticas Penais composta por membros da sociedade civil e representantes de órgãos públicos	MJSP - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) - Ministério da Igualdade Racial (MIR) - Ministério dos Povos Indígenas (MPI) - CNU - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Comitê de	Câmara temática criada e em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Câmara temática de justiça racial criada conforme regimento interno do Comitê de Políticas Penais e diretrizes nacionais, sendo assegurada a participação social
		Adaptar os sistemas informatizados para assegurar a coleta e publicação de dados padronizados	Adequação dos sistemas do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública	Percentual de instituições com sistemas adaptados às diretrizes nacionais conforme plano de implementação	100%	Adequação dos sistemas informatizados do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública	MJSP - CNJ - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - Gerais (CONDDEG) - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Ministério Público do Estado do Amazonas - Defensoria Pública Estadual	Percentual de instituições com sistemas informatizados adaptados às diretrizes nacionais conforme plano de implementação	100%	n/a	10%	100%	Totalidade de instituições com sistemas informatizados adaptados às diretrizes nacionais conforme plano de implementação
			Publicação de dados sobre Regulação de Vagas	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre Regulação de Vagas	CNU - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital
			Publicação de dados sobre linhas de investimento e de execução de recursos utilizados nas políticas penais	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre linhas de investimento e de execução de recursos utilizados nas políticas penais	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital
			Publicação de dados sobre pessoas egressas	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre pessoas egressas	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras Municipais	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Fomentar a produção e publicação de dados nacionais padronizados sobre o sistema penal	Publicizar informações e indicadores visando transparência e accountability	Publicação de dados sobre morte de pessoas privadas de liberdade	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre morte de pessoas privadas de liberdade	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital	
		Publicação de dados sobre tortura e maus-tratos das pessoas custodiadas e privadas de liberdade, com base em fluxo nacional	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre tortura e maus-tratos das pessoas custodiadas e privadas de liberdade, com base em fluxo nacional	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital	
		Publicação de dados sobre os perfis das pessoas privadas de liberdade e submetidas a medidas penais, considerando recortes étnico-raciais e de gênero, inclusive sobre pessoas indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, e marcadores sociais relativos a populações vulnerabilizadas	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre os perfis das pessoas privadas de liberdade e submetidas a medidas penais, considerando recortes étnico-raciais e de gênero, inclusive sobre pessoas indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, e marcadores sociais relativos a populações vulnerabilizadas	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital	
		Publicação de dados sobre monitoração eletrônica	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre monitoração eletrônica	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital	
		Publicação de dados sobre uso de armamento letal e menos letal utilizados nos estabelecimentos prisionais, desde que não haja risco para a integridade da instituição em questão	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre uso de armamento letal e menos letal utilizados nos estabelecimentos prisionais, desde que não haja risco para a integridade da instituição em questão	MJSP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital	
		Publicação de dados sobre execução penal	Dado publicizado	1	Publicação de dados sobre execução penal	CNJ - MJSP - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	Dado publicizado	1	n/a	1	n/a	Dados publicizados com garantia de ampla divulgação e disponibilização em meio digital	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Fragilidade das políticas penais, orçamentos e informações		Fortalecer a estrutura técnica e institucional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF)				Criação, no âmbito da estrutura organizacional do GMF/TJAM, de uma Gerência de Monitoramento e Análise de Dados, com equipe técnica multidisciplinar própria e estrutura funcional permanente, destinada a garantir o funcionamento contínuo, especializado e estratégico, em consonância com a Resolução CNJ nº 214/2015 e os parâmetros estabelecidos na ADPF nº 347	Tribunal de Justiça do Amazonas	Ato normativo de criação, publicação e funcionamento	1	1	n/a	n/a	Gerência de Monitoramento e Análise de Dados, com equipe técnica multidisciplinar própria e estrutura funcional permanente, criada e em funcionamento visando qualificar a atuação do GMF conforme o estabelecido na Resolução CNJ nº 214/2015
						Criação de cargos técnicos, com perfil em ciências jurídicas, políticas sociais e tecnológicas: Assessor Jurídico Especializado em Execução Penal; Políticas Públicas com formação em Ciências Sociais; Analista em Estatística ou Tecnologia da Informação; Apoio Técnico-Jurídico, voltados exclusivamente para a atuação junto ao GMF	Tribunal de Justiça do Amazonas	Ato normativo de criação, publicação e funcionamento	1	1	n/a	n/a	Cargos técnicos criados voltados para fortalecer e especializar a atuação do GMF, com servidores com perfil em ciências jurídicas, políticas sociais e tecnológicas, preenchendo os seguintes cargos: Assessor Jurídico Especializado em Execução Penal; Políticas Públicas com formação em Ciências Sociais; Analista em Estatística ou Tecnologia da Informação; Apoio Técnico-Jurídico
						Formalizar parceria com instituições de ensino superior para cessão de bolsistas, pesquisadores e apoio técnico às atividades de fiscalização e formulação de relatórios do GMF	Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade Estadual do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Acordo de Cooperação Técnica	1	1	n/a	n/a	Parceria com instituições de ensino superior para cessão de bolsistas, pesquisadores e apoio técnico às atividades de fiscalização e formulação de relatórios do GMF, formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica
	Implementar, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), política de financiamento contínuo, via editais simplificados, para fomento a pesquisas científicas e tecnológicas sobre o sistema prisional do Amazonas, destinadas às universidades públicas sediadas no Estado.					Implementação de Programa de Financiamento, através de editais simplificados, visando fomentar a produção de conhecimento científico sobre sistema prisional aplicado à realidade amazônica para subsidiar políticas públicas, práticas inovadoras e soluções estruturantes voltadas à gestão e melhoria do sistema prisional.	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)	Editais publicados e pesquisas financiadas	3	1	1	1	Fomento e financiamento à produção científica regional sobre o sistema prisional, com pelo menos 1 (um) Edital por ano, no prazo de três anos, considerando publicações, relatórios técnicos e trabalhos apresentados em eventos científicos.
	Implantar ou qualificar Comitês de Políticas Penais estaduais e distrital	Formalização de Comitês de Políticas Penais em todas as Unidades da Federação	Quantidade de Unidades da Federação com Comitês de Políticas Penais em funcionamento	27	Formalização ou qualificação do Comitê de Políticas Penais	MISP - CNI - Tribunal de Justiça do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Secretaria Estadual de Governo ou congêneres	Comitê de Políticas Penais em funcionamento	1	1	n/a	n/a	Comitê de Políticas Penais instituído e em pleno funcionamento, conforme as diretrizes nacionais	

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Estabelecer fluxos de responsabilização e avaliação periódica da gestão prisional				Criar mecanismo de avaliação periódica de desempenho da gestão das unidades prisionais, com indicadores objetivos ligados à prevenção de violências institucionais, respeito à dignidade humana e à gestão ética	Secretaria de Estado de Administração Prisional - Comitê Estadual de Políticas Penais	Percentual de estabelecimentos prisionais avaliados	100%	n/a	50%	100%	100% dos estabelecimentos prisionais com avaliação periódica de desempenho da gestão, com indicadores objetivos ligados à prevenção de violências institucionais, respeito à dignidade humana e à gestão ética
		Criar Fundos Municipais de Políticas Penais para apoio a projetos e ações voltados para as alternativas penais, atenção à egressos e familiares do sistema prisional e saúde mental				Criação de Fundos Municipais de Políticas Penais para apoio a projetos e ações voltados para as alternativas penais, atenção à egressos e familiares do sistema prisional e saúde mental, com prioridade para as seguintes Comarcas: Humaitá, Tefé, Coari e Itacoatiara	Tribunal de Justiça do Amazonas- Secretaria de Administração Penitenciária - Prefeituras Municipais de Humaitá, Tefé, Coari e Itacoatiara - Câmaras Municipais de Humaitá, Tefé, Coari e Itacoatiara	Fundos Municipais criados e em funcionamento	4	2	2	n/a	Ao menos 4 Fundos Municipais criados e implementados fortalecendo ações para as alternativas penais, atenção à egressos e familiares do sistema prisional e saúde mental
		Incluir nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias de Programas voltados para implementação de Políticas Penais nos municípios e Estado				Inclusão nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias de Programas voltados para implementação de Políticas Penais nos municípios e Estado	Tribunal de Justiça do Amazonas- Secretaria de Administração Penitenciária - Assembleia Legislativa do Amazonas - Prefeituras Municipais - Câmaras Municipais	Programas voltados para implementação de Políticas Penais incluídos nos PPAs e LOA	5	4	1	n/a	Ao menos 5 municípios com Programas voltados para implementação de Políticas Penais incluídos nos PPAs e LOA e Program compo do PPA e LOA do Estado.
		Elaborar instrumento de auditoria do Tribunal de Contas do Estado com foco no monitoramento da execução do Plano Estadual Pena Justa.				Elaboração de instrumento de auditoria com foco no monitoramento da execução do Plano Estadual Pena Justa.	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Instrumento de auditoria elaborado	1	1	n/a	n/a	Instrumento de auditoria elaborado com o objetivo de monitoramento da execução do Plano Estadual Pena Justa no Amazonas.
	Fomentar a criação ou estruturação de órgãos gestores específicos para a administração e sustentabilidade das políticas penais nos estados e Distrito Federal	Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela gestão das políticas penais, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados a essas políticas, em conformidade com as diretrizes e medidas pactuadas no âmbito do Plano Pena Justa.				Realização de auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela gestão das políticas penais, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados a essas políticas, em conformidade com as diretrizes e medidas pactuadas no âmbito do Plano Pena Justa	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Auditorias e inspeções realizadas.	3	1	1	1	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas com auditorias e inspeções realizadas nos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela gestão das políticas penais, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados a essas políticas, em conformidade com as diretrizes e medidas pactuadas no âmbito do Plano Pena Justa.

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
		Elaborar e implementar metodologia para o levantamento detalhado dos custos e dos recursos orçamentários destinados às políticas penais — que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção a egressos, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal — capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.				Elaboração e aplicação de metodologia para levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal - capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Metodologia elaborada	1	n/a	1	n/a	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas com metodologia elaborada e implementada contendo o levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal - capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados
		Elaborar e implementar metodologia para o levantamento detalhado dos custos e dos recursos orçamentários destinados às políticas penais — que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção a egressos, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal — capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.				Aplicação de metodologia para levantamento detalhado de custos e recursos orçamentários destinados às políticas penais - que abranja o sistema prisional, alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas, atenção às pessoas egressas, políticas de proteção, saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho, entre outras ações no âmbito da execução penal - capaz de discriminar os custos por serviço ou atividade realizada e que considere não apenas os valores despendidos, mas também a qualidade dos serviços prestados.	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Relatório do levantamento publicado.	1	n/a	n/a	1	
		Fomentar a padronização, integração e publicidade dos dados estaduais sobre o sistema penal e prisional, em articulação com o Poder Executivo e Judiciário, visando a transparência dos dados orçamentários e de desempenho das políticas penais.				Produção de nota técnica com critérios mínimos de padronização e transparência dos dados orçamentários e de desempenho das políticas penais.	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Publicação da nota técnica.	1	1	n/a	n/a	Nota Técnica produzida e publicada pelo Tribunal de Contas do Estado contendo os critérios mínimos de padronização e transparência dos dados orçamentários e de desempenho das políticas penais.
		Fomentar a participação da sociedade no controle social das políticas penais, por meio da disponibilização de dados auditados em formato aberto.				Monitoramento da implementação, pelas secretarias, dos critérios estabelecidos na nota técnica	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Percentual de órgãos auditados que adotaram os critérios mínimos de padronização e transparência	100%	n/a	50%	100%	Órgãos auditados pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo 50% no segundo ano e concluindo no terceiro ano, que adotaram os critérios mínimos de padronização e transparência
		Fomentar a participação da sociedade no controle social das políticas penais, por meio da disponibilização de dados auditados em formato aberto.				Criar e alimentar seção específica sobre políticas penais no Portal da Transparência do TCE/AM, com dados sobre auditorias, gastos e recomendações	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Seção criada e atualizada com dados sobre auditorias, gastos e recomendações	1	n/a	1	n/a	Seção específica sobre políticas penais disponível no Portal da Transparência do TCE/AM, com dados sobre auditorias, gastos e recomendações
		Desenvolver e implementar programas de formação continuada em gestão prisional e políticas penais destinados aos gestores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas penais no Amazonas.				Desenvolvimento e implementação de programas de formação continuada em gestão prisional e políticas penais destinados aos gestores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas penais no Amazonas	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas- Tribunal de Contas do Estado - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Prefeituras	Programas de formação continuada desenvolvidos e implementado	100%	30%	70%	100%	Tribunal de Contas do Estado com programas de formação continuada em gestão prisional e políticas penais desenvolvido no primeiro ano do Pena Justa, sendo implementado nos anos 2 e 3, junto a gestores e demais profissionais envolvidos na execução das políticas penais no Amazonas

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
Afastamento dos (as) servidores(as) do sistema de justiça das estratégias de reintegração social	Engajar servidores(as) do sistema de justiça em ações comprometidas com a complexidade e nuances do processo penal e de execução penal a partir da visão do(a) jurisdicionado(a)	Estabelecer programas de formação de profissionais do sistema de justiça com relação a todo o ciclo penal e foco em políticas não privativas de liberdade e com atenção às interseccionalidades	Implantação de cursos pelas escolas do Ministério Público	Percentual de escolas do Ministério Público do Estado do Amazonas e federal com cursos implementados	70%	Implantação de cursos pelas escolas do Ministério Público	Escola do Ministério Público do Estado do Amazonas	Escola com cursos implementados	1	1	n/a	n/a	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; V) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; VI) Política Antimanicomial; VII) Inspeções em estabelecimentos prisionais; VIII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; IX) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; X) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XI) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 4 cursos com as temáticas previstas em cada ano
			Implantação de cursos pelas escolas da magistratura	Percentual de escolas da magistratura com cursos implementados	70%	Implantação de programa de formação pela escola da magistratura	Escola de Magistratura Estadual	Escola com cursos implementados	1	1	n/a	n/a	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Tomada de decisão nos casos de tráfico de drogas; V) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; VI) Tomada de decisão nos casos de mulheres, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência; VII) Tomada de decisão nas audiências de custódia a partir do protocolo de julgamento com perspectiva étnico-racial; VIII) Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero e raça; IX) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; X) Política Antimanicomial; XI) Nova metodologia de inspeção judicial em estabelecimentos prisionais; XII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; XIII) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; XIV) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XV) Gestão das Varas de Execução Penal; XVI) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional; XVII) Uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais dos Mutirões Eletrônicos, Centrais de Regulação de Vagas e outras ações que visem o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 6 cursos com as temáticas previstas em cada ano
			Implantação de cursos pelas escolas da Defensoria Pública	Percentual de escolas da Defensoria Públicas com cursos implementados	70%	Implantação de programa de formação pela escola da Defensoria Pública	Escola da Defensoria Pública Estadual	Escola com cursos implementados	1	1	n/a	n/a	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; V) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; VI) Política Antimanicomial; VII) Inspeções em estabelecimentos prisionais; VIII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; IX) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; X) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XI) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 4 cursos com as temáticas previstas em cada ano

DIMENSÃO ESTRUTURANTE - ENFRENTAMENTO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Eixo 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional

Problema	Ação Mitigadora	Medida	Meta Geral Nacional	Indicador Nacional	Meta do Indicador Nacional	Meta Geral - UF	Atores estratégicos - UF	Indicador - UF	Meta do Indicador - UF	Ano 1 - UF	Ano 2 - UF	Ano 3 - UF	Parâmetros mínimos
reintegração social de pessoas privadas de liberdade		Implantação de cursos pelas escolas da Advocacia	Percentual de escolas da Advocacia com cursos implantados	70%	Implantação de programa de formação pela Escola da Advocacia	Escola da Advocacia Estadual	Escola com cursos implementados	1	1	n/a	n/a	O programa de formação da escola deverá conter, ao menos, cursos com as seguintes temáticas: I) Enfrentamento do racismo institucional; II) Regulação de vagas e ocupação prisional taxativa; III) Medidas diversas da prisão; IV) Política sobre drogas, ações de saúde e de proteção social; V) Parâmetros de aplicação da prisão preventiva; VI) Política Antimanicomial; VII) Inspeções em estabelecimentos prisionais; VIII) Políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social para as pessoas privadas de liberdade; IX) Arquitetura prisional e seus parâmetros para os diferentes estabelecimentos, regimes e condições climáticas; X) Diretrizes nacionais sobre fluxos de entrada e atendimento presencial e virtual de advogados(as); XI) Diretrizes nacionais sobre fluxos de registro, apuração e responsabilização de casos de mortes no sistema prisional; XII) Atenção especializada às pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional. Observa-se a necessidade de execução de pelo menos 4 cursos com as temáticas previstas em cada ano	
		Acompanhamento e orientação a magistratura para uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais dos Mutirões Eletrônicos, Centrais de Regulação de Vagas e outras ações que visem o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional	Ciclos de capacitação para magistratura realizados	3	Adesão à capacitação sobre uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais dos Mutirões Eletrônicos, Centrais de Regulação de Vagas e outras ações que visem o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Adesão à capacitação	3	1	1	1	Totalidade da magistratura atuante na execução penal com participação nas capacitações sobre o uso dos sistemas eletrônicos com base nas rotinas processuais	
	Fomentar ações de envolvimento dos atores do sistema de justiça com pessoas que passam pelo sistema penal e seus familiares	Criar e aperfeiçoar fluxos de atendimento das Varas de Execução Penal a familiares e pessoas egressas	Implantação de fluxo qualificado de atendimento a familiares e pessoas egressas do sistema prisional	Percentual de Varas de Execução Penal com fluxo implantado	70%	Implantação de fluxo qualificado de atendimento a familiares e pessoas egressas do sistema prisional	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Percentual de Varas de Execução Penal com fluxo implantado	70%	20%	40%	70%	Ao menos 70% das Varas de Execução Penal com fluxo qualificado de atendimento a familiares e pessoas egressas do sistema prisional implantado
		Criar canais para articulação permanente entre as instituições do sistema de justiça e grupos de participação e controle social da política penal	Implementação de canal de participação	Canal implantado	1	Implementação de canal de articulação permanente entre as instituições do sistema de justiça e grupos de participação e controle social da política penal	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - TRF 1ª	Canal implantado	1	n/a	n/a	1	Canal com ampla divulgação e funcionamento contínuo, que garanta trocas de informações e prestação de contas entre as instituições
		Criar espaços de diálogo com pessoas privadas de liberdade, a partir do incentivo de idas regulares de servidores(as) do sistema de justiça a estabelecimentos prisionais	Implantação de programa de diálogos em parceria com Universidade	Quantidade de Unidades da Federação com programa implementado	10	Implantação de programa de diálogos com pessoas privadas de liberdade	CNJ - Tribunal de Justiça do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas - Instituto Federal do Amazonas	Programa implantado	1	1	n/a	n/a	Visitas regulares de servidores(as) do sistema de justiça aos estabelecimentos prisionais conforme diretrizes e metodologias do programa implantado

LEGENDA

Matriz de Implementação: É o instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das diretrizes vinculadas ao cumprimento da decisão

Dimensão Estruturante: Toda estrutura do Plano Nacional e de sua Matriz de Implementação é perpassada pela Dimensão Estruturante de

Eixo: Estrutura extraída do julgamento da ADPF 347 e que abrange os problemas mais relevantes que afetam todo o ciclo penal, bem como

Problema: É uma situação ou condição indesejável que se pretende resolver ou melhorar

Ação Mitigadora: É uma intervenção planejada para reduzir ou minimizar os efeitos negativos de um problema

Medida: É a atividade ou conjunto de atividades específicas que serão implementadas para alcançar um objetivo da ação mitigadora e,

Meta Geral: É a atividade a ser alcançada

Atores estratégicos: São as instituições e os órgãos, em âmbito nacional, com responsabilidades no que se refere a implementação das

Indicador: Funciona como uma forma de comprovação da meta executada e possui o atributo de ser quantificável.

Meta do Indicador: Medida quantificável usada para mensurar os indicadores

Ano 1: Primeiro ano de execução do Plano Nacional

Ano 2: Segundo ano de execução do Plano Nacional

Ano 3: Terceiro ano de execução do Plano Nacional

Meta Geral – UF: É a atividade a ser alcançada pela UF

Atores estratégicos – UF: São as instituições e os órgãos, em âmbito estadual e distrital, com responsabilidades no que se refere a

Indicador – UF: Funciona como uma forma de comprovação da meta executada pela UF e possui o atributo de ser quantificável

Meta do Indicador – UF: Medida quantificável usada para mensurar os indicadores sob a responsabilidade da UF

Ano 1 – UF: Primeiro ano de execução do Plano Estadual ou Distrital

Ano 2 – UF: Segundo ano de execução do Plano Estadual ou Distrital

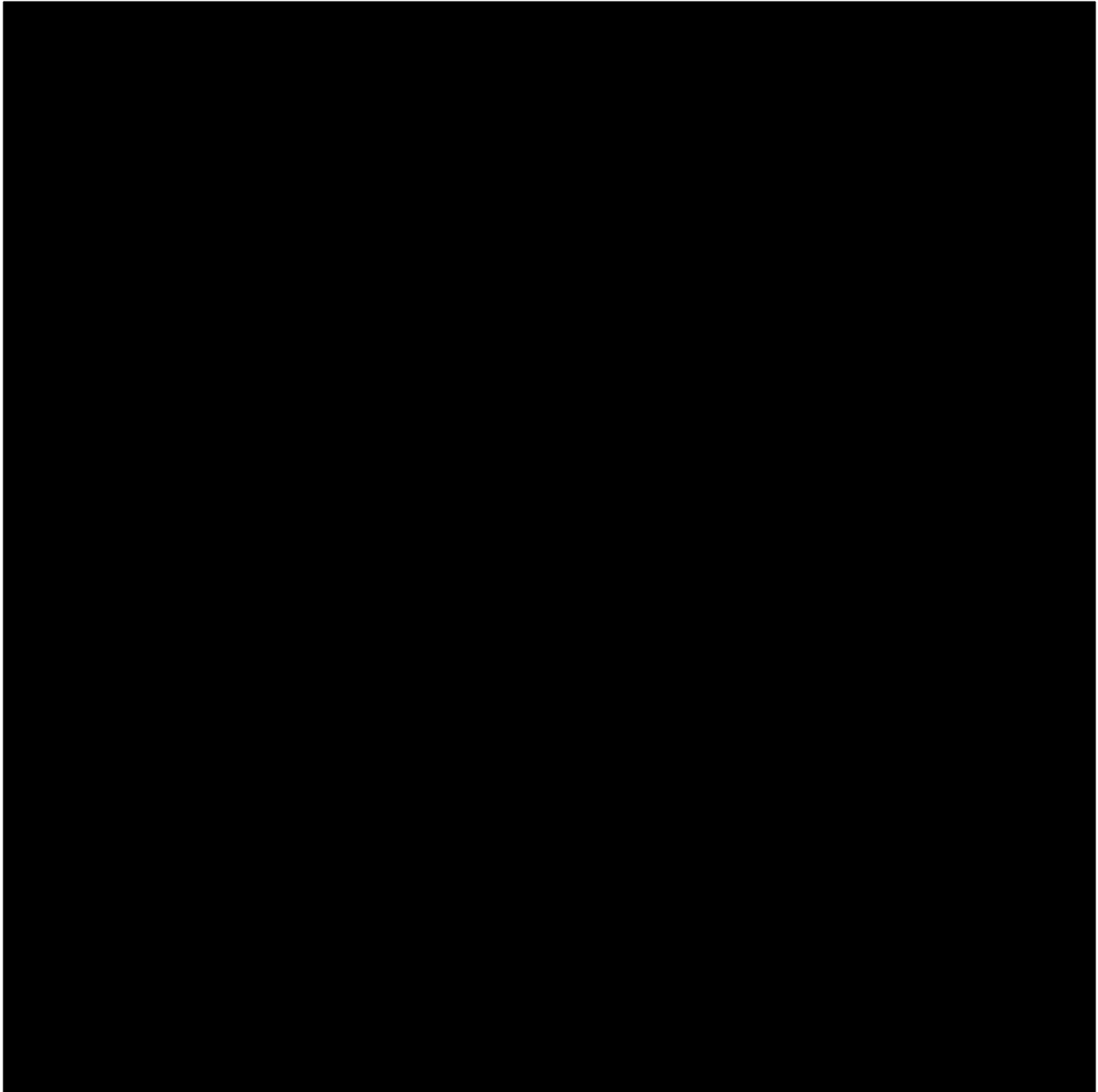
Ano 3 – UF: Terceiro ano de execução do Plano Estadual ou Distrital

Parâmetros mínimos: Referências elaboradas para qualificar o indicador e melhor nortear a compreensão dos atores estratégicos sobre o que

NOTAS DE RODAPÉ

Eixo 1 - Célula N48 : *Conforme voto do relator na homologação, as ações previstas sobre a Resolução 487 só serão exigíveis no âmbito do Pena Justa após o julgamento da ADI 7.389, a depender do entendimento firmado pelo Plenário.

Eixo 2 - Célula C25 : *Conforme voto do relator na homologação, as ações previstas sobre a Resolução 487 só serão exigíveis no âmbito do Pena Justa após o julgamento da ADI 7.389, a depender do entendimento firmado pelo Plenário.



PORTARIA CONJUNTA Nº 2 - TJ/AM/SECEX

Institui o Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) no Estado do Amazonas, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347 e dá outras providências.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e o Cel QOPM **Paulo Cesar Gomes de Oliveira Júnior**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil tem como seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, nos incisos II e III, do artigo 1º, e, especialmente, asseverando que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (III, art. 5º) e é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral (XLIX, art. 5º);

CONSIDERANDO que, para além dos fundamentos constitucionais, a República Federativa do Brasil é signatária de diversos pactos e tratados internacionais, especialmente, as Regras de Nelson Mandela, as Regras de Bangkok, as Regras de Havana, o disposto no artigo 7, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e as Regras de Tóquio;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal (CPP) determina, no §6º do artigo 282, que a prisão antes da condenação só é permitida quando não for possível a aplicação de outra medida não privativa de liberdade, e que a decretação da prisão preventiva precisa justificar o afastamento das medidas cautelares elencadas no artigo 319 do mesmo Código;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer assistência à pessoa presa, internada e egressa, visando apoiar sua reintegração à vida social, conforme disposto nos artigos 10 e 25 ambos da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP) e Resolução CNJ nº 307/2019;



CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o ciclo do sistema penal, promover a cidadania e proteção social das pessoas submetidas às políticas penais, como fator de diminuição de reentrada no sistema de justiça criminal conforme Resoluções CNJ nº 213/2015, nº 287/2019, nº 288/2019, nº 348/2020, nº 369/2021, nº 412/2021 e nº 425/2021;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 347, que reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas presas e a determinação para elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital visando a superação dos problemas estruturantes identificados;

CONSIDERANDO a determinação para elaboração de planos estaduais e distrital para a superação do estado de coisas inconstitucional, com indicadores de monitoramento, avaliação e efetividade que permitam acompanhar sua implementação nos prazos definidos pelo STF;

CONSIDERANDO a ordem para que os planos estaduais e distrital sejam formulados, em observação aos parâmetros, a metodologia e a atuação colaborativa propostos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP), conjuntamente com a sociedade civil, o Poder Executivo Estadual, Tribunal de Justiça Estadual, Tribunal Regional Federal e demais instituições que integram e atuam no sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MJSP/CNJ nº 8, de 16 de abril de 2024, que cria o Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro, instância de coordenação administrativa para a implementação do plano nacional e dos planos estaduais e distrital, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância administrativa colegiada, distinta daquelas direcionadas para o campo da segurança pública, para viabilizar o expedito cumprimento e a otimização dos mandatos de execução que assegurem a satisfação da decisão proferida pelo STF, bem como a articulação dos órgãos, instituições e entidades distritais e estaduais e municipais para a qualificação das políticas penais implementadas no estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma atuação cooperativa e colaborativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

CONSIDERANDO os termos do despacho (Id. 2039024) nos autos do processo administrativo TJAM nº 2024/000034022-00,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o **Comitê Estadual de Políticas Penais do Estado do Amazonas**, grupo interinstitucional com o objetivo de ser instância de governança que atuará na implementação do plano estadual de enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do STF na ADPF nº 347, e fortalecerá as políticas e os serviços penais por meio da atuação cooperativa de seus integrantes e dos órgãos, instituições e entidades que representam.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, compreende-se:

I - política penal: política pública que, em interação com o sistema de justiça criminal e o de segurança pública além de outras políticas sociais, tem como objetivo assegurar a gestão e a execução das medidas e dos serviços de responsabilização penal, que envolvem, além dos diferentes regimes de privação de liberdade, as audiências de custódia, as alternativas penais, os serviços de monitoração eletrônica, as práticas restaurativas no sistema de justiça criminal e os serviços de atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

II - ciclo penal: conjunto de etapas de responsabilização penal previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por meio das quais a Justiça Criminal estabelece sanções ou penas que envolvem desde o acionamento da máquina estatal para os processos de persecução penal, o cumprimento de medidas cautelares, medidas diversas à prisão ou privativas de liberdade e os processos de retorno à liberdade.

III - população em situação de vulnerabilização: a partir do entendimento que a privação de liberdade é um processo que resulta no aprofundamento das vulnerabilidades de todas as pessoas neste contexto, em razão das desigualdades sociais, raciais e de gênero, integrantes de populações específicas enfrentam risco acrescido de sofrer maior violação de direitos no cárcere, tais como a população negra, LGBTQIA+, migrantes, povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, mulheres, lactantes, pessoas em situação de rua, idosas, com deficiência e vivendo com HIV/Aids e outras doenças infectocontagiosas ou crônicas;

IV - estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário: consiste na violação generalizada de direitos fundamentais, da dignidade e da integridade física e psíquica das pessoas sob custódia nas prisões do país, que decorre principalmente da superlotação e má qualidade das vagas existentes, marcadas pelo déficit no fornecimento de bens e serviços essenciais que integram o mínimo existencial, do ingresso desproporcional de pessoas no sistema, incluindo autores primários acusados de delitos de baixa ofensividade social, contribuindo para o agravamento da criminalidade, e da permanência de pessoas presas por tempo superior ao previsto na condenação ou em regime mais gravoso do que o fixado na decisão, o que compromete a capacidade do sistema em atingir os objetivos de promover a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e garantir a segurança pública;

V - racismo institucional: o impacto sobre o funcionamento das instituições que decorre do preconceito e da discriminação racial consolidados na sociedade, levando-as a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, vantagens e privilégios com base na raça, moldando as relações de poder e perpetuando desigualdades;



VI - vulnerabilidades interseccionais: sobreposição de diferentes formas de opressão e discriminação que impactam indivíduos e grupos de maneira única e complexa, a partir de fatores sociais, raciais, de gênero, entre outros, que se intensificam mutuamente.

Art. 3º São princípios da atuação do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas:

I - garantia da dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos fundamentais;

II - democracia, cidadania e respeito ao pluralismo como diretrizes de procedimentos e ações;

III - reconhecimento de que a persecução e a execução penal produzem impactos não apenas para as pessoas acusadas, presas ou sentenciadas, mas também aos seus familiares e aos servidores públicos que atuam no sistema de justiça criminal;

IV - compromisso e respeito a todos os direitos fundamentais da pessoa durante todo o ciclo penal;

V - reconhecimento da subsidiariedade da intervenção penal, a proporcionalidade e o compromisso prioritário com as alternativas ao encarceramento;

VI - rigorosa observação dos direitos e assistências no contexto da execução de penas privativas de liberdade;

VII - qualificação do atendimento às pessoas egressas e a seus familiares;

VIII - reconhecimento e ações contra o racismo institucional, as vulnerabilidades interseccionais e atenção às populações em contexto de vulnerabilização;

IX - atuação em perspectiva intersetorial e multidisciplinar;

X - firme compromisso na prevenção e combate à tortura;

XI - aplicação de princípios basilares da gestão pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção de dados pessoais;

XII - aplicação de princípios basilares na gestão das políticas penais, tais como a normalidade, redução de danos, integração, interinstitucionalidade, interinstitucionalidade, proteção e individualização da pena.

Art. 4º São atribuições do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas:

I - articular, em âmbito estadual, as ações, órgãos e instituições responsáveis pela execução de medidas para a superação do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional, considerando o controle de entrada e das vagas do sistema penal, a qualificação da ambiência, dos serviços e da infraestrutura prisional, além da previsão de políticas de não-repetição, dentre outras medidas previstas no plano estadual;

II - articular e integrar, no âmbito estadual, as instituições, órgãos e entidades estatais e municipais responsáveis pela execução de políticas públicas de proteção e assistência social e outros serviços especializados implementados no âmbito das políticas penais, bem como outros atores do sistema de justiça criminal e da sociedade civil envolvidos com a execução e monitoramento de serviços penais, na perspectiva de atuação interinstitucional e intersetorial;

III - promover a articulação e a participação da rede estadual para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Estadual para o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras, de acordo com os termos da decisão proferida na ADPF 347;

IV - atuar no fortalecimento e na consolidação das políticas e dos serviços penais desenvolvidos no território, em especial, quando houver, as Centrais de Regulação de Vagas (CRV), os Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), as Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP), as Centrais de Monitoração Eletrônica (CME) e os serviços de atenção às pessoas egressas, tais como os Escritórios Sociais (ES), entre outros;

V - fomentar a qualificação das políticas de alternativas penais, bem como articular estratégias de justiça restaurativa, como forma de racionalizar a porta de entrada do sistema prisional;

VI - fomentar a qualificação dos serviços de monitoração eletrônica, bem como o seu uso estratégico e subsidiário;

VII - aperfeiçoar e diversificar as iniciativas e estratégias de atenção às pessoas egressas em suas múltiplas dimensões, de modo a garantir a individualização da pena, facilitar a reintegração social e evitar a reincidência;

VIII - fomentar o controle e a participação social nos processos de formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas penais;

IX - acompanhar a implantação, a alimentação, o funcionamento e o desenvolvimento de sistemas eletrônicos de gestão de dados e informações sobre as políticas penais;

X - acompanhar a implantação e o funcionamento de programas, projetos e ações que efetivem a assistência material e o acesso pleno à assistência, à saúde física e mental das pessoas sob custódia penal, bem como aos amparos jurídico, educacional, social e religioso;

XI - acompanhar a implantação e o funcionamento de programas, projetos e ações que efetivem o acesso ao trabalho e à educação em ambientes de execução penal, incluindo a remição por meio de práticas sociais educativas;



XII - acompanhar a implantação e o funcionamento de programas, projetos e ações que efetivem os direitos e necessidades peculiares de grupos específicos, tais como indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, idosos, migrantes, mulheres e pessoas com deficiência em situação de privação de liberdade e em demais contextos do ciclo penal ou em medidas diversas, como a monitoração eletrônica;

XIII - respeitar e fomentar ações e espaços de discussão acerca da promoção à igualdade racial e ao combate ao racismo, inclusive mediante a promoção de ações afirmativas;

XIV - respeitar e fomentar ações e espaços de discussão a respeito da promoção da igualdade de gênero, inclusive mediante a promoção de ações afirmativas;

XV - favorecer ações de prevenção e combate à tortura, especialmente por meio do alinhamento de fluxos entre os órgãos estaduais competentes, bem como a articulação e colaboração com os Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura e outras instituições com atuação no campo penal;

XVI - priorizar a aplicação em meio aberto da medida de segurança e outras medidas cautelares impostas a pessoas em conflito com a lei que sofram de transtornos mentais, observando na execução a política antimanicomial, com acompanhamento psicossocial e mobilização de outras políticas de atendimento social e de saúde, a Resolução CNJ nº 487/2023;

XVII - recomendar a destinação prioritária de recursos públicos para políticas não privativas de liberdade e ações de cidadania, em particular do fundo penitenciário estadual e fundos municipais com vistas à redução da violência e da reentrada criminal;

XVIII - facilitar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos de trabalho conjunto, otimizando a implementação de projetos e a utilização de recursos;

XIV - propor cursos e formações continuadas, por meio de seminários, webinários e outros eventos, em temas diversos afetos às políticas penais para servidores e profissionais que atuam no campo penal;

XX - fomentar e promover produção e divulgação de conhecimento, envolvendo coleta e sistematização de dados, elaboração de estudos, pesquisas e avaliações das políticas penais, considerando questões étnico-raciais, de diversidade e de gênero;

XXI - monitorar o cumprimento de recomendações oriundas de relatórios de inspeções realizadas nos estabelecimentos prisionais e equipamentos de serviços penais;

XXII - coordenar, e articular medidas a serem adotadas em situações de crise no sistema prisional;

XXIII - fomentar a produção de normativas, orientações e recomendações para atuação dos profissionais do sistema de justiça e das políticas que compõem este comitê;

XXIV - propor a criação de Câmaras temáticas e Grupos de Trabalho com o objetivo de aprofundar e desenvolver pautas específicas, cuja composição e representatividade se dará a partir da temática a ser trabalhada.

Art. 5º O Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas é estruturado em:

I – Coordenação;

II – Colegiado;

III – Câmaras Temáticas, nos termos do regimento interno;

IV – Secretaria.

Art. 6º A Coordenação é exercida conjuntamente pelo(a) magistrado(a) Supervisor(a) e/ou Coordenador(a) do GMF, representando o Poder Judiciário, e pelo(a) Secretário(a) de Estado responsável pela administração das políticas penais, representando o Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenação:

I - supervisionar e gerir administrativamente o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas, em conjunto com o Colegiado;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas;

III - atuar no cumprimento das decisões do Colegiado;

IV - representar o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas perante órgãos e entidades públicas e privadas, da sociedade civil e de movimentos sociais;

V - zelar pela comunicação junto às instituições integrantes visando a substituição dos membros que faltarem injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, a fim de manter a regularidade e continuidade dos trabalhos.

Art. 7º O Colegiado é composto pelo conjunto dos membros do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas, que deverá ser integrado por representantes de órgãos, entidades públicas e privadas e da sociedade civil, sendo eles:

**I - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:**

- a)** Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Socioeducativo;
- b)** Corregedoria Geral de Justiça (CGJ);
- c)** Coordenadoria Estadual de Saúde (CES);
- d)** Coordenadoria de Audiência de Custódia;
- e)** Escola Superior de Magistatura do Amazonas (ESMAM);
- f)** Escola Judiciária (EJUD);
- g)** Núcleo de Advocacia Voluntária (NAV);
- h)** Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas;
- i)** Varas de Execução Penal da Comarca de Manaus;
- j)** Varas de Execução Penal da Comarca de Tabatinga.

II - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal Regional Federal - 1ª Região;**III - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP):**

- a)** Secretário
- b)** Escritório Social;
- c)** Central Integrada de Alternativas Penais do Amazonas;
- d)** Centro de Operações e Controle.

IV - Secretaria de Estado de Segurança Pública;**V - Secretaria de Estado de Saúde;****VI - Secretaria de Estado de Educação;****VII - Secretaria de Estado de Assistência Social;****VIII - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;****IX - Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (Fepiam);****X - Secretaria de Estado de Cultura;****XI - Prefeitura de Manaus:**

- a)** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Prefeitura de Manaus;
- b)** Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura de Manaus;
- c)** Secretaria Municipal de Saúde.

XII - Prefeitura de Tabatinga:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabatinga;
- b)** Secretaria Municipal de Segurança Pública de Tabatinga;
- c)** Escritório Social de Tabatinga.

XIII - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;**XIV - Ministério Público Federal;****XV - Defensoria Pública da União;****XVI - Ministério Público do Estado;****XVII - Defensoria Pública do Estado;****XVIII - Ministério Público do Trabalho;****XIX - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas;****XX - Conselho Penitenciário;****XXI - Conselho da Comunidade de Manaus;****XXII - Conselho da Comunidade de Tabatinga;****XXIII - Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;****XXIV - Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;****XXV - Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);**



- a) Coordenação Regional Alto Solimões;
- b) Coordenação Regional Manaus.

XXVI - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS);

XXVII - Organizações da sociedade civil e movimentos sociais com atuação na temática das políticas penais ou justiça criminal:

- a) Universidade Estadual do Amazonas;
- b) Coletivo de pesquisa e extensão ILHARGAS - Cidades, Políticas e Violências (CNPq) - Universidade Federal do Amazonas
- c) Instituto Federal do Amazonas;
- d) Frente Estadual pelo Desencarceramento no Amazonas;
- e) Pastoral Carcerária;
- f) Fórum Permanente de Mulheres de Manaus – FMM;
- g) Fórum Permanente de Movimentos Sociais LGBTQIAPN+ do Amazonas;
- h) Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado do Amazonas;
- i) Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab);
- j) Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN);
- k) União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (UNIVAJA).
- l) Instituto Socioambiental (ISA);
- m) Conselho Indigenista Missionário (CIMI);
- n) Frente Ampliada em Defesa da Saúde Mental, da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial do Amazonas;
- o) Associação Coletivo Entre'Elas Defensoras de Direitos Humanos.

§1º O Poder Judiciário será representado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Medidas Socioeducativo (GMF), podendo contar também com a participação de magistrados(as) com atuação no campo das políticas penais, competentes pela execução penal, alternativas penais, audiência de custódia e monitoração eletrônica.

§2º O Tribunal Regional Federal, por meio do respectivo GMF, terá representação no Comitê Estadual de Políticas Penais, visando articular e desenvolver os temas afetos a sua competência, bem como viabilizar sua integração e participação no Plano Estadual da ADPF 347.

§3º O Poder Executivo será representado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo incluir membros de secretarias estaduais e municipais de governo das áreas que se relacionam aos direitos e políticas sociais, tais como saúde, educação, direitos humanos e acesso à justiça, assistência social, trabalho, cultura e esporte, sendo facultado o convite de representações de instâncias municipais, na observância de suas relações com a rede de estabelecimentos e serviços penais.

§4º A representação da sociedade civil e movimentos sociais será pautada pela inclusão e diversidade, contemplando perspectivas de gênero e étnico-raciais.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação, ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º O Colegiado somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

§2º A forma de reunião dos membros do colegiado, presencial ou por videoconferência, será disciplinada no Regimento Interno do Comitê.

Art. 9º São atribuições do Colegiado do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas:

- I - auxiliar a Coordenação no desempenho de suas funções;
- II - aprovar o regimento do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas elaborado pelas secretarias, e aprovar suas alterações;
- III - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas.

Art. 10º As Câmaras Temáticas são unidades colegiadas descentralizadas, criadas a partir de deliberação do colegiado ou recomendação da Coordenação, que visam aprofundar a atuação em determinadas temáticas, tendo o seu número de membros, eventual prazo de duração e demais funcionalidades definidas no regimento interno.

§1º As Câmaras Temáticas serão integradas por membros do Colegiado, bem como profissionais e/ou técnicos designados/as pelas instituições que compõem o Comitê e que atuarão em temas, projetos e ações específicas, conforme deliberação do Colegiado ou recomendação da Coordenação.

§2º As Câmaras Temáticas terão como objetivo de produzir resultados efetivos, com fundamento no princípio da especialidade e contemplando os elementos do ciclo penal completo, observando-se, as seguintes temáticas:

- I - elaboração do Plano Estadual vinculado à ADPF nº 347;
- II - políticas de cidadania no sistema prisional, incluindo saúde, trabalho, educação e outras assistências;
- III - políticas de alternativas penais;
- IV - políticas de regulação de vagas no sistema prisional;
- V - política de monitoração eletrônica de pessoas;



VI - ações de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes no âmbito da justiça criminal e da execução penal;

VII - políticas para populações em situação de vulnerabilização, incluindo mulheres, gestantes, puérperas, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, migrantes, LGBTQIA+, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros;

VIII - políticas para enfrentamento ao racismo no âmbito do sistema de justiça criminal e do ciclo penal;

IX - políticas de atenção à saúde dos profissionais dos serviços penais.

§3º Para o alcance de suas finalidades, o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas iniciará suas atividades com as seguintes Câmaras Temáticas:

I - Câmara Temática 1 - Política de Saúde no âmbito do Sistema de Justiça Criminal e Prevenção à Letalidade Prisional: desenvolver ações que visem a implementação da PNAISP – Política Nacional de Atendimento Integral às Pessoas Privadas de Liberdade – em todos os municípios do Estado, bem como ações que visem à prevenção a óbitos no sistema prisional;

II - Câmara Temática 2 - Políticas de Cidadania no Sistema Prisional: qualificar Políticas para egressos, educação, leitura e práticas sociais, esporte cultura e lazer, geração de trabalho e renda, participação social;

III - Câmara Temática 3 - Enfrentamento à Tortura: desenvolver ações de enfrentamento à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes no âmbito da justiça criminal e da execução penal;

IV - Câmara Temática 4 - Políticas para fortalecimento da proporcionalidade penal: realizar e articular ações de aprimoramento das Audiências de Custódia, Alternativas Penais, Monitoração Eletrônica e Regulação de Vagas;

V - Câmara Temática 5 - Pessoas Indígenas, Quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e Justiça Criminal: realizar ações voltadas para o aprimoramento da justiça criminal e da execução penal, contribuindo para implementação das Resoluções CNJ nº 287/2019 e 454/2020;

VI - Câmara Temática 6 - Políticas para populações mais vulneráveis: promover e acompanhar ações voltadas para mulheres, LGBTQ+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e pessoas idosas no âmbito do sistema de justiça criminal.

§4º Os Grupos de Trabalho Interinstitucionais sobre “Povos Indígenas e Justiça Criminal”, “Enfrentamento à Tortura” e o Comitê Gestor de Alternativas Penais, criados por meio das Portarias Conjuntas nº 35/2022, 34/2022 e 17/2023, respectivamente, passarão a compor, juntamente com os seus membros, e realizar suas ações no âmbito das Câmaras Temáticas correspondentes, sem prejuízo dos Planos de Trabalho já desenvolvidos e atribuições constantes nas suas Portarias de constituição.

§5º O Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA/AM, instituído pela Portaria Conjunta nº 16 de 31 de julho de 2024, terá atuação própria e independente do Comitê Estadual de Políticas Penais, mas promoverá e garantirá a interlocução com as Câmaras Temáticas, bem como terá representação no Comitê Estadual de Políticas Penais.

§ 6º Poderão ser criadas Câmaras Territoriais com objetivo de desenvolver ações considerando as especificidades locais, das sub-regiões (Calhas dos rios) ou regionais em suas diversidades, visando a dignidade da pessoa humana e a equidade de regional, de gênero, sexualidade, cor, raça e origem.

Art. 11º A Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, é subordinada à Coordenação.

§1º O GMF/TJAM garantirá o apoio ao funcionamento do Comitê, designando servidor (a) que exercerá as funções de secretariado.

§2º São atribuições da Secretaria:

I - preparar a agenda das reuniões;

II - atuar no suporte técnico e na gestão das reuniões;

III - registrar, em documentos próprios, as atas das reuniões;

IV - realizar o registro das programações;

V - ordenar e prover a manutenção de arquivos;

VI - encaminhar à Coordenação os documentos a ela dirigidos;

VII – preparar relatórios e outros documentos.

Art. 12º Os requisitos, prazos e números de assentos no Comitê serão disciplinados no Regimento Interno e divulgados de forma ampla, tempestiva e transparente pelo GMF e pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no sítio eletrônico institucional do Tribunal e da respectiva Secretaria, bem como nos demais canais oficiais de comunicação, com vistas a promover publicidade, engajamento das instituições e diversidade na representação.

Art. 13º Poderão participar das reuniões do Comitê, bem como das Câmaras Temáticas, na condição de convidados, especialistas e consultores(as) externos a fim de contribuir com as discussões e a qualificação de sua atuação.



Art. 14º A participação como membro do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15º O Comitê Estadual de Políticas Penais elaborará seu regimento interno no prazo de 90 dias, considerando as características e as especificidades do Estado para definir suas regras de funcionamento e organização, promovendo maior eficiência e transparência em suas ações.

Art. 16º As ações a serem articuladas, formuladas e desenvolvidas pelo Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas, deverão considerar as especificidades de cada território e sub-regiões (Calhas dos rios) em sua diversidade, tendo o Fator Amazônico como critério para maior investimento nas políticas penais e para superação do estado coisas inconstitucional, com foco na redução das desigualdades sociais e regionais, na dignidade da pessoa humana e na equidade de gênero, sexualidade, cor, raça e origem.

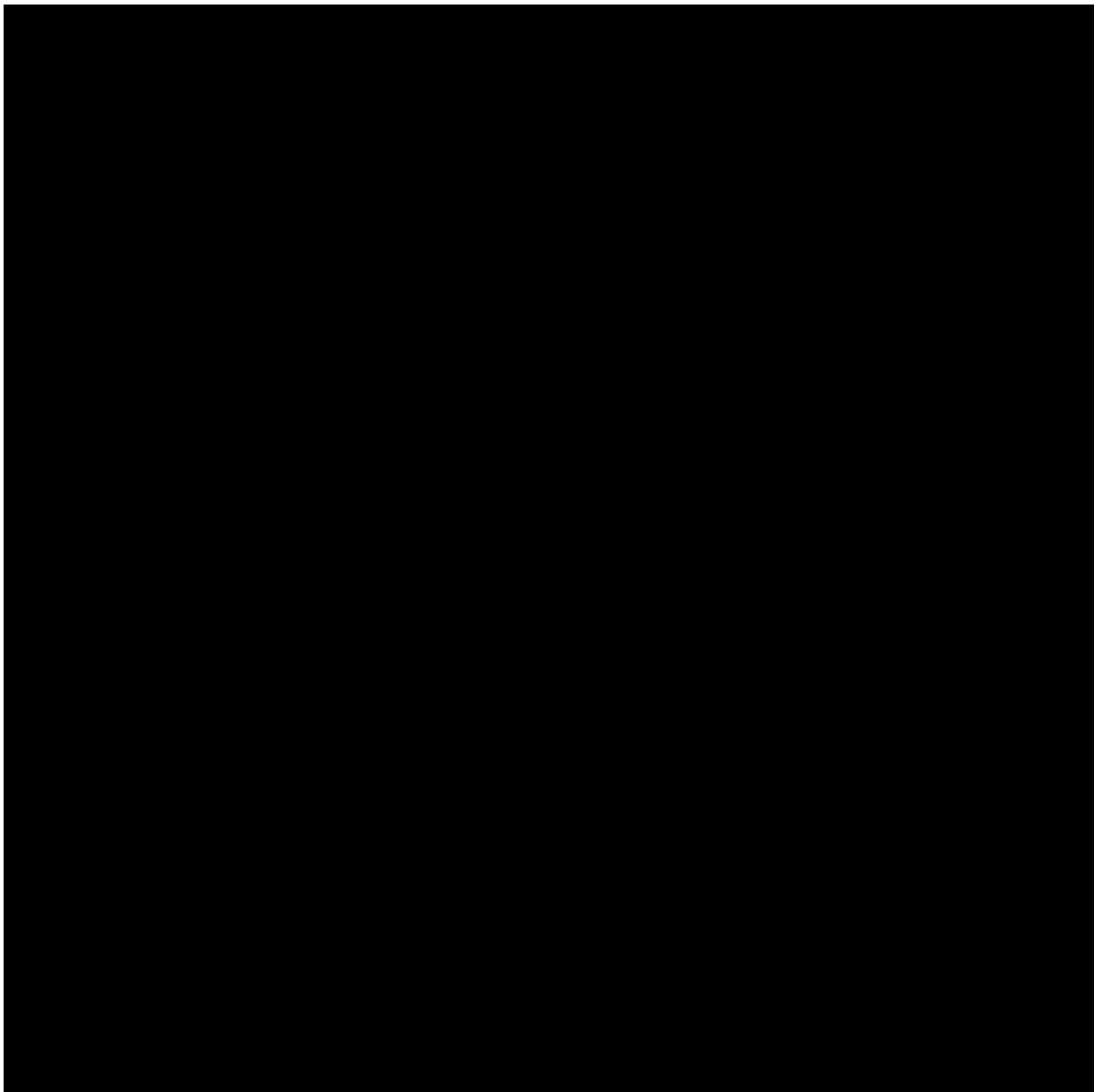
Art. 17º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Cel QOPM Paulo Cesar Gomes de Oliveira Júnior
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA CONJUNTA Nº 5 - TJ/AM/SECEX

Altera a PORTARIA CONJUNTA Nº 2 - TJ/AM/SECEX, para criação da Câmara Temática sobre Central de Regulação de Vagas e alteração da nomenclatura e atribuições da Câmara Temática 5- Pessoas Indígenas, Quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e Justiça Criminal.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas e o Cel QOPM **Paulo Cesar Gomes de Oliveira Júnior**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento do Comitê Estadual de Políticas Penais e ampliar a atuação temática para superar o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Estadual Pena Justa, que orienta a implementação de estratégias específicas e intersetoriais voltadas à melhoria da gestão penitenciária e da justiça criminal;

CONSIDERANDO que o enfrentamento ao racismo institucional é dimensão estruturante do Plano Pena Justa;

CONSIDERANDO o despacho (Id. 2236215) exarado nos autos do processo administrativo TJAM nº 2024/000034022-00,

RESOLVEM:

Art. 1º - A Portaria Conjunta nº 2 - TJ/AM/SECEX passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10º, §3º

(...)

VI - Câmara Temática 7 - Central de Regulação de Vagas: visa propor estratégias para a implementação, gerenciamento, regulação e monitoramento de vagas no sistema prisional; sugerir ações que assegurem a transparência e eficiência no controle das vagas, conforme diretrizes e metas do Plano Pena Justa e das Resoluções CNJ correlatas."

Art. 2º- A Câmara Temática anteriormente denominada "V - Câmara Temática 5 - Pessoas Indígenas, Quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e Justiça Criminal" passa a denominar-se "V - Câmara Temática 5 - Pessoas Indígenas, Quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e Justiça Racial", com as seguintes atribuições:

“Art. 10º, §3º

(...)

V - Câmara Temática 5 - Pessoas Indígenas, Quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e Justiça Racial - propor e implementar ações de enfrentamento ao racismo institucional e estrutural no sistema de justiça criminal; sugerir, elaborar e monitorar ações voltadas para o aprimoramento da justiça criminal e da execução penal, contribuindo para implementação das Resoluções CNJ nº 287/2019 e 454/2020, bem como medidas específicas para garantia dos direitos fundamentais e interculturais das pessoas indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais privadas de liberdade ou em conflito com a lei.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Cel QOPM Paulo Cesar Gomes de Oliveira Júnior
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas

Em 04 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 06/06/2025, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2238278** e o código CRC **029D3BBA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025 - TJAM

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM), o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para fins de fortalecimento, fiscalização e monitoramento da implementação do Plano Pena Justa no Estado do Amazonas.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento denominado **TJAM**, por meio do **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo**, doravante referido por **GMF/TJAM**, neste ato representado pela sua Supervisora, Desembargadora **LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**, o **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, com sede na cidade de Manaus, à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez, CEP: 69.060-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.829.742/0001-48, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Conselheira **YARA LINS DOS SANTOS**, doravante referido por **TCE/AM**, e o Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas**, sediada em Manaus, à Avenida Torquato Tapajós, s/nº, Colônia Terra Nova, CEP: 69.093-415, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.156.676/0001-01, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO**, **CEL QOPM RR, PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, doravante denominado **SEAP**, considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347 julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e a homologação do Plano Nacional Pena Justa que orienta as Unidades Federativas a elaborarem seus respectivos Planos Estaduais, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000013810-00, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM) e o Estado

do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), para elaboração do Plano Estadual nos termos da ADPF 347, o desenvolvimento de ações conjuntas e complementares voltadas ao monitoramento, fiscalização, análise de políticas públicas e melhoria da gestão dos recursos aplicados no sistema carcerário e demais políticas penais do Estado do Amazonas, bem como a adequada implementação do Plano Nacional Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o qual passa a integrar o presente Termo, em anexo único, como referência e base das atividades a serem realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES

3.1. São finalidades deste Acordo:

I. Garantir maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao sistema prisional e às políticas penais, em especial os recursos direcionados ao Estado, visando o cumprimento de metas e indicadores previstos no Plano Nacional e Plano Estadual, buscando racionalizar e qualificar as portas de entrada e saída, fortalecendo as estratégias de inclusão social no Amazonas;

II. Estimular, articular e acompanhar a integração e efetivação de programas, projetos e ações do Poder Executivo, junto ao sistema prisional e aos serviços penais, com envolvimento das secretarias de Estado de Administração Penitenciária, Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Trabalho e órgãos dedicados ao empreendedorismo, economia criativa e emprego e renda;

III. Estabelecer objetivos e metas, e acompanhar cronogramas, de modo a gerar subsídios para a análise da Prestação de Contas dos órgãos e entidades envolvidos na execução dos programas, projetos e ações;

IV. Avaliar conjuntamente a execução das ações estabelecidas em plano anual de trabalho, das instituições que firmam o presente Termo;

V. Monitorar o cumprimento das normas legais e constitucionais relacionadas à gestão do sistema carcerário e demais políticas penais;

VI. Subsidiar políticas públicas de aprimoramento das políticas penais e do sistema carcerário por meio de relatórios técnicos, pareceres e recomendações;

VII. Promover a troca de informações e a capacitação técnica dos(as) servidores envolvidos nas ações;

VIII. Apoiar o processo de planejamento, implementação, monitoramento, ajustes e otimização do Plano Estadual Pena Justa no Amazonas, atuando no processo de elaboração e validação dos relatórios semestrais que serão compartilhados com o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça;

IX. Elaborar Manual sobre procedimentos de monitoramento da execução do Plano Pena Justa no Amazonas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM):

I. Realizar auditorias e inspeções no sistema prisional, com a participação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, bem como a fiscalização dos serviços penais, avaliando a aplicação de recursos públicos e o cumprimento de normas, projetos e metas;

II. Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios quanto às políticas penais e a implementação do Plano Pena Justa;

III. Realizar a fiscalização da gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas (FUPEAM) e dos Fundos Municipais de Políticas Penais no Estado do Amazonas;

IV. Realizar a fiscalização, a fim de identificar e especificar possíveis falhas na execução de obras ou programas financiados com recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN;

V. Realizar a fiscalização dos recursos provenientes do Ministério da Saúde para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e implementação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei;

VI. Elaborar relatórios técnicos com recomendações para a melhoria da gestão e correção de possíveis irregularidades;

VII. Fornecer informações e dados sobre auditorias realizadas nas unidades prisionais e junto aos serviços penais para subsidiar a atuação do GMF/TJAM;

VIII. Promover capacitações para gestores do sistema prisional e gestores municipais que gerenciam Fundos Municipais de Políticas Penais e/ou que desenvolvem políticas voltadas para as alternativas penais, pessoas egressas do sistema prisional e/ou para política antimanicomial, sobre gestão pública e aplicação de recursos;

IX. Participar de reuniões periódicas com o GMF/TJAM e SEAP para avaliação conjunta dos resultados;

X. Monitorar e fiscalizar a correta aplicação de recursos em projetos intersetoriais, identificando sobreposições e possíveis desvios de finalidade;

XI. Compor o Comitê Estadual de Políticas Penais, de forma a fortalecer o processo coletivo de elaboração e implementação do Plano Estadual Pena Justa, apresentando análises orçamentárias e de auditoria, além de monitorar a adoção das recomendações.

Do GMF/TJAM:

I. Assegurar o monitoramento, a fiscalização e a implementação do Plano Pena Justa no Estado do Amazonas;

II. Monitorar a situação dos estabelecimentos de privação de liberdade, quanto às condições estruturais, administrativas e de atendimento às pessoas custodiadas;

III. Fornecer ao TCE-AM informações sobre possíveis irregularidades detectadas no sistema prisional e na execução de políticas penais que demandem análise técnica, referente à sua área de atuação;

- IV. Encaminhar relatórios e realizar reuniões periódicas com o TCE-AM sobre a situação do sistema carcerário, com destaque para os pontos críticos identificados;
- V. Realizar o envio ao Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça de relatórios semestrais do Amazonas, elaborados em conjunto com o Poder Executivo, visando o monitoramento da execução do Plano Estadual, conforme decisão da ADPF 347;
- VI. Promover ações interinstitucionais para a implementação de recomendações do TCE-AM;
- VII. Garantir o acompanhamento processual das demandas estruturais e de gestão identificadas nas inspeções e auditorias realizadas;
- VIII. Assegurar a tratativa adequada de eventuais achados de auditorias e inspeções realizadas, por meio de planos de ação efetivos construídos em conjunto com as partes envolvidas.

Da SEAP:

- I. Elaborar, em conjunto com GMF/TJAM, sistema de justiça, demais órgãos/secretarias do Poder Executivo e organizações da sociedade civil o Plano Estadual Pena Justa;
- II. Coordenar, em conjunto com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, o Comitê Estadual de Políticas Penais, bem como garantir a implementação do Plano Estadual Pena Justa;
- III. Realizar o envio ao Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, de relatórios semestrais, elaborados em conjunto com o Poder Judiciário, visando o monitoramento da execução do Plano Estadual, conforme decisão da ADPF 347;
- IV. Disponibilizar, de forma tempestiva e precisa, os dados e informações relativos à gestão, operacionalização e execução orçamentária do sistema prisional e das políticas penais, incluindo relatórios estatísticos, indicadores de desempenho, inventários de bens e recursos humanos;
- V. Manter e atualizar bancos de dados que possibilitem o acompanhamento em tempo real das condições das unidades prisionais e da execução das políticas penais (monitoração eletrônica, alternativas penais e políticas para pessoas egressas);
- VI. Facilitar o acesso de equipes do TCE-AM e do GMF/TJAM às instalações prisionais, promovendo a segurança e a integridade dos dados coletados durante auditorias, inspeções e visitas técnicas;
- VII. Disponibilizar suporte técnico e operacional para a implementação de ferramentas de monitoramento e sistemas integrados de informações, conforme orientações e necessidades identificadas em conjunto com os parceiros;

VIII. Participar da elaboração e executar planos de ação para a correção de eventuais falhas e irregularidades apontadas nas auditorias e relatórios emitidos pelo TCE-AM e pelo GMF/TJAM, com prazos e metas previamente definidos, assegurando a tratativa adequada de eventuais achados de auditorias e inspeções realizadas;

IX. Promover a atualização e a disseminação de manuais, protocolos e diretrizes de gestão interna, alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais no âmbito do sistema prisional e demais políticas penais;

X. Organizar programas de capacitação e treinamento contínuo para os servidores e gestores do sistema prisional e das demais políticas penais, com foco na melhoria da gestão, no uso de novas tecnologias e no atendimento às normas de direitos humanos;

XI. Realizar avaliações periódicas sobre a eficácia das medidas adotadas, registrando os progressos e identificando oportunidades de melhoria para a gestão dos estabelecimentos prisionais e das demais políticas penais;

XII. Elaborar relatórios técnicos e de gestão, encaminhando-os aos parceiros (TCE-AM e GMF/TJAM) para subsidiar decisões e aprimoramentos contínuos no âmbito da administração penitenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

5.1. Para a execução do presente Acordo, as partes se comprometem a implementar as seguintes ações conjuntas:

I. Desenvolver, articulada com a Matriz do Plano Nacional, metas e indicadores para o monitoramento da implementação do Plano Estadual Pena Justa para superação do Estado de Coisas Inconstitucional, considerando os seguintes eixos: a) Superlotação Carcerária e Sobrerrepresentação da População Negra; b) Qualidade da Ambiência, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional; c) Processos de Saída da Prisão e da reintegração social; d) Políticas para não repetição do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional;

II. Contribuir junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para o estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazos na implementação, gestão e regulação das vagas nas unidades prisionais do Estado do Amazonas;

III. Criar um sistema compartilhado de informações sobre gestão de recursos, auditorias e condições do sistema prisional e demais políticas penais;

IV. Realizar seminários, cursos e oficinas voltados à gestão eficiente dos recursos públicos e ao cumprimento das obrigações legais no âmbito prisional;

V. Planejar e executar visitas técnicas conjuntas às unidades prisionais e aos serviços penais;

VI. Elaborar relatórios técnicos conjuntos contendo diagnóstico, recomendações para melhoria do sistema carcerário e dos serviços penais;

VII. Monitorar o cumprimento das recomendações emitidas pelo TCE-AM e pelo GMF/TJAM, com prazos estabelecidos para as ações corretivas;

VIII. Fomentar mecanismos de transparência (portal da transparência, relatórios públicos, audiências) e estimular a participação de organizações da sociedade civil na fiscalização orçamentária;

IX. Elaborar Manual sobre procedimentos de monitoramento da execução do Plano Pena Justa no Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar de assinatura, podendo ser prorrogado à critério dos partícipes, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

7.2. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A coordenação geral das atividades demandadas para o cumprimento pleno deste Acordo de Cooperação Técnica ficará a cargo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

9.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3. Os PARTÍCIPES terão acesso aos dados pessoais que estão de posse do TJAM apenas para as finalidades definidas pelo TJAM.

9.4. Os PARTÍCIPES devem tratar os dados pessoais que tiverem acesso apenas de acordo com as instruções documentadas do TJAM, durante a vigência do pacto, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguirem seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente o TJAM, sob pena de rescisão do acordo, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

9.5. É dever dos PARTÍCIPES orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6. Os PARTÍCIPIES deverão exigir dos suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. Os PARTÍCIPIES ao tomarem conhecimento de que os dados pessoais que receberam são imprecisos ou desatualizados, devem informar o TJAM, sem demora injustificada. Neste caso, o TJAM deve apoiar com os PARTÍCIPIES para apagar ou retificar os dados.

9.8. Os PARTÍCIPIES também devem notificar o TJAM sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomarem conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

9.9. Os PARTÍCIPIES devem apoiar e auxiliar o TJAM para permitir que o mesmo cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para os PARTÍCIPIES.

9.10. As Partes concordam que, os PARTÍCIPIES ou o TJAM que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9.11. O TJAM poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo os PARTÍCIPIES atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pelo TJAM.

9.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, os PARTÍCIPIES devem, à escolha do TJAM, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, os PARTÍCIPIES continuarão a garantir o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) da data pretendida para encerrar as atividades do presente acordo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriedade, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição

Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para que o presente Acordo de Cooperação Técnica atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pelo **TJAM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será criado Grupo de Trabalho específico para as ações a serem desenvolvidas pelo TCE/AM, GMF/TJAM e SEAP, no âmbito do Comitê Estadual de Políticas Penais.

15.2. As ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.3. As partes se comprometem a promover encontros periódicos, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, sob coordenação do GMF/TJAM, para o alinhamento e a integração das ações, garantindo a atualização mútua das informações e o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

16.1. Os partícipes se comprometem a buscar soluções consensuais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus (AM), 14 de maio de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Conselheira **YARA LINS DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR **PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Desembargadora **LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**

Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Gabriel Almeida Soares

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025 - TJAM

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o art. 184-A, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 1º da Lei nº 13.019/2014, a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE			
Órgão/Entidade Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		CNPJ 04.812.509/0001-90	
Endereço Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone (92) 2129 - 6666
Nome do Responsável Jomar Ricardo Saunders Fernandes			
Cargo Desembargador Presidente			
2 - DADOS CADASTRAIS - 1º PARTICIPE			
Órgão/Entidade Tribunal de Contas do Estado do Amazonas		CNPJ 05.829.742/0001-48	
Endereço Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-020	DDD/Telefone (92) 3301 - 8180
Nome do Responsável Yara Lins dos Santos			
Cargo Presidente			
Email: contato@tce.am.gov.br			
2.1. DADOS CADASTRAIS - 2º PARTICIPE			
Órgão/Entidade Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas		CNPJ 22.156.676/0001-01	
Endereço Avenida Torquato Tapajós, s/nº, Colônia Terra Nova			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.093-415	DDD/Telefone
Nome do Responsável Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior			
Cargo Secretário			
Email: gabinete@seap.am.gov.br			
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
3.1 - Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2025 - TJAM x TCE x SEAP	3.2 - Período de Execução		
	Início		Término
	A partir da assinatura do Acordo.		No fim da vigência do Acordo.

3.3 - Identificação do objeto

Consta na cláusula primeira do acordo.

3.4 - Justificativa da proposição

Justifica-se pela necessidade de elaboração do Plano Estadual em conformidade com a ADPF 347, buscando fortalecer a gestão do sistema carcerário e socioeducativo do Amazonas, por meio do monitoramento, fiscalização e análise de políticas públicas, além de garantir a aplicação eficiente de

recursos e a implementação adequada do Plano Nacional Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

4 - Da contrapartida

Não se aplica.

5 - Objetivo Geral

O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de promover a cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJAM), e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

A colaboração entre os órgãos é essencial para assegurar a melhoria contínua das condições do sistema prisional e a efetividade das políticas penais no estado, alinhando-se aos princípios de transparência, eficiência e justiça social.

6 - Metas a serem atingidas

a) Elaboração do Plano Estadual em conformidade com a ADPF 347 com base em diagnósticos técnicos e análises de políticas públicas.

b) Realizar ações conjuntas de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e socioeducativo, visando à melhoria da gestão de recursos e das condições de atendimento.

c) Organizar e sistematizar documentos e dados relevantes, produzindo estudos e relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões e a melhoria contínua das políticas penais e socioeducativas.

d) Promover ações de capacitação e integração entre os partícipes, visando ao aperfeiçoamento técnico e à troca de conhecimentos para a execução eficiente das atividades propostas.

7 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre os partícipes.

8 - Plano de Ação:

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1 - Planejamento	A primeira fase envolve o planejamento e definição do escopo do projeto. As entidades cooperadas devem definir os objetivos e as áreas de atuação em que desejam trabalhar juntas.	A contar da assinatura	A definir
2 - Implementação	A segunda fase consiste na implementação das atividades. Nessa fase. É importante que as entidades cooperadas trabalhem em conjunto para garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido.	A definir	A definir
3 - Monitoramento e Avaliação	A terceira fase envolve a avaliação e monitoramento das atividades realizadas. Nessa fase, as entidades cooperadas devem avaliar os resultados obtidos, identificar as áreas de melhoria e promover ajustes necessários. Além disso, devem ser avaliados os impactos das atividades realizadas na sociedade em geral.	A definir	A definir
4 - Relatório Final	Por fim, a quarta fase consiste na divulgação dos resultados obtidos. É importante que os resultados sejam compartilhados com a sociedade em geral, de modo que os benefícios da cooperação técnica sejam amplamente reconhecidos.	A definir	A definir

9 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES

Declaramos estar, este plano de trabalho em conformidade com a legislação em vigor, no que couber, e no que lhe for aplicável.

Pede deferimento,

Manaus/AM, 14 de maio de 2025.

10 - APROVAÇÃO

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Conselheira Yara Lins do Nascimento Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
CEL. QOPM RR PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário de Estado de Administração Penitenciária	Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 14/05/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Desembargadora de Justiça**, em 20/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 06:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Almeida Soares, Servidor**, em 29/05/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 29/05/2025, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2195752** e o código CRC **79F9DAA7**.



FAZENDO
JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS



GMF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização
do Sistema Carcerário e Socioeducativo
do Amazonas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

